

**Expediente:****Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN****DIRETORIA**
BIÊNIO 2025-2027.**PRESIDENTE:** Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN**1º Vice-Presidente:** JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN**2º Vice-Presidente:** FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN**3º Vice-Presidente:** JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN**4º Vice-Presidente:** AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN**5º Vice-Presidente:** LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN**Secretário Geral:** ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN**2ª Secretária:** MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN**Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro):** CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/ RN**2º Tesoureiro:** FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN**1º Conselheira Fiscal:** MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN**2º Conselheira Fiscal:** MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN**3º Conselheiro Fiscal:** JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/ RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI(AMSO-TR)**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2025 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 13/2025 ATA DE JULGAMENTO DE
PROPOSTA**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025****ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA**

A Comissão Permanente de Licitação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ**, consoante autorização do Presidente em exercício, Fernando Antonio Bezerra, e portaria 001/2025, vem prosseguir com instrução do presente processo administrativo para Dispensa de Licitação que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE GELADEIRA E UTENSÍLIOS PARA COPA E COZINHA.

Conforme publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 24 de outubro de 2025, edição nº 3653, a instituição manifestou o interesse em receber propostas de eventuais fornecedores, visando à escolha da proposta mais vantajosa para a Administração.

Após o término do prazo estipulado, verificou-se o recebimento de duas propostas. Entretanto, após análise comparativa dos valores apresentados com os praticados no mercado, constatou-se que os preços ofertados não se encontram compatíveis com a realidade de mercado, não atendendo, portanto, ao princípio da economicidade que deve nortear as contratações públicas.

Dessa forma, a Comissão Permanente de Licitação delibera pela não aceitação da proposta apresentada, por não se mostrar vantajosa para a Administração, decidindo pela republicação do aviso de contratação, a fim de possibilitar a obtenção de novas propostas que atendam aos valores de mercado e aos interesses da Administração Pública.

Currais Novos/RN, 05 de novembro de 2025.

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO
Agente de Contratação**FRANCISCO PAULO FELIPE ANDRIOLA NETO**
Equipe de Apoio**PAULO ROBERTO LEITE BULHÕES**
Equipe de Apoio**HEMETÉRIO GAMELEIRA DO REGO SOBRINHO**
Equipe de Apoio**Publicado por:**Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:7D77A82C**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025**REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

A Comissão de Contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, inscrito no CNPJ sob o nº 12.397.803/0001-00, nomeado pela Portaria Nº 015/2025, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que manifesta interesse em obter propostas, visando à escolha da proposta mais vantajosa, para a AQUISIÇÃO DE GELADEIRA E UTENSÍLIOS PARA COPA E COZINHA, conforme especificado no termo de referência que estará disponível através do e-mail: licita@cisserido.com.br. Os interessados deverão encaminhar, **EXCLUSIVAMENTE**, no endereço supracitado, sua proposta de 06 de novembro a 11 de novembro de 2025, até o horário das 23h59. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do e-mail: licita@cisserido.com.br, ou no site <https://cisserido.com.br/>.

Currais Novos/RN, 05 de novembro de 2025.

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO
Agente de Contratação
Portaria 015/2025**Publicado por:**Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:D5B1554C**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO DE RATEIO Nº 09/2025**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**
DE RATEIO Nº 09/2025, QUE CELEBRAM

ENTRE SI O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ E O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

OCONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 12.397.803/0001-00, com sede na Av. Teotônio Freire, 1296, Bairro JK, CEP 59.380-000, Currais Novos-RN, neste ato representado por seu Presidente, FERNANDO ANTONIO BEZERRA, brasileiro, Prefeito do Município de Acari, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.234-72, doravante denominado **CONSÓRCIO**, do outro lado, o **MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, com sede administrativa na Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Kleyton Medeiros Dantas, brasileiro, inscrito no CPF sob o XXX.XXX.884-13, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21, na Lei Federal nº 11.107/05, no Decreto Federal nº 6.017/07, no Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Seridó-CIS/SERIDÓ e na Lei Municipal nº 652, de 14 de dezembro de 2009, e pelas demais legislações pertinentes celebram o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 09/2025**, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Fica aditivado em R\$ 79.269,00 (setenta e nove mil, duzentos e sessenta e oito reais) o valor constante no item 1 da CLAUSULA SEGUNDA-DO VALOR DO REPASSE do Contrato de Rateio nº 09/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Repasse para adimplimento dos serviços especializados em saúde.	Serviço	1	399.269,00	399.269,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1 Fica a CONTRATANTE incumbida de providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, de acordo com o prescrito no Lei Federal nº 14.133/21.

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente como as duas testemunhas abaixo qualificadas que a tudo assistiram, para que assim possa surtir seus efeitos legais e jurídicos

Currais Novos/RN, em 04 de novembro de 2025.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ – CIS SERIDÓ	MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS
CNPJ: 12.397.803/0001-00	CNPJ: 08.088.254/0001-15
Consórcio	Município

Testemunha	Testemunha
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador: AE2F380E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA
REGIÃO DO VALE DO ASSU

CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA
REGIAO DO VALE DO ASSU
PORTARIA 0052025 DE NOMEAÇÃO DE ASSISTENTE
ADMINISTRATIVO

“Dispõe sobre nomeação para Assistente Administrativo do CONSORCIO PUBLICO

INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ASSU.”

PORTARIA Nº 005/2025

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ASSU, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências; A Lei nº 10.798, de 16 de novembro de 2020, que dispõe sobre a participação do Estado do Rio Grande do Norte nos consórcios interfederativos de saúde, nos termos da Lei 11.107, de 06 de abril de 2005; e o Estatuto do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Vale do Assu:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, **Carlos Eduardo Lopes de Araújo**, portador do CPF nº XXX.034.314-XX, para o cargo de Provimento em Comissão de Assistente Administrativo do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Vale do Açu.

Artigo. 2º - Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 03/11/2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Assú, 05/11/2025

LUÍS EDUARDO PIMENTEL SOARES

Presidente do CIS – Vale do Açu

Publicado por:

Luis Eduardo Pimentel Soares
Código Identificador: 3FE7C5D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2025 – COPIRN, 76ª ETAPA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN –
COPIRN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2025 – COPIRN, 76ª ETAPA, REFERENTE AO
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS
PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

CLINICA MARTINS LTDA - CNPJ: 70.025.622/0001-50 (Natal, 7ª Região)

Natal, 05 de novembro de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Presidente

CPF/MF nº 393.411.194-72

Publicado por:

Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo
Código Identificador: E371CE97

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO 045/2025

Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para cobertura securitária de veículos novos, pequenos utilitários e de grande porte pertencentes a frota do município de Acari/RN.

Considerando a necessidade de alteração do Termo de Referência, anexo ao Edital, identificou-se a importância do acréscimo de informações mais específicas, como por exemplo, as placas dos veículos, consoante este tema, o município possui veículos que ainda estão em fase de transferência nominal e outros em situação de análise para eventual aquisição. Com isso, o presente certame licitatório fica suspenso até nova publicação.

A suspensão de uma licitação antes da fase de lances, sob a Lei nº14.133/2021, pode ocorrer por diversas razões, como a necessidade de reavaliar documentos, aguardar pareceres técnicos ou jurídicos, ou resolver questões que impeçam o andamento do processo.

Nesse contexto, viu-se a necessidade de inclusão/alteração de informações, o que permite a administração suspender o presente certame para uma nova análise e posterior emissão de parecer jurídico sobre o assunto.

Acari/RN, 04 de Novembro de 2025.

ROSISTER MEDEIROS FILHO

Secretário Municipal de Administração e Transportes.

Publicado por:

Jackson Soares

Código Identificador:983AD13B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
184/2024 - PE Nº 020/2024-PMSNN**

EXTRATO DE SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
184/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024-PMSNN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CNPJ (MF) Nº 08.097.008/0001-20

CONTRATADO: M H CHIANCA DE ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 20.953.509/0001-66, COM SEDE NA RUA ANTÔNIO MATIAS DE AZEVEDO, Nº 02, ANEXO A, BELA VISTA, CEP: 59.343-000, JARDIM DO SERIDÓ/RN

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA LOCAÇÃO DE APARELHAMENTO (PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO, GRUPO GERADOR, BANHEIRO QUÍMICO E AFINS), PARA DATAS COMEMORATIVAS DO CALENDÁRIO MUNICIPAL.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

VIGÊNCIA: PRORROGADA POR 12 (DOZE) MESES, ATÉ 18/11/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 107 DA LEI Nº 14.133/21.

ACARI/RN, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

ROSISTER MEDEIROS FILHO -

Secretário Municipal de Administração e Transportes -
Contratante

MATHEUS HEVERTON CHIANCA DE ARAÚJO -

CPF Nº ***.112.434-**-

Sócio Administrador/ Contratada.

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:313AB80A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000006606/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 082/2025

OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE OFICINEIRO COM HABILIDADES EM MÚSICA PARA DESENVOLVER ATIVIDADES DIRECIONADAS PARA O PÚBLICO A SER ATENDIDO PELO SCFV, PAIF, PAEFI, CRIANÇA FELIZ E PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E DEMAIS PROGRAMAS LIGADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL,CNPJ/MF: 13.549.741/0001-78, COM SEDE NA PRAÇA CIPRIANO PEREIRA, Nº 04, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADA: 62.714.253 RICHARDSON ALVES DE ARAUJO-ME, CNPJ Nº 62.714.253/0001-84, SEDE NA RUA DESEMBARGADOR SILVINO BEZERRA, Nº 169, PETRÓPOLIS, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

VIGÊNCIA:DA ASSINATURA DO CONTRATO A 29 DE OUTUBRO DE 2025.

VALOR ESTIMADO: R\$ 11.345,60 (ONZE MIL TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 11.08.244.0020.2063.2063 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL; 11.08.244.0020.2079.2079 - MANUT. DOS SERVICOS OFERTADOS PELA PROTECAO SOCIAL BASICA; 11.08.244.0020.2065.2065 ORG, GESTÃO E CONTROLESOCIAL DO PROG. BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO UNICO – IGD; ELEMENTO DE DESPESA: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15000000 E 16600000.

BASE LEGAL: ART. 74, INCISO IV DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 30 DE OUTUBRO DE 2025.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Contratante

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:1EAC1AA9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000006484/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 083/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL OU ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO PARA ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE JOVENS E/OU ADULTOS COM E SEM NECESSIDADES ESPECIAIS, NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL,CNPJ/MF: 13.549.741/0001-78, COM SEDE NA PRAÇA CIPRIANO PEREIRA, Nº 04, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADA: RESIDENCIA ASSISTENCIAL LAÇOS DE FAMÍLIA, CNPJ Nº 16.745.991/0001-71, SEDE NA AVENIDA ITÁLIA, Nº 26, NAÇÕES, CAMPINA GRANDE/PB, CEP: 58.402-715.

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO A 30 DE OUTUBRO DE 2026.

VALOR ESTIMADO: R\$ 18.216,00 (DEZOITO MIL DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 08.244.0021.2083.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE; ELEMENTO DE DESPESA: 03.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15000000.

BASE LEGAL: ART. 74, INCISO IV DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 31 DE OUTUBRO DE 2025.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Contratante

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador: 6E7B157B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2025

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 0000006485/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PELÍCULAS (INSULFILM) NAS DEPENDÊNCIAS DA ESCOLA MUNICIPAL MAJOR HORTÊNCIO DE BRITO E DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA PORFÍRIA PIRES NO MUNICÍPIO DE ACARI-RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: W P B DA COSTA-ME, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº 43.011.876/0001-46, COM SEDE NA RUA PARQUE PAULO BARBALHO, 409, CENTRO, LAGOA D'ANTA/RN, CEP: 59.227-000.

VALOR ESTIMADO: R\$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS).

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO A 04 DE MAIO DE 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - 12.361.0015.1040.0000 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, MELHORIAS E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE: 15420000.

BASE LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Contratante

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador: 13C17D50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2025 (CONCURSO PÚBLICO EDITAL N. 01/2024 MUNICÍPIOS DA AMCEVALE – VALE DO AÇU)

A Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e legislações correlatas, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

CONSIDERANDO os cargos contemplados no edital oficial da FUNCERN – Edital n. 01/2024 Municípios da AMCEVALE – Vale do Açu Alterado pela Retificação nº. 01/2024, de 28.02.2024; pela Retificação nº. 02/2024, de 25.03.2024; pela Retificação nº. 03/2024, de 04.04.2024; pela Retificação nº. 04/2024, de 05.04.2024; e pela Retificação nº. 05/2024, de 14.05.2024;

CONSIDERANDO a homologação final do resultado do Concurso Público Edital nº. 01/2024 – Concurso Público dos Municípios da AMCEVALE – VALE DO AÇU realizado pela Fundação de Apoio a Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN;

CONSIDERANDO a regularização da ausência normativa através da sanção da Lei Municipal Complementar n. 801/2025; e,

CONSIDERANDO a real necessidade da rede publica de ensino do Município de Afonso Bezerra/RN:

RESOLVE:

CONVOCAR, os **Candidatos relacionados no Anexo I** deste edital, **Aprovados no Concurso Público para provimentos de cargos pertencentes ao quadro de pessoal do município de Afonso Bezerra/RN** de que trata o **Edital Nº. 01/2024**, a **providenciar documentação** relacionada no **Anexo II** deste edital, para apresentação dos documentos com vistas ao atendimento dos requisitos para provimentos dos respectivos cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

I. DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Os candidatos convocados relacionados no Anexo I deste edital, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com Sede na Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra, situada no endereço: Rua: Praça José Varela, nº. 78, Bairro: Centro – Afonso Bezerra/RN, CEP: 59510-000, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de publicação do edital de convocação, no horário compreendido entre as 09:00h às 12:00h, para assinar o termo de interesse ou não interesse na vaga, e no ato da apresentação entregar os documentos exigidos para provimento do cargo ao qual foi aprovado, conforme disposto no Anexo II deste Edital.

O candidato convocado que não possuir interesse no preenchimento imediato da vaga e assinar o termo de não interesse na vaga, poderá requerer, mediante requerimento próprio, a ser apresentado no mesmo momento da entrega da declaração, sua reclassificação para o último lugar dos classificados e a convocação continuará seguindo a estrita ordem de classificação.

Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Os documentos que estão requisitados no Anexo II deste edital, não serão recebidos de forma parcial;

O não comparecimento do candidato convocado nos termos do item 1 acima, implica a renúncia do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual candidato foi aprovado. Estando a documentação do(a) candidato(a) convocado(a) devidamente regular, será lavrado Termo de Posse e Editado ato de nomeação com a respectiva lotação para cumprir do estágio probatório obrigatório.

II. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

A pessoa candidata aprovada e classificada no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, será nomeado no cargo, se atendidas as exigências requisitadas do Anexo II.

O(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) no concurso, na forma estabelecida no Edital Nº 01/2024–FUNCERN (Concurso Público Municípios da AMCEVALE –VALE DO AÇU), será nomeado(a), obedecida estritamente a ordem de classificação, no cargo para o qual foi habilitado(a), mediante Portaria expedida pelo Poder Executivo Municipal, sendo todos os atos devidamente publicados no Diário Oficial.

A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura no cargo, tornará sem efeito a nomeação e implicará na renúncia à posse.

III. DA POSSE

Em consonância com o **item 5 do Edital nº. 01/2024 do Concurso Público para provimentos de cargos da Administração Municipal de Afonso Bezerra/RN, para tomar posse o candidato deverá:**

Possuir nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses (artigo 13 do Decreto nº 70.436/1972), com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, §1º, da Constituição Federal;

Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

Estar quite com as obrigações eleitorais e militares quando for o caso; Possuir o requisito de escolaridade/habilitação exigido no Anexo I do Edital Nº 01/2024 (Concurso Público Municípios da AMCEVALE – Vale do Açu) e conforme o Anexo III deste Edital para cada cargo.

A convocação do(a) candidato(a) para posse será publicada na Imprensa Oficial, sendo o acompanhamento da convocação de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

A posse ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de nomeação.

Só poderá ser empossado(a) o(a) candidato(a) aprovado(a) que tenha apresentado os documentos requisitados para a posse conforme Anexo II deste Edital e comprovado os pré-requisitos para provimento do cargo pretendido, observando o que consta no item 3 deste Edital.

O(a) candidato(a) nomeado(a) que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, em 05 de novembro de 2025.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

ANEXO I

Editais de Convocação nº. 11/2025 - Concurso Público para provimento de cargos da administração municipal do município de Afonso Bezerra/RN – Edital nº 01/2024.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CONVOCADOS

CARGO Nº. 01 | PROFESSOR PEDAGOGO – EDUCACAO INFANTIL

Nome Completo do(a) Candidato(a) e inscrição

FRANCISCA DIANA FERREIRA BEZERRA – inscrição 828502-2

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER ENTREGUES PELO CANDIDATOS

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar, no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de desclassificação, a seguinte DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL acompanhado de CÓPIA:

- 01 (uma) foto 3 x 4 recente (últimos três meses);
- Comprovante de situação cadastral do CPF;
- Cédula de identidade (RG), ou documento oficial com foto que seja valido no território nacional;
- Título de eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral;
- PIS/PASEP;
- CTPS – carteira de trabalho (página da fotografia e da qualificação civil);
- Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- Certidão de casamento ou de nascimento;
- Comprovante de residência atualizado (últimos 03 meses);
- Certidão de nascimento dos filhos menos de 18 anos e frequência escolar dos filhos e respectivos cadernos de vacinação para os menores de 06 (seis) anos;
- Documento de identificação de todos os dependentes;
- Declaração de não acumulo ilegal de cargo;
- Todas as certidões de antecedentes criminais atualizadas (últimos 30 dias) em primeiro e segundo graus;
- Atestado de saúde ocupacional – ASO (admissional) emitido por médico do trabalho, considerando o candidato apto física e mentalmente para o exercício do cargo;
- Comprovante do número da conta bancária em nome do(a) candidato(a) (conta do banco Bradesco);
- Comprovante da escolaridade/habilitação exigida através do edital nº. 01/2024 do concurso público como pré-requisito para provimento do cargo pretendido. Para comprovação da escolaridade/habilitação, será aceito o diploma de conclusão de curso superior com habilitação para o cargo que o candidato concorreu no concurso público, fornecido por instituição de ensino superior legalmente reconhecida pelo MEC, acompanhado do respectivo histórico acadêmico de conclusão do curso, conforme as documentações específicas escolaridade/habilitação por cargo descritas no (anexo III deste edital);
- Termo de interesse no cargo preenchido e assinado pelo candidato, (disponível no anexo IV deste edital);
- Declaração de bens e valores preenchida e assinada pelo candidato, (disponível no anexo V deste edital), podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda - IRPF do exercício mais recente;
- Declaração preenchida e assinada pelo candidato, de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera, federal, estadual ou municipal, (disponível no anexo VI deste edital);
- Declaração de inexistência de vínculo, preenchida e assinada pelo candidato, que não possui outro vínculo empregatício com qualquer instituição da administração direta ou indireta da união, estados ou outros municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, que caracteriza acúmulo ilegal de cargo, (disponível no anexo VII deste edital);
- Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo (acúmulo de cargo), emprego ou função pública, nos termos do artigo 37 da constituição federal, (disponível no anexo VIII deste edital); em consonância com o item 5.2.9 do edital nº. 01/2024 do concurso público (amevale-vale do açu), a declaração de acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas;
- Declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;
- Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela polícia federal;
- Comprovante de inscrição do concurso especificando o cargo pretendido no qual será empossado.

ANEXO III

ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÕES ESPECÍFICAS POR CARGO

CARGO Nº 144	DOCUMENTAÇÃO- ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO
PROFESSOR PEDAGOGO – ANOS INICIAIS	Histórico Acadêmico e Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia

CARGO Nº. 01 DOCUMENTAÇÃO- ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	
PROFESSOR PEDAGOGO – EDUCACAO INFANTIL	Histórico Acadêmico e Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia

CARGO Nº. 02 DOCUMENTAÇÃO- ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	
PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	Histórico Acadêmico e Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura em Letras – Língua Portuguesa

CARGO Nº. 03 DOCUMENTAÇÃO- ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	Histórico Acadêmico e Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura em Matemática.

CARGO Nº. 04 DOCUMENTAÇÃO- ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Histórico Acadêmico e Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura em Educação Física.

ANEXO IV**TERMO DE INTERESSE NO CARGO**

Eu, _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº e inscrito(a) no CPF nº _____, frente à aprovação no Concurso Público (Edital nº 01/2024) para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, **CONFIRMO O INTERESSE** de tomar posse no Cargo de _____, conforme minha inscrição n. ____ nos termos da legislação municipal em vigor.

Afonso Bezerra/RN, _____ de _____ 2025.

Assinatura legível do Candidato
(conforme consta no documento oficial)

ANEXO IV**TERMO DE NÃO INTERESSE NO CARGO**

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. e inscrito(a) no CPF nº _____, frente à aprovação no Concurso Público Edital nº 001/2024, para provimento de cargos efetivos do Município de Afonso Bezerra/RN, **DECLARO NÃO TER INTERESSE** de tomar posse no cargo de _____, no presente momento.

Ainda, venho requerer _____ (reclassificação ou não) para o fim da ordem.

Afonso Bezerra/RN, _____ de _____ 2025.

Assinatura legível do Candidato
(conforme consta no documento oficial)

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES**

Nome Completo:

CPF:

Inscrição:

Cargo a ocupar conforme descrição do edital:

Declaro para os fins de admissão para provimento de cargo no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens e valores:

() Não possuo bens a declarar.

() Posso bens a declarar, conforme abaixo:

DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR (R\$)

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Afonso Bezerra/RN, _____ de _____ 2025.

Assinatura legível do Candidato
(conforme consta no documento oficial)

Observação: A Declaração de Bens e Valores pode ser substituída pela Declaração do Imposto de Renda - IRPF do último exercício.

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Eu, _____, aprovado no Concurso Público para o Cargo de _____, RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado em _____, declaro:

Não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera, federal, estadual ou municipal; Não ter sofrido penalidade disciplinar aplicada por qualquer órgão público no exercício profissional ou de qualquer função pública;

Afonso Bezerra/RN, _____ de _____ 2025.

Assinatura legível do Candidato
(conforme consta no documento oficial)

ANEXO VII**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

Para os fins que se fizerem necessários, afirmo total responsabilidade quanto ao fato de que **NÃO DETENHO OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO** com a administração direta ou indireta da união, Estados ou outros municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ou qualquer instituição pública ou privada, que caracterize acúmulo ilegal de cargo conforme o que especifica o Artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, não comprometendo desta forma, minha admissão para o Cargo de _____ da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Afonso Bezerra/RN, _____ de _____ 2025.

Assinatura legível do Candidato
(conforme consta no documento oficial)

ANEXO VIII**DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO**

Nome Completo:

CPF:

Inscrição:

Cargo a ocupar conforme descrição do edital:

Declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra, que **não** exerço outro cargo, emprego ou função pública em quaisquer esferas de Governo da Federação (Federal, Estadual ou Municipal), quer na Administração Direta ou Indireta, autárquica, quer em empresas públicas, sociedades de economia mista ou fundações públicas de direito público ou privado mantidas pelo Poder Público, direta ou indiretamente, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal.

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas no presente documento.

Afonso Bezerra/RN, _____ de _____ 2025.

Assinatura legível do Candidato
(conforme consta no documento oficial)

ANEXO IX**DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO**

Nome Completo:

CPF:

Inscrição:

Cargo a ocupar conforme descrição do edital:

Para os fins que se fizerem necessários, acumulo, de acordo com as prerrogativas legais, o cargo de _____, lotado na _____ (órgão/setor) trabalhando horas semanal, correspondendo a horas mensais, junto a (instituição), no _____ (ente).

Afonso Bezerra/RN, _____ de _____ 2025.

Assinatura legível do Candidato
(conforme consta no documento oficial)

ANEXO X DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, e afirmo estar ciente de que, qualquer omissão de informação ou apresentação de declaração, dados ou documentos falsos e/ou divergentes a fim de prejudicar ou alterar a verdade sobre os fatos por mim alegados constitui crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-lei 2848/40) e desde já autorizo a verificação e/ou confirmação dos dados apresentados. Subscribo a presente declaração, reconhecendo como verdadeiro o seu conteúdo.

Afonso Bezerra/RN, _____ de _____ 2025.

Assinatura legível do Candidato
(conforme consta no documento oficial)

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:97849DA9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 430/2025 (EXONERAÇÃO)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **FRANCISCA DIANA FERREIRA BEZERRA**, portadora do CPF nº 082.xxx.xxx-48, do cargo de COODENADOR (A) DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 05 de novembro de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:180997F0

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 06-2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Concorrência Eletrônica Nº 06/2025
Processo nº 3128/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, ADJUDICO e HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 3128/2025, modalidade Concorrência, forma Eletrônica nº 06/2025, critério de julgamento Empreitada por preço unitário, em favor da empresa NORTE CONSTRUÇÕES LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.581.449/0001-59, com sede à Rua Jaguarari, nº 1215, Loja 04 – Barro Vermelho – Natal/RN, pelo valor global de R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais).

O objeto é a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação a paralelepípedo calcário na comunidade de jacumã no município de Afonso Bezerra-RN.

A homologação da presente Concorrência Eletrônica, é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente da Contratação que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei. Além disso, ratifico a decisão do Agente da Contratação em relação aos recursos.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Fica convocada a empresa adjudicatária para no prazo legal, de 05 (cinco) dias, contados da Publicação deste, para assinar o instrumento contratual correspondente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133 de 2021.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação no Diário Oficial e Jornal, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Afonso Bezerra/RN, em 04 de novembro de 2025.

HOROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:8CED442D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 2025.10.27-0001

EXTRATO DE CONTRATO 2025.10.27-0001

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2025, CUJO ÓRGÃO GERENCIADOR É O MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, QUE TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS, TIPO HATCH, 0 KM, 4 PORTAS, CONFORME DESCRIÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXANDRIA/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00004/2025 - Ata de Registro de Preços nº 025/2025, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2025, realizado pelo Município de Canguaretama. DOTAÇÃO: CÓDIGO LOCAL: 020800 – PODER: Poder Executivo – ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde – UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0012.2060.0000 – FUNÇÃO: Saúde – SUB-FUNÇÃO: Assistência Hospitalar – PROGRAMA: Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar – PROJ/ATIV: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – AÇÃO: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.00 – Elemento: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – PJ. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000 e NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 04.770.238/0001-57, com sede a Avenida Prudente de Moraes, 4910 - Lagoa Nova - Natal/RN – CEP 59.063-200.

Alexandria - RN, 27 de outubro de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:966CADD4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.10.31-0001

EXTRATO DE CONTRATO nº 2025.10.31-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO, DE PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA ATRAVÉS DE FONTE INCENTIVADA PARA OS PREDIOS PUBLICOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO DE ALEXANDRIA/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00007/2025 - Ata de Registro de Preços nº 02.01/2024, decorrente do processo licitatório modalidade Concorrência Eletrônica nº 002/2025, realizado pelo PRIFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRÃO. DOTAÇÃO: CÓDIGO LOCAL: 020500 – PODER: Poder Executivo – ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação – UNIDADE: Secretaria Municipal de Educação FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0007.2024.0000 – FUNÇÃO: Educação – SUB-FUNÇÃO: Ensino Fundamental – PROGRAMA: Ensino Fundamental – PROJ/ATIV: Manutenção do Ensino Fundamental – AÇÃO: Manutenção do Ensino Fundamental – NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.00 – Elemento: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – PJ. VIGÊNCIA: até 30/04/2026. PARTES CONTRATANTES: o **MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000 e **NOBREGA & ASSIS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 24.995.315/0001-84, com sede a Rua Francisco Paulino da Silva, S/N – Quadra 75 Lote 05/08 Sala 02 - Jardim Sorrilandia II – Sousa/PB. NOBREGA & ASSIS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 24.995.315/0001-84, com sede a Rua Francisco Paulino da Silva, S/N – Quadra 75 Lote 05/08 Sala 02 - Jardim Sorrilandia II – Sousa/PB. Item(s): 1. Valor: R\$ 399.996,73 (trezentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos).

Alexandria - RN, 31 de outubro de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:F27377D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.11.04-0001

EXTRATO DE CONTRATO nº 2025.11.04-0001

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025, DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO HATCH, 0 KM 4 PORTAS, MOTOR MÍNIMO 84 CV AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE PARA 5 LUGARES, MOTOR MÍNIMO 1.0, CÂMBIO MANUAL DE 5 VELOCIDADES PARA FRETE E 01 MARCHA RÉ COMBUSTÍVEL FLEX, PINTURA COR BRANCA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL 49 LITROS, PORTA-MALAS MÍNIMO 360 L (VOLUME TEÓRICO MÁXIMO) FABRICAÇÃO NACIONAL, DIREÇÃO ELÉTRICA, MÍNIMO 4 AIRBAGS, VIDROS E TRAV. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00008/2025 - Ata de Registro de Preços nº 26/2025, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2025, realizado pelo MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE. DOTAÇÃO: CÓDIGO LOCAL: 020800 – PODER: Poder Executivo – ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde – UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0012.2060.0000 – FUNÇÃO: Saúde – SUB-FUNÇÃO: Assistência Hospitalar –

PROGRAMA: Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar – PROJ/ATIV: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – AÇÃO: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.00 – Elemento: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – PJ. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: o **MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000 e **NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 04.770.238/0001-57, com sede a Avenida Prudente de Moraes, 4910 - Lagoa Nova - Natal/RN – CEP 59.063-200.

Alexandria - RN, 04 de novembro de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:0BB19CC3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00007/2025

RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00007/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00007/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO, DE PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA ATRAVÉS DE FONTE INCENTIVADA PARA OS PREDIOS PUBLICOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO DE ALEXANDRIA/RN; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: NOBREGA & ASSIS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 24.995.315/0001-84, com sede a Rua Francisco Paulino da Silva, S/N – Quadra 75 Lote 05/08 Sala 02 - Jardim Sorrilandia II – Sousa/PB. Item(s): 1. Valor: R\$ 399.996,73 (trezentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos).

Alexandria - RN, 30 de outubro de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:149DDC22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00008/2025

RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00008/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00008/2025, que objetiva: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025, DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO HATCH, 0 KM 4 PORTAS, MOTOR MÍNIMO 84 CV AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE PARA 5 LUGARES, MOTOR MÍNIMO 1.0, CÂMBIO MANUAL DE 5 VELOCIDADES PARA FRETE E 01 MARCHA RÉ COMBUSTÍVEL FLEX, PINTURA COR BRANCA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL 49 LITROS, PORTA-MALAS MÍNIMO 360 L (VOLUME TEÓRICO MÁXIMO) FABRICAÇÃO NACIONAL, DIREÇÃO ELÉTRICA,

MÍNIMO 4 AIRBAGS, VIDROS E TRAV; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: - NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 04.770.238/0001-57, com sede a Avenida Prudente de Moraes, 4910 - Lagoa Nova - Natal/RN – CEP 59.063-200. Item(s): 1. Valor: R\$ 185.000,00(cento e oitenta e cinco mil)

Alexandria - RN, 31 de outubro de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:EA336C64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1111, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1111, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear o (a) Senhor (a) **MARIA JOSENILDA DE SOUSA BEZERRA**, para o Cargo em Comissão de Subsecretária Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-02, com suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, , revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, Sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:43FA75EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.112, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1.112, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JUVINO DOMINGOS DE SOUZA NETO**, CPF 054.875.924-38, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula nº 1.985, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 32.606-2, referente a diária no período do dia **06 de novembro de 2025**, quando tratou de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 de novembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:283913C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.113, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1.113, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ANTONIO DECLECION DOURADO DA COSTA**, portador do CPF nº 031.149.833-75, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.994-3, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Uiraúna/PB**, importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 31.395-5, referente a diária no período do dia **06 de novembro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 de novembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:013C3658

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.114, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1.114, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JOSE KALIONARIO GAMA TEIXEIRA**, portador do CPF nº 707.086.894-42, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista, Matrícula nº 2095, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 38.232-9, referente a diária no período do dia **06 de novembro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 de novembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:F084C35B**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 1.115, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.****PORTARIA Nº 1.115, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar a Servidora **MARIA JOSENILDA DE SOUSA BEZERRA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistente Social, ocupante do cargo de Subsecretária de Assistência Social, para responder pela Coordenadoria do CADUNICO e do Programa Bolsa Família.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 de novembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:B3C0A511**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 1.116, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.****PORTARIA Nº 1.116, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO JOAFRAN DE LIMA**, CPF nº 031.646.134-23, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.810, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8933-8, referente a diária no período do dia **05 de novembro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 de novembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:0FC042E3**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2025**

DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2025, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Declara Situação de Emergência nas áreas no âmbito do Município de Angicos/RN, afetado por desastre natural climatológico, afetadas por Seca, conforme o COBRADE 1.4.1.2.0-SECA, conforme a Portaria Federal nº 260/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII do Artigo 74 da Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

I - de acordo com a falta de precipitações pluviométricas ocorridas nos últimos meses até o presente momento, tal evento vem ocasionando e intensificando a escassez de água potável nos principais reservatórios na Zona Rural do município de Angicos/RN;

II - faz-se necessário a abastecimento hídrico para a população da Zona Rural do município de Angicos/RN por meio de carro pipa;

III - tendo em vista o Mapa do Monitor das Secas – Situação dos municípios do Rio Grande do Norte, elaborado pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico no mês de setembro de 2025, o município de Angicos/RN se encontra em situação de Seca Fraca;

IV - faz-se necessário a continuação do município de Angicos/RN, no Programa Federal denominado “OPERAÇÃO CARRO PIPA”, cujos serviços são de suma importância para a população da Zona Rural.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência – SE no município de Angicos/RN, registrada no formulário de informações de informações do Desastre- FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como desastre natural climatológico por seca prolongada, conforme COBRADE/1.4.1.2.0 – SECA, conforme o anexo V, da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Fica determinado que a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, proceda com todas as medidas necessárias junto ao Ministério de Desenvolvimento Regional, através da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – SEDEC, visando garantir a continuação do PROGRAMA FEDERAL “CARRO PIPA” no âmbito municipal;

Art. 3º Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso. (Vide ADI 6890)

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsável pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto- Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade de 180 (cento e oitenta) dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 04 de novembro 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

***Republicado por incorreção.**

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:7363A067

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 088/2025

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao **Sr. FABIO BEZERRA ROCHA**, Mat. 12319, ocupante do cargo Contratado de MOTORISTA do Município de Angicos, 1 e ½ (uma e meia) diárias, a fim de custear despesas com alimentação e hospedagem com o objetivo de acompanhar a paciente Senhora Iracilda Fernandes de Medeiros, para exames e consulta de retorno médico de pós-transplante no Hospital Universitário Walter Cantídio em Fortaleza/CE nos dias 5 e 6 de novembro de 2025.

Art. 2º - A saída está programada para 01:30h no dia 05 de novembro de 2025 e retorno previsto para 17:00hs do dia 06 de novembro de 2025.

Art. 3º - O valor de uma diária para fora do estado é de **R\$ 300,00** (trezentos reais) para esse cargo, 1 e ½ (uma e meia) diárias totaliza **R\$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição, devendo ser publicada para que surtam os efeitos legais, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

RICARDO BRUNO SILVA BATISTA

Secretário Municipal de Administração(Interino)

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:8700848A

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 013/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 516006/2025

O Pregoeiro da Prefeitura de Angicos/RN torna público o Pregão Eletrônico para **aquisição de equipamentos destinados ao uso institucional da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária, incluindo suas unidades vinculadas, como os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 06/11/2025 das 09h00min até às 09h00min do dia 18/11/2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 18/11/2025, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia 18/11/2025. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta, retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo Site www.angicos.rn.gov.br, (<https://www.angicos.rn.gov.br/index.php/editais1>); Pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos e prestados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo e-mail: licitacoesangicos@gmail.com ou telefone: (84) 99430-0421.

Angicos/RN, em 05 de novembro de 2025.

DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE
Matrícula: 10219
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:81E83A5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA-148/2025–GC, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Técnica responsável pelos estudos de reavaliação do patrimônio público municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de promover a reavaliação dos bens públicos pertencentes ao Município de Antônio Martins/RN, a fim de adequar os registros patrimoniais à realidade física e contábil, conforme os princípios da administração pública e normas contábeis aplicáveis ao setor público;

CONSIDERANDO a importância da correta identificação dos bens móveis e imóveis, atualização dos respectivos valores, implantação de registros de depreciação e aperfeiçoamento do sistema de controle patrimonial.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Técnica responsável pelos estudos de reavaliação do patrimônio público do Município de Antônio Martins/RN, com as seguintes atribuições:

I – Identificação e levantamento físico dos bens móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio municipal;

II – Apuração dos valores atualizados dos bens, com base em critérios técnicos de avaliação;

- III – Implantação e/ou atualização dos registros de depreciação dos bens patrimoniais;
 IV – Proposição de melhorias e aperfeiçoamentos no sistema de controle patrimonial;
 V – Elaboração de relatório técnico conclusivo ao final dos trabalhos.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I-Presidente:

a)-Clébia Fernandes dos Santos Varela – Matrícula nº 120869-1, cargo: Secretária Municipal de Administração.

II-Membros:

a)-Emídio Neto Fernandes de Sena – Matrícula nº 120871-3, cargo: Chefe de Setor de Bens Público;

b)-Jobson Leite Soares – Matrícula nº 090181-4, cargo: Engenheiro Civil;

c)-João Pedro Bezerra Batista – Matrícula nº 120913-2, cargo: Assistente Jurídico.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN, 05 de novembro de 2025.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:4F49D84B

SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO MARTINS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Senador Joaquim Inácio, 541 - Centro - Antônio Martins - RN, por meio do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Formalização de Ata de Registro de Preços para futuras Aquisições Fracionadas de Medicamentos injetáveis, visando atender às necessidades do Hospital Maternidade Justino Ferreira, e dos Postos de Saúde do Município de Antônio Martins-RN. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 19 de Novembro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 99419-9549. E-mail: saude@antoniomartins.rn.gov.br. Edital: saude@antoniomartins.rn.gov.br. Edital: www.antoniomartins.rn.gov.br; www.bbmnetlicitacoes.com.br; www.bbmnetlicitacoes.com.br; www.gov.br/pncp; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Antônio Martins - RN, 05 de Novembro de 2025

JOÃO PEDRO BEZERRA DE MESQUITA -

Assistente Jurídico

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:7BA3F65B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 0949/2025 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto Nº 0020/2025, de 19 de fevereiro de 2025 e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 02 (duas) diária (s) no valor do montante de **R\$ 300,00** (trezentos reais) ao (a) senhor (a), **Robertson Elmer Oliveira Bandeira**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s), 06 e 07 de novembro de 2025, para participar de capacitação sobre o sistema de benefícios ao cidadão (SIBEC).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de novembro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:74F31265

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025-SRP

A Prefeitura Baía Formosa/RN realizará Pregão Eletrônico nº 011/2025-SRP, tipo menor preço por lote, com abertura em 18/11/2025, às 9h30min, no portal: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Eventual e futura contratação de empresa para fornecer Material de Higiene, Limpeza e Descartáveis os quais serão destinados ao diversos Setores, Programas e Secretarias, no âmbito do Município de Baía Formosa/RN. Propostas a partir de 06/11/2025.

Edital: no Portal de Compras Públicas ou solicitado via e-mail: cpl@baiaformosa.rn.gov.br.

Baía Formosa/RN, 05 de novembro de 2025

JULIANA ALVES DE LIMA

Agente de Contratação

Publicado por:

Juliana Alves de Lima

Código Identificador:BD3ADA12

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0398/2025 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar do Fórum de Cidades Digitais e Inteligentes do Natal e entrega do título PREFEITA INOVADORA 2025, no dia 06 de novembro de 2025.

1. EMMANUEL DO NAZARENO DA SILVA ALVES – Técnico da SEMEC, Matrícula 00567, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

2. LAÍS FERREIRA DOS SANTOS MADEIRO – Secretária Municipal de Educação e Cultura, Matrícula 00370, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 05 de novembro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO

Prefeita

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:38E6E5F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 018/2025 – SMA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 4º em seu Parágrafo único.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária à servidora abaixo identificada, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância correspondente a 0,5 (meia) diárias, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar do Fórum de Cidades Digitais e Inteligentes do Natal e entrega do título PREFEITA INOVADORA 2025, no dia 06 de novembro de 2025.

1. CAMILA VERAS DE MELO – Prefeita, matrícula 011800, Diária: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 05 de novembro de 2025.

EDSON BARBOSA DA SILVA

Secretário de Administração

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:1DFB4B56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 118/2025/GAB.

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) DIÁRIA no valor de **R\$650,00** (seiscentos e cinquenta reais), ao senhor **JOÃO PAULO DE MELO**, matrícula nº 5606, ocupante do cargo/função **SECRETÁRIO DE CULTURA E JUVENTUDE**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à Cidade de Natal/RN, no dia 04/11/2025, para ir na Fundação José Augusto tratar da prestação de contas do Festival Pega Fogo.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 05 de novembro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Baraúna-RN

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:B9A6BCD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 119/2025/GAB.

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) DIÁRIA no valor de **R\$650,00** (seiscentos e cinquenta reais), a senhora **Brígida de Souza Nunes**, matrícula nº 213851, ocupante do cargo/função Procuradora Adjunta do município, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 06/11/2025, para tratar de assuntos do interesse do município.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 05 de novembro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:AF230E7B**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 120/2025/GAB**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **RS650,0,00** (seiscentos e cinquenta reais), a senhora **Daryagna Sonelly Medeiros de Souza**, matrícula nº 2666-2, ocupante do cargo/função Procuradora Geral do Município, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 06/11/2025, para tratar de assuntos do interesse do município.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 05 de novembro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:D01D7668**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 02, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.****RESOLVE:**

Art. 1º- Tornar sem efeito a portaria nº 01, de 24 de NOVEMBRO de 2025 que trata da EMENTA: Dispõe sobre a abertura do processo de inscrição para seleção de beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) para o empreendimento habitacional Conjunto José Ivan de Oliveira, no Município de Baraúna/RN, e dá outras providências. Referente o processo de inscrição para seleção de famílias interessadas em participar do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), visando ao atendimento habitacional no empreendimento Conjunto José Ivan de Oliveira, localizado neste Município de Baraúna/RN. E todos os artigos relacionados a ela.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Baraúna- RN, 05 de Novembro de 2025.

SEBASTIÃO EDILSON DE LUCENA

Secretário Municipal de Habitação Social e Urbanismo

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:23B310D7**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 316, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Destituir e Designar fiscal de contrato de contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de sistemas integrados de orçamento, finanças e contabilidade pública, licitação, compras e contratos, convênios, diárias e passagens aéreas, recurso humanos e folha de pagamento, escala de plantão, patrimônio, almoxarifado, portal da transparência, protocolo geral e digitalização, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas do município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Destituir a senhora **CARLA CINTHYA DE MOURA SOUZA**, CPF: **088.xxx.xxx-31**, de **FISCAL DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS, CONVÊNIOS, DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS, RECURSO HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, ESCALA DE PLANTÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL E DIGITALIZAÇÃO, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA DOS SOFTWARES, DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES LEGAIS DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA, ALÉM DA MIGRAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES NOS SISTEMAS EM PRODUÇÃO, TREINAMENTO DAS NOVAS SOLUÇÕES, E SUPORTE TÉCNICO AS UNIDADES OPERACIONAIS INTEGRADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN. Referente a ADESAO Nº004/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº20050001/2022.**

Art. 2º Designa a senhora **WIGNA DE BEGNA SANTOS**, CPF: **012.xxx.xxx-66**, para **FISCAL DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS, CONVÊNIOS, DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS, RECURSO HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, ESCALA DE PLANTÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL E DIGITALIZAÇÃO, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA DOS SOFTWARES, DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES LEGAIS DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA, ALÉM DA MIGRAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES NOS SISTEMAS EM PRODUÇÃO, TREINAMENTO DAS NOVAS SOLUÇÕES, E SUPORTE TÉCNICO AS UNIDADES OPERACIONAIS INTEGRADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN. Referente a ADESAO Nº004/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº20050001/2022.**

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/04/2025.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 05 de novembro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:0A6E5DA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 317, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Destituir e Designar fiscal de contrato de Contratação de pessoa jurídica destinado à prestação de serviços especializados de contabilidade pública e consultoria contábil, bem como na execução orçamentária/contábil em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, no âmbito da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Destituir a senhora **CARLA CINTHYA DE MOURA SOUZA**, CPF: 088.xxx.xxx-31, de **FISCAL DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E CONSULTORIA CONTÁBIL, BEM COMO NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA/CONTÁBIL EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.** Referente ao **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01120001/2023.**

Art. 2º Designa a senhora **ANA LETICIA SALDANHA MAIA**, CPF: 094.xxx.xxx-99, para **FISCAL DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E CONSULTORIA CONTÁBIL, BEM COMO NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA/CONTÁBIL EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.** Referente ao **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01120001/2023.**

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 05 de novembro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:F3B7F1EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 318, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Destituir e Designar fiscal de contratação de pessoa jurídica destinada ao fornecimento de solução tecnológica integrada contendo licença de direito de uso de sistema de controle interno em plataforma cloud computing (nuvem) com banco de dados a ser utilizada pela controladoria geral do município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Destituir a senhora **CARLA CINTHYA DE MOURA SOUZA**, CPF: 088.xxx.xxx-31, de **FISCAL DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA AO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA CONTENDO LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SISTEMA DE CONTROLE INTERNO EM PLATAFORMA CLOUD COMPUTING (NUVEM) COM BANCO DE DADOS A SER UTILIZADA PELA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.** Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20070001/2023.**

Art. 2º- Designar a senhora **SABRINA BESSA AIRES**, CPF: 141.xxx.xxx-62, para **FISCAL DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA AO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA CONTENDO LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SISTEMA DE CONTROLE INTERNO EM PLATAFORMA CLOUD COMPUTING (NUVEM) COM BANCO DE DADOS A SER UTILIZADA PELA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.** Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20070001/2023**

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/04/2025.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 05 de novembro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:A891EA38

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO RELATIVO À SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27070001/2025.

DO OBJETO:

Contratação de Empresa especializada em engenharia para implantação de pavimentação em vias públicas do Município de Baraúna/RN (continuação da Avenida Jose Ivan De Oliveira- CONTRATO DE REPASSE 939201).

DA INTRODUÇÃO:

O presente expediente tem por finalidade apresentar o desencadeamento da fase de julgamento de propostas, negociação, habilitação e concessão de prazo para interposição de recursos, conforme o delineamento dos seguintes atos e fatos:

O certame teve como participantes 16 licitantes os quais depois de diversas convocações, conforme ordem classificatória, foram desclassificados por não envio das propostas e suas garantias e/ou inabilitados, respectivamente, de acordo com exigências eminentemente técnicas, ou seja, exigências relacionadas à composição dos valores dos itens das propostas, ou, dos acervos técnicos apresentados quando da convocação dos documentos de habilitação do licitante previamente classificado provisoriamente;

Em relação às obras e serviços de engenharia, quer sejam obras e serviços comuns ou obras e serviços especiais, caberá ao Setor de Engenharia, Unidade Técnica, por meio de profissionais devidamente registrados no conselho pertinente ao objeto específico assessorar à Administração Pública Municipal nas consultas realizadas;

Há que se registrar que nos objetos eminentemente técnicos os servidores envolvidos na condução dos Certames e demais servidores envolvidos na fase pós celebração contratual devem lastrear suas decisões por meio de pareceres jurídicos, contábeis e técnicos emitidos pela Procuradoria Municipal, Setor de Contabilidade, Setor de Engenharia e demais órgãos técnicos envolvidos direta e indiretamente na contratação;

Assim, esta Agente de Contratação ao receber propostas técnicas acompanhadas de orçamentos, cronogramas físicos financeiros, BDIs e demais anexos, bem como os documentos de habilitação técnica: registros e certidões no Conselho Federal de Engenharia e Agronomia ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, acervos técnicos operacionais ou profissionais de engenharia/arquitetura e demais engenharias congêneres, *são encaminhados à Equipe Técnica de Engenharia deste Município a fim de que sejam analisados e emitidos pareceres técnicos conclusivos visando balizar decisão desta Agente de Contratação e posteriormente decisão da Autoridade Competente;*

Dos 16 licitantes participantes, o quarto licitante colocado: NEW CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 18.073.501/0001-63, apresentou intenção de recurso relativo a sua inabilitação, em que fora registrado prazo de apresentação de recurso e contrarrazões, cujo prazo final encerrou-se às 9h25min do dia 28 de outubro de 2025, tendo somente sido apresentado recurso pelo licitante em tela; e,

Conclui-se, portanto, que, até os últimos atos de julgamentos registrados no Portal de Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-barauna-1473/cmpm-010-2025-2025-410883>.

DAS PRELIMINARES E TEMPESTIVIDADE:

O recurso administrativo fora apresentado pela Pessoa Jurídica NEW CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 18.073.501/0001-63, denominado RECORRENTE contra sua inabilitação por meio do Portal de Compras Públicas, [sítio: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/](https://www.portaldecompraspublicas.com.br/) às 9h35min do dia 23 de outubro de 2025;

A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, encontra-se previstos no art. 165, inciso I, alíneas “b”, “c” e § 1º inciso I, combinados com inciso II, §§ 2º, 4º e 5º da Lei Federal nº 14.133/2021. **In Verbis:**

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

(...)

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do inciso I do caput deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

II - a apreciação dar-se-á em fase única. (grifo meu)

§ 2º O recurso de que trata o inciso I do caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

(...)

§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso. (prazo de 3 (três) dias úteis). (grifo meu)

§ 5º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. (grifos meus)

O edital do Concorrência Eletrônica nº 010/2025 também trouxe regras versando sobre a interposição recursal, especificamente no item 9. dos recursos. **In Verbis:**

9. DOS RECURSOS

A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10min (dez minutos).

o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação; (grifo meu)

Fora concedido prazo de contrarrazões cujo prazo encerrou-se sem apresentação de petição; e,

Analisando os registros e o recurso apresentado no Portal de Compras Públicas, conclui-se que a manifestação de recorrer fora imediata e o licitante apresentou recurso dentro do prazo, portanto, verifica-se que a interposição recursal é tempestiva, de acordo com art. 165, inciso I, alíneas “b”, “c” e § 1º inciso I, combinados com inciso II, §§ 2º, 4º e 5º da Lei nº 14.133/2021 e edital.

Assim sendo, passemos a transcrição sintética da peça recursal, pareceres técnicos e consequente análise do pleito, manifestação desta Agente de Contratação e ao final com a decisão de julgamento.

DAS RAZÕES DO RECURSO:

O pedido de recurso apresentado pelo RECORRENTE traz, em síntese, os argumentos a seguir expostos:

I – OBJETO

A empresa NEW CONSTRUTORA LTDA – EPP, devidamente qualificada nos autos da Concorrência Eletrônica nº 010/2025, vem, tempestivamente, interpor o presente RECURSO ADMINISTRATIVO, com fundamento no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, em face do parecer técnico de inabilitação emitido pela Comissão Especial de Engenharia em 24/09/2025, o qual considerou a empresa inabilitada por não ter apresentado Certidão de Acervo Operacional (CAO).

II – DOS FATOS

Conforme consta no parecer técnico, a inabilitação se fundamentou na ausência de CAO ou de certidões registradas no CREA, que demonstrem a execução de obras similares, conforme item 16.2.1.1.4 do edital.

Entretanto, a empresa apresentou em sua documentação de habilitação (Qualificação Técnica) diversos atestados de capacidade técnica referentes a obras de pavimentação e serviços correlatos, compatíveis em características e quantidades com o objeto licitado, devidamente emitidos por pessoas jurídicas de direito público e assinados por profissionais responsáveis, os quais atendem integralmente ao disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

O parecer técnico, todavia, desconsiderou os atestados apresentados, exigindo unicamente a forma de “Certidão de Acervo Operacional (CAO)” como requisito obrigatório, interpretação esta que restringe

indevidamente a competitividade e contraria o princípio da razoabilidade administrativa.

III – DO DIREITO

O art. 67 da Lei nº 14.133/2021 dispõe que a comprovação da capacidade técnico-operacional poderá ser feita por meio de atestados que demonstrem a execução de obras com características semelhantes ao objeto licitado.

Art. 67. Na fase de habilitação, poderá ser exigida a comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, que demonstre ter executado obras ou serviços com características semelhantes em quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, vedadas quaisquer exigências não previstas em lei que restrinjam a competição.

Portanto, a exigência exclusiva de CAO, desconsiderando atestados válidos e emitidos conforme a legislação, configura formalismo excessivo e restringe a competitividade, em desacordo com os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, isonomia e julgamento objetivo previstos no art. 5º da mesma lei.

A jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU) reforça esse entendimento:

“A exigência de apresentação de CAO não pode ser utilizada como único meio de comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa, devendo ser admitida a comprovação mediante atestados ou certidões emitidas por pessoas jurídicas, desde que devidamente assinadas e compatíveis com o objeto licitado.” (TCU – Acórdão nº 2622/2013 – Plenário)

Ademais, o objeto licitado (implantação de pavimentação em vias públicas) é idêntico aos serviços comprovados nos atestados apresentados, que incluem execução de pavimentação em paralelepípedos, assentamento de meio-fio e execução de calçadas de concreto — itens exatamente correspondentes aos de maior relevância técnica definidos no edital.

IV - DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se:

O conhecimento e provimento do presente recurso administrativo, para que seja reformado o parecer técnico de inabilitação e reconhecida a habilitação da empresa NEW CONSTRUTORA LTDA – EPP no certame;

O reconhecimento da validade dos atestados de capacidade técnica apresentados, como meio idôneo de comprovação da capacidade técnico-operacional, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021;

Caso necessário, seja oportunizada a complementação documental, a título de saneamento de falha formal, conforme prevê o art. 64, §2º, da mesma lei.

V - DO ENCERRAMENTO

Assim, por todo o exposto, resta demonstrado que a empresa cumpre plenamente as exigências de qualificação técnica, razão pela qual deve ser revista a decisão de inabilitação, sob pena de ofensa aos princípios da ampla competitividade, eficiência e legalidade.

DA AMPLA ANÁLISE:

Os julgados da Administração Pública estão embasados, dentre outros, nos princípios gravados no art. 5º da Lei 14.133/2021, conforme segue:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições.

Antes de ingressar no mérito do pedido de recurso do RECORRENTE, há que fazer algumas ponderações sobre sua inabilitação, inicialmente quando da fase de habilitação. Para tanto, será necessário, de forma breve, transcrever exposição técnica da Comissão Especial de Engenharia composta pelas Engenheiras Cíveis: Priscilla Gabriela Cavalcante Martins, CREA-RN: 211178886-4 e Victória Carollayne dos Santos Carvalho, CREA-RN: 2118804725. **In Ver bis:**

(...)

EXIGÊNCIAS DO EDITAL QUANTO A HABILITAÇÃO TÉCNICA

A Comissão Especial de Engenharia, designada pela Portaria nº 206/2025, nomeada especificamente para análise técnica, após criteriosa avaliação da habilitação, acervo técnico e qualificação técnica apresentada pela NEW CONSTRUTORA LTDA EPP - CNPJ: 18.073.501/0001-63, emite o seguinte parecer:

1. Critério de Julgamento:

De acordo com o Edital de Concorrência nº 010/2025 e a Lei nº 14.133/2021, exige-se:

• Qualificação Técnica

“16.2. A fim de resguardar a Administração Pública e garantir a plena execução do objeto, farse-á a habilitação ou inabilitação das empresas participantes do processo licitatório por meio de comprovação de Capacidade Técnico-Operacional (CAO) e Técnico-Profissional. Essas exigências se justificam por se tratar de obra/serviço de engenharia, de modo que é medida imperiosa a demonstração de capacidade de execução por meio da apresentação de acervo, comprovantes e certidões de serviços compatíveis com o objeto licitado.

“16.2.1.1.4. A comprovação de capacidade técnico-operacional (CAO) da Licitante exigida, se dará por meio de no mínimo 01 (um) certidão para cada serviço de RELEVÂNCIA TÉCNICA OU FINANCEIRA que constem a prestação de serviços de:”

(...)

• Qualificação Técnico-Profissional

16.2.2.1. Comprovação de o licitante possuir em seu corpo técnico, na data prevista para entrega da proposta, profissional (is) de nível superior, engenheiro civil e/ou arquiteto, reconhecido (s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, detentor (es) de Certidão de Acervo Técnico-CAT expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, que comprove(m) ter o(s) profissional (is) executado serviços compatíveis com o objeto licitado, quais sejam:

(...)

2. Análise da Documentação

Após minuciosa conferência dos documentos juntados pela licitante, verificou-se que foram apresentados:

• Certidões de Acervo Técnico (CAT)

Todavia, não foram apresentados:

• Certidões de Acervo Operacional (CAO) ou atestados expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA ou CAU, capazes de demonstrar: Execução de obras similares (edificações térreas),

Conforme exigido no edital no 16.2.1.1.4. A comprovação de capacidade técnico-operacional (CAO) da Licitante exigida, se dará por meio de no mínimo 01 (um) certidão para cada serviço de RELEVÂNCIA TÉCNICA OU FINANCEIRA que constem a prestação de serviços

Resultado: Não atende.

3. Fundamentação

Nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações):

“Art. 67. Na fase de habilitação, poderá ser exigida a comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, que demonstre ter executado obras ou serviços com características semelhantes em quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, vedadas quaisquer exigências não previstas em lei que restrinjam a competição.”

O edital, com fulcro na referida lei, estabeleceu de forma clara e objetiva no item

16.2 a necessidade de apresentação de CAO ou atestados registrados em entidade profissional, como requisito imprescindível para a habilitação técnico-operacional.

Destaca-se ainda que, conforme consolidado pelo TCU, a exigência de comprovação

de experiência mediante acervo técnico devidamente registrado visa garantir que o futuro contratado possua capacidade comprovada para executar o objeto licitado, preservando a isonomia e o interesse público na boa execução do contrato administrativo.

4. Conclusão:

Diante da análise procedida, conclui-se que a empresa **NEW CONSTRUTORA LTDA E CNPJ: 18.073.501/0001-63:**

• **Não apresentou a Certidão de Acervo Operacional (CAO) A** comprovação de

capacidade técnico-operacional (CAO) da Licitante exigida de no mínimo 01 (um) certidão para cada serviço de RELEVÂNCIA TÉCNICA OU FINANCEIRA referente aos serviços de maior relevância.

Assim, a licitante não preencheu os requisitos de habilitação técnico-operacional exigidos pelo instrumento convocatório e pela legislação de regência.

5. Parecer Final:

À vista do exposto, **opina-se pela inabilitação da empresa NEW CONSTRUTORA LTDA EPP**, em razão da não apresentação da documentação comprobatória de capacidade técnico operacional (CAO), condição indispensável para sua habilitação. Encaminhe-se o presente parecer à Comissão Permanente de Licitação para ciência e adoção das providências cabíveis.

Inconformado com sua inabilitação, a empresa apresentou, tempestivamente, peça recursal, a qual fora, após prazo de contrarrazões, encaminhada juntamente com os autos do processo e documentos de habilitação, a fim de a Comissão Especial de Engenharia analisasse e verificasse os argumentos expostos confrontando-os aos documentos de capacidade técnica apresentados e já analisados anteriormente por essa mesma Comissão.

Em 04 de novembro de 2025, a Comissão Especial de Engenharia emitiu outro parecer técnico no qual manteve sua conclusão. **In Verbis:**

RELATÓRIO

De acordo com o Edital de Concorrência nº 010/2025 e a Lei nº 14.133/2021, exige-se:

A Comissão Especial de Engenharia, designada pela Portaria nº 206/2025, opinou pela inabilitação da empresa **NEW CONSTRUTORA LTDA – EPP**, por ausência de Certidões de Acervo Operacional (CAO), conforme exigido no item 16.2.1.1.4 do edital da Concorrência Eletrônica nº 010/2025, que estabelece que a comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante se dará “por meio de, no mínimo, uma certidão para cada serviço de relevância técnica ou financeira”.

Em sede recursal, a empresa sustentou, em resumo, que: o parecer técnico teria incorrido em formalismo excessivo ao exigir exclusivamente a apresentação de CAO; os atestados de capacidade técnica apresentados seriam suficientes para comprovar sua experiência, com base no art. 67 da Lei nº 14.133/2021; citou o Acórdão nº 2622/2013 do TCU, defendendo que a Administração poderia admitir outros meios de prova; e, por fim, pleiteou, subsidiariamente, a possibilidade de saneamento para complementação documental, nos termos do art. 64, §1º, da mesma lei.

FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA E JURÍDICA

1. Da vinculação ao edital e da ausência de impugnação previa

O edital é o ato normativo que rege o certame e vincula tanto a Administração quanto os licitantes, conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que consagra o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e o do julgamento objetivo. No presente caso, o instrumento convocatório definiu com precisão que a comprovação da capacidade técnico-operacional (CAO) deveria ocorrer mediante a apresentação de certidões emitidas e registradas em entidade

profissional, referentes a cada serviço de relevância técnica ou financeira.

Importa destacar que o edital não foi impugnado pela empresa recorrente, embora esta tenha tido pleno acesso ao conteúdo e ao prazo legal para questionamentos, conforme o art. 164 da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, as regras editalícias transcenderam o campo da discussão e tornaram-se “lei interna do certame”, de observância obrigatória por todos os participantes. Qualquer tentativa de flexibilização posterior viola frontalmente o princípio da vinculação ao edital, pois o poder público não pode afastar exigência objetiva após a abertura das propostas.

2. Da improcedência da alegação de formalismo excessivo

O argumento de “formalismo excessivo” não encontra amparo. A exigência de CAO não é um detalhe formal, mas um requisito de habilitação técnica substancial, destinado a comprovar a capacidade da pessoa jurídica em executar as parcelas de maior relevância do objeto licitado.

A diferença entre CAO e CAT é conceitual e jurídica: CAO (Certidão de Acervo Operacional) comprova a experiência institucional da empresa, registrada no CREA/CAU; CAT (Certidão de Acervo Técnico) comprova a experiência do profissional responsável, não da empresa. A exigência de CAO no edital foi expressa, clara e objetiva. Trata-se de falha material e insuprível, não passível de correção pelo art. 64, §1º, da Lei nº 14.133/2021, pois este permite apenas sanar falhas formais que não alterem a substância da documentação.

Da alegação indevida sobre o Acórdão nº 2622/2013 – Plenário/TCU

A recorrente cita o Acórdão nº 2622/2013 – Plenário do Tribunal de Contas da União, afirmando que o referido julgado teria consolidado o entendimento de que “a exigência de apresentação de CAO não pode ser utilizada como único meio de comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa, devendo ser admitida a comprovação mediante atestados ou certidões emitidas por pessoas jurídicas”.

Todavia, tal alegação não encontra o menor respaldo na realidade fática ou jurídica. O mencionado acórdão não trata de habilitação técnica, tampouco aborda Certidões de Acervo Operacional (CAO) ou os meios de sua comprovação. O Acórdão nº 2622/2013 – Plenário/TCU versa, em verdade, sobre critérios de composição do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) em obras públicas, matéria completamente alheia ao tema ora em discussão.

Trata-se, portanto, de interpretação manifestamente equivocada da recorrente, ou, em termos mais objetivos, de tentativa de conferir aparência de juridicidade a um argumento desprovido de base normativa e jurisprudencial. Não há, em todo o corpo do referido acórdão, qualquer menção à vedação de exigência de CAO ou à possibilidade de substituí-la por atestados genéricos.

Diante disso, constata-se que a empresa, ao invocar equivocadamente o Acórdão nº 2622/2013, incorreu em erro técnico grave, ou, no mínimo, em conduta temerária, ao tentar sustentar sua tese com base em um precedente que não contém a proposição invocada. Tal conduta, ainda que aparentemente inofensiva, compromete a seriedade do recurso e revela falta de zelo técnico na elaboração da peça recursal, além de reforçar a consistência e legitimidade da decisão técnica anterior.

4. Do pedido de saneamento e da natureza do vício

O pedido subsidiário de saneamento (art. 64, §1º) não pode prosperar, pois o dispositivo não autoriza a inclusão posterior de documentos essenciais não apresentados. A jurisprudência do TCU é pacífica ao afirmar que a ausência de documento de habilitação não é falha sanável, sob pena de violação à isonomia entre licitantes. Dessa forma, admitir a juntada de CAO após o encerramento da fase de habilitação configuraria reabertura indevida de prazo e tratamento desigual, em prejuízo das demais licitantes que cumpriram integralmente as regras editalícias.

5. Síntese crítica do mérito recursal

A argumentação da RECORRENTE, embora bem articulada, não se sustenta juridicamente nem tecnicamente porque: o edital exigiu CAO de forma expressa e específica; a empresa não impugnou o edital no prazo legal, aceitando-o tacitamente; a ausência de CAO não é vício formal, mas omissão de documento essencial; o pedido de saneamento é juridicamente inviável, pois significaria permitir a substituição extemporânea de documento essencial.

CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, este Departamento de Engenharia opina pelo não provimento do Recurso Administrativo interposto pela empresa NEW CONSTRUTORA LTDA – EPP, mantendo integralmente o Parecer Técnico de Inabilitação emitido pela Comissão Especial de Engenharia.

Ou seja, a Comissão Especial de Engenharia concluiu pelo não provimento do recurso administrativo interposto pela empresa NEW CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 18.073.501/0001-63; e, Constatou-se que o edital da Concorrência Eletrônica nº 010/2025 estabeleceu de forma **expressa** no item **16.2.1.1.4** que a comprovação da capacidade técnico-operacional deveria ocorrer por meio de **Certidões de Acervo Operacional – CAO**, emitidas e registradas perante o conselho profissional competente, para cada serviço de relevância técnica ou financeira.

A empresa, entretanto, **não atendeu a esta exigência editalícia**, apresentando apenas atestados, sem o respectivo CAO, o que configura ausência de documento essencial de habilitação. Tal ausência **não pode ser suprida por saneamento**, pois não se trata de falha formal, mas de descumprimento material do edital. Ressalte-se, ainda, que o edital não foi impugnado pela licitante no prazo legal, tornando-se vinculante para todos.

DA MANIFESTAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

Preambularmente, importante e oportuno consignar que o recurso administrativo, em sentido amplo, é expressão que designa os meios postos à disposição dos administrados para requerer que a Administração Pública reveja seus atos.

A fase recursal do procedimento licitatório tem como fundamento o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do art. 5º da Carta Política de 1988, dita cidadã, garantias efetivamente observadas e cumpridas ao longo deste torneio licitatório.

A Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece as normas gerais de licitações e contratos administrativos no Brasil, disciplina o tema dos recursos administrativos, assegurando o direito ao contraditório e à ampla defesa em processos licitatórios.

Assim sendo passamos a nossa análise. Percebe-se que o RECORRENTE ao fundamentar seu recurso incorreu em erro/equívoco.

Argumenta o RECORRENTE:

os **atestados** apresentados já seriam suficientes para comprovar experiência na execução de obras semelhantes

6.5.2. exigir exclusivamente CAO seria formalismo excessivo

6.5.3. o art. 67 da Lei nº 14.133/2021 permitiria comprovar capacidade técnica **por atestados**

6.5.4 cita inclusive acórdão do TCU para tentar reforçar que competiria admitir atestados como meio idôneo.

6.5.5. Em tese a empresa afirma que os atestados que ela apresentou bastariam para habilitação, e que a Administração não poderia exigir a CAO, porque isso restringiria a competitividade e seria formalismo excessivo.

6.5.6. Em seu parecer a Comissão Especial de Engenharia responde aos argumentos do RECORRENTE:

6.5.7. O edital que rege o presente certame estabeleceu, de maneira expressa, no item 16.2, 16.2.1.1.3. e 16.2.1.1.4:

16.2. A fim de resguardar a Administração Pública e garantir a plena execução do objeto, farse-á a habilitação ou inabilitação das empresas participantes do processo licitatório por meio de comprovação de Capacidade Técnico-Operacional (CAO) e Técnico-Profissional. Essas exigências se justificam por se tratar de obra/serviço de engenharia, de modo que é medida imperiosa a demonstração de capacidade de execução por meio da apresentação

de acervo, comprovantes e certidões de serviços compatíveis com o objeto licitado.

16.2.1.1.3. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões de acervo operacionais (CAO) acompanhadas de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado pelo conselho profissional competente, quando for o caso. (grifo meu)

16.2.1.1.4 A comprovação de capacidade técnico-operacional (CAO) da Licitante exigida, se dará por meio de no mínimo 01 (um) certidão para cada serviço de RELEVÂNCIA TÉCNICA OU FINANCEIRA que constem a prestação de serviços de: (grifo meu)

6.5.7. Verifica-se que o edital não apenas solicitou a apresentação de atestados técnicos, mas foi claro ao exigir que tais documentos estivessem “devidamente registrados nas entidades profissionais competentes”, isto é, no CREA ou CAU, conforme o caso.

6.5.8. Essa exigência visa assegurar a comprovação formal da capacidade técnico-operacional da pessoa jurídica licitante, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que permite exigir a demonstração de execução anterior de obras ou serviços com características semelhantes.

Dos documentos apresentados pelo Recorrente:

A análise do processo evidencia que a empresa NEW CONSTRUTORA LTDA apresentou:

Atestado técnico emitido pela contratante, confirmando a execução de obras;

ART do profissional responsável técnico, registrada no CREA;

Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome do engenheiro vinculado à empresa.

Contudo:

Não foi apresentada **Certidão de Acervo Operacional (CAO)** em nome da empresa, emitida pelo CREA consolidando o acervo da pessoa jurídica quando solicitado;

Ressalta-se que a CAT, ainda que mencione o nome da empresa, constitui documento destinado a comprovar a experiência do profissional habilitado, conforme dispõe a legislação do CONFEA/CREA. Não se confunde com a CAO, que é o documento hábil para comprovar a experiência da pessoa jurídica, conforme exigido pelo edital.

O entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União (TCU) é no sentido de que:

“A apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) comprova apenas a experiência do profissional, não substituindo a exigência editalícia de comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa.”

(Acórdão nº 325/2020 – Plenário / TCU) (grifo meu)

Logo, a apresentação apenas de CAT e ART do profissional não supre a exigência editalícia que condicionou a habilitação à comprovação da **experiência operacional da empresa**, mediante documentos devidamente registrados no CREA, seja por meio de atestado registrado ou CAO.

Da jurisprudência apontada pela Recorrente:

A recorrente sustenta, com base no Acórdão nº 2.622/2013 – Plenário/TCU, que não se pode exigir exclusivamente o CAO para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, devendo ser aceitos também atestados ou certidões emitidos por pessoas jurídicas como forma válida de comprovação.

Por fim conclui a Comissão Especial de Engenharia em relação ao item 6.5.13.1. que, todavia, verifica-se que a invocação do Acórdão nº 2.622/2013 – Plenário/TCU não guarda qualquer pertinência temática ou material com a matéria de habilitação técnica em discussão nestes autos.

Referido acórdão trata exclusivamente de parâmetros de composição de BDI em obras públicas, não havendo no seu corpo qualquer referência a Certidão de Acervo Operacional (CAO), tampouco a suposta vedação de sua exigência em procedimentos licitatórios.

Portanto, a interpretação apresentada pela recorrente é tecnicamente improcedente, pois tenta extrair do precedente do TCU um efeito jurídico que não existe, nem foi deliberado naquele julgado.

Analisando os pontos atacados pelo RECORRENTE cujos foram respondidos tecnicamente pela Comissão Especial de Engenharia, e que se percebe que os argumentos do RECORRENTE não merecem prosperar, nesse sentido há que se fazer breves pontuações: Em análise ao Recurso interposto pela empresa NEW CONSTRUTORA LTDA – EPP, verifico que os argumentos apresentados pela recorrente não afastam a motivação da decisão que resultou em sua inabilitação.

A empresa sustenta que os atestados apresentados seriam suficientes para comprovar a capacidade técnico-operacional, bem como que a exigência exclusiva de Certidão de Acervo Operacional (CAO) configuraria formalismo excessivo.

Contudo, conforme demonstrado no PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA, a exigência de apresentação de CAO encontra-se expressamente prevista no item 16.2.1.1.4 do Edital do certame, instrumento convocatório este que não foi impugnado pela licitante, e que vincula tanto a Administração quanto os participantes, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

16.2.1.1.4 A comprovação de capacidade técnico-operacional (CAO) da Licitante exigida, se dará por meio de no mínimo 01 (um) certidão para cada serviço de RELEVÂNCIA TÉCNICA OU FINANCEIRA que constem a prestação de serviços de: **(grifo meu)**

Ressalta-se, ainda, que a ausência de CAO configura falta de documento essencial de habilitação, não sendo possível sua juntada posterior via saneamento, pois tal inclusão acarretaria violação à isonomia e à vinculação ao edital.

6.5.19. Cabe destacar que o edital é a lei do certame, vinculando tanto a Administração quanto os licitantes. Assim, não compete à Administração flexibilizar critérios técnicos previstos de forma clara e objetiva no instrumento convocatório, sob pena de violação aos princípios do julgamento objetivo, isonomia e vinculação ao edital.

6.5.20. Importante frisar que o edital não foi impugnado pela licitante, vinculando a Administração e os participantes aos critérios nele definidos.

6.6. Sobre o registro de Atestados de Capacidade Técnica Operacional e emissão da CAO e suas exigências nas licitações destinadas às obras e serviços de engenharia, não era permitido o registro desses acervos operacionais tanto pela Resolução do CONFEA nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia como também não era permitida sua exigência nas licitações à luz da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Lei 12.462/2011 pelo Tribunal de Contas da União em seus julgados pelo Plenário, principalmente em matéria de consulta, ou seja, cujos acórdãos devem ser seguidos obrigatoriamente, conforme jurisprudência sumulada por meio da Súmula 222 – TCU.

6.7. No entanto, com a revogação das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02 e 12.462/2011 pela Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Federal nº 14.133/2021, que a partir de sua vigência, previu a possibilidade de exigência de Atestados de Capacidade Técnica Operacional, especificamente no art. 67, inciso II e §§ 1º e 2º. **In Verbis:**

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

(...)

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

*§ 2º Observado o disposto no caput no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados. **(grifo meu)***

6.8. O Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, por meio da Resolução CONFEA nº 1.137, de 31 de março de 2023 revogou a Resolução do CONFEA nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, cuja Resolução CONFEA nº 1137 fixou procedimentos relativos ao

registro, baixa, cancelamento e anulação da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, ao **registro do atestado emitido por pessoa física e jurídica contratante e à emissão da Certidão de Acervo Técnico-Profissional - CAT e à emissão da Certidão de Acervo Operacional - CAO**, bem como aprovar os modelos de ART, de CAT e de CAO, o Requerimento de ART e Acervo Técnico, o Requerimento de Acervo Operacional, em conformidade ao disposto nos arts. 67, 88 e 122 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.9. Há que se registrar que a luz da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, por meio da Resolução CONFEA nº 1.137, de 31 de março de 2023 é os Atestados de Capacidade Técnica Operacional devem ser registrados no CREA e quando solicitados nas licitações públicas devem ser apresentados em consonância com o exigido no regramento editalício.

Assim sendo, **não assiste razão ao RECORRENTE.**

6.11. Por fim, acolho integralmente o Parecer Técnico emitido pela Comissão Especial de Engenharia composta pelas Engenheiras Cíveis: Priscilla Gabriela Cavalcante Martins, CREA-RN: 211178886-4 e VICTÓRIA Carollayne dos Santos Carvalho, CREA-RN: 2118804725.

6.12. Conclui-se que não merece prosperar o Recurso Administrativo do RECORRENTE, **haja vista que não foram trazidos fatos novos**, os quais pudessem ensejar, modificação e retificação do julgamento de habilitação em que o RECORRENTE fora inabilitado, **ou seja, não há fatos novos, há tão somente inconformismo por parte do licitante.**

DA DECISÃO:

Considerando o princípio da legalidade, princípio da vinculação ao instrumento convocatório, como também, ao princípio da busca pela proposta mais vantajosa e ao princípio da isonomia;

Considerando a regular incidência do normativo aplicável ao caso em exame, face das prerrogativas previstas pela Lei Federal 14.133/21 e demais dispositivos aplicáveis à espécie;

7.3. Considerando todo o exposto e consubstanciado no parecer da Comissão Especial de Engenharia, **CONHEÇO DO RECURSO** apresentado pelo RECORRENTE: NEW CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 18.073.501/0001-63; para no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, decido, portanto, pela **manutenção da inabilitação** da RECORRENTE, em razão do não atendimento as exigências do edital da Concorrência Eletrônica nº 010/2025 ao Processo Administrativo nº 27070001/2025.

7.4. **Assim sendo, fica declarada** o licitante V.M. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 05.495.855/0001-54, vencedor da Concorrência Eletrônica nº 010/2025, conforme consta nos autos.

DA TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE:

8.1. A presente ata de julgamento de recurso administrativo deverá ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) e enviada ao Portal de Compras Públicas, sítio: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Baraúna/RN, 05 de novembro de 2025.

LIANA AMARAL DO VALE

Agente de Contratação do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Liana Amaral do Vale

Código Identificador:399013F6

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES DESPACHO À DECISÃO DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO AO RECURSO ADMINISTRATIVO À CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em engenharia para implantação de pavimentação em vias públicas do Município de Baraúna/RN (continuação da Avenida Jose Ivan De Oliveira CONTRATO DE REPASSE 939201).

CONSIDERANDO o que dispõe as regras editalícias constantes dos autos da Concorrência Eletrônica nº 010/2025 ao Processo Administrativo nº 27070001/2025 e Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO que do resultado do julgamento de habilitação da Concorrência supra, foi concedido aos licitantes, prazo para manifestação da intenção de recurso, conforme item 9(dos recursos) previsto no edital e art. 165, inciso I, alíneas “b”, “c” e § 1º inciso I, combinados com inciso II, §§ 2º, 4º e 5º da Lei nº 14.133/2021, cujo licitante NEW CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 18.073.501/0001-63 registrou intenção de recurso o qual posteriormente interpôs recurso tempestivamente contra sua inabilitação, os demais licitantes não manifestaram intenção de recurso, conforme registrado no sítio Portal de Compras Públicas.

CONSIDERANDO que conforme exposto na Ata de julgamento de Recurso Administrativo, o RECORRENTE argumenta em breve síntese que: *foi desclassificada sob o argumento da ausência* em razão do não atendimento as exigências do edital da Concorrência Eletrônica nº 010/2025 ao Processo Administrativo nº 27070001/2025, conforme teor do parecer técnico;

CONSIDERANDO que a Sra LIANA AMARAL DO VALE, Agente de Contratação Municipal, visando subsidiar sua decisão, encaminhou o recurso à Comissão Técnica de Engenharia, composta pelas Engenheiras Cíveis: Priscilla Gabriela Cavalcante Martins, CREA-RN: 211178886-4 e VICTÓRIA Carollayne dos Santos Carvalho, CREA-RN: 2118804725 que em parecer técnico concluíram e opinaram: *pelo não provimento do recurso administrativo interposto pela empresa NEW CONSTRUTORA LTDA, mantendo-se a decisão que a inabilitou*, em razão do não atendimento ao item 16.2.1.1.4 do edital.

CONSIDERANDO que analisando o julgamento de habilitação e julgamento de recurso administrativo emitidos pela Agente de Contratação Municipal, entendo que o julgamento acostados aos autos está de acordo com os princípios da Administração Pública, princípio da vinculação ao edital, ao julgamento objetivo, princípios constitucionais e aos princípios previstos no art. 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo-se, portanto, manter inalterado o julgamento do certame.

CONSIDERANDO todas as informações apresentadas, **RATIFICO A DECISÃO DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, mantendo inalterada sua decisão**, determino a publicação na Imprensa Oficial.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.**

Baraúna/RN, 05 de novembro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Ordenadora de Despesas do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:8BD33E0E

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
027/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25080001/2025

OBJETO: contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais elétricos destinados a manutenção e conservação da rede de iluminação pública do Município De Baraúna, visando atender às demandas remanescente dos itens cancelados no procedimentos licitatório anterior, em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal De Infraestrutura E Serviços Públicos.

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO o resultado após negociações, não houve manifestação de intenção de recurso;

CONSIDERANDO o teor do parecer jurídico emitido pela procuradoria geral deste município, opinando pela ADJUDICAÇÃO pela Autoridade superior;

CONSIDERANDO todo o exposto, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas abaixo:

R B D DA SILVA, CNPJ Nº 31.859.224/0001-87, **VENCEDORA** dos itens nº 0001, 0002, 0003, 0004 perfazendo um valor global de R\$ 534.200,00 (Quinhentos e trinta e quatro mil e duzentos reais).

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 05 de novembro de 2025

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:6887C050

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
027/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25080001/2025

OBJETO: contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais elétricos destinados a manutenção e conservação da rede de iluminação pública do Município De Baraúna, visando atender às demandas remanescente dos itens cancelados no procedimentos licitatório anterior, em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal De Infraestrutura E Serviços Públicos.

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO o resultado das negociações, não houve manifestação de intenção de interpor recurso.

CONSIDERANDO o teor do parecer jurídico emitido pela procuradoria geral deste município, opinando pela HOMOLOGAÇÃO pela Autoridade superior;

CONSIDERANDO todo o exposto, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas:

R B D DA SILVA, CNPJ Nº 31.859.224/0001-87, **VENCEDORA** dos itens nº 0001, 0002, 0003, 0004 perfazendo um valor global de R\$ 534.200,00 (Quinhentos e trinta e quatro mil e duzentos reais).

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 05 de novembro de 2025

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:57247D05

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
41/2025****Processos Administrativos nº 2317/2025 – 2316/2025****OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Revisão obrigatória periódica do veículo tipo Polo track 1.0 de placa RQF-1E22, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde do Município Bodó/RN.**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Bodó, CNPJ: 01.612.374/0001-20, com Sede Administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.**CONTRATADO(A):** NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA (CNPJ: 04.770.238/0001-57), com sede na AV PRUDENTE DE MORAIS, 4910, CEP 59.063-200, LAGOA NOVA, NATAL/RN.**VALOR GLOBAL:** R\$ 4.145,85 (quatro mil, cento e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavo)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 09.002 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2057 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 09.002 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2057 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

BASE LEGAL: ART. 75, IV, a da Lei Federal nº 14.133/21.

Bodó/RN, 04 de novembro de 2025.

HORISON JOSE DA SILVA

Prefeito

Publicado por:Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:EF9B2B40**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº
38/2025****Processo Administrativo nº 2249 /2025****OBJETO:** Locação de equipamento de registro de ponto eletrônico, implantação, customização, treinamento e direito do uso de software.**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Bodó, CNPJ: 01.612.374/0001-20, com Sede Administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.**CONTRATADO(A):** Vladmir De Matos Leitão – CNPJ: 17.018.554/0001-19– R Ariosvaldo Silva, 944, Sala 001, Térreo, CEP 58.040-230, Torre, João Pessoa/PB, Vencedor no item 01 (único).**VALOR GLOBAL:** R\$22.500,00 -(vinte e dois mil e quinhentos reais);**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2057: Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15001002: Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e

serviços públicos de saúde

BASE LEGAL: ART. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21.

Bodó/RN, 05 de novembro de 2025.

HORISON JOSE DA SILVA

Prefeito

Publicado por:Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:2EB4BE93**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2025 -
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*****TERMO DE CONVÊNIO nº 001/2025****Processo Administrativo nº 2276/2025****OBJETO:** Celebração de Convênio destinado à contratação de consultas, sessões, exames médicos de média e alta complexidade, de qualquer natureza, diante da oferta disposta no rol de serviços que a LIGA NORTERIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER possui os quais não estão disponíveis na rede pública do município de Bodó/RN ou que necessitem de uma celeridade para os pacientes oncológicos e outras urgências.**CONVENIENTE:** Prefeitura Municipal de Bodó, CNPJ: 01.612.374/0001-20, com Sede Administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.**CONVENIADA:** Liga Norte Riograndense Contra O Câncer, Com Sede Na Av. Miguel Castro, Nº 1355, Bairro Nossa Senhora De Nazaré, Cep: 59.062-000 - Natal/RN - Inscrito No CNPJ Sob O Nº 08.428.765/0001-39.**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da ASSINATURA DO TERMO DE CONVÊNIO**VALOR GLOBAL:** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora 002 – Fundo Municipal de Saúde do Município de Bodó/RN

Órgão Orçamentário: 0001 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 09 - Secretaria Municipal de Saúde de Função 10 – Saúde Subfunção 122 – Administração Geral Programa 0007 - Saúde de Qualidade para Todos

Ação 2057 - FMS - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde Classificação da Despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recursos 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Fundo Municipal de Saúde do Município de Bodó /RN

Unidade Gestora 002 – Fundo Municipal de Saúde do Município de Bodó/RN Órgão Orçamentário: 0001 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 09 - Secretaria Municipal de Saúde

Função 10 – Saúde Subfunção 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa 0007 – Saúde de Qualidade para Todos

Ação 2066 - FMS – Manutenção do Bloco de Assistência Ambulatorial e Hospitalar - MAC Classificação da Despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

BASE LEGAL: ART. 116, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

Bodó/RN, 14 de outubro de 2024.

HORISON JOSE DA SILVA**Publicado por:**Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:CDEFEF4B**GABINETE DO PREFEITO
DO GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 58/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2327/2025****OBJETO:** Contratação de mão de obra especializada (pintor) para realizar os serviços de preparo de superfícies, correção de imperfeições, aplicação de massa corrida, lixamento, pintura interna e externa do prédio público mencionado, garantindo a conservação, revitalização e bom aspecto estético do imóvel.**TIPO DA CONTRATAÇÃO:** Mão de obra (serviço de pintura predial).

LOCAL DE EXECUÇÃO: Posto de Saúde da Comunidade Serra do Meio – Bodó/RN.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó, com sede Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, CNPJ: 01.612.374/0001-20.

CONTRATADO: 54.152.036 KAUE DA SILVA MATOS, inscrito como Microempreendedor Individual – MEI, sob o CNPJ nº 54.152.036/0001-10, com endereço em Sit. Baixa Verde, nº 560, Zona Rural, Lagoa Nova/RN.

VALOR GLOBAL: R\$10.840,00(dez mil oitocentos e quarenta reais).

BASE LEGAL: A presente contratação se enquadra na hipótese do art. 3º, inciso III, do Decreto nº 11.878 de 2024 , sendo realizada por meio da plataforma Contrata+Brasil.

Bodó/RN, 04 de outubro de 2025.

**Republicado por incorreção*

Prefeitura Municipal de Bodó
CNPJ: 01.612.374/0001-20
HORISON JOSE DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Ricaely Santos Ferreira
Código Identificador:73805A6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN
Contratada: J. R. ARAÚJO LIMA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 59.158.886/0001-49
Processo nº 4.880/2025 – Concorrência Eletrônica nº 005/2025

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para “CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS RUAS, do município de Bom Jesus/RN.”

Vigência: 05/11/2025 à 05/11/2026.

Valor R\$456.700,00 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil e setecentos reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, em 05 de novembro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:C9173FA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 510, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025(*)

LEI Nº 510, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025(*)

DECLARA A FESTA DO PADROEIRO DE BOM JESUS COMO BEM CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como bem cultural de natureza imaterial do Município de Bom Jesus a tradicional Festa do Padroeiro de Bom Jesus, realizada anualmente, reconhecida por seu valor histórico, religioso, social e cultural para a comunidade.

Art. 2º O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, adotará medidas para a preservação, valorização e promoção da Festa do Padroeiro, incentivando a participação da comunidade local e garantindo sua continuidade para as futuras gerações.

Art. 3º Caberá ao Poder Público, dentro de sua disponibilidade orçamentária e financeira, promover ações visando o apoio necessário à realização do evento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal De Governo de Bom Jesus/RN, em 26 de setembro de 2025.

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:BBF5D771

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253/2025-GP

PORTARIA Nº 253/2025-GP

Designar membros para compor a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis e Móveis da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO/RN,no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. DESIGNAR os membros, e suas respectivas funções, que instituirão a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis e Móveis da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, quais sejam:

JANDUSLEY FERREIRA DA COSTA – Presidente
FRANCIELMA TIAGO DE OLIVEIRA – Membro
TAYARA DE LIMA RIBEIRO – Membro

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 02 de julho de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção por motivo de erro técnico.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:0C488A10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 343/2025-GP

PORTARIA Nº 343/2025-GP

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO/RN no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto na **Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017**, e no **Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018**, que estabelecem o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

Considerando a necessidade de implementação e fortalecimento da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no âmbito do município;

Considerando a importância da articulação intersetorial entre as políticas públicas de Assistência Social, Saúde, Educação, Justiça, Segurança Pública e Direitos Humanos,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no âmbito do município de Brejinho.

Art. 2º Ficam nomeados(as) os(as) seguintes membros para compor o referido Comitê:

Coordenador: José Carlos Bezerra da Costa
Vice Coordenador: Maingryd Laurany Guedes de Oliveira

I- Representantes da Política de Assistência Social:
Mirts Anyelle Carvalho de Araújo- Psicóloga
Érica Luciana Silva das Chagas – Assistente Social

II-Representantes da Política de Saúde:
Maingryd Laurany Guedes de Oliveira – Assistente Social
Iara Xavier da Rocha – Psicóloga

III-Representantes da Política de Educação:
Maria Wilma de Lima- Coordenadora Pedagógica
Maria das Dores da Silveira-Professora

Representantes do Conselho Tutelar:
José Carlos Bezerra da Costa- Conselheiro Tutelar Maria Rosangela da Silva -Conselheira Tutelar

Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Marcus Antônio França de Amorim - Presidente do CMDCA
Magna Manuelle Ferreira Alves- Vice-presidente do CMDCA

Art. 3º Compete ao Comitê de Gestão Colegiada:

- I – Planejar, acompanhar e avaliar a execução das ações da Rede de Cuidado e de Proteção Social;
- II – promover a articulação intersetorial das políticas públicas voltadas à proteção integral de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;
- III – propor fluxos, protocolos e estratégias conjuntas de atendimento;
- IV – encaminhar recomendações e relatórios aos órgãos competentes.

Art. 4º O Comitê reunir-se-á ordinariamente sempre à última sexta feira de cada mês, e sempre que necessário, em mais encontros pactuados pelo grupo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, 04 de novembro de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:8827EA2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 288, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura, cria o Conselho Municipal de Cultura e o Fundo Municipal de Cultura do Município de Caiçara do Norte/RN, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, **APROVA e eu SANCIONO** a presente Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta lei regula no município de Caiçara do Norte/RN e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura – SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º. A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA

Art. 3º. A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Caiçara do Norte/RN.

Art. 4º. A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Caiçara do Norte/RN.

Art. 5º. É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de Caiçara do Norte/RN e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 6º. A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 7º. Cabe ao Poder Público do Município de planejar e implementar políticas públicas para:

- I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
- II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
- III - contribuir para a construção da cidadania cultural;
- IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
- V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
- VI - promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
- VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
- VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
- IX - estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
- XX - consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
- XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
- XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art. 8º. A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art. 9º. Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II DOS DIREITOS CULTURAIS

Art. 10º. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:

- I - O direito à identidade e à diversidade cultural;
- II - Livre criação e expressão;
 - a) livre acesso;
 - b) livre difusão;
 - c) livre participação nas decisões de política cultural.
- III - o direito autoral;
- IV - o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III DAS CONCEPÇÕES DA CULTURA

Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

SEÇÃO I DA DIMENSÃO SIMBÓLICA DA CULTURA

Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Caiçara do Norte/RN abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.

Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana,

presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

SEÇÃO II - DA DIMENSÃO CIDADÃ DA CULTURA

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.

Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III DA DIMENSÃO ECONÔMICA DA CULTURA

Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:

- I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;
- II - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e
- III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de Caiçara do Norte/RN deve estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II - DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura – SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura – SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:

- I - diversidade das expressões culturais;
- II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
- III - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
- IV - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
- V - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
- VI - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
- VII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura – SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

- I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
- II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;
- III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;
- IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;

V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC;

VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III - DA ESTRUTURA

SEÇÃO I DOS COMPONENTES

Art.33. Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - coordenação:

a) Secretaria Municipal de Cultura – SECULT.

II - instâncias de articulação, pactuação e deliberação:

a) Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;

b) Conferência Municipal de Cultura – CMC.

III - instrumentos de gestão:

a) Plano Municipal de Cultura – PMC;

b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

c) outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

SEÇÃO II DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC

Art. 34. A Secretaria Municipal de Cultura – SECULT é órgão superior, subordinado diretamente ao (à) Prefeito(a), e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 35. São atribuições da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT:

I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;

II - implementar o Sistema Municipal de Cultura – SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;

III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;

IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressem a diversidade étnica e social do Município;

V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;

VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;

VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;

VIII - promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;

IX - assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;

X - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;

XI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;

XII - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;

XIII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;

XIV - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais;

XV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e dos Fóruns de Cultura do Município;

XVI - realizar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;

XVII - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

Art. 36. À Secretaria Municipal de Cultura – SECULT como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC, compete:

I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SMC;

II - promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;

III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e nas suas instâncias setoriais;

IV - implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural – CNPC;

V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;

VI - colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;

VII - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;

VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;

IX - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;

X - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e

XI - coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura – CMC.

SEÇÃO III DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Art. 37. Constituem-se instâncias de articulação, pactuação e deliberação do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

a) Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;

b) Conferência Municipal de Cultura – CMC.

SUBSEÇÃO I DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC

Art. 38. Fica criado o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão colegiado consultivo, propositivo e fiscalizador, integrante da estrutura básica da Secretaria de Cultura, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

§ 1º. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, elaborar, acompanhar a

execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

§ 2º. Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.

§ 3º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.

§ 4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar a representação do Município de Caçara do Norte/RN por meio da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.

Art. 39. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC será composto constituído por 6 membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I - Membros titulares e respectivos suplentes, representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativos:

Um representante da Secretaria Municipal de Cultura;

Um representante da Secretaria Municipal de Relações Públicas;

Um Representante do Gabinete Municipal.

II - Membros titulares e respectivos suplentes, representando a Sociedade Civil, através dos seguintes segmentos:

Um representante do Artesanato;

Um representante da Música;

Um representante da Cultura Popular e Tradicional.

§ 1º. Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme Regimento Interno.

§ 2º. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deverá eleger, entre seus membros, o Secretário-Geral com os respectivos suplentes.

§ 3º. Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município.

§ 4º. A Presidência do Conselho será exercida pela Secretária Municipal de Cultura, que conduzirá as reuniões e representará o CMPC institucionalmente.

§ 5º. O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é detentor do voto de Minerva.

Art. 40. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é constituído pelas seguintes instâncias:

I - Plenário;

II - Grupos de Trabalho;

Fóruns.

Art. 41. Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, compete:

I - propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PMC;

II - estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura – SMC;

III - aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;

IV - definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;

V - estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC do Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PMC;

VI - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

VII - apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;

VIII - apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;

Parágrafo único. O Plenário poderá delegar essa competência a outra instância do CMPC;

X - contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;

XI - acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de Caiçara do Norte/RN para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC;

XII - promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;

XIII - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;

XIV - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;

XV - delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC a deliberação e acompanhamento de matérias;

XVI - aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura – CMC;

XVII - estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Art.42. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura – SMC – territoriais e setoriais – para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

SUBSEÇÃO II DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA – CMC

Art. 43. A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 44. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura – SECULT convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

SEÇÃO IV DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Art. 45. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - Plano Municipal de Cultura – PMC;

II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;

IV - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.

Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PMC

Art. 46. O Plano Municipal de Cultura – PMC, instituído por lei própria, tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 47. A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. Os Planos devem conter:

I - diagnóstico do desenvolvimento da cultura;

II - diretrizes e prioridades;

III - objetivos gerais e específicos;

IV - estratégias, metas e ações;

V - prazos de execução;

VI - resultados e impactos esperados;

VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII - mecanismos e fontes de financiamento; e

IX - indicadores de monitoramento e avaliação.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA – SMFC

Art. 48. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Caiçara do Norte/RN que devem ser diversificados e articulados.

Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Caiçara do Norte/RN:

I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);

II - Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei;

III - Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica; e

IV - outros que venham a ser criados.

Subseção I - Do Fundo Municipal de Cultura

Art. 49. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura – FMC, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

Art. 50. O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

Art. 51. São receitas do Fundo Municipal de Cultura – FMC:

I - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Caiçara do Norte/RN e seus créditos adicionais;

II - transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

III - contribuições de mantenedores;

IV - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de

Cultura; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural; V - doações e legados nos termos da legislação vigente; VI - subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais; VII - reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura – FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real; VIII - retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC; IX - resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria; X - empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades; XI - saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC; XII - devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC; XIII - saldos de exercícios anteriores; e XIV - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 52. O Fundo Municipal de Cultura – FMC será administrado pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:

I - não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e II - reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.

§ 1º. Nos casos previstos no inciso II do caput, a Secretaria Municipal de Cultura – SECULT definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.

§ 2º. Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente, pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.

§ 3º. A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento.

§ 4º. Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.

Art. 53. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura – FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato da CMPC.

Art. 54. O Fundo Municipal de Cultura – FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

§ 1º. Poderá ser dispensada a contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.

§ 2º. Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.

§ 3º. Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que

poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.

Art. 55. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.

§ 1º. O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.

§ 2º. A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.

Art. 56. Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura – FMC fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 57. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por membros titulares e igual número de suplentes.

§ 1º. Os membros do Poder Público serão indicados pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT.

§ 2º. Os membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.

Art. 58. Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Art. 59. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:

I - avaliação das três dimensões culturais do projeto – simbólica, econômica e social;

II - adequação orçamentária;

III - viabilidade de execução; e

IV - capacidade técnico-operacional do proponente.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS – SMIIC

Art. 60. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura – SECULT desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.

§ 1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.

§ 2º. O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.

Art. 61. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC tem como objetivos:

I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PMC e sua revisão nos prazos previstos;

II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;

III - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 62. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamento culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.

Art. 63. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com instituições especializadas na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e contínua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA – PROMFAC

Art. 64. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com a Secretaria Municipal de Educação e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 65. O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC deve promover:

- I - a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;
- II - a formação nas áreas técnicas e artísticas.

SEÇÃO V DOS SISTEMAS SETORIAIS

Art. 66. Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 67. Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

- I - Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMP;C;
- II - Sistema Municipal de Museus – SMM;
- III - Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMBLL;
- IV - outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

Art. 68. As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura – CMC e do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 69. Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados integram o Sistema Municipal de Cultura, – SMC, conformando subsistemas que se conectam à estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.

Art. 70. As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura – SMC são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.

Art. 71. As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.

Art. 72. Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura – SMC, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

TÍTULO III DO FINANCIAMENTO

CAPÍTULO I DOS RECURSOS

Art. 73. O Fundo Municipal da Cultura–FMC é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Parágrafo único. O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 74. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura–FMC.

Art. 75. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.

§ 1º. Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:

- I - políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;
- II - para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.

§ 2º. A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Art. 76. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO II DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 77. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Cultura e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

§ 1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão administrados pela Secretaria Municipal de Cultura.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Cultura acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

Art. 78. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.

Parágrafo único: O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art. 79. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação

de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

Art. 80. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos consultivos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.

Parágrafo Único. O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 81. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 82. O Município de Caiçara do Norte/RN deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.

Art. 83. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC em finalidades diversas das previstas nesta lei.

Art. 84. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, 05 de novembro de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:CF4B0879

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 289, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Institui o Dia do Vaqueiro no âmbito do Município de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, **APROVA e eu SANCIONO** a presente Lei:

Art.1º. Fica instituído, no calendário oficial de eventos do Município de Caiçara do Norte, o “Dia do Vaqueiro”, a ser comemorado anualmente no segundo domingo de outubro.

Art.2º. O “Dia do Vaqueiro” tem como objetivo:

- I** – Valorizar a figura histórica e cultural do vaqueiro nordestino;
- II** – Promover a preservação das tradições sertanejas, como a vaquejada, a música e a indumentária típica;
- III** – Incentivar atividades culturais, educacionais e esportivas relacionadas à memória e à identidade do vaqueiro.

Art.3º. Na data comemorativa, o Poder Executivo Municipal poderá promover e apoiar eventos culturais, esportivos e educacionais alusivos à data, em parceria com instituições públicas, privadas e entidades da sociedade civil.

Art.4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, 05 de novembro de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:C681F27A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 162/2025-GP-PMC

Conceder pagamento de diária à Servidora Pública do município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

CONSIDERANDO o Decreto municipal nº 007/2021, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõe da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o pagamento de 01 (uma) 1/2 (meia) diária à servidora **SABRINA BRENA GALVAO DE SOUZA**, CPF: 099.245.864-17, Nutricionista da Secretaria de Saúde Pública, Matrícula nº 02004-4, ao preço unitário de R\$: 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando um valor de R\$ 75,00 (setenta e cinquenta reais) para custear despesas com alimentação e transporte em Natal/RN, no dia 11 de novembro do corrente ano.

Justificativa: Participar da capacitação profissional “Comida no prato e equidade no território: SAN, TRIA, PBF E PROMOÇÃO DA SAÚDE”, a realiza-se das 8h às 13h, no Hotel Praia Mar, na cidade e dia supracitado, conforme programação em anexo.

Art. 2º- Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 05 de novembro de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:20CE9BCD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, ATRAVÉS DE SUA PREFEITA CONSTITUCIONAL E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ADJUDICA E HOMOLOGA A PRESENTE LICITAÇÃO EM FAVOR DAS EMPRESAS: KL LIMPE JA COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 27.991.341/0001-22, VENCEDORA DOS ITENS 05 E 06, COM VALOR TOTAL DE R\$ 365.000,00 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO MIL REAIS), E MC FELIPE CAMPOS-ME, CNPJ 01.070.693/0001-51; VENCEDORA DOS ITENS 01, 02, 03 E 04, COM VALOR TOTAL DE R\$ 594.250,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), PARA QUE ASSIM PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 06/2024 E DA LEI FEDERA Nº 14.133/2021, E LEGISLAÇÕES POSTERIORES.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO, 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:2CEC8DFB

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2025 -
P.E. Nº 13/2025

ARP Nº 024/2025; P.E. Nº.13/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO 202/2025; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN; FORNECEDOR REGISTRADO: R&R REPRESENTACOES DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO & ELETRICOS LTDA ME, CNPJ 07.204.967/0001-34, VENCEDOR DOS OS ITENS: VENCEDORA DOS ITENS 01, 06, 09 E 10, COM OS DESCONTOS CONFORME SEGUE: 1 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, LOUÇAS E METAIS SANITÁRIOS, PINTURAS E AFINS) - CONFORME TABELA SINAPI: 13,06%; 6 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO (FERRAMENTAL) - CONFORME TABELA SINAPI: 14,15%; 9 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO (PAISAGÍSTICOS) - CONFORME TABELA SINAPI: 10,20%; 10 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (HIDROSANITÁRIAS) - CONFORME TABELA SINAPI: 13,06%; E COM VALOR TOTAL PARA AS AQUISIÇÕES DE R\$ 420.000,00 (QUATROCENTOS E VINTE MIL REAIS); VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 03/11/2025 A 02/11/2026, CONFORME OS ITENS DA PLANILHA ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TAXA DE DESCONTO	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÕES
1	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, LOUÇAS E METAIS SANITÁRIOS, PINTURAS E AFINS) - CONFORME TABELA SINAPI	DESCONTO	13,06%	110.000,00
6	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO (FERRAMENTAL) - CONFORME TABELA SINAPI	DESCONTO	14,15%	100.000,00
9	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO	DESCONTO	10,20%	50.000,00

	(PAISAGÍSTICOS) - CONFORME TABELA SINAPI			
10	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (HIDRO SANITÁRIAS) - CONFORME TABELA SINAPI	DESCONTO	13,06%	160.000,00

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Órgão Gerenciador

RENATA CRISTINA PINHEIRO DE MORAES
R&R Representacoes De Materiais De Construção & Eletricos LTDA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:09D07FCD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
068/2025

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2025.09.25.0038

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
068/2025

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Agente de Contratação/Pregoeiro da Comissão Permanente de Contratação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 107/2025, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN 2025.09.25.0038**, na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 068/2025**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA PURIFICADA ADICIONADA DE SAIS, ÁGUA MINERAL, GELO E VASILHAMES**, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 06/11/2025 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 18/11/2025 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 05 de novembro de 2025.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:EB5A2602

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 063/2025 - Processo
Administrativo n.º 2025.06.13.0068

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preço destinado aquisição de Pneus, Câmaras de ar e Protetores de aro, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 05 de novembro de 2025; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** A J BATISTA DO NASCIMENTO COMERCIO LIMITADA, inscrita no CNPJ nº 11.486.985/0001-23; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 776.491,86 (Setecentos e setenta e seis mil, quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos).

Caicó/RN, 05 de novembro de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:65B8D58C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO
Nº 082/2025

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO
Nº 082/2025

Processo Administrativo n.º 2025.10.08.0035

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN;
PERMISSIONÁRIA: SELMA MEDEIROS DE ARAÚJO, inscrita no CPF nº 082.XXX.XXX-18; **OBJETO:** Constitui objeto do presente termo a PERMISSÃO PRECÁRIO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE BOXES PARA ATIVIDADES COMERCIAIS NO NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, durante o respectivo período de vigência; **VALOR MENSAL:** R\$ 200,00 (duzentos reais); **VALOR TOTAL:** R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais); **VIGÊNCIA:** início em 04 de novembro de 2025 e encerramento em 04 de novembro de 2026; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Permitente e Selma Medeiros de Araújo – pela Permissionária.

Caicó/RN, 04 de novembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:06DE3C58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1498/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1498/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	17:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Mayadson Queiroz, para realizar atendimento no Hospital Rio Grande, em Natal/RN, no dia 22/10/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	22/10/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de outubro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A4EC795A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1531/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1531/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002- 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539. xxx. xxx- 87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	21:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Cledineide Medeiros de Araújo, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 30/10/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	30/10/2025	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de outubro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:3D4239A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1532/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1532/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15754			
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	21:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Cledineide Medeiros de Araújo, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 30/10/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	30/10/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de outubro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:35FA1CC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1535/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1535/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11088
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	11:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Polo SLB – 5B55			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Iraneide Batista Gomes, para o Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 30/10/2025.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	30/10/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de outubro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:4670F04E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1536/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1536/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Valdemar Celso de Araújo, para realizar consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes – HUOL, em Natal/RN, no dia 30/10/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	30/10/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de outubro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:EBF66515

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1537/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1537/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), com pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	00:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQJ – 5C42			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Jose Carlos Pires de Silva, para realizar consulta no Hospital Geral de Fortaleza/CE, no dia 30/10/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	30/10/2025	R\$ 220,00	R\$ 220,00

Importa a quantia de R\$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de outubro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:D535480E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1540/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1540/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Williane Lucena de Medeiros, do Caps III, para realizar consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes – HUOL, em Natal/RN, no dia 31/10/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	31/10/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de outubro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:73183F67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1541/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1541/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGN – 0E90			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Leide Alves de Moraes, do Hospital Regional do Seridó, para realizar exame no Hospital Giselda Trigueiro, porem foi cancelado em Santa Cruz/RN, no dia 31/10/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Santa Cruz/RN	31/10/2025	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de outubro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:EFE9A8DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1542/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1542/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15754
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGN – 0E90			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Leide Alves de Moraes, do Hospital Regional do Seridó, para realizar exame no Hospital Giselda Trigueiro, porem foi cancelado em Santa Cruz/RN, no dia 31/10/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Santa Cruz/RN	31/10/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de outubro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:6DF5E2EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1543/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1543/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1.5243
DOCUMENTOS:	CPF: 057.xxx.xxx-38
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQJ – 5C52
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Maria da Conceição Dantas, para realizar tratamento na LIGA, em Natal/RN, no dia 31/10/2025.	

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	31/10/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de outubro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:6B65D1E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1544/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1544/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQJ – 5C22			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Cicero Ferreira dos Santos, para realizar atendimento no CECAN, em Natal/RN, no dia 31/10/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	31/10/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de outubro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:86DD5268

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1545/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1545/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11088
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:		12:00 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		Polo SLB – 5B55		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria Gorete Procópio Silva, para a Liga, em Currais Novos/RN, no dia 31/10/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	31/10/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de outubro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:AB61B540**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1546/2025****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1546/2025****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,****RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.xxx.xxx-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Taise Cristina F. dos Santos Galvão, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 31/10/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	31/10/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de outubro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:0AD20E74**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 787 / 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2025.10.29.0010;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses, ao funcionário, **JOÃO MARIA DINIZ**, Agente Fiscal, matrícula nº 1.1790/1, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Tributação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de novembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:2C9402E5**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 788 / 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e *nos* termos do artigo 76 e 77, do Capítulo XI, alínea e), da Lei Municipal nº 425/68 – Estatutos dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art.1º - **DECLARAR** vacante o cargo de Assistente Administrativo, antes ocupado pela Servidora **MARIA EDITE DE LUCENA**, matrícula nº 1.0840/1, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, em virtude de aposentadoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 29 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de novembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:48C75A83**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000009/2025 – PMCR/RN****AVISO DE CONVOCAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.358.723/0001-79, através do seu Pregoeiro, em face da recusa para assinatura da Ata de Registro de Preços da empresa classificada em 4º. (quarto) lugar no **GRUPO 03, CONVOCA**, a empresa **JOSÉLIO ROMEIRO DOS SANTOS ME** (CNPJ: 07.869.398/0001-46), 1ª. (primeira) colocada no Cadastro de Reserva com aceite com valor do vencedor, para fornecer o material objeto do **GRUPO 03 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000009/2025 – PMCR/RN**, destinado a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**. A empresa convocada deverá se manifestar formalmente pelo interesse na contratação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação da presente convocação. Registre-se, que a ausência de manifestação no prazo

concedido, será entendido como recusa e será convocada a empresa subsequente. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN, situada na Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN, CEP: 59.230-000, no horário das 08:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), bem como através do e-mail camporedondocpl@gmail.com.

Campo Redondo/RN, 05 de novembro de 2025.

ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR -
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:3A1E1808

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 1003001/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 058/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79. CONTRATADA: PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 40.757.908/0001-69. OBJETO: Aquisição de veículo. VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES. VALOR DO CONTRATO: R\$ 78.500,00 (SETENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS). DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 2025.

Município de Campo Redondo/RN -
RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal /

Pontanegra Automóveis LTDA -
GARIBALDI CHIANCA DE CARVALHO FILHO -
Sócio

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:778B33E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2025

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público que dia 19 de novembro de 2025, às 08 horas (horário de Brasília) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço **POR ITEM**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA CORREÇÃO NUTRICIONAL E TRATAMENTO DE DOENÇAS ESPECÍFICAS, DESTINADOS A PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br a partir de 06 de novembro de 2025.

05 de novembro de 2025.

MARIA LUIZA DE MEDEIROS DANTAS
Pregoeira

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:4FC4D9DD

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINSTRATIVA

DECISÃO ADMINSTRATIVA

“TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO 8687/2025 COM VISTAS A APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE REGURALIDADE FISCAL DA EMPRESA G E DE O JUNIOR PROMOCOES E EVENTOS”.

O Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 57 e 58 da lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO que a empresa **G E DE O JUNIOR PROMOCOES E EVENTOS** inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.025.021/0001-76 foi notificada a apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, regularize sua situação fiscal junto à Receita Federal do Brasil e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), apresentando Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (CPEN) devidamente atualizada;

CONSIDERANDO o risco de dano ao erário;
CONSIDERANDO as reiteradas notificações emitidas pela autoridade responsável, sem que houvesse saneamento das irregularidades por parte da contratada.

RESOLVE:
Abrir processo administrativo, nos moldes da lei 14.133/21, com vistas a apurar a responsabilidade da Empresa **G E DE O JUNIOR PROMOCOES E EVENTOS** inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.025.021/0001-76, com sede na Rua Raimundo Leão De Moura 200 Nova Betânia - Mossoró-RN, celebrado entre as partes de acordo com a licitação pregão eletrônico 05/2025, Ata de Registro de Preços nº 12/2025, quando do descumprimento da regularidade fiscal junto à Receita Federal do Brasil e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), apresentando Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (CPEN) devidamente atualizada;

Designar servidores deste Município para reger o processo e apurar as responsabilidades decorrentes dos possíveis erros de fornecimento e eventual dano ao erário;

Notificar a empresa supramencionada para que a mesma tome conhecimento do curso do presente procedimento e exerça o contraditório e ampla defesa, prestando as informações, que se mostrem necessárias no prazo de 03 dias corridos;

O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 dias corridos.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de novembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:A8AB13E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 103/2025

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 103/2025

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 687,02, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1335/2024, de 17 dezembro de 2024 - LOA 2025,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 687,02 (seiscentos e oitenta e sete reais e dois centavos), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentárias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 162	02.009.12.361.0024.2048.3.3.90.93.1.500.1001	687,02

	Natureza de despesa - Indenizações e Restituições	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Sub-Total:	687,02
	Total Parcial Suplementado:	687,02

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 82	02.005.04.123.0004.2004.3.3.90.93.1.500.0000	687,02
	Natureza de despesa - Indenizações e Restituições	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	687,02
	Total Parcial Reduzido:	687,02

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 15 de setembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

CPF: 091.640.884-13

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:1416FB52

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 105/2025

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 105/2025

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 5.700,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1335/2024, de 17 dezembro de 2024 - LOA 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 5.700,00 (cinco mil setecentos reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 661	04.001.08.241.0005.2007.3.3.90.14.1.669.0000	500,00
	Natureza de despesa - Diárias - Civil	
	Fonte de recurso - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 764	04.001.08.244.0016.2017.3.1.90.13.1.669.0000	5.200,00
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
	Sub-Total:	5.700,00
	Total Parcial Suplementado:	5.700,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 652	04.001.08.122.0005.2097.3.3.90.32.1.669.0000	4.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 653	04.001.08.122.0005.2097.3.3.90.36.1.669.0000	800,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 655	04.001.08.241.0005.1006.3.3.50.41.1.660.0000	900,00
	Natureza de despesa - Contribuições	
	Fonte de recurso Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	

Sub-Total:	5.700,00
Total Parcial Reduzido:	5.700,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 17 de setembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

CPF: 091.640.884-13

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:6CE4BADF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1015/2025- GP, 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre desligamento de Servidora do Quadro de Servidores Efetivos Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN,

RESOLVE:

Art.1º - DESLIGAR do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN a Servidora **MARIA DO SOCORRO CALIXTO DANTAS**, registrada na Matrícula Funcional nº 215, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O desligamento se justifica a aposentadoria por tempo de contribuição sob o número de benefício 212.290.275-7.

Art. 3º - Instrua-se o processo financeiro relativo, conforme cálculos realizados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 05 de novembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:2A79658B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 184/2025 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, de 05 de novembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art 1º - Conceder a Sra. WALCIDA DE CARVALHO ROCHA BRANDÃO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Nutricionista, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 11/11/2025, para participar do Fórum Estadual de Alimentação e Nutrição, que terá como tema: “Comida no Prato e Equidade no Território: SAN, TRIA, PBF e Promoção da Saúde”.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:D4F4D51C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1016/2025 - GP, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **HARLEY NATYELY DA CRUZ SILVA**, inscrito no CPF: ***.196.444-**, Fiscal do **CONTRATO 06/2025**, referente à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, A SEREM EXECUTADOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, com vigência de 03/11/2025 a 17/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 05 de novembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:5C30E59F

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 6/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 6/2025
TERMO ADITIVO Nº 001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 6/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E P J CONSTRUTORA LTDA NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor

KLEYTONMEDEIROS DANTAS, inscrito no CPF: 091.640.884-13, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Justino Dantas 77, centro, carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa P J CONSTRUTORA LTDA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.930.750/0001-01, sediado(a) na Rua Dr Geraldo de Faria Mariz, 25 – centro – Serra negra do Norte/RN, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo

Senhor Paulo Eduardo Soares fonseca, CPF: 423.520.964-72, doravante denominada CONTRATADA, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo nº 001, ao Contrato Administrativo nº 6/2025, celebrado em 17/01/2025, referente ao aditivo de valor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o aditivo de valor do contrato para Contratação de Empresa para contratação de serviços de limpeza urbana, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, contratado através da Concorrência Eletrônica n. 001/2024, adesão a ata de registro de preços 13/2024 pertencente ao Município de Cruzeta/RN, na forma da Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1. O presente instrumento tem por objeto o aditivo de valor do contrato nº 06/2025, com adição de um profissional, conforme descreve abaixo.

Item aditivado	Unidade	Valor mensal	Valor total
01 GARI 20% com encargos sociais	12 meses	R\$ 3.760,36	R\$ 45.124,32

Observação: De acordo com o Aditivo da Convenção Coletiva de Trabalho nº 348/2025, o GARI – 40% de adicional de insalubridade, com encargos sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o ano de 2025 discriminados no Contrato Administrativo nº 06/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 06/2025, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de novembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal
Contratante

PAULO EDUARDO SOARES FONSECA

P J Construtora LTDA
Contratada

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:22ADAB05

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO –
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025

SEGUNDO TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO –
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025

TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO Nº 002/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS E P J CONSTRUTORA LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **KLEYTON MEDEIROS DANTAS**, inscrito no CPF: 091.640.884-13, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Justino Dantas 77, centro, carnaúba dos Dantas/RN e, de outro lado, **P J CONSTRUTORA LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.930.750/0001-01, sediado(a) na Rua Dr Geraldo de Faria Mariz, 25 – centro – Serra negra do Norte/RN, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo Senhor Paulo Eduardo Soares fonseca, CPF: 423.520.964-72, celebram o presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO FUNDAMENTO

1.1. Fundamenta-se o presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro na solicitação da empresa com data de 15/08/2025; no aditivo da convenção coletiva de trabalho nº 348/2025; no parecer da controladoria; no Parecer Jurídico; no contrato administrativo 006/2025, firmada entre as partes; na Concorrência Eletrônica n. 001/2024, adesão a ata de registro de preços 13/2024 pertencente ao Município de Cruzeta/RN; na Lei nº 14.133/21, art. 135, inciso II.

CLÁUSULA II – DO OBJETO E DO VALOR

2.1.O presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro tem por objeto a alteração dos preços, a partir da data de assinatura deste Termo, serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, de acordo com o art. 135 da lei 14.133/2021. Segue planilha com valores atualizados:

Itens contratados	Valores do contrato	Valores reequilibrados
GARI 20% com encargos sociais	R\$ 3.223,16	R\$ 3.760,36
AGENTE DE LIMPEZA com encargos sociais	R\$ 3.223,16	R\$ 3.760,36

Observação: De acordo com o Aditivo da Convenção Coletiva de Trabalho nº 348/2025, o GARI – 40% de adicional de insalubridade, com encargos sociais.

2.2. O reequilíbrio econômico – financeiro é de 12,65 do atual contrato de forma retroativa desde agosto de 2025, R\$ 89.825,25 (Oitenta e nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais, vinte e cinco centavos), e valor anual de R\$ 1.077.903,01 (Um milhão, setenta e sete mil, novecentos e nove reais e um centavo). O valor retroativo referente agosto, setembro e outubro será de 30.270,69 (trinta mil, duzentos e setenta reais, sessenta e nove centavos), pago em parcela única.

2.3. Para as entregas subsequentes à data de assinatura deste Termo, aplicar-se-ão os novos valores registrados acima, a menos que o pedido de entrega tenha ocorrido antes do pedido de majoração dos preços, em conformidade com o contrato administrativo 006/2025, firmada entre as partes; na Concorrência Eletrônica n. 001/2024, adesão a ata de registro de preços 13/2024 pertencente ao Município de Cruzeta/RN.

CLÁUSULA III – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas para a execução deste termo de reequilíbrio econômico-financeiro correrão à conta do orçamento específico, conforme dotações consignadas no orçamento vigente, acostados aos autos do processo originário.

CLÁUSULA IV – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas do contrato administrativo 006/2025.

CLÁUSULA V – DA PUBLICAÇÃO

5.1.O presente instrumento será publicado pelo **CONTRATANTE** em forma de extrato, no Diário Oficial, no prazo legal, nos termos do disposto no Parágrafo Único, do disposto da lei federal 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

5.2.E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro ao contrato administrativo 006/2025, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 04 de novembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Contratante

PAULO EDUARDO SOARES FONSECA

P J Construtora LTDA

Contratada

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:3CD51E7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 03 - CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Intervenção do PROCAD-SUAS 2025 do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Carnaúba dos Dantas/RN – CMAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Municipal nº 1.113/2021** e pelo **Regimento Interno do Conselho**, e em conformidade com as diretrizes da **Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993)**,

CONSIDERANDO o disposto na **Resolução CNAS/MDS nº 130, de 27 de novembro de 2023**, que trata das ações do PROCAD-SUAS 2025;

CONSIDERANDO a Portaria nº 810/2022, que define a obrigatoriedade da entrevista domiciliar para famílias unipessoais beneficiárias de programas de transferência de renda;

CONSIDERANDO o Projeto de Intervenção do PROCAD-SUAS 2025, elaborado pela **Secretaria Municipal de Assistência Social de Carnaúba dos Dantas/RN**, visando à realização de entrevistas domiciliares e atualização cadastral das famílias unipessoais inscritas no Cadastro Único;

CONSIDERANDO a análise e deliberação realizadas na **Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social**, realizada no dia **29 de agosto de 2025**, presidida pela senhora **Elisângela Ferreira dos Santos**;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Projeto de Intervenção do PROCAD-SUAS 2025** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, cujo objetivo é garantir a atualização cadastral e a realização de entrevistas domiciliares junto às famílias unipessoais inscritas no Cadastro Único, especialmente beneficiárias do Bolsa Família e do Benefício de Prestação Continuada – BPC.

Art. 2º O projeto aprovado prevê execução até **31 de dezembro de 2025**, conforme cronograma, plano de ação e recursos descritos no documento técnico encaminhado à apreciação deste Conselho.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social de Carnaúba dos Dantas/RN, em 29 de agosto de 2025.

ELISÂNGELA FERREIRA DOS SANTOS

Presidente do CMAS – Carnaúba dos Dantas/RN

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:5109F718

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RES

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Intervenção do PROCAD SUAS, destinado ao fortalecimento das ações do Cadastro Único no Município de Ceará-Mirim/RN.”

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEARÁ-MIRIM/RN (CMAS), em reunião ordinária realizada no dia 05 de novembro de 2025, no uso das competências que lhe são conferidas pelo Art. 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica Assistência Social – LOAS,

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal de Assistência Social aprovar os projetos, planos e ações que envolvam a utilização de recursos vinculados à Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO a transferência de recursos financeiros do Programa de Fortalecimento Emergencial do Cadastro Único e do Sistema Único de Assistência Social – PROCAD SUAS, instituído pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome;

CONSIDERANDO a importância do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal como instrumento essencial de identificação, caracterização e inclusão de famílias em situação de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO o parecer favorável emitido pela Comissão de Financiamento e Orçamento do CMAS, após análise técnica do Projeto de Intervenção apresentado pela Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Intervenção do PROCAD SUAS, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Ceará-Mirim/RN, destinado ao fortalecimento das ações do Cadastro Único, conforme deliberação em reunião ordinária do CMAS, realizada em 05 de novembro de 2025.

Art. 2º O projeto aprovado contempla ações voltadas à estruturação física, tecnológica e de pessoal, com vistas a aprimorar a coleta, atualização e gestão das informações do Cadastro Único, em consonância com as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e com o Plano Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

ELUZIETE BEZERRA DA COSTA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Gleciene Alves Dantas

Código Identificador:12E0B942

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.543 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 3.543 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 3.541 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de novembro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:C7BD85C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.544 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 3.544 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 3.491 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de novembro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:F16DA818

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM
CRONOLOGICA DE PAGAMENTOS

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM
CRONOLOGICA DE PAGAMENTOS

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, Antônio Henrique Câmara Bezerra, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Serviços Urbanos, o Senhor Carlos Magno da Rocha Ramalho e o Secretário Municipal de Finanças e o Senhor, Ciro Davi da Cruz Azevedo, em atendimento a legislação vigente, vem a público de forma prévia, justificar a alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos, a fim de garantir o interesse público e a continuidade de serviços públicos essenciais, pelas razões a seguir:

CONSIDERANDO a previsão constante no Art. 141, parágrafo 1º, inciso V, 3º, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, especialmente sobre a necessidade de observância da ordem cronológica e a possibilidade de alteração, mediante prévia justificativa pela autoridade competente e a comunicação ao órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas;

CONSIDERANDO o teor do Art. 6º, inciso V, da Resolução nº 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024, bem como o Art. 18, inciso V, do Decreto Municipal nº 4.355/2024, de 10 de julho de 2024, disciplinando, igualmente a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica, com a possibilidade de alteração, especialmente para manter o funcionamento de atividades finalísticas do órgão;

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo nº 045/2025, celebrado entre o Município e a Empresa Personal Ambiental LTDA – CNPJ nº 12.061.262/0001-45, oriundo do Processo Administrativo Eletrônico 1DOC nº 6.311/2025, cujo o **objeto** é a contratação de empresa especializada nos serviços de coleta, pesagem, transporte, tratamento por oxirredução (tecnologia TR2) e destinação final dos

resíduos de serviços de saúde – RSS, para suprir as necessidades básicas do Município de Ceará-Mirim/RN;

CONSIDERANDO que os serviços objeto do contrato, são serviços essenciais, contínuos e indispensáveis, por possuir vinculação direta com os serviços de saúde, que são atividades finalísticas da Administração, os quais não podem sofrer soluções de descontinuidade ou mesmo terem sua execução prejudicada sob pena de ocasionar danos e prejuízos irreversíveis a vida dos munícipes que dependem dos serviços ofertados;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, motivo fático que justifica a modificação da ordem cronológica para a quitação dos

pagamentos, possibilitando que o credor mantenha os compromissos com os seus funcionários e fornecedores, possibilitando assim a garantia da execução contratual;

CONSIDERANDO que se faz necessário o cumprimento da missão institucional do Município, na manutenção do normal funcionamento dos serviços essenciais vinculados diretamente a atividades finalísticas da Administração Pública, como a garantia do direito de acesso aos serviços de saúde prestados à população;

CONSIDERANDO que a suspensão dos serviços implica de forma direta na paralisação de serviços essenciais prestados à população nas Unidades de Saúde e Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira, ocasionando a falta de condições de trabalho, podendo causar danos aos profissionais de saúde e aos pacientes;

CONSIDERANDO que a alteração da ordem de cronológica de pagamentos de forma excepcional, visa garantir a quitação dos pagamentos com o credor, a continuidade de serviços públicos essenciais, afastar o risco de paralisação do objeto do contratual, manter as atividades finalísticas de saúde no Município e preserva o cumprimento da missão institucional;

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica de pagamentos, ocasionando a necessidade excepcional de alteração da ordem estabelecida, visando evitar prejuízo ao interesse público;

CONSIDERANDO que os referidos pagamentos se amoldam num caso de relevante interesse público, situação excepcional e extraordinária, sendo estes estritamente necessários para que não venha a ocorrer danos à coletividade, tratando-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis para o prosseguimento das ações governamentais da Administração Pública Direta;

CONSIDERANDO que no presente caso, a manutenção da ordem cronológica atual, pode gerar a suspensão dos serviços e comprometer serviços essenciais de saúde prestados à população e o fato que não se identificou no momento outra alternativa viável, que permita respeito à ordem cronológica, sem causar prejuízo ao interesse público, e;

CONSIDERANDO que a presente justificativa será encaminhada posteriormente pela Secretaria Municipal de Finanças, para ciência da Controladoria Geral do Município e para Tribunal de Contas do Estado – TCE-RN, conforme determinação da legislação vigente.

E, por fim, considerando as razões apresentas e a relevância do interesse público envolvido, **fica justificada** a alteração da ordem cronológica de pagamentos, em caráter excepcional, em favor do Credor: **Personal Ambiental LTDA**, CNPJ: 12.061.262/0001-45, referente ao Empenho nº 701.001/2025, datado em 01/07/2025, NFE-e Nº 000000176 datada de 06/08/2025 correspondente ao mês de julho de 2025, no valor de R\$ 20.778,85 (vinte mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), NFE-e Nº 000000203 Nº datada de 02/09/2025 correspondente ao mês de agosto de 2025, no valor de R\$ 22.598,47 (vinte e dois mil, quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos) e NFE-e Nº 000000229 datada

de 07/10/2025 correspondente ao mês de setembro de 2025, no valor de R\$ 21.543,27 (vinte e um mil, quinhentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos), perfazendo um valor total de R\$ 64.920,59 (sessenta e quatro mil, novecentos e vinte reais e cinquenta e nove centavos). Processos de despesa nº 8.714/2025, nº 10.488/2025 e nº 12.965/2025, todos de acordo com o Contrato nº 045/2025, decorrente da Inexigibilidade de Licitação Nº 069/2025 - Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos.

Ceará Mirim/RN, 05 de novembro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

CARLOS MAGNO DA ROCHA RAMALHO

Secretário Municipal de Serviços Urbanos,

CIRO DAVI DA CRUZ AZEVEDO

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:AC63FD18

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLOGICA DE PAGAMENTOS

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLOGICA DE PAGAMENTOS

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, Antônio Henrique Câmara Bezerra, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Serviços Urbanos, o Senhor Carlos Magno da Rocha Ramalho e o Secretário Municipal de Finanças e o Senhor, Ciro Davi da Cruz Azevedo, em atendimento a legislação vigente, vem a público de forma prévia, justificar a alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos, a fim de garantir o interesse público e a continuidade de serviços públicos essenciais, pelas razões a seguir:

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei nº 8.666/1993, que estabelece que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o teor do Art. 6º, inciso V, da Resolução nº 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024, bem como o Art. 18, inciso V, do Decreto Municipal nº 4.355/2024, de 10 de julho de 2024, disciplinando, igualmente a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica, com a possibilidade de alteração, especialmente para manter o funcionamento de atividades finalísticas do órgão;

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo nº 085/2024, celebrado entre o Município e a Empresa

M. Construções & Serviços LTDA – CNPJ nº 02.823.335/0001-35, oriundo do Processo Administrativo Eletrônico 1DOC nº 7.632/2023, cujo o **objeto** é a contratação de empresa especializada para realizar o serviço de limpeza pública no município de Ceará Mirim/RN, e enquadra-se perfeitamente na exceção legal;

CONSIDERANDO que os serviços objeto do contrato, são serviços essenciais, contínuos e indispensáveis, por trata-se de atividades finalísticas da Administração, as quais não podem sofrer soluções de descontinuidade ou mesmo terem sua execução prejudicada sob pena de ocasionar danos e prejuízos irreversíveis aos munícipes que dependem dos serviços ofertados;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, motivo fático que justifica a modificação da ordem cronológica para a quitação dos pagamentos, possibilitando que o credor mantenha os compromissos com os seus funcionários e fornecedores, possibilitando assim a garantia da execução contratual;

CONSIDERANDO que se faz necessário a manutenção do normal funcionamento das atividades finalísticas da Administração Pública, para o cumprimento da missão institucional do Município, garantindo o bem-estar social, a saúde pública e a qualidade de vida da população;

CONSIDERANDO que a paralização dos serviços de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos, que são atividade finalísticas da administração pública no âmbito municipal, acarretará o acúmulo de lixo, sujeiras e consequentemente, proliferação de insetos e roedores transmissores de doenças, podendo causar danos à saúde dos municípios e ao meio ambiente;

CONSIDERANDO que a alteração da ordem de cronológica de pagamentos de forma excepcional, visa garantir a quitação dos pagamentos com o credor, a continuidade de serviços públicos essenciais, afastar o risco de paralisação do objeto do contratual, manter as atividades finalísticas no Município e preservar o cumprimento da missão institucional;

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica de pagamentos, ocasionando a necessidade excepcional de alteração da ordem estabelecida, visando evitar prejuízo ao interesse público;

CONSIDERANDO que os referidos pagamentos se amoldam num caso de relevante interesse público, situação excepcional e extraordinária, sendo estes estritamente necessários para que não venha ocorrer danos à coletividade, tratando-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis para o prosseguimento das ações estratégicas da Administração Pública Direta;

CONSIDERANDO que no presente caso, a manutenção da ordem cronológica atual, pode gerar a suspensão dos serviços e comprometer serviços essenciais de limpeza pública prestados à população e o fato que não se identificou no momento outra alternativa viável, que permita respeito à ordem cronológica, sem causar prejuízo ao interesse público, e;

CONSIDERANDO que a presente justificativa será encaminhada posteriormente pela Secretaria Municipal de Finanças, para ciência da Controladoria Geral do Município e para Tribunal de Contas do Estado – TCE-RN, conforme determinação da legislação vigente.

E, por fim, considerando as razões apresentadas e a relevância do interesse público envolvido, **fica justificada** a alteração da ordem cronológica de pagamentos, em caráter excepcional, em favor do Credor: **M CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrito no CNPJ nº **02.823.335/0001-35**, referente ao Empenho nº 919.002/2024, datado em 19/09/2024, NFE-e Nº 000002321 datada de 21/07/2025 correspondente ao mês de junho de 2025, no valor de R\$ 729.750,56 (setecentos e vinte e nove mil, setecentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos), Processos de despesa nº 1.705/2025, de acordo com o Contrato nº 085/2024, decorrente da Concorrência Pública nº 001/2023 - Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos.

Ceará Mirim/RN, 05 de novembro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

CARLOS MAGNO DA ROCHA RAMALHO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos,

CIRO DAVI DA CRUZ AZEVEDO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:BFD9969E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇOS DE OFICINAS DE BELEZA, AUTOCUIDADO, ARTES MACIAIS E QUALIDADE DE VIDA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas até dia 10/11/2025, através do endereço eletrônico acima ou na Coordenadoria Executiva de Compras e Contratos Governamentais do Município, situado na Rua General Varela, n.º 635, centro – Centro administrativo. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 05 de novembro de 2025.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:A25B9799

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de locação de equipamentos de informática, do tipo impressoras, computadores desktop, notebooks e tablets, incluindo o fornecimento de equipamentos novos (primeiro uso) e em linha de produção; serviços de instalação e configuração, licenças de software e suporte hardware/software, com suas respectivas garantias; manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e suprimentos necessários (exceto papel); suporte técnico remoto e presencial; e solução para monitoramento e gerenciamento**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas até dia 10/11/2025, através do endereço eletrônico acima ou na Coordenadoria Executiva de Compras e Contratos Governamentais do Município, situado na Rua General Varela, n.º 635, centro – Centro administrativo. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 05 de novembro de 2025.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:19E7CD95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO 04 AO CONTRATO Nº 060/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR:MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

FORNECEDOR: AGENCIA AEROTUR LTDA EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, COM SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA VÔOS REGULARES NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COM SEGURO VIAGEM, ENGLOBALANDO COTAÇÃO, RESERVA, REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, DESDOBRAMENTO, CONFIRMAÇÃO, RECONFIRMAÇÃO, CANCELAMENTO E

REEMBOLSO, ATRAVÉS DE BILHETE POR OPERAÇÃO, DESTINADA A ATENDER A DEMANDA INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 060/2021 PRORROGADO POR 12 MESES, A CONTAR DE 18/11/2025 À 17/11/2026, OU DE FORMA ANTECIPADA NA CONCLUSÃO DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO DE MESMO OBJETO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O PRESENTE ADITIVO TEM SUA FUNDAMENTAÇÃO AMPARADA LEGALMENTE NO ARTIGO 57, INCISO II C/C § 2º DA LEI 8.666/93 QUE REGULA AS LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

ASSINATURAS:

REPRESENTANTE LEGAL ÓRGÃO GERENCIADOR:

MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO - SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE SAÚDE.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA - PREFEITO MUNICIPAL.

NYDIA LÍCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

REPRESENTANTE LEGAL FORNECEDOR:

MARIA AMÉLIA CARVALHO GOMES - REPRESENTANTE LEGAL - ADMINISTRADORA.

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:B6B114B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PORTARIA – SMEB Nº 142 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA – SMEB Nº 142 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e com a Lei Municipal nº 1.637, de 27 de setembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **abono de permanência** à servidora **LUCINEIDE SOUZA E SILVA**, matrícula nº **73246-1**, ocupante do cargo de **Professor Nível Superior Pós-Graduado**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, nos termos do **art. 145 da Lei Municipal nº 1.637/2013**, e com fundamento no **Parecer da Procuradoria Autárquica do Ceará-Mirim PREVI**.

Art. 2º. O abono de permanência corresponderá ao valor da contribuição previdenciária devida pela servidora e será pago até que a mesma seja aposentada voluntariamente, por tempo de contribuição e/ou idade, ou até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01 de Julho de 2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 04 de Novembro de 2025.

***Republicado por incorreção**

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA
Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Sara Regina de Lima Batista
Código Identificador:6A2D675A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PORTARIA – SMEB Nº 143 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA – SMEB Nº 143 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de horário especial à servidora pública municipal para fins de tratamento de saúde, conforme o disposto no §2º do art. 119 da Lei Municipal nº 1.196/1991, alterada pela Lei Municipal nº 1.814/2017, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CEARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições legais e considerando: o **Parecer Jurídico nº 564/2024**, que opinou pela **possibilidade de concessão de horário especial**, nos termos da legislação municipal; o **laudo médico pericial emitido pela Junta Médica Oficial do Município**, que atesta a necessidade de acompanhamento e tratamento de saúde; e o disposto no **§2º do art. 119 da Lei Municipal nº 1.196/1991**, alterada pela **Lei Municipal nº 1.814/2017**, que assegura ao servidor portador de deficiência, ou responsável por dependente com deficiência, o direito a horário especial, **independentemente de compensação de horário**,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder horário especial à servidora **SHIRLEY CABRAL LEMOS**, matrícula nº **79122-1**, ocupante do cargo efetivo de **Professora de Educação Básica**, lotada na Escola Municipal Professor Alberto Nicácio da Costa Barbosa, conforme laudo médico e parecer jurídico anexados ao processo administrativo nº 11.130/2024.

Art. 2º. A servidora cumprirá jornada regular de trabalho, com flexibilização de horário de entrada e saída, conforme necessidade comprovada, sem redução da carga horária semanal, sem prejuízo de vencimentos e independentemente de compensação de horário.

Art. 3º. A chefia imediata deverá acompanhar a execução do horário autorizado pela Secretaria Municipal de Educação Básica. Qualquer alteração nas circunstâncias que motivaram a concessão deverá ser comunicada, de imediato, à Secretaria Municipal de Educação Básica para as providências cabíveis.

Art. 4º. A presente concessão vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser reavaliada ou renovada mediante nova comprovação médica junto à Junta Médica Oficial do Município.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do parecer jurídico que fundamenta a concessão.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 04 de Novembro de 2025.

***Republicado por incorreção**

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA
Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Sara Regina de Lima Batista
Código Identificador:E8834C9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025.**

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral natural envasada, potável e sem gás, destinada a atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Cerro Corá/RN.

Contratante(s): Gabinete do Prefeito Secretaria Municipal de Administração, e demais Secretarias.

Contratado(s): 50.616.938 ARNALDO RIBEIRO DE ANDRADE JUNIOR ME - CNPJ: **50.616.938/0001-09**. GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA ME - CNPJ: 08.015.425/0001-86.

Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

50.616.938 ARNALDO RIBEIRO DE ANDRADE JUNIOR ME - CNPJ: **50.616.938/0001-09**, saiu vencedor no Item: 03; com o valor total de R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais).

GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA ME - CNPJ: 08.015.425/0001-86, saiu vencedor nos itens: 01, 02, 04 e 05; com o valor total de R\$ 150.420,00 (Cento e cinquenta mil quatrocentos e vinte reais).

Vigência das Atas de Registro de Preços: 05 de novembro de 2025 a 04 de novembro de 2026.

Cerro Corá/RN, 05 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN

CNPJ: 08.173.502/0001-26

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador:1A0959DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 847/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francieldson Carlos dos Santos**, matrícula nº. 0017167 – Secretário Municipal de Finanças e Tributação – SEFIT – Conforme Portaria nº. 014/2025-GP - CPF: XXX.077.411-XX, a concessão de **01+1/2 (Uma e meia)** diárias sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, durante o período (dias), **07 e 08 de novembro de 2025** – Objetivo Participar do **Go!RN** – Maior evento de Tecnologia e Inovação do RN, organização SEBRAE, local do evento – Centro de Convenções de Natal - Via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz - Ponta Negra – CEP: 59090-002.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 300,50 (Trezentos reais)**, correspondente a **01+1/2 (Uma e meia)**, diárias sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:CCC07DD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025

ADJUDICO, o(s) vencedor(es) do Pregão Eletrônico nº 047/2025, realizado em 05/11/2025, a saber:

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral natural envasada, potável e sem gás, destinada a atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Cerro Corá/RN.

50.616.938 ARNALDO RIBEIRO DE ANDRADE JUNIOR ME - CNPJ: **50.616.938/0001-09**, saiu vencedor no Item: 03; com o valor total de R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais).

GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA ME - CNPJ: 08.015.425/0001-86, saiu vencedor nos itens: 01, 02, 04 e 05; com o valor total de R\$ 150.420,00 (Cento e cinquenta mil quatrocentos e vinte reais).

Cerro Corá/RN, 05 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN

CNPJ: 08.173.502/0001-26

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador:5852FA4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral natural envasada, potável e sem gás, destinada a atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Cerro Corá/RN.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação PE047/2025 SRP, com início em 23 de outubro de 2025, com sessão realizada em 05 de novembro de 2025 (quarta-feira), nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir

50.616.938 ARNALDO RIBEIRO DE ANDRADE JUNIOR ME - CNPJ: **50.616.938/0001-09**, saiu vencedor no Item: 03; com o valor total de R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais).

GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA ME - CNPJ: 08.015.425/0001-86, saiu vencedor nos itens: 01, 02, 04 e 05; com o valor total de R\$ 150.420,00 (Cento e cinquenta mil quatrocentos e vinte reais).

Cerro Corá/RN, 05 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN

CNPJ: 08.173.502/0001-26

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:9CC3D8A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ATA DE ELEIÇÃO PARA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Aos 4 dias do mês de novembro de 2025 às 16h na sala de reunião da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, localizada na rua São José, nº 90 nesta cidade, reuniu-se em assembleia membros para eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme cronograma do edital 01/2025 - CMDCA. Todos os presentes inscreveram-se para participar do processo e seguiram as exigências e recomendações do referido edital. O Secretário de Assistência Social, Francisco Lindon Jonson, iniciou a reunião falando um pouco sobre a importância do CMDCA como mecanismo de promoção e proteção dos direitos das crianças e adolescentes no município de Coronel João Pessoa/RN. Após essa fala, agradeceu a disponibilidade de todos e abriu espaço para contribuições, sugestões e eventuais dúvidas sobre o CMDCA. Após alguns diálogos deu-se início à eleição para membros do CMDCA de Coronel João Pessoa gestão 2025 - 2027. O CMDCA, ficou composto da seguinte forma. Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania. Titular: Jully Karollaine da Silva CPF: 016.738.544-51. Suplente: Vaneska Carvalho de Amorim CPF: 083.832.244-19. Representante da Secretaria Municipal de Educação: Titular: Francisca Daliane Bezerra. CPF: 083.349.624-79. Suplente: Francisco Alex de Oliveira CPF: 085.449.254-21. Representante do poder executivo: Titular: Lellimar Nunes da Silva CPF: 081.400.254-45. Suplente: João Bosco Lopes de Carvalho, CPF: 422.552.524-49. Representante das organizações não governamentais. Titular: Erica Cintia da Silva Souza. CPF: 088 635 564 82. Suplente: Sâmmla Iassonara da Silva Lima. CPF: 084.282.994-63. Representante da sociedade civil. Titular: Francisco Adriano Nunes: 056.748.374-65. Suplente: Maria Euziene Bezerra de Araújo. CPF: 326.988.468.01. Foi eleita como presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Erica Cintia da Silva Souza, com a maioria dos votos dos presentes.

Sem mais para o momento, a Comissão de Eleição estabelecida no edital, agradeceu a participação de todos e parabenizou pela disponibilidade em contribuir com o CMDCA. Encerrou a reunião lavrou a ata que segue assinada por todos os presentes.

Coronel João Pessoa/RN 04 de novembro de 2025

MARIA SANDRA FERNANDES

Presidente do CMDCA – Coronel João Pessoa/RN

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:A2529E9D

CORONELPREV
TERMO AUTORIZATIVO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2025

O Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa/RN – CORONELPREV, através de sua Presidente e no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo n.º 013/2025, Inexigibilidade de Licitação n.º 004/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Inexigibilidade de Licitação, amparada no Art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal de nº 14.133/2021, visando a Contratação de empresa responsável pela realização de **PROVA DE CERTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS**, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), em favor do **Instituto Totum de Desenvolvimento**

e Gestão Empresarial LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.773.229/0001-82.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Coronel João Pessoa/RN, 05 de novembro de 2025.

ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO

Presidente do Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa/RN

Publicado por:
Angra de Almeida Gama Saturno
Código Identificador:7FD900A0

CORONELPREV
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da inexigibilidade de licitação n.º 004/2025, em favor da empresa **Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.773.229/0001-82, com sede na Av. Paulista, nº 2439, CJ 132, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01.311-300, pelo valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).

A homologação da presente dispensa eletrônica de licitação é feita nos termos do artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise da Portaria SPREV nº 14.770, de 17 de dezembro de 2021, conforme publicação oficial, certificadora credenciada pela Secretaria de Previdência Social (SPREV), constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Inexigibilidade Eletrônica no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Coronel João Pessoa/RN, 05 de novembro de 2025.

ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO

Presidente do Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa/RN

Publicado por:
Angra de Almeida Gama Saturno
Código Identificador:A7F16F50

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025

Processo seletivo de gestores escolares para lotação nas Unidades Escolares na Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Coronel João Pessoa/RN.

A **Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN**, por meio da Comissão Especial do Processo Seletivo dos Gestores Escolares Municipais, instituída por meio da Portaria nº 237 de 20 de outubro de 2025, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 0162/2023 de 12 de setembro de 2023 regulamentado pelo Art. 07 da Lei Municipal nº 41/2009, TORNA-SE PÚBLICO a forma de seleção para Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de ensino de Coronel João Pessoa, e dá outras providências.

I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O processo de recrutamento, cadastro e habilitação dos profissionais da educação efetivos, comissionados e colaboradores do IEMJE do município de Coronel João Pessoa/RN, se dará por meio de seleção interna e será regulamentado pelo presente edital.

2. O processo seletivo possuirá três fases: inscrição, análise curricular e apresentação do Plano de Trabalho para Gestão da Escola (a ser apresentado somente pelos candidatos que estiverem concorrendo a vaga de gestor escolar).

3. Encerra-se a competência desta Comissão Especial após a publicação da lista final de candidatos habilitados a integrarem o Banco de Informações consultivo de Gestores Escolares Municipais.

4. É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação a administração da referida base de dados durante o seu período de validade, bem como o recebimento e a análise do relatório circunstanciado que deverá ser entregue por cada gestor no término do mandato.

II - DAS VAGAS, FUNÇÕES GRATIFICADAS E ATRIBUIÇÕES

1. Os candidatos habilitados no Banco de Informações supramencionado serão selecionados nos termos deste Edital para o preenchimento de 06 (seis) vagas de Gestores Escolares, 06 (seis) vagas para cadastro reserva, 01 (uma) vaga para vice-gestor e 01 (uma) para cadastro reserva, sendo que a vaga de vice-gestor será ocupada na escola de maior número de estudantes matriculados na rede.

2. Os candidatos inscritos para a vaga de vice-gestor e cadastro reserva estarão dispensados da apresentação do Plano de Trabalho de Gestão, sendo esta atribuição exclusiva dos concorrentes a função de gestor escolar.

3. As unidades escolares que estarão aptas a receber candidatos inscritos no processo seletivo são: Escola Municipal Dr. Severiano, Escola Municipal Maria Almeida de Negreiros, Escola Municipal Adília Tertulina de Freitas, Escola Municipal Escolástica Nunes da Silva, Escola Municipal Antero Marques/Creche Chapeuzinho Vermelho e Centro Municipal de Ensino Rural.

III - DA INSCRIÇÃO

1. Poderão se inscrever para concorrer as vagas para gestor e vice-gestor os profissionais da educação efetivos, comissionados e colaboradores do IEMJE do município de Coronel João Pessoa/RN.

2. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Educação, observando os dias úteis e o horário de expediente deste órgão, durante o período indicado no cronograma.

a. Será permitida a inscrição por procuração com poderes específicos para esta finalidade, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandato, com firmas reconhecidas, acompanhadas de cópias autenticadas dos documentos de identificação do outorgante e do outorgado.

b. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na Ficha de Inscrição, assim como, com relação aos documentos juntados por este, arcando com as consequências advindas de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas.

3. Haverá cobrança de taxa de inscrição no valor de 50,00 reais, com depósito identificado ou transferência bancária: Banco: Banco Do Brasil S/A, AG: 1140-1, Conta Corrente: 31416-1 (Prefeitura Municipal/Conta Movimento).

4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, assim como ao Decreto Municipal nº 0162/2023, de 12 de setembro de 2023, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5. São documentos necessários a serem entregues no ato da inscrição:

- Ficha de Inscrição, devidamente preenchida, modelo em anexo;
- Cópia da Carteira de Identidade (RG) e CPF;
- Cópia de Comprovante de residência;
- Declaração comprobatória de experiência mínima de 02(dois) anos de atuação no âmbito educacional no quadro efetivo, comissionado e colaboradores do IEMJE do município de Coronel João Pessoa/RN, a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Educação;
- Certidão de Regularidade Funcional do candidato, que não tenham sofrido sanções em processo administrativo disciplinar nos 2(dois) anos que antecedem este processo seletivo, a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Controle Interno;

f. Será excluído do certame o candidato que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste edital.

6. No ato da inscrição o candidato deverá informar para qual unidade escolar deseja concorrer a vaga, sendo que havendo necessidade ou por decisão do Poder Executivo poderão ser realizadas alterações de acordo com a demanda.

7. O candidato inscrito deverá ter disponibilidade para o cumprimento do regime de 40 (quarenta) horas semanais, com dedicação exclusiva para o exercício da função a que concorre.

8. Cada candidato poderá realizar apenas uma inscrição no presente processo seletivo.

9. No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas um cargo, Diretor Escolar ou Vice-Diretor Escolar, sendo vedada a inscrição simultânea para ambos os cargos.

10. A escolha do cargo será considerada definitiva e irreversível após a efetivação da inscrição.

IV - DA ANÁLISE CURRICULAR

1. A Análise Curricular consiste na verificação da documentação apresentada pelos candidatos no ato da inscrição. Não será admitida a juntada extemporânea de documentos, exceto para verificação de autenticidade.

2. Serão considerados HABILITADOS todos os candidatos que apresentarem documentação pessoal e comprobatória dos critérios técnicos de mérito e desempenho instituídos pelas normas municipais.

3. Os critérios deverão ser atendidos concomitantemente, a ausência ou omissão de quaisquer dos requisitos indicados neste edital resultará na INABILITAÇÃO do candidato para este processo seletivo.

4. Para avaliação de mérito deverá ser apresentado:

a. Diploma, reconhecido pelo MEC, que ateste a Graduação Plena em Pedagogia;

b. Ou Diploma, reconhecido pelo MEC, que ateste Graduação Plena em outra Licenciatura, acompanhada de Diploma de Pós-graduação na área de gestão ou administração escolar.

5. Para avaliação de desempenho deverão ser apresentados: Certificados de atualização profissional, com data de referência nos últimos 3(três) anos que antecedem esse processo seletivo e totalizem no mínimo 40h (quarenta horas), em pelo menos um dos seguintes temas:

- Gestão Pedagógica
- Gestão de Pessoas
- Gestão Escolar Democrática
- Gestão Financeira
- Orientações Educacionais

6. A Comissão Especial dará publicidade aos resultados conforme especificado no cronograma e os interessados poderão recorrer ou suscitar esclarecimentos por meio do formulário anexo a este edital.

V - DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PARA GESTÃO DA ESCOLA

1. O Plano de Trabalho para Gestão da Escola deverá ser elaborado pelo candidato (a) a gestor escolar e apresentado a Comissão que estará conduzindo o processo, bem como representantes da Secretaria Municipal de Educação, do Executivo e da comunidade escolar em data e horário definidos no cronograma.

2. O Plano de Trabalho para Gestão Escolar deverá conter os seguintes tópicos: diagnóstico da escola, em seus aspectos físico, pedagógico, administrativo e financeiro, além da definição de objetivos e metas, com ações e prazos definidos, monitoramento e avaliação.

3. A ordem de apresentação dos trabalhos se dará por meio de sorteio entre os candidatos e a apresentação terá duração de 10 minutos com adicional de 5 minutos para as considerações finais.

4. A apresentação do Plano será realizada na sala de cinema Zélia Souza da Silva, na Secretaria Municipal de Educação de Coronel João Pessoa/RN.

5. O(a) candidato(a) não deverá apresentar o Plano de Gestão no ato da inscrição, o referido plano deverá ser entregue no momento da apresentação, em data e horário estabelecido no cronograma oficial do processo seletivo.

6. Caso o candidato não apresente o seu Plano de Trabalho de Gestão, o mesmo estará automaticamente desclassificado do processo seletivo.

7. O(a) gestor(a) escolar que não cumprir as metas e ações propostas em seu plano de gestão, conforme avaliação da Secretaria de Educação, não terá o período de gestão prorrogado e ficará impedido(a) do próximo processo seletivo para gestão escolar.

VI - DA ESCOLHA DOS GESTORES HABILITADOS

1. Concluídas as etapas anteriores, caberá à Secretaria Municipal de Educação, em consonância com a Comissão do Processo de Seleção, escolher os Diretores aptos previamente habilitados nas avaliações de mérito e desempenho supracitadas, e encaminhar a lista tríplice dos classificados para o Chefe do Poder Executivo Municipal.

2. Após a aprovação e nomeação dos Gestores Escolares pelo Chefe do Executivo haverá acompanhamento e avaliação do Plano de Gestão pela SEDUC.

VII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. Em caso de igualdade na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- Maior pontuação na prova de títulos;
- Maior tempo de experiência comprovada no magistério público municipal;
- Maior tempo de experiência em funções de gestão escolar (direção, vice-direção, coordenação ou supervisão);
- Maior titulação acadêmica relacionada à área da Educação;
- Idade mais elevada, dentre os candidatos empatados, conforme o disposto no Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003).

VIII - DO CRONOGRAMA

1. As etapas previstas para a execução do processo seletivo, objeto deste edital serão realizadas nas datas descritas abaixo, podendo sofrer alterações, caso haja necessidade.

Atividade	Data/Período/Local	Horário
Inscrição/Entrega da Documentação	10 a 14 de novembro de 2025. Secretaria Municipal de Educação – Endereço: Rua Antônio Emídio de Souza/SN. Bairro: Centro	07:00hs às 13:00hs
Divulgação do Deferimento de Inscrições	24 de novembro de 2025. Publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN.	-
Prazo para Recurso	25 e 26 de novembro de 2025. Secretaria Municipal de Educação – Endereço: Rua Antônio Emídio de Souza/SN. Bairro: Centro	07:00hs às 13:00hs
Análise Curricular	27 e 28 de novembro de 2025.	-
Apresentação do Plano de Gestão	01 de dezembro de 2025. Secretaria Municipal de Educação – Endereço: Rua Antônio Emídio de Souza/SN. Bairro: Centro	07:00hs às 13:00hs
Resultado Preliminar	04 de dezembro de 2025.	-
Prazo para Recurso do Resultado Preliminar	08 e 09 de dezembro de 2025. Secretaria Municipal de Educação – Endereço: Rua Antônio Emídio de Souza/SN. Bairro: Centro	07:00hs às 13:00hs
Resultado Final	11 de dezembro de 2025.	-
Posse	07 de janeiro de 2026.	-

2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo e observar todos os prazos do Edital, pois não haverá recurso para perda dos prazos.

3. Caso as apresentações dos Planos de Trabalho de Gestão Escolar ultrapassem o horário das 13 horas será retomado no turno vespertino, a partir das 14h30 no mesmo espaço e local.

IX - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. O(a) gestor(a) escolar selecionado(a) exercerá suas funções por um período de 2 (dois) anos, podendo o mandato ser prorrogado por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Educação, mediante avaliação de desempenho e cumprimento das metas estabelecidas no plano de gestão.

2. Todas as publicações indicadas no cronograma serão realizadas no Diário Oficial do Município, dando a mais ampla divulgação e transparência aos atos do certame.

3. O presente Edital integra o conjunto de normas municipais de forma complementar, portanto os candidatos devem tomar ciência também do Decreto Municipal nº 0162, de 12 de setembro de 2023 e legislação correlata à matéria.

4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo dos Gestores Escolares Municipais, instituída por meio da Portaria nº 237 de 20 de outubro de 2025.

5. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Coronel João Pessoa/RN, 05 de novembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

ANEXO I

CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROVA DE TÍTULOS

1 – TÍTULOS: FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA	MÁXIMO DE PONTOS
1.1 Cursos na área de educação com duração mínima de 40h (0,25 pontos por curso – máximo de 2 cursos).	0,5
1.2 Curso de formação continuada na área de educação com duração mínima de 180hs (0,5 ponto por curso – máximo de 2 cursos).	1,0
1.3 Curso de pós-graduação Latu-Senso com mínimo 360hs na área de educação ou ensino – especialização (1,0 ponto por curso – máximo de 2 cursos).	2,0
1.4 Curso de especialização Latu-Senso com mínimo 360hs em gestão escolar e/ou coordenação pedagógica (1,0 ponto por curso – máximo 1 curso).	1,0
1.5 Curso de pós-graduação na área de educação – mestrado (1,5 ponto por curso – máximo de 1 curso).	1,5

2 – TÍTULOS: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	MÁXIMO DE PONTOS
2.1 Experiência na área de educação (0,5 pontos por ano – máximo de 04 anos).	2,0
2.2 Experiência no Sistema Municipal de Ensino de Coronel João Pessoa em Gestão Escolar (0,5 pontos por ano – máximo de 4 anos).	2,0

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA GESTOR E VICE-GESTOR DE UNIDADE ESCOLAR

Processo Seletivo Simplificado de Gestor e Vice-gestor para Escolas da Rede Municipal

Nome do (a) Candidato (a): _____
 Cargo: () Efetivo () Comissionado () Temporário
 Unidade escolar a que concorre: _____
 Cargo a que concorre: () Gestor () Vice-gestor
 Data de Nascimento: ____/____/____ CPF: _____
 Portador da Carteira de Identidade nº. _____ Órgão
 Expedidor: _____
 Endereço: _____
 Telefone: _____ E-mail: _____

Declaro ter ciência da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei Federal nº 9.394/1996 – LDB e da Lei Municipal nº 41 de 01 de Abril de 2009.

Coronel João Pessoa/RN, ____/____/2025.

Assinatura do (a) Candidato (a)

Assinatura do(a) Responsável pela Inscrição

ANEXO III

FICHA PARA RECURSO – PROCESSO SELETIVO DE GESTORES ESCOLARES E VICE-GESTORES

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Candidato (a): _____
 CPF: _____
 Cargo/Função pleiteado (a): _____
 Processo Seletivo: _____

Assunto: Interposição de Recurso

Venho, respeitosamente, à presença dessa Comissão Organizadora, com fundamento no item _____ do Edital nº _____, interpor recurso referente ao resultado _____, divulgado em ____/____/2025.

Justificativa do Recurso: (descrever de forma clara e objetiva o motivo do recurso, apresentando argumentos e, se possível, anexando documentos comprobatórios).

Diante do exposto, requer-se a esta Comissão a revisão e retificação da pontuação/resultado conforme os argumentos e documentos apresentados.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Coronel João Pessoa/RN, ____/____/2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:103A11C3

GABINETE DA PREFEITA LEI ORDINÁRIA Nº 195 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Coronel João Pessoa/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à contratação temporária de pessoal para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, mediante contrato de prestação de serviços com caráter publicista sob o regime especial de direito administrativo, nos termos do que dispões o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, nos quantitativos e valores fixados no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único – As atribuições da função serão firmadas no contrato ou por ato do Chefe do Executivo, quando lei não dispuser o contrário.

Art. 2º - **Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:**

I – Assistência às emergências em saúde pública e garantia da continuidade dos serviços de saúde pública;

II – Desfalque no quadro de agentes comunitários de saúde;

III –Realização de serviços considerados essenciais, cuja inexecução, quando ameaçado de paralisação, possa comprometer a saúde ou a segurança de pessoas ou bens;

Art. 3º - Os contratos definidos na presente Lei terão vigência de até 01 (um) ano, podendo ser renovados por igual período, passando a vigorar a partir da sua celebração.

Art. 4º - Fica proibida a contratação, nos termos desta Lei, de Servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias controladas.

§ 1º – Fica ainda vedado ao pessoal contratado nos termos desta Lei:

a) Receber atribuições, funções ou encargos não previstos nos respectivos contratos;

b) Ser nomeado, designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo ou função de confiança.

§ 2º - Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará na responsabilidade administrativa do contratado, inclusive quanto à devolução dos valores pagos.

Art. 5º– As contratações terão formas de contrato administrativo e somente poderão ser efetivadas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Prefeito Municipal, aplicando-se as disposições da Lei nº: 8.666/93.

Art. 6º– As infrações disciplinares, atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei, serão apuradas mediante sindicância, concluída

no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período e assegurada à ampla defesa.

Art. 7º– O contrato, firmado nos termos desta Lei, extinguir-se-á, sem direito a indenização, nos seguintes casos:

I — Pelo término do prazo contratual;

II — Por iniciativa do contratado;

III — Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato;

IV — Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único — A extinção do contrato, no caso do inciso II deste artigo, deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 8º– A Jornada de trabalho dos contratados fica estabelecida em contrato laboral, não podendo exceder o limite de 40 horas semanais ou a carga horária fixada em lei ou estatuto profissional.

Art. 9º –O pessoal contratado por força da presente Lei, será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, como prestadores de serviços.

Art. 10 –As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 11– Esta lei entrará em vigor na data de sua publicidade.

Gabinete da Prefeita Municipal de Coronel João Pessoa/RN, 05 de novembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

ANEXO ÚNICO QUADRO DE CARGOS, VAGAS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, ESCOLARIDADE E LOTAÇÃO

1. NÍVEL MÉDIO

LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
CATEGORIA PROFISSIONAL	ESCOLARIDADE	HORAS/SEM	NÚMERO DE VAGAS	REMUNERAÇÃO BRUTA
Agente Comunitário de Saúde.	Ensino médio completo	40h	04	Piso inicial da categoria insalubridade +

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:93B83135

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 241/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO COMMISSIONADO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **ANGELA MARIA VIANA ALMEIDA DE SOUZA**, ocupante do cargo comissionado de: Diretor de Departamento Geral/ Coordenador Geral, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento comissionado do Município, estando lotada Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Controle Interno.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2023, as quais serão usufruídas entre os dias 06 de novembro de 2025 a 05 de dezembro de 2025, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 08 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 05 de novembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Prefeita Constitucional

Publicado por:
 Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:787B4BC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO – ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 026/2024 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº
118/2024

EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO – ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 026/2024 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº
118/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;
 CONTRATADA: DELBA VICENTINI CREMASCO, INSCRITA
 NO CNPJ Nº 03.138.598/0001-78; OBJETO: PRORROGAÇÃO DO
 PERÍODO VIGENCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EM
 EPÍGRAFE; VIGÊNCIA: TERMO INICIAL EM 19 DE AGOSTO
 DE 2025 E TERMO FINAL EM 18 DE AGOSTO DE 2026;
 SUBSCRITORES: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO
 CONTRATANTE E DELBA VICENTINI CREMASCO – PELA
 CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 18 DE AGOSTO DE 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:277B0E33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 047/2025

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 146/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.

OBEJTO: **Contratação direta de pessoa jurídica para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como fornecimento de peças, produtos e acessórios, destinados ao pleno funcionamento das máquinas roçadeiras, motosserras, motopodadores e lavadoras de alta pressão utilizadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.**

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 047/2025

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviço, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o menor preço. Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21.

Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação. No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **CASA DAS MOTOSERRAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.534.968/0001-

07, sediada na Rua Generina Vale, nº 778, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Cruzeta/RN – Secretarias Municipais, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 53.000,00** (cinquenta e três mil reais), aplicando um desconto de 7% no valor dos serviços e peças, para o período de doze (12) meses. **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a **Contratação direta de pessoa jurídica para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como fornecimento de peças, produtos e acessórios, destinados ao pleno funcionamento das máquinas roçadeiras, motosserras, motopodadores e lavadoras de alta pressão utilizadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca**.

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cruzeta/RN, 05 de novembro de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:29C27F38

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01/2025 - PROCESSO SELETIVO PARA GESTÃO
ESCOLAR

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICIPIO DE CRUZETA-RN**, considerando o disposto na Constituição Federal, em seu Artigo 206, VI, que trata do princípio da gestão democrática do ensino público, na forma da lei; da Lei 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica Nacional – LDBEN, em seus artigos 64 e 67; do Parecer nº 4/2021, que aprovou a Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC – Diretor Escolar); da Lei Municipal Nº 11 de 01 de junho de 2004; e do Decreto nº 1.316/2023, de 22 de setembro de 2023, **TORNA PÚBLICA** a abertura de inscrições para o **PROCESSO SELETIVO** para preenchimento de vagas dos cargos de provimento em comissão, de Diretor e Vice-diretor das Escolas da Rede Municipal de Cruzeta-RN, que se regerá em conformidade com as normas constantes deste Edital e Anexos.

DAS DISPOSIÇÕES

O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas dos cargos de provimento em comissão de Gestão Escolar, criada pela Lei Municipal Nº 11 de 01 de junho de 2004 , e regulamentado pelo nº 1.316/2023, de 22 de setembro de 2023, sendo:

03 (três) vagas para Diretor de Escolar. Distribuídas da forma abaixo:

ESCOLAS	VAGAS	RESERVA
Centro Municipal de Educação Infantil Joaquim Lopes Pequeno	02	01
Escola Municipal Ana Assis de Medeiros	02	01
Escola Municipal de Esnino Fundamental Cônego Ambrósio Silva	02	01

A seleção de pessoal, que trata este Edital para provimento do cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será realizada mediante metodologia de **análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho**, sendo considerados os seguintes aspectos: Licenciatura em pedagogia ou em áreas específicas do Ensino Fundamental, mestrado ou doutorado na área de Gestão Escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação e experiência mínima de 2 (dois) anos como profissional

da educação e no mínimo 1 (um) ano na escola na qual pleiteia a função;
 Perfil profissional de Gestão ou Direção Escolar, com base na Dimensão Político-institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar;

Experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas, corroboradas por órgão colegiado da área da educação, composto por membros da comunidade escolar – Conselho Escolar; Apresentação de PROJETO DE GESTÃO ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO que vise à melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de **ações e metas** a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem.

1.3. São requisitos mínimos para a participação do processo seletivo para o cargo de diretor de escolar exigidos no ato da inscrição:

1.3.1. Licenciatura em pedagogia nos anos iniciais ou em áreas específicas, do Ensino Fundamental na área da educação;

1.3.2. Comprovação de experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas;

1.3.3. Projeto de Gestão administrativo e pedagógico, cuja finalidade será a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem na unidade escolar a ser dirigida;

1.3.4. Poderão participar do processo de seleção de Gestor (a) ou Diretor (a) Escolar, profissionais da educação básica municipal, efetivo, em exercício, ou que, comprovadamente, tenham desenvolvido atividades administrativas e/ou pedagógicas em unidade escolar da rede municipal de ensino, desde que atendam aos requisitos mínimos exigidos para a participação na seletividade.

1.3.5. Não poderá participar do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, o profissional sobre o qual incorra processo administrativo disciplinar por descumprimento de dever funcional ou violação de proibições, verificado no seu histórico funcional.

1.3.6. Estar em condição regular junto a Receita Federal, estando apto a exercer plenamente a presidência do Caixa Escolar, em especial a movimentação financeira e bancária da instituição escolar.

1.3.7. Ter disponibilidade para o cumprimento do regime de **40 (QUARENTA) HORAS** semanais com dedicação exclusiva para o exercício da função a que concorre.

1.3.8. O cargo de Vice Diretor será também nomeado pelo chefe do Poder Executivo a partir da lista triplice por escola de acordo com a nota decrescente obtida no processo seletivo, conforme prevê o parágrafo único do art. 3º, nº 1.316/2023, de 22 de setembro de 2023.

DAS INSCRIÇÕES

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

As inscrições ocorrerão em dias úteis, nos dias **10 e 11 novembro de 2025**, no horário das 8h às 12h, na sede da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte do município de Cruzeta-RN.

Não será permitida Inscrição por procuração específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandato.

São documentos necessários a serem entregues no ato da inscrição:

A Ficha de Inscrição, devidamente preenchida - Formulário de acordo com o Anexo II;

Cópia da Carteira de Identidade;

Cópia do CPF;

Cópia do Título de Eleitor;

Comprovante de quitação eleitoral;

Cópia da Carteira de Reservista - *para sexo masculino*;

Cópia do Comprovante de Habilitação (certificado de graduação e de pós-graduação);

Declaração comprobatória de experiência mínima de 02 (dois) anos de exercício no magistério, a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SMECE) ou instituição pública ou privada, atualizada;

Certidão de regularidade funcional do candidato, que não tenha processo disciplinar administrativo ou sindicância, instaurados em seu desfavor e que não tenha sofrido pena disciplinar, a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Administração (SMA), atualizada;

Comprovante de não ter contas de gestão escolar desaprovadas ou pendentes, junto aos programas e projetos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e Secretaria Municipal da Educação, Cultura e esporte (SMECE), emitido pela Secretaria Municipal de Educação, atualizado;

Declaração escrita e assinada pelo próprio candidato, de disponibilidade para o exercício do cargo de Diretor de Escola de 40h (QUARENTA HORAS), atualizada;

As fotocópias dos documentos que tratam o item **2.5** deverão ser legíveis e entregues a Comissão deste Processo Seletivo no ato da inscrição.

A Ficha de Inscrição (Anexo II), constará: o nome do candidato; o número de inscrição; o nome do cargo/escola de exercício; número do CPF e data.

Não será cobrada taxa de inscrição.

DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo, objeto deste Edital, compreende 02 (duas) fases, realizadas na seguinte ordem:

1º Fase: Análise de currículos, títulos e avaliação do Projeto de Gestão - *eliminatória e classificatória*;

2º Fase: Entrevista - *eliminatória e classificatória*;

Na **1º Fase** do processo, será analisado os Currículos, os Títulos e os Projetos de Gestão, que será atribuída a nota de 1 (um) a 10 (dez).

Na **2º Fase** só participará os aprovados na **1º Fase**, onde será feito as Entrevistas e atribuída a nota de 1 (um) a 10 (dez):

DO EXAME DE TÍTULO, ENTREVISTA, ENTREGA E APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE GESTÃO.

A avaliação dos Currículos e de Título, Projetos de Gestão Escolar e entrevistas ocorrerá de acordo com o calendário no Anexo I, consistindo em fase *eliminatória e classificatória* do certame.

Podem ser apresentados como títulos as pós-graduações *Lato sensu* e *stricto sensu*, inerentes ao cargo da Carreira do Magistério, aos quais terão a seguinte pontuação:

Pós-Graduação <i>Lato sensu</i>	0,5 (cada)
Mestrado	1,0 (cada)
Doutorado	1,5 (cada)

Formações em outras áreas de conhecimento, estranhas a Carreira do Magistério, poderão ser apresentadas, mas não serão pontuadas.

A entrevista terá por finalidade o conhecimento e análise do perfil de gestão do profissional concorrente, pela Comissão Permanente.

O Projeto de Gestão do candidato deverá ser, previamente, confeccionado e entregue no dia designado, em formato físico.

É de responsabilidade do candidato a utilização de equipamentos tecnológicos para a apresentação, não sendo obrigatório.

DA APROVAÇÃO

Na 1ª Fase será considerado **Aprovado** os candidatos que obtiver média final igual ou superior a **70 (setenta) pontos**.

Na 2ª Fase será considerado **Aprovado** os candidatos que obtiver média final igual ou superior a **70 (setenta) pontos**.

No caso de igualdade de pontuação será utilizada, como critério de desempate, a maior idade do candidato.

Os três primeiros, por ordem decrescente de pontuação, serão selecionados para formar a lista triplíce por escola, de acordo com sua inscrição; E repassados para decisão do Chefe do Poder Executivo.

DOS RESULTADOS E RECURSO

Os resultados do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no seguinte site: <https://cruzeta.rn.gov.br> e nas redes sociais do Poder Executivo, nas datas que constam no Anexo II, **sendo de total responsabilidade do candidato a observância do anexo**;

Os resultados não serão informados via telefone.

O recurso será aberto após a realização de cada fase, tendo como prazo de 2 (dois) dia para a apresentação do mesmo, conforme modelo no Anexo III, dirigido a Comissão Organizadora.

Os recursos deverão ser protocolados na sede da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cruzeta-RN.

A análise do recurso será de 1 (um) dia.

O resultado do recurso será divulgado: **1º Fase:** dia 18/11/2025 e **2º Fase:** 08/12/2025.

Do resultado final e da homologação não caberá recurso.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Interno para a Função de Gestor Escolar (Diretor), para atuar nas Escolas Públicas Municipais, será divulgado na imprensa oficial no endereço: <https://cruzeta.rn.gov.br> e nas redes sociais do Poder Executivo Municipal.

DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO E POSSE NA FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR

A Portaria de Nomeação será expedida pelo Gabinete do Prefeito para designar o servidor para o exercício da função de Gestor Escolar (Diretor).

A posse na Função de Gestor Escolar (Diretor) acontecerá em data a ser designada e mediante a assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade do Gestor Escolar e do Termo de Comprometimento, para cumprimento do exercício da função.

A designação e posse ocorrerão em janeiro de 2026.

DO LOCAL DE TRABALHO – LOTAÇÃO

O Gestor Escolar (Diretor) deverá desempenhar suas atividades profissionais, exclusivamente, **NAS UNIDADES PÚBLICAS DE ENSINO JURISDICIONADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SMECE** localizadas no Município de Cruzeta-RN, onde o preenchimento da vaga preferencialmente de acordo com a instituição escolhida na realização da inscrição.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

O período de administração do Diretor corresponde ao mandato de 02 (dois) anos, mesmo prazo de validade da seleção, permitida a recondução por igual período.

O candidato **Não Aprovado** poderá receber retorno de seu desenvolvimento por meio de requerimento.

O Gestor Escolar será avaliado a cada 6 (seis) meses, a partir da data da posse, podendo ser substituído em caso de desaprovação na avaliação semestral.

Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo os exigidos para a confirmação da inscrição.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente, designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo, juntamente à Assessoria Jurídica do Município de Cruzeta-RN, em última instância administrativa, pela Procuradoria do referido Município.

Os demais candidatos aprovados por ordem de classificação comporão um banco de profissionais para atender futuras vacâncias na referida Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo e observar todos os prazos do Edital, visto não haver recurso para perda dos prazos.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeta - RN, 04 de novembro de 2025.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO I**CRONOGRAMA**

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	05/11/2025
INSCRIÇÃO	10 e 11/11/2025
ANÁLISE DOS CURRÍCULOS, TÍTULOS E PROJETOS DE GESTÃO	13 e 14/11/2025
DIVULGAÇÃO RESULTADO DA 1ª FASE	18/11/2025
RECURSO	19/11/2025
ANÁLISE DOS RECURSOS	21/11/2025
RESULTADO RECURSO	26/11/2025
ENTREVISTAS	01, 02 e 03/12/2025
DIVULGAÇÃO RESULTADO FINAL	05/12/2025
POSSE DE NOMEAÇÃO/ SOLENIDADE	12/12/2025
DECRETO OFICIAL DE NOMEAÇÃO	02/01/2026

ANEXO II**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Inscrição NO (Preenchimento da Comissão Permanente)

Nome do Candidato: _____

Endereço Residencial: _____

Bairro: _____ Cidade/Estado: _____

Cep: _____

Cargo/Função: _____

Unidade de Lotação (Escola pretendida): _____

Celular: (84) _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Idade: ____ anos.

Escolaridade: _____

E-mail: _____

CPF: _____ RG: _____

Pessoa com Deficiência: () SIM () NÃO

Inscrição por Procuração: () SIM () NÃO

Cruzeta - RN, ____ de ____ de 2025,

Assinatura do Candidato

ANEXO III**FICHA DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO**

Prezada Comissão Permanente do Processo Seletivo (Edital no 01/2025) da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e Esporte - SMECE, após verificar o resultado preliminar do referido edital, na Etapa, Eu _____ cujo o CPF é _____ inscrito (a) na função de Diretor Escolar, no de inscrição _____, solicito de Vossa Senhoria que seja revista minha avaliação devido a:

BS: Anexar cópia do protocolo de inscrição,
Cruzeta – RN ____/____/2025

Assinatura do Candidato (a):
"Este documento deverá ser entregue à Comissão Permanente do Processo Seletivo, na data estipulada para processo de recurso.

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:3B741F53

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.019, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o teor do Ofício nº 133/2025/PMCN/SEMAAB, de 22 de outubro de 2025, protocolizado sob o nº 26.192/2025;
RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o Sr. Anderson Diego de Meneses, matrícula nº 41530, da Função Gratificada FG-1, de Subcoordenador de Planejamento (SEMFIN), vinculado à Secretaria Municipal de Finanças, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir do dia 31 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 31 de outubro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:00A154A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.020, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o teor do Ofício nº 133/2025/PMCN/SEMAAB, de 22/10/2025, protocolizado sob o nº 26.192/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). Anderson Diego de Meneses, matrícula nº 41530, para exercer a função gratificada de Sub-coordenador de Assuntos Agropecuários, símbolo FG-1, com atribuições na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 31 de outubro de 2025

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:15738A97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.022, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo 0801877-53.2025.8.20.5103.

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 440/2025 – ASSEJUR/PMCN, de 27/10/2025, protocolizado sob o nº 26.517/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ atual	Classe	Progressão para Classe	Nível/ Classe
Maria do Carmo Alves da Silva	2414/1	SME	16/03/2000	PROF PNE – III "G"	PROF PNE – III "J"		

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 31 de outubro de 2025

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:7D67AEA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.023, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo 0801876-68.2025.8.20.5103.

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 439/2025 – ASSEJUR/PMCN, de 27/10/2025, protocolizado sob o nº 26.514/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao

vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
Zilma de Lima Delfino	30937/1	SME	25/06/2013	PROF PNE – III “D”	PROF PNE – III “E”

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 31 de outubro de 2025

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:063B6B67

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2.024, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0800647-73.2025.8.20.5103.

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 441/2025 – ASSEJUR/PMCN, de 27/10/2025, protocolizado sob o nº 26.518/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) Benedita Araújo de Souza, matrícula nº 30490/1, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, no percentual total de 20% (vinte por cento) sobre seus vencimentos, pela participação no(s) seguinte(s) curso(s):

a) “Pedagogia”, ministrado sob a responsabilidade da Universidade Estadual Vale do Acaraú, do Estado do Ceará, com diploma expedido em 28 de março de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 31 de outubro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:73B1F22F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE FINALIZAÇÃO DA ETAPA DE PROPOSTAS PROTOCOLO 26.661/2025 PROCESSO 7.205/2025

O Município de Currais Novos/RN, informa que foi ENCERRADO, na data de hoje às 13h00, o recebimento das propostas referente à contratação direta referente à aquisição de papel A4, conforme o aviso publicado no dia 29 de outubro de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição nº 3656.

Currais Novos/RN, 05 de novembro de 2025.

GERIVALDA ALVES DANTAS

Diretor (a) de Departamento de Compras

Matrícula 2761

Publicado por:

Joyce Karoline da Silva Santos

Código Identificador:F7E05CBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 394/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 6.865/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa W E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 03.729.144/0001-71, para Apresentação musical do artista Waldonys, no dia 20 de dezembro de 2025, durante o “Pavilhão Natalino 2025”, que integra a programação do Natal Luzes do Sertão 2025 em Currais Novos/RN, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 25133/2025.

Currais Novos, 09 de outubro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:EDDDA0A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 382/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 6.861/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação do(a) senhor(a) HERLY ROBSON CRISTINO ALVES, CPF/MF: 062.828.004-12, para prestação de serviço como Professor de Educação Física na Rede Municipal de Ensino, no período de 04 de novembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor mensal de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 25.118/2025.

Currais Novos, 20 de outubro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:B4168106

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 395/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 6.219/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e art. 14, § 1º, da Lei nº 11.947/2009, para a contratação das senhoras, IELMA DANTAS GOMES LISBOA, CPF Nº 096.817.974-69 e LENICE RAYANE DE LIMA OLIVEIRA, CPF Nº 071.500.844-78, para aquisição de produtos do gênero alimentício provenientes da agricultura familiar e empreendedores rurais para a rede municipal de ensino, no período de 16 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de

2025, para fornecer o item Cenoura pelo valor unitário de R\$ 8,79 (oito reais e setenta e nove centavos), obedecendo ao limite máximo de 2.500 kg; o item Chuchu pelo valor unitário de R\$ 5,82 (cinco reais e oitenta e dois centavos), obedecendo ao limite máximo de 1.500 kg; o item Couve-flor pelo valor unitário de R\$ 11,46 (onze reais e quarenta e seis centavos), obedecendo ao limite máximo de 1.000 unidades e o item Laranja Pera pelo valor unitário de R\$ 7,27 (sete reais e vinte e sete centavos), obedecendo ao limite máximo de 1.650 kg, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 25.117/2025.

Currais Novos, 16 de outubro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:BE24E0EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 198/2025 PROCESSO PMCN Nº 7.123/2025 PROTOCOLO Nº 26.326/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, tornou dispensável, com fundamento no art. 75, inciso I e IV, Alínea A, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa **NEWTEC COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ 19.881.198/0001-98, com sede na AV CORONEL MARTINIANO, nº 3948, ITANS, CAICO/RN CEP 59.300-000, com a finalidade contratar:**

01 serviço de manutenção de veículos em garantia. Pelo valor unitário de R\$ 1.724,00 (um mil, setecentos e vinte e quatro reais);

01 Aquisição de peças, produtos e assessorios necessários para a realização da manutenção de veículos em garantia. Pelo valor unitário de R\$ 2.551,93 (dois mil, quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e três centavos).

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Currais Novos, 23 de outubro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Joyce Karoline da Silva Santos

Código Identificador:B480D82D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 396/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 6.900/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da senhora JOENIA KARINE BEZERRA DE ARAUJO OLIVEIRA, CPF: 027.362.214-51, para prestação de serviço como Coordenadora do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, no período de 23 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por mês, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 25.371/2025.

Currais Novos, 23 de outubro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:818342D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo administrativo: Nº 021/2025

ORIGEM: DISPENSA de licitação Nº 011/2025

CONTRATO Nº 2025.021.

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDENCIA social DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO município de doutor Severiano/m – FUNPREV.

CONTRATADO: IC. COUTINHO E CORDEIRO CONSULTORIA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 41.510.493/0001-97, ESTABELECID A RUA ABELARDO, N.º 45, CX. POSTAL 554, GRAÇAS, RECIFE-PE, CEP 52.050-310.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA ANÁLISE, ESTUDO DE VIABILIDADE E ACOMPANHAMENTO NO PROCESSO DE HABILITAÇÃO PARA A CERTIFICAÇÃO NO PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PRÓ GESTÃO RPPS, ATENDENDO A DEMANDA DO FUNPREV DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS) A SER PAGO EM 06 (SEIS) PARCELAS DE VALORES IGUAIS DE R\$ 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS) MEDIANTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DESPESA CORRERÁ À CONTA DOS RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DE RECEITAS PROVENIENTES DO TESOUREO MUNICIPAL-FUNDO DE PREVIDENCIA social DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO município de doutor Severiano/m – FUNPREV, ATRAVÉS DO EXERCÍCIO 2025: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 – FUNPREV FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES. PROJETO DE ATIVIDADE: 2.287 – MANUTENÇÃO DO FUNPREV. ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ. FONTE:410.

VIGÊNCIA: 05 DE NOVEMBRO DE 2025 ATÉ 05 DE MAIO DE 2026.

DATA DA ASSINATURA: 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:139EC0A1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 250 /2025,**

Portaria Nº250/2025, 05denovembrode 2025.

APrefeitaMunicipal de Doutor Severiano,Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legaisprevistas no art. 42 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEARos membros para integrar o Conselho Municipalde Assistência Social– CMAS, para oBiênio 2025-2027, representantes

do poder público, com as atribuições de que tratam as leis supras, conforme abaixo especificado por cada secretaria, respectivamente o titular e o suplente, bem como os representantes da sociedade civil

REPRESENTANTES DO GOVERNO

•**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Angela Maria Fernandes Queiroz Andrade-Titular
Francisca Viviane Cristinade Oliveira Souza-Suplente
•**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
Lizandra Maria de Castro-Titular
Luzirene Lobo da Cunha-Suplente
•**SECRETARIA DE FINANÇAS**
Vércia Lopes de Moraes- Titular
Michel Régis de Souza Melo- Suplente
•**SECRETARIA DE AGRICULTURA, OBRAS E URBANISMO**
Mikael Rangel de Souza Melo- Titular
Wilson Flávio Leite Gonçalves- Suplente
•**SECRETARIA DE JUVENTUDE E CIDADANIA**
Antônia Williane Soares Nunes- Titular
Francisca Emilly de Melo- Suplente
•**SECRETARIA DE SAÚDE**
Nara Mariana Bento Oliveira- Titular
Maria Aldileide de Oliveira- Suplente
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

•**ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA, CULTURAL E MUSICAL DE DOUTOR SEVERIANO – AACMDS**
Thais Suelen de Lima Silva – Titular
Maria Joveli da Silva Gomes-Suplente
•**PASTORAL DA CRIANÇA**
Francisco Aleksonde Souza-Titular
Kátia Brígido de Souza-Suplente
•**PROTEÇÃO SOCIAL/PBF**
Luciana Gonçalves de Lima Rafael Oliveira-Titular
Maria Marletada Silva Queiroz-Suplente
•**PROTEÇÃO SOCIAL/PAIF**
Antônia de Marilac da Silva- Titular
Monique Vitória Alves de Souza- Suplente
•**TRABALHADORES DO SUAS**
Alanielly Anda de Bessa Oliveira- Titular
Antônia Andreza de Oliveira Martins- Suplente
•**PROTEÇÃO SOCIAL/SCFV**
Silvana Imperial Fernandes- Titular
Edimar Fernandes Pessoa- Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a data de 30 de outubro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Doutor Severiano, 05 de novembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:B0D0E99A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 031-2025 DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

AV PREFEITO MANOEL CORREIA, 35, CENTRO - ESPÍRITO SANTO/RN CEP: 59180000 –

DECRETO Nº 031, de 01 de agosto de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 280.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Suplementar especificado no Art. 1º deste decreto, o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia de agosto do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

ESPÍRITO SANTO/RN, 01 de agosto de 2025

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Constitucional de Espírito Santo

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					280.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					240.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				240.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25690000	0001	240.000,00
11 .002 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					40.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				40.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25001002	0001	40.000,00

ESPÍRITO SANTO/RN, 01 de agosto de 2025

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Constitucional de Espírito Santo

Publicado por:
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:FDC84EEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 170/2025 - GP

*NOMEIA NOVA MOBILIZADORA DE JOVENS
PARA O SELO UNICEF – EDIÇÃO 2025-2028.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. SAMARA CRUZ SILVA, matrícula 4087, para exercer a função de **Mobilizadora de Jovens do Selo UNICEF – Edição 2025-2028**, no âmbito do Município de Espírito Santo/RN, com a finalidade de atuar nas ações de mobilização, articulação e incentivo à participação de adolescentes e jovens nas atividades previstas pelo referido programa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **revogadas as disposições em contrário**, especialmente aquelas contidas em portarias anteriores que tratem de designação para a função em questão.

Espírito Santo/RN, 05 de novembro de 2025

JOSE FAGNER FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jocileide Fernandes de Lima Nogueira

Código Identificador:0C811B38

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

FUNDO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO
DE FELIPE GUERRA - FGPREV
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

Torna-se público que o Fundo de Previdência e Assistência Social do Município de Felipe Guerra-RN, em Obediência a Lei Federal nº 14.133/21 – e Decreto Municipal nº 471/2023 – realizou processo administrativo de Contratação Direta Nº 004/2025 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de capacitações de caráter educativo e preventivo, voltadas aos segurados e beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Felipe Guerra/RN – FGPREV, com o objetivo de promover conhecimento, conscientização e orientação sobre direitos previdenciários, deveres legais, boas práticas de planejamento para aposentadoria e preservação do equilíbrio atuarial do regime, fortalecendo o papel do Fundo como instituição de referência em cidadania, transparência e gestão previdenciária responsável. Critério de julgamento pelo **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Contratada: PRIORI CONSULTORIA JURIDICA – CNPJ: 58.478.016/0001-94.

Valor: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: Órgão Orçamentário: 15.001 - Fundo de Previdência e Assistência. Programa: 0019 - Apoio as Ativ. do Fundo de Previdência e Assistência de FG. Ação orçamentária: 2071 Manutenção do Fundo de Previdência e Assistência Municipal. Elemento de despesa 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. **BASE LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 471/2023. **RATIFICO.** Felipe Guerra/RN, 04 de novembro de 2025.

YURE DA SILVA MORAIS –

Diretor/ Presidente

* Matéria Republicada Para Correção do Original

Publicado por:

Yure da Silva Morais

Código Identificador:B233C277

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 737/2025 – GP EM, 05/11/2025

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E**Art. 1º**

Concessão de 01 (uma) diária, ao Chefe do Executivo, o Senhor, SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, CPF: XXX.XXX.XX4-68, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção na cidade de Natal/RN, no dia 05 de Novembro de 2025, na oportunidade em que irá participar O papel dos Municípios na Reforma Tributária.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 400,00 (quatrocentos**

reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 05/11/2025

GILVANDRO FERNANDES JÁCOME

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Amanda Layze Soares Barra

Código Identificador:B9933B89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 738/2025 – GP EM, 05/11/2025

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E**Art. 1º**

Concessão de 01 (uma) diária, ao Servidor, JOSIVAN GOMES DE BRITO, CPF: XXX.XXX.204-00, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, no dia 05 de Novembro de 2025, na oportunidade irá em RJ Municípios tratar de Assuntos de Interesse do Município.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 05/11/2025

GILVANDRO FERNANDES JÁCOME

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Amanda Layze Soares Barra

Código Identificador:ADFFDA9F

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/2025 – CMAS/FELIPE GUERRA-RN

Aprova o Projeto de Intervenção “PROCAD-SUAS 2025 – Cadastro em Domicílio” e autoriza sua execução pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do Município de Felipe Guerra/RN, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 416 de 06 de março de 2018, a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993), o Decreto nº 7.788/2012, a Resolução CNAS nº 130/2023, e demais normas que regulamentam o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 24 de setembro de 2025.

Considerando o disposto no artigo 16, inciso II, da LOAS, que estabelece a competência dos Conselhos de Assistência Social para acompanhar, fiscalizar e deliberar sobre a execução da política de assistência social no âmbito municipal;

Considerando a Portaria nº 810, de 14 de setembro de 2022, e a Lei nº 15.077, de 27 de dezembro de 2024, que tornam obrigatória a realização de entrevistas em domicílio e o upload de documentos para famílias unipessoais beneficiárias de programas de transferência de renda;

Considerando as orientações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), por meio da Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único (SAGICAD), quanto à execução do PROCAD-SUAS 2025, com foco em famílias unipessoais de baixa renda com inconsistências no Cadastro Único;

Considerando a importância da participação e deliberação do CMAS no processo de planejamento, execução e monitoramento das ações e recursos do PROCAD-SUAS, conforme preconizado pela Resolução CNAS nº 130/2023;

Considerando o Projeto de Intervenção “PROCAD-SUAS 2025 – Cadastro em Domicílio”, elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Felipe Guerra/RN, com vistas à organização, execução e monitoramento de entrevistas domiciliares para qualificação do Cadastro Único no município;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Intervenção “PROCAD-SUAS 2025 – Cadastro em Domicílio”, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme documento anexo, com prazo de execução até 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Autorizar a utilização dos recursos financeiros oriundos do PROCAD-SUAS 2025, bem como eventuais saldos remanescentes de exercícios anteriores, recursos do IGD/PBF e/ou do Tesouro Municipal, para execução das ações previstas no projeto, observada a legislação vigente e a prestação de contas ao CMAS.

Art. 3º Determinar que o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação das ações do projeto sejam realizados trimestralmente, com apresentação de relatórios à plenária do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação em plenária, devendo ser registrada em ata, publicada no mural público e arquivada na Secretaria Executiva do CMAS.

Felipe Guerra/RN, 05 de novembro de 2025.

VALTEMBERG DA SILVA BEZERRA

Presidente(a) do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

FRANCINAIDE DA SILVA PEREIRA

Secretário(a) Executivo(a) do CMAS

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA MAIA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Amanda Layze Soares Barra

Código Identificador:ECB48D44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
49/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 915329/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 49/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. CONTRATADA: BL APRESENTACOES ARTISTICAS LTDA –

CNPJ: 27.996.366/0001-19. **OBJETO:** Contratação de empresa para a realização de show/apresentação de **Atração Artística “Cantor Batista Lima & Banda”**, a ser realizada em palco, com duração de **01h40 (uma hora e quarenta minutos)**, no dia **31 de dezembro de 2025**, no município de **Felipe Guerra/RN**, como parte da programação oficial do Tradicional Réveillon 2025 do município. PROGRAMA: 2035 - REALIZAÇÃO de Eventos Histórico e Culturais – Classificação Econômica: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021; Valor contratual de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Termo de Ratificação. 04/11/2025.

Felipe Guerra-RN, 05 de novembro de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -

Prefeito.

Publicado por:

Iara Rodrigues Leite

Código Identificador:176FEA3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 739/2025-SEMARH EM, 05 DE NOVEMBRO DE
2025**

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Paulo César Feitosa na função de Gari e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Paulo César Feitosa na função de Gari pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 05/11/2025 a 05/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 05 de novembro de 2025.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:B241A36D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 740/2025-SEMARH EM, 05 DE NOVEMBRO DE
2025**

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. José Manu de Souza na função de ASG (auxiliar de Serviços Gerais) e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. José Manu de Souza na função de ASG (auxiliar de Serviços Gerais) pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica

da Prefeitura Municipal, referente ao período de 05/11/2025 a 05/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 05 de novembro de 2025.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:6CCF2C60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº741/2025-SEMARH EM, 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Isabelle Cristina Gomes Martins na função de Fonoaudióloga e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Isabelle Cristina Gomes Martins** na função de **Fonoaudióloga**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/11/2025 a 30/11/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 05 de Novembro de 2025

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:39115AC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 742/2025-SEMARH EM, 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor Sr. Francisco Augusto Fernandes Nunes no cargo de Dentista e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor **Sr. Francisco Augusto Fernandes Nunes** no cargo de **Dentista** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/11/2025 a 30/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e

CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 05 de Novembro de 2025

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:E4D64F96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº743/2025-SEMARH EM, 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Rosineide Alves da Silva na função de Agente Comunitária de Saúde e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Rosineide Alves da Silva** na função de **Agente Comunitária de Saúde**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 04/11/2025 a 04/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 05 de Novembro de 2025

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:B44F6177

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº744/2025-SEMARH EM, 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Maria Josilene de Moraes na função de Agente Comunitária de Saúde e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Maria Josilene de Moraes** na função de **Agente Comunitária de Saúde**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 04/11/2025 a 04/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 05 de Novembro de 2025

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:B855D60B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº745/2025-SEMARH EM, 05 DE NOVEMBRO DE
2025**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Vicência Gomes de Melo na função de Agente Comunitária de Saúde e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Vicência Gomes de Melo** na função de **Agente Comunitária de Saúde**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 04/11/2025 a 04/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE

Felipe Guerra – RN, 05 de Novembro de 2025

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:056BAD21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº746/2025-SEMARH EM, 05 DE NOVEMBRO DE
2025**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Vera Rubia Ferreira Cardoso na função de Auxiliar Enfermagem e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Vera Rubia Ferreira Cardoso** na função de **Auxiliar Enfermagem**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 04/11/2025 a 04/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE

Felipe Guerra – RN, 05 de Novembro de 2025

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:83EBD395

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº747/2025-SEMARH EM, 05 DE NOVEMBRO DE
2025**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Maria Josineide Xavier Pinheiro na função de Auxiliar Enfermagem e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Maria Josineide Xavier Pinheiro** na função de **Auxiliar Enfermagem**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 04/11/2025 a 04/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE

Felipe Guerra – RN, 05 de Novembro de 2025

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:36E97213

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
RELATÓRIO FINAL – RESPOSTA RECURSO ITRN -
CHAMAMENTOS PÚBLICOS Nº 002/2025 – EDUCAÇÃO E Nº
003/2025 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Interessado: Instituto Panamericano de Serviços – IPAS

Entidade Representada: Instituto Transformar RN – ITRN

Relator: José Alisson Nicácio Barboza Arruda – Presidente da Comissão de Seleção

I – DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Os Chamamentos Públicos nº 002/2025 (Educação) e nº 003/2025 (Assistência Social) foram instaurados pela **Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN**, com base na **Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC)** e no **Decreto Municipal nº 192/2025**, visando à **celebração de Termos de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil (OSCs)** para o apoio à gestão, operacionalização e execução de ações educacionais e socioassistenciais de interesse público

II – DAS ENTIDADES PARTICIPANTES

Apresentaram propostas:

- **Instituto Panamericano de Serviços – IPAS** (CNPJ nº 55.170.976/0001-02);
- **Instituto Transformar RN – ITRN** (CNPJ nº 09.279.625/0001-09).

III – DA ANÁLISE TÉCNICA INICIAL

O **Parecer Técnico nº 002/2025** da Comissão de Seleção atribuiu notas semelhantes às propostas do **IPAS** e do **ITRN**, contudo o **IPAS** foi inicialmente inabilitado por suposta ausência de tempo mínimo de constituição, e o **ITRN** foi declarado vencedor. O resultado foi publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), sendo aberto prazo recursal.

IV – DO RECURSO DO IPAS E CONTRARRAZÕES DO ITRN

O **IPAS** interpôs **Recurso Administrativo**, alegando irregularidades na habilitação do ITRN (falta de cláusula contábil obrigatória, atestado irregular e ilegalidade do requisito temporal de 2 anos). O **ITRN** apresentou **Contrarrrazões**, defendendo a validade de sua documentação e a legalidade das exigências editalícias.

Após análise, a **Comissão manteve o resultado inicial**, inabilitando o IPAS e homologando o ITRN como vencedor.

V – DA REPRESENTAÇÃO ADMINISTRATIVA DO IPAS

Posteriormente, o **IPAS** apresentou **Representação Administrativa** junto ao Prefeito Municipal, apontando vícios no processo:

- Ausência de cláusula contábil obrigatória no Estatuto do ITRN (art. 33, IV, Lei 13.019/2014);
- Atestado de capacidade técnica sem comprovação de publicação oficial (Dispensa nº 013/2025 – Pedra Preta/RN);
- Exigência indevida de 2 anos de existência no edital

A autoridade superior determinou **revisão integral** do processo.

VI – DA REANÁLISE PELA COMISSÃO

Após a reavaliação, a Comissão de Seleção concluiu pela **procedência da representação** e emitiu o **Parecer Técnico Revisado**, com as seguintes deliberações:

Entidade	Situação Final	Fundamentação Legal
ITRN – Instituto Transformar RN	Inabilitado	Descumprimento dos arts. 33, V, “a” e 34, V e VI, da Lei nº 13.019/2014 – ausência de comprovação de tempo mínimo de existência no estatuto social.
IPAS – Instituto Panamericano de Serviços	Habilitado e Selecionado	Atendimento integral aos requisitos legais (art. 33, Lei nº 13.019/2014).

O **Resultado Definitivo nº 004/2025** confirmou o IPAS como vencedor e recomendou a homologação final.

VII – DA HOMOLOGAÇÃO FINAL

Em **31 de outubro de 2025**, o Prefeito **João Maria Braga** homologou o novo resultado, **inabilitando o ITRN** e **habilitando o IPAS** para as áreas de **Educação e Assistência Social**, determinando o prosseguimento à fase de formalização dos Termos de Colaboração.

VIII – DO RECURSO DO ITRN (04/11/2025)

Em **04 de novembro de 2025**, o **Instituto Transformar RN – ITRN** protocolou **Recurso Administrativo com Contrarrazões à Representação Administrativa**, contestando novamente a decisão que declarou o **IPAS habilitado** e o **ITRN inabilitado**.

Após análise, constatou-se que o recurso **não apresentou nenhum fato novo**, ou **documentações comprobatórias**, limitando-se a **repetir os argumentos já analisados** e rejeitados no parecer revisado e no resultado definitivo anterior.

IX – DA DECISÃO SOBRE O RECURSO

A Comissão de Seleção, reunida em **05 de novembro de 2025**, deliberou pelo **indeferimento do Recurso do ITRN**, com base nos seguintes fundamentos:

- **Ausência de fatos novos** ou elementos jurídicos capazes de alterar as decisões anteriores;
- **Irregularidade documental mantida**, com inexistência de comprovação válida de tempo mínimo de existência e ausência de ata de eleição e estatuto social inicial (art. 33, V, “a” e art. 34, V e VI, Lei nº 13.019/2014);
- **Legalidade e plena regularidade do IPAS**, que cumpriu integralmente todas as exigências legais.

X – CONCLUSÃO E DELIBERAÇÃO FINAL

Após o exame de todas as fases processuais, esta Comissão declara **concluído o processo dos Chamamentos Públicos nº 002/2025 e nº 003/2025**, com as seguintes deliberações finais:

Entidade	Situação Final	Fundamentação Legal
Instituto Transformar RN – ITRN	Inabilitado	Descumprimento dos arts. 33, V, “a” e 34, V e VI, da Lei nº 13.019/2014 – ausência de comprovação de tempo mínimo de existência no estatuto social.
Instituto Panamericano de Serviços – IPAS	Habilitado e Selecionado	Atendimento integral aos requisitos legais, conforme o art. 33 da Lei nº 13.019/2014.

XI – DECISÃO FINAL

Com base nos fundamentos acima, a Comissão de Seleção:

a) **Indefere o Recurso Administrativo** interposto pelo **ITRN**, por ausência de fatos novos, documentos comprobatórios e improcedência jurídica;

b) **Ratifica** o resultado final que declara o **IPAS** como **entidade habilitada e selecionada** para celebração dos **Termos de Colaboração** nas áreas de **Educação e Assistência Social**;

c) **Determina** o prosseguimento dos trâmites administrativos para **formalização e assinatura dos instrumentos de parceria**, conforme os Planos de Trabalho aprovados.

Fernando Pedroza/RN, 06 de novembro de 2025.

JOSÉ ALISSON NICÁCIO BARBOZA ARRUDA

Presidente da Comissão de Seleção

BRUNA KAROLINA ALVES DA SILVA

Membro

FRANCISCA VANUZIA DA SILVA GONÇALVES

Membro

JOSILEIDE DE SOUZA TRINDADE NUNES

Membro

Publicado por:

Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda

Código Identificador:41909962

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 004011001/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 004011001/2025

Objeto:. Serviços de conserto e manutenção das instalações hidráulicas onde funciona a Escola do Tempo Integral

Contratado: Francisco Carlos de Oliveira (138.685.274-00)

Valor Total Julgado: R\$ 5.315,79

Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 04/11/2025.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:D469F3E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 005011002/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 005011002/2025

Objeto:. Contratação de serviços de aluguel de equipamentos de sonorização e cadeiras destinados ao Sarau Literário da Escola Municipal de ensino em tempo integral

Contratado: Michael Cipriano de Oliveira Godeiro (898.161.704-00)

Valor Total Julgado: R\$ 10.526,32

Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 04/11/2025.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:DF078AC8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 031010020/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 031010020/2025

Objeto: Contratação de serviços prestados de pequenas cirurgias no Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade

Contratado: BRUNO FERREIRA DE SOUSA VIEIRA (049.242.134-03)

Valor Total Julgado: R\$ 595,24

Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/10/2025.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:C2501D38

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE SELEÇÃO PARA CARGO DE DIRETOR
ESCOLAR Nº 001/2025**

CONSIDERANDO o decreto nº 029/2025 que dispõe sobre a forma de seleção de Diretor Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Galinhos/RN,

A comissão intersetorial no uso de suas atribuições legais que lhes foram concedidas na Portaria nº 522/2025, torna público o processo de seleção para os servidores públicos que pleiteiam o cargo de Diretor escolar nas instituições de ensino da Rede Pública Municipal de Galinhos/RN.

Segue a relação dos documentos necessários:

A) RG;

B) CPF;

C) COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE;

D) CURRÍCULO PROFISSIONAL;

E) PROJETO DE GESTÃO EDUCACIONAL E ADMINISTRATIVO QUE VISE A MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO NA UNIDADE ESCOLAR, COM AÇÕES E METAS A SEREM ALCANÇADAS POR UM PERÍODO DE ATÉ 02 ANOS (ANEXO I);

F) DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DAS FORMAÇÕES DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA (PROALFA) COM NO MÍNIMO 75% DE FREQUÊNCIA E COMPROVAR MEDIANTE EMITIDA PELO ÓRGÃO RESPONSÁVEL;

G) CURSO DE QUALIFICAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO EM GESTÃO ESCOLAR DE NO MÍNIMO 40 HORAS NOS ÚLTIMOS 5 ANOS A PARTIR DE 2020 E COMPROVAR MEDIANTE CERTIFICADO.

Os documentos deverão ser enviados em um ÚNICO arquivo no formato PDF na ordem descrita acima, para o e-mail: gestaodemocraticagalinhos@gmail.com, até o dia 20/11/2025 às 23h59min.

Os projetos deverão ser elaborados de forma individual, de acordo com a instituição e/ou nível de ensino ao qual o candidato (a) pretende concorrer;

Não serão aceitos projetos flagrantemente plagiados, enviados fora do prazo estabelecido e com documentação faltante;

Os resultados preliminares das análises serão publicados no dia 26/11/2025 com base nos critérios estabelecidos pela Comissão Intersectorial da Gestão Democrática;

Caso o candidato (a) deseje contestar o resultado preliminar do processo de seleção, terá até o dia 27/11/2025 às 23h59min para fazê-lo. O candidato (a) deverá preencher o formulário conforme modelo (anexo II) deste edital e encaminhá-lo em formato de PDF para o e-mail: gestaodemocraticagalinhos@gmail.com.

A comissão terá o prazo de 24h para a análise e decisão dos recursos enviados e publicará no dia 28/11/2025 o resultado pós recurso.

O resultado final será publicado no dia 01/12/2025 no diário oficial e o mandato do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar aprovado (a) no processo seletivo terá início em 01/01/2026 ou a critério do Poder

Executivo de acordo com o planejamento oficial para o início das aulas do ano letivo de 2026.

A manutenção no exercício da função de Gestor(a) Escolar durante a vigência do presente Processo Seletivo (ou mandato) está **vinculada à participação e conclusão, com aproveitamento, das formações e capacitações** promovidas e/ou indicadas pelo **Ministério da Educação (MEC)**, pela **Secretaria de Educação do Estado** e/ou pela **Secretaria Municipal de Educação**.

Parágrafo Único: A recusa injustificada ou o não aproveitamento nas formações consideradas obrigatórias, conforme normatização da Secretaria de Educação, poderá constituir motivo para avaliação de desempenho e eventual **cessação da designação/função** do(a) gestor(a) escolar, garantido o devido processo legal e o contraditório.

Galinhos (RN), 06 de novembro de 2025.

COMISSÃO INTERSETORIAL DE GESTÃO DEMOCRÁTICA

MAA-RARA RALLIANE ANDRADE GURGEL,

OAB/RN10077

Representante do Setor Jurídico do Município

MARIA FERINO DOS SANTOS,

CPF: 875.***.484-87

Representante da Secretaria Municipal de Administração

ELIANE PEREIRA DE LIMA,

CPF: 078.***.704-09

Representante da Secretaria de Recursos Humanos

GISELLE IDALINO MOREIRA,

CPF: 082.***.934-99

Representante da Secretaria Municipal de Educação

ROSALINA DA SILVA PEREIRA RODRIGUES

CPF:008.***.254-67

Representante do Conselho Municipal de Educação

ANEXO I

MODELO DE PLANO DE AÇÃO DA GESTÃO ESCOLAR

O plano de Ação na Gestão da escola deve ter como objetivo planejar as ações do gestor escolar, tendo como eixo a gestão participativa e democrática e especificamente propõe ações para a execução do Projeto Político Pedagógico da escola;

Apresenta a sua proposta de trabalho, conforme os problemas e objetivos, relacionando as ações com vistas às soluções, tendo como parâmetro o trabalho coletivo;

Deve ser escrito de forma clara, objetiva, coesa e coerente; Deve conter no mínimo 10 e no máximo 20 páginas.

ESTRUTURA CAPA

Na capa é o único lugar onde o(a) candidato(a) deve colocar seu nome completo.

JUSTIFICATIVA

Na justificativa o(a) candidato(a) deve elencar os motivos pelos quais deseja ser diretor escolar e deixar clara sua concepção de gestão.

OBJETIVO GERAL

Aqui o(a) candidato(a) deve descrever o propósito principal do plano de ação: **PRESSUPOSTOS TEÓRICOS DA GESTÃO ESCOLAR (fundamentados no regimento e PPP, caso tenham) LDB e demais documentos oficiais da educação brasileira);** Deixar claro os objetivos da escola, a concepção de ser humano/cidadão que se deseja formar, concepções de ensino, aprendizagem e avaliação, apresentar aspectos legais e teóricos dos processos fundamentais de gestão e função do gestor escolar.

DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE AÇÃO (máximo 10 laudas)

Neste item o(a) candidato(a) deve, com base em fundamentação teórica, contextualizar brevemente cada um dos quatro eixos que envolvem a gestão escolar:

Gestão participativa/democrática

Gestão Pedagógica

Gestão de Pessoas

Gestão de serviços de apoio, recursos físicos e financeiros

A partir da contextualização traçar um diagnóstico e levantar quais os problemas existentes na escola em relação ao eixo descrito. Em seguida deve-se fazer a problematização, ou seja, apontar o que precisa ser resolvido. Partindo do diagnóstico e da problematização, estabelecer metas que sejam objetivas, tangíveis e mensuráveis (elencar ações que ajudarão a atingir as metas propostas). Deve-se também indicar quais instrumentos serão utilizados para avaliar se as metas foram alcançadas ao longo do período do mandato. É importante ainda, estabelecer um prazo para que as metas sejam cumpridas. As metas podem ser de curto, médio e longo prazo.

AValiação do Plano de Ação (máximo 03 laudas) indicar formas de avaliação do plano de ação e em que momentos ocorrerão.

REFERÊNCIAS

ANEXO II

MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À

Comissão Intersetorial de Gestão Democrática
Prefeitura Municipal de Galinhos/RN

Assunto: Recurso contra Resultado do Processo de Seleção para Diretor Escolar, conforme Edital nº 001/2025.

Candidato(a): [Nome Completo do Candidato(a)]

CPF: [Número do CPF do Candidato(a)]

Instituição/Nível de Ensino para o qual concorreu: [Nome da Escola e/ou Nível de Ensino]

Data do Resultado Contestável: [Data da Publicação do Resultado]

Prezada Comissão Intersetorial de Gestão Democrática,

Eu, [Nome Completo do Candidato(a)], candidato(a) ao cargo de Diretor(a) Escolar para a [Instituição/Nível de Ensino], venho, por meio deste, interpor Recurso Administrativo contra o resultado do processo de seleção, publicado em [Data da Publicação do Resultado], em estrito cumprimento ao prazo de 24 horas estabelecido no Edital nº 001/2025.

Discorrer fato (s)... Aqui escreva suas apreciações/pedido.

Nestes termos, pede deferimento.
[Cidade/RN], [Dia] de [Mês] de 2025.

[Assinatura do Candidato(a)]

[Telefone de Contato]

[E-mail de Contato]

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:ABDA938D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 0293/2025-SME

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

Objeto da solicitação referente ao Processo nº **050/2025**, de **16/10/2025**;

Adocumentação anexa ao referido processo;

O disposto no **Art.90**, da Lei Municipal complementar nº**684/2017**, de **22/12/2017** nos parágrafos **1 e 2**;

O Parecer Administrativo favorável ao servidor, com requerimento nº**011/2025** em **30/10/2025**.

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de licença prêmio referente ao período aquisitivo **2013-2018** da servidora **Luzia Rodrigues da Silva** com efeitos financeiros a contar de **03/11/2025 a 01/02/2026**, conforme assegura o Artigo102º da Lei Municipal nº **001/2001**, de **23/08/2001**, e da Lei Complementar nº **684/2017**, de **22/12/2017**.

Goianinha/RN, 30 de Outubro de 2025.

Atenciosamente,

PETRÚCIO DE LIMA FERREIRA

Secretário Municipal de Educação

Portaria 019/2025

Publicado por:

Claudia Antonia da Costa Basílio

Código Identificador:E09250DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 061/2025-SME

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

Objeto da solicitação referente ao Processo nº**046/2025**, de **29/09/2025**;

Adocumentação anexa ao referido processo;

O disposto no **Art.90**, da Lei Municipal complementarnº**684/2017**, de **22/12/2017** nos parágrafos **1 e 2**;

O Parecer Administrativo favorável ao servidor, com requerimento nº **009/2025** em **10/10/2025**.

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de licença prêmio referente ao período aquisitivo **2014-2019** da servidora, **Cristiane Urbano de Araújo Lopes** com efeitos financeiros a contar de **13/10/2025 a 11/01/2026**, conforme assegura o Artigo102º da Lei Municipal nº**001/2001**, de **23/08/2001**, e da Lei Complementar nº **684/2017**, de **22/12/2017**.

Goianinha/RN, 10 de Outubro de 2025.

Atenciosamente,

PETRÚCIO DE LIMA FERREIRA

Secretário Municipal de Educação

Portaria 019/2025

Publicado por:

Claudia Antonia da Costa Basílio

Código Identificador:E7BC42C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 294/2025-SME

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

Objeto da solicitação referente ao Processo nº **051/2025**, de **24/10/2025**,

Adocumentação anexa ao referido processo,

O disposto no Art.84, §1 da Lei Municipal nº001/2001 de 23/08/2001 e da Lei Complementar nº 684/2017, de 22/12/2017, no Art.72.

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de solicitação de gozo de férias para a servidora **Maria Renilda do Amaral Rocha** sem efeitos financeiros a contar de 22 de outubro de 2025 até 21 novembro de 2025, conforme assegura o Artigo 84 da Lei Municipal nº001/2001, e 23/18/2001, e da Lei Complementar nº 684/2017, de 22/12/2017, no Art.72.

Goianinha/RN, 30 de outubro de 2025.

Atenciosamente,

PETRÚCIO DE LIMA FERREIRA

Secretário Municipal de Educação

Portaria 019/2025

Publicado por:

Claudia Antonia da Costa Basílio

Código Identificador:47244E97

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 295/2025-SME

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

Objeto da solicitação referente ao Processo nº 052/2025, de 30/10/2025,

Adocumentação anexa ao referido processo,

O disposto no Art.84, §1 da Lei Municipal nº001/2001 de 23/08/2001 e da Lei Complementar nº 684/2017, de 22/12/2017, no Art.72.

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de solicitação de gozo de férias para a servidora **Raquel do Nascimento Silva** sem efeitos financeiros a contar de 03 de novembro de 2025 até 03 dezembro de 2025, conforme assegura o Artigo 84 da Lei Municipal nº001/2001, e 23/18/2001, e da Lei Complementar nº 684/2017, de 22/12/2017, no Art.72.

Goianinha/RN, 30 de outubro de 2025.

Atenciosamente,

PETRÚCIO DE LIMA FERREIRA

Secretário Municipal de Educação

Portaria 019/2025

Publicado por:

Claudia Antonia da Costa Basílio

Código Identificador:1E7EB923

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DO
CONTRATO Nº 205/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA EPP CNPJ/MF nº 13.385.475/0001-95/ **Processo** nº 452/2022 – **Tomada de Preço** nº 004/2022 CPL

OBJETO: REAJUSTE na 4ª medição, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª 14ª 15ª, 16ª e 17ª, referente a contratação de empresa especializada para objeto Construção de quiosque, palco e urbanização da Lagoa de Cangaíba, no município de Goianinha/RN, no valor total de R\$ 52.829,12 (cinquenta e dois mil e oitocentos e vinte e nove reais e doze centavos)

Unidade Orçamentária 05.001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Ação 1.082 – Urbanização da Lagoa

Natureza da despesa 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

17100000- Transferências Especiais do Estado

17010000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos

Congêneres dos Estados

27010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos

Congêneres dos Estados

DATA DA ASSINATURA: 03/11/2025

Município de Goianinha/RN

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA EPP

CNPJ/MF nº 13.385.475/0001-95

Contratada

Publicado por:

Crislaine da Silva Moreira

Código Identificador:8844F243

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar **HERTZ KAIURY BATISTA SILVESTRE** do Cargo em Comissão de Subcoordenador de Assistência Medico e Hospitalar, Nível-CC3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo ao dia 01 de novembro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 05 de novembro de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:FF434A86

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 77/2025

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, III, “c”, “e” da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, c/c art. 3º-A, da Lei nº 8.906/1994, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 000766/000011/2025.

CONTRATADA: ANIEL HERCILIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

CNPJ Nº: 48.778.312/0001-57.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Unidade Orçamentária: 02.002 – SEC. MUN. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO

Ação: 2005 – APOIAR AS ATIVI. DA SEC. DE PLANEJ. E DES. INTEGRADO

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 – Guamaré

Valor global: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
OBJETO: Contratação de prestação de serviços advocatícios ao Município de Guamaré/RN, para análise e no questionamento judicial da legalidade da taxa de juros aplicada pela Caixa Econômica Federal – CEF no âmbito do Programa FINISA, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Guamaré/RN, 30 de outubro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
 Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:
 Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:32ECE464

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 490/2025 - GP

Dispõe sobre a exoneração de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:
Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a) **HELIO LEITO DA SILVA**, portador(a) do CPF XXX.044.744-XX, ocupante do cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO**, lotado na Secretaria Municipal do Esporte e Lazer, do Município de Ielmo Marinho/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 31 de outubro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 05 de novembro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:854B5E22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 491/2025 - GP

Dispõe sobre a exoneração de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:
Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a) **JOSÉ FÁBIO TENORIO**, portador(a) do CPF XXX.072.654-XX, ocupante do cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO**, lotado na Secretaria Municipal do Esporte e Lazer, do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 31 de outubro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 05 de novembro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:1644F52E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 492/2025 - GP

Dispõe sobre a exoneração de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:
Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a) **PAULO MARCELINO DE ARAÚJO NETO**, portador(a) do CPF XXX.600.764-XX, ocupante do cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO**, lotado na Secretaria Municipal do Esporte e Lazer, do Município de Ielmo Marinho/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de outubro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 05 de novembro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:B2ABA5A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 493/2025 - GP

Dispõe sobre a exoneração de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:
Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a) **WELLINGTON FERREIRA DOS SANTOS**, portador(a) do CPF XXX.212.364-XX, ocupante do cargo comissionado de **SUBCOORDENADOR**, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer do Município de Ielmo Marinho/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 31 de outubro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 05 de novembro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:93626561

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

OBJETO: Registro de preços visando futura contratação de pessoa jurídica para a aquisição de equipamentos odontológicos em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ipanguaçu/RN. **Disponibilização do Edital:** a partir da data de publicação deste extrato, na página eletrônica: **www.portaldecompraspublicas.com.br**. **Informações:** de segunda a sexta-feira, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. **Data da Sessão Pública:** 18/11/2025 às 11h01min.

Ipanguaçu/RN, 05 de novembro de 2025.

JOÃO BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:59E5A3FD

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

OBJETO: Registro de preços visando futura contratação de pessoa jurídica para a aquisição de medicamentos psicotrópicos em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ipanguaçu/RN. **Disponibilização do Edital:** a partir da data de publicação deste extrato, na página eletrônica: **www.portaldecompraspublicas.com.br**. **Informações:** de segunda a sexta-feira, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. **Data da Sessão Pública:** 17/11/2025 às 10h01min.

Ipanguaçu/RN, 05 de novembro de 2025.

JOÃO BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:E29AFC24

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 762/2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025.

RESOLVE:

Art. 1º -**EXONERAR**, WILMA OLIVEIRA DE LEMOS EVANGELISTA, inscrito no CPF sob o nº.* 020.834-05, das atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Chefe de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 06 de Novembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:C496D237

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 763/2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025.

RESOLVE:

Art. 1º -**EXONERAR**, FRANCISCO EDSON RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº.*190.054-88, para as atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Secretário Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 06 de Novembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:9D07963A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 764/2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025.

RESOLVE:

Art. 1º -**EXONERAR**, FRANCISCO FERNANDES SIQUEIRA, inscrito no CPF sob o nº.*184.864-31, para as atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Coordenador Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 06 de Novembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:56565B90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 765/2025**

Dispõe sobre a exoneração de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025.

RESOLVE:

Art. 1º -**EXONERAR**, ELISA EVELYN MEDEIROS DA CRUZ, inscrito no CPF sob o nº. ***595.984-17, para as atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Coordenador Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 06 de Novembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:1E9761B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 766/2025**

Dispõe sobre a exoneração de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025.

RESOLVE:

Art. 1º -**EXONERAR**, EDSON JUNIOR SOARES DE MACEDO, inscrito no CPF sob o nº. ***.744.804-51, das atribuições inerentes ao cargo Secretário Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 06 de Novembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:13831627

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 767/2025**

Dispõe sobre a exoneração de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que

lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025.

RESOLVE:

Art. 1º -**EXONERAR**, JOSIANE RAMOS DE AZEVEDO, inscrita no CPF sob o nº. ***.026.654-04, das atribuições inerentes ao cargo de Chefia de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 06 de Novembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:FA6A92BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 768/2025**

Dispõe sobre a exoneração de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025.

RESOLVE:

Art. 1º -**EXONERAR**, MARIA JANEIDE FERNANDES REINAUDO, inscrita no CPF sob o nº. ***.779.264-02, das atribuições inerentes ao cargo de Coordenador Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 06 de Novembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:90ED7CAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 769/2025**

Dispõe sobre a exoneração de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025.

RESOLVE:

Art. 1º -**EXONERAR**, JOSÉBOAVENTURA LOPES, inscrito no CPF sob o nº.***159.914-00, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretário adjunto Municipal de Agricultura,

Pecuária e Pesca, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e PescaArt.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 06 de Novembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:06C12F04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 770/2025**

Dispõe sobre a exoneração de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025.

RESOLVE:

Art. 1º -**EXONERAR , FRANCISCO DE ASSIS EZEQUIEL DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº.***257.574-04, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Chefe de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 06 de Novembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:0EEFFDBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 771/2025**

Dispõe sobre a exoneração de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025.

RESOLVE:

Art. 1º -**EXONERAR , FRANCISCO LUCIANO DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob o nº.***007.744-88, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 06 de Novembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:6DF3221F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 772/2025**

Dispõe sobre a exoneração de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025.

RESOLVE:

Art. 1º -**EXONERAR , FRANCISCA RODRIGUES DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº. ***.404.054-04, das atribuições inerentes ao cargo de Secretária Adjunta do Trabalho, Habitação e Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 06 de Novembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:0F838857

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 773/2025**

Dispõe sobre a exoneração de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025.

RESOLVE:

Art. 1º -**EXONERAR , MARIA DA SALETE SIQUEIRA**, inscrita no CPF sob o nº. ***.304.504-87, das atribuições inerentes ao cargo de Coordenadora NÍVEL I, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 06 de Novembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:8A7EA471

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 774/2025**

Dispõe sobre a exoneração de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025.

RESOLVE:

Art. 1º -**EXONERAR**, VIRGINIA DAVILA CAVALCANTE FONSECA, CPF:***.517.464.45-, das atribuições do cargo de provimento político em comissão de CONSULTOR (A) JURIDICO DO TRABALHO ,HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL , lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º- - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 06 de Novembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:0ED15DDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 775/2025**

Dispõe sobre a exoneração de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025.

RESOLVE:

Art. 1º -**EXONERAR**, ANSELMA CAMILA COSTA, inscrito no CPF sob o nº.***386.854-30, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Chefe de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de CULTURA, EVENTOS E TURISMO.

Art. 2º- - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 06 de Novembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:86A58FA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 776/2025**

Dispõe sobre a exoneração de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025.

RESOLVE:

Art. 1º -**EXONERAR**, MÁRCIA PATRÍCIA FILGUEIRA, inscrito no CPF sob o nº. ***118.484-37, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Cultura, Eventos e Turismo, lotado na Secretaria Municipal de CULTURA, EVENTOS E TURISMO.

.

Art. 2º- - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 06 de Novembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:9A081528

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 777/2025**

Dispõe sobre a exoneração de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025.

RESOLVE:

Art. 1º -**EXONERAR**, GEIZES DAS GRAÇAS SIQUEIRA CABRAL, inscrita no CPF sob o nº. ***.777.864-01, das atribuições inerentes ao cargo de Ouvidor Geral do Município, lotado na Ouvidoria Geral do Município.

.

Art. 2º- - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 06 de Novembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:E65D0DFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 778/2025**

Dispõe sobre a exoneração de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025.

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR, **JOSIVANIA DANTAS DE MELO SANTOS**, CPF:***.851.404-66, das atribuições inerentes do cargo de provimento político em comissão de CHEFE DE GABINETE, lotado na Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários e Apoio a Reforma Agrária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 06 de Novembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:3FDDAD33

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES PORTARIA Nº 779/2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025.

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR, **LETICIA SOARES DA SILVA**, CPF:***...010.564-05-, das atribuições inerentes do cargo de provimento político em comissão de COORDENADOR(A) NÍVEL II, lotado na Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários e Apoio a Reforma Agrária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 06 de Novembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:12122A8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES PORTARIA Nº 780/2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025.

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR, **DANIEL DIAKYSON ROCHA RODRIGUES**, inscrito (a) no CPF sob o nº. ***495.944-01, das atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Coordenador Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transporte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 06 de novembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:1CA37CF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES PORTARIA Nº 781/2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025.

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR, **ELENILDO KLEBER DA SILVA BENTO**, inscrito (a) no CPF sob o nº. ***.378.024-39, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de coordenador Nível I, lotado Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 06 de novembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:FFF0FC64

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES PORTARIA Nº 782/2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025.

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR, **FELIPE JORDÃO MIRANDA MEDEIROS**, inscrito (a) no CPF sob o nº. **510.914-85., das atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Coordenador Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 06 de novembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:258EBAC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 783/2025**

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025.

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR, **FRANCIVAN RODRIGUES DA SILVA**, inscrito (a) no CPF sob o nº. ***747.854-89, das atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Diretor de Tecnologia da Informação, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transporte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 06 de novembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:5672B9E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 784/2025**

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR, **FRANCUALISSON BANDEIRA DA COSTA**, inscrito (a) no CPF sob o nº.*364.233-09, das atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Coordenador Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 06 de novembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:FC33A3CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 785/2025**

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025.

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR, **HELENA PAULA GONZAGA FILGUEIRA**, inscrito (a) no CPF sob o nº. ***323.884-03 das atribuições inerente ao cargo comissionado de Coordenador (a) Nível III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 06 de novembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:382E14E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 786/2025**

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025.

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR, **JOACIR LOPES**, inscrito (a) no CPF sob o nº. ***.655.504-00, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Almoxarifado, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transporte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 06 de novembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:FBEDD11C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 787/2025**

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025.

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR, **MARIA CLARA GONZAGA BENTO**, inscrito (a) no CPF sob o nº. ***942.924-30, das atribuições inerentes ao cargo comissionado Secretária Adjunta de Planejamento, Administração e Transportes, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transporte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 06 de novembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:2CFCF5BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 789/2025**

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025.

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR, **MAXWEL RODRIGUÊS PEREIRA**, inscrito (a) no CPF sob o nº.***. 821..154-57, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de coordenador Nível I, lotado Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 06 de novembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:88A401C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 790/2025**

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025.

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR, **FRANCISCO MICHAEL DOS SANTOS VIEIRA**, inscrito (a) no CPF sob o nº. ***847.864-10, das atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Coordenador Da Central De Monitoramento, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transporte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 06 de novembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:461A5059

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 791/2025**

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025.

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR, **TAWAN JEYCKSON RIBEIRO PRAXEDES**, inscrito (a) no CPF sob o nº. ***.458.364-29, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretário Adjunto de Planejamento, Administração e Transportes, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transporte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 06 de novembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:28B1A3E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 792/2025**

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025.

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR, **MARIA CONCEBIDA SIQUEIRA**, inscrito (a) no CPF sob o nº. ***675.924-87 das atribuições inerentes ao cargo

Comissionado de Diretor (a) de Unidade Básica de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 06 de novembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:6F5E78DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 793/2025**

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025.

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR, **MARILIA RAIENE MOURA**, inscrito (a) no CPF sob o nº. ***406.224-86 das atribuições inerente ao cargo comissionado de Coordenador (a) Nível I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa de 31 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 06 de novembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:3C0EDF02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 794/2025**

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR, **DALYANA TAVARES IRINEU**, inscrito (a) no CPF sob o nº. *323.484-74, para às atribuições inerentes ao cargo de Coordenador Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Art. 2º- - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 06 de novembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:A91EC21B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 795/2025**

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR, **THAISE TAVARES DE SANTANA**, inscrito (a) no CPF sob o nº. ***371.174-86, das atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Diretor e Meio Ambiente e Recursos Hídricos, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 2º- - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 06 de novembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:AB8ED8BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 797/2025**

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR, **PEDRO ALEXANDRE DA CUNHA NETO**, CPF:***.332.054-60, das atribuições do cargo de provimento político em comissão de COORDENADOR NIVEL II, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes .

Art. 2º- - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 06 de novembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:A46E0949

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

O Município de Ipueira/RN por meio de sua Pregoeira torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço, por item**, COM TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, NO ÂMBITO REGIONAL, CONSTANTE NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2021, destinado a Contratação de empresa(s) para Registro de Preços, visando a contratação de empresa visando fornecimento de materiais de expediente para suprir as necessidades das secretarias municipais de Ipueira/RN. A sessão pública para disputa de preços terá início às **08h30min do dia 19 de novembro de 2025 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

Ipueira/RN, 05 de novembro de 2025.

ANA PAULA MEDEIROS COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:720C412E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
ERRATA DA PORTARIA Nº 0213/2025

Retificar a portaria nº 0213/2025, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte-FEMURN, Edição 3644, para que passe a constar o seguinte:
ONDE SE LÊ: “Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2024”
LEIA-SE: “Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2025.”

Ratifica o termo da portaria supracitada.

GABRIELA KAINARA FERREIRA FERNANDES SOUZA
Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:763B9CEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0224/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS
AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, “a”, do art.26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 77 e 78, da Lei nº 202/1992 do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

CONSIDERANDO, os requerimentos dos servidores abaixo relacionados, solicitando o gozo de férias;

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder aos servidores relacionados no Anexo Único, parte integrante desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaú.

Art. 2º. - Determinar ao Setor de Recursos Humanos as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de novembro de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Itaú/RN, em 05 de novembro de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
PORTARIA Nº 0224/2025 - GP

	SERVIDORES	MATRÍCULA	FÉRIAS
1	Antonio Rejanio do Rego	635	04/11/2025 a 04/12/2025
2	Maria Céilda Fernandes Conrado	442	04/11/2025 a 04/12/2025

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:C690D5E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0225/2025

“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio do Servidor Ricardo Magno Barreto Nobre e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, Francisco André Régis Júnior, no uso de suas atribuições legais que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER** Licença Prêmio pelo período de 3 (três) meses ao Servidor **Ricardo Magno Barreto Nobre**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 555, pertencente ao quadro pessoal efetivo do Município.

Art. 2º - A licença prêmio do Servidor de que trata o artigo anterior pelo prazo de 03 (três) meses de 05/11/2025 a 05/02/2026, referente ao período aquisitivo 31/12/2001 a 31/12/2006.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Itaú/RN, em 05 de novembro de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:CBF9D468

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0226/2025

“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio do Servidor Francisco Gerinaldo de Lima Ferreira e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, Francisco André Régis Júnior, no uso de suas atribuições legais que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio pelo período de 3 (três) meses ao Servidor **Francisco Gerinaldo de Lima Ferreira**, ocupante do cargo de ASD, matrícula nº 468, pertencente ao quadro pessoal efetivo do Município.

Art. 2º - A licença prêmio do Servidor de que trata o artigo anterior pelo prazo de 03 (três) meses de 05/11/2025 a 05/02/2026, referente ao período aquisitivo 01/07/2014 a 01/07/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Itaú/RN, em 05 de novembro de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:08426A97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0227/2025**

“Dispõe sobre a Exoneração do cargo interino da Sra. Andreza Juliana Maia Regis e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **ANDREZA JULIANA MAIA REGIS**, CPF: XXX.153.594-XX, do cargo INTERINO de Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e da Habitação, para o qual foi designada por força da Portaria nº 212/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 05 de novembro de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:5099A843

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0228/2025**

Dispõe sobre a exoneração do Sr. NILSON FREITAS DE PAIVA FILHO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso VI, do art. 69 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR NILSON FREITAS DE PAIVA FILHO, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal da Cultura e do Turismo, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 05 de novembro de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:8830C818

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0229/2025**

Dispõe sobre a Nomeação do Sr. Nilson Freitas de Paiva Filho e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 00508/2021, publicada em 16 de junho de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR NILSON FREITAS DE PAIVA FILHO**, para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e da Habitação, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 05 de novembro de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:8D4B5DFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0230/2025**

Dispõe sobre a Nomeação da Sra. Nara Luiza Rodrigues de Melo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 00508/2021, publicada em 16 de junho de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR NARA LUIZA RODRIGUES DE MELO**, para o Cargo em Comissão de Secretária Municipal da Cultura e do Turismo, lotada na Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 05 de novembro de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:C5FB24A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0231/2025**

“Dispõe sobre a nomeação do Sr. Nilson Freitas de Paiva Filho ao cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e da Habitação e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **NILSON FREITAS DE PAIVA FILHO**, CPF: XXX.835.294 -XX, para o Cargo em comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e da Habitação de Itaú/RN, CNPJ: 01.045.534/0001-05.

O Secretário do Município de Itaú/RN, possuem plenos poderes, conforme leis e regimentos, para junto ao Banco do Brasil S.A, Banco Bradesco e Caixa Econômica Federal executar as seguintes atribuições e transações:

Emitir cheques;
Abrir contas de depósitos;
Autorizar cobranças;
Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
Requisitar talonários de cheques;
Autorizar débitos em contas relativas a operações;
Retirar cheques devolvidos;
Endossar cheques;
Efetuar transferência/pagamento, exceto por meio eletrônico;
Sustar/contra-ordens cheques;
Cancelar cheques;
Baixar Cheques;
Efetuar resgate/aplicações financeira;
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
Efetuar saques – conta corrente;
Efetuar saques – conta poupança;
Efetuar pagamento por meio eletrônico;
Efetuar transferência por meio eletrônico;
Efetuar pagamento, exceto por meio eletrônico;
Efetuar transferência, exceto por meio eletrônico;
Efetuar movimentação financeira no RPG;
Consultar contas/aplic. Programas repasse recursos;
Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro;
Emitir comprovantes;
Efetuar transferências p/ mesma titularidade – meio eletrônico;
Encerrar contas de depósito

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE**

Itaú/RN, 05 de novembro de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:860077BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0232/2025**

“Dispõe sobre a nomeação da Sra. Nara Luiza Rodrigues de Melo ao cargo de Secretária Municipal da Cultura e do Turismo e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **NARA LUIZA RODRIGUES DE MELO**, CPF: XXX.594.114 -XX, para o Cargo em comissão de Secretária Municipal da Cultura e do Turismo de Itaú/RN, CNPJ: 30.508.301/0001-91.

A Secretária do Município de Itaú/RN, possuem plenos poderes, conforme leis e regimentos, para junto ao Banco do Brasil S.A, Banco Bradesco e Caixa Econômica Federal executar as seguintes atribuições e transações:

Emitir cheques;

Abrir contas de depósitos;
Autorizar cobranças;
Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
Requisitar talonários de cheques;
Autorizar débitos em contas relativas a operações;
Retirar cheques devolvidos;
Endossar cheques;
Efetuar transferência/pagamento, exceto por meio eletrônico;
Sustar/contra-ordens cheques;
Cancelar cheques;
Baixar Cheques;
Efetuar resgate/aplicações financeira;
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
Efetuar saques – conta corrente;
Efetuar saques – conta poupança;
Efetuar pagamento por meio eletrônico;
Efetuar transferência por meio eletrônico;
Efetuar pagamento, exceto por meio eletrônico;
Efetuar transferência, exceto por meio eletrônico;
Efetuar movimentação financeira no RPG;
Consultar contas/aplic. Programas repasse recursos;
Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro;
Emitir comprovantes;
Efetuar transferências p/ mesma titularidade – meio eletrônico;
Encerrar contas de depósito

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE**

Itaú/RN, 05 de novembro de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:0B7AB747

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº292/2025 - DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DO
EDITAL DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 292/2025 – PMJ

Dispõe sobre anulação do Edital de 05 de novembro de 2025.

O Prefeito do Município de Jandaíra RN, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **anulado** o Edital nº 006/2025, por ter sido publicado indevidamente.

Art. 2º Determina-se o desconsideramento de todos os efeitos decorrentes desta publicação.

Art. 3º- O presente edital torna-se nulo na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Jandaíra/RN, 05 de novembro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:A5FA0EC8

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO E ANÁLISE
DO MÉRITO CULTURAL - EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 03/2025 AUTO DE NATAL DE JANDAÍRA/RN

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO E ANÁLISE
DO MÉRITO CULTURAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025
AUTO DE NATAL DE JANDAÍRA/RN

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE
EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA
NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA –
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Comissão de Análise e seleção dos projetos inscritos, torna público para conhecimento dos interessados o resultado final da etapa de seleção e análise do mérito cultural do **Edital de Chamada Pública nº 03/2025 – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DO AUTO DE NATAL DE JANDAÍRA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) - JANDAÍRA/RN.**

Considerando que após análise do projeto, e decorrido o prazo de recursos e não havendo interposição de recursos, foi visto que o proponente atendeu a todos os requisitos do edital, o Coordenador e os demais membros da Comissão de Seleção e Avaliação dos projetos, declarou **SELECIONADO** (a) o (a) participante abaixo citados:

CATEGORIA: AUTO DE NATAL

NOME DO PROPONENTE: ELIANE VALERIANO DA COSTA CASSIMIRO

GRUPO/COLETIVO: JUNINA SÃO JOSÉ

NOME DO PROJETO: AUTO DE NATAL: LUZ NO SERTÃO

CPF: 011.443.884-65

COTA: NÃO

VALOR: R\$ 24.887,71

NOTA: 420

SITUAÇÃO: SELECIONADO

Jandaíra/RN, 05 de novembro de 2025.

JOSÉ FELIPE MONTEIRO LIMA

Coordenador da Comissão

JOÃO ISAAC MELO E SILVA

Membro

MAXIMILIANO GOMES DE LIRA

Membro

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:DC9EE283

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº033/2025.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, uma área situada na zona rural do Município de Janduís/RN, destinada a construção de garagem na Escola Municipal Antônia Eurli de Brito e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 49, XV a Lei Orgânica do Município, c/c art. 5º, inciso XXIV da Constituição Federal de 1988 e o art. 5º do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO a necessidade pública de proceder com a ampliação da Escola Municipal Antônia Eurli de Brito na Zona Rural do Município de Janduís, com a construção de uma garagem escolar;

CONSIDERANDO que o local desapropriado atende o interesse público, essencial à efetivação da melhoria da infraestrutura da Escola Municipal Antônia Eurli de Brito;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pelo Poder Executivo Municipal de Janduís/RN, parte de terreno pertencente ao senhor Dinarth de Freitas, localizado no Sítio Permissão, zona rural deste Município, com área total de 614,09m², conforme limites e confrontantes:

O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte: 9343800.71m. Leste: 665368.97m e seguindo o azimuth 180º8'57,15' numa distância de 15,36 metros com a divisa da terra de Dinarth de Freitas vamos ao ponto 2; deflexionando à esquerda no azimuth 90º9'27,51' e seguindo a divisa da terra de Antônio de Freitas, numa distância de 39,98 metros vamos ao ponto 3; deflexionando à esquerda no azimuth 0º8'57,15' e seguindo a divisa com a terra de Dinarth de Freitas numa distância de 15,36 metros vamos ao ponto 4; deflexionando à esquerda no azimuth 270º9'27,51' e seguindo a divisa com o limite da Escola Municipal Antônia Eurli de Brito numa distância de 39,98 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro completando a descrição.

Art. 2º A área de que o artigo anterior, estará devidamente caracterizada no laudo de avaliação e memorial descritivo, que será parte integrante do presente Decreto, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica dos profissionais responsáveis pelo levantamento georreferenciado, memorial descrito do imóvel e da engenharia responsável pelo laudo de avaliação.

Art. 3º O imóvel ora desapropriado pelo presente Decreto será objeto de prévia avaliação para fixação do valor da indenização justa e em dinheiro, nos termos do art. 5º, XXIV, da Constituição Federal.

Art. 4º Ficam as Secretarias de Administração e Recursos Humanos e a de Finanças e Tributação do município de Janduís/RN, autorizadas a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, disponibilizando na rubrica orçamentária própria, valores pecuniários para fazer face aos fins precípuos de natureza financeira.

Art. 5º O Município de Janduís/RN publicará o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), devendo citar, pessoalmente ou através de AR, o proprietário da área desapropriada constante no artigo 1º, para fins de aceite e recebimento do valor constante do laudo de avaliação, bem como a transmissão do bem em cartório, e assim o processo transcorra pela via administrativa de forma pacífica, em face da necessidade que será ultimada por esse procedimento.

§ 1º O Município citará a parte por Edital, caso não seja possível proceder na forma contida no caput do artigo anterior.

§ 2º Caso o proprietário seja pessoa falecida deverá ser intimado os herdeiros ou se for incapaz seu representante legal, para se manifestar nos autos do processo administrativo de desapropriação.

§ 3º Na hipótese da recusa por parte do proprietário acerca do valor da desapropriação, o processo administrativo deverá ser encaminhado à Assessoria Jurídica para que sejam adotadas as medidas legais cabíveis para efetivação desta desapropriação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Janduís-RN, 04 de novembro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:4857248D**GABINETE DO PREFEITO****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº 084/2025 EMPENHO Nº 153/2025**

CONSIDERANDO a previsão do Art. 141, § 1º, I, da Lei nº. 14.133/21, especialmente sobre a necessidade de observância da ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, e a possibilidade de alteração mediante prévia justificativa, com a comunicação ao órgão de Controle Interno e ao Tribunal de Contas.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº. 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024, bem como o Decreto Municipal nº. 022/2017, de 18 de setembro de 2017, disciplinando, igualmente, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica, com a possibilidade de alteração, segundo as previsões extraídas do conteúdo de ambas as normas.

CONSIDERANDO a natureza do contrato relacionado à manutenção e consertos de máquinas, além disso, a necessidade de, através do conserto de veículos vinculados à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos - SEMAPRH, de modo a atender as necessidades da população da Zona Rural, especialmente no tocante à adoção de medidas ao enfrentamento da SECA.

CONSIDERANDO a vigência do Decreto 012/2025, que declara a situação de emergência nas áreas rurais do município de Janduí/RN, afetadas pela SECA – COBRADE 1.4.1.2.0, conforme Portaria Federal nº. 260/2022, caracterizando, assim, a situação prevista no Art. 141, § 1º, I, da Lei nº. 14.133/21, dada a emergencialidade envolvida.

Por estes motivos, justifica-se a alteração da ordem cronológica para o pagamento dos valores devidos à **HAROLDO LOPES FÉLIX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.336.326/0001-88**, relativamente ao empenho de nº. **153/2025**, no valor de **R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais)**, correspondente à **Nota Fiscal de nº. 289**, possibilitando a continuidade da prestação dos serviços contratados, de modo a preservar a manutenção dos serviços públicos com a utilização de transportes diversos.

A adoção da presente medida é justificada dada a essencialidade dos serviços públicos prestados, de modo que, frente a emergencialidade declarada por meio do Decreto 012/2025, se faz necessária a adoção de medidas que visem o conserto dos veículos utilizados ao enfrentamento da Seca, inclusive, da retroescavadeira e de outros veículos, motivo pelo qual prossegue-se com esta medida para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias

Janduí/RN, 05 de setembro de 2025.

ANTONIO DÁRIO ARRUDA DUARTE

Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:697D481D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS****EXTRATO DO CONTRATO 240/2025. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 4631/2025. DISPENSA ELETRÔNICA
Nº 68/2025**

EXTRATO DO CONTRATO 240/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4631/2025.
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 68/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ
Contratada: **QUALYSAT TECNOLOGIA RASTREAMENTO E
MONITORAMENTO DE VEICULOS LTDA**

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular, por meio de tecnologia GPS, com fornecimento dos equipamentos em regime de

comodato, destinados aos veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Janduí/RN, conforme especificações, condições e demais exigências técnicas descritas de forma detalhada no Termo de Referência.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor global do contrato: R\$ 4.200,00, (quatro mil e duzentos reais).

Unidades orçamentárias:

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde
02.272- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2379 – INCREMENTO PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP

Natureza: 330939- Outros serviços terceiro pessoa jurídica

Fonte: 17063110 - Transf. da união decorrentes de emendas parlamentares individuais

Fonte: 160000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Ação: 2040 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – MAC

Natureza: 330939- Outros serviços terceiro pessoa jurídica

Fonte: 160000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Ação: 2032 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Natureza: 330939- Outros serviços terceiro pessoa jurídica

Fonte: 160000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / PESSOA JURÍDICA.

Janduí, 05 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduí

CNPJ: 08.349.003/0001-47

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Contratante

Qualysat Tecnologia Rastreamento e Monitoramento de Veículos LTDA

CNPJ: 04.269.008/0001-09

NILSON ALBINO PIMENTEL JUNIOR

Representante legal

Contratada

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador:7C77F678**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS****PORTARIA Nº077/2025 – GS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **MARCOS ANTONIO SABINO** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias ao servidor **MARCOS ANTONIO SABINO**, ocupante do cargo público efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, matrícula nº447, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, logradouro público, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 1º a 30 de novembro de 2025, período aquisitivo de 08 de setembro de 2024 a 08 de setembro de 2025.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Em, 31 de outubro de 2025.

ISABELLA FREIRE GURGEL

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Port. Nº 265/2025 – GP CPF: 095.090.124-59

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:FDBC90CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº078/2025 – GS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **RUBIA SALOMANA EDUARDA PEREIRA DANTAS**, pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias a servidora **RUBIA SALOMANA EDUARDA PEREIRA DANTAS**, ocupante do cargo público de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMAIS**, matrícula nº798, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 03 de novembro a 02 de dezembro de 2025, período aquisitivo de 2024/2025.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Em, 31 de outubro de 2025.

ISABELLA FREIRE GURGEL

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Port. Nº 265/2025 – GP CPF: 095.090.124-59

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:0A0C1036

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº079/2025 – GS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **FRANCENILDO CARDOSO**, pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias ao servidor **FRANCENILDO CARDOSO**, ocupante do cargo público efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, matrícula nº505, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública – logradouro público, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 1º a 30 de novembro de 2025, período aquisitivo de 2023/2024.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 31 de outubro de 2025.

ISABELLA FREIRE GURGEL

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Port. Nº 265/2025 – GP CPF: 095.090.124-59

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:084820D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº080/2025 – GS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **VALDÉCIO CINESIO GARCIA** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias ao servidor **VALDÉCIO CINÉSIO GARCIA** ocupante do cargo público efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, matrícula nº 341 lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Hospital Maternidade Maria Cristina Maia por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 1º a 30 de novembro de 2025, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 31 de outubro de 2025.

ISABELLA FREIRE GURGEL

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Port. Nº 265/2025 – GP CPF: 095.090.124-59

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:E6015444

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº081/2025 – GS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **MARCOS ANTONIO SABINO** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias ao servidor **MARCOS ANTONIO SABINO**, ocupante do cargo público efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, matrícula nº447, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, logradouro público, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 1º a 30 de novembro de 2025, período aquisitivo de 08 de setembro de 2024 a 08 de setembro de 2025.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 31 de outubro de 2025.

ISABELLA FREIRE GURGEL

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Port. Nº 265/2025 – GP CPF: 095.090.124-59

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:DB816896

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº081/2025 – GS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **FRANCENILDO TAVARES DE ARAÚJO** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias ao servidor **FRANCENILDO TAVARES DE ARAÚJO**, ocupante do cargo público de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matrícula nº802, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 17 de novembro a 16 de dezembro de 2025, período aquisitivo de 2024/2025.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Em, 14 de novembro de 2025.

PAULA BIANCA DANTAS MATIAS

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 239/2024 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:B13C89F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 017/2025. Processo Administrativo nº 208/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E MATERIAIS PERMANENTES PARA A CRECHE EM TEMPO INTEGRAL DE SERRINHA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN.

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa **MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.653.978/0001-62**, para assinar a Ata de Registro de Preços, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Jardim de Angicos/RN, 05 de novembro de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:FC48211B

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
017/2025 – PMJA/RN**

**Processo administrativo nº 208/2025
Licitação nº 105/2025**

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2025 – PMJA** com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E MATERIAIS PERMANENTES PARA A CRECHE EM TEMPO INTEGRAL DE SERRINHA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, adjudicando o objeto em epígrafe, em favor da empresa **MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.653.978/0001-62**, estabelecida a Av. Musicista Samuel Sandoval da Fonseca, nº 1525, Vista Bela, Assú/RN – CEP: 59.650-000, sendo representada pelo(a) senhor(a) **ANTÔNIO LUCAS RODRIGUES DE ARAÚJO**, portador do CPF nº 072.029.294-81 e RG nº 002315978 – ITEP/RN, saiu vencedor(a) no(s) item 21 com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no item 22 com valor unitário de R\$ 1.130,00 (um mil, cento e trinta reais), no item 29 com valor unitário de R\$ 1.110,52 (um mil, cento e dez reais e cinquenta e dois centavos), no item 31 com valor unitário de R\$ 199,00 (cento e noventa e nove reais), no item 55 com valor unitário de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), no item 56 com valor unitário de R\$ 3.999,00 (três mil, novecentos e noventa e

nove reais), no item 57 com valor unitário de R\$ 3.192,33 (três mil, cento e noventa e dois reais e trinta e três centavos), no item 58 com valor unitário de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), no item 59 com valor unitário de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), no item 61 com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

Jardim de Angicos/RN, 05 de novembro de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:114B4E8B

GABINETE DO PREFEITO **RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO** **SRP Nº 017/2025 – PMJA/RN**

Processo administrativo nº 208/2025
Licitação nº 105/2025

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da autoridade competente, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 017/2025, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E MATERIAIS PERMANENTES PARA A CRECHE EM TEMPO INTEGRAL DE SERRINHA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2025, o Pregoeiro e sua Equipe declararam vencedora a empresa **MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.653.978/0001-62**, estabelecida a Av. Musicista Samuel Sandoval da Fonseca, nº 1525, Vista Bela, Assú/RN – CEP: 59.650-000, sendo representada pelo(a) senhor(a) **ANTÔNIO LUCAS RODRIGUES DE ARAÚJO**, portador do CPF nº 072.029.294-81 e RG nº 002315978 – ITEP/RN, saiu vencedor(a) no(s) item 21 com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no item 22 com valor unitário de R\$ 1.130,00 (um mil, cento e trinta reais), no item 29 com valor unitário de R\$ 1.110,52 (um mil, cento e dez reais e cinquenta e dois centavos), no item 31 com valor unitário de R\$ 199,00 (cento e noventa e nove reais), no item 55 com valor unitário de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), no item 56 com valor unitário de R\$ 3.999,00 (três mil, novecentos e noventa e nove reais), no item 57 com valor unitário de R\$ 3.192,33 (três mil, cento e noventa e dois reais e trinta e três centavos), no item 58 com valor unitário de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), no item 59 com valor unitário de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), no item 61 com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 60, 62, 63, 64 foram declarados desertos/fracassados. Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA**, a autoridade competente declarou a empresa **ADJUDICADA** conforme art. 71, IV da Lei 14.133/2021, por ter atendido o Edital.

Jardim de Angicos/RN, 05 de novembro de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:4D61E278

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 033/2025 PROCESSO** **ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 919.118/2025**

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, por meio do Setor de Contratação Direta, informa que estará realizando Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, Sistema de Registro de Preços, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.893, de 28 de fevereiro de 2023, Decreto Municipal nº 2.020, de 21 de março de 2024 e demais legislações aplicáveis, tendo como objeto: **“Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos industriais com reposição de peças utilizados no Abatedouro Público Municipal de Jardim do Seridó/RN”**. O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa Eletrônica será realizado exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados. **INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 06 de novembro de 2025, às 08h00. **TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 12 de novembro de 2025, às 08h00. **DATA E HORA DA DISPUTA POR LANCES:** 12 de novembro de 2025, das 08h01 às 10h01. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de Licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

Jardim do Seridó/RN, 05 de novembro de 2025.

MYRIA LUCIA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Diretora de Contratação

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:8296424E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025.**

Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, demais legislação aplicável. A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão em sua forma Eletrônica nº 067/2025, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ACESSIBILIDADE, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**. O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com, E-mail: cplmjs2021@gmail.com e PNCP: www.pncp.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta-feira. A sessão eletrônica será aberta às **08h01min** (horário de Brasília) do dia **24 de novembro de 2025**. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.

Jardim do Seridó/RN, 05 de novembro de 2025.

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:A09F0A33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025.

Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, demais legislação aplicável. A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão em sua forma Eletrônica nº 068/2025, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM, POR HORA, PARA INFORMATIVO DE CAMPANHAS E EVENTOS, COM O OBJETIVO DE SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.** O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com, E-mail: cplmjs2021@gmail.com e PNCP: www.pncp.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às **08h01min** (horário de Brasília) do dia **25 de novembro de 2025**. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.

Jardim do Seridó/RN, 05 de novembro de 2025.

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:1792CCB4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 164/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025 SRP- PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 403.052/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** 21.431.590 DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.431.590/0001-87; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM IMPRESSORAS E SCANNERS, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS NOS SETORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 05 de novembro de 2025; **VIGÊNCIA:** 05 de novembro de 2025 e termo final em 05 de novembro de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** 209.351,50 (duzentos e nove mil, trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), **SUBSCRITORES:** Jarina Maria da Cunha Batista, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.***.***-42 pelo Contratante Douglas Rammon Vieira Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.***.***-64 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 05 de novembro de 2025.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:B87CECFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 044/2025 – PROCESSO DE DESPESA Nº 1.008.017/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** ALFA CONSULTORIA AMBIENTAL E PROJETOS DE ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.481.941/0001-09; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE

CONSULTORIA AMBIENTAL À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 05 de novembro de 2025; **VIGÊNCIA:** Início em 05 de novembro de 2025 e termo final em 05 de novembro de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Inexigibilidade; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais); **SUBSCRITORES:** Gustavo José Azevedo Medeiros da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.***.***-65 – pela Contratante e Marcondes Augusto da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.***.***-08 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 05 de novembro de 2025.

GUSTAVO JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS DA SILVA
Secretário Mun. de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:B02AEB26

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 2.157, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o procedimento de cancelamento e substituição de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) no Município de Jardim do Seridó, e dá outras providências.

Considerando que o Município é parte interessada na adoção do padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e) e deve observar os dispositivos legais e normativos pertinentes;

Considerando que a Resolução CGNFS-e nº 3, de 30 de agosto de 2023 instituiu o modelo nacional de NFS-e, disciplinando os eventos de cancelamento, substituição e solicitação de análise fiscal, bem como estabelecendo que os municípios convenientes parametrizem nos seus sistemas os prazos e critérios para cancelamento;

Considerando que o manual técnico do Sistema Nacional da NFS-e prevê que cada autoridade tributária municipal (ATM) determine prazo máximo para cancelamento e insira essa parametrização no Portal Administrativo Municipal (PAM);

Considerando que esse Município já aderiu ao convênio da NFS-e nacional e deverá compatibilizar seus atos normativos com o padrão nacional da NFS-e, conforme previsto no convênio e nos manuais técnicos;

Considerando que é conveniente dispor de regra clara, objetiva e acessível para o contribuinte quanto ao prazo e condições de cancelamento e substituição da NFS-e de menor valor, como forma de conferir previsibilidade e segurança jurídica;

Resolve:

Art. 1º. O contribuinte emitente de NFS-e poderá, cancelar a nota fiscal de serviço emitida por ele, desde que observado o disposto neste Decreto.

Art. 2º. O cancelamento voluntário da NFS-e será admitido até o prazo máximo de dez (10) dias corridos, contados da data de emissão da nota.

Parágrafo primeiro. Só será admitido o cancelamento automático via sistema eletrônico, dentro desse prazo, para NFS-e cujo valor total seja de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo segundo. Notas fiscais de valor superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) não poderão ser canceladas por via automática e qualquer pedido de cancelamento deverá ser formalizado por meio de processo administrativo.

Art. 3º. Para que o cancelamento voluntário seja deferido, deverão estar atendidas cumulativamente as seguintes condições:

I- que não tenha havido início da prestação do serviço descrito naquela NFS-e;

II- que não tenha sido feito o recolhimento do ISS relativo àquela nota;

III- que não tenha ocorrido qualquer efeito tributário definitivo, como retenção, ou compensação, entre outros;

IV- que sejam observadas as regras técnicas e de validação definidas pela autoridade tributária municipal no sistema de NFS-e, inclusive parametrizações compatíveis com o padrão nacional.

Art. 4º. Caso o cancelamento automático não seja possível, em função do valor, ser superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ou fora do prazo de 10 dias, o contribuinte poderá requerer o cancelamento mediante processo administrativo.

Parágrafo único. O órgão competente terá o prazo de 60 (sessenta) dias para manifestar-se quanto ao pedido administrativo de cancelamento.

Art. 6º No pedido administrativo de cancelamento extemporâneo deverão constar:

I- declaração do contribuinte ou representante legal com motivação do pedido;

II- comprovação de que o serviço não foi prestado (quando cabível);

III- anuência ou declaração do tomador de serviço de que não houve a prestação;

IV- demais documentos exigidos pela autoridade fiscal municipal.

Art. 7º. O cancelamento, tanto automático quanto administrativo, somente tornará a NFS-e ineficaz se o pedido for deferido antes da consolidação dos efeitos tributários.

Parágrafo único. Caso já estejam consolidados efeitos tributários, pelo recolhimento do ISS ou lançamento definitivo, o pedido poderá ser indeferido ou condicionado à compensação, ajuste ou restituição, na forma da legislação tributária municipal.

Art. 8º. O emitente poderá substituir a nota fiscal original, quando esta contiver erro ou omissão que comprometa sua validade ou conformidade com a legislação, no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, contados da data de emissão da nota original.

Parágrafo primeiro. A nota substituta deverá:

I- ser claramente identificada como “Nota Fiscal Substitutiva”;

II- indicar os dados da nota original, número, série, data e chave de acesso;

III- manter os valores, tributos e alíquotas originalmente aplicados, salvo correção de erro técnico devidamente justificado;

IV- não modificar a natureza jurídica da operação ou criar efeitos tributários distintos da operação original.

Parágrafo segundo. A nota fiscal substituta não poderá implicar alteração nos valores ou nos tributos originalmente aplicados, salvo quando se tratar de retificação de incorreção técnica ou de dado declarado equivocadamente.

Art. 9º. A autoridade tributária municipal poderá regulamentar, por meio de portaria, os aspectos operacionais do cancelamento, desde que em conformidade com este Decreto, com a legislação municipal e com padrão nacional da NFS-e.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se às NFS-e emitidas a partir de 01 de janeiro de 2026, revogando as publicações em contrário.

Jardim do Seridó/RN, 05 de novembro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:05609B34

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 2.158, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade da emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) no padrão nacional pelos contribuintes do Município a partir de 1º de janeiro de 2026, e dá outras providências.

Considerando que a **Lei Complementar nº 214/2025** prevê que, a partir de 1º de janeiro de 2026, os municípios deverão autorizar seus contribuintes a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) de padrão nacional ou, caso possuam sistema próprio, compartilhar os documentos fiscais emitidos em formato padronizado com o ambiente nacional;

Considerando que a adoção desse padrão nacional visa unificar, padronizar e simplificar os processos de emissão, recolhimento, fiscalização e integração de dados no contexto da Reforma Tributária sobre o consumo;

Considerando que os municípios que não se adequarem ao padrão nacional poderão sofrer sanções previstas na LC 214/2025, como suspensão de transferências voluntárias da União e limitação na participação plena do novo imposto IBS;

Considerando que é necessário assegurar aos contribuintes prazo manejável de adaptação, bem como disciplinar desde já a obrigatoriedade de uso do padrão nacional a partir da data legal e que cabe ao Município regulamentar, os aspectos operacionais e os prazos internos necessários para viabilização da exigência.

Resolve:

Art. 1º. Fica instituída, para todos os contribuintes prestadores de serviço domiciliados ou atuantes no Município a obrigação de emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) em **padrão nacional**, a partir de **1º de janeiro de 2026**.

Parágrafo segundo. Todas as Notas Fiscais de Serviços Eletrônica (NFS-e) emitidas no Município após 1º de janeiro de 2026 deverão obedecer ao leiaute padronizado e às regras técnicas vigentes no padrão nacional.

Art. 2º. O contribuinte deverá emitir as Notas Fiscais de Serviços Eletrônica (NFS-e) via o **emissor nacional** disponibilizado pelo ambiente nacional, ficando vedada a emissão de NFS-e no sistema municipal atualmente utilizado.

Art. 3º. O descumprimento da obrigação de emitir NFS-e no padrão nacional sujeitará o contribuinte às penalidades previstas na legislação tributária municipal, sem prejuízo de sanções previstas em normas federais aplicáveis.

Art. 4º. A autoridade tributária municipal deverá acompanhar o processo de integração técnica com o ambiente nacional da NFS-e e propor ajustes regulamentares ou portarias complementares.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos para emissão de NFS-e a partir de **1º de janeiro de 2026**.

Jardim do Seridó/RN, 05 de novembro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:52DCA052

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 581, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.777, de 7 de abril de 2022, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. **Gustavo Jose Azevedo Medeiros da Silva**, matrícula 2100, Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, ½ (meia) diária na importância de R\$ 147,50 (Cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN no dia 07 de novembro de 2025, para participar da III feira potiguar da agricultura familiar e economia solidária (III FEPAFES), que será realizado no auditório da EMATER/RN no município de Natal/RN, com intuito de participação da reunião sobre o programa garantia-safra, o encontro promoverá um diálogo sobre as inovações do programa e assinatura de termos de adesão com a presença do coordenador nacional do garantia-safra, Jose Carlos Araujo Mercês Junior.

Art. 2º A concessão da diária de que trata o artigo anterior se dá pela necessidade de representação institucional do Município de Jardim do Seridó/RN, junto à III Feira Potiguar da Agricultura Familiar e Economia Solidária (III FEPAFES), bem como pela importância da participação do Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca na reunião sobre o Programa Garantia-Safra, evento que visa o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável, à agricultura familiar e à segurança alimentar, para a continuidade das ações do programa no âmbito municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 05 de novembro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:E1768A6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - JOÃO MARIA DE LIMA FÉLIX

PARECER

Após analisar a avaliação do servidor **JOÃO MARIA DE LIMA FÉLIX**, matrícula n.º 1704, empossado em 16 de julho de 2019, para o Cargo efetivo de Pedreiro, feita pela comissão da respectiva secretaria onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011. A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho para Gratificação Extraordinária foi instituída pela Portaria de n.º 565, de 30 de outubro de 2025.

RESOLVE, aprovar a avaliação do Estágio probatório do servidor **JOÃO MARIA DE LIMA FÉLIX**, matrícula n.º 1704, pôr ele ter atingido nota total de **95 (noventa e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 84 (oitenta e quatro) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos a 30 de outubro de 2025, data base da publicação da Portaria de

Constituição da Comissão de Avaliação de Desempenho para a Gratificação Extraordinária instituída pelo Decreto Municipal nº 2.142 de 22 de setembro de 2025 da Lei Municipal nº 867, de 21 de março de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação avaliação de Desempenho para Gratificação Extraordinária do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 05 de novembro de 2025.

OMIDES FERREIRA NETO	
Secretário Municipal de Obras	
JARINA Mª DA CUNHA BATISTA	ALEXANDRE VICTOR MARTINS LEITE
Secretária Municipal de Administração	Controlador Geral

Publicado por:
 Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:0C762983

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24090001/2025– DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092901/2025

A Prefeita do Município de João Dias – RN, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Aquisição de material gráfico para atender às demandas administrativas e institucionais da Prefeitura Municipal de João Dias/RN.

Contratado: TRES D INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 36.346.785/0001-04, com sede na Rua Duque de Caxias, 112, Térreo A, Centro, CEP:58.884-000, Catolê do Rocha/PB.

Prazo de Vigência: de 04/11/2025 até 04/11/2026.

Valor Total: R\$6.246,00 (Seis mil, duzentos e quarenta e seis reais)

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021
 Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

João Dias/RN, 04 de novembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA
 Prefeita

Publicado por:
 Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:D186C3F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24090001/2025– DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092901/2025

A Prefeita do Município de João Dias – RN, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Aquisição de material gráfico para atender às demandas administrativas e institucionais da Prefeitura Municipal de João Dias/RN.

Contratado: A NOVA SOLUCAO LTDA, CNPJ Nº 70.157.680/0001-37, com sede na Av Presidente Getúlio Vargas, 1328, Sala 201, CEP:59.900-000, Pau dos Ferros/RN.

Prazo de Vigência: de 04/11/2025 até 04/11/2026.

Valor Total: R\$ 47.510,00 (Quarenta e sete mil, quinhentos e dez reais)

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

João Dias/RN, 04 de novembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:57A0B25E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 0511001/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0511001/2025

Processo Administrativo nº 16090001/2025

Concorrência Eletrônica nº 30001/2025

Contratante: Município de João Dias/RN.

Contratada: M H F DE FREITAS LTDA – CNPJ nº 14.148.901/0001-30.

Objeto: Contratação de serviços comuns de engenharia para construção de Unidades Habitacionais do Programa FNHIS Sub-50, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e planilha vencedora.

Vigência: De 05/11/2025 a 04/06/2026, contados da data da assinatura.

Valor global: R\$ 3.170.031,78 (três milhões, cento e setenta mil, trinta e um reais e setenta e oito centavos).

Dotação orçamentária: 02.02.010.08.482.0010.1164 – PROGRAMA MCMV FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO SOCIAL, Fonte 1.700.0000 – Outras Transferências de Convênios da União, Elemento de Despesa 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

Assinatura: 05 de novembro de 2025.

Signatários:

Pelo Contratante – **Maria de Fátima Mesquita da Silva**, Prefeita Municipal.

Pela Contratada – **Maria Helena Ferreira de Freitas**, Sócia Administradora.

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:6428F1C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0411001/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0411001/2025

DISPENSA Nº 092901/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

CONTRATADO: TRES D INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 36.346.785/0001-04

OBJETIVO: Aquisição de material gráfico para atender às demandas administrativas e institucionais da Prefeitura Municipal de João Dias/RN

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$6.246,00 (Seis mil, duzentos e quarenta e seis reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício de 2025, Atividade: 2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL, 2091 MANUTENÇÃO DO SETOR DE COMUNICAÇÃO, 2158 PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO, 2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, 2093 MANUTENÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS, 2004 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, 2006 MANUT. DAS ATIV. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS E, 2007 MANUT. ATIV. SECRET. MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, 2008 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, 2030 SALARIO EDUCAÇÃO (QSE) - ENSINO FUNDAMENTAL, 2015 MANUT. ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, 2017 MANUT. ATIV. SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 2023 MANUT. ATIV. DA SECRET. MUN. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, 2024 MANUT. ATIV. SECRET. MUN. DE JUVENTUDE, TURISMO, ESPORTE E, 2031 ATEÇÃO BASICA - BLATB (CUSTEIO), 2088 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, ELEMENTO DE DESPESA – 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 04 de novembro de 2026.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: João Dias/RN, 04 de novembro de 2025.

ASSINANTES:

Maria de Fátima Mesquita da Silva – CONTRATANTE

Rodolfo Vieira Da Silva – CONTRATADO

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:F35672B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0411002/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0411002/2025

DISPENSA Nº 092901/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

CONTRATADO: A NOVA SOLUCAO LTDA

CNPJ Nº 70.157.680/0001-37

OBJETIVO: Aquisição de material gráfico para atender às demandas administrativas e institucionais da Prefeitura Municipal de João Dias/RN

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 47.510,00 (Quarenta e sete mil, quinhentos e dez reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício de 2025, Atividade: 2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL, 2091 MANUTENÇÃO DO SETOR DE COMUNICAÇÃO, 2158 PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO, 2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, 2093 MANUTENÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS, 2004 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, 2006 MANUT. DAS ATIV. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS E, 2007 MANUT. ATIV. SECRET. MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, 2008 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, 2030 SALARIO EDUCAÇÃO (QSE) - ENSINO FUNDAMENTAL, 2015 MANUT. ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, 2017 MANUT. ATIV. SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 2023 MANUT. ATIV. DA SECRET. MUN. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, 2024 MANUT. ATIV. SECRET. MUN. DE JUVENTUDE, TURISMO, ESPORTE E, 2031 ATEÇÃO BASICA - BLATB (CUSTEIO), 2088 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, ELEMENTO DE DESPESA – 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 04 de novembro de 2026.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: João Dias/RN, 04 de novembro de 2025.

ASSINANTES:

Maria de Fátima Mesquita da Silva – CONTRATANTE

Antonio Claudio Alexandre de Oliveira – CONTRATADO

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:24E2B8D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - CONCORRÊNCIA - EDITAL Nº 30001/2025

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório

Prefeitura Municipal de João Dias

Modalidade: Concorrência - Edital Nº 30001/2025 – Processo Nº 16090001/2025 **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, II (PNCP e TransfereGov +Brasil)

O(A) Prefeitura Municipal de João Dias, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 16090001/2025, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 30001/2025, que institui o(a) Concorrência em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Obras e Serviços Comuns e Especiais de Engenharia
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	Construção de unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub-50, em conformidade com os requisitos do Projeto-Base estabelecidos pela Portaria MCID nº 1.416, de 6 de novembro de 2023, no Município de João Dias/RN

Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	RS 3.170.031,78
Valor Total:	RS 3.170.031,78
Participante Vencedor:	MHF DE FREITAS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	14.148.901/0001-30
Cidade UF:	Pilões - RN
Valor total Contratado:	RS 3.170.031,78

João Dias - RN, 5 de Novembro de 2025 as 10 horas e 33 minutos
Promotor: Prefeitura Municipal de João Dias, Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de João Dias

Assinatura

Autoridade Competente: Maria de Fátima Mesquita da Silva

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:CB4FA6F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - EDITAL Nº 30001/2025

Termo de Homologação de Processo Licitatório

Modalidade: Concorrência - Edital Nº 30001/2025 – Processo Nº 16090001/2025

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de João Dias, Sr.(a) Maria de Fátima Mesquita da Silva, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, II (PNCP e TransfereGov +Brasil)), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 16090001/2025, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 30001/2025, que institui o(a) Concorrência em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Obras e Serviços Comuns e Especiais de Engenharia
Item 1	
Objeto da Licitação:	Construção de unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub-50, em conformidade com os requisitos do Projeto- Base estabelecidos pela Portaria MCID nº 1.416, de 6 de novembro de 2023, no Município de João Dias/RN
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	RS 3.170.031,78
Valor Total:	RS 3.170.031,78
Participante Vencedor:	MHF DE FREITAS LTDA
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	14.148.901/0001-30
Cidade UF:	Pilões - RN
Valor total Contratado:	RS 3.170.031,78

João Dias - RN, 5 de Novembro de 2025 as 10 horas e 33 minutos

Assinatura

Autoridade Competente: Maria de Fátima Mesquita da Silva,
Promotor: Prefeitura Municipal de João Dias,
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de João Dias

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:46BF3BFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 128 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 128 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR (A) DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN MEDIANTE CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE RAFAEL FERNANDES/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E AINDA AS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO, O INSTRUMENTO DE CESSÃO Nº 002/2025 - JPRN, ASSINADO PELOS MUNICÍPIOS DE JOSÉ DA PENHA – RN E RAFAEL FERNANDES – RN;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **HOMOLOGADA** a cessão da servidora **RAFAELA SONALLY CUNHA MOURA**, nos termos do instrumento de cessão entre os municípios de José da Penha/RN e Rafael Fernandes/RN.

Art. 2º - O regime, a jornada de trabalho e o pagamento dos vencimentos da servidora ocorrerão de acordo ao estabelecido no instrumento de cessão firmado entre os municípios, com início da cessão em **01 de novembro de 2025**.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 04 de novembro de 2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:FE4CA0D2

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 129 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025****DECRETO Nº 129 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO EM VIGOR NA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA - RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional no orçamento em vigor no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias, nos termos da Lei Municipal nº 551/2025.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), de acordo com o inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminações constantes no Anexo I, que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 05 de novembro de 2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Anexo I do Decreto nº 129 de 05 de novembro de 2025.

SUPLEMENTAÇÃO:

Fonte de Suplementação: Recursos sem despesas correspondentes

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA

13904 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA

2.215 - INCREMENTO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

913 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 17483210 R\$ 200.000,00

914 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 17483210 R\$ 100.000,00

Total da Ação: R\$ 300.000,00

Total da Unidade Orçamentária: R\$ 300.000,00

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:58526CE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**EXTRATO DE CONTRATO Nº 04110001/2025****EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.012/2025 - CONTRATO Nº 04110001/2025 - ORIGEM: Pregão Nº 026/2025- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA - CONTRATADA(O)..... ANA PAULA DA SILVA 00975560417 OBJETO: Contratação da prestação de serviços de cerimonial, ornamentação e Buffet com fornecimento de alimentação e utensílios para decoração e auxílio em eventos para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN. - VALOR TOTAL: R\$ 209.965,34 (duzentos e nove mil, novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 4001.04.122.0001.2.010 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos; 9010.04.122.0001.0.235 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos; 1503.12.361.0003.2.135 - Manutenção e funcionamento das atividades do Ensino Fundamental; 1503.12.365.0010.2.128 - Manutenção e funcionamento das atividades da Educação Infantil Creche e PréEscola; 1503.12.361.0003.2.77 - Manutenção da Atividades do Ensino Fundamental, R\$ 178.040,34 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica, R\$ 18.600,00 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA , OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA , R\$ 13.325,00 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA , OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2025

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:5FBCD932

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**EXTRATO DE LICENÇA****EXTRATO DE LICENÇA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN
SECRETARIA: MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FUNCIONÁRIO (A): FRANCISCO DAS CHAGAS DO NASCIMENTO

CPF/CNPJ: 086.994.564-50

MATRÍCULA: 137824-4

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.

OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.

DATA DO REQUERIMENTO: 15/10/2025

PERÍODO DE CONCESSÃO: 07/11/2025 a 06/11/2027

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:D0D514DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 789/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 789/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 29 de Outubro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Assú/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 29 de Outubro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:5DA244E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 804/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 804/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 29 de Outubro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 29 de Outubro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:17EAB361

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 807/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 807/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 21 de Outubro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSÉ AUGUSTO DA SILVA PEREIRA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 21 de Outubro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:ACE83967

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 248 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025 -
REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

PORTARIA Nº 248 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA OS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME, NO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA-RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 224/2008;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os novos membros para comporem o Conselho Municipal de Educação – CME - do município de José da Penha/RN, conforme discriminação abaixo:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Miqueias Virgínio da Silva

Suplente: Emanuela Catarina Fernandes

Titular: Karina da Rocha Campo

Suplente: Maria Lucilene de Sousa

Titular: Júlia Heloisa Maia Estevam

Suplente: Marilânia Maria Maia

II – Representantes dos Profissionais do Magistério

Titular: Francisca das Chagas de Sousa

Suplente: Maria Do Céu da Silva

Titular: Cícera Ferreira de Lima

Suplente: Jackeline Torres Maia

III – Representante de Pais de Alunos:

Titular: Luzia Luciana de Oliveira Monte
 Suplente: Alexci Costa Fernandes Maia
IV – Representante dos Estudantes:
 Titular: Yngrid Lauanne da Silva
 Suplente: Sara Emanuelly Nascimento Silva

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:02A0A02D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº04110001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2.791/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04110001/2025

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de ensaios de Sondagem a percussão SPT para unidades habitacionais da minha casa minha vida.

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Contratação de empresa para a execução de ensaios de Sondagem a percussão SPT para unidades habitacionais da minha casa minha vida.

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

Após análise dos documentos acostados no presente processo de contratação, verificamos que o objeto pretendido revela-se imprescindível ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, como forma de atender as demandas dos serviços públicos que devem ser prestados a sociedade, prezando por sua qualidade e, especialmente por dinamizar e tornar mais efetivo os resultados perante o cidadão. Sendo assim, caracterizada a oportunidade, testemunhamos a conveniência e necessidade da presente contratação.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se deste, processo administrativo realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021 onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto ao mercado, tendo os licitantes **ITAMAR GONÇALVES DA COSTA ME, CNPJ 48.259.528/0001-06, SOLONILDO FERNANDE DE ALMEIDA ME, CNPJ 30.167.014/0001-65** e a empresa **MERAKI PROJETOS DE ENGENHARIA ME, CNPJ 38.332.424/0001-26** apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado.

Diante disso e, considerando o disposto no §3º, do art. 75 da mesma lei, foi publicado no sítio oficial aviso de acolhimento de proposta, manifestando o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados. Após o vencido o prazo para o envio das propostas, e, considerando o critério de julgamento do menor preço, obtivemos o resultado da proposta mais vantajosa do licitante **ITAMAR GONÇALVES DA COSTA ME, CNPJ 48.259.528/0001-06**, que apresentou preços compatíveis com os praticados no mercado, conforme Propostas anexas aos autos.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Assim, diante do exposto nos documentos acostados, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado com a Administração igual a R\$ 8.666,67 (oito mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

O valor ofertado pelo licitante que apresentou menor preço mediante o objeto pretendido foi como se segue:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Contratação de empresa para a execução de ensaios de Sondagem a percussão SPT para unidades habitacionais da minha casa minha vida.	Serviço	01	R\$ 8.100,00	R\$ 8.100,00
Total Geral					R\$ 8.100,00

Comparadamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.

V – DA ESCOLHA

O licitante escolhido neste processo para sacramentar a contratação do objeto pretendido, foi: **ITAMAR GONÇALVES DA COSTA ME, CNPJ 48.259.528/0001-06** – Pelo valor descrito anteriormente.

VI – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do objeto em questão, é decisão discricionária do Prefeito Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

José da Penha/RN, 05/11/2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:738F4B73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 – PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº
21050002/2025 ATA DA SESSÃO

Ao trigésimo primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 15h00min, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão de Contratação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, para apreciação da documentação encaminhada pela empresa: **51.928.567 MANOEL JUNIOR DE ARAUJO – CNPJ:** 51.928.567/0001-63, com sede na Teotônio Bezerra de Medeiros, s/n – Bairro Centro – Jucurutu/RN, visando o **credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviço de transporte intermunicipal para atender demandas gerais da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN.**

Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, passando-se a análise das documentações apresentadas pelo representante da empresa que enviou a documentação exigida em edital, estando a proposta enviada **CLASSIFICADA.**

Passando a análise dos documentos de habilitação, identificamos que a empresa: **51.928.567 MANOEL JUNIOR DE ARAUJO – CNPJ:** 51.928.567/0001-63, apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, estando **HABILITADA.**

Jucurutu/RN, 05 de novembro de 2025.

JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente
(Assinado Digitalmente)

JOYCE RAYMIZAM GOMES DOS SANTOS	VALDINEZ VIEIRA DA SILVA
Membro	Membro
(Assinado Digitalmente)	(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:475625AA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 – PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº
21050002/2025 RESULTADO PROVISÓRIO

O Município de JUCURUTU/ RN TORNA PÚBLICO O **RESULTADO PROVISÓRIO DO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL PARA ATENDER DEMANDAS GERAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, CONFORME QUADRO ABAIXO:**
Empresas que tiveram o pedido de credenciamento deferido:

Requerente	Itens
51.928.567 MANOEL JUNIOR DE ARAUJO – CNPJ: 51.928.567/0001-63	09, 10 e 11.

Empresas que tiveram o pedido de credenciamento indeferido: Não houve.

O interessado cujo pedido foi indeferido poderá interpor recurso no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data desta publicação, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Os recursos serão recebidos por meio eletrônico (e-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br) e serão dirigidos ao **Prefeito Municipal**

de Jucurutu/ RN que, após receber o recurso e a informação da comissão de contratação, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão.

O **RESULTADO DEFINITIVO DO RESULTADO PROVISÓRIO DO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL PARA ATENDER DEMANDAS GERAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN,** será publicado na imprensa oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – **FEMURN**, Jornal Diário de Grande Circulação e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, logo após a análise dos recursos.

Jucurutu/RN, 05 de novembro de 2025

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente da Comissão de Contratação
(Assinado Digitalmente)

MINUTA DO RECURSO

RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE
CREDENCIAMENTO PARA _____

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante abaixo qualificado, inscrito(a) no C.P.F. nº _____, em apresentar RECURSO a esta Comissão de Contratação do indeferimento do seu pedido de credenciamento para _____, conforme prazo legal, pelo(s) motivo(s) abaixo justificado(s): _____

Estamos ciente de que o não atendimento das regras e prazos contidos na legislação, no que se refere ao recurso, poderá ensejar na rejeição deste.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante da Requerente
NOME E CPF

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:3B02DB07

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
PORTARIA Nº 32/2025 JUCURUTU, 05 DE NOVEMBRO DE
2025.

Estabelece diretrizes para a realização do recadastramento (prova de vida) dos aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU.

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.137/2024; e

CONSIDERANDO a necessidade de atualização permanente do cadastro dos beneficiários da PREVI JUCURUTU;
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação dos serviços públicos;
CONSIDERANDO a possibilidade de realização do recadastramento (prova de vida) dos aposentados e pensionistas do PREVI JUCURUTU através de endereço eletrônico ou presencialmente na sede dessa autarquia previdenciária;

RESOLVE

Art. 1º - O recadastramento (prova de vida) dos aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de

Jucurutu – PREVI JUCURUTU será realizado na sede da PREVI JUCURUTU (Praça 07 de Setembro, nº 36, Centro, Jucurutu/RN) ou através do seguinte endereço eletrônico: <https://jucurutuprevi.provadevida.app.br/>

Art. 2º - O recadastramento (prova de vida) mencionado no artigo anterior deverá ser realizado durante os dias 01/12/2025 a 19/12/2025, no horário das 07:00 às 12:00.

Art. 3º - No ato do recadastramento (prova de vida), o beneficiário deverá apresentar documento oficial com foto.

Art. 4º - Caso não seja realizado o recadastramento (prova de vida), sem a devida motivação, o pagamento do benefício será suspenso no mês subsequente ao definido no art. 2º desta portaria.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 05 de novembro de 2025.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO

Presidente do PREVI Jucurutu

Portaria nº 361/2025.

Publicado por:

Maria da Paz de Araújo

Código Identificador:5889847D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2025 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 078/2023 CREDENCIAMENTO Nº
001/2023 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº 03030001/2023

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: WEYDSON DIEGO DA SILVA ARRUDA, inscrito no CPF de nº 075.396.424-40; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato destinado à CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL PARA ATENDER DEMANDAS GERAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, por mais dois (02) meses; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo é para o período de 15 de outubro de 2025 a 14 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Weydson Diego da Silva Arruda – Contratado

Jucurutu/ RN, 14 de outubro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:868BACA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 317 DE 05 DE NOVEMBRO DE
2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 317 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com

diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: Samara Zayanne Lopes de Medeiros

CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

MATRÍCULA: 80275

CPF: ***.299.***-70

RG: *.479***

CIDADE DESTINO: Caicó/RN

JUSTIFICATIVA: A servidora irá participar I formação acerca do programa agora tem especialista na IV região de saúde do Rio Grande do Norte, que será realizada no auditório do Hospital do Seridó, na cidade de Caicó /RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 06 de novembro de 2025.

() DIÁRIAS COM PERNOITE

(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: Meia Diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Jucurutu/RN, 05 de Novembro de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Recursos Humanos, Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:88A96298

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1975/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADA: BR COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 43.636.870/0001-64

ENDEREÇO: Rua Ana Isabel Chaves, nº 05, Bairro Cipoal – Passagem/RN, CEP: 59.259-000.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de divulgação institucional, por meio de sonorização volante (carro de som), com reprodução de áudios, destinados à veiculação de comunicados oficiais, avisos, campanhas educativas, convocações e demais informações de interesse público da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, conforme especificações, horários e locais determinados pela Administração Municipal.

DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Serviços de divulgação institucional, por meio de sonorização volante (carro de som), com reprodução de áudios, destinados à veiculação de comunicados oficiais, avisos, campanhas educativas, convocações e demais informações de interesse público da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.	HORA	200	150	30.000,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: 30.000,00 (Trinta mil reais).

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 052/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04 de novembro de 2025 à 04 de novembro de 2026.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 - Sec. Mun. de Administração; **AÇÃO:** 2004 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997; 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; 17490000 - Outras vinculações de transferências; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 04 de novembro de 2025.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Carlos Antonio de Souza

P/ CONTRATADO: Bruno Rafael Barreto de Lima

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:4A84B254

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA - Nº 086/2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei 429 de 03/02/2025;

RESOLVE:

Conceder 02 (duas) meias diárias ao Sr. JOSENILSON RIBEIRO DA SILVA, Agente de Desenvolvimento, CPF/MF nº 009.218.754-44, agência nº 1366-8, conta corrente nº 13663-8-BB no valor de R\$ 200,00 (duzentos Reais), para custear despesas durante evento de “NEGÓCIOS, INOVAÇÃO & TECNOLOGIA do RN”, a ser realizado nos dias 07 e 08 de novembro do corrente ano no Centro de Convenções, Natal/RN

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 05 de novembro de 2025

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO

Secretario Municipal de Administração

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:745FDFD9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA - Nº 087/2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei 429 de 03/02/2025;

RESOLVE:

Conceder 02 (duas) meias diárias a Sra. MARIA DA GUIA DE LIMA, Agente de Desenvolvimento, CPF/MF nº 106.586.954-10, agência nº 1066-9, conta corrente nº 38768-1 - BB no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas durante evento de

“NEGÓCIOS, INOVAÇÃO & TECNOLOGIA do RN”, a ser realizado nos dias 07 e 08 de novembro do corrente ano no Centro de Convenções, Natal/RN

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 05 de novembro de 2025

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO

Secretario Municipal de Administração

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:35126DF4

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório nº 1992/2025** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos (farmácia básica, atenção básica, injetável, psicotrópicos e soros), para atender as necessidades da farmácia básica Municipal de Jundiá/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **10h01min do dia 18 de novembro de 2025**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, situada na Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<https://jundia.rn.gov.br/>) e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br e no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Jundiá/RN, 05 de novembro de 2025.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMJ/RN

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:95F2635C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório Nº 104/2025** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviço de divulgação de propaganda institucional e de outros avisos correlatos de interesse das secretarias municipais do município de Lagoa de Velhos/RN, por meio de carros de som, conforme condições, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. O início da sessão está previsto para o **dia 21 de novembro de 2025, às 10h01min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro, Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min, em dias úteis, bem como através do fone/fax (84) 3695-0091, e-mail: cpl@lagoavelhos.rn.gov.br e no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Lagoa de Velhos/RN, 05 de novembro de 2025.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMLV/RN

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:40C090DD**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2025****OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de obras de reforma e requalificação da Biblioteca Municipal de Lagoa de Velhos/RN.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**CNPJ:** 08.159.162/0001-89**CONTRATADO:** PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVICOS E COMERCIO LTDA**CNPJ:** 41.964.044/0001-19**ENDEREÇO:** Rua Serra de Luiz Gomes, nº 10, Lote Vista da Serra, Quadra Q-B, Lote 23, centro, Serra Caiada/RN, CEP: 59.245-000.**DESCRIÇÃO DO ITEM:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR TOTAL
01	REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.	SERVIÇO	01	112.750,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 112.750,00 (cento e doze mil setecentos e cinquenta reais).**MODALIDADE:** Concorrência Eletrônica nº 002/2025.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 05 de novembro de 2025 à 05 de maio de 2026.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.10.01 – Secretaria Municipal de Obras e Transportes; **PROJETO****ATIVIDADE:** 15.451.0008.1120 – Construção e Recomposição de Calçamento/Pavimentação e Meio Fio, Capina, Capina, Roço e Drenagem de Ruas - Zona Urbana e Rural; **NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.51 – Obras e Instalações; **FONTE DE RECURSO:** 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; 17550000 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta; 17100000 – Transferência Especial do Estado; 17060000 – Transferência Especial da União.

Lagoa de Velhos/RN, 05 de novembro de 2025.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: José Nildo Galdino**P/ CONTRATADA:** Pedro Paulo Pessoa Moreno**Publicado por:**

João Maria Damascena

Código Identificador:AB69DE63**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025-SRP****Processo Administrativo 2.275/2025**

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Iranildo Aciole da Silva, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025-SRP, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSUMO DE USO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN., em favor das empresas relacionadas a seguir:

APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS - (CNPJ: 02.911.193/0001-68), saiu vencedora nos itens: 29, 146; totalizando o valor de R\$ 6.420,80 (seis mil quatrocentos e vinte reais e oitenta centavos).

BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI - (CNPJ: 06.175.908/0001-12), saiu vencedora nos itens: 30, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 72, 73, 74, 75, 76, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 90, 91, 92, 93, 110, 111, 112, 119, 124, 139, 140, 141, 149, 150, 158, 171, 173; totalizando o valor de R\$ 93.590,06 (noventa e três mil quinhentos e noventa reais e seis centavos).

CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - (CNPJ: 10.978.106/0001-18), saiu vencedora nos itens: 133, 178; totalizando o valor de R\$ 3.622,50 (três mil seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI EPP - (CNPJ: 26.240.632/0001-16), saiu vencedora nos itens: 11, 28, 115, 121, 142, 144; totalizando o valor de R\$ 35.883,92 (trinta e cinco mil oitocentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos).

DENTAL IPO LTDA - (CNPJ: 50.567.060/0001-69), saiu vencedora nos itens: 77, 101, 113, 126, 127, 128, 176, 177, 185, 188, 195, 196; totalizando o valor de R\$ 103.330,61 (cento e três mil trezentos e trinta reais e sessenta e um centavos).

DENTAL UNIVERSO EIRELI - (CNPJ: 26.395.502/0001-52), saiu vencedora nos itens: 24, 79, 96, 114, 125, 179, 183; totalizando o valor de R\$ 39.443,29 (trinta e nove mil quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e nove centavos).

GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - (CNPJ: 46.884.097/0001-43), saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 66, 70, 71, 78, 95, 122, 123, 130, 131, 157, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 175, 184, 187, 189, 194; totalizando o valor de R\$ 83.881,07 (oitenta e três mil oitocentos e oitenta e um reais e sete centavos).

JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - (CNPJ: 26.690.173/0001-72), saiu vencedora nos itens: 12, 88, 116, 118, 120, 129, 132, 136, 138, 143, 145, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 159, 172, 174, 180, 181, 190, 191, 193; totalizando o valor de R\$ 154.150,79 (cento e cinquenta e quatro mil cento e cinquenta reais e setenta e nove centavos).

KIENTRO BRASIL LTDA - (CNPJ: 19.717.870/0001-04), saiu vencedora nos itens: 98, 134, 135; totalizando o valor de R\$ 15.600,90 (quinze mil seiscentos reais e noventa centavos).

M.TESTA CONFECÇÃO - (CNPJ: 23.829.339/0001-09), saiu vencedora no item: 80; totalizando o valor de R\$ 5.011,70 (cinco mil e onze reais e setenta centavos).

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - (CNPJ: 27.029.083/0001-06), saiu vencedora nos itens: 94, 97, 99, 100, 117, 147, 182, 186; totalizando o valor de R\$ 13.197,13 (treze mil cento e noventa e sete reais e treze centavos).

WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME - (CNPJ: 44.554.219/0001-08), saiu vencedora nos itens: 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 137, 148, 192; totalizando o valor de R\$ 142.866,32 (cento e quarenta e dois mil oitocentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos).

As atas da licitação e demais documentos pertinentes com os respectivos itens, quantidades, valores e fornecedores, encontram-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Lagoa Nova/RN, 05 de novembro de 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:AE22ABEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2025- ANA CRISTINA BEZERRA DA
SILVA**

EXTRATO DE CONTRATO**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): ANA CRISTINA BEZERRA DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 075.XXX.XXX.00 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 075.XXX.XXX.00, DOMICILIADA NA RUA NOZINHO FELIPE, Nº 610, ANTÔNIO ACIOLE – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO:** 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15001002. DESCRIÇÃO DA FONTE: RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 1.684,14 (UM MIL, SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E CATORZE CENTAVOS) POR MÊS.

VIGÊNCIA: 04 DE NOVEMBRO DE 2025 Á 03 DE MAIO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 2(DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN, 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:4773ECA3

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15001002. DESCRIÇÃO DA FONTE: RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 1.535,98 (UM MIL, QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) POR MÊS.

VIGÊNCIA: 04 DE NOVEMBRO DE 2025 Á 03 DE MAIO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 2(DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN, 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:4B403FCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2025- GERONICE PATRICIA
BARBOSA ALVES**

EXTRATO DE CONTRATO**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): GERONICE PATRICIA BARBOSA ALVES, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.933 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 016.XXX.XXX.90, DOMICILIADA NO ASSENTAMENTO JOSÉ MILANÊS, RUA SÃO JOSÉ, Nº 95, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AGENTE ADMINISTRATIVO**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15001001.

VALOR: DE R\$ 1.535,98 (UM MIL, QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) POR MÊS.

VIGÊNCIA: 04 DE NOVEMBRO DE 2025 A 03 DE MAIO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 2(DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): ERNOILDE ALVES DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.146 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 095.XXX.XXX.43, DOMICILIADA NO ASSENTAMENTO JOSÉ MILANÊS, RUA PAULO PEREIRA, Nº 05, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AGENTE ADMINISTRATIVO**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO:** 2035 -

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:5AB15700

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2025- ITAMAR MACEDO SOARES DE
ARAÚJO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS,
COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363,
CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF:**
11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): ITAMAR MACEDO SOARES DE
ARAÚJO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA
DE IDENTIDADE Nº 148.XXX.769 - ITEP/RN, INSCRITO NO
CPF SOB O Nº 046.XXX.XXX-06, DOMICILIADO NO SÍTIO
FILGUEIRA, Nº125, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE
PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **MOTORISTA DE**
AMBULÂNCIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO:** 2035 -
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E
VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE**
RECURSOS: 15001002. DESCRIÇÃO DA FONTE: RECURSOS
NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES
E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 1.518,00 (UM MIL, QUINHENTOS E DEZOITO
REAIS) POR MÊS.

VIGÊNCIA: 05 DE NOVEMBRO DE 2025 Á 04 DE MAIO DE
2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS,
ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 2(DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 15 DE MARÇO
DE 2023.

LAGOA NOVA/RN, 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:81C2EF9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO
SELETIVO Nº 001/2023- APARECIDA LADY ISABEL DA
SILVA BEZERRA

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS,
COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363,
CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF:**
11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): APARECIDA LADY ISABEL DA SILVA
BEZERRA, BRASILEIRA, UNIÃO ESTÁVEL, PORTADORA DA
CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.XXX.970 – ITEP/RN,
INSCRITA NO CPF SOB O Nº 048.XXX.XXX-88, DOMICILIADA

NA RUA PADRE CICERO, Nº562, ANTÔNIO ACIOLE – LAGOA
NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO
CARGO DE **ASSISTENTE SOCIAL** DECORRENTE DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023,
FIRMADO EM 08 DE ABRIL DE 2024 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE
CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS
DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O
DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA
CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS
PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL
CONTRATADO.

PARÁGRADO ÚNICO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO
DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA
DE SUA PUBLICAÇÃO.

BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA
LEI Nº. 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:0A14F23E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 573, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

*Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras
providências.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas
atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de
conformidade com o Decreto Nº.004, de 29 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de
janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº
001, de 25 de setembro de 1997.

CONSIDERANDO que o referido encontro representa oportunidade
estratégica para o fortalecimento da cooperação intermunicipal, a
promoção da eficiência administrativa e o aperfeiçoamento das
práticas de gestão pública municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento e participação de
representantes deste Município no evento supra referido;

Resolve:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de diárias e valores globais para
os representantes abaixo indicados, para custeio de deslocamento,
hospedagem e participação em reuniões e no IV Encontro do Fórum
de Consórcios Públicos da CNM:

I. Felipe Ferreira de Menezes Araújo – Prefeito Municipal — 05
(cinco) diárias, no valor unitário de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e

cinquenta reais), totalizando **R\$ 6.250,00** (seis mil duzentos e cinquenta reais).

II. Maria Caroline Meneses Salviano – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas para as Mulheres e Habitação (SEDEMH) — valor global de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais).

III. Alan Gomes Cardim – Assessor de Imprensa — valor global de **R\$ 2.450,00** (dois mil quatrocentos e cinquenta reais).

IV. Lillyane Amália Ferreira de Meneses da Cruz – Secretária de Saúde — valor global de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) para participação no referido evento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 05 de novembro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Icaro Lucas Martins

Código Identificador:75B90282

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1215/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer da Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 11, de 24 de março de 2023, verbis:

“Art. 74, - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no **Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/21, CONTRATAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA CONFEÇÃO DE OBRAS EM TECIDO, FIXADAS EM CHASSIS DE MADEIRA E COM MOLDURA, NO FORMATO DE 175 X 150 CM, REPRESENTANDO CENÁRIOS TURÍSTICOS, CULTURAIS E HISTÓRICOS DE RECONHECIDA RELEVÂNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A VALORIZAÇÃO DA IDENTIDADE LOCAL, A PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA COLETIVA E O FOMENTO AO PATRIMÔNIO CULTURAL POR MEIO DA LINGUAGEM DAS ARTES VISUAIS**, em favor da empresa **T C PEREIRA RATTO, CNPJ nº 43.664.231/0001-02**, estabelecida à Rua Antônio Madruga, nº 2009, Capim Macio, Natal/RN – CEP: 59.082-120, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 1215/2025, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO o TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 05 de novembro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Edson Fernandes da Silva

Código Identificador:35B0882C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1592/2025, 05 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 1592/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONFORME ARTIGO 8 DA LEI 800/2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 800/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - os provenientes de excesso de arrecadação

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor **R\$ R\$ 9.996,72** (nove mil e novecentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos), à dotação especificada a seguir:

Unidade Gestora:	2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia	
Órgão:	17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
Unidade:	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
Função:	26 - Transporte	
Subfunção:	782 - Transporte Rodoviário	
Programa:	110 - MELHORIA DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL	
Ação:	1.117 - Pavim. Drenagem Rec. Calçamento Z.Rural	
Despesa: 1131 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	Fonte: 17010000	R\$ 9.996,72

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação, conforme tabela em anexo.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 5 de novembro de 2025

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito do Município de Lucrécia/RN

ANEXO I - CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
DECRETO Nº 1592/2025	
FONTE: 17010000 – Outras Transferências de Convênios ou instrumentos Congêneros do Estado	
1) Previsão da receita para exercício 2025	-
2) Arrecadação no período de janeiro a outubro de 2025	30.629,28

3) Total da arrecadação prevista para 2025(conf. LOA)	-
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2024	30.629,28
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	-
a) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	30.629,28
c) Valor Utilizado	
d) Valor Utilizado neste decreto	9.996,72
e) Saldo de excesso em 05/11/2025	20.632,56

MARIA ELIÉDIA DA CUNHA
Secretária de Finanças

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito do Município de Lucrécia/RN

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:65F6A989

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1593/2025, 05 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 1593/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONFORME ARTIGO 8 DA LEI 800/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 800/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - os provenientes de excesso de arrecadação

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais), à dotação especificada a seguir:

Unidade Gestora:	2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia		
Órgão:	18000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade:	18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Função:	12 - Educação		
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental		
Programa:	42 - Educação Básica		
Ação:	1.122 - Construção de Escola - Par		
Despesa: 1134 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15400000	R\$ 124.000,00	

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação, conforme tabela em anexo.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 5 de novembro de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito do Município de Lucrécia/RN

ANEXO I - CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
DECRETO Nº 1593/2025	
FONTE: 15400000 - Transferências do FUNDEN – Impostos e Transferências de Impostos	
1) Previsão da receita para exercício 2025	3.600.999,96
2) Arrecadação no período de janeiro a outubro 2025	3.847.616,00
3) Total da arrecadação prevista para 2025(conf. LOA)	3.600.999,96
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2025	3.847.616,00
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	246.616,04
c) Valor Utilizado	-
d) Valor Utilizado neste decreto	124.000,00
e) Saldo de excesso em 05/11/2025	122.616,04

MARIA ELIÉDIA DA CUNHA
Secretária de Finanças

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito do Município de Lucrécia/RN

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:31FE3FCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO
PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 2025.10.28.019

O Município de Major Sales/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 100 de 12 de maio de 2025, torna público para conhecimento dos interessados, que às 14h00min do dia 26 de novembro de 2025 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 2025.10.28.019, tipo “menor preço global”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para execução das obras de Construção de 25 Unidades Habitacionais na área urbana do município de Major Sales/RN, com recursos do Contrato de Repasse nº 974728-2024 / Operação nº 1100550-39 – Ministério das Cidades, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2025, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Projeto Básico, no Edital de convocação e seus elementos constitutivos. A qual será realizada pelo Agente de Contratação Pedro Henrique Silva Oliveira, por meio do endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, plataforma do sistema BBMNET, para o objeto definido no edital e seus anexos - Major Sales/RN.

Orçamento estimado R\$ 3.815.612,48 (Três Milhões, Oitocentos e Quinze Mil, Seiscentos e Doze Reais e Quarenta e Oito Centavos), elaborado com base na tabela SINAPI/PB - 06/2025 (NÃO DESONERADO), ORSE/SE - 05/2025, SEINFRA/CE - 028 E SICRO3/RN - 01/2025, com BDI na ordem de 22,23%, para todos os itens.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Instrução Normativa nº 73/2022/SAGES, Instrução Normativa nº 3/2018/SAGES, em sua atual redação, no Decreto Municipal nº 302, de 22 de novembro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, nas Instruções Normativas PMMS 002/2023, 003/2023, 005/2023 e 011/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, instruções, termos e demais condições contidas no edital e seus elementos constitutivos.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP - www.portaldecompraspublicas.com.br, nos endereços eletrônicos www.novobbmnet.com.br, tce.rn.gov.br e www.majorsales.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.msales@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 07 de novembro de 2025, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Major Sales/RN, 04 de novembro de 2025

PEDRO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA
Agente de Contratação
Portaria nº 100/2025

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:F42EFC4A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO (SERVIÇOS DE
LIMPEZA E VAZÃO DE POÇOS ARTESIANOS)**

Processo: Pregão Eletrônico Nº 026-PE/2022

Número de Contrato original: 2023.10.19.0001

Número do termo: 2º Aditivo

Objeto do aditivo: O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo n. 2023.10.19.0001, com o objetivo de dar continuidade do Contrato de Prestação de Serviços de limpeza e vazão de poços artesianos, manutenção de motores elétricos e seus periféricos, destinados atender as necessidades do município. **Fundamentação:** Artigo 57, inciso II da lei 8.666/1993.

Contratada/CNPJ: FRANCISCO ANÉSIO DE QUEIROZ-ME, 20.668.290/0001-53.

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Data da Assinatura do aditivo: 23/10/2025.

Vigência: 24/10/2025 a 24/10/2026.

Publicado por:

Hugo José Adelino

Código Identificador:4A7CC182

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO (SERVIÇOS CONTINUADOS
ATRAVÉS DE PLATAFORMA DE MONITORAMENTO)**

Processo: Pregão Eletrônico nº 023-PE/2025

Número de Contrato: 2025.11.05.0001

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de Empresa para prestação dos serviços continuados através de plataforma de monitoramento, incluindo, manutenção preventiva e corretiva, gravação, armazenamento, gerenciamento, combinada à câmeras em sistema de Videomonitoramento 100% em nuvem com acessos via ambiente Cloud Computing e acesso web e via aplicativos para sistemas IOS e ANDROID, visando o atendimento às necessidades do Município de Marcelino Vieira-RN.

Fundamentação: Lei nº 14.133 de 01 abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal 11.317, de 29 de dezembro de 2022.

Contratado/CNPJ: VALE TECH TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA-ME, 27.021.175/0001-31.

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Valor: R\$ 129.200,00 (cento e vinte e nove mil e duzentos reais).

Data da Assinatura do contrato: 05/11/2025.

Vigência: 06/11/2025 a 06/11/2026.

Publicado por:

Hugo José Adelino

Código Identificador:8EE349E1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 322 - DIÁRIA JOHNNY**

PORTARIA Nº 322/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e a RESOLUÇÃO CFM nº 2.147/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. Gilderlândio Johnny de Oliveira, Coordenador da Atenção Básica, deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontece hoje dia 04 de novembro de 2025, que se deslocou à cidade de Natal/RN, para participar do **Seminário**

ada APS nos territórios: Equidade, Vínculo e Qualidade no Cuidado, que acontecerá nos dias 04 de novembro de 2025, **01 (uma) diária**, com o valor total de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira-RN, 04 de novembro de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hugo José Adelino

Código Identificador:3C3D13CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 052, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.**

“DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE MARTINS, O DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a comemoração dos 184 (cento e oitenta e quatro) anos de Emancipação Política do Município de Martins/RN, celebrada no dia 10 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO que, em alusão à referida data, serão realizados shows musicais e eventos festivos no centro deste Município, no dia 10 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO que o evento é promovido e realizado pelo Município de Martins, com a participação de servidores públicos municipais na sua organização e execução;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas unidades administrativas do município de Martins no dia 11 de novembro de 2025.

Parágrafo único – Ficam excetuados dos efeitos previstos no caput deste artigo os Órgãos e Entidades prestadoras de atividades ou serviços considerados essenciais.

Art. 2º - O presente Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Martins/RN, 05 de novembro de 2025.

PAULO CESAR GALDINO

Prefeito Constitucional do Município de Martins/RN

Publicado por:

Marcos Danilo Carvalho Gurgel

Código Identificador:9E3E7831

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES**

PORTARIA Nº 385 -2025, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 385/2025, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

DEFINE O GRUPO DE TRABALHO RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO DA BNCC COMPUTAÇÃO E ELABORAÇÃO DO PLANO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DA

REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MARTINS/RN

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE MARTINS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a BNCC Computação, publicada em 2022. Um complemento à BNCC que apresenta, de forma visual e acessível, as diretrizes para o ensino de computação, disponível gratuitamente no portal do MEC (caderno BNCC Computação).

CONSIDERANDO a Lei 14.533-2023- lei cria a Política Nacional de educação digital (PNED), a ser desenvolvida em conjunto pela união, estados e municípios, por meio de programas e ações voltadas à promoção da educação digital no país.

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB nº2/2022 estabelece normas (implementação, currículo e competências, formação dos professores, avaliação, e assessoramento) para a inclusão do ensino de computação na Educação Básica, complementando a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR os membros do Grupo de Trabalho:

Alice Brunna Lobato Ribeiro Teixeira Barreto – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Patrício Fernandes Sobrinho – Articulador Municipal do PIEC
Evódia Magda Costa de Queiroz – Técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Márcia Cristina Silva de Oliveira Chaves – Diretora Escolar
Francisca das Chagas Paiva Silva – Vice diretora escolar
Francisco Waldson da Silva Oliveira – Coordenador Pedagógico
Adriana de Souza Costa – Diretora Escolar
Patrícia Cristina da Silva Santos – Coordenadora Pedagógica
Silas Mardoqueu Moura Pinheiro – Coordenador Administrativo
Marluce da Costa Barbosa - Diretora Escolar
Elisoneete Maria da Silva - Coordenadora Pedagógica
Izabel Raquel de Paiva Lopes - Professora
Luiz Gustavo Galdino Silva – Secretário Escolar
Maria José Fernandes da Silva - Diretora Escolar
Silândia de Oliveira Fontes Barboza - Coordenadora Pedagógica
Francisca Martins dos Santos - Diretora Escolar
Amanda Santos de Queiroz Oliveira Paiva - Coordenadora Pedagógica
Regina de Fátima Ribeiro Teixeira Melo - Diretora Escolar
João Paulo Saraiva Silva - Coordenador Pedagógico

Art. 2º— Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ALICE BRUNNA LOBATO RIBEIRO TEIXEIRA BARRETO
 Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
 Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:A731ED4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 102/2025-DPRH/SMA/PM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 102/2025-DPRH/SMA/PM

PORTARIA Nº 102/2025-DPRH/SMA/PM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do

Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **JOSÉ DIAS DE SENA**, matrícula nº. 3012, ocupante do cargo efetivo de Coveiro, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2023/2024, com vigência no período de: 06 de novembro de 2025 a 05 de dezembro de 2025, conforme protocolo nº. 978/2025.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 06 de novembro de 2025.

JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:756E4DF3

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1091/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1091/2025

“Ratifica as alterações realizadas no contrato de consórcio do consórcio intermunicipal multifinalitário da associação dos municípios da região do mato grande/Rn, e dá outras providências”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

A SENHORA MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Ficam ratificadas as alterações no Contrato de Consórcio do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios da Região do Mato Grande/RN, de que trata Lei Municipal n. 1075, 27 de maio de 2025, nos termos dos Anexos desta Lei, autorizando-se sua consolidação ao texto original para os fins de direito.

Art. 2º As alterações de que trata o artigo 1º desta Lei, serão publicadas, após a vigência de todas as Leis de ratificação, publicadas pelos Entes consorciados.

§ 1º Observado o disposto no “caput” deste artigo, o Contrato de Consórcio consolidado do CIM Mato Grande será publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN).

§ 2º O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a firmar aditivo ao Contrato de Consórcio para sua adequação aos termos do Protocolo de Intenções consolidado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário, convalidados os atos até então praticados.

Em Maxaranguape/RN, 05 de novembro de 2025.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:1164C1C6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 278/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 278/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear e Empossar o Sr. **JOÃO PEDRO SILVA SOARES**, CPF nº. 136.xxx.xxx-64, para o cargo de Conselheiro Tutelar, no Município de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 05 de novembro de 2025.

Maxaranguape/RN, 05 de novembro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:D982F394

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS N.º 042/2024

OBJETO:Aditivo de acréscimo de 23% (vinte e três por cento) a Ata de Registro de Preços nº 042/2024, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de Combustíveis.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ:08.354.383/0001-08

CONTRATADO:MARIA DA GLORIA ALVES DA SILVA - EPP
CNPJ:07.266.876/0001-23

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 025/2024

VALOR ACRESCIDO: R\$ 418.600,00 (quatrocentos e dezoito mil e seiscentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 55, II, do Decreto Municipal nº 047/2025 c/c Art. 124, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA RATIFICAÇÃO:Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Montanhas/RN, 31 de outubro de 2025.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Antonio Marcolino Neto
PELA CONTRATADA:Maria da Gloria Alves da Silva

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:95DE2B89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 181 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA CONJUNTA Nº 181 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: SUENIA KARLA MELO DE CARVALHO

CPF 013.XXX.XXX-99

Cargo/Emprego/Função: Secretária Municipal de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1/2 diária	Nisia Floresta/RN	06.11.2025	250,00		125,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem com o objetivo de participar da **Reunião Ordinária em novembro 2025** para tratar da pauta enviada pela Comissão Intergestora Regional-CIR.

Local: Câmara Municipal de Nisia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 05 de novembro de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:FE78E2DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO
MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NÍSIA
FLORESTA/RN

INSCRIÇÃO Nº 008

A ASSOCIAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL QUADRA DO SABER, CNPJ: 33.311.493/0001-30, com sede a Rua Aldo Tinoco, 11, Bairro Búzios, CEP: 59.164-000, Nísia Floresta/RN é inscrita neste Conselho, sob número 008/2022, desde 24/02/2022.

A Associação Não Governamental Quadra do Saber atua no atendimento executando o serviço socioassistencial da Proteção Social Básica: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para crianças e Adolescentes de 06 a 15 em vulnerabilidade e risco social.

A presente inscrição tem validade por tempo indeterminado, todavia condicionada para o exercício de 2026 à apresentação de pedido renovação até 30 de abril de 2026.

Nísia Floresta, 03 de novembro de 2025.

MARCOS VINICIUS BEZERRA DO AMARAL

Presidente do CMAS

Publicado por:

Mary Lanne Machado de Lima

Código Identificador:7780ECB0

GABINETE DO PREFEITO INEXIGIBILIDADE Nº. 82/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN – CNPJ nº. 08.167.306/0001-49. **CONTRATADA:** CHIRIBOGA FOTOGRAFIA E ESTUDIO FINEART LTDA CNPJ, inscrita no CNPJ sob o nº **03.357.060/0001-54**. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSAIO FOTOGRÁFICO PROFISSIONAL COM FOCO TURÍSTICO E PAISAGÍSTICO, INCLUINDO A EDIÇÃO, A TRADUÇÃO, A DIAGRAMAÇÃO E A PRODUÇÃO DE UM LIVRO-ÁLBUM DE CAPA DURA, BEM COMO A IMPRESSÃO DE QUADROS EM FINE ART, por um período de 12 (doze) meses. Vigência 15/10/2026. Fundamento Legal: Art. 74, Inciso III, da Lei 14.133/21.

Nísia Floresta/RN, em 15 de outubro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel

Código Identificador:57B13C68

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 504/2025

O PREFEITO MUNICIPAL do Município de Nísia Floresta/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, de acordo com o Art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/21.

Considerando a formalização do Contrato nº 137/2025, processo administrativo nº 804.335/2025, celebrado entre o Município de Nísia Floresta/RN e a empresa **THALES GOES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ: 47.105.711/0001-94.

RESOLVE:

Art.1º Designar **Henrique Eduardo Selfes de Mendonça**, matrícula nº 371530, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções de **Gestor** do contrato abaixo citado:

Contrato nº	Empresa	Objeto
137/2025	Thales Goes Sociedade Individual de Advocacia - CNPJ: 47.105.711/0001-94	Contratação para atender a demanda de assessoramento jurídico técnico especializado na área de recursos humanos, sobretudo no que se refere à aplicação das normas trabalhistas, previdenciárias e estatutárias, acompanhamentos do regime jurídico dos servidores, acompanhamento legal de concursos, da comissão de acúmulo de cargos, processo administrativo disciplinar, PCCV, e-social e obrigações acessórias, bem como à organização e controle de processos de admissão, folha de pagamento, progressões funcionais, contratos de pessoal, processos seletivos e demais rotinas de Recursos Humanos. Incluindo a elaboração de notas orientadoras, respostas de consultas e pareceres jurídicos de apoio à Procuradoria do Município em procedimentos administrativos de maior grau de complexidade e importância.

Art. 2º Designar **Ducineidy dos Santos Carvalho**, Mat. **33839-5**, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções de **Fiscal** do Instrumento contratual acima citado;

Art. 3º Ao Fiscal do contrato cabem as seguintes competências:

a) Acompanhar os prazos de vigência e de reajuste contratuais, com apoio do setor de contratos, informando-os ao Gestor, com antecedência, por esta determinada;

b) Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

c) Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal e tributárias;

d) Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

f) Manter controle dos gastos realizados e do saldo da nota de empenho;

g) Conferir os valores unitários e globais constantes dos documentos fiscais com os bens ou serviços entregues e com os termos do contrato, atestar serviços e fornecimentos após aferição de sua conformidade, e certificar, quando cabível, o recebimento provisório do objeto contratado;

h) Autorizar o acesso dos empregados da contratada às instalações da contratante, quando se fizer necessário, realização de entrega de materiais e/ou prestação de serviços;

i) Notificar a contratada, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

j) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

l) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

m) Subsidiar de informações o Gestor do contrato, periodicamente, para que este monitore e avalie o desempenho dos fornecedores;

n) Manter seu substituto constantemente atualizado sobre a fiscalização da execução do contrato;

Art. 4º Ao Gestor do contrato cabem as seguintes competências:

a) Sugerir eventuais modificações contratuais;

b) Providenciar, caso necessário, a realização de reunião com a empresa contratada antes do início de execução do contrato a fim de esclarecer as dúvidas operacionais da execução;

c) Paralisar a execução do contrato, caso esteja em desacordo com o pactuado, comunicando imediatamente ao seu superior hierárquico;

d) Acompanhar os prazos de vigência, de execução e de reajuste contratuais, munido das informações prestadas pelo Fiscal, manifestando-se, de forma fundamentada e conclusiva, quanto à manutenção, prorrogação ou rescisão;

e) Manter controle atualizado dos pagamentos e dos saldos da nota de empenho, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

f) Encaminhar ao setor competente, os pedidos de alteração contratual solicitados pela contratada, entre os quais a repactuação e a prorrogação do prazo de entrega ou de execução do contrato, manifestando-se quanto à possibilidade de atendimento do pedido de forma fundamentada, observadas as disposições da legislação vigente;

- g) Assinar o Relatório de Acompanhamento da Execução dos Serviços Contratados / Recebimento de Materiais, conforme orientações da administração;
- h) Manter seu substituto constantemente atualizado sobre a fiscalização da execução do contrato;

Art. 5º Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- a) Se responsável pela execução do próprio contrato;
- b) Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- c) Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como fiscal/gestor de Contrato.

Art. 6º Na ausência justificada do fiscal/gestor do contrato, a chefia imediata do setor encontra-se autorizado a atestar as notas fiscais / relatório do gestor, devendo este estar ciente da prestação do serviço e/ou recebimento do material;

Art. 7º A atribuição de Fiscal e de Gestor do Contrato não serão remuneradas.

Art. 8º Em casos de ausência ou impedimento do gestor titular, fica desde já nomeada a servidora Karlene Simone Santana da Silva, matrícula nº 24.244, para atuar em substituição.

Art. 9º Esta portaria retroage seus efeitos ao dia da assinatura do contrato.

Parnamirim/RN, 12 de agosto de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Chefe do Executivo

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:3AB293AE

GABINETE DO PREFEITO **TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP** **Nº 22/2025**

Objeto: Aquisição de Medicamentos CONTROLADOS do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, para fornecimento da Farmácia Municipal, para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Unidade de Atendimento 24 horas. Empresa vencedora: **ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA – CNPJ: 09.182.725/0001-12**, a empresa **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA – CNPJ: 40.787.152/0001-09**, a empresa **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA – CNPJ: 08.674.752/0001-40**, a empresa **DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 10.538.476/0001-34**, a empresa **Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda – CNPJ: 08.778.201/0001-26**, a empresa **Drogafonte Ltda – CNPJ: 01.417.694/0001-20**, a empresa **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI – CNPJ: 07.055.280/0001-84**, a empresa **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – CNPJ: 18.588.224/0001-21**, a empresa **PHARMAPLUS LTDA – CNPJ: 03.817.043/0001-52**, a empresa **Phospodont Ltda – CNPJ: 04.451.626/0001-75**, a empresa **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – CNPJ: 12.305.387/0001-73**, a empresa **VITALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 42.441.595/0001-60**.

Nísia Floresta/RN, 29 de outubro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:AA78374D

GABINETE DO PREFEITO **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO** **SRP Nº 22/2025**

Objeto: Aquisição de Medicamentos CONTROLADOS do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, para fornecimento da Farmácia Municipal, para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Unidade de Atendimento 24 horas. Empresa vencedora: **ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA – CNPJ: 09.182.725/0001-12**, a empresa **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA – CNPJ: 40.787.152/0001-09**, a empresa **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA – CNPJ: 08.674.752/0001-40**, a empresa **DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 10.538.476/0001-34**, a empresa **Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda – CNPJ: 08.778.201/0001-26**, a empresa **Drogafonte Ltda – CNPJ: 01.417.694/0001-20**, a empresa **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI – CNPJ: 07.055.280/0001-84**, a empresa **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – CNPJ: 18.588.224/0001-21**, a empresa **PHARMAPLUS LTDA – CNPJ: 03.817.043/0001-52**, a empresa **Phospodont Ltda – CNPJ: 04.451.626/0001-75**, a empresa **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – CNPJ: 12.305.387/0001-73**, a empresa **VITALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 42.441.595/0001-60**.

Nísia Floresta/RN, 29 de outubro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:8F7827AA

GABINETE DO PREFEITO **TERMO DE REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 03, DE 04 DE** **SETEMBRO DE 2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE** **CULTURA**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação vigente;

CONSIDERANDO o disposto nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal – STF, in verbis:

Súmula 346:

“A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos”.

Súmula 473:

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.

CONSIDERANDO a necessidade da Administração de realizar o referido procedimento de forma eficaz e com eficiência.

RESOLVE:

REVOGAR, os efeitos da Portaria nº 03, de 04 de setembro de 2025, referente a convocação dos proponentes suplentes dos Editais dos Chamamentos Públicos nº 01/2025, 02/2025 e 03/2025 da Política Nacional Aldir Blanc no município de Nísia Floresta/RN.

Encaminhe o presente termo à Comissão Permanente de Licitações - CPL para anexar aos autos do processo, bem como seja o presente termo devidamente publicado, na forma legal.

Nísia Floresta/RN, 05 de novembro de 2025.

JORGE JANUÁRIO DE CARVALHO

Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:85AD14F8**SETOR DE LICITAÇÃO****RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 22/2025**

Objeto: Aquisição de Medicamentos CONTROLADOS do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, para fornecimento da Farmácia Municipal, para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Unidade de Atendimento 24 horas.

O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedoras as Empresas: **ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA** – CNPJ: 09.182.725/0001-12, saiu vencedora do item: 0089. E a empresa: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**– CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedora dos itens: 0031, 0044, 0051, 0054. E a empresa: **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA**– CNPJ: 08.674.752/0001-40, saiu vencedora dos itens: 0020, 0025, 0026, 0027, 0041, 0058, 0064, 0074, 0083, 0090, 0101, 0103, 0105. **DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**– CNPJ: 10.538.476/0001-34, saiu vencedora dos itens: 0004, 0009, 0016, 0023, 0028, 0029, 0030, 0032, 0036, 0038, 0040, 0053, 0063, 0078, 0079. **Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda**– CNPJ: 01.417.694/0001-20, saiu vencedora dos itens: 0021, 0024, 0049, 0060, 0065, 0066, 0094, 0096, 0097. **Drogafonte Ltda**– CNPJ: 08.778.201/0001-26, saiu vencedora dos itens: 0003, 0006, 0007, 0010, 0011, 0012, 0013, 0015, 0019, 0033, 0034, 0035, 0039, 0043, 0048, 0052, 0056, 0059, 0067, 0069, 0070, 0071, 0072, 0088, 0092, 0093, 0095, 0104, 0106. **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI**– CNPJ: 07.055.280/0001-84, saiu vencedora dos itens: 0042, 0102. **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**– CNPJ: 18.588.224/0001-21, saiu vencedora dos itens: 0001, 0002, 0005, 0017, 0037, 0046, 0062, 0073, 0080, 0081, 0082, 0091. **PHARMAPLUS LTDA**– CNPJ: 03.817.043/0001-52, saiu vencedora dos itens: 0008, 0047, 0055, 0068, 0072, 0108. **Phospodont Ltda** – CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedora dos itens: 0014, 0022, 0045, 0057, 0061, 0100, 0107. **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** – CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedora dos itens: 0018, 0050, 0075, 0076, 0084. **VITALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** – CNPJ: 42.441.595/0001-60, saiu vencedora dos itens: 0085, 0086, 0087, 0098, 0099. Convoco para o envio ao endereço eletrônico licitacao@nisiastloresta.rn.gov.br a Ata de Registro de preços que se encontram disponível em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Nisia-Floresta-2759/RPE-22-2025-2025-425981>. Quaisquer informações a respeito do processo encontra-se a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: licitacao@nisiastloresta.rn.gov.br.

Nísia Floresta/RN, 05/11/2025.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL –

Pregoeiro.

Publicado por:Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:6A375D77**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ****GABINETE DA PREFEITA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00037/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00037/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva:

Fornecimento de pães destinados as Escolas Municipais deste Município de Paraná-RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JOSE SOLISMAR ELIAS SILVA 16130411871 - R\$ 4.800,00.

Paraná - RN, 05 de Novembro de 2025

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -

Prefeita

Publicado por:Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:F6287A8F**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00037/2025. OBJETO: Fornecimento de pães destinados as Escolas Municipais deste Município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 05/11/2025

Publicado por:Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:FA10228F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 409/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO 51/2025**

O Município de Parelhas/RN através de sua pregoeira, torna público que no dia 19/11/2025 às 8:00h, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025, tendo como objeto: “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTAS BÁSICAS) - BENEFÍCIO EVENTUAL”, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. As especificações estão estabelecidas no edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites www.portalcompraspublicas.com.br, www.parelhas.rn.gov.br. E-mail: licitacao@parelhasrn.gov.br e cplparelhas@gmail.com.

Parelhas/RN, 05 de novembro de 2025.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO

Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:7470E39C**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 054/2025 – DISPÕE SOBRE
CANCELAMENTO DE DIARIAS**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

- Art 1º - Cancelar as Portarias de nº 043/2025, 044/2025 de 09 de setembro de 2025;
Art 2º - Cancelar as Portarias de nº 045/2025 e 046/2025 de 12 de setembro de 2025;
Art 3º - Cancelar as Portarias de nº 047/2025 e 048/2025 de 19 de setembro de 2025;
Art 4º - Cancelar as Portarias de nº 050/2025 e 051/2025 de 07 de outubro de 2025;
Art 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Parelhas/RN, 05 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EMANUEL WILLIAM SANTOS DE SOUZA

Secretário Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte
Portaria nº 007/2025

Publicado por:
Yvanna do Carmo Almeida Araújo
Código Identificador:6FBFE248

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 267 E 268/2024. PROCESSO: 5769/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: 58/2024

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 267 e 268/2024.

PROCESSO: 5769/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: 58/2024
CONTRATADAS:

J. A. DO NASCIMENTO FILHO, inscrita no CNPJ nº 12.994.885/0001-70;

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor (R\$)	Unit.
0009	0005112 - CHOCOLATES VARIADOS CX. C/ 400G. DESCRIÇÃO: EMBALAGEM EM CX DE PAPELÃO TIPO DUPLEX REFORÇADAS E RESISTENTES COM VALIDADE 12 MESES APOS A DATA DE FABRICAÇÃO.	Caixa	1.438	13,75	
0011	0005118 - PAÇOCA ROLHA C/ DOCE DE AMENDOIM. POTE 1KG. C/ 56 UNID.	Unidade	525	21,87	

PARELHAS GAS E BEBIDAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.634.037/0001-13;

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor (R\$)	Unit.
0001	0024840 - BALA DE GELATINA BEIJOS DE MORANGO. (TIPO FINE OU SIMILAR). EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 90G.	Pacote	1.850	12,37	
0004	0024838 - BISCOITO RECHEADO SABOR MORANGO OU CHOCOLATE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 120G.	Unidade	2.100	2,25	
0005	0024837 - BISCOITO TIPO WAFER, SABORES MORANGO OU CHOCOLATE. EMBALAGEM COM 140G	Unidade	1.120	3,98	
0012	0005114 - PIPOCA TIPO ISOPOR CROCANTE DESCRIÇÃO: PIPOCA ISOPOR CROCANTE. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM LEITOSA C/ 10G. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. PACOTE C/ 20 UNIDADES.	Pacote	2.555	10,12	
0015	0024845 - REFRIGERANTE SABORES VARIADOS, FARDO COM 12 UNIDADES DE 250ML.	Fardo	490	12,25	

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade a renovação das atas de registro de preços de nº 267 e 268/2024, cujo objeto se refere à para “**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PRODUTOS DE BOMBONIERE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE PARELHAS/RN**”, por mais 12 (dose) meses nos termos dos art 84, Lei nº 14.133/2021 e decreto administrativo 284/2024 e com isso o reajuste nos valores nos termos dos arts 132, 133 e 134 da Lei nº 14.133/2021.

ASSINATURA: 04/11/2025;
VIGÊNCIA: 04/11/2025 ATÉ 04/11/2026

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:C38B9DFE

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI Nº 2841/2025, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI Nº 2841/2025, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal a Associação Sul Brasileira de Educação e Assistência Social – ASBEAS (Centro de Repouso Nossa Senhora da Divina Providência), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Parelhas-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Parelhas, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas APROVOU o Projeto nº024/2025, de autoria da vereadora Rogéria Layanne Caldas Dantas do PT, e eu SANCIONO, a seguinte Lei:
Art. 1º Fica reconhecida como entidade de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO SUL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – ASBEAS** (Centro de Repouso Nossa Senhora da Divina Providência), inscrita no CNPJ sob o nº 15.156.557/0019-12, fundada em 18 de julho de 1952, com sede na cidade de Recife – PE, e atuação nacional, inclusive em nosso Município.

Art. 2º A ASBEAS, tem por finalidades:
I – Promover ações de proteção e amparo à infância, adolescência, juventude, adultos e idosos em situação de vulnerabilidade;
II – Oferecer educação básica, superior, profissionalizante e cursos livres;
III – Desenvolver atividades na área da saúde, geriatria, cultura, comunicação social, esporte, lazer e meio ambiente;
IV – Promover ações beneficentes e filantrópicas em prol da coletividade, com a concessão de gratuidades na prestação de serviços.
Art. 3º No cumprimento das suas atividades, para preservação dos benefícios inerentes ao presente reconhecimento, deverá apresentar, anualmente, relatório de atividades e prestação de contas aos órgãos competentes do município, em conformidade com a legislação.
Art. 4º A qualquer tempo poderá o Poder Legislativo tornar sem efeito esse reconhecimento, se provada a falsidade das alegações dos documentos apresentados ou quando modificada a finalidade a que se destina.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, 05 de novembro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine da Silva Costa
Código Identificador:E574553C

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI Nº 2842/2025, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI Nº 2842/2025, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DO ANTIGO MATADOURO DE PARELHAS – RN – ACAMTPAR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Parelhas-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Parelhas, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas APROVOU o Projeto nº026/2025, de autoria do vereador Wellington Araújo do MDB, e eu SANCIONO, a seguinte Lei:
Art. 1º Fica reconhecida como entidade de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DO ANTIGO DE MATADOURO DE PARELHAS – RN – ACAMTPAR**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.504.391/0001-45, entidade sem fins lucrativos que tem por finalidade reunir esforços para a construção, manutenção e fortalecimento da estrutura de apoio aos pequenos agricultores na criação de animais bovinos, ovinos e caprinos.
Art. 2º O reconhecimento previsto nesta Lei confere à entidade os benefícios e prerrogativas legais destinadas às instituições declaradas de Utilidade Pública, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º No cumprimento das suas atividades, para preservação dos benefícios inerentes ao presente reconhecimento, deverá apresentar, anualmente, relatório de atividades e prestação de contas aos órgãos competentes do município, em conformidade com a legislação.

Art. 4º A qualquer tempo poderá o Poder Legislativo tornar sem efeito esse reconhecimento, se provada a falsidade das alegações dos documentos apresentados ou quando modificada a finalidade a que se destina.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, 05 de novembro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislaine da Silva Costa

Código Identificador:7672565A

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº. 402/2025 – GAB/PREFEITO**

PORTARIA DE Nº. 402/2025 – GAB/PREFEITO.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido do cargo em provimento de Comissão de Gerente de Infraestrutura o **Sr. LINDIVAN DE SOUZA LIMA**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de outubro de 2025.

Parelhas, 05 de novembro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislaine da Silva Costa

Código Identificador:A0F9A6A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

CPL

**AVISO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025**

**AVISO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025**

Aviso de Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2025, Processo nº 2780/2025, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DO RAMO PERTINENTE OBJETIVANDO O FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAL DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-RN. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da abertura: 18/11/2025 às 10:01h. Legislação aplicável: Lei nº 14.133/21. Decreto nº 10.024/19. Lei Complementar nº 123/06 e subsidiárias. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo Site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Disponibilidade do edital:

www.portaldecompraspublicas.com.br

<http://licitafacil.tce.rn.gov.br>

cplpedrapreta@gmail.com

Pedra Preta/RN, 05 de novembro de 2025.

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:EAD3B8D5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 315/2025**

Pedra Preta, 05 de novembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e o que dispões o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** a senhora **EDICLEIDE CRISTINA DE SOUZA**, inscrito(a) sob CPF nº 069.***.***.08, para ocupar o cargo de COORDENADOR(A) DE MEIO AMBIENTE, na Secretaria de Municipal de Agricultura e Meio Ambiente desse Município de Pedra Preta.

Art. 2º - Esta Portaria tem seu efeito retroagido a partir de 03 de novembro de 2025.

Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karen Leonita Ribeiro e Silva

Código Identificador:D41E9D91

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 05/2025**

A Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, torna público que a partir de **06/11/2025**, receberá através da plataforma: www.portaldecompraspublicas.com.br, os documentos para CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) DE DIREITO PRIVADO, PREFERENCIALMENTE AS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM ATENÇÃO PRIMÁRIA E MÉDIA COMPLEXIDADE, para atendimento da demanda do Fundo Municipal de Saúde de Pedro Avelino/RN.

Edital – Credenciamento Nº 05/2025

Maiores informações pelo correio eletrônico: pmpacpl2@gmail.com, <https://www.gov.br/pncp/ptbrouww> w.[portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Pedro Avelino/RN, 05 de novembro de 2025

EMANOEL JOSÉ BEZERRA DE SENA

Agente de Contratação

Publicado por:

Emanuel Jose Bezerra de Sena

Código Identificador:ACA8C700

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº
001/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.124/2024 -
CONTRATO Nº 066/2024**

CONTRATANTE: Município de Poço Branco/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.311.904/0001-40, com sede na Av. Manoel Rodrigues da Silva, nº 156, Centro, Poço Branco/RN, CEP 59.560-000.

CONTRATADA: ALEXANDRE J DA ROSA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.364.312/0001-80, com sede na Rua Borborema, nº 1034, Bairro Alecrim, Natal/RN – CEP 59.040-130.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 066/2024 por **12 (doze) meses**, compreendido de **04/11/2025 a 03/11/2026**, podendo ser prorrogado sucessivamente, conforme o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), conforme Cláusula Terceira do Contrato nº 066/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, especialmente o art. 107.

DATA DE ASSINATURA: 31 de outubro de 2025.

VIGÊNCIA: 04/11/2025 a 03/11/2026.

SIGNATÁRIOS:

Pelo Contratante: **Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira**, Prefeito Municipal.

Pela Contratada: **Alexandre Jardim da Rosa**, Proprietário.

Poço Branco/RN, 31 de outubro de 2025.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valerio Sampaio Carneiro

Código Identificador:D4EA62CD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº
002/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 513/2024 -
CONTRATO Nº 037/2024**

CONTRATANTE: Município de Poço Branco/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.311.904/0001-40, com sede na Av. Manoel Rodrigues da Silva, nº 156, Centro, Poço Branco/RN, CEP 59.560-000.

CONTRATADA: E I DO N SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 53.477.721/0001-53, com sede na Rua Maria de Lourdes Fonseca Alves, nº 510, Bairro São José, Macaíba/RN – CEP 59.280-682.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 037/2024, pelo período de **08 (oito) meses**, compreendido de **02/10/2025 a 02/06/2026**, podendo ser prorrogado sucessivamente, conforme o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR: R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais) mensais, totalizando o valor global de R\$ 42.400,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos reais), conforme cláusula contratual original.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, especialmente o art. 107.

DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2025.

VIGÊNCIA: 02/10/2025 a 02/06/2026.

SIGNATÁRIOS:

Pelo Contratante: **Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira**, Prefeito Municipal.

Pela Contratada: **Ester Isabelle do Nascimento Paiva Santos**, Sócia-administradora.

Poço Branco/RN, 18 de setembro de 2025.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valerio Sampaio Carneiro

Código Identificador:604A4AF0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº
002/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 517/2024 -
CONTRATO Nº 038/2024**

CONTRATANTE: Município de Poço Branco/RN, inscrito no CNPJ nº 08.311.904/0001-40, com sede na Av. Manoel Rodrigues da Silva, nº 156, Centro, Poço Branco/RN, CEP 59.560-000.

CONTRATADA: M JUCIANE DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 46.519.830/0001-20, com sede na Av. Romualdo Galvão, nº 2109, Sala 605 – Cond. Trade Center – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP 59.056-165.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 038/2024 por **08 (oito) meses**, compreendido de **02/10/2025 a 02/06/2026**, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR: R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais) mensais, totalizando o valor global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), conforme contrato original.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, especialmente o art. 107.

DATA DE ASSINATURA: 01 de outubro de 2025.

VIGÊNCIA: 02/10/2025 a 02/06/2026.

SIGNATÁRIOS:

Pelo Contratante: **Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira**, Prefeito Municipal.

Pela Contratada: **Mirtes Juciane da Silva**, Sócia-administradora.

Poço Branco/RN, 01 de outubro de 2025.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valerio Sampaio Carneiro

Código Identificador:19EF6C75

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº
002/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 518/2024 -
CONTRATO Nº 040/2024**

CONTRATANTE: Município de Poço Branco/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.311.904/0001-40, com sede na Av. Manoel Rodrigues da Silva, nº 156, Centro, Poço Branco/RN, CEP 59.560-000.

CONTRATADA: E I DO N SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 53.477.721/0001-53, com sede na Rua Maria de Lourdes Fonseca Alves, nº 510, Bairro São José, Macaíba/RN – CEP 59.280-682.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 040/2024 por **08 (oito) meses**, compreendido de **02/10/2025 a 02/06/2026**, podendo ser prorrogado sucessivamente, conforme o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR: R\$ 4.750,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta reais) mensais, totalizando o valor global de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), conforme cláusulas contratuais originais.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, especialmente o art. 107.

DATA DE ASSINATURA: 18 de setembro de 2025.

VIGÊNCIA: 02/10/2025 a 02/06/2026.

SIGNATÁRIOS:

Pelo Contratante: **Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira**, Prefeito Municipal.

Pela Contratada: **Ester Isabelle do Nascimento Paiva Santos**, Sócia-administradora.

Poço Branco/RN, 18 de setembro de 2025.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valerio Sampaio Carneiro

Código Identificador:96ACF4DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 861/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 861/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francimar Alves Rêgo**, matrícula nº **975**, ocupante do cargo de **Nutricionista, 1,0(uma)**diária (s), ao preço unitário de **R\$ 120,00(cento e vinte Reais)**, perfazendo o total de **R\$ 120,00 (cento e vinte Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **10/11 a 11/11**, do corrente ano, objetivando **participar de Fórum Comida no Prato e Equidade no Território: SAN, TRIA, PBF e Promoção da Saúde**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 05 de Novembro de 2025

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:6631C9E5

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 862/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 862/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de **R\$60,00(sessentaReais)**, perfazendo o total de **R\$ 30,00 (trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **05/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 05 de Novembro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:9417C72F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 863/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 863/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de **R\$60,00(sessentaReais)**, perfazendo o total de **R\$ 30,00 (trintaReais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **05/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/cirúrgico oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 05 de Novembro de 2025

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:29708D4F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 864/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 864/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Audemir do Nascimento Dias**, matrícula nº **873**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)**diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00(Sessenta reais)**, perfazendo o total de **R\$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **05/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 05 de Novembro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamuel Epifanio Soares

Código Identificador:5CED2ABA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 865/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 865/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00(SessentaReais)**, perfazendo o total de **R\$ 30,00 (TrintaReais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **05/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 05 de Novembro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamuel Epifanio Soares

Código Identificador:BA2A470A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 866/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 866/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista**, **1,0(uma)**diária (s), ao preço unitário de **R\$120,00(cento e vinteReais)**, perfazendo o total de **R\$ 120,00 (cento e vinteReais)**, para custear despesas com

ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **05/11 a 06/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/cirúrgico oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 05 de Novembro de 2025

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamuel Epifanio Soares

Código Identificador:C6929422

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 04012025**

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 42/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1842/2025 – ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.

Município de Rafael Godeiro/RN

Extrato de adesão a Registro de Preços Nº. ARP 042/2025 Adesão a Ata de Registro de Preços com Eminência e Concordância de Órgão Gerenciador: Processo de adesão Ata de Registro de preços nº. **ARP 04012025**, oriunda do Pregão eletrônico Processo administrativo nº. 24/2025 e **Ata de Registro nº. 42/2025**

Órgão Gerenciador: **Prefeitura Municipal de Janduí**

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Vigência da Ata: 19/07/2025 a 18/07/2026

Objeto: Adesão a Ata de registro de preços nº. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS No 42/2025**, da empresa: **AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 02.785.363/0001-05, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO No 24/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO No 1842/2025 –órgão gerenciador- **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.**

O município de Rafael Godeiro/RN, **irá aderir até o limite de 50% dos quantitativos da Ata Original (042/2025)**, através do processo: **nº. 04012025**, Processo Administrativo nº **57/2025** e conforme determina o Decreto Municipal nº. 160/2021, Lei 14.133/21 no seu art. 86, § 2º, Decreto Federal nº 11.462/23.

Valor: **R\$ 410.985,25** (quatrocentos e dez mil, novecentos e oitenta e cinco mil e vinte e cinco centavos), que serão consumidos gradativamente de acordo com a necessidade deste ente.

Empresa fornecedora: **AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ: 02.785.363/0001-05

Representante: **ITALLO ERIQUES ARAUJO BELARMINO**

LUDMILA CARLOS A. DE A. ROSADO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista

Código Identificador:B21A3EFF

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 05012025**

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 43/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2025, PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 1842/2025 – ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Município de Rafael Godeiro/RN

Extrato de adesão a Registro de Preços Nº. ARP 043/2025 Adesão a Ata de Registro de Preços com Eminência e Concordância de Órgão Gerenciador: Processo de adesão Ata de Registro de preços nº. **ARP 05012025**, oriunda do Pregão eletrônico Processo administrativo nº. 24/2025 e **Ata de Registro nº. 43/2025**

Órgão Gerenciador: **Prefeitura Municipal de Janduís**

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Vigência da Ata: 19/07/2025 a 18/07/2026

Objeto: Adesão a Ata de registro de preços nº. 43/2025, da empresa: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO, inscrita no CNPJ: 07.055.280/0001-84, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO No 24/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO No 1842/2025 –órgão gerenciador- PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

O município de Rafael Godeiro/RN, **irá aderir até o limite de 50% dos quantitativos da Ata Original (043/2025)**, através do processo: **nº. 05012025**, Processo Administrativo nº **58/2025** e conforme determina o Decreto Municipal nº. 160/2021, Lei 14.133/21 no seu art. 86, § 2º, Decreto Federal nº 11.462/23.

Valor: R\$ 43.536,50 (quarenta e três mil, quinhentos e trinta e seis mil e cinquenta centavos), que serão consumidos gradativamente de acordo com a necessidade deste ente.

Empresa fornecedora:

F Wilton Cavalcante Monteiro

CNPJ: 07.055.280/0001-84

Representante:

FRANCISCO WILTON C. MONTEIRO**LUDMILA CARLOS A. DE A. ROSADO**

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista

Código Identificador:C95AAB4D

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**PORTARIA 236 - 2025 - PRORROGAÇÃO DO PAD E DA NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE****PORTARIA Nº. 236/2025 – GP/PMRG**

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 05 de novembro de 2025.

PRORROGAR POR 60 (SESSENTA) DIAS O PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD, BEM COMO A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE.

A Exma. Sra. **Ludmila Carlos Amorim de Araújo Rosado**, Prefeita Municipal de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

Considerando, o disposto na **Lei Municipal nº. 221/1996** que dispõe sobre o **Código dos Servidores Públicos do Município de Rafael Godeiro/RN** e no que couber, por analogia, a **Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990**, que dispõe sobre o **Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais**;

Considerando que conforme o **art. 37, inciso II da Constituição Federal (CF)** “a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos”;

Considerando que o **art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT)** dispõe que “Os servidores públicos civis da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, da administração direta, autárquica e das fundações públicas, em exercício na data da promulgação da Constituição, há pelo menos cinco anos continuados, e que não tenham sido admitidos na forma

regulada no art. 37, da Constituição, são considerados estáveis no serviço público”;

Considerando a **existência de servidores públicos municipais que ingressaram no serviço público sem prévia aprovação em concurso público no período compreendido entre os dias 05/10/1983 e 05/10/1988** (data da promulgação da Constituição Federal);

Considerando o **Documento nº 4008547**, por meio do qual a **Promotoria de Justiça de Almino Afonso** encaminhou requisição de informações referente a **Notícia de fato nº 02.23.2175.0000024/2023-06**, tendo como objeto a problemática acima mencionada;

Considerando a **Portaria nº. 032/2023/GP/PMRG**, emitida pelo **Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN**, em 25 de maio de 2023, que reza sobre a designação dos servidores público municipais para composição da equipe da **Sindicância do Procedimento Administrativo Disciplinar nº 001/2023**; e,

Considerando ainda, a pluralidade dos investigados e a necessidade de complementação de várias diligências.

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo de conclusão do referido Processo Administrativo Disciplinar – PAD, bem como a nomeação da Comissão Processante.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 05 de novembro de 2025.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista

Código Identificador:5D19DDBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041101/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
n.º 041101/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04110001/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041101/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.

CONTRATADO: TRENZINHO DA ALEGRIA NOS TRILHOS DA EDUCACAO TRANSPORTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.08.356.674/0001-35

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE “TREM DA ALEGRIA” E TENDA INFLÁVEL “CINEMA 3D”, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES DOS ITENS, INCLUINDO MONTAGENS, DESMONTAGENS, OPERACIONALIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA DURANTE UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, A FIM DE UTILIZAÇÃO NO 8ª TRADICIONAL NATAL ENCANTADO DE RIACHO DA CRUZ/RN.

VALOR TOTAL: 12.600,00 (DOZE MIL E SEISCENTOS REAIS).

FUNDAMENTAÇÃOLEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 05/11/2025

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:0F5289B0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
JUSTIFICATIVA AUSENCIA DE PUBLICIDADE DISPENSA
DE LICITAÇÃO N.º 041101/2025**

**JUSTIFICATIVA AUSENCIA DE PUBLICIDADE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 041101/2025**

O Governo do Município de Riacho da Cruz através da Prefeitura Municipal, visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE “TREM DA ALEGRIA” E TENDA INFLÁVEL “CINEMA 3D”, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES DOS ITENS, INCLUINDO MONTAGENS, DESMONTAGENS, OPERACIONALIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA DURANTE UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, A FIM DE UTILIZAÇÃO NO 8ª TRADICIONAL NATAL ENCANTADO DE RIACHO DA CRUZ/RN.

Inicialmente cumpre esclarecer o que estabelece o artigo 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Vê-se que publicação é preferencial e não obrigatória, contudo, a sua não divulgação deve ser justificada. Quanto à publicação referida no § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, que visa dar publicidade no intuito de obter proposta ainda mais vantajosa, tem-se que no caso em apreço não traria o efeito desejado.

Ocorre que no presente caso, não se justifica a sua publicação em razão da natureza da contratação específica, tendo em vista que o Município não conta com serviços na área da solicitada, existindo ainda a necessidade desse atendimento. Desta feita, a disponibilidade imediata dos serviços e o encaminhamento das documentações, foram fatores fundamentais para a escolha, tendo em vista a urgência da prestação dos serviços.

O prestador do serviço está sendo o escolhido pois:

- 1) é do ramo pertinente ao objeto demandado.
- 2) apresentou toda a documentação pertinente a habilitação.
- 3) O preço está em conformidade com o de mercado, o que caracteriza a proposta do contratante mencionado como mais vantajosa para a Administração.

A iniciativa da contratação integra o conjunto de ações voltadas à valorização cultural, turística e social promovidas pelo Município, buscando oferecer à população momentos de lazer, interação comunitária e fortalecimento do espírito natalino, sobretudo entre o público infantil e familiar. A inserção das atrações — “Trem da Alegria” e “Cinema 3D” — visa enriquecer a programação do evento, tornando-o mais inclusivo, acessível e atrativo, contribuindo diretamente para o fortalecimento da identidade cultural e do turismo local, bem como para a movimentação econômica decorrente do aumento do fluxo de visitantes.

Ressalta-se que a prestação dos serviços requer estrutura especializada e equipe técnica capacitada, visto que envolve equipamentos lúdicos e de entretenimento que demandam montagem segura, operação contínua e acompanhamento técnico permanente durante a utilização pelo público. Assim, faz-se necessária a contratação de empresa que disponha de experiência comprovada na execução de serviços dessa natureza, garantindo segurança operacional, qualidade técnica e cumprimento das normas de segurança e vigilância de eventos públicos.

A escolha da empresa contratada fundamenta-se na comprovação de experiência anterior na execução de serviços similares em eventos municipais e regionais, com resultados satisfatórios atestados, demonstrando capacidade técnica, estrutura operacional adequada e histórico de confiabilidade. Tal experiência constitui elemento essencial para assegurar a eficiência, pontualidade e qualidade na execução das atrações, evitando riscos de falhas, atrasos ou incidentes durante o evento.

Riacho da Cruz/RN, 04/11/2025.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:ED9EC446

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
LEI Nº 551, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a reformulação do Conselho e do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**CAPITULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

Art. 1º O Conselho Municipal do Idoso, instituído pela Lei Municipal nº 274, de 10 de novembro de 2008, fica reformulado por esta Lei, passando a denominar-se Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, CMDPI, órgão permanente, paritário, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para a pessoa idosa no âmbito do município de Riacho da Cruz/RN.

Parágrafo único. Considera-se idosa a pessoa acima de 60 (sessenta) anos.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa:

- I-Zelar pela implantação, implementação, defesa e promoção dos direitos da pessoa idosa;
- II-Propor, opinar e acompanhar a criação e elaboração da lei de criação da Política Municipal da Pessoa Idosa;
- II-Propor, formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar as políticas e ações municipais destinadas à pessoa idosa, zelando pela sua execução;
- IV-Cumprir e zelar pelas normas constitucionais e legais referentes à pessoa idosa; sobretudo a Lei Federal nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994, a Lei Federal nº 10.741, de 01 de janeiro de 2003 (Estatuto do Idoso), bem como as leis de caráter estadual e municipal;
- V-Denunciar à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer um dos dispositivos legais elencados no item anterior;
- VI-Receber e encaminhar aos órgãos competentes as petições, denúncias e reclamações sobre ameaças e violação dos direitos da pessoa idosa e exigir das instâncias competentes medidas efetivas de proteção e reparação;
- VII-Propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas voltados para a promoção, proteção, a defesa dos direitos e melhorias da qualidade de vida da pessoa idosa;
- VIII-Propor aos poderes e autoridades competentes a criação do fundo especial da pessoa idosa nos termos do Capítulo II desta Lei;
- IX-Elaborar e aprovar o plano de ação e aplicações dos recursos oriundos do fundo especial municipal da pessoa idosa, bem como acompanhar e fiscalizar sua utilização e avaliar os resultados;
- X-Elaborar seu regimento interno;
- XI-Participar ativamente da elaboração das peças orçamentárias municipais: Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), assegurando a inclusão de dotação orçamentária compatível com as necessidades e prioridades estabelecidas, zelando pelo seu efetivo cumprimento;
- XII-Divulgar os direitos das pessoas idosas, bem como o mecanismo que assegurem tais direitos;
- XIII-Convocar e promover as conferências municipais de direitos da pessoa idosa em conformidade com o Conselho Nacional de Direitos do Idoso (CNDI);
- XIV-Realizar outras ações que considerar necessário à proteção do direito da pessoa idosa.

Art. 3º O conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa será composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, e será constituído:

I- por representantes de cada um dos órgãos setoriais indicados a seguir:

- a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família – SMDSF;
- b) Secretaria Municipal de Educação Cultura Desporto e Juventude – SMECDJ;
- c) Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSS;
- d) Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Pesca - SMAPP.

II- por representantes de entidades não governamentais representantes da sociedade civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento da pessoa idosa, legalmente constituída e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano, sendo eleitos para preenchimento das seguintes vagas:

- a) 01 representante de Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais;
- b) 01 representante de organização de grupo ou movimento da pessoa idosa, em atividade no território;
- c) 01 representante de usuário da política de Assistência Social;
- d) 01 representantes de usuário da Política de Saúde.

§1º Cada membro do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa terá um suplente.

§2º Todos os membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo prefeito municipal, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.

§3º Os Membros do Conselho terão um mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

§4º O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.

§5º As entidades não governamentais serão eleitas em fórum próprio, especialmente convocado para este fim, sendo o processo eleitoral acompanhado por um representante do Ministério Público.

§6º Caberá as entidades eleitas a indicação de seus representantes ao Prefeito Municipal, diretamente, no caso da primeira composição do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, ou por intermédio deste, tratando-se das composições seguintes para nomeação, no prazo de 20 dias após a realização do Fórum que as elegeu, sob pena de substituição por entidade suplente, conforme ordem decrescente de votação.

Art. 4º Aos membros do Conselho Municipal da Pessoa Idosa será assegurado o acesso aos diversos setores da administração pública, especialmente aos programas prestados à população idosa, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões, propostas e ações, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse da pessoa idosa.

Art. 5º O presidente, o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não- governamentais a cada novo mandato.

§1º O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.

§2º O presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos poderes Executivo, legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse da pessoa idosa.

Art. 6º Cada membro do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa terá direito a um único voto na sessão plenária, executando o Presidente que também exercerá o voto de qualidade.

Art. 7º A função do membro do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 8º As entidades não- governamentais representadas no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

- I- extinção de sua base territorial de atuação no município;
- II-irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível a sua representação no conselho;
- III-aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovada.

Art. 9º Perderá o mandato o Conselheiro que:

- I- desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;
- II- faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercalada, sem justificativa;
- III-apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;
- IV-apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
- V- for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Art. 10. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 11. Os órgãos ou entidades representadas pelos conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art. 12. O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa reunir-se-á bimestral, em caráter ordinário e extraordinariamente, por convocação do seu presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 13. O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.

Art.14. As sessões do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa serão públicas, precedidas de ampla divulgação.

Art. 15. A secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 16. Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa serão previstos nas peças orçamentárias do município, possuindo dotações próprias.

CAPÍTULO II DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 17. Fica Instituída a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, espaço colegiado de caráter deliberativo, composta por delegados, representantes das entidades ou movimentos da sociedade civil organizada diretamente ligados à defesa ou atendimento dos direitos da pessoa idosa, e do poder executivo, devidamente credenciados, que se unirão a cada dois anos, sob coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, mediante regimento próprio.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa poderá convocar a Conferência extraordinariamente, por decisão da maioria dos seus membros.

Art. 18. A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa possui caráter deliberativo, e suas deliberações relativas à política de atendimento à pessoa idosa serão incorporadas ao Planejamento Estratégicos dos órgãos públicos encarregados de sua execução e a suas propostas orçamentárias com a mais absoluta prioridade, observado o disposto na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e no Decreto nº 11.483, de 6 de abril de 2023.

Art. 19. A Conferência será convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em período determinado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (CNDPI), ou por iniciativa própria, através do edital de convocação, publicado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, no qual constará o Regulamento da Conferência.

§1º Para a realização da conferência, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa constituirá comissão organizadora paritária, garantindo a participação de pessoas idosas.

§2º Cabe ao Poder Público garantir as condições técnicas e materiais para a realização da Conferência.

Art. 20. A convocação da Conferência deve ser amplamente divulgada nos principais meios de comunicação de massa, bem como através de convocação oficial às entidades, organizações e associações definidas no Regulamento da Conferência.

Art. 21. Serão realizadas pré-conferências com o objetivo de discutir propostas como etapa preliminar à Conferência.

§1º A forma de convocação e estruturação das pré-conferências, a data, o horário e os locais da sua realização serão definidos no edital de convocação da Conferência, com a elaboração de um cronograma.

§2º Deverão participar pessoas idosas, propiciando-se metodologias apropriadas à faixa etária para a realização dos trabalhos.

Art. 22. Os delegados da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa representantes dos segmentos da sociedade civil serão credenciados com antecedência, garantindo a participação dos representantes de cada segmento, com direito a voz e voto, conforme dispôr o Edital de Convocação e o Regulamento da Conferência.

Art. 23. Os delegados do Poder Executivo na Conferência serão indicados pelos gestores estaduais regionais e municipais de cada política setorial de atendimento à pessoa idosa, mediante ofício enviado ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no prazo de até 10 (dez) dias anteriores à realização da Conferência, garantindo a participação dos representantes das políticas setoriais que atuam direta ou indiretamente na defesa dos direitos da pessoa idosa, com direito a voz e voto.

Art. 24. Compete à Conferência:

- I- aprovar o seu Regimento;
- II- avaliar através de elaboração de diagnóstico, a realidade da pessoa idosa no município;
- III- fixar as diretrizes gerais da política municipal de atendimento à pessoa idosa no biênio subsequentes ao de sua realização;
- IV- eleger os representantes do município para as Conferências realizadas com abrangência regional e/ou estadual;
- V- aprovar e dar publicidade às suas deliberações, através de resolução.

CAPÍTULO III

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 25. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas às pessoas idosas no município de Riacho da Cruz/RN.

Art. 26. Constituirão receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

- I- dotação orçamentária da União, do Estado e Município;
- II- as resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas;
- III- os rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
- IV- as advindas de acordos e convênios;
- V- as provenientes das multas aplicadas com base na lei nº 10.741 de 01 de outubro de 2003;
- VI- Outras fontes lícitas do setor público ou privado.

Art. 27. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades previstos no plano de ação e aplicação aprovado pelo Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

§1º Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob denominação Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI, para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, trimestralmente balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado em páginas oficiais do município, e no Diário Oficial juntamente com demais documentações e atos administrativos, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

§2º A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

§3º Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família gerir o Fundo Municipal da Pessoa Idosa, sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, cabendo ao seu titular:

- I- solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa;
- II- submeter ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;
- III- assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;
- IV- outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28. Para a primeira instalação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, o Poder Executivo por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família convocará, por meio de ofício os integrantes da sociedade civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa, que serão escolhidos em fórum próprio, devendo as indicações serem encaminhadas ao órgão gestor da Política de Assistência Social.

Art. 29. A primeira indicação dos representantes governamentais será feita pelos titulares das respectivas Secretarias, no prazo de trinta dias após a publicação desta Lei.

Art. 30. O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa elaborará o seu regimento interno, no prazo máximo de sessenta dias a contar da data de sua instalação, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado pela imprensa oficial, onde houver e dada ampla divulgação.

Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.

Art. 31. Fica revogada a Lei Municipal nº 274/2008, de 10 de novembro de 2008.

Art. 32. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Errata da Lei nº 551/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04 de novembro de 2025,
Código Identificador: 4BC1E3A5

Publicado por:

Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:C14CC237

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 131/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, o Senhor **MAURICIO MIGUEL AZEVEDO, CPF Nº 077.***.***-03**, residente e domiciliado a Rua Zeneide Regis de Paiva, 258, Acampamento 2, Riacho da Cruz/RN, para exercer o cargo de **ASSISTENTE DE SECRETARIA, Símbolo CC-6**, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Juventude e Lazer, de Riacho da Cruz/RN.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz/RN, em 05 de novembro de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:0B09176A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041101/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 041101/2025

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 041101/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE “TREM DA ALEGRIA” E TENDA INFLÁVEL “CINEMA 3D”, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES DOS ITENS, INCLUINDO MONTAGENS, DESMONTAGENS, OPERACIONALIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA DURANTE UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, A FIM DE UTILIZAÇÃO NO 8ª TRADICIONAL NATAL ENCANTADO DE RIACHO DA CRUZ/RN, pelo valor de R\$ 12.600,00 (DOZE MIL E SEISCENTOS), em favor de TRENZINHO DA ALEGRIA NOS TRILHOS DA EDUCACAO TRANSPORTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.08.356.674/0001-35 .

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 05/11/2025

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:635E6679

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 PROCESSO
ADM: Nº 01100001

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025
Processo Adm: Nº 01100001

Objeto:Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução da construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais, no âmbito do Programa FNHIS SUB-50, destinadas a famílias de baixa renda do Município de Riacho da Cruz/RN, em conformidade com o Termo de Compromisso nº 970319/2024/MCIDADES/CAIXA, conforme Projeto Básico Anexo aos autos., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 3.270.000,00(três milhões e duzentos e setenta mil reais):LM EMPREENDIMENTOS LTDA(30907741000111) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 3.270.000,00 (três milhões e duzentos e setenta mil reais).

A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA RIACHO DA CRUZ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14133/2021, e suas alterações, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

RIACHO DA CRUZ (RN), 5 de novembro de 2025

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:73E3A563

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 014/2025 PROCESSO ADM: Nº 13100001

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 014/2025
Processo Adm: Nº 13100001

Objeto:Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de cesta natalina com o objetivo conceder às famílias de baixa renda do Município de Riacho da Cruz/RN, devidamente cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal na base do município, uma cesta padronizada de produtos e gêneros alimentícios a ser distribuída no mês de dezembro.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 153.549,00(cento e cinquenta e três mil e quinhentos e quarenta e nove reais):GRUPO AJ EMPREENDIMENTOS(52268925000111) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 153.549,00 (cento e cinquenta e três mil e quinhentos e quarenta e nove reais).

A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA RIACHO DA CRUZ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14133, e suas alterações, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

RIACHO DA CRUZ (RN), 5 de novembro de 2025

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:457D31F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 00002/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00002/2025, que objetiva: Prestação de serviços, com fornecimento de material, na execução de sistema de iluminação do Estádio Municipal Pai Cajé neste Município de Riacho de Santana-RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ELETROLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - R\$ 199.485,45.

Riacho de Santana - RN, 05 de Novembro de 2025

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -
 Prefeito

Publicado por:
 Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:A4815A6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 029/2025

DECRETO Nº. 029/2025 Riacho de Santana/RN, em 05 de novembro de 2025.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS
 REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO
 PRÓXIMO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2025, E
 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Exposição de Motivos

Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município;

Considerando, as disposições da Lei Federal 9.093/95;

Considerando, que o Ponto Facultativo é a designação de dia(s) útil(eis) em que os servidores públicos são dispensados do trabalho mediante ato administrativo baixado pela autoridade competente para tal;

Considerando, que a declaração de ponto facultativo constitui ato administrativo necessariamente motivado;

Considerando, a Portaria nº 9.783, de 27 de dezembro de 2024, com o cronograma de feriados e de pontos facultativos nacionais para o ano de 2025, a qual coloca a quinta-feira dia 20 de novembro de 2025 como feriado em alusão ao Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra;

Considerando, que a referida data, em 2025, ocorrerá em uma quinta-feira, acarretando na formação de um intervalo entre o feriado e o fim de semana;

Considerando, que o ponto facultativo não acarretará prejuízo aos serviços essenciais do Município, os quais permanecerão em regular funcionamento;

Considerando, a necessidade de planejamento e comunicação prévia às repartições públicas e à população quanto ao expediente administrativo municipal;

Considerando, portanto, todo o exposto O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA, PREFEITO

MUNICIPAL DO RIACHO DE SANTANA/RN, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. - **DECRETAR** ponto facultativo ao expediente do dia 21 de novembro de 2025, nas repartições da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º. - O art. 1º deste decreto não se aplica às atividades essenciais de urgência e emergência do setor público, tais como: Comissão Permanente de Licitação, Setor de Compras, Limpeza Pública e Saúde, esta que terá a Unidade Mista Alexandrina Cajé funcionando em escala de plantões;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/RN, ao 4º dia do mês de novembro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:C9887DA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 588/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 4 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 588/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 4 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE SATIRO ELIAS DUARTE**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 4 de novembro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:8DFA1394

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 589/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 5 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 589/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 5 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **LUIS ELIAS DE FREITAS**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 5 de novembro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:FE5FB2C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 590/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 5 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 590/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 5 DE NOVEMBRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE ALDEY DE SOUSA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 5 de novembro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:7F24B709

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP N.º 016/2025**

AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO
Pregão Eletrônico SRP nº 016/2025
(Processo Administrativo n.º 097/2025)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**, por meio de seu Pregoeiro, **COMUNICA** aos interessados que **A EMPRESA: STONE EDITORA E COMÉRCIO EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 51.432.495/0001 - 69, apresentou tempestivamente IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 016/2025, para SUPRESSÃO dos Itens 8.29.4: "A empresa deverá apresentar declaração de exclusividade emitida pela Câmara Brasileira do Livro." e Item 8.29.5: "deverá ser apresentado também o registro dos materiais no ISBN." do edital, em tempo, informa que a **AUTORIDADE COMPETENTE** decidiu pelo conhecimento da impugnação e, no mérito, pelo seu **PROVIMENTO**.

Fica Remarcada a data de abertura do Certame para o dia **18/11/2025 às 09h:00min – Horário de Brasília**, ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Pregoeiro Informa Que o Edital Reticado e Seus Anexos estão disponíveis no Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Riachuelo/RN, 05 de novembro de 2025.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA
Pregoeiro

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:F9DB8C90

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 684/2025 – GPMRF**

Conceder diária ao Auditor e Regulador de Serviços de Saúde CC3 e dar outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO** no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária, ao senhor **BENEVAL SERGIO DE ARAÚJO SILVA**, CPF:***.653.504-**, Auditor e Regulador de Serviços de Saúde CC3, com fulcro na participação no “**Fórum de Cidades Digitais e Inteligentes**”, que acontecerá no dia 06 de novembro do corrente ano, no Centro de Convenções em Natal/RN, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 05 de novembro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:89806061

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 685/2025 – GPMRF**

Conceder diárias ao Secretário Municipal de Planejamento e Finanças e dar outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO** no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária, ao senhor **EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA**, CPF:***.235.994-**, Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, com fulcro na participação no “**Fórum de Cidades Digitais e Inteligentes**”, que acontecerá no dia 06 de novembro do corrente ano, no Centro de Convenções em Natal/RN, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 05 de novembro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:173FBA32

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
0511001/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 31100001/2025
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS CONTENCIOSOS E ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL PARA RESTITUIÇÃO DOS VALORES NÃO REPASSADOS AO MUNICÍPIO PELO SUS, COM FUNDAMENTO NOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELAS TABELAS TUNEP OU IVR

**EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
0511001/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN

CONTRATADA: GONÇALVES SANTOS SOCIEDADE DE ADVOGADOS

CNPJ Nº 38.662.785/0001-30

ORIGEM: TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 110301/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços advocatícios contenciosos e acompanhamento processual para restituição dos valores não repassados ao Município pelo SUS, com fundamento nos critérios estabelecidos pelas tabelas TUNEP ou IVR, assegurando a correta compensação financeira pelos procedimentos hospitalares realizados. O objetivo é restabelecer o equilíbrio econômico desses serviços, garantindo que os recursos destinados ao atendimento à saúde sejam adequadamente transferidos e utilizados conforme a legislação vigente.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: O pagamento à CONTRATADA será realizado exclusivamente a título de honorários advocatícios ad exitum, R\$0,15(quinze centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado aos cofres municipais

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 74, inciso III, alínea e, da Lei Nº 14.133/21;

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura 05 de novembro de 2025 e vigorará até 05 de novembro de 2035 podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/21.

LOCAL DE DATA: Rodolfo Fernandes/RN, 05 de novembro de 2025.

ASSINANTES:

Maria de Fátima Mesquita da Silva – PREFEITA MUNICIPAL
Saulo Gonçalves Santos –CONTRATADA

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:A47A6D92

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
0511002/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 31100002/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS CONTENCIOSOS E ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL VISANDO A CORREÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (FPM), COM FUNDAMENTO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA JURISPRUDÊNCIA CONSOLIDADA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

**EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
0511002/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN

CONTRATADA: GONÇALVES SANTOS SOCIEDADE DE ADVOGADOS

CNPJ Nº 38.662.785/0001-30

ORIGEM: TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 110302/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços advocatícios contenciosos e acompanhamento processual visando a correção da base de cálculo do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), com fundamento na Constituição Federal e na jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal. O objetivo é a recuperação de valores suprimidos indevidamente pela União Federal, tanto em razão da exclusão de receitas efetivamente arrecadadas a título de IR e IPI, mas destinadas diretamente a terceiros por meio de subvenções, quanto em decorrência da omissão de receitas arrecadadas por meio de compensações tributárias, dações em pagamento e parcelamentos

VALOR TOTAL DO CONTRATO: O pagamento à CONTRATADA será realizado exclusivamente a título de honorários advocatícios ad exitum, R\$0,15(quinze centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado aos cofres municipais

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 74, inciso III, alínea e, da Lei Nº 14.133/21;

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura 05 de novembro de 2025 e vigorará até 05 de novembro de 2035 podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/21.

LOCAL DE DATA: Rodolfo Fernandes/RN, 05 de novembro de 2025.

ASSINANTES:

Maria de Fátima Mesquita da Silva – PREFEITA MUNICIPAL
Saulo Gonçalves Santos –CONTRATADA

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:F3446158

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
110301/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 31100001/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS CONTENCIOSOS E ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL PARA RESTITUIÇÃO DOS VALORES NÃO REPASSADOS AO MUNICÍPIO PELO SUS, COM FUNDAMENTO NOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELAS TABELAS TUNEP OU IVR

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 110301/2025

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços advocatícios contenciosos e acompanhamento processual para restituição dos valores não repassados ao Município pelo SUS, com fundamento nos critérios estabelecidos pelas tabelas TUNEP ou IVR, junto a empresa: **GONÇALVES SANTOS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita na OAB sob o nº 2.594 e no CNPJ sob o n. 38.662.785/0001-30, com endereço sito à Av. Washington Soares, 55, salas 304 e 305, 3º andar, Edson Queiroz, CEP 60.811-341, Fortaleza/CE**, a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas do Município de Rodolfo Fernandes/RN, com o pagamento à CONTRATADA sendo realizado exclusivamente a título de honorários advocatícios ad exitum, R\$0,15(quinze centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado aos cofres municipais.

Em respeito ao disposto no art. 72, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 74, inciso III, aliena c, da Lei nº 14.133/2021 da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos. Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Rodolfo Fernandes/RN, 05 de novembro de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:4F3C8BC2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 110302/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 31100002/2025
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS CONTENCIOSOS E ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL VISANDO A CORREÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (FPM), COM FUNDAMENTO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA JURISPRUDÊNCIA CONSOLIDADA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 110302/2025

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços advocatícios contenciosos e acompanhamento processual visando a correção da base de cálculo do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), com fundamento na Constituição Federal e na jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal, junto a empresa: **GONÇALVES SANTOS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, pessoa jurídica de direito**

privado, inscrita na OAB sob o nº 2.594 e no CNPJ sob o n. 38.662.785/0001-30, com endereço sito à Av. Washington Soares, 55, salas 304 e 305, 3º andar, Edson Queiroz, CEP 60.811-341, Fortaleza/CE, a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas do Município de Rodolfo Fernandes/RN, com o pagamento à CONTRATADA sendo realizado exclusivamente a título de honorários advocatícios ad exitum, R\$0,15(quinze centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado aos cofres municipais.

Em respeito ao disposto no art. 72, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 74, inciso III, aliena c, da Lei nº 14.133/2021 da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Rodolfo Fernandes/RN, 05 de novembro de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:8906781A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 26/2025-GP

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 592, DE 29 DE MAIO DE 2025, QUE CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 592, de 29 de maio de 2025,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 1º A Secretaria Municipal de Tributação é órgão da Administração Direta, de natureza permanente, com status de Secretaria, e integra a estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal, subordinando-se diretamente ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Tributação tem por finalidade:
I – formular, coordenar, implementar e fiscalizar a política tributária do Município;
II – arrecadar e administrar os tributos municipais;
III – normatizar procedimentos tributários e emitir atos administrativos necessários à gestão tributária;
IV – atender e orientar os contribuintes;
V – propor medidas de modernização fiscal e incremento da receita própria.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA INTERNA

Art. 3º A Secretaria Municipal de Tributação contará com a seguinte estrutura interna:
I – Departamento de Arrecadação e Fiscalização;

a) Executar e controlar os processos de arrecadação dos tributos municipais;

b) Fiscalizar o cumprimento das obrigações tributárias;
c) Proceder à cobrança administrativa da dívida ativa municipal.

II – Departamento de Cadastro e Regularização Tributária:

a) Gerir o cadastro econômico e imobiliário do Município;

b) Atualizar dados cadastrais e promover ações de regularização fiscal;

c) Emitir certidões e outros documentos fiscais.

III – Assessoria Jurídico-Tributária:

a) Emitir pareceres técnicos sobre matéria tributária;

b) Assessorar juridicamente nos processos administrativos fiscais;

c) Representar a Secretaria em processos internos de natureza legal.

IV – Coordenação de Atendimento ao Contribuinte:

a) Prestar orientações aos contribuintes;

b) Receber e processar solicitações e requerimentos fiscais;

c) Desenvolver campanhas de educação fiscal e atendimento humanizado.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO MUNICIPAL

Art. 4º Ao Secretário Municipal de Tributação compete:

I – dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da Secretaria;

II – baixar instruções normativas, portarias e ordens de serviço no âmbito de sua competência;

III – representar a Secretaria junto aos demais órgãos da administração pública;

IV – propor projetos de Lei, regulamentos e medidas para aperfeiçoar a legislação tributária;

V – decidir sobre processos administrativos de natureza fiscal, salvo nos casos de competência da Procuradoria do Município ou autoridade superior.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO E DO PESSOAL

Art. 5º Os cargos e funções da Secretaria serão providos por:

I – Servidores efetivos da administração municipal, mediante redistribuição interna;

II – nomeação de cargos comissionados, nos termos da legislação vigente;

III – concurso público, conforme disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa.

§1º A designação para funções de chefia será feita por ato do Prefeito Municipal.

§2º A lotação dos Servidores observará critérios de qualificação técnica, mérito funcional e compatibilidade com as atribuições do cargo.

CAPÍTULO V

DOS INSTRUMENTOS DE TRANSPARÊNCIA

Art. 6º A Secretaria Municipal de Tributação deverá adotar mecanismos de transparência fiscal, especialmente:

I – publicação trimestral de relatórios de arrecadação e renúncia fiscal;

II – desenvolvimento de sistema eletrônico de acompanhamento tributário;

III – disponibilização pública do Painel Tributário Municipal com dados abertos;

IV – incentivo à participação social e à educação fiscal.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º A Secretaria de Tributação poderá editar atos normativos internos para detalhar o funcionamento dos departamentos e a tramitação de processos tributários.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Ruy Barbosa/RN, 1º de julho de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daliane de Moura Pires

Código Identificador:C250B1B4

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250092

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25090001/25

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADO(A): 60.410.804 THYAGO RIBEIRO DE LIMA MOURA, CNPJ nº 60.410.804/0001-90.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de modernização da fachada do Cemitério Público do município de Ruy Barbosa/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 53.798,63 (cinquenta e três mil, setecentos e noventa e oito reais e sessenta e três centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

PROGRAMA DE TRABALHO: Projetos/Atividades: 1075 - Construção, Ampliação e Reforma de Cemitérios. Classificação Econômica: 4.4.90.51 - Obras e Instalações.

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

Ruy Barbosa/RN, em 05 de Novembro de 2025.

Publicado por:

Felipe Renan Fernandes

Código Identificador:CCA01754

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADA: FRANCINALDO DO NASCIMENTO JUNIOR 10587346442, CNPJ nº 46.111.055/0001-70.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo consistente em **R\$ 11.750,00 (onze mil, setecentos e cinquenta reais)**, o que equivale a aproximadamente **24,9257%** do valor inicial atualizado do Contrato nº **20250018**, cujo objeto é a **contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações, sistemas, equipamentos e aparelhos de ar condicionados, com reposição de gás e peças, destinados ao município de Ruy Barbosa/RN.**

PREÇO: Com as alterações, o valor da contratação passará a ser de **R\$ 58.890,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos e noventa reais)**.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo se fundamenta no Art. 124, inc. I, "b" da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Ruy Barbosa/RN, em 05 de Novembro de 2025.

Publicado por:

Felipe Renan Fernandes

Código Identificador:4D6903B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 11.873/2025 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, **MICHAEL JOSÉ PONTES DE SOUZA**, CPF nº 062.XXX.XXX-29, do cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-3, de Coordenador de Imprensa, vinculado ao Gabinete Civil.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1º de novembro de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 5 de novembro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:2721D18F

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 11.874/2025 - GC/PMSC

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **MICHAEL JOSÉ PONTES DE SOUZA**, CPF nº 062.XXX.XXX-29, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-2, de Chefe de Controle e Planejamento, vinculado à Secretaria municipal de Planejamento.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **4 de novembro de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 5 de novembro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:362A71A9

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 11.875/2025 - GC/PMSC

Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Ofício nº 340/25, oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito à Servidora Pública Municipal, **JOSENEIDE DE OLIVEIRA**, Matrícula: 001092-8, A.S.G, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de **2024**, que serão gozadas a partir de **1º de novembro de 2025 a 4 de dezembro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **1º de novembro de 2025**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 5 de novembro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:C07B65F5

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 11.876/2025 - GC/PMSC

Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Ofício nº 165/25, oriundo do Juízo de Direito da Comarca de Santa Cruz/RN;

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito à Servidora Pública Municipal, **SANDRA MARCOLINO DA SILVA**, Matrícula: 004234-0, A.S.G, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, a qual atualmente se encontra cedida ao Poder Judiciário da Comarca de Santa Cruz/RN, referente ao período aquisitivo de **2024**, que serão gozadas a partir de **1º a 30 de novembro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **1º de novembro de 2025**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 5 de novembro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:055DA451

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 11.877/2025 - GC/PMSC

Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Requerimento do servidor;

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 20 (vinte) dias de férias regulamentares a que tem direito ao Servidor Público Municipal, **JOSÉ JUSTINO DANTAS**, Matrícula: 004027-4, Vigia, vinculada à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, referente ao período aquisitivo de **2024**, que serão gozadas a partir de **1º a 20 de novembro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **1º de novembro de 2025**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 5 de novembro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gilvancly Guedes Dos Santos

Código Identificador:BEE9FEEE

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 11.878/2025 - GC/PMSC

Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Requerimento do servidor apenso ao Ofício nº 202/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito ao Servidor Público Municipal, **JULES RIMET DE SALES**, Matrícula: 007255-9, Vigia, vinculada à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, referente ao período aquisitivo de **2022**, que serão gozadas a partir de **1º a 31 de dezembro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de **1º de dezembro de 2025**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 5 de novembro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gilvancly Guedes Dos Santos

Código Identificador:B05F6CAE

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 11.879/2025 - GC/PMSC

Concessão de Férias a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Ofício nº 097/25, oriundo da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas Públicas;

CONSIDERANDO os requerimentos dos Servidores apenso ao expediente acima;

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, todos vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, com seus respectivos cargos, período aquisitivo e período de gozo:

Servidor	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
José Nilton da Silva	Gari	2024	01/12/25 a 30/12/25
Francisco Canindê de O. Batista	Gari	2022	01/12/25 a 30/12/25

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 5 de novembro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gilvancly Guedes Dos Santos

Código Identificador:1480639A

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 11.880/2025 - GC/PMSC

A Prefeita de Santa Cruz-RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, 2,5 (duas e meia) DIÁRIAS no valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), ao servidor **BRUNO MATHEUS DIAS DA SILVA**, matrícula nº 1524054, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, Vinculado à Secretaria Municipal de Saúde deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade Natal/RN, nos dias 02,07,09,14 e 16 de outubro do corrente ano, com a finalidade de participar de uma capacitação no setor de Eletroencefalograma (EEG), realizada no Hospital Universitário Onofre Lopes (HUOL).Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Cruz-RN, 5 de novembro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:97B8B5C1

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 11.881/2025 - GC/PMSC

A Prefeita de Santa Cruz-RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, 2,5 (duas e meia) DIÁRIAS no valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), a servidora **ESTHER RAYANNE CURY BEZERRA DE MEDEIROS**, matrícula nº 1523155, ocupante do cargo de Enfermeira, Vinculada à Secretaria Municipal de Saúde deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade Natal/RN, nos dias 02,07,09,14 e 16 de outubro do corrente ano, com a finalidade de participar de uma capacitação no setor de Eletroencefalograma (EEG), realizada no Hospital Universitário Onofre Lopes (HUOL).Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Cruz-RN, 5 de novembro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:C21A7501

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 11.882/2025 - GC/PMSC

Prefeita de Santa Cruz-RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, 1 (uma) DIÁRIA no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a servidora **YANNE GLAUCIA PRAXEDES BEZERRA**, matrícula nº 1530380/1, ocupante do cargo de Assessora Jurídica, Vinculada à assessoria jurídica deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal-RN, no dia 6 de novembro do corrente ano, com a finalidade de participar do 4º Fórum de Reciclagem de Resíduos Sólidos do RN, com o tema: “Indústria, catadores e economia: Juntos pelo reaproveitamento e pela descarbonização”, a realizar-se no FIERN – Casa da Indústria. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Cruz-RN, 5 de novembro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:87BB4554

GABINETE CIVIL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 08, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025

Regulamenta a concessão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social no município de Santa Cruz/RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Santa Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 e a Lei Ordinária Municipal nº 969, 09 de outubro de 2025.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 213, de 28 de outubro de 2025 que estabelece parâmetros orientadores para a deliberação de critérios e prazos pelos Conselhos Estaduais, Municipais e do Distrito Federal de Assistência Social, para a provisão dos benefícios eventuais, previstos no art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 969, 09 de outubro de 2025 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Santa Cruz/RN e dá outras providências.

RESOLVE:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO

Art. 1º - Os benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias, prestadas aos cidadãos e às famílias residentes no Município de Santa Cruz/RN, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária, desastre e/ou de calamidade pública.

§ 1º: Os benefícios eventuais são garantidos no art. 22 da Lei Federal nº 8.742/93 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), alterada pela Lei federal nº 12.435/2011, e integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais humanos.

§ 2º: Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 2º - Os benefícios eventuais devem atender, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, aos seguintes princípios:

I - Adoção de critérios de elegibilidade em consonância com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

II - Afirmação dos benefícios eventuais como direito relativo à cidadania;

III - Ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

IV - Constituição de provisão certa para enfrentar com agilidade e presteza eventos incertos;

V - Desvinculação de comprovações complexas e vexatórias de pobreza, que estigmatizam os benefícios, os beneficiários e a Política de Assistência Social;

VI - Garantia de igualdade de condições no acesso às informações e a fruição dos benefícios eventuais;

VII - Garantia de qualidade e prontidão de respostas aos usuários, bem como de espaços para manifestação e defesa de seus direitos;

VIII - Integração à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades básicas humanas;

IX - Proibição de subordinação a contribuições prévias e de vinculação a contrapartidas.

CAPÍTULO III

DA FORMA DE CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 3º - Os benefícios eventuais serão concedidos na forma de:

I - Bens de consumo;

II - Prestação de serviços;

III - Pecúnia.

Parágrafo único: A concessão dos benefícios eventuais poderá ser cumulada, conforme o caso, dentre as formas previstas no caput deste artigo.

Art. 4º - Não se constituem benefícios eventuais no âmbito da política de assistência social:

I - Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência;

II - Concessão de medicamentos;

III - Concessão de órteses e próteses;

IV - Alimentação e nutrição;

V - Saúde bucal;

VI - Concessão de óculos.

CAPÍTULO IV

DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 5º - O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

§ 1º - Considera-se família, para efeito da avaliação da renda per capita, o núcleo básico, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade circunscrito a obrigações recíprocas e mútuas organizadas em torno de relações de geração, gênero e homoafetiva que vivem sob o mesmo teto (LOAS/ NOB-SUAS).

§ 2º - Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

§ 3º - Terão prioridade na concessão dos benefícios eventuais a criança, o adolescente, a pessoa idosa, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz, a vítima de violência doméstica e familiar, e as famílias envolvidas em situações de vulnerabilidade e calamidade pública.

CAPÍTULO V

DOS PROCEDIMENTOS PARA A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, por meio do setor competente, realizará a coordenação e operacionalização dos benefícios eventuais dispostos nesta Lei.

Art. 7º - Os benefícios eventuais, previstos nesta Lei, serão concedidos mediante avaliação/monitoramento, elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), através dos CRAS e/ou Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), através dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS.

TÍTULO II

DAS MODALIDADES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

CAPÍTULO I

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 8º - No âmbito do município de Santa Cruz/RN, os benefícios eventuais classificam-se nas seguintes modalidades:

I – Auxílio natalidade;

II – Auxílio por morte;

III – Auxílio em situações de vulnerabilidade temporária:

a) Cesta básica;

b) Aluguel social;

c) Documentação pessoal básica;

d) Passagem terrestre;

IV – Auxílio em situações de desastre e/ou calamidade pública

CAPÍTULO II

DO AUXÍLIO NATALIDADE

Seção I - Da Definição

Art. 9º - O benefício eventual, na modalidade de Auxílio Natalidade, constitui-se em prestação temporária e não contributiva da assistência social em bens de consumo para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.

Art. 10 - O Auxílio Natalidade é destinado à família e atenderá, preferencialmente, entre suas condições:

I - Atenções necessárias ao nascituro;

II - Apoio à mãe nos casos de natimorto e morte do recém-nascido;

III - Apoio à família no caso de morte da mãe.

Seção II - Das Formas de Concessão

Art. 11 - O Auxílio Natalidade será concedido na forma de *bens de consumo*, se constituindo de um enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário e utensílios para alimentação e de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.

Parágrafo único. Os Kits de enxoval são destinados para recém-nascidos de 0 (zero) a 03 (três) meses e devem atender as necessidades básicas do nascituro.

Art. 12 - O Auxílio Natalidade será concedido na forma de *prestação de serviço* com relação ao apoio à mãe (*nos casos de natimorto e morte de recém-nascido*) e à família (no caso de morte da mãe), sendo realizadas as orientações, os encaminhamentos e os acompanhamentos necessários por meio da equipe multiprofissional do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) mais próximo à residência da família.

Seção III - Dos Critérios

Art. 13 - O enxoval de que trata o artigo 11 será concedido em número igual ao da ocorrência de nascimentos, considerando a previsão orçamentária e nas condições licitadas pelo Município.

Art. 14 - No caso de concessão do auxílio sob a forma de bens de consumo, este será assegurado à gestante, ou ao responsável legal do recém-nascido, que comprovar:

I - Residir no Município de Santa Cruz/RN a pelo menos 01 (um) ano;

II - Realizar pré-natal/acompanhamento na Unidade Básica de Saúde do município; e

III - Estar sendo acompanhada através do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) ou do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI).

§ 1º O requerimento de auxílio natalidade deve ser realizado até noventa dias antes do nascimento, salvo nos casos de nascimento prematuro.

§ 2º O auxílio natalidade deverá ser concedido até a data prevista para o parto, de acordo com a disponibilidade orçamentária do município.

Art. 15 - No caso de natimorto, morte do recém-nascido e/ou da mãe, a família deve receber o atendimento, através de acompanhamento do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) no CRAS e/ou Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) no CREAS mais próximo de sua residência.

Seção IV - Dos Documentos

Art.16 - São documentos imprescindíveis para a concessão do benefício:

- I - Carteira de identidade ou documentação equivalente e CPF do(a) requerente;
- II - Cartão de gestante devidamente preenchido com o acompanhamento do pré-natal;
- III - Comprovante de residência no Município de Santa Cruz/RN, por meio de conta de água, energia, telefone, IPTU ou outra forma prevista em lei, se houver;
- IV - Comprovante de renda pessoal e/ou familiar, se houver; e
- V - Número de Identificação Social (NIS), quando houver.

§1º - Nos casos de adoção, será dispensado o documento constante no inciso II.

§2º - Para o cumprimento do item III, somente serão aceitos comprovantes de residência em nome do beneficiário, cônjuge/companheiro, ascendente, descendente ou locador do imóvel, desde que acompanhado do respectivo contrato de locação.

CAPÍTULO III DO AUXÍLIO POR MORTE

Seção I - Da Definição

Art. 17 - O benefício eventual, na modalidade Auxílio por Morte, constitui-se em uma prestação temporária e não contributiva da assistência social, na forma de *prestação de serviço*, para reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família.

Art. 18 - O Auxílio previsto nesta lei poderá ser atendido através de avaliação realizada pela equipe técnica do Setor de competência pela gestão dos Benefícios Eventuais da SMAS, no CRAS e/ou CREAS.

§1º - Dada a urgência da situação, o benefício poderá ser concedido a partir da entrevista social a fim de verificar o atendimento aos critérios de concessão e documentações estabelecidos nos artigos 20 e 21 desta Lei, sendo levada em consideração a autodeclaração de necessidade do solicitante.

§2º - Para o atendimento de necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membro, essa deverá receber atendimento, por meio de acompanhamento do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), no CRAS e no Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) mais próximo de sua residência.

Seção II - Das Formas de Concessão

Art. 19 - O auxílio por morte será concedido na forma de prestação de serviços, incluindo:

- I - uma urna funerária
- II - uma mortalha;
- III - uma ornamentação de flores;
- IV - um jogo de castiçais;
- V - Despesas de traslado com sepultamento, apenas dentro do município do Santa Cruz/RN.

Seção III - Dos Critérios

Art. 20 - O auxílio por morte será assegurado às famílias:

- I - Que comprovem residir no município de Santa Cruz/RN há pelo menos 01 (um) ano;
- II - Que apresentem a documentação prevista no art. 24 desta Lei.

Art. 21 - O auxílio funeral poderá ser concedido diretamente a um integrante da família beneficiária: mãe, pai, parente até segundo grau e/ou pessoas autorizadas por estes, mediante procuração e/ou a pessoa responsável pelo sepultamento.

Art. 22 - O auxílio será concedido ao requerente em caráter suplementar e provisório, em número igual ao da ocorrência de óbitos e nas condições lícitas pelo Município.

Art. 23 - O auxílio por morte deve ser ofertado preferencialmente nas unidades dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e dos Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, conforme seu funcionamento, em dias úteis.

Seção IV - Dos Documentos

Art. 24 - Para a concessão do auxílio por morte, a família deverá apresentar os seguintes documentos:

- I - Carteira de Identidade ou documentação equivalente e o CPF do requerente;
- II - Declaração, Certidão de Óbito ou guia de sepultamento;
- III - Comprovante de renda familiar;
- IV - Comprovante de residência do “de cujus” no Município de Santa Cruz/RN, tais como: conta de água, energia, telefone, IPTU ou outra forma prevista em lei;
- V - Documentos de identificação do “de cujus”;
- VI - Número de Identificação Social (NIS), se houver.

Parágrafo único: Para o cumprimento do item IV, somente serão aceitos comprovantes de residência em nome do beneficiário, cônjuge/companheiro, ascendente, descendente ou locador do imóvel, desde que acompanhado do respectivo contrato de locação.

CAPÍTULO IV DO AUXÍLIO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA

Seção I – Definição

Art. 25 - O Auxílio em Situação de Vulnerabilidade Temporária caracteriza-se como uma provisão suplementar provisória de assistência social, prestada em *bens de consumo, pecúnia e/ou prestação de serviços*, para suprir a família em situações de vulnerabilidade temporária e pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

- I - Riscos: ameaça de sérios padecimentos;
- II - Perdas: privações de bens e de segurança material;
- III - Danos: agravos sociais.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer:

I – Da falta de:

- a) acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;
- b) documentação; e
- c) domicílio;

II – Da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

III – Da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;

IV – De desastres e de calamidade pública; e

V – De outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

Seção II - Dos Beneficiários

Art. 26 - São beneficiários do auxílio em situação de vulnerabilidade temporária:

- I – Famílias beneficiárias de programas de transferência de renda e benefícios assistenciais;
- II – Famílias que atendam os critérios de elegibilidade a tais programas ou benefícios, mas que ainda não foram contempladas;
- III – As famílias que se enquadrem nas hipóteses do artigo 5º, parágrafo 3º, desta Lei.

Seção III - Da Finalidade

Art. 27 - O auxílio visa a suprir situações de riscos, perdas e danos imediatos que impeçam o desenvolvimento e a promoção sociofamiliar, possibilitando o fortalecimento dos vínculos familiares, sociais e a inserção comunitária.

Seção IV - Dos Critérios Gerais

Art. 28 - Na seleção de famílias e dos indivíduos, para fins de concessão do Auxílio em Situação de Vulnerabilidade Temporária, devem ser observados algum dos seguintes critérios:

I - Indicativos de violência contra criança, adolescente, jovem, adulto, idoso ou pessoa com deficiência, em situação de vulnerabilidade e risco social e pessoal;

II - Situação de extrema pobreza.

Parágrafo único: O usuário terá o direito ao Auxílio em Situação de Vulnerabilidade Temporária, mediante relatórios consubstanciados de acompanhamento elaborados pela equipe técnica dos CRAS e/ou CREAS, podendo ser renovado por igual período, mediante análise profissional, sem desconsiderar o caráter temporário e eventual deste benefício.

Seção V - Formas de Concessão

Art. 29 - O auxílio será concedido em caráter provisório e não contributivo, através de bens de consumo, serviços e/ou pecúnia, na forma de:

I - Cesta Básica;

II - Aluguel Social;

III - Documentação pessoal básica; e

IV - Passagem terrestre.

Subseção I – Das Cestas Básicas

Art. 30 - As cestas básicas serão ofertadas de forma temporária por *no máximo seis meses* e mediante caráter não contributivo, em forma de bens de consumo/alimentação não-perecível.

§ 1º - O usuário terá o direito ao benefício por meio de relatórios consubstanciados de acompanhamento, em formulário adotado pela Secretária Municipal de Assistência Social.

§ 2º - Em caso de excepcional necessidade, as unidades dos CRAS e CREAS poderão realizar a solicitação de *prorrogação por um período de até 03 (três) meses* após o prazo máximo previsto no *caput*, mediante análise profissional, sem desconsiderar o caráter temporário e eventual deste benefício.

Art. 31 - Para solicitar o Benefício Eventual de Cesta Básica, os usuários deverão apresentar os seguintes documentos de identificação, que serão anexados ao instrumental técnico:

I – Carteira de Identidade ou documentação equivalente e o CPF do requerente;

II – Comprovante de Renda familiar;

III – Comprovante de residência no Município de Santa Cruz/RN, tais como: conta de água, energia, telefone, IPTU ou outra forma prevista em lei;

IV - Número de Identificação Social (NIS), se houver.

Parágrafo único: Para o cumprimento do item III, somente serão aceitos comprovantes de residência em nome do beneficiário, cônjuge/companheiro, ascendente, descendente ou locador do imóvel, desde que acompanhado do respectivo contrato de locação.

Subseção II – Do Aluguel Social

Art. 32 - O aluguel social será concedido em caráter de pecúnia ao locador, mediante apresentação de contrato de locação de imóvel no Município de Santa Cruz, por tempo determinado, a fim de reduzir a vulnerabilidade provocada por situação habitacional de emergência e de baixa renda.

Parágrafo único: O período de concessão do benefício eventual de aluguel social para cada família será de seis meses, podendo ser renovado por igual período, mediante análise profissional, em valor mensal não superior a R\$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 33 - Para solicitar o Benefício Eventual de Aluguel Social, o usuário deve residir no Município de Santa Cruz, há, no mínimo, 02 (dois) anos, e apresentar os seguintes documentos de identificação, que deverão ser anexados ao instrumental técnico:

I – Carteira de Identidade ou documentação equivalente e o CPF do requerente;

II – Comprovante de Renda familiar;

III – Comprovante de residência no Município de Santa Cruz/RN, tais como: conta de água, energia, telefone, IPTU ou outra forma prevista em lei;

IV – Número de Identificação Social (NIS), se houver;

V – Documento de interdição do imóvel (nos casos em que há riscos de desastres).

Parágrafo único: Para o cumprimento do item III, somente serão aceitos comprovantes de residência em nome do beneficiário, cônjuge/companheiro, ascendente, descendente ou locador do imóvel, desde que acompanhado do respectivo contrato de locação.

Art. 34 - Somente poderão ser objetos de locação imóveis que:

I – Possuam condições de habitabilidade;

II – Não estejam situados em área de risco;

III – Não estejam situados em áreas de preservação permanente (APP); e

IV – Não componham conjuntos habitacionais construídos com recursos públicos, proibidos de locação.

Art. 35 - Os beneficiários deverão entregar os comprovantes de pagamento do aluguel à Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou nas Sedes dos CRAS/CREAS, mensalmente, até 10 (dez) dias úteis após o recebimento do aluguel social, sob pena de suspensão do benefício.

Art. 36 - O pagamento do benefício aluguel social será cancelado, antes mesmo do término de sua vigência, nas seguintes hipóteses:

I – Quando a família deixar de atender, a qualquer tempo, aos critérios estabelecidos nesta Lei;

II – Quando se prestar declaração falsa ou empregar os valores recebidos para fim diverso do previsto;

III – Quando identificada a superação da situação de vulnerabilidade;

IV – Se o beneficiário deixar de atender a qualquer comunicado emitido pelo Poder Público Municipal;

V – Se o beneficiário sublocar o imóvel objeto da concessão do benefício; ou

VI – Caso haja a participação da família e/ou pessoa beneficiária em invasões a moradias construídas pelos planos habitacionais desenvolvidos pelos Poderes Públicos Municipal, Estadual e Federal, ou invadam qualquer imóvel urbano de qualquer municipalidade; ou ainda se porventura tiverem participado de invasão a terras rurais.

Art. 37 - O recebimento do aluguel social não exclui o direito de recebimento de outros benefícios; no entanto, não pode ser confundido com a provisão de moradia no âmbito da política de habitação.

Art. 38 - É vedada a concessão do aluguel social a mais de um membro da família.

Art. 39 - A fraude no recebimento do aluguel social ensejará o cancelamento imediato do benefício, sem prejuízo de outras ações cíveis e criminais cabíveis à espécie.

Subseção III – Da Documentação Pessoal Básica

Art. 40 - O benefício eventual referente à Documentação Pessoal Básica se dará através do encaminhamento aos órgãos responsáveis das demais políticas públicas, bem como através de execução pela própria Política de Assistência Social, nos seguintes termos:

I – O registro civil, por meio de encaminhamento aos cartórios;

II – O Cadastro de Pessoa Física – CPF, por encaminhamento à Receita Federal;

III – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS emitida via articulação da política de Assistência Social com o Ministério do Trabalho; e

IV – Carteira de Identidade/Registro Geral – RG emitida(o) via articulação da política de Assistência Social com a Secretaria Estadual de Segurança Pública do Rio Grande do Norte/RN.

Art. 41 - Para solicitar o Benefício Eventual de Documentação Pessoal Básica, os usuários deverão apresentar os seguintes documentos de identificação:

I – Original de documentação anterior, se houver (Certidão de Nascimento, Carteira de Identidade ou documentação equivalente, CPF do requerente e/ou Carteira de Trabalho);

II – Comprovante de Renda familiar;

III – Comprovante de residência no Município de Santa Cruz/RN, tais como: conta de água, luz, telefone, IPTU ou outra forma prevista em lei;

IV – Número de Identificação Social (NIS), se houver.

Parágrafo único: Para o cumprimento do item III, somente serão aceitos comprovantes de residência em nome do beneficiário, cônjuge/companheiro, ascendente, descendente ou locador do imóvel, desde que acompanhado do respectivo contrato de locação.

Subseção IV – Do Benefício de Passagem Terrestre

Art. 42 - O benefício de passagem terrestre consistirá no pagamento/fornecimento de passagem intermunicipal e/ou interestadual no intuito de garantir o retorno de indivíduo e/ou família a cidade de Santa Cruz/RN.

§1º - A passagem será concedida com datas e destino definidas previamente, a partir de avaliação da equipe técnica da assistência social da ocorrência de vulnerabilidade que coloca a família em risco ou insegurança social.

§2º - A solicitação do referido benefício será feita mediante relatórios consubstanciados de acompanhamento.

§3º - Caso haja disponibilidade na frota do município, este poderá fornecer o veículo e motorista próprios para o traslado em substituição a concessão do benefício de passagem terrestre.

CAPÍTULO V DO AUXÍLIO EM SITUAÇÃO DE DESASTRE E/OU CALAMIDADE PÚBLICA

Seção I – Definição

Art. 43 - O auxílio em situação de desastre e/ou calamidade (previsto no § 1º do art. 22 da Lei nº 8.742/93 – LOAS) é uma provisão suplementar e provisória de assistência social, na forma de prestação de serviços, bens de consumo, todos com o prazo de *03(três) meses, podendo ser renovado por mais um período*, para suprir as famílias e os indivíduos na eventualidade dessas condições, de modo a assegurar-lhes a sobrevivência e a reconstrução de suas autonomias.

Parágrafo primeiro. A situação de calamidade pública é o reconhecimento pelo Poder Público de eventos anormais, advindos de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações de calamidade.

Art. 44 - A Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS realizará a articulação e participação em ações conjuntas de caráter intersetorial para a minimização dos danos ocasionados e o provimento das necessidades verificadas.

Parágrafo único. A ausência de documentação pessoal não será motivo de impedimento para a concessão do benefício, devendo a Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, no que compete a esta, adotar as medidas necessárias ao acesso do indivíduo e sua

família à documentação civil e demais registros para a ampla cidadania destes.

Seção II – Dos Beneficiários

Art. 45 - O público-alvo desse auxílio são as famílias e indivíduos vítimas de situações de desastre e/ou de calamidade pública, os quais se encontrem impossibilitados de arcar por conta própria com o restabelecimento para a sobrevivência digna da família e de seus membros.

Seção III – Forma de Concessão

Art. 46 - O auxílio será concedido na forma de *bens de consumo, prestação de serviços e/ou pecúnia*, em caráter provisório, levando-se em conta a avaliação socioassistencial de cada caso, mediante relatório técnico emitido por equipe técnica dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e/ou Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS.

Art. 47 - O auxílio será concedido das seguintes formas:

I - Bens de consumo, com o fornecimento de cestas básicas, colchões e lençóis;

II - Prestação de serviços, a partir da instalação de alojamentos provisórios, bem como por meio de orientações e acompanhamentos às famílias e indivíduos através PAIF/CRAS e/ou PAEFI/CREAS); e

III – Pecúnia ao locador mediante apresentação de contrato, na forma de Aluguel Social para garantia de moradia às famílias afetadas.

Parágrafo único: No caso dos alojamentos provisórios, a providência se dará em articulação com as comunidades locais e órgãos públicos.

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 48 - Compete ao Município de Santa Cruz/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I – A coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;

II – A destinação de recursos para o custeio do pagamento dos benefícios eventuais, através de bens de consumo, prestação de serviços e pecúnia, deve constar de seus instrumentos de planejamento e orçamento, de acordo com as condições orçamentária e financeira do município;

III – Elaboração de instruções e instituição dos formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais;

IV – A realização de estudos e elaboração de diagnósticos socioterritoriais, bem como o monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais.

Art. 49 - Responderá civil e penalmente quem utilizar os benefícios eventuais para fins diversos aos quais se destinam, como também o agente público que, de alguma forma, contribuir para a malversação dos recursos públicos, objeto dos benefícios de que trata esta Lei.

Art. 50 - Por serem considerados direitos socioassistenciais, é vedada a vinculação dos benefícios eventuais a quaisquer Programas de Governo, em consonância com as diretrizes da Política Pública de Assistência Social, compreendida na forma do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Art. 51 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Assistência Social – SMAS.

Art. 52 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Cruz/RN, 5 de novembro de 2025

LUZIA CRISTINA DA CUNHA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:736E3EE4

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2025

A Agente de Contratação do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Santa Cruz/RN, devidamente nomeado através da Portaria nº 007/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar pretensa “**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2025**, do tipo “**MENOR PREÇO**”, instaurada visando a Contratação dos serviços de usinagem, tornearia e solda destinado a atender as necessidades do SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) do Município de Santa Cruz/RN, conforme descrito no Edital e seus Anexos, devendo serem observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 06 de novembro de 2025, às 08h00min. **DATA E HORA DA DISPUTA POR LANCES:** das 08h00min às 15h00min, do Dia 11 de novembro de 2025. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: saasantacruzrn.licitacoes@gmail.com de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, 05 de novembro de 2025.

ULIANA PINTO DE ASSIS CRISANTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Gilvan Pontes da Silva
Código Identificador:BCCED667

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2025

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar pretensa “**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2025**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, instaurada visando a **Aquisição de plaquetas de tombamento patrimonial em alumínio, com numeração sequencial gravada, código de barras e impressão em preto sobre fundo resistente, destinadas à identificação, registro, gestão, manutenção e controle eficiente dos bens permanentes pertencentes à Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, visando à proteção legal do patrimônio público e ao atendimento das normas de administração patrimonial.**, devendo serem observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 06 de novembro de 2025, às 08h00min. **INÍCIO DA DISPUTA POR LANCES:** das 09h00min às 15h00min, do dia 11 de novembro de 2025. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: licitacaosantacruzrn@gmail.com de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, 05 de novembro de 2025.

MARIA DAGMAR ALMEIDA DA CUNHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:3044C6E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

Ref. Processo Administrativo PMSC/RN nº 423084/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 009.133.444-60, com RG nº 1.898.312-SSP/RN – ITEP/RN, brasileira, casada, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/2025 com início no dia 18 de setembro de 2025 que tem por objeto Contratação de solução de tecnologia da informação, consistente na disponibilização de Sistema Integrado de Gestão Hospitalar (SGH), em modelo de Software como Serviço (SaaS – Software as a Service), incluindo serviços de hospedagem em nuvem, manutenção corretiva e evolutiva, suporte técnico especializado, treinamento de usuários, migração de dados e atualização tecnológica, com vistas a atender às necessidades da Rede de Saúde do Município de Santa Cruz/RN, em favor das empresas relacionadas a seguir: MARCELO FERNANDES GRACIANO 06165091466- CNPJ: 37.513.562/0001-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000, em horário de expediente.

SANTA CRUZ/RN, 31 de outubro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:D68A75C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, localizada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, empreitada por Preço Unitário, para a Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de Construção de Coberturas Metálicas em Playgrounds de Escolas Municipais. O Edital está disponível no Endereço: Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 06 de novembro de 2025 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 26 de novembro de 2025 às 09h30. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Santa Cruz/RN, em 05 de novembro de 2025.

MARIA DAGMAR ALMEIDA DA CUNHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:DD4FF2F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, localizada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, a se

processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas para o município de Santa Cruz/RN. O Edital está disponível no Endereço: Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 07 de novembro de 2025 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 25 de novembro de 2025 às 09h00. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Santa Cruz/RN, em 04 de novembro de 2025.

MARIA DAGMAR ALMEIDA DA CUNHA.

Agente de Contratação

Publicado por:

Gilvanna Silva de Araújo

Código Identificador:1AF44D64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
047/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, localizada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a implantação, fornecimento e instalação de 2 unidades de sistemas de dessalinizadores por osmose reversa, incluindo pré-operação, manutenção e capacitação de operadores, visando atender as necessidades da secretaria municipal de agricultura e do município de Santa Cruz/RN. O Edital está disponível no Endereço: Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 07 de novembro de 2025 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 25 de novembro de 2025 às 11h00. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Santa Cruz/RN, em 05 de novembro de 2025.

MARIA DAGMAR ALMEIDA DA CUNHA.

Agente de Contratação

Publicado por:

Gilvanna Silva de Araújo

Código Identificador:A4E194D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**

ORIGEM: ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 ORIUNDAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 (PARA REGISTRO DE PREÇOS). ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN. UNIDADE ADERENTE (CARONA): MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN. Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Santa Cruz/RN e tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os valores praticados no mercado, bem como as condições de execução se coadunam com as necessidades desta Municipalidade, venho RATIFICAR a ADESÃO à Ata de Registro de Preços nº 008/2025, oriundas do Pregão Eletrônico nº 003/2025 (para Registro de Preços), tendo como órgão gerenciador o Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, objetivando a Registro de preços para a aquisição de fardamentos escolares destinados a atender a rede Municipal de Ensino do Município de São José do Campestre/RN.

Santa Cruz/RN, em 03 de setembro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA/
Prefeita Municipal.

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Gilvanna Silva de Araújo

Código Identificador:6E6005DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 251/2025**

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 251/2025

Adesão Pregão Nº 14/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 423078 /2025

FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a ARP (Carona) Decreto 7.982/2013

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, representado pela Prefeita a Senhora ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA, inscrita no CPF sob nº 009.133.444-60, portadora do RG nº 1.898.312-SSP/RN – ITEP/RN, brasileira, casada, residente e domiciliada neste Município de Santa Cruz/RN.

CONTRATADO: RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 22.327.979/0001-40, com sede à Rua Professor Fontes Galvão, Natal.

OBJETO: Aquisição de meias escolares, destinadas à composição do fardamento escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de Santa Cruz/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 31.425,87 (trinta e um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos).

Santa Cruz/RN, 03 de Setembro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA

Prefeita – Contratante

RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES

Contratado

*Republicado por Incorreção

Publicado por:

Gilvanna Silva de Araújo

Código Identificador:69F7D18E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO/ADJUDICAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 14/2025.**

O Município de Santa Maria/RN, através da autoridade competente, vem **TORNAR PÚBLICO** o **RESULTADO** do julgamento do certame licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025** cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN**. Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2025, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio declaram **VENCEDORA** a empresa conforme descrita a seguir: **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI** - CNPJ: 18.588.224/0001-21, saiu vencedora do **LOTE 001** com

valor total de R\$ 129.959,06 (cento e vinte e nove mil novecentos e cinquenta e nove reais e seis centavos), LOTE 02 com valor total de R\$ 83.090,15 (oitenta e três mil e noventa reais e quinze centavos), LOTE 03 com o valor total de R\$ 84.249,60 (oitenta e quatro mil duzentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), LOTE 04 com o valor de R\$ 96.159,31 (noventa e seis mil cento e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos), LOTE 05 com o valor de R\$ 402.102,94 (quatrocentos e dois mil cento e dois reais e noventa e quatro centavos), LOTE 06 com o valor de R\$ 505.839,12 (quinhentos e cinco mil oitocentos e trinta e nove reais e doze centavos), LOTE 07 com o valor de R\$ 262.873,78 (duzentos e sessenta e dois mil oitocentos e setenta e três reais e setenta e oito centavos), LOTE 08 no valor de R\$ 164.757,84 (cento e sessenta e quatro mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), e LOTE 09 no valor de R\$ 333.408,80 (trezentos e trinta e três mil quatrocentos e oito reais e oitenta centavos). Em seguida, procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA e ADJUDICADA**, por ter atendido as exigências contidas no Edital.

Santa Maria/RN, 05 de novembro de 2025.

RANIERY SOARES DA CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:8893D9EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
14/2025.

O Município de Santa Maria/RN, através do Prefeito Constitucional, vem **TORNAR PÚBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN**, conforme **ADJUDICAÇÃO** em favor das seguinte empresa: **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI** - CNPJ: 18.588.224/0001-21, saiu vencedora do **LOTE 001** com valor total de R\$ 129.959,06 (cento e vinte e nove mil novecentos e cinquenta e nove reais e seis centavos), **LOTE 02** com valor total de R\$ 83.090,15 (oitenta e três mil e noventa reais e quinze centavos), **LOTE 03** com o valor total de R\$ 84.249,60 (oitenta e quatro mil duzentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), **LOTE 04** com o valor de R\$ 96.159,31 (noventa e seis mil cento e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos), **LOTE 05** com o valor de R\$ 402.102,94 (quatrocentos e dois mil cento e dois reais e noventa e quatro centavos), **LOTE 06** com o valor de R\$ 505.839,12 (quinhentos e cinco mil oitocentos e trinta e nove reais e doze centavos), **LOTE 07** com o valor de R\$ 262.873,78 (duzentos e sessenta e dois mil oitocentos e setenta e três reais e setenta e oito centavos), **LOTE 08** no valor de R\$ 164.757,84 (cento e sessenta e quatro mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), e **LOTE 09** no valor de R\$ 333.408,80 (trezentos e trinta e três mil quatrocentos e oito reais e oitenta centavos).

Tudo em conformidade, com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, ao Decreto Municipal nº 004 de 28/01/2021. Pelo que se lavrou o presente Termo. Ficando, no intento, as epígrafadas empresa devidamente **CONVOCADA** a assinar a **ARP** e/ou **CONTRATO**, no prazo tempestivo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta **PUBLICAÇÃO** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, em sua redação atual.

Santa Maria/RN, 23 de julho de 2025.

RANIERY SOARES DA CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:E922D606

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 136/2025

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ**, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 39 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 001.730.420, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.290.854-60 **PREFEITA**, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 40/2025**, processo administrativo n.º 2790/2025 e a empresa **18.866.982 ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA SILVA AZEVEDO**, com sede a AV ZEZÉ APRÍGIO, Nº 18, CENTRO, Santana do Seridó/RN, CEP: 59350-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.866.982/0001-64, neste ato representado pela sua representante a Sra. **ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA SILVA AZEVEDO**, portadora do CPF nº 066.325.614-38, denominada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Contratação dos serviços para fins de locação de som, iluminação e gerador, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: 18.866.982 ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA SILVA AZEVEDO		
CNPJ: 18.866.982/0001-64	Telefone: (84) 98724-0785	Email: wellingtondiogenes81@gmail.com
Endereço: RUA ZEZÉ APRÍGIO, 18 A, CENTRO, Santana do Seridó/RN, CEP: 59350-000		
Representante: ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA SILVA AZEVEDO - CPF: 066.325.614-38		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0003990 - SOM DE PEQUENO PORTE (ATÉ 500 PESSOAS). Detalhamento do som: 2 (duas) caixas de som + 2 (dois) suportes satélites; 2 (duas) caixas de som subwoofer -18 1000w; mesa de som de 12 canais e microfones com e sem fio. com 1 (um) operador técnico. - Observações: a montagem deverá estar pronta 2h (duas horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. a duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas).	Diária	62	900,00	55.800,00
2	0003991 - SOM DE MÉDIO PORTE (DE 500 A 1500 PESSOAS) som: 12 caixas subgrave, sendo 06 caixas por lado; 12 caixas line-array, sendo 06 caixas por lado (incluindo os retornos) mesa de som min. 32 canais, ficos, cabos e conexões, microfones e 1 (um) operador técnico. observações: a montagem deverá estar pronta 2h (duas horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. a duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas).	Diária	36	2.099,00	75.564,00
VALOR GLOBAL					131.364,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Município De Santana Do Serido

08.088.247/0001-13

TATIANA FÁTIMA FERREIRA

18.866.982 Ana Claudia De Oliveira Silva Azevedo

18.866.982/0001-64

ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA SILVA AZEVEDO

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:FB493CB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 043/2025

O Município de Santana do Seridó/RN, por meio de seu pregoeiro vem tornar público a realização da licitação Pregão Eletrônico nº 043/2025 que tem como objeto o registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais descartáveis, para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Santana do Seridó/RN, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Abertura da Sessão: 18/11/2025 às 09:01h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 06/11/2025 às 09:00h. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas.

Santana do Seridó, 05 de novembro de 2025.

MIZAEOL OLIVEIRA DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:

Mizael Oliveira de Souza

Código Identificador:9188B4A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0342/2025 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 0342/2025 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: DANICLEIA DE AZEVEDO SANTOS, para o cargo Comissionado de COORDENADORA DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL - Símbolo CC-3, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Parágrafo único. A servidora de que trata o artigo supracitado irá exercer suas funções na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 04 de novembro de 2025.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:16AC90D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0343/2025 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 0343/2025 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor, **JALMIR CIPRIANO DE SOUZA LIMA**, Matrícula nº 130162-4, ocupante do cargo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de **04/11/2025 à 01/02/2026**, referente ao período aquisitivo de 2021/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 04 de novembro de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:CA033F3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2906/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 042/2025 RESULTADO DE PREGÃO**

O Município de Santana do Seridó/RN, através de sua Agente de Contratação/Pregoeiro, vem tornar público o resultado do processo administrativo nº 2906/2025, pregão eletrônico Nº 042/2025, tendo

como objeto: registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de fardamento diversos, para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Santana do Seridó/RN, declaro vencedores do certame as empresas: A NOVA SOLUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 70.157.680/0001-37, vencedora nos itens 14 e 18, perfazendo um valor global de R\$ 18.958,40 (dezoito mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), e a empresa R. CASTILHO DA SILVA ME, inscrita no CNPJ nº 14.810.684/0001-00, vencedora nos itens 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,15,16 e 17, perfazendo um valor global de R\$ 138.062,60 (cento e trinta e oito mil, sessenta e dois reais e sessenta centavos).

Santana do Seridó/RN, 05 de novembro de 2025

JOELAINE CARLA ALVES DANTAS
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:52F659E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2906/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 042/2025 TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN** torna público a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 042/2025, referente ao PROCESSO Nº 2906/2025, tendo como objeto registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de fardamento diversos, para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Santana do Seridó/RN, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedores do certame as empresas: A NOVA SOLUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 70.157.680/0001-37, vencedora nos itens 14 e 18, perfazendo um valor global de R\$ 18.958,40 (dezoito mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), e a empresa R. CASTILHO DA SILVA ME, inscrita no CNPJ nº 14.810.684/0001-00, vencedora nos itens 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,15,16 e 17, perfazendo um valor global de R\$ 138.062,60 (cento e trinta e oito mil, sessenta e dois reais e sessenta centavos).

Santana do Seridó/RN, 05 de novembro de 2025

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:4CF582CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2906/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 042/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de fardamento diversos, para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Santana do Seridó/RN, em favor das empresas: A NOVA SOLUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 70.157.680/0001-37, vencedora nos itens 14 e 18, perfazendo um valor global de R\$ 18.958,40 (dezoito mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), e a empresa R. CASTILHO DA SILVA ME, inscrita no CNPJ nº 14.810.684/0001-00, vencedora nos itens 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,15,16 e 17, perfazendo um valor global de R\$ 138.062,60 (cento e trinta e oito mil, sessenta e dois reais e sessenta centavos).

Santana do Seridó/RN, 05 de novembro de 2025

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:81CEE952

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025**

O Município de Santana do Seridó/RN, através de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, vem tornar público o resultado do processo administrativo nº 2865/2025, pregão eletrônico Nº 041/2025, tendo como objeto: registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal, para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Santana do Seridó/RN, declaro como vencedor do certame as empresas: BQS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.613.876/0001-62, nos itens 06, 12, 17, 20, 23, 26, 31, 35, 36, 37, 39, 41, 42, 45, 47, 48, 49, 51, 53, 60, 61, 64, 69, 72, 74, 75 e 76, perfazendo um valor global de R\$ 75.125,95 (setenta e cinco mil, cento e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos), a empresa CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.787.152/0001-09, no item 50, perfazendo um valor global de R\$ 5.176,80 (cinco mil, cento e setenta e seis reais e oitenta centavos), a empresa DAIANA NASCIMENTO DE AZEVEDO, inscrita no CNPJ sob nº 45.451.999/0001-23, nos itens 01, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 18, 24, 25, 29, 30, 32, 33, 34, 38, 40, 44, 52, 54, 59, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 70 e 71, perfazendo um valor global de R\$ 140.442,36 (cento e quarenta mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos) a empresa INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.829.339/0001-09, no item 58, perfazendo um valor global de R\$ 4.769,10 (quatro mil, setecentos e sessenta e nove reais e dez centavos) a empresa MERCOSUL AGRONEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.258.338/0001-64, nos itens 43 e 46, perfazendo um valor global de R\$ 2.725,13 (dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e treze centavos), a empresa SUPRIMED COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 10.293.279/0001-00, nos itens 55, 56 e 57, perfazendo um valor global de R\$ 7.552,44 (sete mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e quatrocentos e quarenta e quatro centavos) e a empresa THIAGO B DE O TRINDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.379.771/0001-80, nos itens 02, 07, 19, 21, 22, 27, 28 e 73, perfazendo um valor global de R\$ 38.897,14 (trinta e oito mil, oitocentos e noventa e sete reais e quatorze centavos).

Santana do Seridó/RN, 05 de novembro de 2025

MIZAEOL OLIVEIRA DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:

Mizael Oliveira de Souza

Código Identificador:899133B9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CE 02/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN torna público a adjudicação do Concorrência Eletrônica nº 02/2025, referente ao PROCESSO Nº 2592/2025, tendo como objeto a contratação de empresa para execução de serviços de reforma da fachada e urbanização do entorno frontal do ginásio poliesportivo o pereirão, localização no município de Santana do Seridó/RN, que adjudicou como vencedor do certame a empresa: E&M CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.714.462/0001-95, no item 01, perfazendo um valor global de R\$ 455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

Santana do Seridó/RN, 04 de novembro de 2025

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*Publicado por:**

Mizael Oliveira de Souza

Código Identificador:D4B2DF47**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 041/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN torna público a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 041/2025, referente ao PROCESSO Nº 2865/2025, tendo como objeto o registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal, para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Santana do Seridó/RN, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedor do certame as empresas: BQS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.613.876/0001-62, nos itens 06, 12, 17, 20, 23, 26, 31, 35, 36, 37, 39, 41, 42, 45, 47, 48, 49, 51, 53, 60, 61, 64, 69, 72, 74, 75 e 76, perfazendo um valor global de R\$ 75.125,95 (setenta e cinco mil, cento e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos), a empresa CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.787.152/0001-09, no item 50, perfazendo um valor global de R\$ 5.176,80 (cinco mil, cento e setenta e seis reais e oitenta centavos), a empresa DAIANA NASCIMENTO DE AZEVEDO, inscrita no CNPJ sob nº 45.451.999/0001-23, nos itens 01, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 18, 24, 25, 29, 30, 32, 33, 34, 38, 40, 44, 52, 54, 59, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 70 e 71, perfazendo um valor global de R\$ 140.442,36 (cento e quarenta mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos) a empresa INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.829.339/0001-09, no item 58, perfazendo um valor global de R\$ 4.769,10 (quatro mil, setecentos e sessenta e nove reais e dez centavos) a empresa MERCOSUL AGRONEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.258.338/0001-64, nos itens 43 e 46, perfazendo um valor global de R\$ 2.725,13 (dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e treze centavos), a empresa SUPRIMED COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 10.293.279/0001-00, nos itens 55, 56 e 57, perfazendo um valor global de R\$ 7.552,44 (sete mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) e a empresa THIAGO B DE O TRINDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.379.771/0001-80, nos itens 02, 07, 19, 21, 22, 27, 28 e 73, perfazendo um valor global de R\$ 38.897,14 (trinta e oito mil, oitocentos e noventa e sete reais e quatorze centavos).

Santana do Seridó/RN, 05 de novembro de 2025

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mizael Oliveira de Souza

Código Identificador:019866F1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 041/2025**

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto o registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal, para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Santana do Seridó/RN, em favor das empresas: BQS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.613.876/0001-62, nos itens 06, 12, 17, 20, 23, 26, 31, 35, 36, 37, 39, 41, 42, 45, 47, 48, 49, 51, 53, 60, 61, 64, 69, 72, 74, 75 e 76, perfazendo um valor global de R\$ 75.125,95 (setenta e cinco mil, cento e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos), a empresa CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.787.152/0001-09, no item 50, perfazendo um valor global de R\$ 5.176,80 (cinco mil, cento e setenta e seis reais e oitenta centavos), a empresa DAIANA NASCIMENTO DE AZEVEDO, inscrita no CNPJ sob nº 45.451.999/0001-23, nos itens 01, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 18, 24, 25, 29, 30, 32, 33, 34, 38, 40, 44, 52, 54, 59, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 70 e 71, perfazendo um valor global de R\$ 140.442,36 (cento e quarenta mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos) a empresa INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.829.339/0001-09, no item 58, perfazendo um valor global de R\$ 4.769,10 (quatro mil, setecentos e sessenta e nove reais e dez centavos) a empresa MERCOSUL AGRONEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.258.338/0001-64, nos itens 43 e 46, perfazendo um valor global de R\$ 2.725,13 (dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e treze centavos), a empresa SUPRIMED COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 10.293.279/0001-00, nos itens 55, 56 e 57, perfazendo um valor global de R\$ 7.552,44 (sete mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e

quarenta e quatro centavos) e a empresa THIAGO B DE O TRINDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.379.771/0001-80, nos itens 02, 07, 19, 21, 22, 27, 28 e 73, perfazendo um valor global de R\$ 38.897,14 (trinta e oito mil, oitocentos e noventa e sete reais e quatorze centavos).

Santana do Seridó/RN, 05 de novembro de 2025

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:8ABBD5C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços Nº. 01010411747/2025, firmado em 04 de novembro de 2025; **Origem:** Concorrência Eletrônica Nº. 001/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ 08.160.467/0001-00; **Contratada:** Construtora Alicerce LTDA, CNPJ nº. 02.512.025/0001-08; **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de retomada de construção da quadra escolar coberta com vestiário, padrão FNDE, neste município de São Bento do Trairi/RN; **Valor Total:** R\$ 845.000,00 (oitocentos e quarenta e cinco mil reais); **Adequação Orçamentária:** 06.001 - Sec. Mun. de Educação; 1014 - Const. e/ou Restauração de Quadras de Esportes em Escolas Públicas; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação; 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES; **Vigência:** 04/11/2025 a 04/05/2026; **Signatários:** **Pela Contratante** – Rafael dos Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN; **Pela Contratada** - Bento Josué de Medeiros Fernandes, representante Legal.

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:62DD7C0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATOS - 26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI – SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL.
CONTRATADO (A): ALYNE CELLY DA ROCHA PONTES.
OBJETO: execução das atividades de **ASSISTENTE SOCIAL**, com carga horária de 30 horas semanais, para cumprir as necessidades momentâneas da administração pública municipal, na assistência aos mais carentes do município de São Bento do Trairi.
VALOR MENSAL CONTRADO: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscento reais).
DURAÇÃO.: 02 (dois) meses a contar da presente assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.
Código Orçamentário:11.001 – Fundo Municipal de Assistência Social – 2092 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assist. Social – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Fonte de Recursos: 100 –Ordinário.

Responsáveis:
RAFAEL DOS SANTOS MATIAS -
Pela Contratante/

ALYNE CELLY DA ROCHA PONTES –
Pelo Contratado.

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:3C9559C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 25/2025

GABINETE DO PREFEITO / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 25/2025

PROCESSO: Contrato Por Tempo Determinado
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN
CONTRATADO: LILIANE KALINE SOARES DO NASCIMENTO
CPF: 105.218.327-13
OBJETO: Rescisão unilateral do contrato alusivo à contratação de Profissional de ASSISTENTE SOCIAL, conforme Cláusula 1ª do contrato 25/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula 4ª do Contrato por Tempo Determinado nº 25/2025
DATA DE RESCISÃO: 31/10/2025

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Refeito Municipal

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:E1BC8C7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 300/2025

PORTARIA Nº 300/2025

Autoriza a concessão de Férias Prêmio a Servidora: JUVANILDA ANA DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e;

R E S O L V E:

Art. 1º conceder Licença Prêmio a servidora **JUVANILDA ANA DA SILVA**, no período de 90 (noventa) dias, com início em 05 de novembro de 2025 e termino em 02 de fevereiro de 2026, de acordo com o Art. 106 e seus parágrafos do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 05 de novembro de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:B5DF2619

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 005 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 005 de 05 de NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação do secretário executivo do CMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS na Sessão Ordinária realizada no 16/10/2025, no uso das competências que lhe confere a lei nº. 103/08, em observação também as normas gerais de organização de assistência social, estabelecidas na Lei Federal Nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993.

COSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada no dia 16 de outubro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o secretário executivo do CMAS.

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Segue a relação:

MEMBROS	REPRESENTATIVIDADE
JOSEMARCIA DE AZEVEDO	SEMTHAS/TITULAR/PRESIDENTE
FERNANDA MICAELY BERNARDO DE MORAES	SEMTHAS/SUPLENTE/VICE PRESIDENTE
FRANCISCO ROMARIO DOS SANTO SILVA	SME/SEC/EXECUTIVO /TITULAR
ANA PAULA GUEDES DE OLIVEIRA	SME/SUPLENTE
ANA CRISTINA DANTAS DA COSTA	SMS/TITULAR
RITA DE CASSIA DE SOUZA OLIVEIRA PALHARES	SMS/SUPLENTE
JOELIA MARIA DA SILVA SANTOS	USUÁRIA DOS PROGRAMAS/ TITULAR
JOSE GILBERTO DO NASCIMENTO	USUÁRIO DOS PROGRAMAS/SUPLENTE
JOSE JADSON DOS SANTOS	CMDS – SOCIEDADE CIVIL/TITULAR
JEOVANI CONFESSOR DE OLIVEIRA	CMDS/SUPLENTE
MARIA DE FATIMA DE FRANÇA DANTAS	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO SÍTIO CAMELO/TITULAR
SANDRA FERREIRA DA COSTA MEDEIROS	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO SÍTIO CAMELO/SUPLENTE

São Bento do Trairi-RN,05 de Novembro de 2025.

JOSEMARCIA DE AZEVEDO
Presidente do CMAS

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:CC9F029F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA -
64/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de São Fernando			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN			
Dispensa Eletrônica - 64/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - SERVIÇO DE OVÁRIO SALPINGO HISTERECTOMIA EM CÃES FÊMEAS (INCLUINDO CONSULTA, EXAME E CASTRAÇÃO, COM MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS AO PROCEDIMENTO) ATÉ 20KG - PRÓPRIO - Valor Referência: 609,34			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ARAUJO GOMES COMERCIO E SERVICOS LTDA	550,00	13.750,00	Homologado em 05/11/2025 12:12:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0002 - SERVIÇO DE ORQUIECTOMIA CÃES MACHOS (INCLUINDO CONSULTA, EXAME E CASTRAÇÃO, COM MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS AO PROCEDIMENTO) ATÉ 20KG - SERV - Valor Referência: 609,34			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MORGANA MAIA A DE BRITO	595,00	14.875,00	Homologado em 05/11/2025 12:12:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0003 - SERVIÇO DE OVÁRIO SALPINGO HISTERECTOMIA EM GATAS FÊMEAS (INCLUINDO CONSULTA, EXAME E CASTRAÇÃO, COM MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS AO PROCEDIMENTO) ATÉ 10KG - PRÓPRIO - Valor Referência: 248,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ARAUJO GOMES COMERCIO E SERVICOS LTDA	230,00	11.500,00	Homologado em 05/11/2025 12:12:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0004 - SERVIÇO DE ORQUIECTOMIA GATOS MACHOS (INCLUINDO CONSULTA, EXAME E CASTRAÇÃO, COM MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS AO PROCEDIMENTO) ATÉ 10KG - PRÓPRIO - Valor Referência: 226,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ARAUJO GOMES COMERCIO E SERVICOS LTDA	220,00	11.000,00	Homologado em 05/11/2025 12:12:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
GENILSON MEDEIROS MAIA			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:E2901219

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – PP 02/2023

CONTRATADO	OBJETO
N CARDOSO SOBRINHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.705.200/0001-88	O presente Aditivo objetiva prorrogação de 12(doze) meses do prazo de execução, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 26 de fevereiro de 2025

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:DCFEF073

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – PP 02/2023

CONTRATADO	OBJETO
N CARDOSO SOBRINHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.705.200/0001-88	O presente Aditivo objetiva prorrogação de 13(treze) meses do prazo de vigência, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 25 de março de 2025

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:559E4D55

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 469/2025, DE 31 DE OUTUBRO DE
2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	31 de outubro de 2025	R\$310,00	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%
(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 01 de novembro de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 31 de outubro de 2025.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO
Sec. Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:6DBC05BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 470/2025, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS E O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	31 de outubro de 2025	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 03 de novembro de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 31 de outubro de 2025

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:B54B4C2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 471/2025, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS E O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	31 de outubro de 2025	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 04 de novembro de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 31 de outubro de 2025

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:05E376D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 472/2025, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: RUBINALDO ALFREDO DA COSTA

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	31 de outubro de 2025.	310,00	155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Natal/RN, no dia 04 de novembro de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 31 de outubro de 2025.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:C0E4A3F2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 473/2025, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: FRANCYJUNIOR MEIRA DOS SANTOS

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	31 de outubro de 2025.	310,00	155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Natal/RN, no dia 05 de novembro de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 31 de outubro de 2025.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:DC4DBF38

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 234, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação de mudança de gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo nº 70/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o segundo período de gozo de férias da DANAINA COSTA DOS SANTOS, referente ao ano de 2025, previsto para 16/12/2025 a 31/12/2025, conforme Portaria nº 086/2025, para 17 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 31 de outubro de 2025.

*Republicada por incorreção - código Identificador 962DE511

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:59152D66

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

ADJUDICO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico Nº 023/2025, realizada em 31/10/2025.

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Farmácia Básica do Município de São Paulo do Potengi/RN., e **HOMOLOGO** nos termos do artigo 71, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Decreto nº 213, de 18 de janeiro de 2024, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **PHOSPODONT LTDA** - CNPJ:

04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 010, 020, 064, 071, 079; totalizando o valor de **R\$ 39.176,00 (trinta e nove mil, cento e setenta e seis reais)**. **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO** - CNPJ: 07.055.280/0001-84, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 012, 022, 031, 072, 088; totalizando o valor de **R\$ 33.582,00 (trinta e três mil, quinhentos e oitenta e dois reais)**. **DROGAFONTE LTDA** - CNPJ: 08.778.201/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 002, 007, 008, 014, 015, 018, 019, 021, 024, 025, 026, 030, 035, 037, 038, 039, 048, 049, 052, 055, 056, 058, 059, 060, 062, 065, 066, 067, 068, 069, 070, 073, 075, 076, 077, 078, 080, 085; totalizando o valor de **R\$ 688.053,00 (seiscentos e oitenta e oito mil e cinquenta e três reais)**. **DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME** - CNPJ: 10.538.476/0001-34, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001, 027, 034, 040, 046, 053; totalizando o valor de **R\$ 52.040,00 (cinquenta e dois mil e quarenta reais)**. **AGLON COM RCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** - CNPJ: 65.817.900/0001-71, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 003; totalizando o valor de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**. **SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITAL** - CNPJ: 42.877.232/0001-72, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 016, 017, 023, 041, 043, 044, 050, 051, 061, 063, 081, 083, 084, 086; totalizando o valor de **R\$ 85.124,00 (oitenta e cinco mil, cento e vinte e quatro reais)**. **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA** - CNPJ: 08.674.752/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 004, 005, 006, 011, 013, 028, 032, 033, 036, 045, 054, 074, 082, 087; totalizando o valor de **R\$ 83.438,00 (oitenta e três mil, quatrocentos e trinta e oito reais)**. **EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ: 41.340.103/0001-88, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 029; totalizando o valor de **R\$ 4.300,00 (quatro mil, trezentos reais)**. **GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ: 51.205.028/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 057; totalizando o valor de **R\$ 10.200,00 (dez mil, duzentos reais)**.

São Paulo do Potengi - RN, 05 de novembro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silmax Lei Fonseca de Souza

Código Identificador:834812BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2025 - TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A):** RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.458.681/0001-90. **OBJETO:** O presente instrumento tem como objetivo a Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de reforma e ampliação da Escola Municipal Monsenhor Expedito no Município de São Paulo do Potengi/RN. **DO VALOR:** Pelo presente Termo Aditivo a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 153.858,60 (cento e cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos), em conformidade com a planilha descritiva e cronograma de execução do setor de engenharia, acréscimo este correspondente a 39,07%, passando o contrato a totalizar R\$ 547.521,01 (quinhentos e quarenta e sete mil, quinhentos e vinte e um reais e um centavo). **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 27 de outubro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –

Prefeito Municipal – Contratante

RODRIGO BOTELHO DE SALES,

P/ Contratada.

****Republicado por rerratificação.**

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/11/2025.

Edição 3661. Código Identificador: 186BD622

Publicado por:

Bruno José de Araújo Lima

Código Identificador:CB05DDB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2025 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 000006/2025, o Prefeito do Município, Sr. Lindbergh Fernandes de Araújo, ADJUDICA, o objeto do presente certame para a empresa A. O. S. SOFTWARE LTDA (CNPJ: 10.368.980/0001-22) vencedora do Item 02 com valor total de R\$ 30.000,00, do Item 03 com valor total de R\$ 6.000,00, do Item 04 com valor total de R\$ 27.600,00, do Item 05 com valor total de R\$ 7.200,00, do Item 06 com valor total R\$ 9.600,00, do item 08 com valor total de R\$ 13.200,00, do Item 09 com valor total de R\$ 3.600,00 e do Item 10 com valor total de R\$ 9.000,00 e a empresa TOP DOWN CONSULTORIA LTDA (CNPJ: 40.998.734/0001-26) vencedora do Item 01 com valor total de 22.080,00 e do Item 07 com valor total de R\$ 7.932,00.

São Pedro/RN, 05 de novembro de 2025.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gildeone Fernandes de Araújo

Código Identificador:13EB58F5

GABINETE DO PREFEITO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Pedro/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE com fundamento nos Decreto Municipal nº. 002/2025 e na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGAR todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao Pregão Eletrônico nº. 000006/2025 tipo “MENOR VALOR POR ITEM”, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS, TRIBUTAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E PROTOCOLO GERAL, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa A. O. S. SOFTWARE LTDA (CNPJ: 10.368.980/0001-22) vencedora do Item 02 com valor total de R\$ 30.000,00, do Item 03 com valor total de R\$ 6.000,00, do Item 04 com valor total de R\$ 27.600,00, do Item 05 com valor total de R\$ 7.200,00, do Item 06 com valor total R\$ 9.600,00, do item 08 com valor total de R\$ 13.200,00, do Item 09 com valor total de R\$ 3.600,00 e do Item 10 com valor total de R\$ 9.000,00 e a empresa TOP DOWN CONSULTORIA LTDA (CNPJ: 40.998.734/0001-26) vencedora do Item 01 com valor total de 22.080,00 e do Item 07 com valor total de R\$ 7.932,00.

São Pedro/RN, 05 de novembro de 2025.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gildeone Fernandes de Araújo

Código Identificador:0A66CC0E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE****GABINETE DO PREFEITO****EDITAL Nº 02 DE CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS EM
COMPOR A DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO
PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
SÃO VICENTE/RN – IPSV****Seção I****Dos Cargos**

Art. 1º A Comissão de Inscrição, instituída pela Portaria nº 394, de 24 de outubro de 2025, no uso das atribuições que lhe compete, nos termos da Lei Complementar nº 008/2013 e posteriores alterações, torna público que estão abertas às inscrições para a seleção de candidatos aos cargos de **Diretor Presidente, Gerente Administrativo e Financeiro e Assistente de Benefícios Previdenciários** do Instituto Previdenciário dos Servidores do Município de São Vicente/RN – IPSV, que serão escolhidos em processo regido pelas determinações contidas neste Edital.

Parágrafo único. As inscrições serão realizadas nos dias **14 a 20 de novembro de 2025**, entre as 08h00min e às 13h00min, na Sede Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, na sala do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC (Ouvidoria), Sítio: Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN.

Art. 2º O presente edital regula o processo de inscrição dos candidatos ao cargo de **Diretor Presidente, Gerente Administrativo e Financeiro e de Assistente de Benefícios Previdenciários** do Instituto Previdenciário dos Servidores do Município de São Vicente/RN – IPSV para o exercício de **2026 a 2028**.

Art. 3º Encerradas as inscrições, a comissão de inscrição encaminhará, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, relação dos inscritos ao Conselho Deliberativo o qual selecionará, dentre os inscritos, uma lista tríplice de proponentes a exercer o cargo de **Diretor Presidente** do Instituto Previdenciário dos Servidores do Município de São Vicente/RN – IPSV, que será apresentada posteriormente ao Chefe do Poder Executivo, nos termos do inciso VII, do Art. 66 da Lei Complementar nº 008/2013 e posteriores alterações.

Art. 4º Encerradas as inscrições, o Conselho Deliberativo selecionará, dentre os inscritos, uma lista tríplice de proponentes a exercer o cargo de **Gerente Administrativo e Financeiro e o cargo de Assistente de Benefícios Previdenciários** do Instituto Previdenciário dos Servidores do Município de São Vicente/RN – IPSV, que será apresentada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ao Chefe do Poder Executivo, nos termos do inciso VII, do Art. 66 da Lei Complementar nº 008/2013 e posteriores alterações.

Art. 5º A nomeação do **Diretor Presidente** do Instituto Previdenciário dos Servidores do Município de São Vicente/RN – IPSV será promovida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, que terá a prerrogativa de escolher entre os componentes da lista tríplice aquele que exercerá o cargo de **Diretor Presidente** do Instituto Previdenciário dos Servidores do Município de São Vicente/RN – IPSV.

Art. 6º A nomeação do **Gerente Administrativo e Financeiro e do Assistente de Benefícios Previdenciários** do Instituto Previdenciário dos Servidores do Município de São Vicente/RN – IPSV será promovida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, que terá a prerrogativa de escolher entre os componentes da lista tríplice aquele que exercerá o cargo de **Gerente Administrativo e Financeiro**, bem como o cargo de **Assistente de Benefícios Previdenciários** do Instituto Previdenciário dos Servidores do Município de São Vicente/RN – IPSV.

Art. 7º As Inscrições serão coordenadas por Comissão composta por **03 (três)** servidores nomeados por meio da Portaria nº 394, de 24 de outubro de 2025.

Seção II**Da Publicidade do Edital**

Art. 8º A Cópia deste Edital deverá ser afixada na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, bem como em prédios públicos do município, sendo igualmente publicado na Imprensa Oficial do Município de São Vicente/RN.

Seção III**Candidaturas e Inelegibilidades**

Art. 9º São condições para candidaturas:

I - para o Cargo de **Diretor Presidente**:

- a) ser servidor público municipal ativo, ocupante do cargo de provimento efetivo, vinculado ao Instituto Previdenciário dos Servidores do Município de São Vicente/RN – IPSV, nos termos do § 1º do Artigo 70 da Lei Complementar nº 008/2013 e posteriores alterações;
- b) possuir diploma de nível superior, nos termos do § 1º do Artigo 70 da Lei Complementar nº 008/2013 e posteriores alterações;
- c) possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função, nos termos da Portaria MPS nº 1.467, de 02 de junho de 2022.

II - para o Cargo de **Gerente Administrativo e Financeiro**:

- a) ser servidor público municipal ativo, ocupante do cargo de provimento efetivo, vinculado ao Instituto Previdenciário dos Servidores do Município de São Vicente/RN – IPSV, nos termos do § 1º do Artigo 70 da Lei Complementar nº 008/2013 e posteriores alterações;
- b) possuir diploma de nível superior, nos termos do § 1º do Artigo 70 da Lei Complementar nº 008/2013 e posteriores alterações;
- c) possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função, nos termos da Portaria MPS nº 1.467, de 02 de junho de 2022.

III - Para o Cargo de **Assistente de Benefícios Previdenciários**:

- a) ser servidor público municipal ativo, ocupante do cargo de provimento efetivo, vinculado ao Instituto Previdenciário dos Servidores do Município de São Vicente/RN – IPSV;
- b) possuir diploma de nível superior;

Seção IV**Inscrições**

Art. 10. As inscrições serão realizadas no período de **14 a 20 de novembro de 2025**, entre as **08h00min e às 13h00min**, na Sede da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, na sala do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC (Ouvidoria), Sítio: Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN.

I - no ato da inscrição, os candidatos ao cargo de **Diretor Presidente** deverão:

- a) preencher a ficha de inscrição fornecida pela Comissão de Inscrição;
- b) apresentar cópias do RG, CPF e Comprovante de Residência;
- c) apresentar prova do vínculo funcional (matrícula);

II - no ato da inscrição, os candidatos ao cargo de **Gerente Administrativo e Financeiro** deverão:

- a) preencher a ficha de inscrição fornecida pela Comissão de Inscrição;
- b) apresentar cópias do RG, CPF e Comprovante de Residência;
- c) apresentar prova do vínculo funcional (matrícula);

II - no ato da inscrição, os candidatos ao cargo de **Assistente de Benefícios Previdenciários** deverão:

- a) preencher a ficha de inscrição fornecida pela Comissão de Inscrição;
- b) apresentar cópias do RG, CPF e Comprovante de Residência;
- c) apresentar prova do vínculo funcional (matrícula);

§1º A efetivação da inscrição implicará no conhecimento e aceitação de todas as disposições deste Edital.

§2º O registro da candidatura far-se-á diretamente pelo candidato ou por procurador munido de instrumento público ou particular de procuração.

Art. 11. Os candidatos inscritos não poderão ser membros da Comissão de Inscrição.

Art. 12. Encerrada as inscrições, a Comissão providenciará a lavratura da ata correspondente, consignando, em ordem numérica todas as candidaturas, encaminhando-as para a Presidência do Conselho Deliberativo para formação das listas triplíces.

Art. 13. Até o dia **27 de novembro de 2025**, o Conselho Deliberativo afixará as listas triplíces contendo os proponentes inscritos e selecionados aos cargos de **Diretor Presidente, Gerente Administrativo e Financeiro e Assistente de Benefícios Previdenciários** na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, bem como em prédios públicos do município, sendo igualmente publicadas na Imprensa Oficial do Município de São Vicente/RN, além disso, as encaminharão para o Gabinete do Chefe do Poder Executivo Municipal que nomeará o **Diretor Presidente, Gerente Administrativo e Financeiro e o Assistente de Benefícios Previdenciários**, estes escolhidos obrigatoriamente entre os candidatos inscritos e selecionados pelo Conselho Deliberativo.

Parágrafo único. Da decisão da escolha das listas triplíces caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias, visando, tão somente, a garantia do contraditório no processo administrativo.

Seção V

Da Comissão Eleitoral

Art. 14. O processo de inscrição será coordenado e conduzido pela comissão nomeada por meio da Portaria nº 394, de 24 de outubro de 2025, possibilitando-se aos proponentes a exercer os cargos de **Diretor Presidente, Gerente Administrativo e Financeiro e Assistente de Benefícios Previdenciários** o acompanhamento de todas as etapas das inscrições e seleção.

Seção VI

Anulação e Nulidade do Processo de Inscrição dos Candidatos.

Art. 15. Será anulado o processo quando, mediante recurso formalizado nos termos deste Regimento, ficar comprovado:

- a) que as inscrições foram realizadas em dia, hora e local diverso dos informados no Edital de convocação;
- b) que foram preteridas quaisquer formalidades essenciais estabelecidas neste Edital;
- c) que não foram cumpridos quaisquer dos prazos essenciais estabelecidos neste Edital;
- d) a ocorrência de vício ou fraude que comprometa sua legitimidade.
- e) que o candidato não cumpriu as exigências do art. 9º do presente edital no momento da inscrição.

Seção VII

Recursos

Art. 16. O prazo para interposição de recurso é de 02 (dois) dias úteis contados da declaração oficial do resultado das inscrições, que se dará através da publicação por edital do resultado final do processo de Inscrição dos candidatos aos cargos de **Diretor Presidente, Gerente Administrativo e Financeiro e Assistente de Benefícios Previdenciários** do Instituto Previdenciário dos Servidores do Município de São Vicente/RN – IPSV.

Parágrafo único. Os recursos poderão ser interpostos por quaisquer dos candidatos, bem como qualquer interessado do povo tendo em vista o interesse público no exercício das funções em concorrência.

Art. 17. O recurso não terá efeito suspensivo.

Art. 18. Os prazos constantes desta seção serão computados, excluído o dia do começo incluído o do vencimento, que será prorrogado para o primeiro dia útil se o vencimento cair no sábado, domingo ou feriado.

Seção VIII

Das atribuições dos cargos

Art. 19. O **Diretor Presidente** do Instituto Previdenciário dos Servidores do Município de São Vicente/RN – IPSV terá as seguintes atribuições:

- a) representar o IPSV em juízo ou fora dele;
- b) gerir o IPSV, em conjunto com o Gerente Administrativo e Financeiro, consoante o disposto nesta Lei e as deliberações do Conselho Deliberativo.
- c) providenciar, conjuntamente com o Gerente Administrativo e Financeiro, as aplicações e investimentos a serem efetuados;
- d) elaborar, em conjunto com o Gerente Administrativo e Financeiro, a proposta orçamentária anual do IPSV;
- e) expedir instruções e ordens de serviços;

f) organizar, em conjunto com o Gerente Administrativo e Financeiro, os serviços de prestação previdenciária do IPSV;

g) assinar, em conjunto com o Gerente Administrativo e Financeiro, os cheques e documentos, respondendo pelos atos e fatos de interesse do IPSV;

h) encaminhar os balancetes mensais, o balanço e as contas anuais do IPSV para o Conselho Deliberativo e para o Tribunal de Contas do Estado, acompanhadas dos Pareceres do Conselho Fiscal;

i) submeter ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal os assuntos a eles pertinentes e facilitar aos seus membros o desempenho de suas atribuições;

j) cumprir e fazer cumprir as deliberações dos Conselhos Deliberativo e Fiscal;

k) praticar os demais atos de sua competência, nos termos desta Lei.

Art. 20. O **Gerente Administrativo e Financeiro** do Instituto Previdenciário dos Servidores do Município de São Vicente/RN – IPSV terá as seguintes atribuições:

a) manter o serviço de protocolo, expediente, arquivo, bem como baixar ordens de serviços relacionados com aspecto financeiro;

b) fornecer até o décimo dia útil de cada mês os informes necessários à elaboração do balancete do mês anterior;

c) manter atualizadas as contabilidades financeira e patrimonial;

d) promover a arrecadação, registro e guarda de rendas e quaisquer valores devidos ao IPSV, e dar publicidade à movimentação financeira;

e) providenciar a elaboração do orçamento anual e plurianual de investimentos, e acompanhar a sua execução;

f) providenciar a abertura de créditos adicionais, quando necessário;

g) manter controle dos serviços relacionados com a aquisição, recebimento, guarda e controle, bem como da fiscalização do consumo de material;

h) manter controle sobre a guarda dos valores, títulos e disponibilidades financeiras e demais documentos que integram o patrimônio do IPSV;

i) manter atualizado o cadastro dos servidores segurados ativos e inativos, e de seus dependentes, da Prefeitura, da Câmara Municipal e dos demais órgãos municipais vinculados ao IPSV;

j) providenciar o cálculo da folha mensal dos benefícios a serem pagos pelo IPSV aos segurados e dependentes, nos termos desta Lei;

k) responder pelos procedimentos exigidos para a concessão de quaisquer benefícios aos segurados que o requeiram;

l) atender e orientar os segurados quanto aos seus direitos e deveres para obtenção de benefícios junto ao IPSV;

m) proceder ao levantamento estatístico de benefícios concedidos e a conceder;

n) substituir o Diretor Presidente em seus impedimentos eventuais.

Art. 21. O **Assistente de Benefícios Previdenciários** do Instituto Previdenciário dos Servidores do Município de São Vicente/RN – IPSV terá as seguintes atribuições:

a) Estruturar o processo de concessão de benefício;

b) promover a operacionalização e controle do sistema de concessão de benefícios previdenciários;

c) organizar e operacionalizar a manutenção e extinção de benefícios;

d) assessorar o Diretor Presidente e o Gerente Administrativo e Financeiro nas demais atividades vinculadas ao Instituto Municipal de Previdência;

Seção IX

Das Disposições Gerais

Art. 22. As nomeações e a posse dos selecionados aos Cargos de **Diretor Presidente, Gerente Administrativo e Financeiro e Assistente de Benefícios Previdenciários** do Instituto Previdenciário dos Servidores do Município de São Vicente/RN – IPSV ocorrerão por ato do Chefe do Poder Executivo, após a formação da listra triplíce e consequente homologação do processo de inscrição.

Parágrafo único: A posse dos escolhidos para ocuparem aos cargos de **Diretor Presidente, Gerente Administrativo e Financeiro e Assistente de Benefícios Previdenciários** será efetivada pelo chefe do poder executivo no dia 01 de janeiro de 2026 após a apresentação dos documentos necessários, a seguir descritos:

I – Aos cargos de **Diretor Presidente e Gerente Administrativo e Financeiro** deverão:

- a) Apresentar cópia do Diploma de Nível Superior;

b) Apresentar comprovante de aprovação em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

II – Ao cargo de **Assistente de Benefícios Previdenciários** deverão:

a) Apresentar cópia do Diploma de Nível Superior.

Art. 23. Caso o servidor escolhido para exercer um dos cargos de **Diretor Presidente, Gerente Administrativo e Financeiro e Assistente de Benefícios Previdenciários** não apresente a documentação exigida no artigo anterior no momento da posse o Chefe do Executivo escolherá, dentre a lista tríplice já encaminhada pelo Conselho Deliberativo, um novo nome para tomar posse.

Art. 24. As remunerações para os Cargos de **Diretor Presidente, Gerente Administrativo e Financeiro e Assistente de Benefícios Previdenciários** do Instituto Previdenciário dos Servidores do Município de São Vicente/RN – IPSV obedecerão às disposições contidas na Lei Complementar nº 008 de 23 de dezembro de 2013 e posteriores alterações.

Art. 25. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Inscrição, após consulta formulada ao Conselho deliberativo.

Art. 26. O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São Vicente/RN, 05 de novembro de 2025.

CILLANE MAYARA DE MEDEIROS LOPES FURTADO

CPF 013.861.384-28

Presidente da Comissão de Inscrição

JUDIVÂNDA KÊNIA AZEVEDO

CPF 056.046.714-10

Membro

AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES

CPF 032.620.604-37

Membro

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO		
CARGO: DIRETOR PRESIDENTE - IPSV		
DADOS DO CANDIDATO		
Nome:		
Data de nascimento:	Sexo:	
Telefone:	Email:	
Nome da Mãe:		
Nome do Pai:		
CPF:	Estado civil:	
RG:	Órgão Expedidor:	Data Expedição:
Endereço:		Bairro
Complemento:	Cidade:	CEP:
Lotação:	Cargo:	
Regime:	Data de admissão:	Matrícula:

DECLARO que li o Edital 02/2025 de Convocação de interessados em compor a Diretoria Executiva do Instituto Previdenciário dos servidores do município de São Vicente/RN e que preencho os requisitos exigidos no Art. 9º, Inciso I, deste Edital para assumir o cargo pleiteado para o exercício de 2026 a 2028.

Assinatura

DECISÃO DA COMISSÃO

DOCUMENTOS APRESENTADOS CONFORME EDITAL:

RG () CPF () Comprovante de Residência () Comprovante de Vínculo Funcional ()

Inscrição realizada em () conformidade () desconformidade com as disposições contidas no EDITAL Nº.02/2025 - CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS EM COMPOR A DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE/RN- IPSV.

São Vicente/RN, ____ de _____ de 2025.

Membro da Comissão de Inscrição

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO		
CARGO: GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - IPSV		
DADOS DO CANDIDATO		
Nome:		
Data de nascimento:	Sexo:	
Telefone:	Email:	
Nome da Mãe:		
Nome do Pai:		
CPF:	Estado civil:	
RG:	Órgão Expedidor:	Data Expedição:
Endereço:		Bairro
Complemento:	Cidade:	CEP:
Lotação:	Cargo:	
Regime:	Data de admissão:	Matrícula:

DECLARO que li o Edital 02/2025 de Convocação de interessados em compor a Diretoria Executiva do Instituto Previdenciário dos servidores do município de São Vicente/RN e que preencho os requisitos exigidos no Art. 9º, Inciso II, deste Edital para assumir o cargo pleiteado para o exercício de 2026 a 2028.

Assinatura

DECISÃO DA COMISSÃO

DOCUMENTOS APRESENTADOS CONFORME EDITAL:

RG () CPF () Comprovante de Residência () Comprovante de Vínculo Funcional ()

Inscrição realizada em () conformidade () desconformidade com as disposições contidas no EDITAL Nº.02/2025 - CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS EM COMPOR A DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE/RN- IPSV.

São Vicente/RN, ____ de _____ de 2025.

Membro da Comissão de Inscrição

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO		
CARGO: ASSISTENTE DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - IPSV		
DADOS DO CANDIDATO		
Nome:		
Data de nascimento:	Sexo:	
Telefone:	Email:	
Nome da Mãe:		
Nome do Pai:		
CPF:	Estado civil:	
RG:	Órgão Expedidor:	Data Expedição:
Endereço:		Bairro
Complemento:	Cidade:	CEP:
Lotação:	Cargo:	
Regime:	Data de admissão:	Matrícula:

DECLARO que li o Edital 02/2025 de Convocação de interessados em compor a Diretoria Executiva do Instituto Previdenciário dos servidores do município de São Vicente/RN e que preencho os requisitos exigidos no Art. 9º, Inciso III, deste Edital para assumir o cargo pleiteado para o exercício de 2026 a 2028.

Assinatura

DECISÃO DA COMISSÃO

DOCUMENTOS APRESENTADOS CONFORME EDITAL:

RG () CPF () Comprovante de Residência () Comprovante de Vínculo Funcional ()

Inscrição realizada em () conformidade () desconformidade com as disposições contidas no EDITAL Nº.02/2025 - CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS EM COMPOR A DIRETORIA EXECUTIVA DO

INSTITUTO DE PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE/RN- IPSV.

São Vicente/RN, ____ de ____ de 2025.

Membro da Comissão de Inscrição

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:772C3AFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº399-B/2025-GP, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede diária(s) a RONALDO FRAGA DA SILVA
e dá outras providencias.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso
de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07
de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida $\frac{3}{4}$ de diária ao servidor **RONALDO FRAGA DA SILVA**, Mat. 1292, ocupante da função de **COORDENADOR DE ESPORTE** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de PARNAMIRIM/RN, a fim de comparecer à empresa DANDARA SPORT LTDA, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 30 de outubro de 2025, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 30 de outubro de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7B4853D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 400-A/2025 - GP, 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE
MEDEIROS e dá outras providencias.

A **CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma integral) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de NATAL/RN, Comparecer no SEFAZ – SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO RIO GRANDE DO NORTE, para uma reunião com a secretária Executiva da Receita, para tratar de assuntos pertinentes ao Município, no dia 03 de novembro de 2025, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 31 de outubro de 2025

MARIA SOCORRO DE LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A9748A25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº401/2025-GP, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede diária(s) a JUCELIO MEDEIROS CUNHA
e dá outras providencias.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso
de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07
de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida $\frac{3}{4}$ de diária ao servidor **JUCELIO MEDEIROS CUNHA**, Mat. 1100, ocupante da função de **SECRETÁRIO DE ESPORTE** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de PARNAMIRIM/RN, a fim de comparecer à empresa DANDARA SPORT LTDA, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 04 de novembro de 2025, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 04 de novembro de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9777B716

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 402/2025 - GP, 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE
MEDEIROS e dá outras providencias.

A **CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 2 (duas integrais) diárias a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de BRASÍLIA/DF, Participar de uma reunião com os 7 prefeitos integrantes do Consórcio Intermunicipal – CONISA, com o objetivo de articular e captar recursos destinados à melhoria do abastecimento de água da Serra de Santana, além de tratar de ações e encaminhamentos administrativos de interesse dos Município consorciados, no dia 05 a 06 de novembro de 2025, totalizando o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 04 de novembro de 2025

MARIA SOCORRO DE LIMA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:F3D2CA90**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 403/2025-GP, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Concede diária(s) a JOSENILSON DINIZ SOARES e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida $\frac{3}{4}$ de diária ao servidor **JOSENILSON DINIZ SOARES**, Mat. 350, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, Participar do 4º FÓRUM DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO RN, com o tema: “Indústria, catadores e economia: juntos pelo reaproveitamento e pela descarbonização”, no dia 06 de novembro de 2025, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 05 de novembro de 2025

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:5A228053**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 404/2025-GP, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Concede diária(s) a JOSENILSON DINIZ SOARES e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida $\frac{3}{4}$ de diária ao servidor **JOSENILSON DINIZ SOARES**, Mat. 350, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, Participar do 4º FÓRUM DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO RN, com o tema: “Indústria, catadores e economia: juntos pelo reaproveitamento e pela descarbonização”, no dia 07 de novembro de 2025, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 05 de novembro de 2025

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:8D79B06B**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025**

O Município de São Vicente/RN, através de seu pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **18 de novembro de 2025 às 09h01min (horário de Brasília)**, fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025, via portal de compras públicas**, objetivando a **aquisição futura e eventual de materiais de higiene e limpeza, conforme especificações constantes no Termo de Referência “ANEXO I” do Edital**. O Instrumento convocatório e respectivos anexos estarão à disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, processo eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Sao-Vicente-1757/RPE-012-2025-2025-435579>, na sede da prefeitura municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, podendo também ser solicitado pelo e-mail: cpl_saovicente@yahoo.com.br, ou ainda, através do Tel. (84) 3436-0226, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min às 15h00min. Maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, ou pelo Tel. (84) 3436-0226.

São Vicente/RN, 05 de novembro de 2025.

JOSÉ TALIZ DA SILVA

O Pregoeiro

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:C4EC3963**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 143/2025, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**, do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com os artigos 1º e 2º, da Lei Complementar nº 030/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao sr. **JOSÉ JEAN DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 100.XXX.XXX-65, ocupante do cargo eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, ajuda de custo, para custear quanto a alimentação/despesa, no evento denominado **“TREINAMENTO DA NOVA VERSÃO DO SIPIA PARA OS CONSELHOS TUTELARES”**, realizado na FACISA/UFERN, na cidade de Santa Cruz/RN, no dia 06 de novembro do corrente ano.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, 05 de novembro de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza /RN

Publicado por:

Hudson Araújo Lucas

Código Identificador:12F289CD

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 144 /2025, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com os artigos 1º e 2º, da Lei Complementar nº 030/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao sr. **ADAÍRES HORTÊNCIO DA COSTA**, inscrito no CPF sob nº 671.415.XXX-XX, ocupante do cargo eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, ajuda de custo, para custear quanto a alimentação/despesa, no evento denominado “**TREINAMENTO DA NOVA VERSÃO DO SIPIA PARA OS CONSELHOS TUTELARES**”, realizado na FACISA/UFERN, na cidade de Santa Cruz/RN, no dia 06 de novembro do corrente ano.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, 05 de novembro de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza /RN

Publicado por:

Hudson Araújo Lucas

Código Identificador:B59C4384

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 145/2025, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com os artigos 1º e 2º, da Lei Complementar nº 030/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao sr **SÓCRATES FÉLIX DE LIMA**, inscrito no CPF sob nº 011.713.XXX-XX, ocupante do cargo eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, ajuda de custo, para custear quanto a alimentação/despesa, no evento denominado “**TREINAMENTO DA NOVA VERSÃO DO SIPIA PARA OS CONSELHOS TUTELARES**”, realizado na FACISA/UFERN, na cidade de Santa Cruz/RN, no dia 06 de novembro do corrente ano.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, 05 de novembro de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza /RN

Publicado por:

Hudson Araújo Lucas

Código Identificador:A43F4138

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 146/2025, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com os artigos 1º e 2º, da Lei Complementar nº 030/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à sra. **DANIELE DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 051.400.XXX-XX, ocupante do cargo eletivo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, ajuda de custo, para custear quanto a alimentação/despesa, no evento denominado “**TREINAMENTO DA NOVA VERSÃO DO SIPIA PARA OS CONSELHOS TUTELARES**”, realizado na FACISA/UFERN, na cidade de Santa Cruz/RN, no dia 06 de novembro do corrente ano.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, 05 de novembro de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza /RN

Publicado por:

Hudson Araújo Lucas

Código Identificador:073D45C7

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 147/2025, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com os artigos 1º e 2º, da Lei Complementar nº 030/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à sra. **JANAILDA DARC FERREIRA ALVES**, inscrita no CPF sob nº 065.317.XXX-XX, ocupante do cargo eletivo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, ajuda de custo, para custear quanto a alimentação/despesa, no evento denominado “**TREINAMENTO DA NOVA VERSÃO DO SIPIA PARA OS CONSELHOS TUTELARES**”, realizado na FACISA/UFERN, na cidade de Santa Cruz/RN, no dia 06 de novembro do corrente ano.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, 05 de novembro de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza /RN

Publicado por:

Hudson Araújo Lucas

Código Identificador:D5555157

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 148/2025, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso XXXV do art. 87 da Lei Orgânica do Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** a sra. **CAIONARA NEVES ARAÚJO MORIM**, inscrita no CPF de nº 096.XXX.XXX-06, servidora efetiva do município, para ocupar o cargo de **DIRETORA DE BENEFÍCIOS**, no Instituto Próprio de Previdência Social de Senador/RN -SOUZAPREV.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para o dia 03 de novembro de 2025.

Art. 3º. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, 05 de Novembro de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito do Município de Senador Elói de Souza /RN

Publicado por:
Hudson Araújo Lucas
Código Identificador:AFC252E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
TERMO AUTOTIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -
Nº 2242/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2242/2025

DISPENSA DE LICITACAO 2242/2025

Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS

Objeto: Contratação de de empresa especializada na prestação de serviços de Limpeza e desenvolvimento com compressor, e instalação de poço tubular no Projeto de Assentamento Carajás (P-09), a 17Km do centro urbano do município de Serra do Mel/RN..

Fundamento Legal:

Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)

AUTORIZO aDISPENSA DE LICITACAO 2242/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **L F DA SILVA COMERCIO E SERVICOS - CNPJ: 42.478.331/0001-81** saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 47874, 61833; totalizando o valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único doLei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 05 de Novembro de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:613BA6A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA**

Processo Administrativo nº Dispensa 2169/2025

Dispensa nº 2169/2025

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: custeio para realização de consulta com alergologista, em caráter de urgência, destinado a paciente Ana Isabelly Freitas Lima, 15 anos de idade (26/07/2010).

Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 2169/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresar **ADRIANE CALDAS PSIQUIATRIA LTDA, inscrita no CNPJ 41.506.236/0001-81 no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vintes reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 05 de novembro de 2025.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:929170B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA**

Processo Administrativo nº Dispensa 2166/2025

Dispensa nº 2166/2025

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: custeio para realização de exame de ressonância magnética de face, pescoço e tomografia de tórax, em caráter de urgência, destinado ao paciente Francisco das Chagas Pereira, 65 anos de idade (11/04/1960).

Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 2166/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresar **INSTITUTO WILSON ROSADO, inscrita no CNPJ 07.303.701/0001-49 no valor de R\$ 1.850,00 (um mil e oito centos e cinquenta reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 05 de novembro de 2025.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:6A578F53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA**

Processo Administrativo nº Dispensa 2189/2025

Dispensa nº 2189/2025

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: custeio para realização de consulta com medico pneumologista, em caráter de urgência, destinado ao paciente João Silva do Nascimento, 7 anos de idade (10/07/2018).

Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 2189/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresar **ADRIANE CALDAS PSIQUIATRIA LTDA, inscrita no CNPJ 41.506.236/000-81 no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 05 de novembro de 2025.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:5A6A59B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA**

Processo Administrativo nº Dispensa 2181/2025

Dispensa nº 2181/2025

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: custeio para realização de consulta com medico pneumologista, em caráter de urgência, destinado a paciente Nagylla Raiane Sousa Silva, 3 anos de idade (18/02/2022).

Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 2181/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresar **ADRIANE CALDAS PSIQUIATRIA LTDA, inscrita no CNPJ 41.506.236/0001-81 no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 05 de novembro de 2025.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Saúde

Publicado por:

Anaelia Freitas do Nascimento

Código Identificador:F74B49F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DISPENSA

Processo Administrativo nº Dispensa 2201/2025

Dispensa nº 2201/2025

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: custeio para realização de exame de punção aspirativa por agulha fina (PAAF), em caráter de urgência, destinado a paciente Francisca de Oliveira, 65 anos de idade (21/05/1960).

Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 2201/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresar **INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE NATAL LTDA, inscrita no CNPJ 08.419.947/0001-43 no valor de R\$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 05 de novembro de 2025.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Saúde

Publicado por:

Anaelia Freitas do Nascimento

Código Identificador:0B1974E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES ATO AUTORIZATIVO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 031/2025

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICANDO** o objeto respectivo a **WB – Consultoria em Gestão Administrativa**, inscrita no CNPJ **23.102.881/0001-57**, que ofereceu um valor de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).**

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 74, inciso III, “c” da Lei nº 14.133/21, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE SE DISPONHA A PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PERMANENTE E MENTORIA ESPECIALIZADA NA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL 14.133/2021, DIRECIONADA NO PLANEJAMENTO, INSTRUÇÃO DE PROCESSOS** e, na oportunidade, que se dê publicidade no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para a devida contratação.

Serra Negra do Norte-RN, 28 de outubro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:2C308498

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE CONCORRÊNCIA POR MENOR PREÇO - 001/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte		
Município de Serra Negra do Norte		
Concorrência por Menor Preço - 001/2025		
Resultado da Adjudicação		
Lote: 0001 - LOTE ÚNICO - Valor Referência: 164.547,94		
Fornecedor	Situação	Valor Total
DANTAS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA (30.706.798/0001-52)	Adjudicado em: 05/11/2025 - 13:05:56 Por: Acácio Sânzio de Brito	136.574,79
ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO		
Autoridade Competente		

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:B33631B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE CONCORRÊNCIA POR MENOR PREÇO - 002/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concorrência por Menor Preço - 002/2025

Resultado da Adjudicação

Lote: 0001 - SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DAS RUAS RAMALDO RAMOS DE BRITO E FRANCISCO MIGUEL DA COSTA - Valor Referência: 555.598,96		
Fornecedor	Situação	Valor Total
NORTE CONSTRUÇOES LTDA (24.581.449/0001-59)	Adjudicado em: 05/11/2025 - 13:21:51 - Por: Acácio Sânzio de Brito	385.000,00

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Autoridade Competente

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:3EAC10D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE CONCORRÊNCIA POR MENOR PREÇO - 001/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Concorrência por Menor Preço - 001/2025

Resultado da Homologação

LOTE 0001 - LOTE ÚNICO		
Fornecedor	Valor Total	Situação
DANTAS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	136.574,79	Homologado em 05/11/2025 13:06:00 Por: Acácio Sânzio de Brito

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Autoridade Competente

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:FDD670B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL
DE SERRA NEGRA DO NORTE MUNICÍPIO DE SERRA
NEGRA DO NORTE CONCORRÊNCIA POR MENOR PREÇO
- 002/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Concorrência por Menor Preço - 002/2025			
Resultado da Homologação			
LOTE 0001 - SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DAS RUAS RAMALDO RAMOS DE BRITO E FRANCISCO MIGUEL DA COSTA			
Fornecedor		Valor Total	Situação
NORTE CONSTRUCOES LTDA	385.000,00	Homologado em 05/11/2025 13:21:56 Por: Acácio Sânzio de Brito	
ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:09F5F990

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 727, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Decreta luto oficial por três dias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições,

Considerando, o falecimento do Sr. **Antônio Freire de Medeiros**, pai do Ex-Prefeito Sérgio Fernandes de Medeiros e da Vereadora Vânia Fernandes de Medeiros;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Luto Oficial os dias 05, 06 e 07 de novembro de 2025, no âmbito do município de Serra Negra do Norte.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de novembro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:B5CE51F1

GABINETE CIVIL
PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Número do Plano de Ação: 30882120250002-023275
Ente Recebedor: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE
CNPJ do Ente Recebedor: 08.096.372/0001-75
UF: RN
Status do PAR: Habilitado
Data e hora de envio: 23/06/2025 às 21:01
Fundo/Órgão Vinculado: Informação não encontrada
CNPJ do Fundo/Órgão Vinculado: Informação não encontrada
Valor total do Plano de Ação: R\$ 276.901,60

Processo de Consulta Pública:
A consulta pública foi realizada para o PAR anual ou plurianual?
Anual

Para quais exercícios realizou-se a consulta pública? Exercício 1

Qual modalidade de processo participativo foi realizada na consulta ao PAR?
Meta 1 - Ações Gerais
1.1 Fomento Cultural: R\$ 65.764,13
1.1.1 Termo de Execução Cultural:

Valor da Atividade: R\$ 65.764,13
Forma de execução da atividade: Termo de Execução Cultural (Lei 14.903/2024)
Segmento cultural da atividade: Artesanato; Capoeira; Artes Visuais; Audiovisual; Cultura dos Povos Originários; Culturas Populares e Tradicionais; Festas e Celebrações; Música Popular
Etapas do fazer cultural da atividade: Criação; Difusão e Circulação; Acesso, mediação e fruição
Essa atividade é direcionada para algum território específico?: Não se aplica
Essa atividade é direcionada para alguma pauta específica?: Cultura LGBTQIAPN+; Cultura do Sertão; Cultura e Turismo; Cultura e Povos Ciganos; Culturas Rurais e Agroecológicas; Cultura e Economia Criativa; Cultura e Educação; Cultura e Juventude; Cultura e Negritude
Ação afirmativa da atividade: Cotas; Critérios diferenciados de pontuação
Meta 3 - Custo operacional
Resumo das Metas
Exercício 2025
Meta 1 - Ações Gerais: R\$ 65.764,13
1.1 Fomento Cultural: R\$ 65.764,13
1.1.1 Termo de Execução Cultural: R\$ 65.764,13
Soma das Atividades: R\$ 65.764,13
Soma das ações: R\$ 65.764,13

Resumo das Metas
Exercício 2025
Meta 3 - Custo operacional: R\$ 3.461,27
3.2 Gestão e operacionalização: R\$ 3.461,27
3.2.1 Operacionalização: R\$ 3.461,27
Soma das Atividades: R\$ 3.461,27
Soma das ações: R\$ 3.461,27

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:480A77B7

GABINETE CIVIL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 344/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância aos Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada da respectiva servidora, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Lidiane Kaline Wanderley da Silva				
Cargo/função: Coord. Mun. Proteção e Defesa Civil		CPF: 082.XXX.854-50	Quantidade: ½ (meia)	
Destino: Natal	Data: 05/11/2025	Valor 200,00	Unitário(R\$):	Valor Total (R\$): 100,00
() Valor Integral (X) 50% (cinquenta por cento) do Valor			TOTAL: R\$ 100,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Treinamento para emissão da nova Carteira de Identidade Nacional, que ocorrerá no dia 05/11 às nove horas na Central do Cidadão da Rodoviária de Natal, em parceria com o ITEP/RN.				

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de novembro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:A01C3342

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
PARECER JURÍDICO PROCESSO ADMINISTRATIVO:
CONTRATAÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo: Contratação de implementos agrícolas – Pregão Eletrônico nº 01/2025 **Assunto:** Recurso administrativo da contratada pleiteando declaração de rescisão por culpa da Administração e indenização integral.

I. RELATÓRIO

Cuida-se de recurso administrativo apresentado pela empresa PUMA MÁQUINAS LTDA. contra ato do Município que, após celebrar contrato administrativo para aquisição de implementos agrícolas (contrato que menciona o Convênio MAPA nº 906051/2020), promoveu revogação do certame e, por consequência, tornou sem efeito a contratação.

A empresa sustenta que o Município teria inicialmente vinculado o pagamento ao convênio federal, depois teria corrigido o contrato por apostila, afirmando que havia recursos próprios para pagamento, assim como em seguida teria expedido ordem de fornecimento com especificações divergentes do edital e, logo depois teria revogado o pregão, gerando prejuízos.

Por isso, requer a declaração de que a rescisão se deu por culpa exclusiva da Administração e indenização integral (dano emergente, lucros cessantes e até dano moral).

Os autos foram instruídos com contrato administrativo, no qual a cláusula décima terceira – da dotação orçamentária prevê, expressamente, que “as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento, na dotação 0500.20.606.0007.1.010

- AQUISIÇÃO DE MAQ EQUIPAMENTOS PAT MECA, elemento 44.90.52.99, assim como e-mails informando à contratada que a menção ao convênio seria excluída “tendo em vista que a fonte de recursos ‘recursos próprios’ já se encontra expressamente indicada no contrato original e ordem de fornecimento posteriormente questionada pela própria empresa por conter item com especificação distinta daquela licitada. É o que importa relatar.

FUNDAMENTAÇÃO

Do regime jurídico aplicável

O contrato em exame é típico contrato administrativo de fornecimento, submetido à Lei nº 14.133/2021, que prevê, no art. 137, I e art. 138, que a Administração pode anular ou revogar licitação e contrato por motivo de interesse público, desde que motivado e assegurado o contraditório.

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

O Superior Tribunal de Justiça já assentou que a rescisão unilateral por conveniência da Administração, fundada no art. 78, XII, da Lei 8.666/93 (atualmente reproduzida no art. 138 da Lei 14.133/2021), é medida legítima e não afronta o princípio do *pacta sunt servanda*, desde que motivada e assegurada a manifestação do contratado:

RECURSO ORDINÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. INTERESSE PÚBLICO. CONVENIÊNCIA. ART. 78, XII DA LEI N. 8.666/93. POSSIBILIDADE. PEDIDO DE ANULAÇÃO DE CERTAME. IMPOSSÍVEL. RESSARCIMENTO DE DANOS POSSÍVEL, PORÉM NÃO PEDIDO. 1. A

legislação fixa a possibilidade de que o contrato administrativo seja rescindido unilateralmente pela conveniência da administração (art. 78, caput, da Lei n. 8.666/93); no entanto, a prerrogativa deve observar estritamente as hipóteses previstas no art. 78, da Lei de Licitações e Contratos. 2. Na hipótese de rescisão por interesse público (art. 78, XII, da Lei n. 8.666/93), deve haver oportunidade de manifestação ao contratado, motivação e caracterização do interesse público, bem como a apuração de perdas e danos - se for do interesse do contratado. 3. No caso concreto, o contratado foi chamado a manifestar-se sobre o valor da contrapartida, bem como houve estudo de alternativas mais rentáveis à administração; logo, foi regular e amparada legalmente a rescisão; o respeito ao contrato - sob o pleito de *pacta sunt servanda* - não pode se dar contra o interesse público. 4. Não existe direito líquido e certo contra a realização de licitação regular para a escolha de contratado, com base no pretensão de manutenção de contrato mais oneroso, ou menos favorável à administração; inteligência do art. 78, XII, da Lei n. 8.666/93. 5. O único direito que assistiria ao contratado seria pugnar pelo ressarcimento de eventuais perdas e danos advindos da rescisão unilateral que, todavia, não foi objeto de pedido. Recurso ordinário improvido.

(STJ - RMS: 27759 SP 2008/0202857-0, Relator.: Ministro HUMBERTO MARTINS,

Data de Julgamento: 14/09/2010, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJe 24/09/2010)

Da fonte de recursos e da alegada “inexequibilidade”

O ponto central do recurso da empresa era: “não entreguei porque o contrato estava vinculado ao convênio e o repasse não constava no TransfereGov”.

Essa narrativa não se confirma quando se analisa o contrato. A cláusula de dotação orçamentária já indica, de forma clara, que a despesa correria à conta de recursos do orçamento municipal. A referência ao convênio na cláusula primeira (objeto) tem natureza descritiva do projeto e não condicionante da obrigação de pagar. Logo, não havia contrato “sem cobertura”.

CLAUSULA DECIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no orçamento da dotação 0500.20.606.0007.1.010 – AQUISIÇÃO DE MAQ EQUIPAMENTOS PAT MECA, R\$ 112.190,00 no elemento da despesa 44905299: Equipamentos e material permanente, outros materiais permanentes;

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da LEI ORÇAMENTARIA respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

O próprio e-mail oficial do Município, de 13/10/2025, confirma isso ao dizer que a apostila servia apenas para “exclusão da menção ao convênio, tendo em vista que a fonte de recursos já se encontra no contrato”.

Em seg., 13 de out. de 2025 as 08:18, Licitação Serrinha licitaserrinha@gmail.com escreveu:

Prezados,

Em atenção a solicitação recebida, encaminhamos o Termo Aditivo devidamente ajustado, com a exclusão da menção ao convênio anteriormente citado, tendo em vista que a fonte de recursos “recursos próprios” já se encontra expressamente indicada ao contrato original. Ressalta-se que o presente termo tem por finalidade apenas reafirmar a correção formal do texto contratual, sem qualquer alteração no objeto, valor ou demais condições pactuadas.

Dessa forma, solicitamos a gentileza de proceder com a assinatura do responsável legal e, em seguida, encaminhar o documento assinado a

este setor, a fim de que possamos realizar a devida publicação e dar continuidade aos demais atos administrativos pertinentes

At.te

Kayo Lemos

Agente de Contratação

Esse documento administrativo gera presunção de veracidade e demonstra que o Município não criou condição suspensiva de pagamento. A posição da PUMA, portanto, de condicionar a entrega à “regularização da fonte”, não encontra amparo contratual e pode ser juridicamente enquadrada como comportamento que contribuiu para a demora na execução, abrindo espaço para falar em culpa concorrente.

A empresa estrutura boa parte do seu discurso dizendo que “não entregou porque não havia garantia de pagamento”, uma vez que o contrato fazia referência ao Convênio MAPA nº 906051/2020 e, ao consultar o sistema, não identificou o repasse. A partir daí, ela tenta transformar essa dúvida operacional em inexequibilidade do contrato.

Esse raciocínio, contudo, não se sustenta diante do próprio instrumento contratual e dos e-mails oficiais. Primeiro, porque o contrato contém cláusula de dotação orçamentária perfeitamente válida, apontando para crédito do orçamento municipal; segundo, porque o Município depois ratificou isso por escrito, dizendo que a menção ao convênio seria apenas corrigida formalmente.

Com efeito, a Cláusula Décima Terceira – Da Dotação Orçamentária registra textualmente que “as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento, na dotação 0500.20.606.0007.1.010 – AQUISIÇÃO DE MAQ EQUIPAMENTOS PAT MECA (...) no valor de R\$ 112.190,00”

Em direito administrativo contratual, isso é suficiente para demonstrar cobertura orçamentária e atender ao art. 14 da Lei 4.320/64, bem como ao dever de indicação de dotação previsto na própria Lei 14.133/2021. Ou seja: o contrato nasceu com fonte, e não dependente de evento futuro e incerto. A referência ao convênio, feita na cláusula do objeto, tinha caráter identificador do programa (mostrar que aquela compra estava dentro de uma política agrícola federal), mas não caráter condicionante do pagamento. A “condição” que a empresa enxergou não está no contrato; está apenas na leitura que ela fez.

A isso se soma o e-mail de 13/10/2025, enviado pelo setor de licitações ao representante da PUMA, no qual o Município diz expressamente que estava encaminhando o termo “com a exclusão da menção ao convênio anteriormente citado, tendo em vista que a fonte de recursos, ‘recursos próprios’ já se encontra expressamente indicada no contrato original”. Esse documento é relevante porque demonstra que o próprio Município percebeu que a redação do objeto podia gerar dúvida e que a Administração esclareceu que o que valia era a fonte do contrato, não o convênio, assim como que a contratada anuiu ao receber e assinar o termo de ajuste. Depois desse e-mail, portanto, não era mais razoável a empresa sustentar que o contrato estava sem lastro financeiro.

Do ponto de vista jurídico, isso nos leva a uma distinção importante: uma coisa é contrato condicionado a repasse (ex.: “o pagamento só ocorrerá se e quando ingressar o recurso do Convênio X”), outra coisa é contrato com dotação própria que faz menção a convênio por alinhamento programático. No primeiro caso, a contratada poderia, de fato, invocar a *exceptio non adimpleti contractus* ou até pedir reequilíbrio se o repasse não viesse. No segundo caso (que é o presente caso) a Administração assume o pagamento com recursos do orçamento. A empresa não pode, diante de dotação válida, suspender a execução a seu talante só porque o recurso externo ainda não entrou.

É exatamente aqui que entra a boa doutrina e a jurisprudência. O particular não pode criar, por interpretação unilateral, condição suspensiva que não está no contrato, sobretudo em contratos administrativos, nos quais prevalece o regime de execução seguida de pagamento e o interesse público na continuidade do serviço/fornecimento.

Ademais, também **não há prova mínima do alegado prejuízo**. A contratada afirma que teria adquirido os equipamentos, mas diz que apresentará os comprovantes “oportunamente”. **Indenização em favor de particular contra o erário exige prova efetiva, específica e contemporânea do dano, sobretudo quando a Administração praticou ato legítimo de autotutela**. A mera expectativa de ganho ou a alegação genérica de custos preparatórios não geram, por si, crédito indenizatório.

Some-se a isso que a Administração pode revogar licitação e extinguir contratação quando verificado equívoco no objeto ou necessidade de adequação ao interesse público (Súmula 473/STF; art. 71 da Lei 14.133/2021).

Súmula 473 STF

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

De fato, a comprovação não veio. E, como bem assentou o legislador, os atos administrativos gozam de presunção de legalidade e incumbe ao particular afastá-la; não o fazendo, mantém-se o ato rescindente e rejeita-se a cobrança. Vejamos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO – Mandado de segurança – Ilegalidade de ato administrativo - Suspensão de licitação e de adjudicação do contrato - Indeferimento de liminar - Pretensão de reforma – Impossibilidade – Ausência de evidência de verossimilhança das alegações da impetrante - Ato administrativo que goza de presunção de veracidade e legitimidade - Questões de natureza técnica a demandar análise documental minuciosa, incabível neste recurso – Necessidade de anterior apreciação do Juízo a quo, sob pena de supressão de grau de jurisdição – Inexistência, ademais, de perigo da demora – Precedentes – Recurso não provido.

(TJ-SP - AI: 22528266320158260000 SP 2252826-63.2015.8.26.0000, Relator:.)

Maria Olívia Alves, Data de Julgamento: 01/02/2016, 6ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 10/02/2016)

Assim, não há base jurídica para reconhecer qualquer pagamento à PUMA MÁQUINAS LTDA. **O contrato tinha fonte; a empresa não comprovou dano; não houve recebimento de bens; e a eventual aquisição antecipada de materiais, se ocorreu, representou decisão empresarial autônoma, desvinculada de ordem de fornecimento válida e compatível com o edital**, não sendo transferível ao Município. Admitir pagamento nessas condições violaria o princípio da indisponibilidade do interesse público e poderia, inclusive, ensejar apontamento pelos órgãos de controle.

Portanto, entendo que não há o que se falar em indenização à empresa recorrente, por ausência de comprovação de dano efetivo, por inexistir condição suspensiva de pagamento no contrato e por se tratar de risco assumido pela contratada ao optar por não executar o fornecimento na forma prevista.

Da divergência técnica reconhecida pela própria contratada e sua relevância causal para a revogação

Observou-se no certame que concluída a apostila para ajustar a menção ao convênio (mantida a fonte “recursos próprios”), a Administração expediu a Autorização de Fornecimento (AF) com as especificações do objeto. Na sequência, a própria PUMA retornou apontando “divergência nas especificações técnicas” entre a solicitação emitida e o que constava em sua proposta originalmente apresentada no certame. Esse reconhecimento levou a revisão interna do objeto e contribuiu decisivamente para a revogação do procedimento, justamente para prevenir a contratação de item em desconformidade com o edital e com o processo publicado.

À luz da vinculação ao edital e do julgamento objetivo, seguir adiante ignorando a divergência geraria vício material do objeto, com risco de

nulidade, pagamento indevido e responsabilização dos agentes. Logo, o ato revogatório não é arbitrário, mas medida de autotutela motivada precisamente pelo fato superveniente revelado pela contratada.

A narrativa da PUMA de que teria se preparado para entregar e sofreu prejuízos não supera o seu próprio aviso de divergência técnica (admitindo desconformidade entre o que seria entregue e o que foi licitado. Em contratos administrativos, não há direito a lucro em cima de vício conhecido, tampouco cabe transferir ao erário riscos de decisão empresarial tomada sem lastro em AF compatível com o edital.

O nexo causal entre o reconhecimento da divergência e a revogação é direto: foi o alerta da PUMA que desencadeou a revisão e a decisão final, para resguardar o interesse público e a conformidade do objeto. Não houve frustração ilegítima de expectativa; houve autotutela para impedir contratação em desacordo com o edital, cenário em que a jurisprudência admite a revogação e restringe eventuais indenizações ao dano direto, efetivo e provado, o que aqui inexistente.

Da revogação e dos efeitos indenizatórios

A revogação de licitação e do contrato por interesse público é lícita, desde que exista motivo superveniente, seja expressamente motivada e se assegure manifestação do interessado (art. 71 da Lei 14.133/21).

É igualmente pacífico que a indenização, caso existente, não é automática: deve abranger apenas o que restar provado como dano direto e necessário, ou o que puder ser aproveitado pela própria Administração.

No caso concreto, a PUMA afirma que adquiriu os equipamentos “imediatamente” após o apostilamento, **mas não juntou aos autos notas fiscais, comprovantes de pagamento ou mesmo proposta do fornecedor**. Propôs, ao contrário, apresentá-los “oportunamente”. Nessa situação, não há suporte fático para deferir dano emergente integral, muito menos lucros cessantes e dano moral de pessoa jurídica.

Portanto, o pleito de dano moral de pessoa jurídica não merece acolhimento. Do mesmo modo, o pedido de lucros cessantes integrais não se coaduna com o caso concreto porque houve atuação da própria contratada condicionando a entrega, a execução sequer se iniciou e a revogação decorreu de identificação de inconsistência do objeto, fato que se enquadra na autotutela administrativa.

CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, concluo que o ato do Município de Serrinha dos Pintos/RN ao revogar o procedimento e interromper a contratação é juridicamente válido, porque foi praticado no exercício da autotutela administrativa, com fundamento na necessidade de corrigir inconsistências do objeto e de resguardar o interesse público, conforme autorizam a Súmula 473 do STF, o art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e a jurisprudência do STJ sobre rescisão por conveniência. Assim, **opino pelo desprovidimento do recurso administrativo, com a manutenção integral do ato de revogação e, sobretudo, com o indeferimento do pedido de indenização**, por ausência de comprovação de prejuízo e por se tratar de risco não transferível ao Município.

É o parecer. S.M.J.

Serrinha dos Pintos, Rio Grande do Norte, 4 de novembro de 2025.

FRANCISCO GERVÁSIO LEMOS DE SOUSA

Advogado – OAB/RN 4.778

Assessor Jurídico Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:FAFE07B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 15/2025

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, COM SUPERVISÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, GESTÃO DE MÍDIAS SOCIAIS E REVISÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, IMPRESSOS E VEICULAÇÃO DE SPOTS INSTITUCIONAIS ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN, saiu vencedor(a) FACIL COMUNICAÇÃO LTDA - CNPJ: 05.842.732/0001-42, saiu vencedor(a) no(s) Item (ns): 01.

Taipu/RN, 05/11/2025

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIAÇÃO NETO

Agente de Contratação Municipal

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto

Código Identificador:6E666D91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/2025 PE Nº 15/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/2025
PE Nº 15/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU, inscrito no CNPJ sob o nº 08.114.753/0001-30.

CONTRATADO(A):FACIL COMUNICAÇÃO LTDA - CNPJ: 05.842.732/0001-42.

OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, COM SUPERVISÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, GESTÃO DE MÍDIAS SOCIAIS E REVISÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, IMPRESSOS E VEICULAÇÃO DE SPOTS INSTITUCIONAIS ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN.

VALOR: Importância Estimada de R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais)

VENCIMENTO: 05 de novembro de 2026

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Taipu/RN, 05 de novembro de 2025.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal - Contratante

ALAN DE SOUZA OLIVEIRA

Contratado

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto

Código Identificador:B603EF7A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2025

PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2025

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, COM SUPERVISÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, GESTÃO DE MÍDIAS SOCIAIS E REVISÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, IMPRESSOS E VEICULAÇÃO DE SPOTS INSTITUCIONAIS ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN, saiu vencedor(a) FACIL COMUNICAÇÃO LTDA - CNPJ: 05.842.732/0001-42, saiu vencedor(a) no(s) Item (ns): 01. Fica assim a licitação supracitada adjudicada e homologada.

Taipu/RN, 05/11/2025

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:4AD4214D

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE TAIPU/RN ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE TAIPU/RN**, CNPJ 08.114.753/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, **ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**, CPF nº 122.046.504-63, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**: Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura. Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Taipu/RN, 04 de novembro de 2025.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito do Município de Taipu/RN

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:BC613508

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

GABINETE PREFEITO PORTARIA Nº 119/2025 - PROMOÇÃO VERTICAL - MICHELINE SOUZA DE ALMEIDA

PORTARIA nº 119/2025 – GP, de 5 de novembro de 2025.

Concede promoção vertical à Servidora Pública Municipal, a Sra. MICHELINE SOUZA DE ALMEIDA.

O Prefeito Municipal de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo disposto no Art. 60, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal e do Art. 39 da Lei Municipal 480/2009.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido à ocupante de cargo efetivo de Professor PM II-G Ensino Fundamental, promoção vertical, conforme término de Pós-Graduação, de acordo com a Art. 39 da Lei Municipal nº. 480/2009.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL/ AVANÇADO
060-1	Micheline S. de Almeida	PM II-G	PM III-G

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:2A47D774

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DISPENSA Nº7/2025-0017

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DISPENSA Nº7/2025-0017
CONTRATO Nº 720250017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
CONTRATADA: TR ASSESSORIA E PROJETOS LTDA
CNPJ: 26.859.658/0001-47
OBJETO: SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL COM FOCO NO APOIO AO ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS DA EDUCAÇÃO PACTUADAS ENTRE O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E O MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN
PRORROGAÇÃO DE PRAZO
DOTAÇÃO:
12.122.0008.2013.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0008.2095.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

ASSINATURA:30/09/2025
VIGÊNCIA:02/10/2025 a 02/04/2026
FUNDAMENTAÇÃO: artigo 107 da Lei n. 14.133/2021

Tenente Ananias – RN, 30 de setembro de 2025

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:B1AFF1CF

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TERMO CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

ORIGEM: CREDENCIAMENTO Nº 013/2025

CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TENENTE ANANIAS/RN
PREFEITURA MUNICIPAL, INSCRITO NO CNPJ (MF) Nº 08.357.667/0001-58

CREDENCIADOS:

EMPRESA: FRANCISCO IVANILSON DA SILVA

CNPJ(MF) Nº 43.228.820/0001-48

TERMO CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 00000132025.

REFERENTE AO TERMO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2025

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NOS SERVIÇOS DE REFORMAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN, EM CONFORMIDADE COM O ART. 79 INCISO I DA LEI 14.133/2021 DOTAÇÃO:

15 122 0002 2053 0000 MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

DATA DA ASSINATURA: 31 DE OUTUBRO DE 2025

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

PROCEDIMENTO: CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO
VALOR TOTAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: R\$ 777.368,52 (SETESCENTOS E SETENTA E SETE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)

ASSINANTES:

DAYANE DA SILVA BATISTA – PREFEITA MUNICIPAL

FRANCISCO IVANILSON DA SILVA

CNPJ(MF) Nº 43.228.820/0001-48

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmiento
Código Identificador:6D96F7BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 038/2025 SRP

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público a realização de licitação, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de bomboniere e artigos para festa. O edital encontra à disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/>, e-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 09h:00m (horário de Brasília) do dia 18/11/2025, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

Tenente Laurentino Cruz/RN, 05 de novembro de 2025.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:C97C6F03

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº25/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3001000591/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E SETOR DE URGÊNCIA E EMERGENCIA DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, CONVOCA o representante legal da empresa **RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (CNPJ; 40.790.727/0001-34) E HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES (33.160.739/0001-10)** Classificada no certame, que, compareça junto a este Órgão OU assinem por meio de assinatura eletrônica ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO** no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado.

Cumprir alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 05 de novembro de 2025.

FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO

Gestor de Contratos

Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:C2B8062F

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO Nº 62/2025 – GP

“AUTORIZA USUFRUTO DE LICENCIA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o servidor público municipal, a senhora **MARIA APARECIDA DE SOUZA FERNANDES**, ocupante do cargo de TECNICA EM ENFERMAGEM, matrícula sob nº45, lotada na Secretaria Municipal de Saúde ao entrar em usufruto de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 05 de novembro de 2025 a 02 de fevereiro de 2026, referente ao 3º (terceiro) quinquênio.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 05 de novembro de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria da Vitoria Araujo

Código Identificador:F56E5375

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO Nº 63/2025 – GP**

“AUTORIZA USUFRUTO DE LICENCIA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o servidor público municipal, a senhora **ELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula sob nº94, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário ao entrar em usufruto de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 05 de novembro de 2025 a 02 de fevereiro de 2026, referente ao 2º (segundo) quinquênio.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 05 de novembro de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria da Vitoria Araujo

Código Identificador:A20F8880

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 357/2025 – FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 357/2025 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a(o) servidor (a) **JOSE WILSON DOS SANTOS**, portador do CPF: nº **XXX.073.224-XX**, Matrícula: **31/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **28 de Outubro de 2025**, saindo de **23:55** e retornando as **05:15** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **05 de Novembro de 2025**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:2012B3F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 358/2025 - FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 358/2025 - FMS

Concede diária a (o) servidor (a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JOSE FERREIRA DE ARAUJO** portador do CPF nº **XXX.111.584-XX**, Matrícula: **40/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **28 de Outubro de 2025**, saindo de **23:55** e retornando as **05:15** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **05 de Novembro de 2025**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:CFE4DDA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 359/2025 - FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 359/2025 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.-

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a(o) servidor(a) **MARCOS ANTONIO BRITO LEITE**, portador do CPF nº **XXX.660.448-XX**, ocupante da função de **Enfermeiro** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **28 de Outubro de 2025**, saindo às **23:55** e retornando às **05:15** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **05 de Outubro de 2025**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:19EEB357

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PUBLICAÇÃO DO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 5/2025

A Prefeitura Municipal de Tibau/RN, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 714064/2025, na modalidade Concorrência Eletrônica Nº 5/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO COM METODOLOGIA BIM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UMA USINA DE TRIAGEM MECANIZADA (UTM) DESTINADA AO TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN**, com abertura marcada para o dia 25 de novembro de 2025 (terça-feira) às 08:30 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 06/11/2025, no sistema eletrônico, através do site : www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou no, www.tibau.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 92001-2940, ou pelo email pmt.licitacoes@gmail.com.

Tibau 05 de novembro de 2025.

ODECIO GONÇALVES DA COSTA FILHO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:

Josias Venâncio da Silva Júnior

Código Identificador:6314A5FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº
0070/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratada: **MARKET- COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA - CNPJ: 24.486.986/0001-10**

Processo nº 0168/2025- Dispensa nº 070/2025- Comissão de Contratação

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APETRECHOS UTILIZADOS NO TRABALHO COTIDIANO DO PESCADOR ARTESANAL QUE RESIDE NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, COM O INTUITO DE FOMENTAR A ATIVIDADE PESQUEIRA NAS COMUNIDADES DISTRITAIS MELHORANDO A RENDA DAS FAMÍLIAS DOS PESCADORES E DESENVOLVENDO A ATIVIDADE PRODUTIVA SEJA NA MODALIDADE COMERCIAL OU DE SUBSISTÊNCIA.**

VALOR: R\$ 32.970,00 (trinta e dois mil reais e novecentos e setenta reais).

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratante

MARKET- COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA

Contratada

Publicado por:

Jailma de Oliveira F. C. de Lima

Código Identificador:6CB25006

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 905, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza a abertura de crédito adicional ao orçamento anual de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art.1º Fica o Poder Executivo do Município de Tibau do Sul/RN, autorizado a abrir ao orçamento vigente, esse instituído pela Lei Municipal nº 879, de 23 de dezembro de 2024, crédito adicional especial no valor de R\$ 1.436.000,00 (Um milhão, quatrocentos e trinta e seis mil reais), quando será incorporado ao projeto/atividade **“Execução de obras para estradas vicinais na zona rural”**, conforme detalhamento constante na tabela I anexa a esta Lei.

Parágrafo Único. O crédito adicional especificado *nocaput*, durante a sua execução, poderá ser suplementado ou anulado, conforme a necessidade.

Art.2º Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional que trata o artigo 1º proverá do superávit apurado no Balanço anual de 2024, do excesso de arrecadação apurado no corrente ano, e/ou a anulação parcial de dotações orçamentárias disponíveis, e isso com fundamento no art. 43, Par. 1º da Lei Federal nº 4.320/1964.

Parágrafo Único. No ato a ser baixado para a abertura do crédito adicional objeto desta Lei, serão detalhadas as fontes de anulação e os respectivos valores.

Art.3º Desde já, através desta Lei, ficam ajustadas, com a inclusão do crédito adicional definido no artigo 1º desta Lei, as legislações municipais que tratam das Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual vigentes.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Wilson Galvão, Tibau do Sul/RN, 05 de novembro de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

RELACÃO DO PROJETO/ATIVIDADE QUE SERÁ INCLUIDO NA LOA

Tabela I

Unidade	06 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Aquicultura
Função	20 – Agricultura
Sub-função	606 – Extensão Rural
Projeto/atividade	Execução de obras para estradas vicinais na zona rural
Elemento	4490.51 – Obras e Instalações
Valor/RS	R\$ 1.433.000,00
Fonte de receitas	1700.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
Valor/RS	R\$ 3.000,00
Fonte de receitas	1500.0000 – Recursos não vinculados de impostos
Total	R\$ 1.436.000,00

Palácio Wilson Galvão, Tibau do Sul/RN, 05 de novembro de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:DE4BE3C4**GABINETE DO PREFEITO****LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 906, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a proibição de determinadas condutas nos veículos de transporte público coletivo no Município de Tibau do Sul e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Ficam proibidas, no interior dos veículos de transporte público coletivo do Município de Tibau do Sul, as seguintes condutas:

I – Utilização de aparelhos sonoros por passageiros, tais como rádios, aparelhos celulares, caixas de som portáteis, instrumentos musicais ou quaisquer outros equipamentos que emitam som audível sem o uso de fones de ouvido;

II – O consumo de bebidas alcoólicas;

III – A condução de animais soltos, devendo, quando permitida a presença, estar devidamente contidos em caixas apropriadas ou sob condições que não comprometam a segurança e higiene do ambiente.

Art. 2º O disposto no inciso I do artigo anterior não se aplica:

I – Aos motoristas ou cobradores, quando em uso do sistema de áudio interno destinado a avisos e comunicações de serviço;

II – Aos equipamentos utilizados para fins de acessibilidade de pessoas com deficiência.

Art. 3º O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator às seguintes medidas:

I – Advertência verbal pelo condutor, cobrador ou fiscal responsável;

II – Em caso de reincidência, retirada do passageiro do veículo, com auxílio da autoridade policial, se necessário.

Art. 4º As empresas concessionárias ou permissionárias do transporte público coletivo deverão afixar, em local visível no interior dos veículos, cartazes informando sobre as proibições estabelecidas nesta Lei.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, por meio de decreto.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Wilson Galvão, Tibau do Sul/RN, 05 de novembro de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:E5EB3CB7**GESTOR DE CONTRATO****EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO - CONTRATONº 68/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021****CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL**

CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: CENTRO DE AÇÃO COMUNITARIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS

CNPJ: 02.398.628/0001-12

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de acompanhamento administrativo e financeiro, junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, Dívida Ativa da União; Elaboração das Prestações de Contas dos recursos dos Programas Federais portarias do FNDE, (PNAE, PNATE, PDDE).

ADITIVO DE PRAZO: Em mais 12(doze) meses.**VIGÊNCIA:** Início: 15/10/2025 - Término: 14/10/2026**DATA DA ASSINATURA: 13/10/2025****FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**ARTIGO 57, II DA LEI Nº8.666/93

Tibau do Sul/RN

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito -P/Contratante

DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANÇA

Representante Legal - P/Contratada

Publicado por:

Michele Ferreira Dos Santos

Código Identificador:746453FD**GESTOR DE CONTRATO****EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO - CONTRATONº 70/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021****CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL**

CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: GASONOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ: 06.004.897/0001-08

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ABASTECIMENTO OU REABASTECIMENTO DE OXIGENIO MEDICINAL COMPRIMIDO, ARMAZENADOS EM CILINDRO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE.

ADITIVO DE PRAZO: Em mais 12(doze) meses.**VIGÊNCIA:** Início: 29/10/2025 - Término: 28/10/2026**DATA DA ASSINATURA:** 29/10/2025**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**ARTIGO 57, II DA LEI Nº8.666/93

Tibau do Sul/RN

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito -

P/Contratante

JEFFERSON GOMES DE VASCONCELOS

Representante Legal -

P/Contratada

Publicado por:

Michele Ferreira Dos Santos

Código Identificador:0EED3B2A**GESTOR DE CONTRATO****EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO Nº 78/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 06/2021****CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL**

CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: GASPASOCIEDADE DE ADVOGADOS

CNPJ: 23.895.214/0001-79

OBJETO: Solicita-se a contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria e consultoria jurídica, de natureza singular e especializada na área do Direto Administrativo Municipal, que possam orientar os servidores no processo de reorganização e adaptação administrativa do Município de Tibau do Sul.

ADITIVO DE PRAZO: Em mais 12(doze) meses.

VIGÊNCIA: Início: 12/02/2025 - Término: 11/02/2026

DATA DA ASSINATURA: 11/02/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:ARTIGO 57, II DA LEI Nº8.666/93

Tibau do Sul/RN

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito - P/ Contratante

MANOEL NETO GASPAS JUNIOR

Socio Administrador - P/ Contratada

Publicado por:

Michele Ferreira Dos Santos

Código Identificador:1A22CC1B

GESTOR DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO – PRAZO - CONTRATO Nº 64/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL

CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: R R LOPES ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 11.801.158/0001-87

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL DOS CONVÊNIOS JUNTO AO GOVERNO FEDERAL, PROVENIENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES ATRAVÉS DA CAIXA E CONTRATOS DE REPASSE PARA O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

ADITIVO DE PRAZO: Em mais 12(doze) meses.

VIGÊNCIA: Início: 07/10/2025 - Término: 06/10/2026

DATA DA ASSINATURA: 06/10/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:ARTIGO 57, II DA LEI Nº8.666/93

Tibau do Sul/RN

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito - P/Contratante

ROSA MARIA LOPES

Socia Administradora -P/Contratada

Publicado por:

Michele Ferreira Dos Santos

Código Identificador:C44FFC47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025- SRP

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal, torna público através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeado por Portarias nº 012/2025 e 205/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, COM OBJETO** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM CAÇAMBA BASCULANTE DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I – Termo de Referência, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 18/11/2025, às 09h00min. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será

observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível a partir do dia 06/11/2025 para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tibau do Sul/RN, 05 de novembro de 2025.

EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA

Pregoeiro Oficial da PMTS.

Publicado por:

Ítala Maiara Marinho de Medeiros

Código Identificador:03B9C43D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 115/2025 - GPMTB

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Municipal de Gestão Democrática, instituída pela Lei Municipal nº 460/2022, de 13 de setembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com os arts. 5º, 6º, 7º e 8º da Lei Municipal nº 460/2022, de 13 de setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Municipal de Gestão Democrática, conforme composição descrita no art. 7º da Lei Municipal nº 460/2022, de 13 de setembro de 2022, constituída pelos seguintes membros:

I – Secretaria Municipal da Educação;

MEMBRO TITULAR: WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS
MEMBRO SUPLENTE: DJEANNE CRISTINA SANTOS DA SILVA

II – 01 (um) representante da SEMED;

MEMBRO TITULAR: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS
MEMBRO SUPLENTE: MARIA PATRÍCIA MEDEIROS DOS SANTOS

III – 01 (um) representante de pais, mães e/ou responsáveis de estudantes da instituição de ensino infantil;

MEMBRO TITULAR: NATÁLIA KÍVIA DO NASCIMENTO XAVIER
MEMBRO SUPLENTE: TATIANE DOS SANTOS FARIAS

IV – 01 (um) representante de pais, mães e/ou responsáveis de estudantes da instituição de ensino fundamental;

MEMBRO TITULAR: ELZA CASSIANO DOS SANTOS
MEMBRO SUPLENTE: MARIZETE DANTAS DE MORAIS

V - 01 (um) representante do corpo docente e/ou apoio pedagógico;

MEMBRO TITULAR: JUSCELINO PEREIRA DE SOUZA
MEMBRO SUPLENTE: IONARA FÁBIA DE ARAÚJO ALVES

VI – 01 (um) representante de instituições de estudantes dos anos finais do ensino fundamental.

MEMBRO TITULAR: NICOLE CRISTINE DE MEDEIROS
MEMBRO SUPLENTE: JULIANA CAMILE BATISTA ALVES

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas – RN, 05 de novembro de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:

José Cezar Muniz Fechine

Código Identificador:08288E1A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 116/2025 - GPMTB**

Dispõe sobre a instituição e a nomeação dos membros para a Comissão Intersetorial pelos direitos da infância e adolescência, do Programa: Selo Unicef edição 2025-2028, no âmbito do Município de Timbaúba dos Batistas/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica do Município e, com base no que dispõe o, art. 30, incisos I e II da Constituição Federal e na adesão ao Selo Unicef edição 2025-2028.

CONSIDERANDO a adesão do Município de Timbaúba dos Batistas – RN ao **Selo UNICEF – Edição 2025-2028**, iniciativa do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), que visa fortalecer as políticas públicas voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a articulação intersetorial entre as diversas políticas públicas municipais voltadas à infância e adolescência;

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir a Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência no município, com a finalidade de planejar, executar, acompanhar e avaliar as ações previstas na metodologia do programa, durante a edição 2025-2028.

Art.2º- A Comissão Intersetorial de Políticas Públicas para Infância e Adolescência, será composta pelo articulador, mobilizadores e por representantes municipais dos seguintes Órgãos:

I – ARTICULADORA MUNICIPAL DO SELO UNICEF

Iliane Magdalena Araújo de Albuquerque

II – MOBILIZADOR DO NÚCLEO DE CIDADANIA DOS ADOLESCENTES - NUCA

Veruska Aline da Silva Medeiros

III - MOBILIZADOR DA SAÚDE

Andreza Aparecida FERNANDES Pereira

IV - MOBILIZADOR DA EDUCAÇÃO

Maria Aparecida Vitória Monteiro Batista

V - MOBILIZADOR DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL

Sérgio Roni Monteiro da Silva

VI - MOBILIZADOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Wemilly Monique Ferreira Santos

VII - MOBILIZADOR DE EQUIDADE ÉTNICO-RACIAL

Santana Taciana Mariz Felix

VIII – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nayra Letícia da Silva Monteiro

Regina Aureliano Soares Batista

Joseane Batista de Oliveira

IX – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Giza Karla de Farias

Ana Paula Batista Ramos

X – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Michael Muriel da Silva

XI – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Wagna Gomes Araújo Santos

Djeane Cristina Santos da Silva

Ana Cristina de Araújo Santos

Maria Patrícia Medeiros dos Santos

XII - REPRESENTANTES DO NÚCLEO DE CIDADANIA DOS ADOLESCENTES - NUCA

David Beckhan Da Silva Alves

Ana Beatriz Ferreira Araújo

XIII – CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rita da Silva Santos

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas/RN, 05 de novembro de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Cezar Muniz Fechine

Código Identificador:3D7CBFD8

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO
ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL**

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito, IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO, CPF nº 969.366.064-15, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Timbaúba dos Batistas/RN, 05 de novembro de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito do Município de Timbaúba dos Batistas/RN

Publicado por:

Felipe Pereira de Medeiros

Código Identificador:AA00C9AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 29/2025;

O Município de Touros/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública, torna público para conhecimento das pessoas jurídicas interessadas, que receberá cotação de preços para. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção corretiva, com fornecimento de peças, em aparelho de Raio-X de especificação -Conjunto Radiológico de modelo: SH 500F, em utilização rotineira para atendimento de pacientes no Hospital Paulo de Almeida Machado, atendendo às necessidades do Fundo Municipal de Saúde-FMS. Conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: licita@touros.rn.gov.br. As propostas deverão ser apresentadas em arquivo PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Planejamento do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada, assinada e em papel timbrado da empresa. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA

Touros/RN, 05 de novembro de 2025.

Publicado por:

Clyvia Saraiva Torres

Código Identificador:962DC206

GABINETE CIVIL

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 68/2021 PRORROGAÇÃO DE PRAZO – REF. DISPENSA DE Nº 53/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02

Contratado: ANA KAREN DO NASCIMENTO SANTOS, CPF: 118.940.544-07.

Objeto: 5º Aditivo da locação, que passa a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, destinado a funcionamento do Integral da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC), Touros/RN.

Fundamento Legal: art. 57, §1º, inciso II, da Lei 8666/93.

Obs.: Fica prorrogado o contrato, a contar de 01/10/2025 até 31/12/2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Enock Maurício Gomes Neto

Código Identificador:8366E31F

GABINETE CIVIL

LEI Nº 1.024, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Declara a Festa da Paróquia Mártir Santa Luzia, realizada na Comunidade de Santa Luzia, Município de Touros/RN, como patrimônio cultural imaterial religioso do Município, incluindo-a no Calendário Oficial de Eventos, a ser celebrada anualmente de 22 a 26 de agosto, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º. Fica declarada como **Patrimônio Cultural Imaterial Religioso do Município de Touros/RN a Festa da Paróquia Mártir Santa Luzia**, celebrada na Comunidade de Santa Luzia, em virtude de sua relevância religiosa, histórica, cultural e social para a população local e para todo o Município.

Art. 2º. A Festa da Paróquia Mártir Santa Luzia passa a integrar o **Calendário Oficial de Eventos do Município de Touros**, sendo realizada anualmente no período de **22 a 26 de agosto**, preservando-se suas tradições religiosas e culturais.

Art. 3º. A festividade, de caráter religioso e comunitário, compreende, entre outros aspectos:

I – Celebrações litúrgicas, procissões, novenas e missas em honra a Santa Luzia, padroeira da comunidade;

II – Atividades culturais e manifestações populares, como música, apresentações e expressões típicas de religiosidade;

III – Confraternizações comunitárias, feiras e gastronomia tradicional, fortalecendo o sentimento de pertença e solidariedade.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal poderá apoiar a realização da Festa, em colaboração com a Paróquia e a comunidade local, conforme a legislação aplicável e observadas as disponibilidades orçamentárias, a fim de assegurar a preservação e a difusão deste patrimônio cultural imaterial religioso.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Porto Filho, em Touros/RN, 05 de novembro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clyvia Saraiva Torres

Código Identificador:624CD536

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 880/2025 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **03 (três) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora, ANA CATARINA ZACARIAS DE SOUSA FEITOSA, Matrícula 1501, ocupante do cargo de Bioquímica, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 05 de novembro de 2025 a 02 de fevereiro de 2026, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 05 de novembro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:6F8CF0AE

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 881/2025 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À SERVIDOR DO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **LUIZA BRAGA DA SILVA**, Presidente do Conselho Municipal de Educação do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 1439-1, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.426.XXX-79,04 (quatro) diárias Nacional, ao valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025, em seu artigo 1º, importando no valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem, entre os dias 25 a 29 de novembro de 2025, onde participará do XXXIV Congresso Nacional dos Conselhos Municipais da Educação, que acontecerá em Fortaleza/CE.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 05 de novembro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:81F4A106

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 882/2025 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À SERVIDOR DO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **VÂNIA NASCIMENTO DA SILVA FAGUNDES**, Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 560-1, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.787.XXX-87,04 (quatro) diárias Nacional, ao valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025, em seu artigo 1º, importando no valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem, entre os dias 25 a 29 de novembro de 2025, onde participará do XXXIV Congresso Nacional dos Conselhos Municipais da Educação, que acontecerá em Fortaleza/CE.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 05 de novembro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:CEBD772C

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 883/2025 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À SERVIDOR DO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **MARIA LUCIENE MARQUES DOS SANTOS SILVA**, Professora do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 85-1, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.496.XXX-52,04 (quatro) diárias Nacional, ao valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025, em seu artigo 1º, importando no valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem, entre os dias 25 a 29 de novembro de 2025, onde participará do XXXIV Congresso Nacional dos Conselhos Municipais da Educação, que acontecerá em Fortaleza/CE.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 05 de novembro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:6D34FF28

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 884/2025 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À SERVIDOR DO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. **CARLOS ALBERTO ALVES DA CRUZ**, Diretor Escolar do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 1566-1, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.947.XXX-91,04 (quatro) diárias Nacional, ao valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025, em seu artigo 1º, importando no valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem, entre os dias 25 a 29 de novembro de 2025, onde participará do XXXIV Congresso Nacional dos Conselhos Municipais da Educação, que acontecerá em Fortaleza/CE.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 05 de novembro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:43CD09CA

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 885/2025 - GABINETE CIVIL**

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. **FABIO DA SILVA BEZERRA**, Motorista do Conselho Tutelar do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 9784, inscrito (a) no CPF/MF sob nº XXX.030.XXX-28, 04 (quatro) diárias Nacional, ao valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025, em seu artigo 1º, importando no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem, entre dias 18 a 22 de novembro de 2025, onde participará do XII Encontro Nordestino do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, em Santa Cruz do Capibaribe/PE.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 05 de novembro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:438FE982

**GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
54/2025.**

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, III, "F", da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 12100.000370/2025, Objeto: Pagamento de inscrições – IV SEMINÁRIO NACIONAL – VIRADA DE CHAVE NA EDUCAÇÃO - promovido pela Instituto IDEIA – Gestão Educacional, a realizar-se no dia 27 e 28 de novembro de 2025, das 08h às 18h, na cidade de Brasília/DF, que trata da contratação da empresa: IDEIA CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ: 50.713.345/0001-60, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 54/2025.

PROCESSO: 12100000370/2025.

BASE LEGAL: É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art. 74, III, "F", da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

OBJETO: Pagamento de inscrições – IV SEMINÁRIO NACIONAL – VIRADA DE CHAVE NA EDUCAÇÃO - promovido pela Instituto IDEIA – Gestão Educacional, a realizar-se no dia 27 e 28 de novembro de 2025, das 08h às 18h, na cidade de Brasília/DF.

NOME DO CREDOR: IDEIA CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ: 50.713.345/0001-60.

VALOR TOTAL R\$ 8.064,00 (oito mil e sessenta e quatro reais).

Touros/RN, 05 de novembro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:D31F7881

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a convocação dos permissionários do Mercado Público Municipal de Touros/RN Maria Marlene de Lima para atualização cadastral e regularização da concessão de uso provisória.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Ofício nº 8018378, da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Touros/RN, acerca do Procedimento nº 04.23.2331.0000023/2017-29, requisitando informações e atualização dos dados referentes aos quiosques e espaços públicos do Município de Touros;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar, atualizar e regulamentar a concessão de uso dos espaços públicos municipais, especialmente no Mercado Público;

CONSIDERANDO o interesse público na regularização e transparência da gestão dos bens municipais de uso especial, garantindo igualdade de tratamento entre os permissionários;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam convocados todos os permissionários do **Mercado Público Municipal de Touros/RN Maria Marlene de Lima** a comparecerem à Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SADER, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** a contar da publicação desta Portaria, para fins de **atualização cadastral e apresentação da documentação necessária à regularização da concessão de uso provisória.**

Art. 2º. Os permissionários deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

I – Cópia do documento de identidade e CPF;

II – Comprovante de residência atualizado (últimos 3 meses);

III – Cópia do contrato de permissão ou documento equivalente, quando houver;

IV – Requerimento de atualização cadastral, em formulário fornecido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SADER;

V – Outros documentos eventualmente solicitados pela Administração Municipal.

Art. 3º. O não comparecimento no prazo estabelecido implicará na **abertura de processo administrativo** para apuração da situação do permissionário e eventual revogação da permissão de uso do espaço público.

Art. 4º. Compete à Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SADER adotar todas as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Touros/RN, 05 de novembro de 2025.

EVERALDO DOS SANTOS MEDEIROS

Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SADER

Publicado por:

Clyvia Saraiva Torres

Código Identificador:FF7C3880

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 002, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Estabelece calendário de vencimentos para o lançamento e parcelamento da Taxa Licença de Fiscalização, de Localização, Instalação e Funcionamento de Estabelecimento-TLF e Taxa de Fiscalização de Publicidade-TFP exercício 2026 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Tributação de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do parágrafo 1º do artigo 1º do Decreto n.º 216, de 29 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – O vencimento da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação ou Funcionamento de Estabelecimento – **TLF**, da Taxa de Fiscalização de Publicidade – **TFP**, e das demais taxas decorrentes do exercício regular do poder de polícia, lançadas ordinariamente do ofício para o exercício de 2026, obedecerá ao seguinte calendário:

I – 31 de março de 2026 – pagamento em parcela única.

Parágrafo único. Será concedido **desconto de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total dos tributos mencionados no caput deste artigo, **quando o pagamento em cota única for efetuado até a data do vencimento**, nos termos do §2º do art. 1º do Decreto nº 216/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **1º de janeiro de 2026.**

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

BARBARA HELEN DANTAS

Secretária Municipal de Tributação

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:F6507D53

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO PORTARIA N° 042/2025-SAAE

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA FINANCEIRA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TOUROS-RN – SAAE, no uso de suas atribuições que confere a Lei Municipal de nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal nº 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Edvaldo dos Santos de Medeiros**, Presidente do SAAE, matrícula nº 0337-2, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal nº 978/2025, em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante viagem à Natal, onde participará de reunião na CACEX, no dia 06 de novembro de 2025.

Art. 2º. Determinar ao setor financeiro, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 05 de novembro de 2025.

FRANCINEIDE ARAÚJO DA SILVA

Diretora Financeira

Publicado por:

Claudio de Oliveira França

Código Identificador:B4A93EC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2025

Dispensa de Licitação nº 056/2025

Processo nº 09002.000020/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o parecer do Agente de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação foi devidamente justificada, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

AUTORIZO, conforme prescreve o Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021 a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021,

objetivando: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de manutenção de equipamento pra hematologia modelo 5160.

EMPRESA: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 07.969.641/0001-06.

VALOR: R\$27.680,00 (vinte e sete mil, seiscentos e oitenta reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 05 de novembro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:1073E211

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 056/2025**

**RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO
DE HABILITAÇÃO**

**CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
056/2025**

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de manutenção de equipamento pra hematologia modelo 5160.

DA ABERTURA DA SESSÃO

No dia **29 de outubro de 2025, às 09h03min**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, situado a Rua João Francisco, S/N - Centro, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe, que ao final subscrevem, para proferir a **Sessão de Dispensa de Licitação com análise de proposta e documentos de habilitação**, referente à Contratação Direta, fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO**.

Em atendimento às disposições contidas no § 3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) aviso de dispensa de licitação aberto de 23/10/2025 a 28/10/2025, onde o Município manifestava o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta.

Transcorrido o prazo para o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados, verificou-se que nenhum interessado apresentou proposta adicional. Ato contínuo, em análise aos autos do processo, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a vários fornecedores, mediante solicitação formal de acordo com o Art. 23, §1º, IV, da Lei 14.133/21, observando a natureza do objeto, buscando a menor proposta, tendo as empresas apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado.

Ato contínuo certificou-se que os valores apresentados pela empresa **L V DA COSTA FERNANDES LTDA**, CNPJ: 10.701.394/0001-69 foram os mais vantajosos para a Administração conforme orçamento prévio apurado pelo Setor de Compras, onde apresentou proposta de preço de R\$25.420,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte reais). A empresa foi convocada para apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, perante o Setor de Contratação, a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, conforme item 6.1 das Instruções aos Interessados, anexado ao Aviso de Contratação direta. O prazo para envio/apresentação dos documentos de habilitação da empresa supracitada encerrou-se às 09h31min, do dia 31/10/2025, onde foi constatado que a mesma não enviou a documentação exigida no prazo estipulado conforme item 6.1 das Instruções aos Interessados em anexo ao Aviso de Contratação Direta, sendo assim, desclassificada do processo.

Ato contínuo, no dia 04/11/2025, o Agente de Contratação convocou a 2ª colocada a apresentar os documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência e Instrumento Convocatório.

Após a confirmação dos dados no e-mail recebido tempestivamente no dia 05/11/2025, o Agente de Contratação e equipe, concluem que a empresa **MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ: 07.969.641/0001-06 ficou habilitada por cumprir com todos os requisitos solicitados;

DA ANALISE DA PROPOSTA

A empresa apresentou proposta de preço de R\$27.680,00 (vinte e sete mil, seiscentos e oitenta reais), consagrando-se vencedora, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
01	0038169 - Serviço de manutenção de aparelho pra hematologia modelo 5160, marca Úrit, NS 5160ET-01947. Substituição do canhão do laser e limpeza geral com testes de validação e controle.	Und	1	R\$27.680,00	R\$27.680,00

ENCERRAMENTO

O agente de Contratação **declara** que nada mais havendo a ser tratado, encerra a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Upanema/RN, 05 de novembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

MARIO ANDREAZZA GONDIM DE FREITAS

Equipe de Apoio

HUDSON COSTA BEZERRA

Equipe de Apoio

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:A6D03A39

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº. 092/2025**

A

A Prefeitura Municipal de Várzea/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), destinados à segurança e proteção dos profissionais da limpeza urbana e auxiliares de serviços gerais, visando à manutenção e execução adequada das atividades operacionais no âmbito da Prefeitura Municipal de Várzea/RN. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Segue o Link do Termo de Referência, abaixo:

https://drive.google.com/file/d/1_IdFzqrSlAaHXz3Rr5cPFIJJs0X0g-1mM/view?usp=sharing

Prazo para envio: As propostas serão recebidas via e-mail: compras01.varzea@gmail.com. Até as 14h:00min, do dia 11 de novembro de 2025.

Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Lei Complementar nº 123/2006; e demais legislações pertinentes, consideradas, suas alterações posteriores.

Várzea/RN, 05 de novembro de 2025.

JOSILENE ALEXANDRE MARQUES DA SILVA SECUNDO

Coordenadora de compras

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:83CE4C3C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº. 093/2025**

A Prefeitura Municipal de Várzea/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para a confecção, instalação, montagem e manutenção de artigos de decoração natalina, destinados à ornamentação de praça pública localizada no Município de Várzea/RN. Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

Segue o Link do Termo de Referência, abaixo:

<https://drive.google.com/file/d/1MWD2alNu5W01nZIOqiBIKbtff0cV60oxB/view?usp=sharing>

Prazo para envio: As propostas serão recebidas via e-mail: compras01.varzea@gmail.com. Até as 14h:00min, do dia 11 de novembro de 2025. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Lei Complementar nº 123/2006; e demais legislações pertinentes, consideradas, suas alterações posteriores.

Várzea/RN, 05 de novembro de 2025.

JOSILENE ALEXANDRE MARQUES DA SILVA SECUNDO

Coordenadora de Compras

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:5E24D41B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 455/2025 – GP.**

Várzea /RN, em 04 de novembro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 572/2025, de 29 de abril de 2025.

RESOLVE:

Conceder 1/2 (meia) diária a Sr^aNorádia Faustino de Almeida Oliveira, inscrito no RG nº 1720129, Secretária de Administração do Município de Várzea/RN, ao valor de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para participar do evento: Cidades do Futuro: inovação, governança e oportunidades no Rio Grande do Norte, no dia 06/11/2025 até as 17:30m, em NATAL/RN, promovida pelo CREA/RN.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:2BFB1901

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARA
ACRÉSCIMO DO OBJETO AO CONTRATO Nº 30/2025**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARA
ACRÉSCIMO DO OBJETO AO CONTRATO Nº 30/2025**

Processo de Licitação nº 01/2025.

Modalidade: Concorrência Eletrônica

Contratante: Município de Venha-Ver/RN

Contratada: **KLEBIO LANDIM DE FRANÇA LTDA CNPJ: 35.848.539/0001-80**

Valor total do aditivo: **R\$ 61.363,67 (sessenta e um mil, trezentos e sessenta e três reais e sessenta e sete centavos).**

Dotação Orçamentária: 231 - 2 . 2009 . 15 . 451 . 10 . 1.9 . 0 . 449051 - Obras e Instalações.

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:23A3C49B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260/2025- GP**

Portaria nº 260/2025-GP.

Vera Cruz/RN, 04 de Novembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a sr^a ALINE CARLA DO NASCIMENTO portadora do CPF 008.022.444-08 como TITULAR e o sr^o LEONARDO DO NASCIMENTO DE FREITAS como SUPLENTE para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB) no município de Vera Cruz/RN.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSE JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:512DA0F1

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 032/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 032/2025**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa LUCIANA DE QUEIROZ RAPOSO 09716567464, inscrita no CNPJ nº. 39.715.650/0001-59, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Robótica Educacional para atender as demandas da prefeitura municipal de Vera Cruz/RN no importe global de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), mediante contratação direta, após cotações

de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Vera Cruz/RN, 20 de outubro de 2025.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA

Gabinete do Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:31D69497

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COMISSÃO ELEITORAL 2025

Secretaria Municipal de Saúde		
Conselho Municipal de Saúde de Vera Cruz/RN		
E-mail: cms.veracruz2025@gmail.com		
COMISSÃO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ/RN		
BIÊNIO 2025-2027		
Segmento	Nome	Contato
SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO	LUCIANA GOMES DA SILVA FERREIRA PRESIDENTE	(84) 98874-7279
TRABALHADORES DE SAÚDE	JARDISON RICARDO DA SILVA SECRETÁRIA	(84) 99960-4996
USUÁRIO ASSOCIAÇÃO RURAL	MARIA DOS ANJOS DE LIMA PEREIRA VICE-PRESIDENTE	(84) 98705-5900

Vera Cruz, 31 de outubro de 2025.

AMARA KIZZI DE ALEMIAD ALVES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vera Cruz/RN

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:025F78E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ/RN BIÊNIO NOVEMBRO 2025 / NOVEMBRO 2027

Secretaria Municipal de Saúde

Conselho Municipal de Saúde de Vera Cruz/RN

E-mail: cms.veracruz2025@gmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ/RN BIÊNIO NOVEMBRO 2025 / NOVEMBRO 2027

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vera Cruz/RN, com fulcro na Lei Municipal nº 430/2014 - VERA CRUZ/RN, de 06 de fevereiro de 2014, na Resolução do CNS nº 333/2003, e na Resolução do CNS nº 453/2012,

A comissão responsável pelo Processo de Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Vera Cruz/RN, designada através da Resolução CMS 05/2025 constituída por conselheiros da atual conformação do CMS, faz publicar o presente edital para convocar as entidades representativas dos seguintes: Usuários, Representantes dos trabalhadores da saúde, Representantes do Executivo Municipal e Representantes dos Serviços de Saúde conveniados privados ou sem fins lucrativos para participarem da Assembleia do Processo Eleitoral para composição do Conselho Municipal de Saúde do município de Vera Cruz/RN.

- Disposições Gerais:

- A Assembleia destina-se à eleição para a composição do Conselho Municipal de Saúde do município de Vera Cruz/RN.
- A Eleição será disciplinada por esse edital de convocação e organizada pela comissão conforme a resolução CMS 05/2025.
- Será realizada a assembleia para eleição dos membros que irão compor o Conselho Municipal de Saúde nos seguintes segmentos: usuários, representantes de trabalhadores de saúde e representante do executivo.
- Na Plenária serão eleitos representantes por segmento para composição do Conselho Municipal de Vera Cruz/RN conforme dispositivos abaixo:

I – 50% Segmento: Trabalhadores em Saúde, Representantes do Governo, Prestadores de Serviço Privados ou sem fins lucrativos e/ou Conveniados;

12,5% - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde, sendo um titular e um suplente;
12,5% - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, sendo um titular e um suplente;
25% - 02 (dois) representantes de Trabalhadores de Saúde, sendo dois titulares e dois suplentes;

II – 50% Segmento: Usuários

12,5% - 01 (um) representante de entidade Religiosa Católica, sendo um titular e um suplente;
12,5% - 01 (um) representante de entidade Religiosa Evangélica, sendo um titular e um suplente;
12,5% - 01 (um) representante de Associação Comunitária Rural, sendo um titular e um suplente;
12,5% - 01 (um) representante de Associação Comunitária Urbana, sendo um titular e um suplente;

III – Comunicação e divulgação do Processo Eleitoral:

As Estratégias de divulgação e comunicação do Processo da Eleição do Conselho de Saúde de Vera Cruz/RN, serão definidos pela Comissão do processo eleitoral, e de responsabilidade da assessoria de comunicação do Município.

IV – Processo de inscrição e habilitação:

a) **As entidades pleiteantes ao processo eleitoral por segmento usuário no âmbito da composição do Conselho Municipal de Saúde de Vera Cruz/RN, deverão se inscrever mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

Requerimento da inscrição devidamente preenchida a ser aprovada pela comissão eleitoral;

Declaração do representante legal da entidade indicando dois trabalhadores para ocuparem a função de titular e suplente, ou, no caso de outras entidades representativas;

Cópias dos documentos dos candidatos; RG, CPF e Comprovante de Residência.

b) **As entidades pleiteantes ao processo eleitoral por Segmento Trabalhadores em Saúde, Representantes do Governo, Prestadores de Serviço Privados ou sem fins lucrativos e/ou Conveniados:** no âmbito da composição do Conselho Municipal de Saúde de Vera Cruz/RN, deverão se inscrever mediante a apresentação dos documentos:

Requerimento da inscrição devidamente preenchido, a ser aprovado pela Comissão Eleitoral;

Declaração de inscrição indicando:

2.1 – Dois trabalhadores para ocuparem a função de titular e suplente, para os trabalhadores em saúde;

2.2 – Dois representantes da saúde para ocuparem a função de titular e suplente, e dois representantes da educação para ocuparem a função de titular e suplente, para os representantes do governo;

Cópias dos documentos dos candidatos: RG, CPF e Comprovante de Residência.

e) A habilitação dará direito ao representante de participar, votar e ser votado na Assembleia no âmbito da Eleição para a composição do Conselho Municipal de Saúde de Vera Cruz/RN.

V – Prazos de inscrição, Habilitação, Recursos e Divulgação dos resultados:

As datas e prazos do processo eleitoral para a composição do Conselho Municipal de Saúde de Vera Cruz/RN, definidas pela comissão, obedecerão ao seguinte cronograma:

Publicação do Edital: 04/11/25

Divulgação: 05/11/25

Entrega de ofícios solicitando às entidades: 05/11 até 07/11/25

Período de Inscrições: 10/11/25 a 14/11/25

Horário das inscrições: 8h às 12h e 13h às 16h

Avaliação das inscrições: 18/11/25

Divulgação das inscrições homologadas: 19/11/25

Apresentação de Recursos: 20/11/25

Divulgação resultado final das inscrições homologadas: 24/11/25

Assembleia de Eleição: 27/11/25

VI – Local para protocolar as Inscrições e Recursos:

a) As inscrições dos representantes das entidades, bem como os recursos porventura impetrados, serão protocoladas na Sala de

reuniões da Unidade Básica de Saúde da Família, localizada na Rua Luis Permino Freire, s/n, – Vila Real – Vera Cruz/RN.

b) As inscrições poderão ser realizadas pelo e-mail cms.veracruz2025@gmail.com

VII – Forma de Divulgação dos Resultados:

a) Os resultados da avaliação e julgamento das inscrições e dos possíveis recursos serão divulgados nos murais da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde através de Portaria, bem como o resultado final da Eleição.

VIII – Local, Data e Horário de realização da Assembleia:

a) **Data:** dia 27/11/25 – Credenciamento a partir das 8h e realização da plenária às 10h00.

b) **Local:** Sala de reuniões da Unidade Básica de Saúde da Família, localizada na Rua Luis Permino Freire, s/n, – Vila Real – Vera Cruz/RN.

IX – Regulamento da assembleia:

a) A assembleia por segmento representativo no âmbito da eleição do Conselho Municipal de Vera Cruz/RN será conduzida e presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde, a qual possui representação garantida no CMS;

b) Só poderão participar da assembleia por segmento representativo no âmbito da eleição do Conselho Municipal de Saúde de Vera Cruz/RN, com direito a voz e voto, representantes das entidades habilitadas, devidamente credenciadas;

c) O credenciamento dos representantes das entidades habilitadas será realizado no local da assembleia, por funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, conforme indicação da comissão;

d) Cada indicado representará uma, e somente uma, entidade habilitada no processo para realização da Assembleia por segmento representativo no âmbito da eleição do Conselho Municipal de Saúde de Vera Cruz/RN;

e) Cada entidade representará um, e somente um, segmento, no âmbito da eleição para o Conselho Municipal de Saúde de Vera Cruz/RN, sendo definido durante o processo de inscrição;

f) A eleição para as específicas de cada segmento representativo será processada em uma única Assembleia, da qual participarão com direito a voz e voto os representantes de entidades credenciadas para concorrer à(s) respectiva(s) vaga(s);

g) A Comissão indicará representantes que farão acompanhamento e, se necessário, a coordenação do processo de eleição nas Sub-Plenárias;

h) A Plenária dos segmentos representativos no âmbito da eleição do Conselho Municipal de Saúde de Vera Cruz/RN, no ato de finalizações, deverá lavrar e aprovar a Ata acompanhada de lista de presença de seus participantes, devidamente assinada pelo Presidente e Secretária da mesa condutora da reunião, e demais presentes;

i) A Posse dos Conselheiros será dada em reunião extraordinária a ser definida a data mediante a publicação do Decreto de nomeação dos escolhidos e, na oportunidade, também será definida a Mesa Diretora para composição do Conselho Municipal de Saúde de Vera Cruz/RN;

j) Os casos omissos neste Edital deverão ser julgados pela Comissão do processo eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Vera Cruz/RN.

Vera Cruz/RN, 31 de outubro de 2025.

AMARA KIZZI DE ALMEIDA ALVES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vera Cruz/RN

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:7DACEA8C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS - SEMAF
PORTARIA Nº 2.296 - MEMBROS DO CONSELHO
MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE VIÇOSA**

Portaria nº 2.296 Viçosa/RN, 27 de outubro de 2025.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Viçosa - CONMEL e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os conselheiros do CONMEL do Município de Viçosa/RN, e seus respectivos suplentes:

MEMBROS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

a) Representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Titular: Antônio Washington Barbosa Alves

Suplente: Flaviano Júnior Silvério

b) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Paulo André Ferreira de Oliveira

Suplente: Emerson Tadeu Gianelo

c) Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Polyanna Batista Maia

Suplente: Wigenes da Costa Oliveira

d) Representantes da Secretaria Municipal de Administração

Titular: Luciana Pinto de Oliveira

Suplente: Maria Lianny Anízio de Moura

e) Representantes da Câmara Municipal de Viçosa

Titular: Américo Solano Lopes Neto

Suplente: Evarista Neta Martins Silvério

MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL MUNICIPAL

a) Representantes de modalidades esportivas do município:

1) Handebol: Titular: Pamela Chrystina Turíbio da Silva

Suplente: Valeska Nalanda da Silva

2) Futsal e Futebol: Titular: Wesley Kauam de Souza Paiva

Suplente: Marcio Gabriel Sabino de Oliveira

3) Voleibol: Titular: Francisco Sandro de Souza

Suplente: Armando Vicente Rodrigues Filho

b) Representantes de pessoas portadoras de necessidades especiais

Titular: Clara Andreza Bandeira da Silva

Suplente: Wigna Alves Maia de Oliveira

c) Representantes das escolas municipais e estaduais

Titular: Vinicius Varela de Freitas

Suplente: Francisco Suetônio de Oliveira

O mandato dos conselheiros, titulares e suplentes, tem início em outubro de 2025 e termina em outubro de 2027.

Gabinete do Prefeito de Viçosa/RN, em 27 de outubro de 2025.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Armando Vicente Rodrigues Filho

Código Identificador:B5A83525

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 - PE/SRP

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI (LC 123/2006)
Fundo Municipal de Saúde de Viçosa**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 - PE/SRP
(Processo Administrativo nº 04110001/2025)**

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através do Fundo Municipal de Saúde de Viçosa, por intermédio do Agente de Contratação/Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 003/2022 – GP/PMV, torna público que às **08:00** do dia **18/11/2025**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, de **nº 023/2025 - PE/SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **Menor preço Por item**, para **Aquisição de Material e Equipamento Odontológico para atender as necessidades das atividades desenvolvidas pela Secretaria**

Municipal de Saúde, nos termos da nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 113, de 26 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **18/11/2025 às 08:00**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, www.vicosa.rn.gov.br, ou na Sala de Licitações da PMV, sito a Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 05/11/2025.

-

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES

Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:C1F41C74

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Concorrência Maior Preço - 004/2025					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - QUIOSQUE Q4, com área total de 9m², localizado no Parque José Laurentino de Medeiros, em Florânia/RN. - Valor Referência: 2.466,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
AIRTON ALLYSON GOMES (105.651.924-00)	Adjudicado em: 05/11/2025 08:19:29 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	Quiosque nº 04	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORANIA	1	4.020,00
Item: 0002 - QUIOSQUE Q6, com área total de 9m², localizado no Parque José Laurentino de Medeiros, em Florânia/RN. - Valor Referência: 2.466,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
FREDSON MARTINS SILVA ARAUJO (709.013.654-08)	Adjudicado em: 05/11/2025 08:19:29 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	S/M	S/M	1	3.920,00
SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS					
Autoridade Competente					

Publicado por:

Alex Silva de Azevedo

Código Identificador:98E61FB8

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 030/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02007.000056/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 030/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORANIA**, com sede na Rua Teônia Amaral, 290, Centro, Florânia-RN CEP 59335-000 inscrito no CNPJ: Nº. **08.181.562/0001-90**

CONTRATADO: **KLEDSON GUSTAVO PEREIRA DE ARAUJO 04538894419** inscrita no CNPJ **38.051.708/0001-44**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PROMOÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL EM PRAÇA PÚBLICA DA BANDA “SISTEMA”, ALUSIVO ÀS FESTIVIDADES DE NOVEMBRO.

VALOR: **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.007.23.695.0011.1308. – PROGRAMA DE INCENTIVO A EVENTOS E FESTAS POPULARES
Classificação Econômica: 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica.

BASE LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

FLORÂNIA-RN, 05 de novembro de 2025.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alex Silva de Azevedo

Código Identificador:ED5F9059

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2025

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 31/2025.

Processo Administrativo: nº 02007.000057/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Florânia/RN – CNPJ nº 08.181.562/0001-90.

Contratada: Nunes de Araújo Produções Artísticas Ltda – CNPJ nº 31.373.809/0001-92.

Objeto: Contratação de show artístico musical “Louvor com Padre Nunes” durante a Festa de Nossa Senhora das Graças, a ser realizado no dia 19 de novembro de 2025, em praça pública, no município de Florânia/RN.

Valor Global: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Vigência: 120 (cento e vinte) dias, contados da data da assinatura.

Florânia/RN, 05 de novembro de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Contratante

ANTÔNIO NUNES DE ARAÚJO

Representante Legal

Contratado

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:4E94068E

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2025

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 32/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 2007000055/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN, CNPJ nº 08.181.562/0001-90.

CONTRATADO: MELISSA FARIAS DE MEDEIROS, CNPJ nº 45.214.868/0001-22.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA CANTORA MELISSA FARIAS PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2025, DURANTE AS FESTIVIDADES DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, II.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **05 de novembro de 2025 até 05 de março de 2026**.

Florânia/RN, 05 de novembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

Prefeitura Municipal de Florânia/RN

Contratante

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

(Assinado Eletronicamente)
MELISSA FARIAS DE MEDEIROS
CNPJ: 45.214.868/0001-22
Melissa Farias de Medeiros
Representante

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:E39F2185

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 47/2025

MODALIDADE: Credenciamento nº 3/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 2007000050/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN, CNPJ nº 08.181.562/0001-90.
CONTRATADO: KASSIO DAVID PINHEIRO DOS SANTOS , CNPJ nº 077.286.824-74.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE BANDAS E CANTORES.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 79, I (PNCp).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **05 de novembro de 2025 até 05 de novembro de 2026.**

Florânia/RN, 05 de novembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Contratante
SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

(Assinado Eletronicamente)
KASSIO DAVID PINHEIRO DOS SANTOS
Representante
Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:9DB96FDC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 48/2025

MODALIDADE: Credenciamento nº 3/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 2007000050/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN, CNPJ nº 08.181.562/0001-90.
CONTRATADO: KLEDSON GUSTAVO PEREIRA DE ARAUJO 04538894419, CNPJ nº 38.051.708/0001-44.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE BANDAS, GRUPOS MUSICAIS OU CANTORES(AS) AMADORES, LOCAIS E REGIONAIS..
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 79, I (PNCp).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **05 de novembro de 2025 até 05 de novembro de 2026.**

Florânia/RN, 05 de novembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Prefeitura Municipal de Florânia/rn
Contratante
SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

(Assinado Eletronicamente)
Kledson Gustavo Pereira de Araujo 04538894419
CNPJ: 38.051.708/0001-44
KLEDSON GUSTAVO PEREIRA DE ARAUJO
Representante
Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:80383C16

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Concorrência Maior Preço - 004/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - QUIOSQUE Q4, com área total de 9m², localizado no Parque José Laurentino de Medeiros, em Florânia/RN. - Quiosque nº 04 - Preço Mínimo:: 2.466,91			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AIRTON ALLYSON GOMES	4.020,00	4.020,00	Homologado em 05/11/2025 08:19:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0002 - QUIOSQUE Q6, com área total de 9m², localizado no Parque José Laurentino de Medeiros, em Florânia/RN. - S/M - Preço Mínimo:: 2.466,91			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FREDSON MARTINS SILVA ARAUJO	3.920,00	3.920,00	Homologado em 05/11/2025 08:19:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:718DE6DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 099/2025 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, ao servidor, JOSÉ PAULO FRANCISCO DA SILVA, Agente Administrativo, período de 2024/2025, contados a partir do dia 01/11/2025 com término em 30/11/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 05 de novembro de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:096B99DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 100/2025 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, ao servidor, MARCOS ANTONIO DE BRITO E SILVA, Operador de Resíduos Sólidos, período de 2024/2025, contados a partir do dia 03/11/2025 com término em 02/12/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 05 de novembro de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
 Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
 Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
 Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:73068903

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 101/2025 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, ao servidor, JOSÉ RENES DE MEDEIROS SANTOS, Gari, período de 2024/2025, contados a partir do dia 03/11/2025 com término em 02/12/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 05 de novembro de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
 Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
 Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
 Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:2040D4D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 102/2025 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 915, de 23 de agosto de 2021, que regulamenta a concessão de férias e décimo terceiro salário aos agentes políticos municipais vinculados ao poder executivo em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso VIII e XVII da constituição federal, no âmbito do município de Florânia/RN e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, ao servidor, VALDIR ARAUJO DE MORAIS,

Coordenador Especial de Apoio ao Homem do Campo, período de **2023/2024**, contados a partir do dia **27/10/2025** com término em **25/11/2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 27 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 05 de novembro de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
 Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
 Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
 Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:5308D263

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 159/2025 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO Requerimento Do Próprio Servidor, Protocolado Pela Secretaria Municipal De Agricultura;

CONSIDERANDO O Parecer Jurídico Acerca Da Solicitação De Prorrogação De Licença Sem Remuneração Do Servidor:

RESOLVE:

Art. 1º. **PRORROGAR**, a pedido, Licença sem remuneração, por um período de 12 (doze) meses, ao servidor público municipal **CARLOS DE MEDEIROS COSTA**, Técnico Agrícola, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 122, contados a partir do dia **16/11/2025** com término em **16/11/2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 05 de novembro de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
 Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
 Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
 Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:A66CA107

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 160/2025 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI,

CONSIDERANDO parágrafo I, do Art. nº 104 da Lei Municipal 440/1997, conceder-se licença para tratamento;

CONSIDERANDO requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença da servidora:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, licença para tratamento de saúde, por 30 (trinta) dias, a servidora pública municipal **ELIANE MARIA SILVA DE ARAÚJO**, ocupante da função de Professora, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 303, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contados a partir do dia **14/10/2025** com término em **12/11/2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 05 de novembro de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Andreia Kelly de Moraes Dantas

Código Identificador:8CBC2D54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA N.º 161/2025 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença da servidora:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal **MARLEIDE MARIA DA SILVA SOARES**, merendeira, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 242, lotada na Secretaria Municipal de Educação contados a partir do dia **01/10/2025** com término em **29/12/2025**, nos termos das Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 05 de novembro de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Andreia Kelly de Moraes Dantas

Código Identificador:A3AEAB95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 096/2025 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos da servidora **SILDA GOMES CRUZ**, Agente Administrativo, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 249, relativos ao período de**2024/2025**, contados a partir do dia **05/11/2025** com término em **19/11/2025**, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05/11/2025 revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 05/11/2025

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:A3DC5C3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE REVOGAR FÉRIAS N.º 003/2025 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.REVOGAR o período de gozo de férias do servidor, **EDILSON ALVES DE MEDEIROS**, vigia, inscrito no cadastro Funcional sob o nº 33, referente a portaria nº 093/2025, concedida a partir de 03/11/2025 a 02/12/2025.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos para o dia 03/11/ 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 05 de novembro de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:AF821BCF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 028/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 028/2025, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.641.447,50 (um milhão, seiscentos e quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII do Artigo 74 da Lei Orgânica do Município de Angicos-RN,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.641.447,50 (um milhão, seiscentos e quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo ser publicada na imprensa oficial do órgão para que surtam os devidos efeitos legais.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 01 de setembro de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.641.447,50
02.005 SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS					114.179,30
	2017 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	20.000,00
	2018 Implementação e Manutenção dos Serviço de Limpeza Pública				94.179,30
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	17040000	0001	26.179,30
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	17200000	0001	68.000,00
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					631.500,00
	2023 Manutenção da Equipe Multiprofissional				51.900,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001002	0001	51.900,00
	2024 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				75.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001002	0001	7.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	42.965,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15001002	0001	25.035,00
	2026 Manutenção das ESF				75.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16000000	0001	65.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
	2027 Manutenção e Ampliação do Programa Saúde Bucal				14.400,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001002	0001	14.400,00
	2030 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.				112.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	112.500,00
	2033 Manutenção e fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidades				287.700,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001002	0001	227.700,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16050000	0001	60.000,00
	2104 Manutenção do Hospital de Angicos				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	15.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					830.668,20
	2039 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação				703.468,20
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	241.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	444.468,20
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	18.000,00
	2043 Manutenção do Programa do Transporte Escolar PETERN				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00
	2044 Manutenção do Transporte Escolar - FUNDAMENTAL				43.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15530000	0001	35.700,00
	2052 Manutenção dos Profissionais da Educação - FUNDAMENTAL 70%				80.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	80.500,00
02.009 SEC. MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.					4.000,00
	2076 Manutenção do Conselho Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
02.010 SEC. MUN.AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE					7.100,00
	2089 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente				7.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	7.100,00
02.013 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					54.000,00
	2003 Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal				54.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	54.000,00
Anexo II (Redução)					1.641.447,50
02.001 GABINETE CIVIL					229.715,66
	1003 Aquisição de Veículos				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	1005 Ouvidoria Municipal				44.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	16.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000	0001	11.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICA	15000000	0001	11.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2002 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete Civil				67.008,66

	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	3.408,66
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	33.100,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.500,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	15.000,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	8.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	2004 Manutenção das atividades da Comunicação Social			22.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
	2005 Manutenção das Atividades Relacionadas a Eventos e Cerimonial do Gabinete			19.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.000,00
	2006 Manutenção das Atividades de Acompanhamento de Convênios			10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2102 Procuradoria Geral do Município			66.707,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	14.707,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
02..003 SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN				1.000,00
	2008 Manutenção das Atividades da Sec. Mul. de Adm. Planejamento, Licitações, Contratos e Compras			1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.000,00
02..004 SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECAÇÃO				94.000,00
	2014 Manutenção das Atividades da Secretaria de Tributação e Arrecadação			94.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	15.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	17.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	5.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
02..005 SEC. MUNIC. TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS				333.424,75
	1010 Conservação da Estrutura de Prédios Públicos			1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	1011 Manutenção e Ampliação do Sistema de Monitoramento Eletrônico - CFTV, em áreas públicas			12.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	1012 Construção e/ou Recuperação de Pavimentação de Ruas e Avenidas			20.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1013 Reconstrução do Calçamento da Entrada da Cidade, com implantação de Postes e Luminárias.			10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1014 Implantação de Acessibilidade em Prédios Públicos			7.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	1016 Conclusão/Reforma/Ampliação e/ou Adequação de Praça Pública			1.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	1018 Construção de Pórtico			1.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	1019 Construção e/ou manutenção de espaço adequado para Destinação Final do Lixo Sólido.			2.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	1024 Sinalização de Ruas e Avenidas			15.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	1025 Manutenção da Infraestrutura das Estradas Vicinais do Município			45.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	34.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	1026 Construção/Adequação e/ou Revitalização de Abrigos Rodoviários			10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	2015 Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia Elétrica			2.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	2016 Manutenção e Revitalização das Margens dos Açudes José Teodoro e Novo Angicos			5.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	2017 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas			81.924,75
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00

	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	2.500,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	15.753,50
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.671,25
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	2018 Implementação e Manutenção dos Serviço de Limpeza Pública			31.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	24.000,00
	2019 Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros			25.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2020 Manutenção do Setor de Transportes			64.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	10.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				164.000,00
	1031 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente			3.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	3.000,00
	1034 Construção de Bacia de Estabilização			10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	10.000,00
	2023 Manutenção da Equipe Multiprofissional			10.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	1.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	9.000,00
	2024 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			60.000,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	10.000,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16050000	0001	50.000,00
	2033 Manutenção e fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidades			65.000,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16000000	0001	65.000,00
	2104 Manutenção do Hospital de Angicos			16.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	15.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				268.200,00
	1036 Const/Ref/Ampliação de Unid.de Ensino - FUNDAMENTAL			3.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00
	1037 Const/Ref/Ampliação de Unid.de Ensino - INFANTIL			5.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
	1038 Aquisição de veículos - Apoio Administrativo			4.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	4.000,00
	1040 Aquis.de Fardamento Escolar - INFANTIL			1.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	1.000,00
	1042 Construção de uma creche modelo PROINFÂNCIA - MEC/FNDE			1.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	1.000,00
	2039 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação			62.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	5.000,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	2.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	5.000,00
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	3.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	10.000,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	3.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	5.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	5.000,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	15.000,00
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	1.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	1.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	1.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	5.000,00
	2041 Manutenção do Ensino Fundamental			24.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	5.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	1.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	1.000,00
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	1.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	10.000,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	1.000,00
	2043 Manutenção do Programa do Transporte Escolar PETERN			11.700,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15530000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	1.700,00
		2045 Manutenção do Ensino Infantil			41.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	30.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	1.000,00
		2053 Manutenção dos Profissionais da Educação - INFANTIL - 70%			80.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	80.500,00
		2060 Manutenção do Transporte Escolar para Universitário			14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	14.000,00
		3002 Manutenção do Transporte Escolar - INFANTIL			4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15530000	0001	2.000,00
		2217 Manutenção do Transporte Escolar - ENSINO MÉDIO			17.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	5.000,00
		02..008 SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO			206.089,95
		1048 Logística Turística para Agentes Locais			1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		1050 Construção/Reforma e/ou Adequação de Quadras Poliesportiva			1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
		2061 Manutenção dos Serviços da Secretaria			139.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.000,00
		3.3.50.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	95.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.000,00
		2063 Manutenção do Setor de Cultura			46.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
		2065 Promoção de Eventos Esportivos			19.089,95
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.039,95
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.050,00
		02..009 SEC. MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.			5.000,00
		2076 Manutenção do Conselho Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente			1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.000,00
		2097 Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social (SMAS)			4.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
		02..010 SEC. MUN.AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE			233.017,14
		1061 Atividades de Assistência á População da Zona Rural			9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.000,00
		1063 Abertura, Instalação e Manutenção de Poços Tubulares			15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
		1064 Construção e/ou Manutenção de Matadouro Público			59.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	54.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
		2089 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente			31.017,14
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	17,14
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		2090 Manutenção do Setor do Meio Ambiente			4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		2092 Programa de Corte de Terras dos Pequenos Agricultores EMATER			10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		1070 Manutenção dos Conselhos Municipal de Defesa Civil e Meio Ambiente			5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		1068 Reforma e/ou Adequação do Mercado Público			100.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
		02..011 SEC. MUN.FINANÇAS,CONTROLE ORÇAM.CONTÁBIL			82.000,00
		1066 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente			15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
		2093 Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Finanças, Controle e Orçamento Contábil			67.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00

		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	15.000,00
02.012 TESOURARIA					8.000,00
	2094 Manutenção das Atividades da Tesouraria Municipal				8.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
02.013 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					14.000,00
	2003 Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal				14.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
02.015 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					3.000,00
	1054 Manutenção do Programa Criança Feliz				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	2.000,00
	2075 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.000,00

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:4A3BA96A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2025

PORTARIA Nº 086/2025, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Remanejar o valor de R\$ 725.302,64 (setecentos e vinte e cinco mil, trezentos e dois reais e sessenta e quatro centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo ser publicada na imprensa oficial do órgão para que surtam os devidos efeitos legais.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 01 de setembro de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					725.302,64
02.003 SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN					81.100,00
	2008 Manutenção das Atividades da Sec. Mul. de Adm. Planejamento, Licitações, Contratos e Compras				81.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.300,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	50.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	25.800,00
02.005 SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS					20.000,00
	2015 Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia Elétrica				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					154.500,00
	2024 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				28.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001002	0001	28.000,00
	2027 Manutenção e Ampliação do Programa Saúde Bucal				56.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16000000	0001	56.000,00
	2033 Manutenção e fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidades				68.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	68.000,00
	2038 Manutenção e Fortalecimento das Ações de ENDEMIAS				2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.500,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					202.444,64
	2039 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação				1.014,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.014,00
	2043 Manutenção do Programa do Transporte Escolar PETERN				165.010,76
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	165.010,76
	2044 Manutenção do Transporte Escolar - FUNDAMENTAL				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
	2055 Manut.dos Recursos do Salário Educação				31.419,88
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	31.419,88
02.009 SEC. MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.					81.000,00
	2097 Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social (SMAS)				81.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	81.000,00
02.015 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					186.258,00

	1054 Manutenção do Programa Criança Feliz			1.650,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.650,00
	2075 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social			9.108,00
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	9.108,00
	2083 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)			175.500,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	173.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)				725.302,64
02.003 SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN				81.100,00
	1008 Manutenção das Atividades com Publicidade Legal e Controle Social			10.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2008 Manutenção das Atividades da Sec. Mul. de Adm. Planejamento, Licitações, Contratos e Compras			69.800,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.000,00
	3.2.90.24 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA MOBILIÁRIA	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.500,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	5.300,00
	2012 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente			1.300,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.300,00
02.005 SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS				20.000,00
	2018 Implementação e Manutenção dos Serviço de Limpeza Pública			10.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	2020 Manutenção do Setor de Transportes			10.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				154.500,00
	2024 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			28.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	28.000,00
	2033 Manutenção e fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidades			126.500,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16000000	0001	111.500,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	15.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				202.444,64
	1038 Aquisição de veículos - Apoio Administrativo			990,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	990,00
	2044 Manutenção do Transporte Escolar - FUNDAMENTAL			5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
	2050 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - EJA			24,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	24,00
	2052 Manutenção dos Profissionais da Educação - FUNDAMENTAL 70%			95.010,76
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	95.010,76
	2055 Manut.dos Recursos do Salário Educação			31.419,88
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15500000	0001	11.937,48
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	19.482,40
	2059 Formação e Capacitação Continuada.			70.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15401070	0001	70.000,00
02.009 SEC. MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.				81.000,00
	2069 Manutenção de Núcleo de Apoio Sociojurídico			3.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2070 Fomentar Ações de Trabalho, Emprego, Renda e Valorização do Artesanato			1.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
	2076 Manutenção do Conselho Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente			1.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
	2077 Realização de Conferências, Foros e Debates para Ampliação do Controle Social			3.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2084 Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente			1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2085 Apoio aos Programas e Projetos Sociais de Execução Direta			6.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	2088 Desenvolvimento de Ações de Construção e Reformas de Habitação de Interesse Social			5.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	2097 Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social (SMAS)			15.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	3.000,00
	3000 Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social			5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	3001 Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso			5.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	3006 Manutenção do Conselho de Habitação de Interesse Social			5.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	3008	Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência			1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	2212	Apoio às Organizações Sociais da Sociedade Civil			30.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	20.000,00
02.015	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				186.258,00
	1054	Manutenção do Programa Criança Feliz			4.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
	2068	Desenvolvimento de Ações de Inclusão Social de Pessoas com Deficiência			4.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2072	Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial (PSE)			9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	2073	Estruturação da Rede de Serviços e Programas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)			15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2075	Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social			56.108,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.108,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
	2081	Desenvolvimento de Atividades Socioassistenciais Itinerantes			5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2083	Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)			15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	2087	Manutenção do Programa BPC na Escola			1.650,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.650,00
	2098	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social			9.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	3003	Concessão de Benefícios Eventuais de Assistência Social			42.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	6.500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	3004	Pactuação de Parceria para Oferta de Serviço de Proteção Social Especial (PSE)			15.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	5.000,00
	3007	Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único			10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:265FA689

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0132/2025 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 2229/2024.

Luis Sabino da Costa Neto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º da Lei Municipal nº 2229/2024 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 13 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3435, de 16 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), nos termos que dispõem os artigos 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao **“reforço de dotação orçamentária”**, em conformidade com o que se segue:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2030	Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	1.226	Construção, Ampliação ou Reforma de Praças Públicas Municipais				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.500,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						2.500,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto serão cobertas com recursos provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, em conformidade com o que se segue:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2033	Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0011	Esporte e Lazer				
Ação	2.56	Manutenção de Ginásios Poliesportivos e Campos de Futebol				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.500,00
Total da Anulação (R\$)						2.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 05 de novembro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C327DA31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUPLEMENTAÇÃO

CNPJ: 08.110.884/0001-49 – Rua Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000
Fone:(84)3637-0115–gabinetedoprefeito@bentofernandes.rn.gov.br
DECRETO Nº 63, DE 04 de novembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 415.294,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL DE BENTO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 415.294,00 (quatrocentos e quinze mil, duzentos e noventa e quatro reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

BENTO FERNANDES/RN, 04 de novembro de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					415.294,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					373.381,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA				53.247,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	53.247,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL- SB				17.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	17.800,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLÓGICAS				130.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	130.900,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				171.434,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	171.434,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					41.913,00
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS				41.913,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	41.913,00
Anexo II (Redução)					415.294,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					242.481,00
	1017 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA				171.434,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	42.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	129.434,00
	1112 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				13.669,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	13.669,00
	2028 MANUTENÇÃO PREDIAL DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE				27.647,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	27.647,00
	1116 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE				25.600,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	19.612,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16010000	0001	5.988,00
	1123 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA				4.131,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	4.131,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					130.900,00
	1039 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - DESPORTO E LASER				17.176,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	17.176,00
	1103 CONSTRUÇÃO DE UMA ARENINHA DE ESPORTES				113.724,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	113.724,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					41.913,00
	2064 URBANIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DA RN -120 - BENTO FERNANDES				6.240,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.240,00
	1127 AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DO PÓRTICO DE ENTRADA DA CIDADE				35.673,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.805,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	19.612,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	6.256,00

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador: E4432138

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2025 - P.E. Nº 13/2025

ARP Nº 023/2025; P.E. Nº.13/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO 202/2025; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN; FORNECEDOR REGISTRADO: MOINHO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 40.172.513/0001-02, VENCEDOR DOS OS ITENS: VENCEDORA DOS ITENS 02, 03, 04, 05, 07, 08 E 11, COM OS DESCONTOS CONFORME SEGUE: 2 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO (ARTEFATOS CERÂMICOS, TELHAS, TIJOLOS E AFINS) CONFORME TABELA SINAPI: 11,90%; 3 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO (ARTEFATOS DE CIMENTO, PRÉ-MOLDADOS E AFINS) CONFORME TABELA SINAPI: 9,70%; 4 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO (ESQUADRIA, METALÚRGICA E FUNILARIA) - CONFORME TABELA SINAPI: 12,52%; 5 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO (FERRAGEM, VERGALHÕES E AFINS) - CONFORME TABELA SINAPI: 11,70%; 7 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO (MADEIRA SERRADA) - CONFORME TABELA SINAPI: 10,50%; 8 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO (MATERIAL ESTRUTURAL, PEDRA, AREIA, BRITA E AFINS) - CONFORME TABELA SINAPI: 11,76% E 11 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CONFORME TABELA SINAPI: 12,86%, E COM VALOR TOTAL PARA AS AQUISIÇÕES DE R\$ 890.000,00 (OITOCENTOS E NOVENTA MIL REAIS); VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 03/11/2025 A 02/11/2026, CONFORME OS ITENS DA PLANILHA ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TAXA DE DESCONTO	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÕES
2	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO (ARTEFATOS CERÂMICOS, TELHAS, TIJOLOS E	DESCONTO	11,90%	150.000,00

	AFINS) - CONFORME TABELA SINAPI			
3	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO (ARTEFATOS DE CIMENTO, PRÉ-MOLDADOS E AFINS) - CONFORME TABELA SINAPI	DESCONTO	9,70%	150.000,00
4	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO (ESQUADRIA, METALÚRGICA E FUNILARIA) - CONFORME TABELA SINAPI	DESCONTO	12,52%	80.000,00
5	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO (FERRAGEM, VERGALHÕES E AFINS) - CONFORME TABELA SINAPI	DESCONTO	11,70%	100.000,00
7	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO (MADEIRA SERRADA) - CONFORME TABELA SINAPI	DESCONTO	10,50%	60.000,00
8	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO (MATERIAL ESTRUTURAL, PEDRA, AREIA, BRITA E AFINS) - CONFORME TABELA SINAPI	DESCONTO	11,76%	100.000,00
11	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CONFORME TABELA SINAPI	DESCONTO	12,86%	250.000,00

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Órgão Gerenciador

ANDRESSA MIKAELY ALVES FERREIRA
Moinho Material De Construção LTDA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:F15E5A79

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 (90020/2025) AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 805008/2025.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de materiais descartáveis em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

Na qualidade de Ordenador de Despesas do Município de Caraúbas/RN e no uso de minhas atribuições legais de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021; e:

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão em tela, encaminhado pelo Agente de Contratação Municipal;

Considerando, que não houve manifestação concernente à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes, conforme art. 165, inciso I, da Lei 14.133/2021;

Considerando o parecer jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município relativo ao processo epígrafado o qual concluiu pela legalidade dos atos processuais;

Com base nas informações apresentadas e art. 71, inciso IV, da Lei 14.133/2021 ADJUDICO e HOMOLOGO o presente procedimento de licitação, o qual teve como vencedor o seguinte licitante:

PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ: 17.737.876/0001-18:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
06	Garfo descartável de plástico, tamanho grande, caixa com 20 pacotes com 50 unidades cada (1000 unidades no total)	PLAZAPEL	CX	51	R\$ 57,30	R\$ 2.922,30
13	Copo descartável liso confeccionado em polipropileno (PP), material atóxico, reciclável, resistente e inodoro, com capacidade nominal de 330ml.	HAPPY	UND	22.500	R\$ 5,23	R\$ 117.675,00
14	Copo descartável liso confeccionado em polipropileno (PP), material atóxico, reciclável, resistente e inodoro, com capacidade nominal de 330ml.	HAPPY	UND	7.500	R\$ 5,23	R\$ 39.225,00
VALOR TOTAL (R\$)						R\$ 159.822,30

b) BQS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 33.613.879/0001-62:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
03	Prato tipo cumbucua descartável de plástico redonda na cor branca com 15 cm, pacote com 50 unidades.	TRIK TRIK	PTC	1.070	R\$ 11,09	R\$ 11.866,30
05	Colher descartável de plástico, tamanho grande, caixa com 20 pacotes com 50 unidades cada (1000 unidades no total)	STRAWPLAST	CX	67	R\$ 53,98	R\$ 3.616,66
07	Faca descartável de plástico, tamanho grande, caixa com 20 pacotes com 50 unidades cada (1000 unidades no total)	STRAWPLAST	CX	50	R\$ 53,48	R\$ 2.674,00
08	Guardanapo de papel, material: celulose, largura: 20 cm, comprimento: 23 cm, cor: branca, tipo folhas: simples. Caixa com 2000 unidades.	BRASILEIRO	CX	110	R\$ 81,67	R\$ 8.983,70
09	Saco, material: plástico, aplicação: acondicionamento cachorro quente, altura: 120 mm, largura: 200 mm, transmitância: monolúcido (embalagem com 1000 unidades).	REGINA	PCT	56	R\$ 13,24	R\$ 741,44
10	Embalagem descartável redonda, para alimentos, material isopor, tipo quentinha, com tampa, Nº 8. Caixa com 100 unidades.	WYDA	CX	300	R\$ 39,74	R\$ 11.922,00
11	Hamburgueira de isopor com 8cm de altura x 13cm de largura x 14cm de comprimento. Caixa com 100 unidades.	WYDA	CX	310	R\$ 23,35	R\$ 7.238,50
12	Vasilha plástica descartável com tampa, capacidade de 250ml, fabricada em polipropileno (PP) atóxico, reciclável e próprio para contido com alimentos. Produto na cor transparente. Pacote com 25 unidades.	STRAWPLAST	PCT	600	R\$ 16,63	R\$ 9.978,00
15	Luva Nitrílica Preta Descartável sem Pó - P, M e G - Caixa com 100 unidades	ABL	CX	50	R\$ 24,93	R\$ 1.246,50

16	Touca descartável TNT sanfona. Pacote com 100 unidades	ABL	PCT	50	R\$ 8,76	R\$ 438,00
17	Papel toalha na cor branca, com boa absorção e resistente. Kit com 2 unidades medindo 19 cm x 20 cm com 60 toalhas cada rolo.	DUBELLE	UND	720	R\$ 4,79	R\$ 3.448,80
18	Saquinhos para talher Saco Talher Kraft Liso 8x23cm saco talher restaurante	REGINA	UND	30.000	R\$ 0,32	R\$ 9.600,00
19	Copo descartável de isopor (EPS) com capacidade de 100 ml, fabricado em poliestireno expandido, material leve, atóxico e de alta resistência térmica, próprio para líquidos quentes ou frios, na branca. Pacote de 100.	CRISTALCOPO	PCT	300	R\$ 40,82	R\$ 12.246,00
VALOR TOTAL (R\$)						R\$ 83.999,90

M S G SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 34.257.516/0001-38:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Copo Descartável 150 ml: Copo Descartável para água, braço leitoso, corpo frisado, bordas arredondadas, com capacidade para 50 ml em polipropileno, obedecendo rigorosamente à norma ABNT 14865, acondicionado em sacos plásticos, lacrados, contendo 50 pacotes com 100 unidades cada.	TOTALPLAST	CX	339	R\$ 80,30	R\$ 27.221,70
04	Prato descartável na cor branca, diâmetro de 18 cm, caixa com 500 unidades divididas em pacotes com 10 unidades.	CRISTAL	CX	58	R\$ 80,00	R\$ 4.640,00
VALOR TOTAL (R\$)						R\$ 31.861,70

QUELITA GABRIELA DOS SANTOS SILVA, CNPJ: 58.891.935/0001-95:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	Copo Descartável 50 ml: Copo Descartável para café, braço leitoso, corpo frisado, bordas arredondadas, com capacidade para 50 ml em polipropileno, obedecendo rigorosamente à norma ABNT 14865, acondicionado em sacos plásticos, lacrados, contendo 25 pacotes com 100 unidades cada.	MINAS COPO/ NACIONAL	CX	300	R\$ 87,00	R\$ 26.100,00
VALOR TOTAL (R\$)						R\$ 26.100,00

Dê-se ciência e
Cumpra-se

Caraúbas/RN, 05 de novembro de 2025.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:19F99F38

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº001 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 725008/2025.

O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, sediado na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 002.933.061-SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.531.114-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, CNPJ nº 17.737.876/0001-18**, sediada na Rua Monsenhor Walfredo Gurgel, 174, Centro, Martins/RN – CEP 59800-00, neste ato representada por **FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIN JÚNIOR**, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 1880871 SSP/RN e inscrito no CPF sob nº 048.622.594-13, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 725008/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 017/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais de expediente em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN e suas respectivas Secretarias, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
44	PAPEL BRANCO ALCALINO, 75G/M², TAMANHO A4, RESMA (500 FLS).	CHAMEX	Unidade	8.246	R\$ 25,69	R\$ 211.839,74
45	PASTA “L” EM POLIPROPILENO CRISTAL GOFRADO, FORMATO 230MM X 334MM, IMPRESSÃO 1/0 NA ABA FRONTAL.	DELLO	Unidade	1.100	R\$ 8,43	R\$ 9.273,00
47	PASTA ARQUIVO REGISTRADORA A/Z, TAMANHO OFICIO, LOMBADA DE 80MM, CONFECCIONADA EM PAPELÃO, COM REVESTIMENTO EXTERNO PLASTIFICADO, DOTADA DE FERRAGENS E FIXADOR DE PAPEIS.	DELLO	Unidade	1.182	R\$ 11,15	R\$ 13.179,30
63	GRAMPO TRILHO PLASTICO 80 MM PARA 250 FOLHAS, PACOTES COM 50 UNIDADES.	JOCAR OFFICE	Pacote	583	R\$ 9,17	R\$ 5.346,11
103	PAPEL BRANCO ALCALINO, 120/M², TAMANHO A4, PACOTE COM 50 FLS.	CHAMEX	Pacote	1.950	R\$ 9,81	R\$ 19.129,50
104	PAPEL BRANCO ALCALINO, 180/M², TAMANHO A4, PACOTE COM 50 FLS.	JANDAIA	Pacote	2.030	R\$ 11,99	R\$ 24.339,70
109	PILHA ALCALINA 1,5V TIPO AA, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, ACONDICIONADAS EM CARTELAS DE 4 UNIDADES. COTAR EMBALAGEM COM 4.	PANASONIC	EMBALAGE	390	R\$ 4,37	R\$ 1.704,30
110	PILHA ALCALINA 1,5V TIPO AAA, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, ACONDICIONADAS EM CARTELAS DE 4 UNIDADES. COTAR EMBALAGEM COM 4.	PANASONIC	EMBALAGE	445	R\$ 4,99	R\$ 2.220,55
133	PAPEL CARBONO UMA FACE CAIXA C/ 100.	CIS	Caixa	171	R\$ 25,73	R\$ 4.399,83

174	QUADRO BRANCO, MOLDURA EM ALUMÍNIO MEDINDO 2,00X1,20.	STALO	Unidade	143	R\$ 179,00	R\$ 25.597,00
211	BEXIGA COR LISA: BEXIGA COM CORES VARIADAS, TAMANHO MÉDIO Nº 70. PACOTE COM 50 UNIDADES.	SÃO ROQUE	Pacote	300	R\$ 6,99	R\$ 2.097,00
212	GIZ ESCOLAR BRANCO ANTIALÉRGICO P/ QUADRO NEGRO - CAIXINHACOM NO MINIMO 60 PALITOS.	DELTA	Caixa	50	R\$ 2,65	R\$ 132,50
213	GIZ ESCOLAR COLORIDO ANTIALÉRGICO P/ QUADRO NEGRO - CAIXINHACOM NO MINIMO 60 PALITOS.	DELTA	Caixa	50	R\$ 3,19	R\$ 159,50
231	LIMPADOR DE QUADRO BRANCO: LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO 100ML.	DELTA	Unidade	10	R\$ 7,99	R\$ 79,90
VALOR TOTAL (R\$)						R\$ 319.497,93

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, pois se enquadra como fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 022/2024.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;

Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 319.497,93 (Trezentos e dezenove mil e quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e três centavos)**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Identificar o veículo, data e hora do abastecimento, volume abastecido e o odômetro do veículo, quando do procedimento de abastecimento dos veículos; e,

Não fornecer combustíveis para os veículos que estejam com odômetro quebrado, sob pena de não ser computado o abastecimento porventura realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Das indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

O CONTRATANTE poderá ainda:

nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 02.001 Secretaria de Governo

Ação: 2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 03.001 Procuradoria Geral do Município

Ação: 2005 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Procuradoria Geral do Município

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 04.001 Controladoria Geral do Município

Ação: 2006 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Controladoria Geral do Município

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 05.001 Secretaria Municipal de Administração

Ação: 2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 07.001 Secretaria Municipal de Finanças

Ação: 2009 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Finanças

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto

Ação: 1005 Aquisição de equipamentos (brinquedos e jogos) para o Atendimento Educacional Especializado-AEE

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação

Fonte de Recurso: 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE

Ação: 1133 Aquisição de Brinquedos Didáticos

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso: 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE

Ação: 2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e Desporto

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso: 15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013

Ação: 2024 Manutenção das atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação

Ação: 2032 Manutenção das atividades de Educação de Jovens e Adultos

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação

Ação: 2046 Aquisição de material didático pedagógico para distribuição com professores

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Ação: 2181 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação

Ação: 2182 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré-Escola

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação

Ação: 2199 Manutenção do programa Educação Tempo Integral

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE

Unidade Orçamentária: 09.001 Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ação: 2122 Ação para Atenção Espec. em Reabilitação dos pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA)

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ação: 2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ação: 2141 Manutenção do Custeio da Atenção à Saúde Bucal - CEO e Prótese Dentária

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2159 Ações de Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2162 Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ação: 2166 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Fonte de Recurso: 16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013

Unidade Orçamentária: 10.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Públicos

Ação: 2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente

Ação: 2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 12.001 Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2014 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2113 Manutenção da gestão do Cadastro Único o do Programa Bolsa Família

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2114 Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2116 Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2191 Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social

Ação: 2192 Incremento Temporário na execução de Ações Socioassistenciais aos Municípios em Situação de Emergência

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social

Ação: 2042 Fundo Municipal do Idoso

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 25000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ação: 2011 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2015 Manutenção da Casa de Cultura

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Ação: 2091 Manutenção das Atividades da Biblioteca Municipal

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2092 Manutenção das Atividades da Banda de Música

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2094 Manutenção das Atividades Culturais

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Ação: 2096 Apoio e incentivo à organização de grupos culturais (quadrilha, teatro, música...)

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2098 Fomento e Incentivo ao desenvolvimento do turismo local

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2184 Apoio as Ações dos Conselhos Municipais de Cultura e Turismo

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 14.001 Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito

Ação: 2097 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 15.001 Secretaria Municipal da Receita

Ação: 2099 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal da Receita

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 04 de Novembro de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Pronto Distribuidora LTDA - EPP
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIN JÚNIOR
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

NATALYA MURIELE DIAS DE MEDEIROS

Portaria Seg Nº394/2025-GP
Secretaria Municipal De Governo
Fiscal De Contrato

JANDSON HENRIQUE DE ARAÚJO

Portaria Seg Nº394/2025-GP
Secretaria Municipal De Administração
Fiscal De Contrato

FELIPE THAWAN ALVES DA SILVA

Portaria Seg Nº394/2025-GP
Secretaria Municipal De Saúde
Fiscal De Contrato

BRUNA DAYANNE FARIAS DE PAIVA

Portaria Seg Nº394/2025-GP
Secretaria Municipal De Políticas Do Campo E Meio Ambiente
Fiscal De Contrato

VIVIANY LINHARES DE OLIVEIRA

Portaria Seg Nº394/2025-GP
Secretaria Municipal De Receitas
Fiscal De Contrato

JOÃO PAULO COSTA

Portaria Seg Nº394/2025-GP
Procuradoria Geral do Município
Fiscal de Contrato

MANOEL LÚCIO FERNANDES FILHO

Portaria Seg Nº394/2025-GP
Secretaria Municipal de Finanças
Fiscal de Contrato

GEOVANNA LETICIA CAVALCANTE DE ALENCAR

Portaria Seg Nº394/2025-GP
Controladoria Geral do Município
Fiscal de Contrato

CÍCERO BATISTA VELOSO

Portaria Seg Nº394/2025-GP
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Fiscal de Contrato

DANIELA PAIVA LINHARES

Portaria Seg Nº394/2025-GP
Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto
Fiscal de Contrato

RÉRIDA RENATA DE OLIVEIRA SALES

Portaria Seg Nº394/2025-GP
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Fiscal de Contrato

ODINAELE DE SALES

Portaria Seg Nº394/2025-GP
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito
Fiscal de Contrato

RITA ROSINÁRIA MARINHO SILVA

Portaria Seg Nº394/2025-GP
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
Fiscal de Contrato

Publicado por:
João Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:852875D6

SECRETARIA DE GOVERNO**TERMO DE CONTRATO Nº003 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 725008/2025.**

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, sediado na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 002.933.061-SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.531.114-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA, CNPJ nº 40.223.106/0001-79**, sediada na Rua Floresta, 440, Centro, Barão de Cotegipe/RS - CEP 99.740-000, neste ato representada por **LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI**, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 7093560212 SJS/II RS e inscrito no CPF sob nº 015.919.100-99, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 725008/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 017/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais de expediente em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN e suas respectivas Secretarias, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
51	SUPORTE PARA MOUSE (PAD MOUSE – MOUSEPAD) COM APOIO DE PULSO EM GEL	DLH	Unidade	534	R\$ 10,49	R\$ 5.601,66
VALOR TOTAL (R\$)						R\$ 5.601,66

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, pois se enquadra como fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 022/2024.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;

Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 5.601,66 (Cinco mil e seiscentos e um reais e sessenta e seis centavos)**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Identificar o veículo, data e hora do abastecimento, volume abastecido e o odômetro do veículo, quando do procedimento de abastecimento dos veículos; e,

Não fornecer combustíveis para os veículos que estejam com odômetro quebrado, sob pena de não ser computado o abastecimento porventura realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Das indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

O CONTRATANTE poderá ainda:

nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 02.001 Secretaria de Governo

Ação: 2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 03.001 Procuradoria Geral do Município

Ação: 2005 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Procuradoria Geral do Município

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 04.001 Controladoria Geral do Município

Ação: 2006 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Controladoria Geral do Município

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 05.001 Secretaria Municipal de Administração

Ação: 2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 07.001 Secretaria Municipal de Finanças

Ação: 2009 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Finanças

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto

Ação: 1005 Aquisição de equipamentos (brinquedos e jogos) para o Atendimento Educacional Especializado-AEE

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação

Fonte de Recurso: 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE

Ação: 1133 Aquisição de Brinquedos Didáticos

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso: 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE

Ação: 2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e Desporto

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso: 15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013

Ação: 2024 Manutenção das atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
 Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação
 Ação: 2032 Manutenção das atividades de Educação de Jovens e Adultos
 Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
 Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação
 Ação: 2046 Aquisição de material didático pedagógico para distribuição com professores
 Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
 Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 Ação: 2181 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche
 Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
 Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação
 Ação: 2182 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré-Escola
 Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
 Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação
 Ação: 2199 Manutenção do programa Educação Tempo Integral
 Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
 Fonte de Recurso: 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE
 Unidade Orçamentária: 09.001 Fundo Municipal de Saúde
 Ação: 2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção
 Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
 Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 Ação: 2122 Ação para Atenção Espec. em Reabilitação dos pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA)
 Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
 Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 Ação: 2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
 Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
 Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 Ação: 2141 Manutenção do Custeio da Atenção à Saúde Bucal - CEO e Prótese Dentária
 Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
 Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 Ação: 2159 Ações de Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde
 Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
 Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 Ação: 2162 Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS
 Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
 Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 Ação: 2166 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada
 Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
 Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 Fonte de Recurso: 16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013
 Unidade Orçamentária: 10.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Públicos
 Ação: 2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura
 Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
 Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente
 Ação: 2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente
 Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
 Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 12.001 Fundo Municipal de Assistência Social
 Ação: 2014 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
 Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
 Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 Ação: 2113 Manutenção da gestão do Cadastro Único o do Programa Bolsa Família
 Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
 Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
 Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 Ação: 2114 Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS
 Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
 Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
 Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 Ação: 2116 Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS
 Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
 Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2191 Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social

Ação: 2192 Incremento Temporário na execução de Ações Socioassistenciais aos Municípios em Situação de Emergência

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social

Ação: 2042 Fundo Municipal do Idoso

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 25000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ação: 2011 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2015 Manutenção da Casa de Cultura

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Ação: 2091 Manutenção das Atividades da Biblioteca Municipal

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2092 Manutenção das Atividades da Banda de Música

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2094 Manutenção das Atividades Culturais

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Ação: 2096 Apoio e incentivo à organização de grupos culturais (quadrilha, teatro, música...)

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2098 Fomento e Incentivo ao desenvolvimento do turismo local

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2184 Apoio as Ações dos Conselhos Municipais de Cultura e Turismo

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 14.001 Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito

Ação: 2097 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 15.001 Secretaria Municipal da Receita

Ação: 2099 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal da Receita

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 04 de Novembro de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Darlu Industria Textil LTDA
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

NATALYA MURIELE DIAS DE MEDEIROS

Portaria Seg Nº394/2025-GP
Secretaria Municipal De Governo
Fiscal De Contrato

JANDSON HENRIQUE DE ARAÚJO

Portaria Seg Nº394/2025-GP
Secretaria Municipal De Administração
Fiscal De Contrato

FELIPE THAWAN ALVES DA SILVA

Portaria Seg Nº394/2025-GP
Secretaria Municipal De Saúde
Fiscal De Contrato

BRUNA DAYANNE FARIAS DE PAIVA

Portaria Seg Nº394/2025-GP
Secretaria Municipal De Políticas Do Campo E Meio Ambiente
Fiscal De Contrato

VIVIANY LINHARES DE OLIVEIRA

Portaria Seg Nº394/2025-GP
Secretaria Municipal De Receitas
Fiscal De Contrato

JOÃO PAULO COSTA

Portaria Seg Nº394/2025-GP
Procuradoria Geral Do Município
Fiscal De Contrato

MANOEL LÚCIO FERNANDES FILHO

Portaria Seg Nº394/2025-GP
Secretaria Municipal De Finanças
Fiscal De Contrato

GEOVANNA LETICIA CAVALCANTE DE ALENCAR

Portaria Seg Nº394/2025-GP
Controladoria Geral Do Município
Fiscal De Contrato

CÍCERO BATISTA VELOSO

Portaria Seg Nº394/2025-GP
Secretaria Municipal De Infraestrutura E Serviços Públicos
Fiscal De Contrato

DANIELA PAIVA LINHARES

Portaria Seg Nº394/2025-GP
Secretaria Municipal Do Desenvolvimento Da Educação E Do Desporto
Fiscal De Contrato

RÉRIDA RENATA DE OLIVEIRA SALES

Portaria Seg Nº394/2025-GP
Secretaria Municipal De Cultura E Turismo
Fiscal De Contrato

ODINAEL DE SALES

Portaria Seg Nº394/2025-GP
Secretaria Municipal De Transporte E Trânsito
Fiscal De Contrato

RITA ROSINÁRIA MARINHO SILVA

Portaria Seg Nº394/2025-GP
Secretaria Municipal De Trabalho E Assistencia Social
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:7CB2EBCB

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº004 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 725008/2025.

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, sediado na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 002.933.061-SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.531.114-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 53.571.459/0001-01**, sediada na ROD BR 423, s/n, Lot. Planalto do Quilombola QD 06 LT R, Dom Thiago Postma, Guaranhuns/PE - CEP 55.293-000, neste ato representada por **LETICIA RABELO FERREIRA**, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 4007202-9 e inscrito no CPF sob nº 136.619.234-63, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 725008/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 017/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais de expediente em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN e suas respectivas Secretarias, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	AGENDA, TIPO EXECUTIVO, REVESTIMENTO CAPA PAPELÃO, QUANTIDADE FOLHAS 352 FL, GRAMATURA 1200 G/M2, COMPRIMENTO 148 MM, TIPO ENCADERNAÇÃO COSTURADA, LARGURA 205 MM, TIPO PAPEL MIOLO OFF SET, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO EXECUTIVA DEMESA, QUANTIDADE PAGINAS 352, FORMATO FOLHAS 14X20 CM.	PAUTA BRANCA	Unidade	242	R\$ 28,50	R\$ 6.897,00
2	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº3, NAS CORES AZUL E PRETO. CAIXA EM MATERIAL PLÁSTICO.	MASTERPRINT	Unidade	143	R\$ 8,89	R\$ 1.271,27
3	BIBLIOCANTO EM METAL COR CINZA, MEDINDO 10CM (L) X 11CM(BASE) X 17CM(APOIO VERTICAL), FUIROS PARA EVENTUAL FIXAÇÃO.	WALLEU	Unidade	4	R\$ 17,07	R\$ 68,28
7	CAIXA PARA ARQUIVO, CONFECCIONADA EM PAPELÃO POLIONDA, REVESTIMENTO NA COR BRANCO, MODELO HP33-B MEDINDO, APROXIMADAMENTE, 13CM X 25CM X 35CM.	ALAPLAST	Unidade	2.218	R\$ 2,82	R\$ 6.254,76
11	CANETA HIDROGRÁFICA FINA, EMBALAGEM COM 12 CORES VARIADAS.	LEONORA	Unidade	708	R\$ 3,28	R\$ 2.322,24
12	CANETA MARCA TEXTO COR AMARELA, COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIESTER, COM TINTA SUPERFLUORESCENTE E COR VIVA PARA SUBLINHAR E DESTACAR, ESPESSURA DO TRAÇO IMM PARA SUBLINHAR E 4MM PARA DESTACAR. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PILOT, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES.	LEONORA	Unidade	973	R\$ 1,06	R\$ 1.031,38
14	CANETA MARCA TEXTO COR LARANJA, COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIESTER, COM TINTA SUPERFLUORESCENTE E COR VIVA PARA SUBLINHAR E DESTACAR, ESPESSURA DO TRAÇO IMM PARA SUBLINHAR E 4MM PARA DESTACAR. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PILOT, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES.	LEONORA	Unidade	307	R\$ 0,80	R\$ 245,60
18	CLIPS METÁLICO NIQUELADO Nº 03. CAIXA COM 100.	ECOCLIPS	Caixa	634	R\$ 3,37	R\$ 2.136,58
19	COLA LÍQUIDA DE ISOPOR, SECAGEM NORMAL, BICO ECONÔMICO, 900G.	PIRATININGA	Unidade	159	R\$ 55,62	R\$ 8.843,58
20	COLA LÍQUIDA DE ISOPOR, SECAGEM NORMAL, BICO ECONÔMICO, 90G.	PIRATININGA	Unidade	622	R\$ 5,36	R\$ 3.333,92
22	ELÁSTICO PARA PROCESSO, NA COR BRANCO, COSTURA REFORÇADA, COM LOGO DO CNMP NA COR PRETO. CINTA MEDINDO 4,0CM DE LARGURA 50CM PERÍMETRO CIRCULAR (NÃO TENSIONADA).	PREMIER	Unidade	490	R\$ 3,61	R\$ 1.768,90
23	ENVELOPE BRANCO 90G, FORMATO 260MM X 360MM	R2M	Unidade	4.650	R\$ 0,53	R\$ 2.464,50
24	ENVELOPE TIPO SACO 26X36	R2M	Unidade	3.790	R\$ 0,52	R\$ 1.970,80
28	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA, CONFECCIONADO EM METAL INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA.	LYKE	Unidade	3.900	R\$ 1,47	R\$ 5.733,00
29	FITA ADESIVA EM PVC MARROM, ROLO MEDINDO 50MM X 50M, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES.	EUROCEL	Unidade	802	R\$ 2,80	R\$ 2.245,60
32	GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, COR: PRETA, MATERIAL METAL, TIPO MESA, CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS, APLICAÇÃO PAPEL 75G/M2. COMPORTE GRAMPO 26/6.	LEONORA	Unidade	479	R\$ 12,66	R\$ 6.064,14
34	GRAMPO COBREADO PARA GRAMPEADOR 9/10, 9/14, 23/13. CAIXA COM 5000 GRAMPOS.	ACC	Caixa	596	R\$ 24,42	R\$ 14.554,32
36	LIGA ELÁSTICA DE BORRACHA (LÁTEX) Nº 18, PARA USO GERAL, COR AMARELA, PACOTE COM 100 GRAMAS, EMBALAGEM CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES.	PREMIER	Unidade	559	R\$ 2,28	R\$ 1.274,52
37	LIVRO ATA 200 FOLHAS MARGEM E TRAÇADO EM COR PRETA - CAPA DURA COR PRETA - FOLHAS ENUMERADAS.	BAAG	Unidade	441	R\$ 27,21	R\$ 11.999,61
41	MARCADOR DE PAGINA AUTO-ADESIVO, REPOSICIONÁVEL, MEDINDO 25,4MM X 42,3MM, BLOCO COM 50 BANDEIRINHAS EM CADA ESTOJO, COR VERDE.	MASTERPRINT	Unidade	732	R\$ 6,78	R\$ 4.962,96
42	MARCADOR DE PAGINA AUTO-ADESIVO, REPOSICIONÁVEL, MEDINDO 25,4MM X 42,3MM, BLOCO COM 50 BANDEIRINHAS EM CADA ESTOJO, COR VERMELHO.	MASTERPRINT	Unidade	732	R\$ 5,73	R\$ 4.194,36
46	PASTA ARQUIVO REGISTRADORA A/Z, TAMANHO OFÍCIO, LOMBADA DE 45MM, CONFECCIONADA EM PAPELÃO, COM REVESTIMENTO EXTERNO PLASTIFICADO, DOTADA DE FERRAGENS E FIXADOR DE PAPEIS.	CHIES	Unidade	1.167	R\$ 11,93	R\$ 13.922,31
48	PERFURADOR PARA PAPEL, 2 FUIROS UNIVERSAIS, GRANDE DE MESA, CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO 100 FOLHAS, CONFECCIONADO EM METAL PINTADO DE PRETO, BASE PLÁSTICA COM REGULADOR DE TAMANHO DO PAPEL PARA CENTRALIZAÇÃO DOS FUIROS.	LEONORA	Unidade	301	R\$ 225,24	R\$ 67.797,24
49	PERFURADOR PARA PAPEL, 2 FUIROS UNIVERSAIS, MÉDIO DE MESA,	LEONORA	Unidade	253	R\$ 89,30	R\$ 22.592,90

	CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO 50 FOLHAS, CONFECCIONADO EM METAL PINTADO DE PRETO, BASE PLÁSTICA COM REGULADOR DE TAMANHO DO PAPEL PARA CENTRALIZAÇÃO DOS FUROS.					
50	PERFURADOR PARA PAPEL, 2 FUROS UNIVERSAIS, PEQUENO DE MESA, CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO 25 FOLHAS, CONFECCIONADO EM METAL PINTADO DE PRETO, BASE PLÁSTICA COM REGULADOR DE TAMANHO DO PAPEL PARA CENTRALIZAÇÃO DOS FUROS.	LEONORA	Unidade	206	R\$ 29,34	R\$ 6.044,04
52	TESOURA MÉDIA DE "6" EM AÇO INOX, MEDINDO 18 CM.	MASTERPRINT	Unidade	377	R\$ 7,27	R\$ 2.740,79
53	COLA PLÁSTICA BRANCA, SOLÚVEL EM ÁGUA, FRASCO VERTICAL DE 90G.	PIRATININGA	Unidade	685	R\$ 2,14	R\$ 1.465,90
54	ALCOOL EM GEL 500ML.	BELLOBELLA	FRASCO	4	R\$ 6,89	R\$ 27,56
55	BANDEJA DUPLA FIXA PARA USO EM ESCRITÓRIOS, CONFECCIONADA EM ACRÍLICO FUMÊ TRANSPARENTE MEDINDO, APROXIMADAMENTE, 35CM X 23CM.	ACRIMET	Unidade	113	R\$ 8,25	R\$ 932,25
56	CALCULADORA MÉDIA (PILHA)- 12 DÍGITOS, 1 PILHA, 26 TECLAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 118 MM DE LARGURA E 140 MM DE COMPRIMENTO X 40MM DE ALTURA, TECLAS ON/C E OFF E RETORNO PARA CORREÇÃO.	MASTERPRINT	Unidade	367	R\$ 14,60	R\$ 5.358,20
57	CLIPS METÁLICO NIQUELADO Nº 04. CAIXA COM 100.	ECOCLIPS	Caixa	1.015	R\$ 1,67	R\$ 1.695,05
58	CLIPS METÁLICO NIQUELADO Nº 06. CAIXA COM 50.	ECOCLIPS	Caixa	435	R\$ 3,82	R\$ 1.661,70
62	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 65M, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES.	EUROCEL	Rolo	742	R\$ 0,82	R\$ 608,44
64	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO 80 MM PARA 600 FOLHAS, PACOTES COM 50 UNIDADES.	LYKE	Pacote	483	R\$ 10,28	R\$ 4.965,24
65	KIT ENCADERNAÇÃO A4 (EMBALAGEM CONTENDO 50 CAPAS TRANSPARENTES E 50 CAPAS PRETAS)	DAC	Pacote	620	R\$ 27,48	R\$ 17.037,60
66	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, COM 100 FLS CAPA DURA 215 X 157 MM.	BAAG	Unidade	312	R\$ 8,06	R\$ 2.514,72
67	PASTA EM PLÁSTICO PP LAMINADO TRANSPARENTE. COM ABAS E ELÁSTICO. FORMATO: 350X235MM. PACOTES C/10 UNIDADES.	ACP	Pacote	811	R\$ 21,88	R\$ 17.744,68
69	RÉGUA METÁLICA DE 30CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM, NO MÍNIMO, 1,5MM DE ESPESSURA E 35MM DE LARGURA, GRADUADA EM MILÍMETROS E POLEGADAS.	LEONORA	Unidade	591	R\$ 3,40	R\$ 2.009,40
72	UMEDECEDOR DE DEDOS EM PASTA, ATOXICA, SEM GLICERINA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA QUE DIFÍCULTE A PROPAGAÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS, EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO, 10G.	BRW	Unidade	631	R\$ 1,82	R\$ 1.148,42
73	ALFINETE COLORIDO, CABEÇA EM PLÁSTICO E PONTA EM METAL PARA QUADRO MURAL, CAIXA COM 25 UNIDADES.	ACC	Caixa	484	R\$ 2,92	R\$ 1.413,28
76	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA.	RENDICOLA	KG	123	R\$ 49,42	R\$ 6.078,66
77	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA.	RENDICOLA	KG	103	R\$ 36,56	R\$ 3.765,68
78	BOBINA DE PAPEL BRANCO, MEDINDO 57MM X 60M, APROXIMADAMENTE, PARA USO EM CALCULADORA DE MESA ELETRÔNICA.	EPSON	Unidade	70	R\$ 1,61	R\$ 112,70
79	BORRACHA PLÁSTICA PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS/GRAFITE, MEDINDO 45MM X 25MM X 15MM, PROTEGIDA POR CAPA PLÁSTICA REMOVÍVEL, COMPOSIÇÃO A BASE DE MATERIAIS QUE NÃO MANCHEM O PAPEL AO APAGAR A ESCRITA.	LEONORA	Unidade	1.291	R\$ 2,50	R\$ 3.227,50
80	CLIPS METÁLICO NIQUELADO Nº 01. CAIXA COM 100.	ECOCLIPS	Caixa	422	R\$ 2,76	R\$ 1.164,72
81	CLIPS METÁLICO NIQUELADO Nº 1/0. CAIXA COM 100.	ECOCLIPS	Caixa	500	R\$ 2,02	R\$ 1.010,00
82	CLIPS METÁLICO NIQUELADO Nº 2/0. CAIXA COM 100.	ECOCLIPS	Caixa	720	R\$ 1,56	R\$ 1.123,20
83	CLIPS METÁLICO NIQUELADO Nº 3/0. CAIXA COM 50.	ECOCLIPS	Caixa	450	R\$ 0,99	R\$ 445,50
84	CLIPS METÁLICO NIQUELADO Nº 6/0. CAIXA COM 50.	ECOCLIPS	Caixa	810	R\$4,68	R\$3.790,80
85	COLA GLITER 25G, NÃO TÓXICA, BEM. CAIXA C/ 6 UND - CORES	PIRATININGA	Caixa	810	R\$ 9,12	R\$ 7.387,20
86	COLCHETE LATONADO Nº 06, CABEÇA DE NO MÍNIMO 10MM. CAIXA COM 72.	ACC	Caixa	143	R\$ 4,55	R\$ 650,65
87	COLCHETE LATONADO Nº 08, CABEÇA DE NO MÍNIMO 10MM. CAIXA COM 72.	ACC	Caixa	143	R\$ 6,25	R\$ 893,75
88	COLCHETE LATONADO Nº 12, CABEÇA DE NO MÍNIMO 10MM. CAIXA COM 72.	ACC	Caixa	140	R\$ 10,36	R\$ 1.450,40
89	COLCHETE LATONADO Nº 14, CABEÇA DE NO MÍNIMO 10MM. CAIXA COM 72.	ACC	Caixa	140	R\$ 11,10	R\$ 1.554,00
94	FITA ADESIVA EM PAPEL KRAFT ROLO MEDINDO 50MM X 50M, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES.	EUROCEL	Unidade	865	R\$ 7,30	R\$ 6.314,50
99	ISOPOR EM PLACA EPS, P-1, COM 100 MM.	FRICALOR	Unidade	128	R\$ 13,75	R\$ 1.760,00
100	ISOPOR EM PLACA EPS, P-1, COM 50 MM.	FRICALOR	Unidade	158	R\$ 13,07	R\$ 2.065,06
101	LÁPIS DE COR – EM MADEIRA, FORMATO REDONDO, GRANDE, COLORIDO COM 12 CORES.	LEONORA	Caixa	585	R\$ 6,77	R\$ 3.960,45
102	PAPEL BRANCO ALCALINO, 75G/M², TAMANHO A3, RESMA (500 FLS).	REPORT	Unidade	1.490	R\$ 28,90	R\$ 43.061,00
105	PASTA CLASSIFICADORA: A4 DOCUMENTO PLÁSTICO PP PASTA DE ARQUIVOS COMDUAS ARGOLAS DE METAL PRENDEDOR 1. MATERIAL: PP PURO 2. ESPESSURA: 0.7 MM.	CHIES	Unidade	870	R\$ 14,68	R\$ 12.771,60
106	PASTA COM GRAMPO TRILHO EM METAL 235X325MM, COR VERMELHA.	ACP	Unidade	890	R\$ 2,50	R\$ 2.225,00
115	PLACA DE ISOPOR - 50 X 100 –ESPESSURA DE 10MM.	FRICALOR	Unidade	480	R\$ 2,51	R\$ 1.204,80
116	PLACA DE ISOPOR - 50 X 100 –ESPESSURA DE 15MM.	FRICALOR	Unidade	480	R\$ 2,73	R\$ 1.310,40
118	RÉGUA METÁLICA DE 60CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM, NO MÍNIMO, 1,5MM DE ESPESSURA E 35MM DE LARGURA, GRADUADA EM MILÍMETROS E POLEGADAS	MAXCRIL	Unidade	278	R\$ 6,64	R\$ 1.845,92
119	RÉGUA PLÁSTICA DE 30CM COM, NO MÍNIMO, 3MM DE ESPESSURA E 35MM DE LARGURA, GRADUADA EM MILÍMETROS.	MAXCRIL	Unidade	553	R\$ 0,97	R\$ 536,41
121	BLOCO PARA DESENHO. POSSUI PH NEUTRO, LIVRE DE ÁCIDO. GRAMATURA 200G/M², TAMANHO A4 210X297MM, COM 20 FOLHAS.	MASTERPRINT	Pacote	360	R\$ 8,41	R\$ 3.027,60
126	DISPENSER REDONDO PARA COPOS DESCARTÁVEIS DE 50 ML, COM TAMP, CONFECCIONADO EM METAL INOXIDÁVEL, DOTADO DE SUPORTE PARA FIXAÇÃO NA LATERAL DE BEBEDOUROS OU EM PAREDES.	NOBRE	Unidade	160	R\$ 40,24	R\$ 6.438,40
128	FITA CREPE MEDINDO 50MM X 50M	EUROCEL	Rolo	825	R\$ 6,48	R\$ 5.346,00
131	LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,5MM, PULSAR, CLIPE E PONTEIRA CONFECCIONADOS DE METAL CROMADO, BORRACHA BRANCA PARA APAGAR GRAFITE EMBUTIDA ABAIXO DO PULSAR	LEONORA	Unidade	446	R\$ 2,91	R\$ 1.297,86
132	LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,7MM, PULSAR, CLIPE E PONTEIRA CONFECCIONADOS DE METAL CROMADO. BORRACHA BRANCA PARA APAGAR GRAFITE EMBUTIDA ABAIXO DO PULSAR	LEONORA	Unidade	560	R\$ 3,40	R\$ 1.904,00
134	PAPEL COUCHÉ TEXTURA (CASCA DE OVO), BRANCO, 180G/M², TAMANHO A4, PACOTE IMPERMEÁVEL COM 100 FOLHAS.	VMP	Pacote	110	R\$ 22,29	R\$ 2.451,90
135	PAPEL PARDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 66CM DE LARGURA, 96CM DE COMPRIMENTO, FOLHA, 80GR, 1ª QUALIDADE, PACOTE COM 100 FOLHAS.	REALCER	Pacote	192	R\$ 93,94	R\$ 18.036,48
136	PAPEL RECICLADO, 75G/M², TAMANHO A3, RESMA (500FLS).	REPORT	Unidade	1.050	R\$ 53,98	R\$ 56.679,00

137	PAPEL RECICLADO, 75G/M², TAMANHO A4, RESMA (500FLS).	REPORT	Unidade	1.440	R\$ 28,86	R\$ 41.558,40
138	PASTA CATALOGO 100 FOLHAS, SACOS PLÁSTICOS DE, NO MÍNIMO 0,3 MICRA DE ESPESSURA, PARA ACONDICIONAMENTO DE PAPEL TAMANHO OFÍCIO 2 (DESCONTADA A FURAÇÃO), REVESTIDA COM CAPA EM PVC PRETO DOTADA DE PORTA-IDENTIFICAÇÃO FRONTAL COM VISOR TRANSPARENTE.	CARPA	Unidade	915	R\$ 18,66	R\$ 17.073,90
139	PASTA CATALOGO 50 FOLHAS, SACOS PLÁSTICOS DE, NO MÍNIMO 0,3 MICRA DE ESPESSURA, PARA ACONDICIONAMENTO DE PAPEL TAMANHO OFÍCIO 2 (DESCONTADA A FURAÇÃO), REVESTIDA COM CAPA EM PVC PRETO DOTADA DE PORTA-IDENTIFICAÇÃO FRONTAL COM VISOR TRANSPARENTE.	CARPA	Unidade	955	R\$ 11,70	R\$ 11.173,50
141	PASTA EM CARTOLINA PLASTIFICADA, COM ABAS E ELÁSTICO, COR A DEFINIR COM O ÓRGÃO CONTRATANTE POR OCASIÃO DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO.	ACP	Unidade	1.440	R\$ 2,38	R\$ 3.427,20
142	PASTA EM CARTOLINA PLASTIFICADA, COM FERRAGENS, COR A DEFINIR COM O ÓRGÃO CONTRATANTE POR OCASIÃO DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO.	BIGNARDI	Unidade	1.450	R\$ 3,39	R\$ 4.915,50
143	PASTA FICHÁRIO A4 ARGOLAS EM PLÁSTICO E PAPELÃO	ACP	Unidade	1.220	R\$ 17,64	R\$ 21.520,80
144	PASTA PLÁSTICA POLIONDA, FECHAMENTO COM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, LOMBADA DE 20/25MM DE LARGURA, COR A DEFINIR COM O ÓRGÃO CONTRATANTE POR OCASIÃO DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO.	ACP	Unidade	1.460	R\$ 2,38	R\$ 3.474,80
145	PASTA PLÁSTICA POLIONDA, FECHAMENTO COM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, LOMBADA DE 30/35MM DE LARGURA, COR A DEFINIR COM O ÓRGÃO CONTRATANTE POR OCASIÃO DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO.	ACP	Unidade	1.430	R\$ 4,08	R\$ 5.834,40
146	PASTA PLÁSTICA POLIONDA, FECHAMENTO COM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, LOMBADA DE 50/60MM DE LARGURA, COR A DEFINIR COM O ÓRGÃO CONTRATANTE POR OCASIÃO DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO.	ACP	Unidade	1.470	R\$ 6,06	R\$ 8.908,20
148	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO/MAGNÉTICO, BASE PLÁSTICA COM COMPARTIMENTOS PARA DOIS PINCEIS.	BRW	Unidade	233	R\$ 3,74	R\$ 871,42
149	BOLA DE ISOPOR 100MM.	FRICALOR	Unidade	60	R\$ 3,80	R\$ 228,00
150	BOLA DE ISOPOR 25MM.	FRICALOR	Unidade	60	R\$ 0,66	R\$ 39,60
151	BOLA DE ISOPOR 60MM.	FRICALOR	Unidade	60	R\$ 2,26	R\$ 135,60
152	COLA COLORIDA 25G.	PIRATININGA	Unidade	900	R\$ 5,41	R\$ 4.869,00
154	DOMINÓ SILÁBICO: MATERIAL PEDAGÓGICO TIPO DOMINÓ SILÁBICO, PEÇAS CONFECCIONADAS EM MADEIRA ARTISTICAMENTE SERIGRAFADA COM DESENHO DE DIVERSOS MOTIVOS, PARA MEMORIZAÇÃO DE ALUNOS, CONTENDO 28 PEÇAS, ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 16X13X3,5CM.	XALINGO	Unidade	190	R\$ 12,31	R\$ 2.338,90
161	MASSA DE MODELAR, ANTITÓXICO CAIXA COM 12 UNIDADE, CORES VARIADAS.	LEONORA	Caixa	590	R\$ 3,90	R\$ 2.301,00
164	PAPEL COLORIDO, 75/MG², TAMANHO A4, CORES VARIADAS. PACOTE COM 100 FLS.	OF PAPER	Pacote	180	R\$ 7,46	R\$ 1.342,80
166	PAPEL MICRO ONDULADO, CORES VERMELHO, VERDE, DOURADO, PRATA, BRANCO, MARROM E AZUL	MASTERPRINT	Pacote	290	R\$ 12,39	R\$ 3.593,10
167	PAPEL OPALINE 180G/M², TAMANHO A4, BRANCO ALCALINO, PACOTE IMPERMEÁVEL COM 100 FOLHAS.	OF PAPER	Pacote	70	R\$ 12,67	R\$ 886,90
168	PAPEL PARANA, TAMANHO 60X90CM, PACOTE COM 10 UNIDADE	JANDAIA	Caixa	80	R\$ 44,17	R\$ 3.533,60
169	PAPEL TELADO 180G/M², BRANCO ALCALINO, PACOTE IMPERMEÁVEL COM 50 FOLHAS.	MASTERPRINT	Pacote	70	R\$ 23,80	R\$ 1.666,00
171	PINCEL PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, EM MATERIAL PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, NA COR AZUL, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	LEONORA	Unidade	280	R\$ 1,58	R\$ 442,40
172	PINCEL PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, EM MATERIAL PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, NA COR PRETA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	LEONORA	Unidade	285	R\$ 1,74	R\$ 495,90
173	PINCEL PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, EM MATERIAL PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, NA COR VERMELHO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO	LEONORA	Unidade	85	R\$ 1,58	R\$ 134,30
175	TINTA GUACHE POTE COM 15 ML – CORES VARIADAS, com 6 potes	PIRATININGA	Unidade	1.110	R\$ 2,46	R\$ 2.730,60
176	TINTA PARA TECIDO 37 ML, CORES VARIADAS.	ACRILEX	Unidade	370	R\$ 4,08	R\$ 1.509,60
177	TINTA PVA 37 ML CADA PARA ARTESANATO CORES DIVERSAS	ACRILEX	Unidade	390	R\$ 3,54	R\$ 1.380,60
179	BATERIA 9V, TAMANHO: QUADRADA, TIPO ALCALINA, TENSÃO (VOLTAGEM): 9V. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 401, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2008. DEVE SER CERTIFICADA PELO INMETRO OU INSTITUTO POR ELE CREDENCIADO.	MULTILASER	Unidade	120	R\$ 15,44	R\$ 1.852,80
180	BEXIGA CINTILANTE, TAMANHO 7, CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	SÃO JOSÉ	Pacote	120	R\$ 8,30	R\$ 996,00
181	CADERNO UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS.	JANDAIA	Unidade	360	R\$ 22,13	R\$ 7.966,80
183	CARTOLINA COMUM: CARTOLINA TIPO COLOR-SET 180GR, MEDINDO 48X66CM, CORES VARIADAS, PACOTE COM 20 UNIDADES.	BIGNARDI	Unidade	255	R\$ 17,53	R\$ 4.470,15
186	FITA ADESIVA POLIURETANO DUPLA-FACE, INCOLOR, MULTIUSO, MEDINDO 24MMX30M DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFRME TERMO DE REFERÊNCIA.	EUROCEL	Unidade	120	R\$ 7,74	R\$ 928,80
187	FOLHA DE EVA GLITER: FOLHA DE EVA NAS CORES VARIADAS MEDINDO 45CMX60X0,02MM DE ESPESSURA.	IBEL	Unidade	5.160	R\$ 2,97	R\$ 15.325,20
188	FOLHA DE EVA: FOLHA DE EVA NAS CORES VARIADAS MEDINDO 40x48	IBEL	Unidade	3.310	R\$ 1,81	R\$ 5.991,10
190	ISOPOR EM PLACA EPS, P-1, COM 05 MM.	FRICALOR	Unidade	1.860	R\$ 1,20	R\$ 2.232,00
191	ISOPOR EM PLACA EPS, P-1, COM 10 MM.	FRICALOR	Unidade	1.110	R\$ 2,40	R\$ 2.664,00
192	LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,9MM, PULSAR, CLIPE E PONTEIRA CONFECCIONADOS DE METAL CROMADO. BORRACHA BRANCA PARA APAGAR GRAFITE EMBUTIDA ABAIXO DO PULSAR	LEONORA	Unidade	360	R\$ 3,06	R\$ 1.101,60
194	PAPEL CAMURÇA (40 CM X 60 CM), CORES VARIADAS.	VMP	Unidade	1.040	R\$ 0,93	R\$ 967,20
196	Papel Crepom Cores Variadas Papel Crepom Parafinado, Folha Medindo 0,48M X 2,00M. Cores Diversas E Variadas (Amarelo, Azul Claro, Azul Escuro, Branco, Preto, Rosa, Verde, Vermelho). Embalagem Com 20 Folhas.	REALCER	Pacote	850	R\$ 12,28	R\$ 10.438,00
198	PAPEL DE SEDA, CORES VARIADAS.	REALCER	Unidade	800	R\$ 0,46	R\$ 368,00
199	PAPEL LAMINADO 49X59 60G SORTIDOS, PACOTES COM 40 UNIDADES.	VMP	Pacote	310	R\$ 38,25	R\$ 11.857,50
201	PASTA ARQUIVO, PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM CANALETA, INCOLOR, A4. PACOTE COM 10 UNIDADES	ACP	Pacote	86	R\$ 5,98	R\$ 514,28
204	QUADRO AVISOS, NOME QUADRO AVISOS - QUADRO DE AVISO 120X90cm, ESTRUTURADO EM MOLDURA CONSTRUÍDA EM PAU MARFIM MACIÇO DE 50 X 35 MM, DE COLORAÇÃO E TEXTURA HOMOGÊNEAS, COM ACABAMENTO ARREDONDADO; COM FUNDO EM CORTIÇA (1/4) APLICADA SOBRE COMPENSADO DE 8 MM E REVESTIDA COM FELTRO AZUL (OU VERDE); AO LONGO DO PERÍMETRO DO FELTRO, EM ACABAMENTO REENTRANTE, SERÁ APLICADA UMA	GFX	Unidade	50	R\$ 130,03	R\$ 6.501,50

	FAIXA DE 25 MM DE LAMINADO DE PAU MARFIM; OS QUADROS SERÃO FIXADOS CONTRAPOSTOS À PAREDE OU NO PERFIL DA DIVISÓRIA, POR BUCHAS, PARAFUSOS E GANCHOS, EM LOCAL E POSIÇÃO SER DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO; GARANTIA MÍNIMA 02 ANOS. FRETE PARA DESLOCAMENTO DE MATERIAIS COM DEFEITOS DE FABRICAÇÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.					
205	RISQUE RABISQUE, MATERIAL PLÁSTICO E PAPEL, TAMANHO GRANDE, COR MOLDURA PRETA.	RISQUE	Unidade	50	R\$ 20,63	R\$ 1.031,50
209	PASTA SUSPensa MARMORIZADA PLASTIFICADA COM PONTEIRA DE PLÁSTICO 36X24 COM VISOR	ACP	Unidade	200	R\$ 3,30	R\$ 660,00
214	PAPEL ONDULADO CORES	OF PAPER	Unidade	30	R\$ 4,11	R\$ 123,30
215	ALFINETE SEM CABEÇA Nº 29 CAIXA COM 680 UNIDADES	ACC	Unidade	20	R\$ 10,36	R\$ 207,20
216	BARBANTE ALGODÃO ACABAMENTO CRU: BARBANTE DE ALGODÃO, ACABAMENTO SUPERFICIAL CRU, 08 FIOS, ROLO COM 250 GRAMAS	CIRCULO	Unidade	30	R\$ 4,81	R\$ 144,30
217	CARTOLINA GUACHE: CARTOLINA TIPO COMUM 180GR, MEDINDO 50X66CM, CORES VARIADAS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	BIGNARDI	Unidade	15	R\$ 9,00	R\$ 135,00
219	CARTOLINA ONDULADA: CARTOLINA TIPO ONDULADA, PAPEL CARTOLINA, CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 150, COMPRIMENTO 66CM, LARGURA 48CM, CORES VARIADAS, PACOTE CONTENDO 10UNIDADES.	BIGNARDI	Unidade	15	R\$ 8,12	R\$ 121,80
221	Envelope Papel Madeira - 229x324mm: Envelope de papel madeira 80gr, Kraft ouro, formato 229 mm x 324 mm, pacote contendo 100 unidades.	R2M	Pacote	10	R\$ 37,58	R\$ 375,80
222	ENVELOPE PAPEL MADEIRA - 175X250MM: ENVELOPE DE PAPEL MADEIRA 80GR, KRAFT OURO, FORMATO 175 MM X 250MM, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	R2M	Pacote	15	R\$ 39,30	R\$ 589,50
223	Envelope Papel Madeira - 260x360mm: Envelope de papel madeira 80gr, Kraft ouro, formato 260 mm x 360 mm, pacote contendo 100 unidades.	R2M	Pacote	15	R\$ 21,09	R\$ 316,35
224	Envelope Papel Madeira - 310x410mm: Envelope de papel madeira 80gr, Kraft ouro, formato 310 mm x 410 mm, pacote contendo 100 unidades.	R2M	Pacote	10	R\$ 43,98	R\$ 439,80
226	FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM ROLO MEDINDO 19MM X 50M, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES.	EUROCEL	Unidade	30	R\$ 5,84	R\$ 175,20
227	FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM ROLO MEDINDO 25MM X 50M, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES.	EUROCEL	Unidade	30	R\$ 3,68	R\$ 110,40
228	ISOPOR EM PLACA EPS, P-1, COM 15 MM.	FRICALOR	Unidade	240	R\$ 5,19	R\$ 1.245,60
229	ISOPOR EM PLACA EPS, P-1, COM 30 MM.	FRICALOR	Unidade	35	R\$ 20,06	R\$ 702,10
230	ISOPOR EM PLACA EPS, P-1, COM 40 MM.	FRICALOR	Unidade	25	R\$ 10,25	R\$ 256,25
232	PAPEL COUCHÊ BRILHO 180G A4, 50 FOLHAS	OF PAPER	Pacote	5	R\$ 43,88	R\$ 219,40
233	PAPEL COUCHÊ BRILHO 180G A4, 50 FOLHAS	OF PAPER	Pacote	5	R\$ 26,16	R\$ 130,80
234	PAPEL COUCHÊ BRILHO 90G A4, 50 FOLHAS	OF PAPER	Pacote	5	R\$ 21,01	R\$ 105,05
235	ROLO DE PAPEL CONTACT: PAPEL CONTACT, AUTO ADESIVO TRANSPARENTE, MEDINDO 45CMX25CM.	SUL BRASIL	Unidade	10	R\$ 74,77	R\$ 747,70
236	PAPEL MADEIRA KRAFT OURO 100 FOLHAS: PACOTE DE MADEIRA, KRAFT OURO, DIMENSÕES 66X96CM, GRAMATURA 120G, EMBALAGEM COM 100 FOLHAS, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	MASTERPRINT	Pacote	20	R\$ 76,06	R\$ 1.521,20
237	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO A4 220X307MM 0,05 100 FOLHAS	DAC	Pacote	5	R\$ 81,87	R\$ 409,35
VALOR TOTAL (R\$)						R\$ 696.536,73

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, pois se enquadra como fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 022/2024.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;

Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 696.536,73 (Seiscentos e noventa e seis mil e quinhentos e trinta e seis reais e setenta e três centavos)**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Identificar o veículo, data e hora do abastecimento, volume abastecido e o odômetro do veículo, quando do procedimento de abastecimento dos veículos; e,

Não fornecer combustíveis para os veículos que estejam com odômetro quebrado, sob pena de não ser computado o abastecimento porventura realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Das indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

O CONTRATANTE poderá ainda:

nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 02.001 Secretaria de Governo

Ação: 2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 03.001 Procuradoria Geral do Município

Ação: 2005 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Procuradoria Geral do Município

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 04.001 Controladoria Geral do Município

Ação: 2006 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Controladoria Geral do Município

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 05.001 Secretaria Municipal de Administração

Ação: 2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 07.001 Secretaria Municipal de Finanças

Ação: 2009 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Finanças

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto

Ação: 1005 Aquisição de equipamentos (brinquedos e jogos) para o Atendimento Educacional Especializado-AEE

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação

Fonte de Recurso: 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE

Ação: 1133 Aquisição de Brinquedos Didáticos

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso: 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE

Ação: 2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e Desporto

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso: 15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013

Ação: 2024 Manutenção das atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação

Ação: 2032 Manutenção das atividades de Educação de Jovens e Adultos

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação

Ação: 2046 Aquisição de material didático pedagógico para distribuição com professores

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Ação: 2181 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação

Ação: 2182 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré-Escola

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação
 Ação: 2199 Manutenção do programa Educação Tempo Integral
 Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
 Fonte de Recurso: 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE

Unidade Orçamentária: 09.001 Fundo Municipal de Saúde
 Ação: 2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção
 Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
 Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 Ação: 2122 Ação para Atenção Espec. em Reabilitação dos pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA)
 Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
 Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 Ação: 2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
 Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
 Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 Ação: 2141 Manutenção do Custeio da Atenção à Saúde Bucal - CEO e Prótese Dentária
 Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
 Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 Ação: 2159 Ações de Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde
 Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
 Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 Ação: 2162 Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS
 Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
 Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 Ação: 2166 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada
 Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
 Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 Fonte de Recurso: 16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013
 Unidade Orçamentária: 10.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Públicos
 Ação: 2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura
 Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
 Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente
 Ação: 2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente
 Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
 Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 12.001 Fundo Municipal de Assistência Social
 Ação: 2014 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
 Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
 Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 Ação: 2113 Manutenção da gestão do Cadastro Único o do Programa Bolsa Família
 Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
 Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
 Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 Ação: 2114 Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS
 Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
 Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
 Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 Ação: 2116 Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS
 Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
 Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
 Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 Ação: 2191 Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único
 Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
 Fonte de Recurso: 16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social
 Ação: 2192 Incremento Temporário na execução de Ações Socioassistenciais aos Municípios em Situação de Emergência
 Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
 Fonte de Recurso: 16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social
 Ação: 2042 Fundo Municipal do Idoso
 Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
 Fonte de Recurso: 25000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 Unidade Orçamentária: 13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
 Ação: 2011 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
 Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
 Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 Ação: 2015 Manutenção da Casa de Cultura
 Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Ação: 2091 Manutenção das Atividades da Biblioteca Municipal

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2092 Manutenção das Atividades da Banda de Música

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2094 Manutenção das Atividades Culturais

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Ação: 2096 Apoio e incentivo à organização de grupos culturais (quadrilha, teatro, música...)

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2098 Fomento e Incentivo ao desenvolvimento do turismo local

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2184 Apoio as Ações dos Conselhos Municipais de Cultura e Turismo

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 14.001 Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito

Ação: 2097 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 15.001 Secretaria Municipal da Receita

Ação: 2099 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal da Receita

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 04 de Novembro de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Elloella Distribuidora LTDA
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	LETICIA RABELO FERREIRA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

NATALYA MURIELE DIAS DE MEDEIROS

Portaria SEG Nº394/2025-GP

Secretaria Municipal De Governo

Fiscal De Contrato

JANDSON HENRIQUE DE ARAÚJO

Portaria SEG Nº394/2025-GP
Secretaria Municipal De Administração
Fiscal De Contrato

FELIPE THAWAN ALVES DA SILVA

Portaria SEG Nº394/2025-GP
Secretaria Municipal De Saúde
Fiscal De Contrato

BRUNA DAYANNE FARIAS DE PAIVA

Portaria SEG Nº394/2025-GP
Secretaria Municipal De Políticas Do Campo E Meio Ambiente
Fiscal De Contrato

VIVIANY LINHARES DE OLIVEIRA

Portaria SEG Nº394/2025-GP
Secretaria Municipal De Receitas
Fiscal De Contrato

JOÃO PAULO COSTA

Portaria SEG Nº394/2025-GP
Procuradoria Geral Do Município
Fiscal De Contrato

MANOEL LÚCIO FERNANDES FILHO

Portaria SEG Nº394/2025-GP
Secretaria Municipal De Finanças
Fiscal De Contrato

GEOVANNA LETICIA CAVALCANTE DE ALENCAR

Portaria SEG Nº394/2025-GP
Controladoria Geral Do Município
Fiscal De Contrato

CÍCERO BATISTA VELOSO

Portaria SEG Nº394/2025-GP
Secretaria Municipal De Infraestrutura E Serviços Públicos
Fiscal De Contrato

DANIELA PAIVA LINHARES

Portaria SEG Nº394/2025-GP
Secretaria Municipal Do Desenvolvimento Da Educação E Do Desporto
Fiscal De Contrato

RÉRIDA RENATA DE OLIVEIRA SALES

Portaria SEG Nº394/2025-GP
Secretaria Municipal De Cultura E Turismo
Fiscal De Contrato

ODINAELE DE SALES

Portaria SEG Nº394/2025-GP
Secretaria Municipal De Transporte E Trânsito
Fiscal De Contrato

RITA ROSINÁRIA MARINHO SILVA

Portaria SEG Nº394/2025-GP
Secretaria Municipal De Trabalho E Assistencia Social
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:9B974A16

SECRETARIA DE GOVERNO**TERMO DE CONTRATO Nº005 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 725008/2025.**

O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, sediado na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 002.933.061-SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.531.114-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **MAX QUALITY COMERCIO LTDA**, CNPJ nº 42.810.782/0001-74, sediada na Avenida Afonso Pena, 262, Centro, Belo Horizonte - CEP 30.130-923, neste ato representada por **IRANI MARIA DOS SANTOS SALGUEIRO**, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 11957145 e inscrito no CPF sob nº 050.113.926-51, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 725008/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de

2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 017/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais de expediente em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN e suas respectivas Secretarias, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
178	BATERIA NÃO RECARREGAVEL. BATERIA DE LÍTIO 3V CR 2032. TAMBÉM CONHECIDA COMO PILHA BOTÃO (cartela com 10 und)	LITHIUM	Unidade	600	R\$ 21,00	R\$ 12.600,00
VALOR TOTAL (R\$)						R\$ 12.600,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, pois se enquadra como fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 022/2024.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atendendo, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;

Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais)**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
Identificar o veículo, data e hora do abastecimento, volume abastecido e o odômetro do veículo, quando do procedimento de abastecimento dos veículos; e,
Não fornecer combustíveis para os veículos que estejam com odômetro quebrado, sob pena de não ser computado o abastecimento porventura realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá prestar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Das indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

O CONTRATANTE poderá ainda:

nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 02.001 Secretaria de Governo

Ação: 2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 03.001 Procuradoria Geral do Município

Ação: 2005 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Procuradoria Geral do Município

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 04.001 Controladoria Geral do Município

Ação: 2006 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Controladoria Geral do Município

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 05.001 Secretaria Municipal de Administração

Ação: 2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 07.001 Secretaria Municipal de Finanças

Ação: 2009 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Finanças

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto

Ação: 1005 Aquisição de equipamentos (brinquedos e jogos) para o Atendimento Educacional Especializado-AEE

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação

Fonte de Recurso: 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE

Ação: 1133 Aquisição de Brinquedos Didáticos

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso: 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE

Ação: 2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e Desporto

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso: 15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013

Ação: 2024 Manutenção das atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação

Ação: 2032 Manutenção das atividades de Educação de Jovens e Adultos

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação

Ação: 2046 Aquisição de material didático pedagógico para distribuição com professores

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Ação: 2181 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação

Ação: 2182 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré-Escola

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação

Ação: 2199 Manutenção do programa Educação Tempo Integral

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE

Unidade Orçamentária: 09.001 Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ação: 2122 Ação para Atenção Espec. em Reabilitação dos pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA)

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ação: 2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ação: 2141 Manutenção do Custeio da Atenção à Saúde Bucal - CEO e Prótese Dentária

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2159 Ações de Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2162 Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ação: 2166 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Fonte de Recurso: 16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013

Unidade Orçamentária: 10.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Públicos

Ação: 2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente

Ação: 2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 12.001 Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2014 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2113 Manutenção da gestão do Cadastro Único o do Programa Bolsa Família

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2114 Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2116 Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2191 Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social

Ação: 2192 Incremento Temporário na execução de Ações Socioassistenciais aos Municípios em Situação de Emergência

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social

Ação: 2042 Fundo Municipal do Idoso

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 25000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ação: 2011 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2015 Manutenção da Casa de Cultura

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Ação: 2091 Manutenção das Atividades da Biblioteca Municipal

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2092 Manutenção das Atividades da Banda de Música

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2094 Manutenção das Atividades Culturais

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Ação: 2096 Apoio e incentivo à organização de grupos culturais (quadrilha, teatro, música...)

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2098 Fomento e Incentivo ao desenvolvimento do turismo local

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2184 Apoio as Ações dos Conselhos Municipais de Cultura e Turismo

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Unidade Orçamentária: 14.001 Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
Ação: 2097 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 15.001 Secretaria Municipal da Receita
Ação: 2099 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal da Receita
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 04 de Novembro de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Max Quality Comercio LTDA
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	IRANI MARIA DOS SANTOS SALGUEIRO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

NATALYA MURIELE DIAS DE MEDEIROS

Portaria SEG Nº394/2025-GP
Secretaria Municipal De Governo
Fiscal De Contrato

JANDSON HENRIQUE DE ARAÚJO

Portaria SEG Nº394/2025-GP
Secretaria Municipal De Administração
Fiscal De Contrato

FELIPE THAWAN ALVES DA SILVA

Portaria SEG Nº394/2025-GP
Secretaria Municipal De Saúde
Fiscal De Contrato

BRUNA DAYANNE FARIAS DE PAIVA

Portaria SEG Nº394/2025-GP
Secretaria Municipal De Políticas Do Campo E Meio Ambiente
Fiscal De Contrato

VIVIANY LINHARES DE OLIVEIRA

Portaria SEG Nº394/2025-GP
Secretaria Municipal De Receitas
Fiscal De Contrato

JOÃO PAULO COSTA
Portaria SEG Nº394/2025-GP
Procuradoria Geral Do Município
Fiscal De Contrato

MANOEL LÚCIO FERNANDES FILHO
Portaria SEG Nº394/2025-GP
Secretaria Municipal De Finanças
Fiscal De Contrato

GEOVANNA LETICIA CAVALCANTE DE ALENCAR
Portaria SEG Nº394/2025-GP
Controladoria Geral Do Município
Fiscal De Contrato

CÍCERO BATISTA VELOSO
Portaria SEG Nº394/2025-GP
Secretaria Municipal De Infraestrutura E Serviços Públicos
Fiscal De Contrato

DANIELA PAIVA LINHARES
Portaria SEG Nº394/2025-GP
Secretaria Municipal Do Desenvolvimento Da Educação E Do Desporto
Fiscal De Contrato

RÉRIDA RENATA DE OLIVEIRA SALES
Portaria SEG Nº394/2025-GP
Secretaria Municipal De Cultura E Turismo
Fiscal De Contrato

ODINAEI DE SALES
Portaria SEG Nº394/2025-GP
Secretaria Municipal De Transporte E Trânsito
Fiscal De Contrato

RITA ROSINÁRIA MARINHO SILVA
Portaria SEG Nº394/2025-GP
Secretaria Municipal De Trabalho E Assistencia Social
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:A7DB8451

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº008 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 725008/2025.

O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, sediado na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 002.933.061-SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.531.114-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ADRIANA GUIMARAES GERALDI SANTOS, CNPJ nº 52.794.606/0001-40**, sediada na Rua Caraiba, 01, QD 05, Redentor, Japeri/RJ - CEP 26.450-320, neste ato representada por **MARCIO DA SILVA SANTOS**, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 09676868-4 e inscrito no CPF sob nº 033.136.337-22, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 725008/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 017/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais de expediente em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN e suas respectivas Secretarias, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
4	BLOCO DE AVISO AUTOCOLANTE, 100 FOLHAS REMOVÍVEIS, SEM PAUTAS, COR AMARELO, MEDINDO 38MM X 51MM.	ONDA	Unidade	967	R\$ 4,10	R\$ 3.964,70
5	BLOCO DE AVISO AUTOCOLANTE, 100 FOLHAS REMOVÍVEIS, SEM PAUTAS, COR AMARELO, MEDINDO 76MM X 102M.	ONDA	Unidade	607	R\$ 3,50	R\$ 2.124,50
13	CANETA MARCA TEXTO COR AZUL, COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIESTER, COM TINTA SUPERFLUORESCENTE E COR VIVA PARA SUBLINHAR E DESTACAR, ESPESSURA DO TRAÇO IMM PARA SUBLINHAR E 4MM PARA DESTACAR. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PILOT, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES.	ONDA	Unidade	307	R\$ 1,70	R\$ 521,90
15	CANETA MARCA TEXTO COR ROSA, COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIESTER, COM TINTA SUPERFLUORESCENTE E COR VIVA PARA SUBLINHAR E DESTACAR, ESPESSURA DO TRAÇO IMM PARA SUBLINHAR E 4MM PARA	ONDA	Unidade	357	R\$ 1,70	R\$ 606,90

	DESTACAR, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PILOT, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES.					
16	CANETA MARCA TEXTO COR VERDE, COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIESTER, COM TINTA SUPERFLUORESCENTE E COR VIVA PARA SUBLINHAR E DESTACAR, ESPESSURA DO TRAÇO 1MM PARA SUBLINHAR E 4MM PARA DESTACAR, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PILOT, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES.	ONDA	Unidade	307	R\$ 2,40	R\$ 736,80
VALOR TOTAL (R\$)						R\$ 7.954,80

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, pois se enquadra como fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 022/2024.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;

Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 7.954,80 (Sete mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos)**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.
 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.
 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
 Identificar o veículo, data e hora do abastecimento, volume abastecido e o odômetro do veículo, quando do procedimento de abastecimento dos veículos; e,
 Não fornecer combustíveis para os veículos que estejam com odômetro quebrado, sob pena de não ser computado o abastecimento porventura realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Das indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

O CONTRATANTE poderá ainda:

nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 02.001 Secretaria de Governo

Ação: 2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 03.001 Procuradoria Geral do Município

Ação: 2005 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Procuradoria Geral do Município

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 04.001 Controladoria Geral do Município

Ação: 2006 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Controladoria Geral do Município

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 05.001 Secretaria Municipal de Administração

Ação: 2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 07.001 Secretaria Municipal de Finanças

Ação: 2009 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Finanças

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto

Ação: 1005 Aquisição de equipamentos (brinquedos e jogos) para o Atendimento Educacional Especializado-AEE

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação
Fonte de Recurso: 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE

Ação: 1133 Aquisição de Brinquedos Didáticos

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte de Recurso: 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE

Ação: 2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e Desporto

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte de Recurso: 15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013
Ação: 2024 Manutenção das atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação
Ação: 2032 Manutenção das atividades de Educação de Jovens e Adultos

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação

Ação: 2046 Aquisição de material didático pedagógico para distribuição com professores

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Ação: 2181 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação

Ação: 2182 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré-Escola

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação

Ação: 2199 Manutenção do programa Educação Tempo Integral

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE

Unidade Orçamentária: 09.001 Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Ação: 2122 Ação para Atenção Espec. em Reabilitação dos pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA)

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Ação: 2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Ação: 2141 Manutenção do Custeio da Atenção à Saúde Bucal - CEO e Prótese Dentária

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2159 Ações de Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2162 Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Ação: 2166 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Fonte de Recurso: 16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013

Unidade Orçamentária: 10.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Públicos

Ação: 2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente

Ação: 2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 12.001 Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2014 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2113 Manutenção da gestão do Cadastro Único o do Programa Bolsa Família

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2114 Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2116 Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2191 Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social

Ação: 2192 Incremento Temporário na execução de Ações Socioassistenciais aos Municípios em Situação de Emergência

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social

Ação: 2042 Fundo Municipal do Idoso

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 25000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ação: 2011 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2015 Manutenção da Casa de Cultura

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Ação: 2091 Manutenção das Atividades da Biblioteca Municipal

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2092 Manutenção das Atividades da Banda de Música

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2094 Manutenção das Atividades Culturais

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Ação: 2096 Apoio e incentivo à organização de grupos culturais (quadrilha, teatro, música...)

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2098 Fomento e Incentivo ao desenvolvimento do turismo local

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2184 Apoio as Ações dos Conselhos Municipais de Cultura e Turismo

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 14.001 Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito

Ação: 2097 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 15.001 Secretaria Municipal da Receita

Ação: 2099 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal da Receita

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 04 de Novembro de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Adriana Guimaraes Geraldí Santos
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	MARCIO DA SILVA SANTOS
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

NATALYA MURIELE DIAS DE MEDEIROS

Portaria Seg Nº394/2025-GP
Secretaria Municipal De Governo
Fiscal De Contrato

JANDSON HENRIQUE DE ARAÚJO

Portaria Seg Nº394/2025-GP
Secretaria Municipal De Administração
Fiscal De Contrato

FELIPE THAWAN ALVES DA SILVA

Portaria Seg Nº394/2025-GP
Secretaria Municipal De Saúde
Fiscal De Contrato

BRUNA DAYANNE FARIAS DE PAIVA

Portaria Seg Nº394/2025-GP
Secretaria Municipal De Políticas Do Campo E Meio Ambiente
Fiscal De Contrato

VIVIANY LINHARES DE OLIVEIRA

Portaria Seg Nº394/2025-GP
Secretaria Municipal De Receitas
Fiscal De Contrato

JOÃO PAULO COSTA

Portaria Seg Nº394/2025-GP
Procuradoria Geral Do Município
Fiscal De Contrato

MANOEL LÚCIO FERNANDES FILHO

Portaria Seg Nº394/2025-GP
Secretaria Municipal De Finanças
Fiscal De Contrato

GEOVANNA LETICIA CAVALCANTE DE ALENCAR
Portaria Seg Nº394/2025-GP
Controladoria Geral Do Municipio
Fiscal De Contrato

CÍCERO BATISTA VELOSO
Portaria Seg Nº394/2025-GP
Secretaria Municipal De Infraestrutura E Serviços Públicos
Fiscal De Contrato

DANIELA PAIVA LINHARES
Portaria Seg Nº394/2025-GP
Secretaria Municipal Do Desenvolvimento Da Educação E Do Desporto
Fiscal De Contrato

RÉRIDA RENATA DE OLIVEIRA SALES
Portaria Seg Nº394/2025-GP
Secretaria Municipal De Cultura E Turismo
Fiscal De Contrato

ODINAELE DE SALES
Portaria Seg Nº394/2025-GP
Secretaria Municipal De Transporte E Trânsito
Fiscal De Contrato

RITA ROSINÁRIA MARINHO SILVA
Portaria Seg Nº394/2025-GP
Secretaria Municipal De Trabalho E Assistencia Social
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:0A6DDA5E

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº012 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 725008/2025.

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, sediado na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 002.933.061-SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.531.114-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **RIQUEL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE MANUFATURADOS LTDA-EPP**, CNPJ nº 08.543.707/0001-56, sediada na QE 40, Rua 05, Lote 22, Polo de Modas, Guara II, Brasília/DF- CEP 71.070-400, neste ato representada por **AERTON LUIZ CIPRIANO GUIMARÃES**, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 388247 e inscrito no CPF sob nº 183.439.531-34, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 725008/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 017/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais de expediente em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN e suas respectivas Secretarias, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
75	BANDEJA SIMPLES PARA USO EM ESCRITÓRIOS, CONFECCIONADA EM ACRÍLICO FUMÊ TRANSPARENTE MEDINDO, APROXIMADAMENTE, 35CM X 23CM.	DELFITEC	Unidade	95	R\$20,00	R\$1.900,00
107	PASTA PARA DOCUMENTOS TIPO ABA COM ELÁSTICO, EM PLÁSTICO, FINA TAMANHO OFÍCIO, TRANSPARENTE.	POLYCART	Unidade	1.520	R\$3,50	R\$5.320,00
140	PASTA DE PAPELÃO COM ABA ELÁSTICO TAMANHO OFÍCIO.	PLÇYCART	Unidade	1.720	R\$3,90	R\$6.708,00
VALOR TOTAL (R\$)						13.928,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, pois se enquadra como fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 022/2024.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;
Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 13.928,00 (Treze mil e novecentos e vinte e oito reais)**.
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Identificar o veículo, data e hora do abastecimento, volume abastecido e o odômetro do veículo, quando do procedimento de abastecimento dos veículos; e,

Não fornecer combustíveis para os veículos que estejam com odômetro quebrado, sob pena de não ser computado o abastecimento porventura realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Das indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

O CONTRATANTE poderá ainda:

nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 02.001 Secretaria de Governo

Ação: 2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 03.001 Procuradoria Geral do Município

Ação: 2005 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Procuradoria Geral do Município

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 04.001 Controladoria Geral do Município

Ação: 2006 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Controladoria Geral do Município

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 05.001 Secretaria Municipal de Administração

Ação: 2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 07.001 Secretaria Municipal de Finanças

Ação: 2009 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Finanças

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto

Ação: 1005 Aquisição de equipamentos (brinquedos e jogos) para o Atendimento Educacional Especializado-AEE

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação

Fonte de Recurso: 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE

Ação: 1133 Aquisição de Brinquedos Didáticos

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso: 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE

Ação: 2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e Desporto

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso: 15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013

Ação: 2024 Manutenção das atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer
 Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
 Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 Ação: 2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
 Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
 Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação
 Ação: 2032 Manutenção das atividades de Educação de Jovens e Adultos
 Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
 Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação
 Ação: 2046 Aquisição de material didático pedagógico para distribuição com professores
 Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
 Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 Ação: 2181 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche
 Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
 Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação
 Ação: 2182 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré-Escola
 Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
 Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação
 Ação: 2199 Manutenção do programa Educação Tempo Integral
 Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
 Fonte de Recurso: 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE

Unidade Orçamentária: 09.001 Fundo Municipal de Saúde
 Ação: 2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção
 Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
 Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 Ação: 2122 Ação para Atenção Espec. em Reabilitação dos pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA)
 Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
 Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 Ação: 2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
 Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
 Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 Ação: 2141 Manutenção do Custeio da Atenção à Saúde Bucal - CEO e Prótese Dentária
 Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
 Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 Ação: 2159 Ações de Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde
 Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
 Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 Ação: 2162 Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS
 Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
 Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 Ação: 2166 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada
 Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
 Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 Fonte de Recurso: 16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013
 Unidade Orçamentária: 10.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Públicos
 Ação: 2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura
 Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
 Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente
 Ação: 2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente
 Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
 Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 12.001 Fundo Municipal de Assistência Social
 Ação: 2014 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
 Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
 Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 Ação: 2113 Manutenção da gestão do Cadastro Único o do Programa Bolsa Família
 Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
 Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
 Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 Ação: 2114 Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS
 Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
 Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 Ação: 2116 Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS
 Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
 Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
 Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 Ação: 2191 Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único
 Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
 Fonte de Recurso: 16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social
 Ação: 2192 Incremento Temporário na execução de Ações Socioassistenciais aos Municípios em Situação de Emergência
 Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
 Fonte de Recurso: 16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social
 Ação: 2042 Fundo Municipal do Idoso
 Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
 Fonte de Recurso: 25000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 Unidade Orçamentária: 13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
 Ação: 2011 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
 Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
 Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 Ação: 2015 Manutenção da Casa de Cultura
 Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
 Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 Fonte de Recurso: 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
 Ação: 2091 Manutenção das Atividades da Biblioteca Municipal
 Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
 Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 Ação: 2092 Manutenção das Atividades da Banda de Música
 Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
 Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 Ação: 2094 Manutenção das Atividades Culturais
 Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
 Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 Fonte de Recurso: 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
 Ação: 2096 Apoio e incentivo à organização de grupos culturais (quadrilha, teatro, música...)
 Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
 Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 Ação: 2098 Fomento e Incentivo ao desenvolvimento do turismo local
 Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
 Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 Ação: 2184 Apoio as Ações dos Conselhos Municipais de Cultura e Turismo
 Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
 Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 Unidade Orçamentária: 14.001 Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
 Ação: 2097 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito
 Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
 Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 15.001 Secretaria Municipal da Receita
 Ação: 2099 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal da Receita
 Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
 Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 04 de Novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Riquel Comercial e Distribuidora de Manufaturados LTDA-EPP
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	AERTON LUIZ CIPRIANO GUIMARÃES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

NATALYA MURIELE DIAS DE MEDEIROS

Portaria SEG Nº394/2025-GP
Secretaria Municipal de Governo
Fiscal de Contrato

JANDSON HENRIQUE DE ARAÚJO

Portaria SEG Nº394/2025-GP
Secretaria Municipal de Administração
Fiscal de Contrato

FELIPE THAWAN ALVES DA SILVA

Portaria SEG Nº394/2025-GP
Secretaria Municipal de Saúde
Fiscal de Contrato

BRUNA DAYANNE FARIAS DE PAIVA

Portaria SEG Nº394/2025-GP
Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente
Fiscal de Contrato

VIVIANY LINHARES DE OLIVEIRA

Portaria SEG Nº394/2025-GP
Secretaria Municipal de Receitas
Fiscal de Contrato

JOÃO PAULO COSTA

Portaria SEG Nº394/2025-GP
Procuradoria Geral do Município
Fiscal de Contrato

MANOEL LÚCIO FERNANDES FILHO

Portaria SEG Nº394/2025-GP
Secretaria Municipal de Finanças
Fiscal de Contrato

GEOVANNA LETICIA CAVALCANTE DE ALENCAR

Portaria SEG Nº394/2025-GP
Controladoria Geral do Município
Fiscal de Contrato

CÍCERO BATISTA VELOSO

Portaria SEG Nº394/2025-GP
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Fiscal de Contrato

DANIELA PAIVA LINHARES

Portaria SEG Nº394/2025-GP
Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto
Fiscal de Contrato

RÉRIDA RENATA DE OLIVEIRA SALES

Portaria SEG Nº394/2025-GP
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Fiscal de Contrato

ODINAEI DE SALES
Portaria SEG Nº394/2025-GP
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito
Fiscal de Contrato

RITA ROSINÁRIA MARINHO SILVA
Portaria SEG Nº394/2025-GP
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
Fiscal de Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:9C06C7D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 104/2025

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 104/2025

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 41.515,30, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1335/2024, de 17 dezembro de 2024 - LOA 2025,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 41.515,30 (quarenta e um mil quinhentos e quinze reais e trinta centavos), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 177	02.009.12.361.0024.2049.4.4.90.52.1.542.0000	41.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
Sub-Total:		41.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 545	03.001.10.301.0007.2034.3.3.90.93.1.500.1002	15,30
	Natureza de despesa - Indenizações e Restituições	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Sub-Total:		15,30
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 703	04.001.08.243.0005.2089.3.3.90.39.1.660.0000	500,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Sub-Total:		500,00
Total Parcial Suplementado:		41.515,30

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 145	02.009.12.361.0024.2048.3.1.90.13.1.500.1001	5.000,00
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 146	02.009.12.361.0024.2048.3.1.90.16.1.500.1001	1.000,00
	Natureza de despesa - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 186	02.009.12.361.0024.2051.3.3.90.30.1.550.0000	7.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Transferência do Salário-Educação	
Cód. red.: 191	02.009.12.361.0024.2052.3.3.90.30.1.576.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	
Cód. red.: 196	02.009.12.361.0024.2053.3.3.90.30.1.500.1001	3.500,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 218	02.009.12.365.0008.1055.3.3.90.36.1.500.1001	2.973,62
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 221	02.009.12.365.0008.1063.3.3.90.18.1.500.1001	2.000,00
	Natureza de despesa - Auxílio Financeiro a Estudantes	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 222	02.009.12.365.0008.1063.3.3.90.30.1.500.1001	2.000,00

	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 227	02.009.12.365.0008.2058.3.1.90.94.1.540.1070	5.000,00
	Natureza de despesa - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
	Fonte de recurso Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Cód. red.: 227	02.009.12.365.0008.2058.3.1.90.94.1.543.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
	Fonte de recurso Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
Cód. red.: 230	02.009.12.365.0008.2058.4.4.90.52.1.500.1001	4.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 231	02.009.12.365.0008.2078.3.1.90.04.1.500.1001	2.541,68
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 233	02.009.12.365.0008.2078.3.1.90.13.1.500.1001	2.500,00
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Sub-Total:		41.515,30
Total Parcial Reduzido:		41.515,30

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 17 de setembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
CPF: 091.640.884-13
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:C0838C03

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 106/2025

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 106/2025

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 172.000,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1335/2024, de 17 dezembro de 2024 - LOA 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 004 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 51	02.004.04.122.0003.2002.3.3.90.39.1.500.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	5.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 94	02.006.04.129.0006.2026.3.3.90.30.1.500.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	5.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 172	02.009.12.361.0024.2049.3.3.90.30.1.540.0000	104.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
Cód. red.: 172	02.009.12.361.0024.2049.3.3.90.30.1.542.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
Cód. red.: 177	02.009.12.361.0024.2049.4.4.90.52.1.542.0000	28.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
Cód. red.: 230	02.009.12.365.0008.2058.4.4.90.52.1.542.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
	Sub-Total:	147.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 010 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 287	02.010.27.812.0009.1025.3.3.90.39.1.500.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	5.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 562	03.001.10.301.0007.2044.3.3.90.30.1.500.1002	5.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 614	03.001.10.302.0023.2059.3.3.90.39.1.500.1002	5.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Sub-Total:	10.000,00
	Total Parcial Suplementado:	172.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 004 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 53	02.004.04.122.0003.2002.3.3.90.91.1.500.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Sentenças Judiciais	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	5.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 90	02.006.04.129.0006.1050.4.4.90.52.1.500.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	5.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 173	02.009.12.361.0024.2049.3.3.90.36.1.540.0000	500,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	
	Fonte de recurso Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
Cód. red.: 190	02.009.12.361.0024.2051.4.4.90.52.1.550.0000	70.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Transferência do Salário-Educação	
Cód. red.: 236	02.009.12.365.0008.2078.3.1.90.92.1.540.1070	1.000,00
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Cód. red.: 239	02.009.12.365.0008.2082.3.1.90.16.1.500.1001	5.000,00
	Natureza de despesa - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 240	02.009.12.365.0008.2082.3.1.90.92.1.500.1001	5.000,00
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 246	02.009.12.365.0008.2082.3.3.90.35.1.500.1001	5.000,00
	Natureza de despesa - Serviços de Consultoria	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 251	02.009.12.365.0008.2082.3.3.90.92.1.500.1001	1.000,00
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 260	02.009.12.365.0008.2102.4.4.90.52.1.542.0000	60.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
Cód. red.: 265	02.009.12.365.0008.2103.3.1.90.91.1.540.0000	14.500,00
	Natureza de despesa - Sentenças Judiciais	
	Fonte de recurso Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	Sub-Total:	162.000,00
	Total Parcial Reduzido:	172.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 24 de setembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
CPF: 091.640.884-13
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:C052A313

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 107/2025

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 107/2025

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 149.870,91, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1335/2024, de 17 dezembro de 2024 - LOA 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 149.870,91 (cento e quarenta e nove mil oitocentos e setenta reais e noventa e um centavos), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 348	02.011.15.452.0010.2066.3.3.90.39.1.500.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
		Sub-Total:
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 501	03.001.10.301.0007.2032.3.1.90.11.1.600.0000	99.745,47
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
		03.001.10.301.0007.2033.3.1.90.11.1.600.0000
Cód. red.: 516	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	13.856,52
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	03.001.10.301.0007.2034.3.1.90.91.1.500.1002	
	Cód. red.: 529	Natureza de despesa - Sentenças Judiciais
Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
03.001.10.301.0007.2034.3.3.90.93.1.500.1002		
Cód. red.: 545		Natureza de despesa - Indenizações e Restituições
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
		Sub-Total:
Total Parcial Suplementado:		149.870,91

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 332	02.011.15.452.0010.2066.3.1.90.13.1.500.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
		Sub-Total:
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 501	03.001.10.301.0007.2032.3.1.90.11.2.600.3120	99.745,47
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	
Cód. red.: 527	03.001.10.301.0007.2034.3.1.90.13.1.500.1002	20.000,00
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 596	03.001.10.302.0023.2039.3.1.90.04.1.500.1002	13.500,00
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 600	03.001.10.302.0023.2039.3.3.90.30.1.500.1002	4.625,44
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Sub-Total:	137.870,91
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 774	04.001.08.244.0016.2018.3.1.90.13.1.669.0000	7.000,00
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
	Sub-Total:	7.000,00
Total Parcial Reduzido:		149.870,91

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 25 de setembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
CPF: 091.640.884-13
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:BD4C4B38

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 108/2025

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 108/2025

Abre crédito suplementar em favor deUnidadesOrçamentárias do Executivo Municipal, novalor deR\$ 9.500,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuiçõesconferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1335/2024, de17 dezembro de2024 - LOA 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 9.500,00 (nove mil quinhentos reais), em favor deUnidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 177	02.009.12.361.0024.2049.4.4.90.52.1.542.0000	4.500,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
Cód. red.: 268	02.009.12.365.0008.2104.3.3.90.30.1.552.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional deAlimentação Escolar (PNAE)	
Sub-Total:		9.500,00
Total Parcial Suplementado:		9.500,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 167	02.009.12.361.0024.2049.3.1.90.16.1.500.1001	1.500,00
	Natureza de despesa - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 169	02.009.12.361.0024.2049.3.1.90.92.1.500.1001	1.000,00
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 172	02.009.12.361.0024.2049.3.3.90.30.1.541.0000	1.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	
Cód. red.: 173	02.009.12.361.0024.2049.3.3.90.36.1.542.0000	1.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
Cód. red.: 191	02.009.12.361.0024.2052.3.3.90.30.1.500.1001	5.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Sub-Total:		9.500,00
Total Parcial Reduzido:		9.500,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 26 de setembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

CPF: 091.640.884-13

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:C65F39AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4794, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 4794, de 18 de setembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.136,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 38, § 1º, inciso I da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 2.284/2024:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.136,00 (quarenta mil, cento e trinta e seis reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto será resultante no Superavit da Fonte – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 18 de setembro de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					40.136,00
02.019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					40.136,00
	1070	Apoio à Segurança preventiva Contra Criminalidade e Violência nas Escolas e Comunidades			40.136,00
		4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	27000000	0001	40.136,00

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0E555C8C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4795, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 4795, de 30 de outubro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 41.340,46, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 38, § 1º, inciso I da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 2.284/2024:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 41.340,46 (quarenta e um mil, trezentos e quarenta reais e quarenta e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto será resultante no Superavit da Fonte – 569 Outras Transferências de Recursos do FNDE.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 30 de outubro de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Outras Transferências de Recursos do FNDE

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					41.340,46
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					41.340,46
	2012	Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental			41.340,46
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25690000	0001	41.340,46

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3F462680

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4796, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 4796, de 30 de outubro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 47.568,98, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 38, § 1º, inciso I da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 2.284/2024:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 47.568,98 (quarenta e sete mil, quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 30 de outubro de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					47.568,98
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					47.568,98
	2012	Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental			47.568,98
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	47.568,98
Anexo II (Redução)					47.568,98
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					47.568,98
	2012	Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental			47.568,98
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	47.568,98

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0E3DE5BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4797, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 4797, de 28 de outubro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 178.476,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 2.296/2024:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 178.476,00 (cento e setenta e oito mil, quatrocentos e setenta e seis reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto será resultante no excesso de arrecadação na fonte – 604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 28 de outubro de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					178.476,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					178.476,00
	2031	Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS			178.476,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	178.476,00

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C9AE25DF

GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO FGTS INDIVIDUALIZAÇÃO DECIMA REMESSA : 306 SERVIDORES

RELAÇÃO FGTS INDIVIDUALIZAÇÃO DECIMA REMESSA : 306 SERVIDORES

ABEL BEZERRA CAVALCANTE	124.08429.76-7
ABELANILDO ARRUDA DE OLIVEIRA	190.27694.04-7
ABSALÃO BARBOSA TINOCO NETO	170.68897.51-5
ADAILTON DA COSTA NOBRE	124.45815.62-4
ADEIZIA KACIA MATIAS DO NASCIMENTO	126.89694.64-8
ADENILSON BARBOSA DE MOURA	124.08401.63-3
ADERALDO ALVES DA SILVA NETO	136.33668.45-3
ADILZA DE OLIVEIRA GOAMES	126.55155.45-0
ADINALDO NOBERTO DA SILVA	107.38432.24-2
ADMILSON RIBEIRO DA SILVA	125.17917.39-8
ADNER HELMUTH DE FREITAS BARBOSA	128.52326.64-9
ADRIANA CANELA DE OLIVEIRA	170.54104.22-4
ADRIANA DE GOIS BARBOSA	170.68898.60-0
ADRIANA DIAS DOS SANTOS	170.68897.14-0
ADRIANA MACHADO F PRAXEDES	170.49095.13-1
ADRIANA MOREIRA DE OLIVEIRA	170.50247.67-5
ADRIANA PATRICIA FONTOURA BARKER GOMES	124.55561.15-3
ADRIANA PIMENTA DE SOUZA	190.11327.50-3
ADRIANA SALES SILVA	200.53834.70-9
ADRIANA SALMA DA SILVA EVANGELISTA	203.49614.08-8
ADRIANA SILVA DE SOUZA	209.76958.5-24
ADRIANA SOARES NASCIMENTO	209.32555.81-5
ADRIANA VILELA CUNHA	190.08481.44-0
ADRIANO MELO CORREIA	124.55449.11-6
AGNELLO ROQUE DA COSTA	101.12820.57-0
AGOSTINHO DANTAS DO NASCIMENTO	170.10681.95-1
AGUINALDO PEDRO DA SILVA	123.42938.92-8
AIGARA MARIA COSTA FERREIRA MACEDO	117.23550.83-8
AILTON COELHO LIMA	170.31058.10-2
AISLAN GONÇALVES DE LIMA	128.66791.64-0
ALANA ANDREZA PAIVA DE MELO LIMA	128.01562.64-7
ALANY SILVA DO NASCIMENTO	130.95194.64-0
ALBA EUZEBIO DOS REIS MONTENEGRO	170.14862.96-9
ALBANEIDE BARBOSA XAVIER	160.92023.76-9
ALBENI ARRUDA DE OLIVEIRA	160.93589.14-6

ALBERIO BEZERRA DE OLIVEIRA	160.93589.14-6
ALBERTO ALVES DE OLIVEIRA	170.07796.78-6
ALBERTO NICACIO DA C BARBOSA	108.69366.31-6
ALCILENE ANGELA DANTAS	126.99397.64-6
ALCIONE FELIX MEDEIROS	170.71387.01-8
ALCIONE LIMA DA SILVA	132.84276.64-4
ALDA DA SILVA GERMANO	170.26959.76-8
ALDA DE SOUZA NOBRE RIBEIRO	101.12855.80-3
ALDANIR RIDRIGUES DA SILVA	170.15969.24-4
ALDEIDE DA SILVA MAIA BEZERRA	170.14865.84-4
ALDEIR DA SILVA PEREIRA OLIVEIRA	130.05218.64-2
ALDENIRA RIBEIRO PEREIRA	170.10682.91-5
ALDENORA SILVA DO NASCIMENTO	170.68898.08-2
ALDERI SILVA DE SOUZA	126.83462.64-8
ALDO FELIX DE LIMA	108.30296.84-8
ALECIA MARIA DA COSTA PEREIRA	170.68897.98-1
ALESSANDRO DE SOUZA RODRIGUES	190.00928.78-0
ALEX MASSENA SILVA	181.11380.51-3
ALEXANDRE CESAR DA FONSECA	126.85561.64-3
ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARQUES	129.41506.64-2
ALEXANDRE JARDIM DA ROSA	127.34078.54-8
ALEXANDRO DE SENA GOMES	123.71067.08-5
ALEXANDRO RODRIGUES DOS SANTOS	170.52428.23-5
ALEXSANDRO PONTES NUNES	190.27684.04-1
ALGECIRA BARBOSA DE LIMA	190.04540.21-3
ALINE CARLA MOURA DA CUNHA	136.28621.45-2
ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA	126.04645.64-7
ALINE DA CONCEIÇÃO DE MELO LIRA	134.43048.19-5
ALINE DE CASSIA NASCIMENTO DE SOUZA	130.37363.64-8
ALINE MELO DA SILVA CALAZANS	201.80602.65-3
ALINE MONIQUE DE OLIVEIRA	131.41806.19-4
ALINI SILVA DO NASCIMENTO FARIAS	206.20594.01-7
ALINNE ALICE DIAS DE ARAUJO	135.38191.45-9
ALMIR CORDEIRO	125.90960.64-8
ALMIR ROCHA DE SOUZA	190.04635.37-0
ALTAI MARIA DOS SANTOS	132.38552.64-2
ALTAMIRA DE SOUZA NOBRE	170.26957.50-1
ALTANIZIA CABRAL DOS SANTOS	170.68898.54-6
ALZAIR DA SILVA LIMA	116.63143.22-0
AMA LUCIA DA SILVA	170.10681.88-9
AMANCIO SOARES DA SILVA JUNIOR	170.68899.26-7
AMARA PEREIRA DA SILVA	170.68899.27-5
AMARILDA PEREIRA DA SILVA	124.04493.37-1
AMARILDO PAULO NICACIO	170.26958.64-8
AMAUÍLIO JOSE FERREIRA TELES	101.08037.67-0
AMILTON MARINHO DO NASCIMENTO	170.68898.76-7
ANA CARINA FREITAS DA SILVA	190.04634.16-1
ANA CARLA BEZERRA MARTINIANO GUIMARES	170.68898.76-7
ANA CARLA GOMES DA SILVA	190.00969.68-1
ANA CARLA PINHEIRO COSTA	125.56814.04-9
ANA CARLA RAMALHO M RODRIGUES	170.45844.35-0
ANA CELIA BARBOSA	170.68899.28-3
ANA CELIA DAS FLORES	170.68899.29-1
ANA CELIA FLORENCIO DA SILVA	124.19420.52-9
ANA CELMA RODRIGUES DE LIMA	124.45712.75-9
ANA CIBELLE DA SILVA TORRES	114.85956.32-8
ANA CLEIDE PERREIRA LIMA	126.51911.64-1
ANA CRISTINA DE LIMA COSTA	126.81382.64-7
ANA CRISTINA GALDINO DE SOUZA CAVALCANTI	170.68898.80-5
ANA CRISTINA INACIO DA SILVA	126.61889.64-9
ANA CRITINA LIMA DE OLIVEIRA	170.49101.01-8
ANA ELVIRA DUARTE DOS SANTOS	190.42064.76-8
ANA GARCIA DE FIGUEIREDO	190.18461.20-5
ANA JACINTA BARRETO DA SILVEIRA OLIVEIRA	170.32603.76-7
ANA KACIA BRITO DA SILVA	190.04635.28-1
ANA KAROLINE RAMALHO DA SILVA	190.04539.93-2
ANA KILSA DE MELO BATISTA	212.29336.03-8
ANA LIGIA SILVA D MELO	206.62910.51-0
ANA LUCIA DE LIRA	190.04542.15-1
ANA LUCIA DE SOUZA MACEDO	170.26957.37-4
ANA LUCIA EVANGELISTA DE ALMEIDA	170.26956.91-2
ANA LUCIA MOURA BARBOSA DE ARAUJO	170.68899.30-5
ANA LUCIA PIMENTEL DE OLIVEIRA	124.04469.49-7
ANA MARIA BARBOSA CORDEIRO	170.15972.00-8
ANA MARIA BARRETO DA ROCHA	170.13132.87-8
ANA MARIA BEZERRA GOMES	121.75446.02-8
ANA MARIA COSTA DOS SANTOS	170.13133.08-4
ANA MARIA DA COSTA NOBRE	170.68898.11-2
ANA MARIA DA SILVA BARBOSA	170.68897.00-0
ANA MARIA DA SILVA FERERIRA	170.13132.85-1
ANA MARIA DAS NEVES SILVA	160.29191.54-4
ANA MARIA DE ARAUJO FERREIRA	127.98421.64-2
ANA MARIA FERREIRA DA SILVA	170.13134.44-7
ANA MARIA GERMANO	190.11581.82-5
ANA MARIA LIMA DA SILVA	170.50247.75-6
ANA MARIA NASCIMENTO DA SILVEIRA	170.13133.09-2
ANA MARIA SILVA DOS SANTOS	170.13132.84-3
ANA MARILIA AVELINO BENTO	190.19851.48-1
ANA PATRCIA OLIVEIRA	201.31111.02.1

ANA PATRICIA BATISTA PEREIRA	190.42064.45-8
ANA PATRICIA CAMPELO DOS SANTOS	165.53084.30-1
ANA PATRICIA FRANCA DA SILVA	190.29605.32-7
ANA PAULA CARVALHO DA CRUZ	190.29744.99-8
ANA PAULA DA SILVA SOARES	160.28331.34-2
ANA PAULA DA SILVA SOARES	160.28331.34-2
ANA PAULA SANTOS DE LIMA	190.11327.10-4
ANA RAQUEL PALHANO DE OLIVEIRA	119.87740.84-4
ANA VERONICA SANTOS SILVA	190.12874.35-4
ANACI PEREIRA OLIVEIRA	123.62283.68-4
ANDREA JEANNE SANTOS COSTA	190.04539.92-4
ANDREA TORRES MOREIRA	160.89191.69-9
ANTHONIONI OLIVEIRA FERNANDES	200.71300.68-0
ANTONIO MEDEIROS NETO	125.94895.64-6
ARIVANIA ELOI SOUZA	204.24556.17-5
ARLINDO FREIRE SILVA	108.30365.47-5
AUREA NASCIMENTO SILVEIRA	123.56853.49-0
BARLIANA MOREIRA MELO	190.02688.87-6
BIANCA ARAUJO MELO DO NASCIMENTO	190.20581.98-0
BRUNO CESAR BORGES DA PENHA	133.59011.27-8
BRUNO HENRIQUE FERNANDES CABRAL FAGUNDES	132.55249.64-2
CALINE MORAIS COUTINHO	138.65324.45-1
CARLOS ALBERTO ALVES MIRANDA	100.98515.61-3
CARLOS FELIX NICACIO	12679959.64-9
CICERO COSTA FARIAS	127.22003.60-2
CICERO SEVERO SILVA NETO	201.31098.92-0
CLAUDIA SILVA PRAXEDES	163.99151.83-0
CLEBERSON CORDEIRO MOURA	131.48625.19-5
CRISTINA ALVES SOARES	163.96018.77-3
DAISY REIS PEREIRA	130.85518.64-8
DAMIANA LIMA DA SILVA	117.64003.40-8
DANIEL LOPES BEZERRA	129.40794.64-4
DANIELLE CRSITINA ROCHA GUIMARAES	128.40386.64-1
DANIELLE PEREIRA SILVA	204.02357.40-4
DENNYS FOWLER TEIXEIRA FAHEINA	116.62238.59-7
DIANA FERREIRA NASCIMENTO	190.0463760-8
DJAIR MOURA SILVA	170.68898.81-3
EDILEUZA LIMA CAMPOS	124.04513.46-1
EDILEUZA SILVA LIRA	160.92226.68-6
EDMUNDO GENTILE	107.96178.45-0
ELOIZA KARLA SOARES SILVA	127.23180.64-8
ELZA MARIA OLIVEIRA SOARES	126.39379.64-1
EMILIA SOUZA MORAIS CLAUDINO	116.78510.98-4
ERICA DAYANE LIMA SILVA	130.78298.64-6
ERICA SILVA NOBRE	160.93774.09-1
ERIKA SIMONE GALVAO PINTO	170.68897.21-3
ERLON DE OLIVEIRA SANTIAGO	190.10772.95-3
ERLON OLIVEIRA SANTIAGO	190.10772.95-3
FABIO ALEXANDRE SILVA NASCIMENTO	116.78536.57-6
FERNANDA ARAUJO SILVA ROCHA	128.73375.64-9
FERNANDA ARAUJO SILVA ROCHA	128.73375.64-9
FERNANDO GALDENCIO DE OLIVEIRA FILHO	119.8377095-1
FLABIA CRISTINA FONSECA	133.96076.45-0
FLABIA NASCIMENTO SILVA	133.96076.45-0
FLAVIA REJANE SOUZA	131.39047.64-8
FRANCINEIDE CERQUEIRA FARIAS	119.68100.63-0
FRANCINEIDE NASCIMENTO	162.20452.40-3
FRANCISCA DANIELLY OLIVEIRA MOURA	162.03925.37-4
FRANCISCA DANTAS MELO	170.14921.59-0
FRANCISCA DE ASSIS SANTOS	100.90445.20-9
FRANCISCA RODRIGUES ASSUNÇÃO	100.99479.51-3
FRANCISCA WILLYANE BEZERRA SOUZA	203.28730.91-7
FRANCISCO ARTUR CRUZ PACHECO	190.17187.98-3
FRANCISCO CARLOS GOMES	122.31730.22-9
FRANCISCO EDMILSON MENDES LIMA	170.23070.16-6
FRANCISCO FRANCIL DA ROCHA	125.08961.18-5
FRANCISCO VIEIRA FERNANDES	170.49194.97-0
FRUTUOSO MARTINS DE OLIVEIRA NETO	119.973801.05-6
GERUZA MARIA PEREIRA	125.48743.10-3
GILIAM SIMOES BEZERRA	206.75115.63-3
GILSON VIEIRA CAMARA	101.22202.50-0
GLAUCIA MEDEIROS LYRA	135.43294.45-7
GRENIO XAVIER MELLO	190.06787.11-9
GUSTAVO MAFALDO SOARES	126.44074.64-0
HELICARLOS BATISTA MORAIS	131.33753.64-8
IRANIRA AMURIM ARAUJO	170.49439.89-2
IVANETE FELIPE PEREIRA	116.74693.75-8
IVANILTON VARELA OLIVEIRA	127.62234.64-8
IZABEL CRISTINA SANTOS	119.76207.67-8
IZENEIDE MARTIANS SILVA	162.20643.19-5
JACKSNEIDE SILVA SANTOS	190.10046.57-8
JANAINA SILVA FREITAS	190.18847.92-8
JANEQUELE ALMEIDA DANTAS	132.31857.64-2
JANIANA NASCIMENTO AMERICO	126.14387.64-0
JOANA DARC SANTOS OLIVEIRA A	123.93885.51-1
JOANA DARC SILVA NASCIMENTO	119.40278.43-5
JOANA LUCIA OLIVEIRA SILVA	123.77237.69-1
JOAO FELIPE MEDEIROS FILHO	170.68897.50-7
JOAO JOSE RAMOS SILVA	128.39704.64-3

JOAO MARIA MORAIS RODRIGUES JUNIOR	206.70367.76-6
JOAO MARIA OLIVEIRA MARQUES	127.38370.64-2
JOAO PAULO DUARTE OLIVEIRA	129.60856.64-5
JOELMA COSTA AMORIM	210.11899.48-7
JOHN HUHAN LIMA OLIVEIRA	206.62912.77-7
JOSE ANTONIO LOPES	126.94960.64-4
JOSE EDIMUNDO PINHEIRO	107.38397.84-6
JOSE ROBERTO DEUS OLIVEIRA	126.31640.64-2
JOSELITA FERREIRA ROCHA	126.25498.64-3
JOSETE SOUZA OLIVEIRA CARVALHO	190.33321.07-9
JOSINALDO GUILHERME NUNES	190.43100.81-4
JOSINETE ESTEVAM SANTOS ROCHA	108.30298.30-1
JOZILENE TRINDADE MORAIS	128.22203.64-6
JULIANE SILVA DE SOUZA	129.67471.64-1
JULIEANY SOUZA OLIVEIRA	137.41674.27-2
JULYANA DANTAS PEREIRA	129.56163.64-9
KAIO TEMISTOCLES DE AQUINO LIRA	125.09047.93-2
KATIA SUELI SILVA	127.16731.64-2
LARISSA ROBERTA CAMPOS SOUZA	131.6524.06-6
LARYCE JUSTINO DE MOURA	130.85830.64-1
LEANDRO TEIXEIRA SANTOS	170.59582.88-4
LEILA MARLA CASTRO DE SOUZA	127.31166.64-0
LENILSON OLIVEIRA SANTOS	130.78293.64-4
LENIRA CABRAL SANTOS	128.24514.64-9
LIDIANE NOBRE BATISTA	190.02691.41-9
LIDIANE PAULINO SILVA	128.79958.64-6
LISE RODRIGUES MENEZES	128.03578.64-8
LIVIA MARIA CAMARA OLIVEIRA CABRAL	129.77340.64-7
LUCILA OLIVEIRA LIMA	130.15092.71-4
MANOEL MARINHO DE SOUZA FILHO	101.22198.19-8
MARCIA JOSE PEREIRA ARAUJO	190.04634.39-0
MARCIA MARIA COSTA SANTOS MELO	190.00929.94-9
MARCO ANTONIO SILVA BARBOSA	170.68898.38-4
MARCONI TORQUATO SOUZA SILVA	130.02732.64-7
MARCOS PAULO ALVES MACHADO	119.78144.37-1
MARCOS TULIO MEDEIROS TINE	130.92624.64-4
MARIA APARECIDA BRITO SILVA	126.08358.64-2
MARIA BATISTA ALMEIDA CHAVES	170.31082.45-3
MARIA COANCEIÇÃO NUNES MOREIRA	170.45841.42-4
MARIA CONCEICAO BEZERRA FERREIRA	163.81091.55-0
MARIA CONCEIÇÃO TEIXEIRA COSTA	190.04542.29-1
MARIA DE FATIMA KALINE OLIVEIRA NASCIMENTO	130.80329.64-2
MARIA DO SOCORRO L LUNGUINHO	170.49191.20-3
MARIA DO SOCORRO LINHARES DA SILVA	127.91396.49-9
MARIA DORES DANTAS TORRES	190.04542.96-8
MARIA GRAÇAS LOPES SILVA	190.04637.65-9
MARIA HELENA GERMANO LIMA	170.31060.48-4
MARIA IONE SOUZA LIMA	163.77669.49-7
MARIA ISABEL FREIRE SILVA	124.04530.67-6
MARIA IVONEIDE SOUZA	119.71419.71-5
MARIA LOURDES BERLAMINO BEZERRA	163.77605.24-3
MARIA LOURDES G FEITOSA	123.42934.74-4
MARIA LÚCIA DANTAS MACEDO	113.88512.65-8
MARIA LUJAN SILVA RODRIGUES	100.96952.08-0
PATRICIA MASSENA DA SILVA	130.27661.64-6
PATRICIA NUNES	119.73704.59-0
PATRICIA SAMARA SILVA DE OLIVEIRA	127.70204.64-7
PATRICIA SIBELLY CAMARA DA SILVA	129.52933.64-4
PAULA ERIANE DA SILVA	135.43893.45-8
PEDRO FERREIRA DE MELO FILHO	120.89629.70-5
PEDRO PAULO ALVES GAA	128.33495.64-3
PRISCILLA TEIXEIRA ANTAS BEZERRA	168.82788.22-8
RANIERY SOARES CAMARA	127.98672.64-5
RAQUEL NASCIMENTO DA COSTA	130.29375.64-0
RICARDO SILVA DOS SANTOS	129.75437.64-3
ROBERTO PAIVA DE ROCHA	100.85745.98-4
ROBERVAL EDSON PINHEIRO DE LIMA	123.42941.30-9
ROBSON SENA DE ARAUJO	201.33275.35-8
RODRIGO COSTA DE OLIVEIRA	134.18819.19-1
RODRIGO OLIVEIRA DE LIMA	200.49946.96-4
ROMILDO FERREIRA DOS SANTOS	100.93866.09-8
RONILSON FERREIRA VIRGINI	206.3386.09-8
RONNYERI MOREIRA NERI	128.38789.64-5
ROQUE BERNARDINO SOBRINO	106.83508.72-2
ROSA MARIA CAMPOS DE MELO	101.12844.89-5
ROSA MARIA PEREIRA BARROS	126.52149.64-6
ROSANE TEIXEIRA DE MOURA	119.73935.41-9
ROSE HELENA DA SILVA DINIZ	128.02741.64-2
ROSEONE PONTES DA COSTA	130.35025.64-8
ROSIENE DA SILVA	133.68674.19-5
ROSILENE DA ROCHA PINHEIRO	129.08490.64-3
RUBENS DA SILVA	127.01338.64-8
SANDRA ELVIRA RIBEIRO DA SILVA ARAUJO	131.55237.64-2
SANDRA MARIA COSTA DA CRUZ	124.08397.55-5
SANDRA PAULA DE FIGUEIREDO COELHO LIMA	126.97608.62-3
SELMA MARIA DOS SANTOS	170.54098.09-7
SERGIO RICARDO XAVIER	165.76331.54-2
SIMONE SILVA DE SOUZA	127.73256.64-8
SIMONE VERUSKA DA COSTA MARTINS	125.87306.64-9

SONIA MARIA SILVA ALVES	124.72958.59-7
TEOFILO DO NASCIMENTO MOREIRA SOBRINO	170.68897.96-5
TIAGO ANDRADE ROQDRIGUES	119.43503.65-0
WALMIR GONCALVES CAMILO	123.33094.53-4

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8DC44CDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA Nº. 196 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

CNPJ 08.355.471/0001-24 – Rua São José 05 – CEP 59930-000
 LEI ORDINÁRIA Nº. 196 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Coronel João Pessoa para o exercício de 2026 e determina outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOAO PESSOA/RN: Maria de Fatima Alves da Costa FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I

DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º. Este Projeto de Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Coronel João Pessoa/RN Para o exercício de 2026.

I. Orçamento Fiscal; e

II. Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus respectivos órgãos.

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I

ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita Total do estimada do Município de Coronel João Pessoa para o exercício financeiro de 2026 é estimada no valor de R\$ 52.853.463,00 (cinquenta e dois milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e sessenta e três reais).

Art. 3º. As Receitas decorrerão da arrecadação de Tributos Municipais, Transferências Constitucionais Correntes e de Capital, Transferências de Convênios ou contrato de Repasse junto aos Órgãos do Governo Federal e Estadual e Emendas Parlamentar na forma da Legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

RECEITA 2025

TABELA I

	R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Receitas Correntes	48.352.926,00
Receita Tributária	1.845.751,00
Receita de Contribuições	2.116.600,00
Receita Patrimonial	683.300,00
Receita de Serviços	40.000,00
Transferências Correntes	43.144.431,00
Outras Receitas Correntes	623.444,00
Receitas Correntes Intra-orçamentária	4.880.900,00
(-) DEDUÇÃO DE RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB	-4.981.500,00
Receitas de Capital	4.500.537,00
Operações de Crédito	150.000,00
Alienação de Bens	125.000,00
Transferências de Capital	4.195.537,00
Outras Receitas de Capital	30.000,00
TOTAL	52.853.463,00

Capítulo II

FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º. A Despesa Total é fixada no valor de R\$ 49.685.131,00 (quarenta e nove milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, cento e trinta e um reais).

Parágrafo Único – O valor da Reserva de Contingencia o qual será incluída na coluna das despesas no valor de R\$ 3.168.332,00 (três milhões, cento e sessenta e oito mil, trezentos e trinta e dois reais), a ser usada como fonte de recurso orçamentário para a abertura de créditos adicionais e suplementares, nos termos dos Artigos 40 a 46 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º. A despesa fixada será realizada por conta de Recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e sua execução orçamentária e financeira observará a discriminação constante na Tabela II:

DESPESA POR PODER E ÓRGÃO

TABELA II

	R\$ 1,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR
PODER LEGISLATIVO	
CÂMARA MUNICIPAL	1.945.000,00
PODER EXECUTIVO	
GABINETE INSTITUCIONAL DA PREFEITA	707.600,00
SEC.MUN.DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. CONTROLE INTERNO	1.958.500,00
SEC.MUN.EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	5.572.500,00
SEC.MUN.DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	780.000,00

SEC.MUN.SERVIÇOS URBANOS, OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE	6.622.500,00
SEC.MUN.DA AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS	520.000,00
SEC.MUNIC.DO MEIO AMBIENTE E DESENV.SUSTENTAVEL	73.500,00
GABINETE INSTITUCIONAL DO VICE-PREFEITO	76.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	1.926.000,00
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	5.174.500,00
FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	14.128.276,00
FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	440.400,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CEL JOÃO PESSOA	9.759.855,00
Reserva de Contingência	3.168.332,00
TOTAL DO ORÇAMENTO	52.853.463,00

Art. 6º. O Poder Executivo fica autorizado a:

I. Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com Resolução nº 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001.

II. Abrir Créditos Suplementares, para atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, até o limite de 30% (Trinta por cento), do total da despesa fixada nesta Lei, em consonância com o que determina os artigos 40 a 45 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

III. Reprogramar os saldos financeiros decorrentes até 31/12/2025, provenientes de convênios e outros recursos vinculados.

Art. 7º - De acordo com o Artigo 29-A da Constituição Federal, item I, alterado pela Emenda Constitucional nº 58/2009 de 23 de setembro de 2009, o Poder Executivo efetuará mensalmente repasse para o Poder Legislativo Municipal no percentual de até 07 (sete por cento), sobre a somatória das receitas tributárias e das transferências constitucionais previstas no & 5º do artigo 153, 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizadas no exercício anterior.

TÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Este Projeto de Lei após aprovação e transformado em Lei, entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa-RN, 05 de novembro de 2025.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA

Prefeita

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa			
Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN			
CNPJ: 08.355.471/0001-24 Fone: (84) 999700006 http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/		Usuário: CLEBIO CARVALHO	Chave de Autenticação Digital 2061-9138-822
Anexo 1 da Lei N° 4.320/1964 - Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias			
		Valores em R\$ - Período: Orçamento/2026	
RECEITA		DESPESA	
Receitas Correntes		Despesas Correntes	
Receita Tributária	1.845.751,00	Pessoal e Encargos Sociais	17.877.208,00
Receita de Contribuições	2.116.600,00	Juros e Encargos da Dívida	80.000,00
Receita Patrimonial	683.300,00	Outras Despesas Correntes	20.278.547,00
Receita de Serviços	40.000,00		
Transferências Correntes	43.144.431,00		
Outras Receitas Correntes	623.444,00		
Total das Receitas Correntes	48.453.526,00	Total de Despesas Correntes	38.235.755,00
Dedução	-4.981.500,00		
Déficit		Superávit	5.236.271,00
Total	43.472.026,00	Total	43.472.026,00
Superávit do Orçamento	5.236.271,00	Déficit do Orçamento	
Receitas de Capital		Despesas de Capital	
Operação de Crédito	150.000,00	Investimentos	6.847.376,00
Alienação de Bens	125.000,00	Inversões Financeiras	100.000,00
Transferência de Capital	4.195.537,00	Amortização da Dívida	855.000,00
Outras Receitas de Capital	30.000,00		
Total das Receitas de Capital	4.500.537,00	Total de Despesas de Capital	7.802.376,00
		Reserva de Contingência	3.168.332,00
Déficit	1.233.900,00	Superávit	
Total	10.970.708,00	Total	10.970.708,00
Superávit do Orçamento		Déficit do Orçamento	1.233.900,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias		Despesas Correntes Intra-Orçamentárias	
Receitas de Contribuição Intra-Orçamentária	4.880.900,00	Pessoal e Encargos Sociais	3.582.000,00
		Outras Despesas Correntes	65.000,00
Total das Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	4.880.900,00	Total das Despesas Correntes Intra-Orçamentária	3.647.000,00
Déficit		Superávit	
Total	4.880.900,00	Total	4.880.900,00
Superávit do Orçamento		Déficit do Orçamento	
Receitas de Capital Intra-Orçamentárias		Despesas de Capital Intra-Orçamentárias	
Total das Receitas de Capital Intra-Orçamentárias		Total das Despesas de Capital Intra-Orçamentária	
Déficit		Superávit	
Total		Total	
Superávit do Orçamento		Déficit do Orçamento	
Transferências Financeiras		Transferências Financeiras	
Déficit		Superávit	
Total		Total	
TOTAL GERAL	52.853.463,00	TOTAL GERAL	52.853.463,00
Resumo			
RECEITA		DESPESA	
Receitas Correntes	43.472.026,00	Despesas Correntes	38.235.755,00
Receitas de Capital	4.500.537,00	Despesas de Capital	7.802.376,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	4.880.900,00	Despesas Correntes Intra-Orçamentárias	3.647.000,00
Receitas de Capital Intra-Orçamentárias		Despesas de Capital Intra-Orçamentárias	

Receitas Arrecadadas em Exercícios Anteriores		Reserva de Contingência	3.168.332,00
Transferências Financeiras		Transferências Financeiras	
Déficit		Superávit	
TOTAL GERAL	52.853.463,00	TOTAL GERAL	52.853.463,00
Entidades Consolidadas: Município de Coronel João Pessoa, Câmara Municipal de Coronel João Pessoa, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo de Previdência dos Servidores, Fundo Municipal de Educação de Coronel João Pessoa			

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa			
Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN			
CNPJ: 08.355.471/0001-24 Fone: (84) 999700006	Usuário: CLEBIO CARVALHO DE		Chave de Autenticação
http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/			1360-7459-682

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/1964 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas

RECEITAS			Valores em R\$ - Período: Orçamento/2026	
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1	Receitas Correntes			43.472.026,00
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.845.751,00	
1.1.1	Impostos	1.798.654,00		
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	43.654,00		
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	31.654,00		
1.1.1.2.50.1	Imposto sobre Propriedade Territorial e Predial Urbana	31.654,00		
1.1.1.2.50.1.1	Imposto sobre a Propriedade Territorial e Predial Urbana	22.654,00		
1.1.1.2.50.1.2	Imposto sobre a Propriedade Territorial e Predial Urbana - Multa e Juros	9.000,00		
1.1.1.2.53	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	12.000,00		
1.1.1.2.53.1	Imposto sobre Transmissão "inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	12.000,00		
1.1.1.2.53.1.1	Imposto sobre Transmissão "inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	12.000,00		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.302.500,00		
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.302.500,00		
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.302.500,00		
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.302.500,00		
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	445.000,00		
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	445.000,00		
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	445.000,00		
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN	445.000,00		
1.1.1.8	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	7.500,00		
1.1.1.8.01	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	2.000,00		
1.1.1.8.01.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	2.000,00		
1.1.1.8.01.1.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.500,00		
1.1.1.8.01.1.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	500,00		
1.1.1.8.02	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	5.500,00		
1.1.1.8.02.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	5.500,00		
1.1.1.8.02.3.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	5.000,00		
1.1.1.8.02.3.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	500,00		
1.1.2	Taxas	32.097,00		
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	20.083,00		
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	20.083,00		
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	20.083,00		
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	12.014,00		
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços	12.014,00		
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	12.014,00		
1.1.3	Contribuição de Melhoria	15.000,00		
1.1.3.1	Contribuição de Melhoria	15.000,00		
1.1.3.1.99	Outras Contribuições de Melhoria	15.000,00		
1.1.3.1.99.1	Outras Contribuições de Melhoria	15.000,00		
1.1.3.1.99.1.1	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	15.000,00		
1.2	Contribuições		2.116.600,00	
1.2.1	Contribuições Sociais	1.973.600,00		

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa			
Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN			
CNPJ: 08.355.471/0001-24 Fone: (84) 999700006	Usuário: CLEBIO CARVALHO DE		Chave de Autenticação
http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/			1360-7459-682

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/1964 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas

RECEITAS			Valores em R\$ - Período: Orçamento/2026	
1.2.1.5	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	1.968.600,00		
1.2.1.5.01	CPSSS - Servidor Civil	1.368.600,00		
1.2.1.5.01.1	CPSSS - Servidor Civil Ativo	1.189.600,00		
1.2.1.5.01.1.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo	1.176.600,00		
1.2.1.5.01.1.2	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multa e Juros	13.000,00		
1.2.1.5.01.2	CPSSS - Servidor Civil Inativo	159.000,00		
1.2.1.5.01.2.1	Contribuição do Servidor Civil Inativo	159.000,00		
1.2.1.5.01.3	CPSSS - Servidor Civil - Pensionistas	20.000,00		
1.2.1.5.01.3.1	Contribuição do Servidor Civil - Pensionista	20.000,00		
1.2.1.5.03	Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos	600.000,00		
1.2.1.5.03.0.1	Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos - Principal	600.000,00		
1.2.1.9	Outras Contribuições Sociais	5.000,00		
1.2.1.9.99	Demais Contribuições Sociais	5.000,00		
1.2.1.9.99.1	Demais Contribuições Sociais	5.000,00		
1.2.1.9.99.1.1	Outras Contribuições Sociais	5.000,00		
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	143.000,00		
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	143.000,00		
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	143.000,00		
1.2.4.1.50.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	143.000,00		
1.2.4.1.50.1.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	143.000,00		
1.3	Receita Patrimonial		683.300,00	
1.3.2	Valores Mobiliários	683.300,00		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	668.300,00		
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	386.300,00		

1.3.2.1.01.1	Remuneração de Depósitos Bancários	386.300,00		
1.3.2.1.01.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	386.300,00		
1.3.2.1.01.1.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	130.000,00		
1.3.2.1.01.1.1.01	Remuneração de depósitos bancários - Fundeb	25.000,00		
1.3.2.1.01.1.1.02	Remuneração de Depósitos Bancários - Repasse FMS	127.000,00		
1.3.2.1.01.1.1.03	Remuneração de Depósitos Bancários - Repasse FMAS	13.500,00		
1.3.2.1.01.1.1.04	Remuneração de Depósitos Bancários - Rec. de Convênios	50.000,00		
1.3.2.1.01.1.1.05	Remuneração de Depósitos Bancários - Repasse do FNDE	16.000,00		
1.3.2.1.01.1.1.06	Remuneração de Depósitos Bancários - Transferências de Recursos do FNDE (PNAE)	2.500,00		
1.3.2.1.01.1.1.07	Remuneração de Depósitos Bancários - Transferências de Recursos do FNDE (PNATE)	1.300,00		
1.3.2.1.01.1.1.09	Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. do Estado referente a Conv. ou Cont. de Repasse vinc. a Educação	1.000,00		
1.3.2.1.01.1.1.11	Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	20.000,00		
1.3.2.1.04	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	282.000,00		
1.3.2.1.04.1	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social RPPS	282.000,00		
1.3.2.1.04.1.1	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social RPPS	260.000,00		
1.3.2.1.04.1.2	Fic Brasil Gestão Estratégica	22.000,00		
1.3.2.9	Outros Valores Mobiliários	15.000,00		
1.3.2.9.99	Outros Valores Mobiliários	15.000,00		
1.3.2.9.99.1	Outros Valores Mobiliários	15.000,00		

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa

Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN

CNPJ: 08.355.471/0001-24 Fone: (84) 999700006

<http://coroneljoापessoa.rn.gov.br/>**Usuário: CLEBIO CARVALHO DE****Chave de Autenticação**

1360-7459-682

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/1964 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas

RECEITAS		Valores em R\$ - Período: Orçamento/2026		
1.3.2.9.99.1.1	Outros Valores Mobiliários - Principal	10.000,00		
1.3.2.9.99.1.2	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	5.000,00		
1.6	Receita de Serviços		40.000,00	
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	25.000,00		
1.6.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	25.000,00		
1.6.1.1.01	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000,00		
1.6.1.1.01.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000,00		
1.6.1.1.01.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - principal	5.000,00		
1.6.1.1.02	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	20.000,00		
1.6.1.1.02.1	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	20.000,00		
1.6.1.1.02.1.1	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	20.000,00		
1.6.3	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	15.000,00		
1.6.3.1	Serviços de Atendimento à Saúde	15.000,00		
1.6.3.1.01	Serviços de Atendimento à Saúde em Unidades do Governo Federal	15.000,00		
1.6.3.1.01.1	Serviços de Atendimento à Saúde	15.000,00		
1.6.3.1.01.1.1	Serviços de Atendimento à Saúde	15.000,00		
1.7	Transferências Correntes		38.162.931,00	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	27.947.786,00		
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	19.502.000,00		
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	19.500.000,00		
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	17.600.000,00		
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	17.600.000,00		
1.7.1.1.51.1.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	22.000.000,00		
1.7.1.1.51.1.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	-4.400.000,00		
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	1.900.000,00		
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.900.000,00		
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.000,00		
1.7.1.1.52.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.000,00		
1.7.1.1.52.1.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	2.000,00		
1.7.1.1.52.1.1.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	2.500,00		
1.7.1.1.52.1.1.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-500,00		
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	480.000,00		
1.7.1.2.52	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	430.000,00		
1.7.1.2.52.1	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	50.000,00		
1.7.1.2.52.1.1	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	50.000,00		
1.7.1.2.52.3	Cota-parte pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50	80.000,00		
1.7.1.2.52.3.1	Cota-parte pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal	80.000,00		
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	300.000,00		
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte do Fundo Especial de Petróleo - FEP - Principal	300.000,00		
1.7.1.2.99	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	50.000,00		
1.7.1.2.99.0.1	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Principal	50.000,00		
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	4.818.976,00		
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de	4.818.976,00		

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa

Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN

CNPJ: 08.355.471/0001-24 Fone: (84) 999700006

<http://coroneljoापessoa.rn.gov.br/>**Usuário: CLEBIO CARVALHO DE****Chave de Autenticação**

1360-7459-682

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/1964 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas

RECEITAS		Valores em R\$ - Período: Orçamento/2026		
	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção	3.400.000,00		
	Primária			
1.7.1.3.50.1.1	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	3.400.000,00		
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	180.000,00		
1.7.1.3.50.2.1	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde (AMACAH) Atenção Especializada	180.000,00		
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	136.000,00		

1.7.1.3.50.3.1	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	136.000,00		
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	68.000,00		
1.7.1.3.50.4.1	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	68.000,00		
1.7.1.3.50.5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	650.000,00		
1.7.1.3.50.5.1	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	650.000,00		
1.7.1.3.50.9	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	384.976,00		
1.7.1.3.50.9.1	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	384.976,00		
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	1.154.910,00		
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	530.000,00		
1.7.1.4.50.1	Transferências do Salário-Educação	530.000,00		
1.7.1.4.50.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	530.000,00		
1.7.1.4.51	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	34.000,00		
1.7.1.4.51.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	34.000,00		
1.7.1.4.51.1.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	34.000,00		
1.7.1.4.52	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	192.710,00		
1.7.1.4.52.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	192.710,00		
1.7.1.4.52.1.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	192.710,00		
1.7.1.4.53	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	68.700,00		
1.7.1.4.53.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	68.700,00		
1.7.1.4.53.1.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	68.700,00		
1.7.1.4.98	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	329.500,00		
1.7.1.4.98.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	329.500,00		
1.7.1.4.98.1.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	329.500,00		
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	870.000,00		
1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	800.000,00		
1.7.1.5.50.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	725.000,00		
1.7.1.5.50.1.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	725.000,00		
1.7.1.5.50.2	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	75.000,00		
1.7.1.5.50.2.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	75.000,00		
1.7.1.5.52	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	70.000,00		
1.7.1.5.52.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	70.000,00		
1.7.1.5.52.1.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR - Principal	70.000,00		
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	411.900,00		
Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa				
Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN				
CNPJ: 08.355.471/0001-24 Fone: (84) 999700006		Usuário: CLEBIO CARVALHO DE	Chave de Autenticação	
http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/			1360-7459-682	
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/1964 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas				
RECEITAS			Valores em R\$ - Período: Orçamento/2026	
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	411.900,00		
1.7.1.6.50.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	411.900,00		
1.7.1.6.50.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	411.900,00		
1.7.1.6.50.1.1.01	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – BL PSB - CRAS E SCFV	138.900,00		
1.7.1.6.50.1.1.02	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – BL GBF	29.700,00		
1.7.1.6.50.1.1.03	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – Criança Feliz	119.500,00		
1.7.1.6.50.1.1.04	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – Outros Programas	123.800,00		
1.7.1.7	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	470.000,00		
1.7.1.7.50	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	220.000,00		
1.7.1.7.50.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	220.000,00		
1.7.1.7.50.1.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	220.000,00		
1.7.1.7.51	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	100.000,00		
1.7.1.7.51.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	100.000,00		
1.7.1.7.51.1.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	100.000,00		
1.7.1.7.99	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	150.000,00		
1.7.1.7.99.1	Outras Transferências de Convênios da União	150.000,00		
1.7.1.7.99.1.1	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	150.000,00		
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União	240.000,00		
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	5.000,00		
1.7.1.9.58.1	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	5.000,00		
1.7.1.9.58.1.1	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	5.000,00		
1.7.1.9.60	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	70.000,00		
1.7.1.9.60.1	Transferência da Política Nacional Aldir Balnc Fomento a Cultura	70.000,00		
1.7.1.9.60.1.1	Transferência da Política Nacional Aldir Balnc	70.000,00		
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	165.000,00		
1.7.1.9.99.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	165.000,00		
1.7.1.9.99.1.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	165.000,00		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.488.145,00		
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	2.739.000,00		
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	2.560.000,00		
1.7.2.1.50.1	Cota-Parte do ICMS	2.560.000,00		
1.7.2.1.50.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	2.560.000,00		
1.7.2.1.50.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	3.100.000,00		
1.7.2.1.50.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	-540.000,00		

1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	156.000,00		
1.7.2.1.51.1	Cota-Parte do IPVA	156.000,00		
1.7.2.1.51.1.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	156.000,00		
1.7.2.1.51.1.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	195.000,00		
1.7.2.1.51.1.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	-39.000,00		
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	8.000,00		
1.7.2.1.52.1	Cota-Parte do IPI - Municípios	8.000,00		
1.7.2.1.52.1.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	8.000,00		
1.7.2.1.52.1.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	10.000,00		
1.7.2.1.52.1.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-2.000,00		

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa

Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN

CNPJ: 08.355.471/0001-24 Fone: (84) 999700006

Usuário: CLEBIO CARVALHO DE

Chave de Autenticação

1360-7459-682

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/1964 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas

RECEITAS			Valores em R\$ - Período: Orçamento/2026	
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	15.000,00		
1.7.2.1.53.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	15.000,00		
1.7.2.1.53.1.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	15.000,00		
1.7.2.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	25.000,00		
1.7.2.2.52	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	25.000,00		
1.7.2.2.52.1	Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	25.000,00		
1.7.2.2.52.1.1	Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	25.000,00		
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	420.000,00		
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	420.000,00		
1.7.2.3.50.1	Transferências de Recursos do Estado para Programas de Saúde	420.000,00		
1.7.2.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	420.000,00		
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	304.145,00		
1.7.2.4.50	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS	100.000,00		
1.7.2.4.50.1	Transferências de Convênio dos Estado para o Sistema único de Saúde - SUS	100.000,00		
1.7.2.4.50.1.1	Transferências de Convênio dos Estado para o Sistema único de Saúde - SUS - Principal	100.000,00		
1.7.2.4.51	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	89.145,00		
1.7.2.4.51.1	Transferências de Convênio dos Estados Destinados a Programas de Educação	89.145,00		
1.7.2.4.51.1.1	Transferências de Convênio dos Estados Destinados a Programas de Educação - Principal	89.145,00		
1.7.2.4.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	115.000,00		
1.7.2.4.99.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados	115.000,00		
1.7.2.4.99.1.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados - Principal	115.000,00		
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	6.715.000,00		
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	6.715.000,00		
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	6.715.000,00		
1.7.5.1.50.1	Transf. de Rec.do Fundo de Manut. e Desenvolv.da Educação Básica e Valaorização dos Proffissionais da Educação - FUNDEB	6.715.000,00		
1.7.5.1.50.1.1	Transf. de Rec.do Fundo de Manut. e Desenvolv. da Educação Básica e Valaorização dos Proffissionais da Educação - FUNDEB	6.715.000,00		
1.7.9	Demais Transferências Correntes	12.000,00		
1.7.9.1	Transferências de Pessoas Físicas	12.000,00		
1.7.9.1.99	Outras Transferências de Pessoas Físicas	12.000,00		
1.7.9.1.99.1	Outras Transferências de Pessoa Física - Principal	12.000,00		
1.7.9.1.99.1.1	Outras Transferências de Pessoa Física - Destinação IRPF/Declaração	12.000,00		
1.9	Outras Receitas Correntes		623.444,00	
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	37.444,00		
1.9.2.1	Indenizações	19.614,00		
1.9.2.1.99	Outras Indenizações	19.614,00		
1.9.2.1.99.0.1	Outras Indenizações - Principal	19.614,00		
1.9.2.2	Restituições	17.830,00		
1.9.2.2.99	Outras Restituições	17.830,00		
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	17.830,00		
1.9.9	Demais Receitas Correntes	586.000,00		
1.9.9.9	Outras Receitas Correntes	586.000,00		

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa

Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN

CNPJ: 08.355.471/0001-24 Fone: (84) 999700006

Usuário: CLEBIO CARVALHO DE

Chave de Autenticação

1360-7459-682

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/1964 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas

RECEITAS			Valores em R\$ - Período: Orçamento/2026	
1.9.9.9.01	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	76.000,00		
1.9.9.9.01.1	Aporte Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência e Sistema de Proteção Social	76.000,00		
1.9.9.9.01.1.1	Aporte Periodicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Principal	76.000,00		
1.9.9.9.03	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	500.000,00		
1.9.9.9.03.1	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	500.000,00		
1.9.9.9.03.1.1	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	500.000,00		
1.9.9.9.99	Outras Receitas	10.000,00		
1.9.9.9.99.2	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	10.000,00		
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	10.000,00		
2	Receitas de Capital			4.500.537,00
2.1	Operações de Crédito		150.000,00	
2.1.1	Operações de Crédito - Mercado Interno	150.000,00		
2.1.1.9	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	150.000,00		
2.1.1.9.99	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	150.000,00		
2.1.1.9.99.1	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	150.000,00		
2.1.1.9.99.1.1	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	150.000,00		
2.2	Alienação de Bens		125.000,00	
2.2.1	Alienação de Bens Móveis	75.000,00		

2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	75.000,00		
2.2.1.3.01	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	75.000,00		
2.2.1.3.01.0.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	75.000,00		
2.2.2	Alienação de Bens Imóveis	50.000,00		
2.2.2.1.01	Alienação de Bens Imóveis	50.000,00		
2.2.2.1.01.1	Alienação de Bens Imóveis	50.000,00		
2.2.2.1.01.1.1	Alienação de Bens Imóveis - Principal	50.000,00		
2.4	Transferências de Capital		4.195.537,00	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	3.345.537,00		
2.4.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	915.537,00		
2.4.1.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	915.537,00		
2.4.1.1.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	915.537,00		
2.4.1.1.50.1.1	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	915.537,00		
2.4.1.2	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	150.000,00		
2.4.1.2.50	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	150.000,00		
2.4.1.2.50.1	Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	150.000,00		
2.4.1.2.50.1.1	Transferências de Recursos Destinados a Programa de Educação	150.000,00		
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.550.000,00		
2.4.1.4.50	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	150.000,00		
2.4.1.4.50.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	150.000,00		

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa

Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN

CNPJ: 08.355.471/0001-24 Fone: (84) 999700006

<http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/>

Usuário: CLEBIO CARVALHO DE

Chave de Autenticação

1360-7459-682

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/1964 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas

RECEITAS			Valores em R\$ - Período: Orçamento/2026	
2.4.1.4.50.1.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	150.000,00		
2.4.1.4.51	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação	350.000,00		
2.4.1.4.51.1	Transferências de Convênio da União destinados a Programas de Educação	350.000,00		
2.4.1.4.51.1.1	Transferências de Convênio da União destinados a Programas de Educação - Principal	350.000,00		
2.4.1.4.99	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.050.000,00		
2.4.1.4.99.1	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.050.000,00		
2.4.1.4.99.1.1	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	1.050.000,00		
2.4.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	730.000,00		
2.4.1.9.99	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	730.000,00		
2.4.1.9.99.0.1	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	730.000,00		
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	850.000,00		
2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	750.000,00		
2.4.2.2.51	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	600.000,00		
2.4.2.2.51.1	Transferências de Convenios dos Estados para Programas de Educação	600.000,00		
2.4.2.2.51.1.1	Transferências de Convenios dos Estados para Programas de Educação - Principal	100.000,00		
2.4.2.2.51.1.2	Outras Transferências dos Estados - Principal	500.000,00		
2.4.2.2.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	150.000,00		
2.4.2.2.99.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistemma Único de Saúde - SUS	150.000,00		
2.4.2.2.99.1.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistemma Único de Saúde - SUS - Principal	150.000,00		
2.4.2.9	Outras Transferências de Recursos dos Estados	100.000,00		
2.4.2.9.51	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	100.000,00		
2.4.2.9.51.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	100.000,00		
2.4.2.9.51.1.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	100.000,00		
2.9	Outras Receitas de Capital		30.000,00	
2.9.9	Demais Receitas de Capital	30.000,00		
2.9.9.9	Outras Receitas de Capital	30.000,00		
2.9.9.9.99	Outras Receitas de Capital	30.000,00		
2.9.9.9.99.1	Outras Recietas de Capital	30.000,00		
2.9.9.9.99.1.1	Outras Recietas de Capital - Principal	30.000,00		
7	Receitas Correntes Intraorçamentárias			4.880.900,00
7.2	Contribuições - Intraorçamentária		4.880.900,00	
7.2.1	Contribuições Sociais - Intraorçamentária	4.880.900,00		
7.2.1.5	Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público - CPSSS - Intraorçamentária	4.880.900,00		
7.2.1.5.02	CPSSS Patronal - Intraorçamentária	4.880.900,00		
7.2.1.5.02.1	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Intraorçamentária	4.880.900,00		
7.2.1.5.02.1.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Intraorçamentária	4.805.900,00		
7.2.1.5.02.1.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Intraorçamentária	4.195.900,00		
7.2.1.5.02.1.1.01	Contribuição Patronal - Parcelamento RPPS	600.000,00		
7.2.1.5.02.1.1.02	Contribuição Patronal - Parcelamento - Multas e Juros	10.000,00		
7.2.1.5.02.1.2	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Juros e Multas - Intraorçamentária	75.000,00		
TOTAL GERAL				52.853.463,00

Resumo**Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa**

Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN

CNPJ: 08.355.471/0001-24 Fone: (84) 999700006

<http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/>

Usuário: CLEBIO CARVALHO DE

Chave de Autenticação

1360-7459-682

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/1964 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas

RECEITAS		Valores em R\$ - Período: Orçamento/2026	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.845.751,00	
Contribuições		2.116.600,00	
Receita Patrimonial		683.300,00	
Receita de Serviços		40.000,00	
Transferências Correntes		38.162.931,00	
Outras Receitas Correntes		623.444,00	
Total das Receitas Correntes		43.472.026,00	
Operações de Crédito		150.000,00	
Alienação de Bens		125.000,00	
Transferências de Capital		4.195.537,00	

Outras Receitas de Capital			30.000,00	
Total das Receitas de Capital			4.500.537,00	
Contribuições - Intraorçamentária			4.880.900,00	
Total das Receitas Correntes Intra-Orçamentárias			4.880.900,00	
Total das Receitas de Capital Intra-Orçamentárias				
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
TOTAL GERAL			52.853.463,00	
Entidades Consolidadas: Município de Coronel João Pessoa, Câmara Municipal de Coronel João Pessoa, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo de Previdência dos Servidores, Fundo Municipal de Educação de Coronel João Pessoa				
Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa				
Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN				
CNPJ: 08.355.471/0001-24 Fone: (84) 999700006		Usuário: CLEBIO CARVALHO DE	Chave de Autenticação	
http://coroneljoaoopessoa.rn.gov.br/			2242-2107-031	
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/1964 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas				
DESPESAS			Valores em R\$ - Período: Orçamento/2026	
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
Unidade Gestora: 1 - Município de Coronel João Pessoa				
Unidade Orçamentária: 2002 - GABINETE INSTITUCIONAL DO PREFEITO.				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			699.600,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		359.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	359.000,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	350.000,00		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	4.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		340.600,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	340.600,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	10.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	275.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	15.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00		
3.3.90.41	Contribuições	2.500,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.100,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	15.000,00		
4	Despesas de Capital			8.000,00
4.4	Investimentos		8.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	8.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	8.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:				707.600,00
Unidade Orçamentária: 2003 - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANJ. CONTROLE INTERNO				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			1.949.500,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		437.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	437.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	435.000,00		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.512.500,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	1.512.500,00		
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	2.000,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	18.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	125.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	65.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	55.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.220.000,00		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	15.000,00		
Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa				
Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN				
CNPJ: 08.355.471/0001-24 Fone: (84) 999700006		Usuário: CLEBIO CARVALHO DE	Chave de Autenticação	
http://coroneljoaoopessoa.rn.gov.br/			2242-2107-031	
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/1964 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas				
DESPESAS			Valores em R\$ - Período: Orçamento/2026	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	4.500,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	5.000,00		
4	Despesas de Capital			9.000,00
4.4	Investimentos		9.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	9.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	9.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:				1.958.500,00
Unidade Orçamentária: 2004 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			5.033.500,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		1.285.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	805.000,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	629.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	63.000,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	4.000,00		
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	100.000,00		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	4.000,00		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	480.000,00		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	480.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		3.748.500,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	24.000,00		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	24.000,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	3.724.500,00		

3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	2.500,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	11.000,00		
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	4.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	506.500,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	32.000,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	35.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	4.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	124.000,00		
3.3.90.38	Arrendamento Mercantil	5.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.991.500,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	4.000,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	5.000,00		
4	Despesas de Capital			539.000,00
4.4	Investimentos		474.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	474.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	307.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	167.000,00		
4.5	Inversões Financeiras		65.000,00	
4.5.90	Aplicações Diretas	65.000,00		

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa

Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN

CNPJ: 08.355.471/0001-24 Fone: (84) 999700006

Usuário: CLEBIO CARVALHO DE

Chave de Autenticação

http://coroneljoापessoa.rn.gov.br/

2242-2107-031

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/1964 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas

DESPESAS		Valores em R\$ - Período: Orçamento/2026		
4.5.90.61	Aquisição de Imóveis	65.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:				5.572.500,00

Unidade Orçamentária: 2006 - SEC. MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			759.000,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		566.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	517.000,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	12.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	450.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	55.000,00		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos	49.000,00		
	Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais	49.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		193.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	193.000,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	5.500,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	73.000,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	41.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	14.500,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	36.500,00		
3.3.90.41	Contribuições	9.000,00		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	5.000,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	3.500,00		
4	Despesas de Capital			21.000,00
4.4	Investimentos		21.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	21.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	21.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:				780.000,00

Unidade Orçamentária: 2007 - SEC. MUN. OBRAS, TRANSPORTE, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			3.345.500,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		678.500,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	668.500,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	662.000,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.500,00		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	4.000,00		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	10.000,00		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	10.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		2.667.000,00	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	100.000,00		
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	100.000,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	2.567.000,00		

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa

Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN

CNPJ: 08.355.471/0001-24 Fone: (84) 999700006

Usuário: CLEBIO CARVALHO DE

Chave de Autenticação

http://coroneljoापessoa.rn.gov.br/

2242-2107-031

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/1964 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas

DESPESAS		Valores em R\$ - Período: Orçamento/2026		
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	3.000,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	4.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	727.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	40.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.783.000,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	5.000,00		
4	Despesas de Capital			3.277.000,00
4.4	Investimentos		3.252.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	3.252.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	3.097.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	155.000,00		
4.5	Inversões Financeiras		25.000,00	

4.5.90	Aplicações Diretas	25.000,00		
4.5.90.61	Aquisição de Imóveis	25.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:				6.622.500,00
Unidade Orçamentária: 2008 - SEC. MUN. DA AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			214.500,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		60.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	60.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		154.500,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	154.500,00		
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	1.000,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	1.500,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	30.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	19.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	3.000,00		
4	Despesas de Capital			305.500,00
4.4	Investimentos		305.500,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	305.500,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	300.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.500,00		
Total da Unidade Orçamentária:				520.000,00
Unidade Orçamentária: 2011 - SEC. MUNIC. DO MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTAVEL				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			68.500,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		49.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	47.000,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	38.000,00		
Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa				
Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN				
CNPJ: 08.355.471/0001-24 Fone: (84) 999700006	Usuário: CLEBIO CARVALHO DE		Chave de Autenticação	
2242-2107-031				
http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/				
Anexo 2 da Lei N° 4.320/1964 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas				
DESPESAS			Valores em R\$ - Período: Orçamento/2026	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	4.000,00		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	2.000,00		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	2.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		19.500,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	19.500,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	1.500,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00		
4	Despesas de Capital			5.000,00
4.4	Investimentos		5.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	5.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:				73.500,00
Unidade Orçamentária: 2013 - GABINETE INSTITUCIONAL DO VICE - PREFEITO				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			74.500,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		65.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	65.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	65.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		9.500,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	9.500,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	1.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	3.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.500,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00		
4	Despesas de Capital			2.000,00
4.4	Investimentos		2.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	2.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:				76.500,00
Unidade Orçamentária: 2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			1.061.000,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		512.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	237.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	92.000,00		
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	30.000,00		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	15.000,00		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	275.000,00		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	275.000,00		
Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa				
Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN				
CNPJ: 08.355.471/0001-24 Fone: (84) 999700006	Usuário: CLEBIO CARVALHO DE		Chave de Autenticação	
2242-2107-031				
http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/				
Anexo 2 da Lei N° 4.320/1964 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas				
DESPESAS			Valores em R\$ - Período: Orçamento/2026	
3.2	Juros e Encargos da Dívida		80.000,00	
3.2.90	Aplicações Diretas	80.000,00		
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	46.000,00		

3.2.90.22	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	25.000,00		
3.2.90.25	Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita	6.000,00		
3.2.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	3.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		469.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	404.000,00		
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	1.000,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	2.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	6.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	290.000,00		
3.3.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	20.000,00		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	65.000,00		
3.3.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	65.000,00		
3.3.91.97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	65.000,00		
4	Despesas de Capital			865.000,00
4.4	Investimentos		10.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	10.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00		
4.6	Amortização da Dívida		855.000,00	
4.6.90	Aplicações Diretas	855.000,00		
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	855.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:				1.926.000,00

Unidade Orçamentária: 2099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
9	Reserva de Contingência			3.168.332,00
9.9	Reserva de Contingência		3.168.332,00	
9.9.99	A Definir	3.168.332,00		
9.9.99.99	A Classificar	3.168.332,00		

Total da Unidade Orçamentária: 3.168.332,00**Total da Unidade Gestora:** 21.405.432,00**Unidade Gestora: 2 - Câmara Municipal de Coronel João Pessoa****Unidade Orçamentária: 1001 - CAMARA MUNICIPAL**

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			1.788.000,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		1.121.500,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	1.116.500,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	930.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	180.000,00		

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa

Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN

CNPJ: 08.355.471/0001-24 Fone: (84) 999700006

<http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/>**Usuário: CLEBIO CARVALHO DE****Chave de Autenticação**

2242-2107-031

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/1964 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas

DESPESAS			Valores em R\$ - Período: Orçamento/2026	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	4.000,00		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.500,00		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	5.000,00		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	5.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		666.500,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	666.500,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	47.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	145.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	35.000,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	20.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	25.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	215.000,00		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	170.000,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.500,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	7.000,00		
4	Despesas de Capital			157.000,00
4.4	Investimentos		157.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	157.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	52.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	105.000,00		

Total da Unidade Orçamentária: 1.945.000,00**Total da Unidade Gestora:** 1.945.000,00**Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde****Unidade Orçamentária: 2009 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			12.501.400,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		4.130.208,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	3.265.708,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	358.050,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.785.450,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	91.000,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	15.000,00		
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	12.000,00		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	4.208,00		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos	864.500,00		
	Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais	864.500,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		8.371.192,00	
3.3.40	Transferências a Municípios	20.000,00		
3.3.40.41	Contribuições	20.000,00		
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	140.000,00		

3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	140.000,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	8.211.192,00		
Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa				
Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN				
CNPJ: 08.355.471/0001-24 Fone: (84) 999700006	Usuário: CLEBIO CARVALHO DE	Chave de Autenticação		
http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/		2242-2107-031		
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/1964 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas				
DESPESAS		Valores em R\$ - Período: Orçamento/2026		
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	15.400,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	5.708,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	2.945.575,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	110.775,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	31.635,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	24.975,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	236.900,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.799.938,00		
3.3.90.41	Contribuições	11.496,00		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	10.000,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	4.208,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	14.582,00		
4	Despesas de Capital			1.626.876,00
4.4	Investimentos		1.626.876,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	1.626.876,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	652.873,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	974.003,00		
Total da Unidade Orçamentária:				14.128.276,00
Total da Unidade Gestora:				14.128.276,00
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária: 2010 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			386.900,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		184.500,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	164.500,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	25.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	102.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	37.500,00		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	20.000,00		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	20.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		202.400,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	202.400,00		
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	1.200,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	3.500,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	97.500,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	29.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	17.200,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	52.000,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	2.000,00		
4	Despesas de Capital			53.500,00
4.4	Investimentos		53.500,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	53.500,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	15.000,00		
Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa				
Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN				
CNPJ: 08.355.471/0001-24 Fone: (84) 999700006	Usuário: CLEBIO CARVALHO DE	Chave de Autenticação		
http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/		2242-2107-031		
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/1964 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas				
DESPESAS		Valores em R\$ - Período: Orçamento/2026		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	38.500,00		
Total da Unidade Orçamentária:				440.400,00
Total da Unidade Gestora:				440.400,00
Unidade Gestora: 5 - Fundo de Previdência dos Servidores				
Unidade Orçamentária: 2012 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			5.166.000,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		4.993.500,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	4.992.000,00		
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	4.246.000,00		
3.1.90.03	Pensões	590.000,00		
3.1.90.05	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar	10.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	105.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	25.000,00		
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	10.000,00		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	6.000,00		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	1.500,00		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	1.500,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		172.500,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	172.500,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	3.500,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	2.500,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	65.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	3.000,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	6.500,00		
4	Despesas de Capital			8.500,00
4.4	Investimentos		8.500,00	

4.4.90	Aplicações Diretas	8.500,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	8.500,00		
Total da Unidade Orçamentária:				5.174.500,00
Total da Unidade Gestora:				5.174.500,00
Unidade Gestora: 6 - Fundo Municipal de Educação de Coronel João Pessoa				
Unidade Orçamentária: 2004 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			8.834.855,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		7.018.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	5.143.000,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	91.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.996.000,00		
Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa				
Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN				
CNPJ: 08.355.471/0001-24 Fone: (84) 999700006 http://coroneljoaopeessoa.rn.gov.br/	Usuário: CLEBIO CARVALHO DE		Chave de Autenticação 2242-2107-031	
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/1964 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas				
DESPESAS			Valores em R\$ - Período: Orçamento/2026	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	35.000,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	5.000,00		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	16.000,00		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	1.875.000,00		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	1.875.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.816.855,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	1.816.855,00		
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	2.000,00		
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	5.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	989.145,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	8.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	79.500,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	733.210,00		
4	Despesas de Capital			925.000,00
4.4	Investimentos		915.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	915.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	490.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	425.000,00		
4.5	Inversões Financeiras		10.000,00	
4.5.90	Aplicações Diretas	10.000,00		
4.5.90.61	Aquisição de Imóveis	10.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:				9.759.855,00
Total da Unidade Gestora:				9.759.855,00
Total Geral:				52.853.463,00
Resumo				
Pessoal e Encargos Sociais				17.877.208,00
Juros e Encargos da Dívida				80.000,00
Outras Despesas Correntes				20.278.547,00
Total das Despesas Correntes				38.235.755,00
Investimentos				6.847.376,00
Inversões Financeiras				100.000,00
Amortização da Dívida				855.000,00
Total das Despesas de Capital				7.802.376,00
Reserva de Contingência				3.168.332,00
Pessoal e Encargos Sociais				3.582.000,00
Outras Despesas Correntes				65.000,00
Total das Despesas Correntes Intra-Orçamentárias				3.647.000,00
Total das Despesas de Capital Intra-Orçamentárias				
TOTAL GERAL				52.853.463,00
Entidades Consolidadas: Município de Coronel João Pessoa, Câmara Municipal de Coronel João Pessoa, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo de Previdência dos Servidores, Fundo Municipal de Educação de Coronel João Pessoa				

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa						
Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN						
CNPJ: 08.355.471/0001-24 Fone: (84) 999700006		Usuário: CLEBIO CARVALHO DE	Chave de Autenticação			
http://coroneljoaopeessoa.rn.gov.br/			1734-8459-602			
Anexo 6 da Lei Nº 4.320/1964 - Programa de Trabalho						
Valores em R\$ - Período: Orçamento/2026						
Unidade gestora: 1-Município de Coronel João Pessoa						
Unidade orçamentária: 2002-GABINETE INSTITUCIONAL DO PREFEITO.						
Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração				707.600,00	707.600,00
4 122	Administração Geral				707.600,00	707.600,00
4 122 7	Manut. e Equipamento do Gabinete Institucional				707.600,00	707.600,00
4 122 7 2.2	MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				707.600,00	707.600,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				5.000,00	5.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				350.000,00	350.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				4.000,00	4.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil				10.000,00	10.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				275.000,00	275.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				5.000,00	5.000,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria				15.000,00	15.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				6.000,00	6.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				10.000,00	10.000,00
3.3.90.41	Contribuições				2.500,00	2.500,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.100,00	2.100,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				15.000,00	15.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				8.000,00	8.000,00
	Total da unidade orçamentária				707.600,00	707.600,00
Unidade orçamentária: 2003-SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANJ. CONTROLE INTERNO						

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração			25.000,00	1.933.500,00	1.958.500,00
4 122	Administração Geral			25.000,00	1.933.500,00	1.958.500,00
4 122 8	Programa de Controle Dept Pessoal/Planej/Admin/Financeiro			25.000,00	1.933.500,00	1.958.500,00
4 122 8 1.6	ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICPIO			25.000,00		25.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			5.000,00		5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			20.000,00		20.000,00
4 122 8 2.4	MANUT. DA SEC . DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJ. CONTROLE INTERNO				1.891.500,00	1.891.500,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				435.000,00	435.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.000,00	2.000,00
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar				2.000,00	2.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil				18.000,00	18.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				125.000,00	125.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				3.000,00	3.000,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria				25.000,00	25.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				50.000,00	50.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				1.200.000,00	1.200.000,00
3.3.90.91	Sentenças Judiciais				15.000,00	15.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.500,00	2.500,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				5.000,00	5.000,00

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa

Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN

CNPJ: 08.355.471/0001-24 Fone: (84) 999700006

http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/

Usuário: CLEBIO CARVALHO DE

Chave de Autenticação

1734-8459-602

Anexo 6 da Lei N° 4.320/1964 - Programa de Trabalho**Valores em RS - Período: Orçamento/2026****Unidade orçamentária: 2003-SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANJ. CONTROLE INTERNO**

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				9.000,00	9.000,00
4 122 8 2.48	MANUT. DE CONSULTORIA JUNTO ASSOCIAÇÕES E FEDERAÇÕES				42.000,00	42.000,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria				40.000,00	40.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.000,00	2.000,00
	Total da unidade orçamentária			25.000,00	1.933.500,00	1.958.500,00

Unidade orçamentária: 2004-SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
12	Educação			230.000,00	4.135.500,00	4.365.500,00
12 361	Ensino Fundamental			140.000,00	3.950.500,00	4.090.500,00
12 361 42	Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental			140.000,00	3.950.500,00	4.090.500,00
12 361 42 1.7	AQUIS. DE TRANSPORTE ESCOLAR C /REC.PRÓPRIO			90.000,00		90.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			90.000,00		90.000,00
12 361 42 1.47	Aquisição e/ou Desapropriação de Bens Imóveis			50.000,00		50.000,00
4.5.90.61	Aquisição de Imóveis			50.000,00		50.000,00
12 361 42 2.10	MANUT. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , CULTURA , ESPORTE , LAZER E TURISMO				3.925.500,00	3.925.500,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				5.000,00	5.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				600.000,00	600.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				63.000,00	63.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				4.000,00	4.000,00
3.1.90.91	Sentenças Judiciais				100.000,00	100.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				4.000,00	4.000,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais				350.000,00	350.000,00
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar				2.500,00	2.500,00
3.3.90.14	Diárias - Civil				11.000,00	11.000,00
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes				4.000,00	4.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				450.000,00	450.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				5.000,00	5.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				4.000,00	4.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				70.000,00	70.000,00
3.3.90.38	Arrendamento Mercantil				5.000,00	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				2.200.000,00	2.200.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				4.000,00	4.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				5.000,00	5.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações				12.000,00	12.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				12.000,00	12.000,00
4.5.90.61	Aquisição de Imóveis				15.000,00	15.000,00
12 361 42 2.47	TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSO PRÓPRIO				25.000,00	25.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				10.000,00	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				15.000,00	15.000,00
12 365	Educação Infantil			90.000,00	185.000,00	275.000,00

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa

Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN

CNPJ: 08.355.471/0001-24 Fone: (84) 999700006

http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/

Usuário: CLEBIO CARVALHO DE

Chave de Autenticação

1734-8459-602

Anexo 6 da Lei N° 4.320/1964 - Programa de Trabalho**Valores em RS - Período: Orçamento/2026****Unidade orçamentária: 2004-SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
12 365 41	Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil			90.000,00	185.000,00	275.000,00
12 365 41 1.12	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO DE ESCOLAS DO PRE -ESCOL			90.000,00		90.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			75.000,00		75.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			15.000,00		15.000,00
12 365 41 2.9	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRÉ - ESCOLAR				185.000,00	185.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				20.000,00	20.000,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais				130.000,00	130.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				15.000,00	15.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				7.000,00	7.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				8.000,00	8.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				5.000,00	5.000,00

13	Cultura				909.500,00	909.500,00
13 392	Difusão Cultural				909.500,00	909.500,00
13 392 48	Programa de Fortalecimento da Cultura				909.500,00	909.500,00
13 392 48 2.18	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - REC.PRÓPRIO				275.500,00	275.500,00
3.3.90.30	Material de Consumo				9.000,00	9.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				4.500,00	4.500,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				12.000,00	12.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				250.000,00	250.000,00
13 392 48 2.56	REPASSE DE CONVÊNIO - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS				175.000,00	175.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				7.500,00	7.500,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				7.500,00	7.500,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				10.000,00	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				150.000,00	150.000,00
13 392 48 2.82	Repasse para Associação				24.000,00	24.000,00
3.3.50.43	Subvenções Sociais				24.000,00	24.000,00
13 392 48 2.87	Promoção de Eventos Culturais - Festividades Juninas				365.000,00	365.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				10.000,00	10.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				5.000,00	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				350.000,00	350.000,00
13 392 48 2.89	Promoção de Eventos Culturais - Lei Aldir Blanc				70.000,00	70.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				32.000,00	32.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				3.000,00	3.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				5.000,00	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				15.000,00	15.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				15.000,00	15.000,00
27	Desporto e Lazer			250.000,00	47.500,00	297.500,00
27 392	Difusão Cultural			150.000,00		150.000,00
27 392 27	Programa de Esportes e Lazer			150.000,00		150.000,00
27 392 27 1.28	Construção de Espaço de Lazer e Academia ao ar Livre			150.000,00		150.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			120.000,00		120.000,00

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa

Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN

CNPJ: 08.355.471/0001-24 Fone: (84) 999700006

<http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/>

Usuário: CLEBIO CARVALHO DE

Chave de Autenticação

1734-8459-602

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/1964 - Programa de Trabalho**Valores em R\$ - Período: Orçamento/2026****Unidade orçamentária: 2004-SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			30.000,00		30.000,00
27 812	Desporto Comunitário			100.000,00	47.500,00	147.500,00
27 812 27	Programa de Esportes e Lazer			100.000,00	47.500,00	147.500,00
27 812 27 1.42	CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRAS DE ESPORTES			100.000,00		100.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			100.000,00		100.000,00
27 812 27 2.17	MAUT. DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E CULTURAIS				47.500,00	47.500,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				9.000,00	9.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				15.000,00	15.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				10.000,00	10.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				10.000,00	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				3.500,00	3.500,00
	Total da unidade orçamentária			480.000,00	5.092.500,00	5.572.500,00

Unidade orçamentária: 2006-SEC. MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
8	Assistência Social				514.000,00	514.000,00
8 241	Assistência à Pessoa Idosa				13.000,00	13.000,00
8 241 12	Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistencia Social				13.000,00	13.000,00
8 241 12 2.83	Manut. Fundo Municipal do Direito do Idoso				13.000,00	13.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				5.000,00	5.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				3.000,00	3.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				2.000,00	2.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				3.000,00	3.000,00
8 243	Assistência à Criança e ao Adolescente				15.500,00	15.500,00
8 243 12	Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistencia Social				15.500,00	15.500,00
8 243 12 2.80	Manut. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente				15.500,00	15.500,00
3.3.90.30	Material de Consumo				5.000,00	5.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				3.000,00	3.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				2.500,00	2.500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				5.000,00	5.000,00
8 244	Assistência Comunitária				485.500,00	485.500,00
8 244 81	Programa de Atendimento ao Bem Esta e Assistência Social da população carente				485.500,00	485.500,00
8 244 81 2.33	MANUT. DA SEC. MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA				363.000,00	363.000,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				2.000,00	2.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				195.000,00	195.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				22.000,00	22.000,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais				26.000,00	26.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil				2.000,00	2.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				40.000,00	40.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				35.000,00	35.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				5.000,00	5.000,00

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa

Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN

CNPJ: 08.355.471/0001-24 Fone: (84) 999700006

<http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/>

Usuário: CLEBIO CARVALHO DE

Chave de Autenticação

1734-8459-602

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/1964 - Programa de Trabalho**Valores em R\$ - Período: Orçamento/2026****Unidade orçamentária: 2006-SEC. MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				5.000,00	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				2.500,00	2.500,00
3.3.90.41	Contribuições				9.000,00	9.000,00

3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				5.000,00	5.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				3.500,00	3.500,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				11.000,00	11.000,00
8 244 81 2.64	Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social				122.500,00	122.500,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				10.000,00	10.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				45.000,00	45.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				5.000,00	5.000,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais				5.000,00	5.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil				1.500,00	1.500,00
3.3.90.30	Material de Consumo				20.000,00	20.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				5.000,00	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				26.000,00	26.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				5.000,00	5.000,00
14	Direitos da Cidadania				266.000,00	266.000,00
14 422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos				266.000,00	266.000,00
14 422 10	Programa de Fortalecimento dos Conselhos				266.000,00	266.000,00
14 422 10 2.66	Manutenção do Conselho Tutelar				266.000,00	266.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				210.000,00	210.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				28.000,00	28.000,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais				18.000,00	18.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil				2.000,00	2.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				3.000,00	3.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				5.000,00	5.000,00
	Total da unidade orçamentária				780.000,00	780.000,00

Unidade orçamentária: 2007-SEC. MUN. OBRAS, TRANSPORTE, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
15	Urbanismo			2.960.000,00	3.061.500,00	6.021.500,00
15 451	Infra-Estrutura Urbana			2.395.000,00		2.395.000,00
15 451 58	Prog.de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbano			2.395.000,00		2.395.000,00
15 451 58 1.18	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICO			100.000,00		100.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			100.000,00		100.000,00
15 451 58 1.19	CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTOS EM PARALEPÍPEDO			605.000,00		605.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			605.000,00		605.000,00
15 451 58 1.20	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS			300.000,00		300.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			300.000,00		300.000,00
15 451 58 1.21	AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS			25.000,00		25.000,00
4.5.90.61	Aquisição de Imóveis			25.000,00		25.000,00
15 451 58 1.22	CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO NA ENTRADA DA CIDADE RN 177			365.000,00		365.000,00

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa

Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN

CNPJ: 08.355.471/0001-24 Fone: (84) 999700006

<http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/>

Usuário: CLEBIO CARVALHO DE

Chave de Autenticação

1734-8459-602

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/1964 - Programa de Trabalho**Valores em R\$ - Período: Orçamento/2026****Unidade orçamentária: 2007-SEC. MUN. OBRAS, TRANSPORTE, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4.4.90.51	Obras e Instalações			365.000,00		365.000,00
15 451 58 1.34	REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS			300.000,00		300.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			300.000,00		300.000,00
15 451 58 1.38	DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS			350.000,00		350.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			350.000,00		350.000,00
15 451 58 1.56	Construção de uma Praça na Vila Caldeirão			150.000,00		150.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			150.000,00		150.000,00
15 451 58 1.57	Construção de Calçamento na Zona Urbana e Rural			200.000,00		200.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			200.000,00		200.000,00
15 452	Serviços Urbanos			125.000,00	3.061.500,00	3.186.500,00
15 452 58	Prog.de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbano			125.000,00	3.061.500,00	3.186.500,00
15 452 58 1.36	CONV.AQUIS. DE MAQUINAS E EQUIP. PARA MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS			125.000,00		125.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			125.000,00		125.000,00
15 452 58 2.19	MANUT. DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS , OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES				3.061.500,00	3.061.500,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				640.000,00	640.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				2.500,00	2.500,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				4.000,00	4.000,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais				10.000,00	10.000,00
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar				3.000,00	3.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil				2.000,00	2.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				715.000,00	715.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				10.000,00	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				1.600.000,00	1.600.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				5.000,00	5.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				5.000,00	5.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações				50.000,00	50.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				15.000,00	15.000,00
15 782	Transporte Rodoviário			440.000,00		440.000,00
15 782 58	Prog.de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbano			440.000,00		440.000,00
15 782 58 1.43	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL			440.000,00		440.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			440.000,00		440.000,00
17	Saneamento			100.000,00		100.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano			100.000,00		100.000,00
17 512 20	Programa dos Serviços de Remanejamento de Resíduos Sólidos			100.000,00		100.000,00
17 512 20 1.61	Consórcio de Rateio junto a CIMOP			100.000,00		100.000,00
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público			100.000,00		100.000,00
25	Energia			25.000,00	143.000,00	168.000,00
25 752	Energia Elétrica			25.000,00	143.000,00	168.000,00
25 752 58	Prog.de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbano			25.000,00	143.000,00	168.000,00
25 752 58 1.23	AMPLIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA RURAL E URBANA			25.000,00		25.000,00

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa

Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN						
CNPJ: 08.355.471/0001-24 Fone: (84) 999700006			Usuário: CLEBIO CARVALHO DE	Chave de Autenticação		
http://coroneljoaoopessoa.rn.gov.br/				1734-8459-602		
Anexo 6 da Lei Nº 4.320/1964 - Programa de Trabalho						
Valores em RS - Período: Orçamento/2026						
Unidade orçamentária: 2007-SEC. MUN. OBRAS, TRANSPORTE, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS						
Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4.4.90.51	Obras e Instalações			25.000,00		25.000,00
25 752 58 2.51	MANU. DOS SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA				143.000,00	143.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				143.000,00	143.000,00
26	Transporte			252.000,00	81.000,00	333.000,00
26 782	Transporte Rodoviário			252.000,00	81.000,00	333.000,00
26 782 88	Programa dos Serviços de Transporte e melhoria de Estradas			252.000,00	81.000,00	333.000,00
26 782 88 1.31	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS			152.000,00		152.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			15.000,00		15.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			25.000,00		25.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			112.000,00		112.000,00
26 782 88 1.51	Construção de Calçamento na Zona Rural			100.000,00		100.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			100.000,00		100.000,00
26 782 88 2.38	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SETOR DE TRANSPORTE				81.000,00	81.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				22.000,00	22.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil				2.000,00	2.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				12.000,00	12.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				15.000,00	15.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				15.000,00	15.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				15.000,00	15.000,00
	Total da unidade orçamentária		3.337.000,00		3.285.500,00	6.622.500,00
Unidade orçamentária: 2008-SEC. MUN. DA AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS						
Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
20	Agricultura			300.000,00	220.000,00	520.000,00
20 512	Saneamento Básico Urbano			150.000,00		150.000,00
20 512 16	Extensão Rural e Meio Ambiente			150.000,00		150.000,00
20 512 16 1.32	CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO MUNICIPAL			150.000,00		150.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			150.000,00		150.000,00
20 605	Abastecimento			150.000,00		150.000,00
20 605 16	Extensão Rural e Meio Ambiente			150.000,00		150.000,00
20 605 16 1.13	Reforma da Barragem pedra e cal do Sítio Quintos			150.000,00		150.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			150.000,00		150.000,00
20 606	Extensão Rural				220.000,00	220.000,00
20 606 16	Extensão Rural e Meio Ambiente				220.000,00	220.000,00
20 606 16 2.36	MANUT. DA SEC. DA AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS				96.000,00	96.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				60.000,00	60.000,00
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar				1.000,00	1.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil				1.500,00	1.500,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				5.000,00	5.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				5.000,00	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				15.000,00	15.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				3.000,00	3.000,00
Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa						
Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN						
CNPJ: 08.355.471/0001-24 Fone: (84) 999700006			Usuário: CLEBIO CARVALHO DE	Chave de Autenticação		
http://coroneljoaoopessoa.rn.gov.br/				1734-8459-602		
Anexo 6 da Lei Nº 4.320/1964 - Programa de Trabalho						
Valores em RS - Período: Orçamento/2026						
Unidade orçamentária: 2008-SEC. MUN. DA AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS						
Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				5.500,00	5.500,00
20 606 16 2.37	ROGRAMA CORTE DE TERRA PARA PEQUENOS PRODUTORES				100.000,00	100.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				10.000,00	10.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				10.000,00	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				80.000,00	80.000,00
20 606 16 2.41	PROGRAMA DE IMUNIZAÇÃO DOS REBANHO				24.000,00	24.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				15.000,00	15.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				4.000,00	4.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				5.000,00	5.000,00
	Total da unidade orçamentária			300.000,00	220.000,00	520.000,00
Unidade orçamentária: 2011-SEC. MUNIC. DO MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTAVEL						
Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
18	Gestão Ambiental				73.500,00	73.500,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental				73.500,00	73.500,00
18 541 16	Extensão Rural e Meio Ambiente				73.500,00	73.500,00
18 541 16 2.63	MANUT. DA SEC. MUNIC. DO MEIO AMB. E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL				73.500,00	73.500,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				5.000,00	5.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				38.000,00	38.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				4.000,00	4.000,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais				2.000,00	2.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil				1.500,00	1.500,00
3.3.90.30	Material de Consumo				5.000,00	5.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				5.000,00	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				8.000,00	8.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				5.000,00	5.000,00
	Total da unidade orçamentária				73.500,00	73.500,00
Unidade orçamentária: 2013-GABINETE INSTITUCIONAL DO VICE - PREFEITO						
Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração				76.500,00	76.500,00
4 122	Administração Geral				76.500,00	76.500,00
4 122 7	Manut. e Equipamento do Gabinete Institucional				76.500,00	76.500,00
4 122 7 2.61	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO				76.500,00	76.500,00

3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				65.000,00	65.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil				1.000,00	1.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				3.000,00	3.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				3.500,00	3.500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				2.000,00	2.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				2.000,00	2.000,00
	Total da unidade orçamentária				76.500,00	76.500,00

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa

Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN

CNPJ: 08.355.471/0001-24 Fone: (84) 999700006

http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/

Usuário: CLEBIO CARVALHO DE

Chave de Autenticação

1734-8459-602

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/1964 - Programa de Trabalho**Valores em RS - Período: Orçamento/2026****Unidade orçamentária: 2014-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
2	Judiciária				100.000,00	100.000,00
2 61	Ação Judiciária				100.000,00	100.000,00
2 61 4	Programa de Amortização de Precatórios				100.000,00	100.000,00
2 61 4 2.3	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS TRABALHISTAS				30.000,00	30.000,00
3.1.90.91	Sentenças Judiciais				30.000,00	30.000,00
2 61 4 2.39	DECISÕES JUDICIAIS/ ACORDO TRABALHISTA				20.000,00	20.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				5.000,00	5.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas				15.000,00	15.000,00
2 61 4 2.70	Condenção de Precatórios Judiciais				50.000,00	50.000,00
3.3.90.91	Sentenças Judiciais				50.000,00	50.000,00
4	Administração				1.126.000,00	1.126.000,00
4 123	Administração Financeira				1.126.000,00	1.126.000,00
4 123 2	Programa de Amortização e Encargos de Dívida				310.000,00	310.000,00
4 123 2 2.5	ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA				72.000,00	72.000,00
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato				25.000,00	25.000,00
3.2.90.22	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato				18.000,00	18.000,00
3.2.90.25	Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita				6.000,00	6.000,00
3.2.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				3.000,00	3.000,00
3.3.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado				20.000,00	20.000,00
4 123 2 2.21	PARCELAMENTO DA DÍVIDA COM O INSS				238.000,00	238.000,00
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato				6.000,00	6.000,00
3.2.90.22	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato				2.000,00	2.000,00
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado				230.000,00	230.000,00
4 123 8	Programa de Controle Dept Pessoal/Plannej/Admin/Financeiro				171.000,00	171.000,00
4 123 8 2.62	MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO				171.000,00	171.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				100.000,00	100.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				12.000,00	12.000,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais				5.000,00	5.000,00
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar				1.000,00	1.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil				2.000,00	2.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				6.000,00	6.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				5.000,00	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				15.000,00	15.000,00
3.3.90.91	Sentenças Judiciais				15.000,00	15.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				10.000,00	10.000,00
4 123 11	Programa do Regime de Previdência Própria				645.000,00	645.000,00
4 123 11 2.60	PARCELAMENTO DA DÍVIDA COM O RPPS				645.000,00	645.000,00
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato				15.000,00	15.000,00
3.2.90.22	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato				5.000,00	5.000,00
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado				625.000,00	625.000,00
9	Previdência Social				410.000,00	410.000,00

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa

Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN

CNPJ: 08.355.471/0001-24 Fone: (84) 999700006

http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/

Usuário: CLEBIO CARVALHO DE

Chave de Autenticação

1734-8459-602

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/1964 - Programa de Trabalho**Valores em RS - Período: Orçamento/2026****Unidade orçamentária: 2014-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
9 271	Previdência Básica				410.000,00	410.000,00
9 271 8	Programa de Controle Dept Pessoal/Plannej/Admin/Financeiro				410.000,00	410.000,00
9 271 8 2.34	CONTRIBUIÇÃO PARA O INSS E RPPS - PARTE PATRONAL				410.000,00	410.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				75.000,00	75.000,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais				270.000,00	270.000,00
3.3.91.97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS				65.000,00	65.000,00
11	Trabalho				290.000,00	290.000,00
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador				290.000,00	290.000,00
11 331 8	Programa de Controle Dept Pessoal/Plannej/Admin/Financeiro				290.000,00	290.000,00
11 331 8 2.35	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP				290.000,00	290.000,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas				290.000,00	290.000,00
	Total da unidade orçamentária				1.926.000,00	1.926.000,00

Unidade orçamentária: 2099-RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
99	Reserva de Contingência			3.168.332,00		3.168.332,00
99 999	Reserva de Contingência			3.168.332,00		3.168.332,00
99 999 999	Reserva de Contingência			3.168.332,00		3.168.332,00
99 999 999 1.999	Reserva de Contingência			3.168.332,00		3.168.332,00
9.9.99.99	A Classificar			3.168.332,00		3.168.332,00
	Total da unidade orçamentária			3.168.332,00		3.168.332,00
	Total da unidade gestora			7.310.332,00	14.095.100,00	21.405.432,00

Unidade gestora: 2-Câmara Municipal de Coronel João Pessoa**Unidade orçamentária: 1001-CÂMARA MUNICIPAL**

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
1	Legislativa			80.000,00	1.865.000,00	1.945.000,00

1 31	Ação Legislativa			80.000,00	1.865.000,00	1.945.000,00
1 31 1	Programa de Manutenção e Equip. da Câmara Municipal			80.000,00	1.865.000,00	1.945.000,00
1 31 1 1.1	AQUIS. DE VEICULO PARA CAMARA MUNICIPAL			80.000,00		80.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			80.000,00		80.000,00
1 31 1 2.1	MANUT. DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL				1.865.000,00	1.865.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				930.000,00	930.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				180.000,00	180.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				4.000,00	4.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.500,00	2.500,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais				5.000,00	5.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil				47.000,00	47.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				145.000,00	145.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				35.000,00	35.000,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria				20.000,00	20.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				25.000,00	25.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				215.000,00	215.000,00
Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa						
Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN						
CNPJ: 08.355.471/0001-24 Fone: (84) 999700006 http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/			Usuário: CLEBIO CARVALHO DE	Chave de Autenticação 1734-8459-602		
Anexo 6 da Lei Nº 4.320/1964 - Programa de Trabalho						
Valores em RS - Período: Orçamento/2026						
Unidade orçamentária: 1001-CAMARA MUNICIPAL						
Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação				170.000,00	170.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.500,00	2.500,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				7.000,00	7.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações				52.000,00	52.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				25.000,00	25.000,00
	Total da unidade orçamentária			80.000,00	1.865.000,00	1.945.000,00
	Total da unidade gestora			80.000,00	1.865.000,00	1.945.000,00
Unidade gestora: 3-Fundo Municipal de Saúde						
Unidade orçamentária: 2009-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.						
Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde			2.423.088,00	11.705.188,00	14.128.276,00
10 122	Administração Geral			74.876,00	397.837,00	472.713,00
10 122 5	Programa de Atendimento a Saúde do Município				397.837,00	397.837,00
10 122 5 2.24	MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				397.837,00	397.837,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				5.500,00	5.500,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				200.000,00	200.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				5.000,00	5.000,00
3.1.90.91	Sentenças Judiciais				12.000,00	12.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.710,00	2.710,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais				5.000,00	5.000,00
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar				700,00	700,00
3.3.90.14	Diárias - Civil				2.710,00	2.710,00
3.3.90.30	Material de Consumo				20.000,00	20.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				5.500,00	5.500,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				22.500,00	22.500,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria				10.000,00	10.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				40.000,00	40.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				10.000,00	10.000,00
3.3.90.41	Contribuições				8.500,00	8.500,00
3.3.90.91	Sentenças Judiciais				10.000,00	10.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.710,00	2.710,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				4.206,00	4.206,00
4.4.90.51	Obras e Instalações				10.520,00	10.520,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				20.281,00	20.281,00
10 122 6	Programas de Obras e Equipamentos da Saúde			74.876,00		74.876,00
10 122 6 1.39	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA SECRETARIA DE SAÚDE			74.876,00		74.876,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			74.876,00		74.876,00
10 301	Atenção Básica			1.539.179,00	3.148.301,00	4.687.480,00
10 301 5	Programa de Atendimento a Saúde do Município			895.967,00	470.000,00	1.365.967,00
10 301 5 1.11	CONSTRUÇÃO DE UNID. BÁSICA DE SAÚDE - COMUN. QUILOMBOLA DO SÍTIO COMUM			195.967,00		195.967,00
Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa						
Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN						
CNPJ: 08.355.471/0001-24 Fone: (84) 999700006 http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/			Usuário: CLEBIO CARVALHO DE	Chave de Autenticação 1734-8459-602		
Anexo 6 da Lei Nº 4.320/1964 - Programa de Trabalho						
Valores em RS - Período: Orçamento/2026						
Unidade orçamentária: 2009-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.						
Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4.4.90.51	Obras e Instalações			195.967,00		195.967,00
10 301 5 1.49	Repasso Emenda Parla menta/Estado			250.000,00		250.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo			100.000,00		100.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			50.000,00		50.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			100.000,00		100.000,00
10 301 5 1.50	Repasso Emendas Parlamentares/União			450.000,00		450.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo			150.000,00		150.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			50.000,00		50.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			100.000,00		100.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			150.000,00		150.000,00
10 301 5 2.92	Incremento Temporário/Emenda Parlamentar de Bancada				250.000,00	250.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				150.000,00	150.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				100.000,00	100.000,00
10 301 5 2.93	Incremento Temporário/Emenda Parlamentar Individual				220.000,00	220.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				150.000,00	150.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				70.000,00	70.000,00

10 301 6	Programas de Obras e Equipamentos da Saúde			173.212,00		173.212,00
10 301 6 1.3	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O PSF			100.000,00		100.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			100.000,00		100.000,00
10 301 6 1.26	REPASSE FNS/AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE UBS			73.212,00		73.212,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			62.692,00		62.692,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			10.520,00		10.520,00
10 301 26	Programa de Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				335.000,00	335.000,00
10 301 26 2.84	Concessão de Abono Salarial a Enfermagem				335.000,00	335.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				150.000,00	150.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				15.000,00	15.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				170.000,00	170.000,00
10 301 75	Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde			470.000,00	2.343.301,00	2.813.301,00
10 301 75 1.24	TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS A MUNICIPIOS			20.000,00		20.000,00
3.3.40.41	Contribuições			20.000,00		20.000,00
10 301 75 1.46	TRANSFERENCIAS FNS/SUS - Incremento Temporario			450.000,00		450.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo			300.000,00		300.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			150.000,00		150.000,00
10 301 75 2.20	REPASSE FNS - Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC				10.000,00	10.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				10.000,00	10.000,00
10 301 75 2.22	REPASSE DO FNS/Demais Programas - Serviços e Equipes da Atenção				838.500,00	838.500,00
	Primária à Saúde					
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				80.000,00	80.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				156.000,00	156.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				18.000,00	18.000,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais				23.000,00	23.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil				1.500,00	1.500,00

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa

Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN

CNPJ: 08.355.471/0001-24 Fone: (84) 999700006

<http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/>

Usuário: CLEBIO CARVALHO DE

Chave de Autenticação

1734-8459-602

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/1964 - Programa de Trabalho**Valores em R\$ - Período: Orçamento/2026****Unidade orçamentária: 2009-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
3.3.90.30	Material de Consumo				250.000,00	250.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				15.000,00	15.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				15.000,00	15.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				250.000,00	250.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações				15.000,00	15.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				15.000,00	15.000,00
10 301 75 2.25	REPASSE FNS / AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - ACS				563.950,00	563.950,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				450.000,00	450.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				10.000,00	10.000,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais				75.000,00	75.000,00
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar				450,00	450,00
3.3.90.30	Material de Consumo				10.000,00	10.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				2.000,00	2.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				5.000,00	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				5.000,00	5.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				6.500,00	6.500,00
10 301 75 2.27	REPASSE DO FNS / SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				218.500,00	218.500,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				10.000,00	10.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				50.000,00	50.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				11.000,00	11.000,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais				10.000,00	10.000,00
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar				500,00	500,00
3.3.90.30	Material de Consumo				11.500,00	11.500,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				5.500,00	5.500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				100.000,00	100.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				20.000,00	20.000,00
10 301 75 2.28	REPASSE DO FNS / SAÚDE BUCAL - SB				388.000,00	388.000,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				5.000,00	5.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				15.000,00	15.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				2.500,00	2.500,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais				12.000,00	12.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				90.500,00	90.500,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				5.000,00	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				258.000,00	258.000,00
10 301 75 2.42	REPASSE DO FNS/Equipes Multiprofissionais-EMULTI				40.000,00	40.000,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				10.000,00	10.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				10.000,00	10.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				2.500,00	2.500,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais				2.000,00	2.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				5.000,00	5.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				5.000,00	5.000,00

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa

Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN

CNPJ: 08.355.471/0001-24 Fone: (84) 999700006

<http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/>

Usuário: CLEBIO CARVALHO DE

Chave de Autenticação

1734-8459-602

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/1964 - Programa de Trabalho**Valores em R\$ - Período: Orçamento/2026****Unidade orçamentária: 2009-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				5.500,00	5.500,00
10 301 75 2.45	Manutenção de Outros Programas Repasse do FNS/SUS				213.351,00	213.351,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				11.550,00	11.550,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				8.450,00	8.450,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				5.000,00	5.000,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais				2.500,00	2.500,00

3.3.90.30	Material de Consumo				42.325,00	42.325,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				5.775,00	5.775,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				2.888,00	2.888,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				31.550,00	31.550,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				29.438,00	29.438,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				2.888,00	2.888,00
4.4.90.51	Obras e Instalações				37.325,00	37.325,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				33.662,00	33.662,00
10 301 75 2.50	REPASSE FNS/Serviços de especialidade em Saúde Bucal - SESB				71.000,00	71.000,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				10.000,00	10.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				15.000,00	15.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				6.000,00	6.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				5.000,00	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				5.000,00	5.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações				15.000,00	15.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				15.000,00	15.000,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			759.033,00	7.599.300,00	8.358.333,00
10 302 5	Programa de Atendimento a Saúde do Município			510.000,00		510.000,00
10 302 5 1.2	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA MATERNIDADE			100.000,00		100.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			100.000,00		100.000,00
10 302 5 1.33	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO SEMI UTI			270.000,00		270.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			270.000,00		270.000,00
10 302 5 1.45	Prog.de Contratação de Serviços de Saúde pelo COPIRN			140.000,00		140.000,00
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público			140.000,00		140.000,00
10 302 6	Programas de Obras e Equipamentos da Saúde			249.033,00		249.033,00
10 302 6 1.5	CONVÊNIO AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA			95.000,00		95.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			95.000,00		95.000,00
10 302 6 1.27	REFORMA E EQUIPAMENTO DA MATERNIDADE			154.033,00		154.033,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			131.493,00		131.493,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			22.540,00		22.540,00
10 302 14	Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Especializada à Saúde				175.000,00	175.000,00
10 302 14 2.94	Incremento da Média e Alta Complexidade/Emenda Parlamentar				175.000,00	175.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				175.000,00	175.000,00
10 302 26	Programa de Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				416.000,00	416.000,00
10 302 26 2.81	Custeio Atendimento Liga de Estudos e Combate ao CANCER				96.000,00	96.000,00
Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa						
Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN						
CNPJ: 08.355.471/0001-24 Fone: (84) 999700006			Usuário: CLEBIO CARVALHO DE		Chave de Autenticação	
http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/					1734-8459-602	
Anexo 6 da Lei Nº 4.320/1964 - Programa de Trabalho						
Valores em R\$ - Período: Orçamento/2026						
Unidade orçamentária: 2009-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.						
Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				96.000,00	96.000,00
10 302 26 2.84	Concessão de Abono Salarial a Enfermagem				320.000,00	320.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				150.000,00	150.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				170.000,00	170.000,00
10 302 75	Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde				7.008.300,00	7.008.300,00
10 302 75 2.20	REPASSE FNS - Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC				1.126.250,00	1.126.250,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				15.000,00	15.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				30.000,00	30.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				5.000,00	5.000,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais				5.000,00	5.000,00
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar				1.250,00	1.250,00
3.3.90.30	Material de Consumo				1.000.000,00	1.000.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				20.000,00	20.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				50.000,00	50.000,00
10 302 75 2.26	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				5.882.050,00	5.882.050,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				200.000,00	200.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				1.300.000,00	1.300.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				25.000,00	25.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.498,00	1.498,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais				645.000,00	645.000,00
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar				12.000,00	12.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil				1.498,00	1.498,00
3.3.90.30	Material de Consumo				300.000,00	300.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				58.000,00	58.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				2.247,00	2.247,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria				14.975,00	14.975,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				89.850,00	89.850,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				3.200.000,00	3.200.000,00
3.3.90.41	Contribuições				2.996,00	2.996,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.498,00	1.498,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				7.488,00	7.488,00
4.4.90.51	Obras e Instalações				10.000,00	10.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				10.000,00	10.000,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico			50.000,00	180.250,00	230.250,00
10 303 5	Programa de Atendimento a Saúde do Município			50.000,00		50.000,00
10 303 5 1.44	Aquisição de Medicamentos/SESAP			50.000,00		50.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo			50.000,00		50.000,00
10 303 26	Programa de Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				62.000,00	62.000,00
10 303 26 2.65	Contra Partida - Prog. Assistência Farmacêutica				62.000,00	62.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				50.000,00	50.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				10.000,00	10.000,00
Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa						
Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN						
CNPJ: 08.355.471/0001-24 Fone: (84) 999700006			Usuário: CLEBIO CARVALHO DE		Chave de Autenticação	
http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/					1734-8459-602	
Anexo 6 da Lei Nº 4.320/1964 - Programa de Trabalho						

Valores em RS - Período: Orçamento/2026**Unidade orçamentária: 2009-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				2.000,00	2.000,00
10 303 75	Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde				118.250,00	118.250,00
10 303 75 2.23	REPASSE DO FNS - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA				68.250,00	68.250,00
3.3.90.30	Material de Consumo				26.250,00	26.250,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				6.500,00	6.500,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				8.000,00	8.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				27.500,00	27.500,00
10 303 75 2.79	Aquisição de Medicamentos para Farmácia Básica				50.000,00	50.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				50.000,00	50.000,00
10 304	Vigilância Sanitária				68.500,00	68.500,00
10 304 75	Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde				68.500,00	68.500,00
10 304 75 2.29	REPASSE DO FNS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - Vig. Sanitária				68.500,00	68.500,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				11.000,00	11.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				40.500,00	40.500,00
3.3.90.30	Material de Consumo				7.000,00	7.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				5.000,00	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				5.000,00	5.000,00
10 305	Vigilância Epidemiológica				311.000,00	311.000,00
10 305 75	Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde				311.000,00	311.000,00
10 305 75 2.57	REPASSE DO FNS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - Agente Endemias				311.000,00	311.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				210.500,00	210.500,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				7.000,00	7.000,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais				85.000,00	85.000,00
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar				500,00	500,00
3.3.90.30	Material de Consumo				2.000,00	2.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				2.000,00	2.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				2.000,00	2.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				2.000,00	2.000,00
	Total da unidade orçamentária			2.423.088,00	11.705.188,00	14.128.276,00
	Total da unidade gestora			2.423.088,00	11.705.188,00	14.128.276,00

Unidade gestora: 4-Fundo Municipal de Assistência Social**Unidade orçamentária: 2010-FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
8	Assistência Social				440.400,00	440.400,00
8 243	Assistência à Criança e ao Adolescente				75.000,00	75.000,00
8 243 81	Programa de Atendimento ao Bem Esta e Assistência Social da população carente				75.000,00	75.000,00
8 243 81 2.53	REPASSE DO FNAS - PROGRAMA PRIMEIRA INFANC. NO SUAS - Criança				75.000,00	75.000,00
	Feliz					
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				5.000,00	5.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				32.000,00	32.000,00

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa

Rua São José, 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/RN

CNPJ: 08.355.471/0001-24 Fone: (84) 999700006

<http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/>

Usuário: CLEBIO CARVALHO DE

Chave de Autenticação

1734-8459-602

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/1964 - Programa de Trabalho**Valores em RS - Período: Orçamento/2026****Unidade orçamentária: 2010-FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
3.1.90.13	Obrigações Patronais				5.000,00	5.000,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais				2.500,00	2.500,00
3.3.90.14	Diárias - Civil				1.500,00	1.500,00
3.3.90.30	Material de Consumo				1.000,00	1.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				5.000,00	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				15.000,00	15.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				8.000,00	8.000,00
8 244	Assistência Comunitária				365.400,00	365.400,00
8 244 81	Programa de Atendimento ao Bem Esta e Assistência Social da população carente				365.400,00	365.400,00
8 244 81 2.31	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF				47.700,00	47.700,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				7.000,00	7.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				8.000,00	8.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				15.000,00	15.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				7.500,00	7.500,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				200,00	200,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				2.000,00	2.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				8.000,00	8.000,00
8 244 81 2.32	REPASSE FNAS - PROCADSUAS				21.500,00	21.500,00
3.3.90.30	Material de Consumo				11.000,00	11.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				2.500,00	2.500,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				3.000,00	3.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				5.000,00	5.000,00
8 244 81 2.52	BLOCO DA ATENÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV/PBF				117.200,00	117.200,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				8.000,00	8.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				55.000,00	55.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				2.500,00	2.500,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais				16.000,00	16.000,00
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar				1.200,00	1.200,00
3.3.90.14	Diárias - Civil				2.000,00	2.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				5.500,00	5.500,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				4.000,00	4.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				6.000,00	6.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				5.000,00	5.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				2.000,00	2.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				10.000,00	10.000,00
8 244 81 2.55	Manutenção de Outros Programas Repasse do FNAS				179.000,00	179.000,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				5.000,00	5.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				7.000,00	7.000,00

3.1.90.13	Obrigações Patronais				30.000,00	30.000,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais				1.500,00	1.500,00
3.3.90.30	Material de Consumo				65.000,00	65.000,00
Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa						
Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN						
CNPJ: 08.355.471/0001-24 Fone: (84) 999700006			Usuário: CLEBIO CARVALHO DE		Chave de Autenticação 1734-8459-602	
http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/						
Anexo 6 da Lei Nº 4.320/1964 - Programa de Trabalho						
Valores em R\$ - Período: Orçamento/2026						
Unidade orçamentária: 2010-FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				15.000,00	15.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				3.000,00	3.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				25.000,00	25.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações				15.000,00	15.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				12.500,00	12.500,00
	Total da unidade orçamentária				440.400,00	440.400,00
	Total da unidade gestora				440.400,00	440.400,00
Unidade gestora: 5-Fundo de Previdência dos Servidores						
Unidade orçamentária: 2012-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES						
Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
9	Previdência Social				5.174.500,00	5.174.500,00
9 271	Previdência Básica				312.500,00	312.500,00
9 271 11	Programa do Regime de Previdência Própria				312.500,00	312.500,00
9 271 11 2.58	MANUTENÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA				312.500,00	312.500,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				105.000,00	105.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				25.000,00	25.000,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais				1.500,00	1.500,00
3.3.90.14	Diárias - Civil				3.500,00	3.500,00
3.3.90.30	Material de Consumo				2.500,00	2.500,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				3.000,00	3.000,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria				65.000,00	65.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				9.000,00	9.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				80.000,00	80.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				3.000,00	3.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				6.500,00	6.500,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				8.500,00	8.500,00
9 272	Previdência do Regime Estatutário				4.862.000,00	4.862.000,00
9 272 11	Programa do Regime de Previdência Própria				4.862.000,00	4.862.000,00
9 272 11 2.59	PAGAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DA PREVIDÊNCIA PRÓPRIA				4.862.000,00	4.862.000,00
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas				4.246.000,00	4.246.000,00
3.1.90.03	Pensões				590.000,00	590.000,00
3.1.90.05	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar				10.000,00	10.000,00
3.1.90.91	Sentenças Judiciais				10.000,00	10.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				6.000,00	6.000,00
	Total da unidade orçamentária				5.174.500,00	5.174.500,00
	Total da unidade gestora				5.174.500,00	5.174.500,00
Unidade gestora: 6-Fundo Municipal de Educação de Coronel João Pessoa						
Unidade orçamentária: 2004-SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO						
Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
12	Educação			741.500,00	9.018.355,00	9.759.855,00
Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa						
Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN						
CNPJ: 08.355.471/0001-24 Fone: (84) 999700006			Usuário: CLEBIO CARVALHO DE		Chave de Autenticação 1734-8459-602	
http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/						
Anexo 6 da Lei Nº 4.320/1964 - Programa de Trabalho						
Valores em R\$ - Período: Orçamento/2026						
Unidade orçamentária: 2004-SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO						
Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
12 361	Ensino Fundamental			741.500,00	7.239.355,00	7.980.855,00
12 361 9	Programa Nacional de Alimentação Escolar				160.210,00	160.210,00
12 361 9 2.8	REPASSE FNDE /PNAE - MERENDA ESCOLAR				75.210,00	75.210,00
3.3.90.30	Material de Consumo				75.000,00	75.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				210,00	210,00
12 361 9 2.30	Repasse FNDE/PNAE - Alimentação Escolar "Quilombola"				20.000,00	20.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				20.000,00	20.000,00
12 361 9 2.54	Contra Partida da merenda escolar - recursos próprio				65.000,00	65.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				65.000,00	65.000,00
12 361 42	Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental			741.500,00	7.079.145,00	7.820.645,00
12 361 42 1.8	CONV. CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NA SEDE DO MUNICIPIO			200.000,00		200.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			200.000,00		200.000,00
12 361 42 1.9	CONSTRUÇÃO. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS - E. FUNDAMENTAL			250.000,00		250.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			150.000,00		150.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			100.000,00		100.000,00
12 361 42 1.14	AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLAR			190.500,00		190.500,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			190.500,00		190.500,00
12 361 42 1.35	AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADE ESCOLAR - E. FUNDAMENTAL			101.000,00		101.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			101.000,00		101.000,00
12 361 42 2.6	Manutenção de Outros Programas Repasse do FNDE				88.000,00	88.000,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				11.000,00	11.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				8.000,00	8.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				5.000,00	5.000,00
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes				5.000,00	5.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				15.000,00	15.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				8.000,00	8.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				10.000,00	10.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações				15.000,00	15.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				11.000,00	11.000,00
12 361 42 2.7	REPASSE DO FNDE -MANUTENÇÃO DE ESCOLAS				34.000,00	34.000,00

3.3.90.30	Material de Consumo				15.000,00	15.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				3.500,00	3.500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				5.000,00	5.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				10.500,00	10.500,00
12 361 42 2.11	SEMEC - RECURSOS FUNDEB 70 % - PROFESSORES				5.440.000,00	5.440.000,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				15.000,00	15.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				3.845.000,00	3.845.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				15.000,00	15.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				5.000,00	5.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				10.000,00	10.000,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais				1.550.000,00	1.550.000,00

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa

Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN

CNPJ: 08.355.471/0001-24 Fone: (84) 999700006

<http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/>

Usuário: CLEBIO CARVALHO DE

Chave de Autenticação

1734-8459-602

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/1964 - Programa de Trabalho**Valores em RS - Período: Orçamento/2026****Unidade orçamentária: 2004-SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
12 361 42 2.12	SEMEC - RECURSOS FUNDEB 30 % - MANUTENÇÃO DO ENSINO				748.000,00	748.000,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				10.000,00	10.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				180.000,00	180.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				15.000,00	15.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				4.000,00	4.000,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais				80.000,00	80.000,00
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar				2.000,00	2.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				50.000,00	50.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				15.000,00	15.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				360.000,00	360.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações				12.000,00	12.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				10.000,00	10.000,00
4.5.90.61	Aquisição de Imóveis				10.000,00	10.000,00
12 361 42 2.13	REPASSE GOVERNO DO ESTADO - TRANSPORTE C / ALUNOS				89.145,00	89.145,00
3.3.90.30	Material de Consumo				67.145,00	67.145,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				15.000,00	15.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				7.000,00	7.000,00
12 361 42 2.14	APLICAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO				550.000,00	550.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				15.000,00	15.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				300.000,00	300.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				5.000,00	5.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				5.000,00	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				208.000,00	208.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações				12.000,00	12.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				5.000,00	5.000,00
12 361 42 2.44	REPASSE FNDE /PNATE - TRANSPORTE COM ESTUDANTE				70.000,00	70.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				35.000,00	35.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				15.000,00	15.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				20.000,00	20.000,00
12 361 42 2.73	Despesas de Capital Fundamental - FUNDEB VAAT				60.000,00	60.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				60.000,00	60.000,00
12 365	Educação Infantil				1.550.000,00	1.550.000,00
12 365 9	Programa Nacional de Alimentação Escolar				97.000,00	97.000,00
12 365 9 2.43	REPASSE FNDE/PNAE - EDUCAÇÃO INFANTIL				97.000,00	97.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				96.000,00	96.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				1.000,00	1.000,00
12 365 41	Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil				1.453.000,00	1.453.000,00
12 365 41 2.40	SEMEC - RECURSOS FUNDEB 70 % - Infantil				523.000,00	523.000,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				10.000,00	10.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				400.000,00	400.000,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais				90.000,00	90.000,00

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa

Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN

CNPJ: 08.355.471/0001-24 Fone: (84) 999700006

<http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/>

Usuário: CLEBIO CARVALHO DE

Chave de Autenticação

1734-8459-602

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/1964 - Programa de Trabalho**Valores em RS - Período: Orçamento/2026****Unidade orçamentária: 2004-SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
3.3.90.30	Material de Consumo				10.000,00	10.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				6.000,00	6.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				7.000,00	7.000,00
12 365 41 2.72	Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB VAAT				650.000,00	650.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				440.000,00	440.000,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais				130.000,00	130.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				70.000,00	70.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				10.000,00	10.000,00
12 365 41 2.74	Despesas de Capital Educação Infantil - FUNDEB VAAT				15.000,00	15.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				15.000,00	15.000,00
12 365 41 2.90	Programa Escola em Tempo Integral				265.000,00	265.000,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				10.000,00	10.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				150.000,00	150.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				90.000,00	90.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				15.000,00	15.000,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos				229.000,00	229.000,00
12 366 9	Programa Nacional de Alimentação Escolar				3.000,00	3.000,00
12 366 9 2.46	Repasse FNDE/PNAE - Alimentação Escolar EJA				3.000,00	3.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				3.000,00	3.000,00

12 366 42	Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental				226.000,00	226.000,00
12 366 42 2.15	RECURSOS FUNDEB 70 % - EJA				122.000,00	122.000,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				15.000,00	15.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				80.000,00	80.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.000,00	2.000,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais				25.000,00	25.000,00
12 366 42 2.16	REPASSE /FNDE- PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO				52.000,00	52.000,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				15.000,00	15.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				10.000,00	10.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				8.000,00	8.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				3.000,00	3.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				5.000,00	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				8.000,00	8.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				3.000,00	3.000,00
12 366 42 2.49	MANUTENÇÃO DO EJA - FUNDEB 30 %				52.000,00	52.000,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				5.000,00	5.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				18.000,00	18.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				10.000,00	10.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				7.000,00	7.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				7.000,00	7.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				5.000,00	5.000,00
	Total da unidade orçamentária			741.500,00	9.018.355,00	9.759.855,00

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa

Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN

CNPJ: 08.355.471/0001-24 Fone: (84) 999700006

http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/

Usuário: CLEBIO CARVALHO DE

Chave de Autenticação

1734-8459-602

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/1964 - Programa de Trabalho**Valores em RS - Período: Orçamento/2026****Unidade orçamentária: 2004-SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
	Total da unidade gestora			741.500,00	9.018.355,00	9.759.855,00
	TOTAL GERAL			10.554.920,00	42.298.543,00	52.853.463,00

Entidades Consolidadas: Município de Coronel João Pessoa, Câmara Municipal de Coronel João Pessoa, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo de Previdência dos Servidores, Fundo Municipal de Educação de Coronel João Pessoa

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa

Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN

CNPJ: 08.355.471/0001-24 Fone: (84) 999700006

http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/

Usuário: CLEBIO CARVALHO DE

Chave de Autenticação

1987-5438-000

Anexo 7 da Lei Nº 4.320/1964 - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades**Valores em RS - Período: Orçamento/2026**

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
1	Legislativa			80.000,00	1.865.000,00	1.945.000,00
1 31	Ação Legislativa			80.000,00	1.865.000,00	1.945.000,00
1 31 1	Programa de Manutenção e Equip. da Câmara Municipal			80.000,00	1.865.000,00	1.945.000,00
2	Judiciária				100.000,00	100.000,00
2 61	Ação Judiciária				100.000,00	100.000,00
2 61 4	Programa de Amortização de Precatórios				100.000,00	100.000,00
4	Administração			25.000,00	3.843.600,00	3.868.600,00
4 122	Administração Geral			25.000,00	2.717.600,00	2.742.600,00
4 122 7	Manut. e Equipamento do Gabinete Institucional				784.100,00	784.100,00
4 122 8	Programa de Controle Dept Pessoal/Planej/Admin/Financeiro			25.000,00	1.933.500,00	1.958.500,00
4 123	Administração Financeira				1.126.000,00	1.126.000,00
4 123 2	Programa de Amortização e Encargos de Dívida				310.000,00	310.000,00
4 123 8	Programa de Controle Dept Pessoal/Planej/Admin/Financeiro				171.000,00	171.000,00
4 123 11	Programa do Regime de Previdência Própria				645.000,00	645.000,00
8	Assistência Social				954.400,00	954.400,00
8 241	Assistência à Pessoa Idosa				13.000,00	13.000,00
8 241 12	Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistencia Social				13.000,00	13.000,00
8 243	Assistência à Criança e ao Adolescente				90.500,00	90.500,00
8 243 12	Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistencia Social				15.500,00	15.500,00
8 243 81	Programa de Atendimento ao Bem Esta e Assistência Social da população carente				75.000,00	75.000,00
8 244	Assistência Comunitária				850.900,00	850.900,00
8 244 81	Programa de Atendimento ao Bem Esta e Assistência Social da população carente				850.900,00	850.900,00
9	Previdência Social				5.584.500,00	5.584.500,00
9 271	Previdência Básica				722.500,00	722.500,00
9 271 8	Programa de Controle Dept Pessoal/Planej/Admin/Financeiro				410.000,00	410.000,00
9 271 11	Programa do Regime de Previdência Própria				312.500,00	312.500,00
9 272	Previdência do Regime Estatutário				4.862.000,00	4.862.000,00
9 272 11	Programa do Regime de Previdência Própria				4.862.000,00	4.862.000,00
10	Saúde			2.423.088,00	11.705.188,00	14.128.276,00
10 122	Administração Geral			74.876,00	397.837,00	472.713,00
10 122 5	Programa de Atendimento a Saúde do Município				397.837,00	397.837,00
10 122 6	Programas de Obras e Equipamentos da Saúde			74.876,00		74.876,00
10 301	Atenção Básica			1.539.179,00	3.148.301,00	4.687.480,00
10 301 5	Programa de Atendimento a Saúde do Município			895.967,00	470.000,00	1.365.967,00
10 301 6	Programas de Obras e Equipamentos da Saúde			173.212,00		173.212,00
10 301 26	Programa de Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				335.000,00	335.000,00
10 301 75	Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde			470.000,00	2.343.301,00	2.813.301,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			759.033,00	7.599.300,00	8.358.333,00
10 302 5	Programa de Atendimento a Saúde do Município			510.000,00		510.000,00
10 302 6	Programas de Obras e Equipamentos da Saúde			249.033,00		249.033,00
10 302 14	Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Especializada à Saúde				175.000,00	175.000,00
10 302 26	Programa de Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				416.000,00	416.000,00
10 302 75	Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde				7.008.300,00	7.008.300,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico			50.000,00	180.250,00	230.250,00

10 303 5	Programa de Atendimento a Saúde do Município			50.000,00		50.000,00
10 303 26	Programa de Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				62.000,00	62.000,00
Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa						
Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN						
CNPJ: 08.355.471/0001-24 Fone: (84) 999700006			Usuário: CLEBIO CARVALHO	Chave de Autenticação		
http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/			DE	1987-5438-000		
Anexo 7 da Lei Nº 4.320/1964 - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades						
Valores em RS - Período: Orçamento/2026						
Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
10 303 75	Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde				118.250,00	118.250,00
10 304	Vigilância Sanitária				68.500,00	68.500,00
10 304 75	Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde				68.500,00	68.500,00
10 305	Vigilância Epidemiológica				311.000,00	311.000,00
10 305 75	Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde				311.000,00	311.000,00
11	Trabalho				290.000,00	290.000,00
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador				290.000,00	290.000,00
11 331 8	Programa de Controle Dept Pessoal/Plannej/Admin/Financeiro				290.000,00	290.000,00
12	Educação			971.500,00	13.153.855,00	14.125.355,00
12 361	Ensino Fundamental			881.500,00	11.189.855,00	12.071.355,00
12 361 9	Programa Nacional de Alimentação Escolar				160.210,00	160.210,00
12 361 42	Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental			881.500,00	11.029.645,00	11.911.145,00
12 365	Educação Infantil			90.000,00	1.735.000,00	1.825.000,00
12 365 9	Programa Nacional de Alimentação Escolar				97.000,00	97.000,00
12 365 41	Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil			90.000,00	1.638.000,00	1.728.000,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos				229.000,00	229.000,00
12 366 9	Programa Nacional de Alimentação Escolar				3.000,00	3.000,00
12 366 42	Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental				226.000,00	226.000,00
13	Cultura				909.500,00	909.500,00
13 392	Difusão Cultural				909.500,00	909.500,00
13 392 48	Programa de Fortalecimento da Cultura				909.500,00	909.500,00
14	Direitos da Cidadania				266.000,00	266.000,00
14 422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos				266.000,00	266.000,00
14 422 10	Programa de Fortalecimento dos Conselhos				266.000,00	266.000,00
15	Urbanismo			2.960.000,00	3.061.500,00	6.021.500,00
15 451	Infra-Estrutura Urbana			2.395.000,00		2.395.000,00
15 451 58	Prog.de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbano			2.395.000,00		2.395.000,00
15 452	Serviços Urbanos			125.000,00	3.061.500,00	3.186.500,00
15 452 58	Prog.de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbano			125.000,00	3.061.500,00	3.186.500,00
15 782	Transporte Rodoviário			440.000,00		440.000,00
15 782 58	Prog.de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbano			440.000,00		440.000,00
17	Saneamento			100.000,00		100.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano			100.000,00		100.000,00
17 512 20	Programa dos Serviços de Remanejamento de Resíduos Sólidos			100.000,00		100.000,00
18	Gestão Ambiental				73.500,00	73.500,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental				73.500,00	73.500,00
18 541 16	Extensão Rural e Meio Ambiente				73.500,00	73.500,00
20	Agricultura			300.000,00	220.000,00	520.000,00
20 512	Saneamento Básico Urbano			150.000,00		150.000,00
20 512 16	Extensão Rural e Meio Ambiente			150.000,00		150.000,00
20 605	Abastecimento			150.000,00		150.000,00
20 605 16	Extensão Rural e Meio Ambiente			150.000,00		150.000,00
20 606	Extensão Rural				220.000,00	220.000,00
20 606 16	Extensão Rural e Meio Ambiente				220.000,00	220.000,00
25	Energia			25.000,00	143.000,00	168.000,00
25 752	Energia Elétrica			25.000,00	143.000,00	168.000,00

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa						
Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN						
CNPJ: 08.355.471/0001-24 Fone: (84) 999700006				Usuário: CLEBIO CARVALHO		Chave de Autenticação
http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/				DE		1987-5438-000

Anexo 7 da Lei Nº 4.320/1964 - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades						
Valores em RS - Período: Orçamento/2026						
Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
25 752 58	Prog.de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbano			25.000,00	143.000,00	168.000,00
26	Transporte			252.000,00	81.000,00	333.000,00
26 782	Transporte Rodoviário			252.000,00	81.000,00	333.000,00
26 782 88	Programa dos Serviços de Transporte e melhoria de Estradas			252.000,00	81.000,00	333.000,00
27	Desporto e Lazer			250.000,00	47.500,00	297.500,00
27 392	Difusão Cultural			150.000,00		150.000,00
27 392 27	Programa de Esportes e Lazer			150.000,00		150.000,00
27 812	Desporto Comunitário			100.000,00	47.500,00	147.500,00
27 812 27	Programa de Esportes e Lazer			100.000,00	47.500,00	147.500,00
99	Reserva de Contingência			3.168.332,00		3.168.332,00
99 999	Reserva de Contingência			3.168.332,00		3.168.332,00
99 999 999	Reserva de Contingência			3.168.332,00		3.168.332,00
	Total			10.554.920,00	42.298.543,00	52.853.463,00
	Total geral			10.554.920,00	42.298.543,00	52.853.463,00

Entidades Consolidadas: Município de Coronel João Pessoa, Câmara Municipal de Coronel João Pessoa, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo de Previdência dos Servidores, Fundo Municipal de Educação de Coronel João Pessoa

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa				
Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN				
CNPJ: 08.355.471/0001-24 Fone: (84) 999700006		Usuário: CLEBIO CARVALHO DE	Chave de Autenticação	
http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/			1397-2840-654	
Anexo 8 da Lei Nº 4.320/1964 - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, Conforme o Vínculo com os Recursos				
Valores em RS - Período: Orçamento/2026				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
1	Legislativa	1.945.000,00		1.945.000,00
1 31	Ação Legislativa	1.945.000,00		1.945.000,00

1 31 1	Programa de Manutenção e Equip. da Câmara Municipal	1.945.000,00		1.945.000,00
2	Judiciária	100.000,00		100.000,00
2 61	Ação Judiciária	100.000,00		100.000,00
2 61 4	Programa de Amortização de Precatórios	100.000,00		100.000,00
4	Administração	3.868.600,00		3.868.600,00
4 122	Administração Geral	2.742.600,00		2.742.600,00
4 122 7	Manut. e Equipamento do Gabinete Institucional	784.100,00		784.100,00
4 122 8	Programa de Controle Dept Pessoal/Plannej/Admin/Financeiro	1.958.500,00		1.958.500,00
4 123	Administração Financeira	1.126.000,00		1.126.000,00
4 123 2	Programa de Amortização e Encargos de Dívida	310.000,00		310.000,00
4 123 8	Programa de Controle Dept Pessoal/Plannej/Admin/Financeiro	171.000,00		171.000,00
4 123 11	Programa do Regime de Previdência Própria	645.000,00		645.000,00
8	Assistência Social	514.000,00	440.400,00	954.400,00
8 241	Assistência à Pessoa Idosa	13.000,00		13.000,00
8 241 12	Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistencia Social	13.000,00		13.000,00
8 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	15.500,00	75.000,00	90.500,00
8 243 12	Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistencia Social	15.500,00		15.500,00
8 243 81	Programa de Atendimento ao Bem Esta e Assistência Social da população carente		75.000,00	75.000,00
8 244	Assistência Comunitária	485.500,00	365.400,00	850.900,00
8 244 81	Programa de Atendimento ao Bem Esta e Assistência Social da população carente	485.500,00	365.400,00	850.900,00
9	Previdência Social	410.000,00	5.174.500,00	5.584.500,00
9 271	Previdência Básica	410.000,00	312.500,00	722.500,00
9 271 8	Programa de Controle Dept Pessoal/Plannej/Admin/Financeiro	410.000,00		410.000,00
9 271 11	Programa do Regime de Previdência Própria		312.500,00	312.500,00
9 272	Previdência do Regime Estatutário		4.862.000,00	4.862.000,00
9 272 11	Programa do Regime de Previdência Própria		4.862.000,00	4.862.000,00
10	Saúde	307.500,00	13.820.776,00	14.128.276,00
10 122	Administração Geral		472.713,00	472.713,00
10 122 5	Programa de Atendimento a Saúde do Município		397.837,00	397.837,00
10 122 6	Programas de Obras e Equipamentos da Saúde		74.876,00	74.876,00
10 301	Atenção Básica	153.467,00	4.534.013,00	4.687.480,00
10 301 5	Programa de Atendimento a Saúde do Município	45.967,00	1.320.000,00	1.365.967,00
10 301 6	Programas de Obras e Equipamentos da Saúde		173.212,00	173.212,00
10 301 26	Programa de Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		335.000,00	335.000,00
10 301 75	Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde	107.500,00	2.705.801,00	2.813.301,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	154.033,00	8.204.300,00	8.358.333,00
10 302 5	Programa de Atendimento a Saúde do Município		510.000,00	510.000,00
10 302 6	Programas de Obras e Equipamentos da Saúde	154.033,00	95.000,00	249.033,00
10 302 14	Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Especializada à Saúde		175.000,00	175.000,00
10 302 26	Programa de Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		416.000,00	416.000,00
10 302 75	Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde		7.008.300,00	7.008.300,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico		230.250,00	230.250,00
10 303 5	Programa de Atendimento a Saúde do Município		50.000,00	50.000,00
10 303 26	Programa de Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		62.000,00	62.000,00
Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa				
Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN		Usuário: CLEBIO CARVALHO DE	Chave de Autenticação	
CNPJ: 08.355.471/0001-24 Fone: (84) 999700006 http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/			1397-2840-654	
Anexo 8 da Lei Nº 4.320/1964 - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, Conforme o Vínculo com os Recursos				
Valores em R\$ - Período: Orçamento/2026				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
10 303 75	Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde		118.250,00	118.250,00
10 304	Vigilância Sanitária		68.500,00	68.500,00
10 304 75	Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde		68.500,00	68.500,00
10 305	Vigilância Epidemiológica		311.000,00	311.000,00
10 305 75	Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde		311.000,00	311.000,00
11	Trabalho	290.000,00		290.000,00
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	290.000,00		290.000,00
11 331 8	Programa de Controle Dept Pessoal/Plannej/Admin/Financeiro	290.000,00		290.000,00
12	Educação	90.000,00	14.035.355,00	14.125.355,00
12 361	Ensino Fundamental	90.000,00	11.981.355,00	12.071.355,00
12 361 9	Programa Nacional de Alimentação Escolar		160.210,00	160.210,00
12 361 42	Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental	90.000,00	11.821.145,00	11.911.145,00
12 365	Educação Infantil		1.825.000,00	1.825.000,00
12 365 9	Programa Nacional de Alimentação Escolar		97.000,00	97.000,00
12 365 41	Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil		1.728.000,00	1.728.000,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos		229.000,00	229.000,00
12 366 9	Programa Nacional de Alimentação Escolar		3.000,00	3.000,00
12 366 42	Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental		226.000,00	226.000,00
13	Cultura	664.500,00	245.000,00	909.500,00
13 392	Difusão Cultural	664.500,00	245.000,00	909.500,00
13 392 48	Programa de Fortalecimento da Cultura	664.500,00	245.000,00	909.500,00
14	Direitos da Cidadania	266.000,00		266.000,00
14 422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	266.000,00		266.000,00
14 422 10	Programa de Fortalecimento dos Conselhos	266.000,00		266.000,00
15	Urbanismo	4.041.500,00	1.980.000,00	6.021.500,00
15 451	Infra-Estrutura Urbana	875.000,00	1.520.000,00	2.395.000,00
15 451 58	Prog.de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbano	875.000,00	1.520.000,00	2.395.000,00
15 452	Serviços Urbanos	3.126.500,00	60.000,00	3.186.500,00
15 452 58	Prog.de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbano	3.126.500,00	60.000,00	3.186.500,00
15 782	Transporte Rodoviário	40.000,00	400.000,00	440.000,00
15 782 58	Prog.de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbano	40.000,00	400.000,00	440.000,00
17	Saneamento	100.000,00		100.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	100.000,00		100.000,00
17 512 20	Programa dos Serviços de Remanej de Resíduos Sólidos	100.000,00		100.000,00
18	Gestão Ambiental	73.500,00		73.500,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	73.500,00		73.500,00
18 541 16	Extensão Rural e Meio Ambiente	73.500,00		73.500,00
20	Agricultura	220.000,00	300.000,00	520.000,00

20 512	Saneamento Básico Urbano		150.000,00	150.000,00
20 512 16	Extensão Rural e Meio Ambiente		150.000,00	150.000,00
20 605	Abastecimento		150.000,00	150.000,00
20 605 16	Extensão Rural e Meio Ambiente		150.000,00	150.000,00
20 606	Extensão Rural	220.000,00		220.000,00
20 606 16	Extensão Rural e Meio Ambiente	220.000,00		220.000,00
25	Energia	168.000,00		168.000,00
25 752	Energia Elétrica	168.000,00		168.000,00

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa

Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN

CNPJ: 08.355.471/0001-24 Fone: (84) 999700006

http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/

Usuário: CLEBIO CARVALHO DE

Chave de Autenticação

1397-2840-654

Anexo 8 da Lei Nº 4.320/1964 - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, Conforme o Vínculo com os Recursos**Valores em R\$ - Período: Orçamento/2026**

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
25 752 58	Prog.de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbano	168.000,00		168.000,00
26	Transporte	233.000,00	100.000,00	333.000,00
26 782	Transporte Rodoviário	233.000,00	100.000,00	333.000,00
26 782 88	Programa dos Serviços de Transporte e melhoria de Estradas	233.000,00	100.000,00	333.000,00
27	Desporto e Lazer	47.500,00	250.000,00	297.500,00
27 392	Difusão Cultural		150.000,00	150.000,00
27 392 27	Programa de Esportes e Lazer		150.000,00	150.000,00
27 812	Desporto Comunitário	47.500,00	100.000,00	147.500,00
27 812 27	Programa de Esportes e Lazer	47.500,00	100.000,00	147.500,00
99	Reserva de Contingência	3.168.332,00		3.168.332,00
99 999	Reserva de Contingência	3.168.332,00		3.168.332,00
99 999 999	Reserva de Contingência	3.168.332,00		3.168.332,00
	Total	16.507.432,00	36.346.031,00	52.853.463,00
	TOTAL GERAL	16.507.432,00	36.346.031,00	52.853.463,00

Entidades Consolidadas: Município de Coronel João Pessoa, Câmara Municipal de Coronel João Pessoa, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo de Previdência dos Servidores, Fundo Municipal de Educação de Coronel João Pessoa

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa

Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN

CNPJ: 08.355.471/0001-24 Fone: (84) 999700006

http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/

Usuário: CLEBIO CARVALHO DE

Chave de Autenticação

1646-7274-367

Anexo 9 da Lei Nº 4.320/1964 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções**Valores em R\$ - Período: Orçamento/2026**

Órgão	Unidade Orçamentária	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional
2000 - PODER EXECUTIVO					3.868.600,00	
	2002 - GABINETE INSTITUCIONAL DO PREFEITO.				707.600,00	
	2003 - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANJ. CONTROLE INTERNO				1.958.500,00	
	2013 - GABINETE INSTITUCIONAL DO VICE - PREFEITO				76.500,00	
	2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO		100.000,00		1.126.000,00	
1000 - PODER LEGISLATIVO		1.945.000,00				
	1001 - CAMARA MUNICIPAL	1.945.000,00				
	Total	1.945.000,00	100.000,00		3.868.600,00	

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa

Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN

CNPJ: 08.355.471/0001-24 Fone: (84) 999700006

http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/

Usuário: CLEBIO CARVALHO DE

Chave de Autenticação

1646-7274-367

Anexo 9 da Lei Nº 4.320/1964 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções**Valores em R\$ - Período: Orçamento/2026**

Órgão	Unidade Orçamentária	Segurança Pública	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde
2000 - PODER EXECUTIVO				954.400,00		
	2006 - SEC. MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA			514.000,00		
	2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO				410.000,00	
	2009 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.					14.128.276,00
	2010 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			440.400,00		
	2012 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				5.174.500,00	
	Total			954.400,00	5.584.500,00	14.128.276,00

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa

Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN

CNPJ: 08.355.471/0001-24 Fone: (84) 999700006

http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/

Usuário: CLEBIO CARVALHO DE

Chave de Autenticação

1646-7274-367

Anexo 9 da Lei Nº 4.320/1964 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções**Valores em R\$ - Período: Orçamento/2026**

Órgão	Unidade Orçamentária	Trabalho	Educação	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo
2000 - PODER EXECUTIVO				909.500,00		
	2004 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO			909.500,00		
	2004 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO		4.365.500,00			
	2006 - SEC. MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA				266.000,00	
	2007 - SEC. MUN. OBRAS, TRANSPORTE, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS					6.021.500,00
	2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	290.000,00				
2000 - PODER EXECUTIVO			9.759.855,00			
	2004 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE,		9.759.855,00			

	LAZER E TURISMO					
	Total	290.000,00	14.125.355,00	909.500,00	266.000,00	6.021.500,00
Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa						
Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN						
CNPJ: 08.355.471/0001-24 Fone: (84) 999700006			Usuário: CLEBIO	Chave de Autenticação		
http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/			CARVALHO DE	1646-7274-367		
Anexo 9 da Lei Nº 4.320/1964 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções						
Valores em R\$ - Período: Orçamento/2026						
Órgão	Unidade Orçamentária	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental	Ciência e Tecnologia	Agricultura
2000 - PODER EXECUTIVO			100.000,00			
	2007 - SEC. MUN. OBRAS, TRANSPORTE, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		100.000,00			
	2008 - SEC. MUN. DA AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS					150.000,00
	2008 - SEC. MUN. DA AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS					370.000,00
	2011 - SEC. MUNIC. DO MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTAVEL			73.500,00		
	Total		100.000,00	73.500,00		520.000,00
Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa						
Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN						
CNPJ: 08.355.471/0001-24 Fone: (84) 999700006			Usuário: CLEBIO	Chave de Autenticação		
http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/			CARVALHO DE	1646-7274-367		
Anexo 9 da Lei Nº 4.320/1964 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções						
Valores em R\$ - Período: Orçamento/2026						
Órgão	Unidade Orçamentária	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações	Energia
2000 - PODER EXECUTIVO						168.000,00
	2007 - SEC. MUN. OBRAS, TRANSPORTE, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS					168.000,00
	Total					168.000,00
Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa						
Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN						
CNPJ: 08.355.471/0001-24 Fone: (84) 999700006			Usuário: CLEBIO	Chave de Autenticação		
http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/			CARVALHO DE	1646-7274-367		
Anexo 9 da Lei Nº 4.320/1964 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções						
Valores em R\$ - Período: Orçamento/2026						
Órgão	Unidade Orçamentária	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	Total
2000 - PODER EXECUTIVO						21.405.432,00
	2002 - GABINETE INSTITUCIONAL DO PREFEITO.					707.600,00
	2003 - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANJ. CONTROLE INTERNO					1.958.500,00
	2004 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO		147.500,00			1.057.000,00
	2004 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO		150.000,00			4.515.500,00
	2006 - SEC. MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA					780.000,00
	2007 - SEC. MUN. OBRAS, TRANSPORTE, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	333.000,00				6.622.500,00
	2008 - SEC. MUN. DA AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS					150.000,00
	2008 - SEC. MUN. DA AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS					370.000,00
	2011 - SEC. MUNIC. DO MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTAVEL					73.500,00
	2013 - GABINETE INSTITUCIONAL DO VICE - PREFEITO					76.500,00
	2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO					1.926.000,00
	2099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				3.168.332,00	3.168.332,00
1000 - PODER LEGISLATIVO						1.945.000,00
	1001 - CAMARA MUNICIPAL					1.945.000,00
2000 - PODER EXECUTIVO						19.743.176,00
	2009 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.					14.128.276,00
	2010 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					440.400,00
	2012 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					5.174.500,00
2000 - PODER EXECUTIVO						9.759.855,00
	2004 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO					9.759.855,00
Total		333.000,00	297.500,00		3.168.332,00	52.853.463,00
Resumo						
Total das Funções		52.853.463,00				
TOTAL GERAL		52.853.463,00				
Entidades Consolidadas: Município de Coronel João Pessoa, Câmara Municipal de Coronel João Pessoa, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo de Previência dos Servidores, Fundo Municipal de Educação de Coronel João Pessoa						

Entidades Consolidadas: Município de Coronel João Pessoa, Câmara Municipal de Coronel João Pessoa, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo de Previdência dos Servidores, Fundo Municipal de Educação de Coronel João Pessoa

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa				
Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN				
CNPJ: 08.355.471/0001-24 Fone: (84) 999700006			Usuário: CLEBIO	Chave de Autenticação Digital CARVALHO 1173-3385-110
http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/				
Sumário Geral Consolidado da Receita por Fonte e da Despesa por Função de Governo				
(Lei nº 4.320/64, art. 2º, parágrafo 1º, inciso I)			Valores em RS - Período: Orçamento/2026	
Receitas			Despesas	
Natureza da Receita	Fonte de Recursos		Função	Valor
	Recursos Ordinários	Recursos Vinculados		

Receitas Correntes			Legislativa	1.945.000,00
Receita Tributária	1.319.049,00	526.702,00	Judiciária	100.000,00
Receita de Contribuições	1.994.998,94	121.601,06	Administração	3.868.600,00
Receita Patrimonial	145.000,00	538.300,00	Assistência Social	954.400,00
Receita de Serviços	25.000,00	15.000,00	Previdência Social	5.584.500,00
Transferências Correntes	17.242.359,30	25.902.071,70	Saúde	14.128.276,00
Outras Receitas Correntes	123.444,00	500.000,00	Trabalho	290.000,00
Total das Receitas Correntes	20.849.851,24	27.603.674,76	Educação	14.125.355,00
Dedução	-4.981.500,00		Cultura	909.500,00
Total	15.868.351,24	27.603.674,76	Direitos da Cidadania	266.000,00
Receitas de Capital			Urbanismo	6.021.500,00
Operação de Crédito		150.000,00	Saneamento	100.000,00
Alienação de Bens		125.000,00	Gestão Ambiental	73.500,00
Transferência de Capital		4.195.537,00	Agricultura	520.000,00
Outras Receitas de Capital	30.000,00		Energia	168.000,00
Total das Receitas de Capital	30.000,00	4.470.537,00	Transporte	333.000,00
Total	30.000,00	4.470.537,00	Desporto e Lazer	297.500,00
			Reserva de Contingência	3.168.332,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentári				
Receitas de Contribuição Intra-Orçament	610.000,00	4.270.900,00		
Total das Receitas Correntes Intra-Orçamen	610.000,00	4.270.900,00		
Total	610.000,00	4.270.900,00		
Receitas de Capital Intra-Orçamentári				
Total das Receitas de Capital Intra-Orçamen				
Total				
Total por Fonte	16.508.351,24	36.345.111,76		
Total Geral		52.853.463,00		52.853.463,00

Entidades Consolidadas: Município de Coronel João Pessoa, Câmara Municipal de Coronel João Pessoa, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo de Previdência dos Servidores, Fundo Municipal de Educação de Coronel João Pessoa

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa								
Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN								
CNPJ: 08.355.471/0001-24 Fone: (84) 999700006				Usuário: CLEBIO CARVALHO DE			Chave de Autenticação	
http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/							1940-3145-519	
Demonstrativo da Despesa Pelas Funções Segundo a Categoria Econômica								
(Lei nº 4.320/64, art. 2º, parágrafo 2º, inciso IV)								
Função	Despesa Corrente			Despesa de Capital			Valores em R\$ - Período: Orçamento/2026	
	Pessoal e Encargos Sociais	Juros da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
Legislativa	1.121.500,00	0,00	666.500,00	157.000,00	0,00	0,00	0,00	1.945.000,00
Judiciária	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Administração	978.000,00	80.000,00	1.926.600,00	29.000,00	0,00	855.000,00	0,00	3.868.600,00
Assistência Social	494.500,00	0,00	390.400,00	69.500,00	0,00	0,00	0,00	954.400,00
Previdência Social	5.338.500,00	0,00	237.500,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	5.584.500,00
Saúde	4.130.208,00	0,00	8.371.192,00	1.626.876,00	0,00	0,00	0,00	14.128.276,00
Trabalho	0,00	0,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00
Educação	8.294.000,00	0,00	4.632.355,00	1.124.000,00	75.000,00	0,00	0,00	14.125.355,00
Cultura	0,00	0,00	894.500,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	909.500,00
Direitos da Cidadania	256.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	266.000,00
Urbanismo	656.500,00	0,00	2.340.000,00	3.000.000,00	25.000,00	0,00	0,00	6.021.500,00
Saneamento	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Gestão Ambiental	49.000,00	0,00	19.500,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	73.500,00
Agricultura	60.000,00	0,00	154.500,00	305.500,00	0,00	0,00	0,00	520.000,00
Energia	0,00	0,00	143.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	168.000,00
Transporte	22.000,00	0,00	84.000,00	227.000,00	0,00	0,00	0,00	333.000,00
Desporto e Lazer	9.000,00	0,00	38.500,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	297.500,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.168.332,00	3.168.332,00
Total	21.459.208,00	80.000,00	20.343.547,00	6.847.376,00	100.000,00	855.000,00	3.168.332,00	52.853.463,00
Entidades Consolidadas: Município de Coronel João Pessoa, Câmara Municipal de Coronel João Pessoa, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo de Previdência dos Servidores, Fundo Municipal de Educação de Coronel João Pessoa								

Entidades Consolidadas: Município de Coronel João Pessoa, Câmara Municipal de Coronel João Pessoa, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo de Previdência dos Servidores, Fundo Municipal de Educação de Coronel João Pessoa

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa										
Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN										
CNPJ: 08.355.471/0001-24 Fone: (84) 999700006					Usuário: CLEBIO CARVALHO			Chave de Autenticação DE 1658-9239-151		
http://coroneljoao.pessoa.rn.gov.br/										
Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica Segundo a Função										
(Lei nº 4.320/64, art. 2º, parágrafo 1º, inciso II)								Valores em R\$ - Período: Orçamento/2026		
Categoria Econômica	Legislativa	Judiciária	Essencial Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde
Pessoal e Encargos Sociais	1.121.500,00	50.000,00	0,00	978.000,00	0,00	0,00	0,00	494.500,00	5.338.500,00	4.130.208,00
Juros da Dívida	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	666.500,00	50.000,00	0,00	1.926.600,00	0,00	0,00	0,00	390.400,00	237.500,00	8.371.192,00
Investimentos	157.000,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	69.500,00	8.500,00	1.626.876,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	855.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.945.000,00	100.000,00	0,00	3.868.600,00	0,00	0,00	0,00	954.400,00	5.584.500,00	14.128.276,00
Categoria Econômica	Trabalho	Educação	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental	Ciência e Tecnologia	Agricultura
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	8.294.000,00	0,00	256.000,00	656.500,00	0,00	0,00	49.000,00	0,00	60.000,00
Juros da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	290.000,00	4.632.355,00	894.500,00	5.000,00	2.340.000,00	0,00	100.000,00	19.500,00	0,00	154.500,00

Investimentos	0,00	1.124.000,00	15.000,00	5.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	305.500,00
Inversões Financeiras	0,00	75.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	290.000,00	14.125.355,00	909.500,00	266.000,00	6.021.500,00	0,00	100.000,00	73.500,00	0,00	520.000,00
Categoria Econômica	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações	Energia	Transportes	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	Total
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	9.000,00	0,00	0,00	21.459.208,00
Juros da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	143.000,00	84.000,00	38.500,00	0,00	0,00	20.343.547,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	227.000,00	250.000,00	0,00	0,00	6.847.376,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	855.000,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.168.332,00	3.168.332,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	168.000,00	333.000,00	297.500,00	0,00	3.168.332,00	52.853.463,00

Resumo por Categoria Econômica	
Categoria Econômica	Valor
Pessoal e Encargos Sociais	21.459.208,00
Juros da Dívida	80.000,00
Outras Despesas Correntes	20.343.547,00
Investimentos	6.847.376,00
Inversões Financeiras	100.000,00
Amortização da Dívida	855.000,00
Reserva de Contingência	3.168.332,00

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa		
Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN		
CNPJ: 08.355.471/0001-24 Fone: (84) 999700006	Usuário: CLEBIO CARVALHO DE	Chave de Autenticação
http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/		1658-9239-151
Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica Segundo a Função		
(Lei nº 4.320/64, art. 2º, parágrafo 1º, inciso II)		Valores em R\$ - Período: Orçamento/2026
Total		52.853.463,00
Entidades Consolidadas: Município de Coronel João Pessoa, Câmara Municipal de Coronel João Pessoa, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo de Previdência dos Servidores, Fundo Municipal de Educação de Coronel João Pessoa		

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa		
Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN		
CNPJ: 08.355.471/0001-24 Fone: (84) 999700006 http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/	Usuário: CLEBIO CARVALHO DE	Chave de Autenticação Página 1299-9629-022
QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		
Orçamento: 2026 - Valores em R\$		
Fixado		
Unidade gestora: 1 - Município de Coronel João Pessoa		
Órgão orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO		
Unidade orçamentária: 2002 - GABINETE INSTITUCIONAL DO PREFEITO.		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 7 - Manut. e Equipamento do Gabinete Institucional		
Ação: 2.2 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		
Despesa 16	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 17	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	350.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 18	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	4.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 19	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	10.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 20	3.3.90.30.00 Material de Consumo	275.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 21	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 22	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	15.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 23	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 24	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 25	3.3.90.41.00 Contribuições	2.500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 26	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.100,00

	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 27	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	15.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 28	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
	Total da unidade orçamentária	707.600,00
Unidade orçamentária: 2003 - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANJ. CONTROLE INTERNO		
Função: 4 - Administração		
Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa		
Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN		
CNPJ: 08.355.471/0001-24 Fone: (84) 999700006 http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/	Usuário: CLEBIO CARVALHO DE	Chave de Autenticação
		1299-9629-022
QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		
Orçamento: 2026 - Valores em R\$		
Fixado		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 8 - Programa de Controle Dept Pessoal/Planej/Admin/Financeiro		
Ação: 1.6 - ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICPIO		
Despesa 29	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 30	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	20.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.4 - MANUT. DA SEC. DE ADMINSTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJ. CONTROLE INTERNO		
Despesa 31	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	435.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 32	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 486	3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	2.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 33	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	18.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 35	3.3.90.30.00 Material de Consumo	125.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 36	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 37	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	25.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 38	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 39	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.200.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 424	3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais	15.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 40	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 43	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	5.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 44	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	9.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.48 - MANUT. DE CONSULTORIA JUNTO ASSOCIAÇÕES E FEDERAÇÕES		

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa		
Rua São José, 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN		
CNPJ: 08.355.471/0001-24 Fone: (84) 999700006 http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/	Usuário: CLEBIO CARVALHO DE	Chave de Autenticação
		1299-9629-022
QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		
Orçamento: 2026 - Valores em R\$		
		Fixado
Despesa 52	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	40.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 53	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
	Total da unidade orçamentária	1.958.500,00
Unidade orçamentária: 2004 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 42 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
Ação: 1.7 - AQUIS. DE TRANSPORTE ESCOLAR C / REC.PRÓPRIO		

Despesa 34	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	90.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Ação: 1.47 - Aquisição e/ou Desapropriação de Bens Imóveis		
Despesa 544	4.5.90.61.00 Aquisição de Imóveis	50.000,00
	Fonte de recurso: 17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	
	Destinação: 1.755.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.10 - MANUT. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , CULTURA , ESPORTE , LAZER E TURISMO		
Despesa 74	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 76	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	600.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 77	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	63.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 78	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	4.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 583	3.1.90.91.00 Sentenças Judiciais	100.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 80	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	4.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 464	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	350.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 487	3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	2.500,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 82	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	11.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 85	3.3.90.18.00 Auxílio Financeiro a Estudantes	4.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa		
Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN		
CNPJ: 08.355.471/0001-24 Fone: (84) 999700006	Usuário: CLEBIO CARVALHO DE	Chave de Autenticação 1299-9629-022
http://coroneljoaoopessoa.rn.gov.br/		
QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		
Orçamento: 2026 - Valores em R\$		
Despesa 88	3.3.90.30.00 Material de Consumo	Fixado
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	450.000,00
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 90	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 93	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	4.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 95	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	70.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 96	3.3.90.38.00 Arrendamento Mercantil	5.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 97	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.200.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 98	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	4.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 99	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	5.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 100	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	12.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 101	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	12.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 102	4.5.90.61.00 Aquisição de Imóveis	15.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Ação: 2.47 - TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSO PRÓPRIO		
Despesa 409	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 410	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Subfunção: 365 - Educação Infantil		
Programa: 41 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil		
Ação: 1.12 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO DE ESCOLAS DO PRE -ESCOL		
Despesa 144	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	75.000,00

	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 145	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Ação:	2.9 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRÉ - ESCOLAR	
Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa		
Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN		
CNPJ: 08.355.471/0001-24 Fone: (84) 999700006 http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/	Usuário: CLEBIO CARVALHO DE	Chave de Autenticação 1299-9629-022
QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		
Orçamento: 2026 - Valores em R\$		
		Fixado
Despesa 178	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 179	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	130.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 180	3.3.90.30.00 Material de Consumo	15.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 181	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 182	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesa 191	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Função: 13 - Cultura		
Subfunção: 392 - Difusão Cultural		
Programa: 48 - Programa de Fortalecimento da Cultura		
Ação: 2.18 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - REC.PRÓPRIO		
Despesa 352	3.3.90.30.00 Material de Consumo	9.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 353	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	4.500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 354	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 355	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	250.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.56 - REPASSE DE CONVÊNIO - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS		
Despesa 356	3.3.90.30.00 Material de Consumo	7.500,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Destinação: 1.700.0000 - Sem Classificação	
Despesa 357	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	7.500,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Destinação: 1.700.0000 - Sem Classificação	
Despesa 358	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Destinação: 1.700.0000 - Sem Classificação	
Despesa 359	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Destinação: 1.700.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.82 - Repasse para Associação		
Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa		
Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN		
CNPJ: 08.355.471/0001-24 Fone: (84) 999700006 http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/	Usuário: CLEBIO CARVALHO DE	Chave de Autenticação 1299-9629-022
QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		
Orçamento: 2026 - Valores em R\$		
		Fixado
Despesa 522	3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	24.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Ação:	2.87 - Promoção de Eventos Culturais - Festividades Juninas	
Despesa 525	3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 526	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 527	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	350.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Ação:	2.89 - Promoção de Eventos Culturais - Lei Aldir Blanc	
Despesa 531	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	32.000,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Destinação: 1.700.0000 - Sem Classificação	
Despesa 532	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.000,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Destinação: 1.700.0000 - Sem Classificação	
Despesa 533	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00

	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Destinação: 1.700.0000 - Sem Classificação	
Despesa 534	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Destinação: 1.700.0000 - Sem Classificação	
Despesa 535	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Destinação: 1.700.0000 - Sem Classificação	
Função: 27 - Desporto e Lazer		
Subfunção: 392 - Difusão Cultural		
Programa: 27 - Programa de Esportes e Lazer		
Ação: 1.28 - Construção de Espaço de Lazer e Academia ao ar Livre		
Despesa 578	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	120.000,00
	Fonte de recurso: 17063110 - Transferência Especial da União - Emendas Individuais	
	Destinação: 1.706.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
Despesa 579	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
	Fonte de recurso: 17063110 - Transferência Especial da União - Emendas Individuais	
	Destinação: 1.706.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário		
Programa: 27 - Programa de Esportes e Lazer		
Ação: 1.42 - CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRAS DE ESPORTES		
Despesa 219	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	100.000,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Destinação: 1.700.0000 - Sem Classificação	
Ação:	2.17 - MAUT. DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E CULTURAIS	
Despesa 220	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa		
Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN		
CNPJ: 08.355.471/0001-24 Fone: (84) 999700006	Usuário: CLEBIO CARVALHO DE	Chave de Autenticação 1299-9629-022
http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/		
QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		
Orçamento: 2026 - Valores em RS		
		Fixado
Despesa 221	3.3.90.30.00 Material de Consumo	15.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 222	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 223	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 224	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
	Total da unidade orçamentária	5.572.500,00
Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA		
Função: 8 - Assistência Social		
Subfunção: 241 - Assistência à Pessoa Idosa		
Programa: 12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistencia Social		
Ação: 2.83 - Manut. Fundo Municipal do Direiro do Idoso		
Despesa 574	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 575	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 576	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 577	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente		
Programa: 12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistencia Social		
Ação: 2.80 - Manut. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
Despesa 570	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 571	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 572	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 573	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária		
Programa: 81 - Programa de Atendimento ao Bem Esta e Assistência Social da população carente		
Ação: 2.33 - MANUT. DA SEC. MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA		
Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa		
Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN		
CNPJ: 08.355.471/0001-24 Fone: (84) 999700006	Usuário: CLEBIO CARVALHO DE	Chave de Autenticação 1299-9629-022
http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/		
QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		
Orçamento: 2026 - Valores em RS		

		Fixado
Despesa 110	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	2.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 111	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	195.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 562	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	22.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 563	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	26.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 112	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	2.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 113	3.3.90.30.00 Material de Consumo	40.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 114	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	35.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 115	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 116	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 117	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 118	3.3.90.41.00 Contribuições	9.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 119	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	5.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 120	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	3.500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 121	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	11.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.64 - Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social		
Despesa 436	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 437	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	45.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa		
Rua São José, 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN		
CNPJ: 08.355.471/0001-24 Fone: (84) 999700006	Usuário: CLEBIO CARVALHO DE	Chave de Autenticação
http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/		1299-9629-022
QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		
Orçamento: 2026 - Valores em R\$		
		Fixado
Despesa 438	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	5.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 483	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	5.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 439	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	1.500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 402	3.3.90.30.00 Material de Consumo	20.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 403	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 404	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	26.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 405	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Função: 14 - Direitos da Cidadania		
Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		
Programa: 10 - Programa de Fortalecimento dos Conselhos		
Ação: 2.66 - Manutenção do Conselho Tutelar		
Despesa 564	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	210.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 565	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	28.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 566	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	18.000,00

	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 568	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	2.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 567	3.3.90.30.00 Material de Consumo	3.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 569	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
	Total da unidade orçamentária	780.000,00
Unidade orçamentária: 2007 - SEC. MUN. OBRAS, TRANSPORTE, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
Função: 15 - Urbanismo		
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana		
Programa: 58 - Prog.de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbano		
Ação: 1.18 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICO		
Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa		
Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN		
CNPJ: 08.355.471/0001-24 Fone: (84) 999700006	Usuário: CLEBIO CARVALHO DE	Chave de Autenticação
http://coroneljoapessoa.rn.gov.br/		1299-9629-022
QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		
Orçamento: 2026 - Valores em R\$		
		Fixado
Despesa 146	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	100.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Ação:	1.19 - CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTOS EM PARALELÍPEDO	
Despesa 147	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	200.000,00
	Fonte de recurso: 17063110 - Transferência Especial da União - Emendas Individuais	
	Destinação: 1.706.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
Despesa 148	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	205.000,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Destinação: 1.700.0000 - Sem Classificação	
Despesa 149	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	50.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 150	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	150.000,00
	Fonte de recurso: 17540000 - Recursos de Operações de Crédito	
	Destinação: 1.754.0000 - Sem Classificação	
Ação:	1.20 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS	
Despesa 151	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	150.000,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Destinação: 1.700.0000 - Sem Classificação	
Despesa 152	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	150.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Ação:	1.21 - AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	
Despesa 153	4.5.90.61.00 Aquisição de Imóveis	25.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Ação:	1.22 - CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO NA ENTRADA DA CIDADE RN 177	
Despesa 154	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	100.000,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Destinação: 1.700.0000 - Sem Classificação	
Despesa 155	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	165.000,00
	Fonte de recurso: 17010000 - Outras Transfências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
	Destinação: 1.701.0000 - Sem Classificação	
Despesa 156	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	100.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Ação: 1.34 - REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS		
Despesa 157	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	150.000,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Destinação: 1.700.0000 - Sem Classificação	
Despesa 158	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	150.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Ação: 1.38 - DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS		
Despesa 183	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	250.000,00
	Fonte de recurso: 17063110 - Transferência Especial da União - Emendas Individuais	
	Destinação: 1.706.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa		
Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN		
CNPJ: 08.355.471/0001-24 Fone: (84) 999700006	Usuário: CLEBIO CARVALHO DE	Chave de Autenticação
http://coroneljoapessoa.rn.gov.br/		1299-9629-022
QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		
Orçamento: 2026 - Valores em R\$		
		Fixado
Despesa 184	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	100.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Ação:	1.56 - Construção de uma Praça na Vila Caldeirão	
Despesa 528	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	150.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Ação: 1.57 - Construção de Calçamento na Zona Urbana e Rural		
Despesa 542	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	150.000,00
	Fonte de recurso: 17063110 - Transferência Especial da União - Emendas Individuais	

	Destinação: 1.706.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
Despesa 543	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	50.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos		
Programa: 58 - Prog.de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbano		
Ação: 1.36 - CONV.AQUIS. DE MAQUINAS E EQUIP. PARA MANEJO DE RESIDUOS SÓLIDOS		
Despesa 159	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	60.000,00
	Fonte de recurso: 17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	
	Destinação: 1.755.0000 - Sem Classificação	
Despesa 160	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	65.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.19 - MANUT. DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS - OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES		
Despesa 161	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	640.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 163	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 162	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	4.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 558	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	10.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 490	3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	3.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 425	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	2.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 164	3.3.90.30.00 Material de Consumo	700.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 165	3.3.90.30.00 Material de Consumo	15.000,00
	Fonte de recurso: 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	
	Destinação: 1.750.0000 - Sem Classificação	
Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa		
Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN		
CNPJ: 08.355.471/0001-24 Fone: (84) 999700006 http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/	Usuário: CLEBIO CARVALHO DE	Chave de Autenticação 1299-9629-022
QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		
Orçamento: 2026 - Valores em R\$		
		Fixado
Despesa 166	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 167	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.297.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 168	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	303.000,00
	Fonte de recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
	Destinação: 1.704.0000 - Sem Classificação	
Despesa 169	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 170	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	5.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 171	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	50.000,00
	Fonte de recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
	Destinação: 1.704.0000 - Sem Classificação	
Despesa 172	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário		
Programa: 58 - Prog.de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbano		
Ação: 1.43 - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL		
Despesa 399	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	40.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 400	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	250.000,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Destinação: 1.700.0000 - Sem Classificação	
Despesa 401	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	150.000,00
	Fonte de recurso: 17010000 - Outras Transfências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
	Destinação: 1.701.0000 - Sem Classificação	
Função: 17 - Saneamento		
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano		
Programa: 20 - Programa dos Serviços de Remanejo de Resíduos Sólidos		
Ação:	1.61 - Consórcio de Rateio junto a CIMOP	
Despesa 556	3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	100.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Função: 25 - Energia		
Subfunção: 752 - Energia Elétrica		
Programa: 58 - Prog.de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbano		
Ação: 1.23 - AMPLIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA RURAL E URBANA		

Despesa 173	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	25.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.51 - MANU. DOS SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA		
Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa		
Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN		
CNPJ: 08.355.471/0001-24 Fone: (84) 999700006	Usuário: CLEBIO CARVALHO DE	Chave de Autenticação
http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/		1299-9629-022
QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		
Orçamento: 2026 - Valores em R\$		
		Fixado
Despesa 174	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	143.000,00
	Fonte de recurso: 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
	Destinação: 1.751.0000 - Sem Classificação	
Função: 26 - Transporte		
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário		
Programa: 88 - Programa dos Serviços de Transporte e melhoria de Estradas		
Ação: 1.31 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS		
Despesa 175	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
	Fonte de recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
	Destinação: 1.704.0000 - Sem Classificação	
Despesa 176	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
	Fonte de recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
	Destinação: 1.704.0000 - Sem Classificação	
Despesa 177	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	112.000,00
	Fonte de recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
	Destinação: 1.704.0000 - Sem Classificação	
Ação: 1.51 - Construção de Calçamento na Zona Rural		
Despesa 582	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	100.000,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Destinação: 1.700.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.38 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SETOR DE TRANSPORTE		
Despesa 185	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	22.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 186	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	2.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 187	3.3.90.30.00 Material de Consumo	12.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 188	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 189	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 190	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
	Total da unidade orçamentária	6.622.500,00
Unidade orçamentária: 2008 - SEC. MUN. DA AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS		
Função: 20 - Agricultura		
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano		
Programa: 16 - Extensão Rural e Meio Ambiente		
Ação: 1.32 - CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO MUNICIPAL		
Despesa 225	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	150.000,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Destinação: 1.700.0000 - Sem Classificação	
Subfunção: 605 - Abastecimento		
Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa		
Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN		
CNPJ: 08.355.471/0001-24 Fone: (84) 999700006	Usuário: CLEBIO CARVALHO DE	Chave de Autenticação
http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/		1299-9629-022
QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		
Orçamento: 2026 - Valores em R\$		
		Fixado
Programa: 16 - Extensão Rural e Meio Ambiente		
Ação: 1.13 - Reforma da Barragem pedra e cal do Sítio Quintos		
Despesa 581	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	150.000,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Destinação: 1.700.0000 - Sem Classificação	
Subfunção: 606 - Extensão Rural		
Programa: 16 - Extensão Rural e Meio Ambiente		
Ação: 2.36 - MANUT. DA SEC. DA AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS		
Despesa 226	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 491	3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	1.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 227	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	1.500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 228	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 229	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	

	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 230	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 231	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	3.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 232	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.37 - ROGRAMA CORTE DE TERRA PARA PEQUENOS PRODUTORES		
Despesa 233	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 234	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 235	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.41 - PROGRAMA DE IMUNIZAÇÃO DOS REBANHO		
Despesa 237	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	15.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 238	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa		
Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN		
CNPJ: 08.355.471/0001-24 Fone: (84) 999700006 http://coroneljoaoopessoa.rn.gov.br/	Usuário: CLEBIO CARVALHO DE	Chave de Autenticação 1299-9629-022
QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		
Orçamento: 2026 - Valores em R\$		
		Fixado
Despesa 239	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
	Total da unidade orçamentária	520.000,00
Unidade orçamentária: 2011 - SEC. MUNIC. DO MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTAVEL		
Função: 18 - Gestão Ambiental		
Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental		
Programa: 16 - Extensão Rural e Meio Ambiente		
Ação: 2.63 - MANUT. DA SEC. MUNIC. DO MEIO AMB. E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		
Despesa 440	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 441	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	38.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 442	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	4.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 466	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	2.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 443	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	1.500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 411	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 412	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 413	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 414	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
	Total da unidade orçamentária	73.500,00
Unidade orçamentária: 2013 - GABINETE INSTITUCIONAL DO VICE - PREFEITO		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 7 - Manut. e Equipamento do Gabinete Institucional		
Ação: 2.61 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO		
Despesa 415	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	65.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 444	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	1.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa		
Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN		
CNPJ: 08.355.471/0001-24 Fone: (84) 999700006 http://coroneljoaoopessoa.rn.gov.br/	Usuário: CLEBIO CARVALHO DE	Chave de Autenticação 1299-9629-022
QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		
Orçamento: 2026 - Valores em R\$		
		Fixado

Despesa 416	3.3.90.30.00 Material de Consumo	3.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 417	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 418	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 419	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
	Total da unidade orçamentária	76.500,00
Unidade orçamentária: 2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO		
Função: 2 - Judiciária		
Subfunção: 61 - Ação Judiciária		
Programa: 4 - Programa de Amortização de Precatórios		
Ação: 2.3 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS TRABALHISTAS		
Despesa 452	3.1.90.91.00 Sentenças Judiciais	30.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.39 - DECISÕES JUDICIAIS/ ACORDO TRABALHISTA		
Despesa 453	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	5.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 454	3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas	15.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.70 - Condenção de Precatórios Judiciais		
Despesa 445	3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais	50.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 123 - Administração Financeira		
Programa: 2 - Programa de Amortização e Encargos de Dívida		
Ação: 2.5 - ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA		
Despesa 455	3.2.90.21.00 Juros sobre a Dívida por Contrato	25.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 456	3.2.90.22.00 Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	18.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 457	3.2.90.25.00 Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita	6.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 458	3.2.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	3.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa		
Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN		
CNPJ: 08.355.471/0001-24 Fone: (84) 999700006	Usuário: CLEBIO CARVALHO DE	Chave de Autenticação
http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/		1299-9629-022
QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		
Orçamento: 2026 - Valores em R\$		
		Fixado
Despesa 530	3.3.90.71.00 Principal da Dívida Contratual Resgatado	20.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.21 - PARCELAMENTO DA DÍVIDA COM O INSS		
Despesa 459	3.2.90.21.00 Juros sobre a Dívida por Contrato	6.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 460	3.2.90.22.00 Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	2.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 461	4.6.90.71.00 Principal da Dívida Contratual Resgatado	230.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Programa: 8 - Programa de Controle Dept Pessoal/Planej/Admin/Financeiro		
Ação: 2.62 - MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO		
Despesa 446	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 447	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	12.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 468	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	5.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 498	3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	1.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 448	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	2.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 423	3.3.90.30.00 Material de Consumo	6.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 421	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00

	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 420	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 449	3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais	15.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 422	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Programa: 11 - Programa do Regime de Previdência Própria		
Ação: 2.60 - PARCELAMENTO DA DIVIDA COM O RPPS		
Despesa 499	3.2.90.21.00 Juros sobre a Dívida por Contrato	15.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa		
Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN		
CNPJ: 08.355.471/0001-24 Fone: (84) 999700006 http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/	Usuário: CLEBIO CARVALHO DE	Chave de Autenticação 1299-9629-022
QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		
Orçamento: 2026 - Valores em RS		
		Fixado
Despesa 500	3.2.90.22.00 Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	5.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 59	4.6.90.71.00 Principal da Dívida Contratual Resgatado	625.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Função: 9 - Previdência Social		
Subfunção: 271 - Previdência Básica		
Programa: 8 - Programa de Controle Dept Pessoal/Plannej/Admin/Financeiro		
Ação: 2.34 - CONTRIBUIÇÃO PARA O INSS E RPPS - PARTE PATRONAL		
Despesa 61	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	75.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 467	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	270.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 450	3.3.91.97.00 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	65.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Função: 11 - Trabalho		
Subfunção: 331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador		
Programa: 8 - Programa de Controle Dept Pessoal/Plannej/Admin/Financeiro		
Ação: 2.35 - CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP		
Despesa 451	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	290.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
	Total da unidade orçamentária	1.926.000,00
Unidade orçamentária: 2099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Função: 99 - Reserva de Contingência		
Subfunção: 999 - Reserva de Contingência		
Programa: 999 - Reserva de Contingência		
Ação: 1.999 - Reserva de Contingência		
Despesa 462	9.9.99.99.00 A Classificar	3.168.332,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
	Total da unidade orçamentária	3.168.332,00
	Total do órgão orçamentário	21.405.432,00
	Total da unidade gestora	21.405.432,00
Unidade gestora: 2 - Câmara Municipal de Coronel João Pessoa		
Órgão orçamentário: 1000 - PODER LEGISLATIVO		
Unidade orçamentária: 1001 - CAMARA MUNICIPAL		
Função: 1 - Legislativa		
Subfunção: 31 - Ação Legislativa		
Programa: 1 - Programa de Manutenção e Equip. da Câmara Municipal		
Ação: 1.1 - AQUIS. DE VEICULO PARA CAMARA MUNICIPAL		
Despesa 1	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	80.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa		
Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN		
CNPJ: 08.355.471/0001-24 Fone: (84) 999700006 http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/	Usuário: CLEBIO CARVALHO DE	Chave de Autenticação 1299-9629-022
QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		
Orçamento: 2026 - Valores em RS		
		Fixado
Ação: 2.1 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL		
Despesa 2	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	930.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 3	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	180.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 4	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	4.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 5	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.500,00

	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 463	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	5.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 6	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	47.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 7	3.3.90.30.00 Material de Consumo	145.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 8	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	35.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 9	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	20.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 10	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	25.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 11	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	215.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 529	3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação	170.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 12	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 13	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	7.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 14	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	52.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
Despesa 15	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	25.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	Destinação: 1.500.0000 - Sem Classificação	
	Total da unidade orçamentária	1.945.000,00
Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa		
Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN		
CNPJ: 08.355.471/0001-24 Fone: (84) 999700006 http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/	Usuário: CLEBIO CARVALHO DE	Chave de Autenticação 1299-9629-022
QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		
Orçamento: 2026 - Valores em R\$		
		Fixado
	Total do órgão orçamentário	1.945.000,00
	Total da unidade gestora	1.945.000,00
Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde		
Órgão orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO		
Unidade orçamentária: 2009 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 5 - Programa de Atendimento a Saúde do Município		
Ação: 2.24 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Despesa 65	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	5.500,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 67	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 68	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	5.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 536	3.1.90.91.00 Sentenças Judiciais	12.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 70	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.710,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 469	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	5.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 489	3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	700,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 72	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	2.710,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 73	3.3.90.30.00 Material de Consumo	20.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 75	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.500,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 79	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	22.500,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 81	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	10.000,00

	Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 83	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	40.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa		
Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN		
CNPJ: 08.355.471/0001-24 Fone: (84) 999700006	Usuário: CLEBIO CARVALHO DE	Chave de Autenticação 1299-9629-022
http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/		
QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		
Orçamento: 2026 - Valores em RS		
		Fixado
Despesa 84	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 86	3.3.90.41.00 Contribuições	8.500,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 537	3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais	10.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 87	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.710,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 89	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	4.206,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 91	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	10.520,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 92	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	20.281,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Programa: 6 - Programas de Obras e Equipamentos da Saúde		
Ação: 1.39 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA SECRETARIA DE SAÚDE		
Despesa 94	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	74.876,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Subfunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 5 - Programa de Atendimento a Saúde do Município		
Ação: 1.11 - CONSTRUÇÃO DE UNID. BASICA DE SAÚDE - COMUN. QUILOMBOLA DO SÍTIO COMUM		
Despesa 407	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	150.000,00
	Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.601.0000 - Sem Classificação	
Despesa 408	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	45.967,00
	Fonte de recurso: 16320000 - Transferêcnias do Estado referentes a Convênios e outroso Repasses vinculados à Saúde	
	Destinação: 1.636.0000 - Sem Classificação	
Ação: 1.49 - Repasse Emenda Parlamentar/Estado		
Despesa 513	3.3.90.30.00 Material de Consumo	100.000,00
	Fonte de recurso: 17100000 - Transferências Especial dos Estados - Emendas Individuais	
	Destinação: 1.710.3210 - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	
Despesa 514	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
	Fonte de recurso: 17100000 - Transferências Especial dos Estados - Emendas Individuais	
	Destinação: 1.710.3210 - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	
Despesa 515	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
	Fonte de recurso: 17100000 - Transferências Especial dos Estados - Emendas Individuais	
	Destinação: 1.710.3210 - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	
Ação: 1.50 - Repasse Emendas Parlamentares/União		
Despesa 516	3.3.90.30.00 Material de Consumo	150.000,00
	Fonte de recurso: 17063110 - Transferência Especial da União - Emendas Individuais	
	Destinação: 1.706.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa		
Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN		
CNPJ: 08.355.471/0001-24 Fone: (84) 999700006	Usuário: CLEBIO CARVALHO DE	Chave de Autenticação 1299-9629-022
http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/		
QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		
		Orçamento: 2026 - Valores em RS
		Fixado
Despesa 517	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
	Fonte de recurso: 17063110 - Transferência Especial da União - Emendas Individuais	
	Destinação: 1.706.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
Despesa 518	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	100.000,00
	Fonte de recurso: 17063110 - Transferência Especial da União - Emendas Individuais	
	Destinação: 1.706.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
Despesa 519	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	150.000,00
	Fonte de recurso: 17063110 - Transferência Especial da União - Emendas Individuais	
	Destinação: 1.706.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
Ação: 2.92 - Incremento Temporário/Emenda Parlamentar de Bancada		
Despesa 545	3.3.90.30.00 Material de Consumo	150.000,00
	Fonte de recurso: 17063120 - Transferência Especial da União - Emendas de Bancada	
	Destinação:	
Despesa 546	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
	Fonte de recurso: 17063120 - Transferência Especial da União - Emendas de Bancada	
	Destinação:	
Ação: 2.93 - Incremento Temporário/Emenda Parlamentar Individual		
Despesa 547	3.3.90.30.00 Material de Consumo	150.000,00
	Fonte de recurso: 17100000 - Transferências Especial dos Estados - Emendas Individuais	

	Destinação: 1.710.3210 - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	
Despesa 548	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00
	Fonte de recurso: 17100000 - Transferências Especial dos Estados - Emendas Individuais	
	Destinação: 1.710.3210 - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	
Programa: 6 - Programas de Obras e Equipamentos da Saúde		
Ação: 1.3 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O PSF		
Despesa 236	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
	Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.601.0000 - Sem Classificação	
Ação: 1.26 - REPASSE FNS/AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE UBS		
Despesa 297	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	62.692,00
	Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.601.0000 - Sem Classificação	
Despesa 298	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	10.520,00
	Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.601.0000 - Sem Classificação	
Programa: 26 - Programa de Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2.84 - Concessão de Abono Salarial a Enfermagem		
Despesa 549	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 523	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	15.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 524	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	170.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Programa: 75 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde		
Ação: 1.24 - TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS A MUNICIPIOS		

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa		
Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN		
CNPJ: 08.355.471/0001-24 Fone: (84) 999700006	Usuário: CLEBIO CARVALHO DE	Chave de Autenticação
http://coroneljoापessoa.rn.gov.br/		1299-9629-022
QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		
		Orçamento: 2026 - Valores em RS
		Fixado
Despesa 503	3.3.40.41.00 Contribuições	20.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Ação: 1.46 - TRANSFERENCIAS FNS/SUS - Incremento Temporario		
Despesa 504	3.3.90.30.00 Material de Consumo	300.000,00
	Fonte de recurso: 17063110 - Transferência Especial da União - Emendas Individuais	
	Destinação: 1.706.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
Despesa 505	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
	Fonte de recurso: 17063110 - Transferência Especial da União - Emendas Individuais	
	Destinação: 1.706.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
Ação: 2.20 - REPASSE FNS - Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC		
Despesa 244	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.22 - REPASSE DO FNS/Demais Programas - Serviços e Equipes da Atenção Primária à Saúde		
Despesa 248	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	80.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 249	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	156.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 252	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	18.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 471	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	23.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 254	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	1.500,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 256	3.3.90.30.00 Material de Consumo	250.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 258	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	15.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 259	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	

	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 260	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	250.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 261	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	15.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 262	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.25 - REPASSE FNS / AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS		
Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa		
Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN		
CNPJ: 08.355.471/0001-24 Fone: (84) 999700006	Usuário: CLEBIO CARVALHO DE	Chave de Autenticação
http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/		1299-9629-022
QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		
		Orçamento: 2026 - Valores em R\$
		Fixado
Despesa 273	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	250.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 274	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 276	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	10.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 475	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	75.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 492	3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	450,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 278	3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 280	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 281	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 282	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 283	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	6.500,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.27 - REPASSE DO FNS / SAÚDE DA FAMÍLIA - SF		
Despesa 376	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 377	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 378	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	5.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 379	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	6.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 472	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	10.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 493	3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	500,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa		
Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN		
CNPJ: 08.355.471/0001-24 Fone: (84) 999700006	Usuário: CLEBIO CARVALHO DE	Chave de Autenticação
http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/		1299-9629-022
QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		
		Orçamento: 2026 - Valores

		em R\$
		Fixado
Despesa 380	3.3.90.30.00 Material de Consumo	11.500,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 381	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.500,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 502	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 382	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
	Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.601.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.28 - REPASSE DO FNS / SAÚDE BUCAL - SB		
Despesa 429	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 430	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 386	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	2.500,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 473	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	12.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 431	3.3.90.30.00 Material de Consumo	90.500,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 432	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 433	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	250.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 434	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Ação: 2.42 - REPASSE DO FNS/Equipes Multiprofissionais-EMULTI		
Despesa 284	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 285	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 286	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	2.500,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 474	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	2.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa		
Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN		
CNPJ: 08.355.471/0001-24 Fone: (84) 999700006	Usuário: CLEBIO CARVALHO DE	Chave de Autenticação
http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/		1299-9629-022
QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		
		Orçamento: 2026 - Valores em R\$
		Fixado
Despesa 287	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 288	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 552	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.500,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.45 - Manutenção de Outros Programas Repasse do FNS/SUS		
Despesa 327	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	11.550,00
	Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados a Saúde	
	Destinação: 1.659.0000 - Sem Classificação	
Despesa 328	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.450,00
	Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados a Saúde	
	Destinação: 1.659.0000 - Sem Classificação	
Despesa 329	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	5.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das	

	Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 477	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	2.500,00
	Fonte de recurso: 16310000 - Transferências do Governo Federal refetente a Convênios e outros Repasses Vinculados a Saúde	
	Destinação: 1.631.0000 - Sem Classificação	
Despesa 330	3.3.90.30.00 Material de Consumo	17.325,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 331	3.3.90.30.00 Material de Consumo	25.000,00
	Fonte de recurso: 16310000 - Transferências do Governo Federal refetente a Convênios e outros Repasses Vinculados a Saúde	
	Destinação: 1.631.0000 - Sem Classificação	
Despesa 332	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.775,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 333	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	2.888,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 334	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	11.550,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 335	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
	Fonte de recurso: 16310000 - Transferências do Governo Federal refetente a Convênios e outros Repasses Vinculados a Saúde	
	Destinação: 1.631.0000 - Sem Classificação	
Despesa 336	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.438,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 337	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
	Fonte de recurso: 16310000 - Transferências do Governo Federal refetente a Convênios e outros Repasses Vinculados a Saúde	
	Destinação: 1.631.0000 - Sem Classificação	
Despesa 338	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	2.888,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa		
Rua São José, 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/RN		
CNPJ: 08.355.471/0001-24 Fone: (84) 999700006	Usuário: CLEBIO CARVALHO DE	Chave de Autenticação
http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/		1299-9629-022
QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		
		Orçamento: 2026 - Valores em R\$
		Fixado
Despesa 339	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	17.325,00
	Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.601.0000 - Sem Classificação	
Despesa 340	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	20.000,00
	Fonte de recurso: 16310000 - Transferências do Governo Federal refetente a Convênios e outros Repasses Vinculados a Saúde	
	Destinação: 1.631.0000 - Sem Classificação	
Despesa 341	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	8.662,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 342	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	25.000,00
	Fonte de recurso: 16310000 - Transferências do Governo Federal refetente a Convênios e outros Repasses Vinculados a Saúde	
	Destinação: 1.631.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.50 - REPASSE FNS/Serviços de especialidade em Saúde Bucal - SESB		
Despesa 289	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 290	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 291	3.3.90.30.00 Material de Consumo	6.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 292	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 293	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 294	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	15.000,00
	Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.601.0000 - Sem Classificação	
Despesa 295	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
	Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.601.0000 - Sem Classificação	
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa: 5 - Programa de Atendimento a Saúde do Município		

Ação: 1.2 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA MATERNIDADE		
Despesa 406	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Ação: 1.33 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO SEMI UTI		
Despesa 217	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
	Fonte de recurso: 17100000 - Transferências Especial dos Estados - Emendas Individuais	
	Destinação: 1.710.3210 - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	
Despesa 218	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	170.000,00
	Fonte de recurso: 16360000 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	
	Destinação: 1.636.0000 - Sem Classificação	
Ação: 1.45 - Prog.de Contratação de Serviços de Saúde pelo COPIRN		
Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa		
Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN		
CNPJ: 08.355.471/0001-24 Fone: (84) 999700006	Usuário: CLEBIO CARVALHO DE	Chave de Autenticação
http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/		1299-9629-022
QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		
		Orçamento: 2026 - Valores em RS
		Fixado
Despesa 435	3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	140.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Programa: 6 - Programas de Obras e Equipamentos da Saúde		
Ação: 1.5 - CONVÊNIO AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA		
Despesa 296	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	95.000,00
	Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados a Saúde	
	Destinação: 1.659.0000 - Sem Classificação	
Ação:	1.27 - REFORMA E EQUIPAMENTO DA MATERNIDADE	
Despesa 299	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	131.493,00
	Fonte de recurso: 16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outroso Repasses vinculados à Saúde	
	Destinação: 1.636.0000 - Sem Classificação	
Despesa 300	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	22.540,00
	Fonte de recurso: 16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outroso Repasses vinculados à Saúde	
	Destinação: 1.636.0000 - Sem Classificação	
Programa: 14 - Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Especializada à Saúde		
Ação: 2.94 - Incremento da Média e Alta Complexidade/Emenda Parlamentar		
Despesa 561	3.3.90.30.00 Material de Consumo	175.000,00
	Fonte de recurso: 17063110 - Transferência Especial da União - Emendas Individuais	
	Destinação: 1.706.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
Programa: 26 - Programa de Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2.81 - Custeio Atendimento Liga de Estudos e Combate ao CANCER		
Despesa 521	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	96.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Ação: 2.84 - Concessão de Abono Salarial a Enfermagem		
Despesa 550	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 551	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	170.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Programa: 75 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde		
Ação: 2.20 - REPASSE FNS - Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC		
Despesa 240	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	15.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 241	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 242	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	5.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 470	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	5.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 496	3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	1.250,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa		
Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN		
CNPJ: 08.355.471/0001-24 Fone: (84) 999700006	Usuário: CLEBIO CARVALHO DE	Chave de Autenticação
http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/		1299-9629-022
QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		
		Orçamento: 2026 - Valores em RS
		Fixado
Despesa 243	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.000.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 245	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00

	Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 246	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.26 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Despesa 311	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	200.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 312	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.300.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 313	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	25.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 314	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.498,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 476	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	645.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 494	3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	12.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 315	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	1.498,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 316	3.3.90.30.00 Material de Consumo	300.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 317	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	58.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 318	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	2.247,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 319	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	14.975,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 320	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	89.850,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 321	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.200.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa		
Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN		
CNPJ: 08.355.471/0001-24 Fone: (84) 999700006	Usuário: CLEBIO CARVALHO DE	Chave de Autenticação
http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/		1299-9629-022
QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		
		Orçamento: 2026 - Valores em RS
		Fixado
Despesa 322	3.3.90.41.00 Contribuições	2.996,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 323	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.498,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 324	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	7.488,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 325	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	10.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 326	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico		
Programa: 5 - Programa de Atendimento a Saúde do Município		
Ação: 1.44 - Aquisição de Medicamentos/SESAF		
Despesa 427	3.3.90.30.00 Material de Consumo	50.000,00
	Fonte de recurso: 17100000 - Transferências Especial dos Estados - Emendas Individuais	
	Destinação: 1.710.3210 - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	
Programa: 26 - Programa de Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2.65 - Contra Partida - Prog. Assistência Farmacêutica		
Despesa 553	3.3.90.30.00 Material de Consumo	50.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 554	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 555	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Programa: 75 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde		

Ação: 2.23 - REPASSE DO FNS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
Despesa 269	3.3.90.30.00 Material de Consumo	26.250,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 270	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	6.500,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 501	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 271	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	27.500,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.79 - Aquisição de Medicamentos para Farmácia Básica		
Despesa 520	3.3.90.30.00 Material de Consumo	50.000,00
	Fonte de recurso: 17100000 - Transferências Especial dos Estados - Emendas Individuais	
	Destinação: 1.710.3210 - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	
Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa		
Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN		
CNPJ: 08.355.471/0001-24 Fone: (84) 999700006	Usuário: CLEBIO CARVALHO DE	Chave de Autenticação
http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/		1299-9629-022
QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		
		Orçamento: 2026 - Valores em R\$
		Fixado
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária		
Programa: 75 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde		
Ação: 2.29 - REPASSE DO FNS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - Vig. Sanitária		
Despesa 383	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	11.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 384	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	35.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 385	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.500,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 387	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 388	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 389	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 390	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica		
Programa: 75 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde		
Ação: 2.57 - REPASSE DO FNS - VIGILANCIA EM SAÚDE - Agente Endemias		
Despesa 391	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.500,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 392	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 393	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	5.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 394	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	2.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 478	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	20.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 479	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	65.000,00
	Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa 495	3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	500,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa		
Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN		
CNPJ: 08.355.471/0001-24 Fone: (84) 999700006	Usuário: CLEBIO CARVALHO DE	Chave de Autenticação
http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/		1299-9629-022

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		
		Orçamento: 2026 - Valores em R\$
		Fixado
Despesa 395	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 396	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 397	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
Despesa 398	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 1.600.0000 - Sem Classificação	
	Total da unidade orçamentária	14.128.276,00
	Total do órgão orçamentário	14.128.276,00
	Total da unidade gestora	14.128.276,00

Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social

Órgão orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade orçamentária: 2010 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 81 - Programa de Atendimento ao Bem Esta e Assistência Social da população carente

Ação: 2.53 - REPASSE DO FNAS - PROGRAMA PRIMEIRA INFANC. NO SUAS - Criança Feliz

Despesa 247	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 250	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	32.000,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 251	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	5.000,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 480	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	2.500,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 426	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	1.500,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 253	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.000,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 255	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 257	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 506	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa

Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN

CNPJ: 08.355.471/0001-24 Fone: (84) 999700006

<http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/>

Usuário: CLEBIO CARVALHO DE

Chave de Autenticação

1299-9629-022

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		
		Orçamento: 2026 - Valores em R\$
		Fixado
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária		
Programa: 81 - Programa de Atendimento ao Bem Esta e Assistência Social da população carente		
Ação: 2.31 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF		
Despesa 263	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	7.000,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 264	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.000,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 265	3.3.90.30.00 Material de Consumo	15.000,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 266	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	7.500,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 267	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	200,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 268	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 580	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	

Ação: 2.32 - REPASSE FNAS - PROCADSUAS		
Despesa 272	3.3.90.30.00 Material de Consumo	11.000,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 275	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.500,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 277	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 279	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.52 - BLOCO DA ATENÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV/PBF		
Despesa 301	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	8.000,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 302	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	55.000,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 303	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	2.500,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 481	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	16.000,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa		
Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN		
CNPJ: 08.355.471/0001-24 Fone: (84) 999700006	Usuário: CLEBIO CARVALHO DE	Chave de Autenticação
http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/		1299-9629-022
QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		
		Orçamento: 2026 - Valores em R\$
		Fixado
Despesa 497	3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	1.200,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 304	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	2.000,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 305	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.500,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 306	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	4.000,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 307	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.000,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 308	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 309	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	2.000,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 310	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.55 - Manutenção de Outros Programas Repasse do FNAS		
Despesa 343	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 344	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.000,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 345	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	30.000,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 482	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	1.500,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 346	3.3.90.30.00 Material de Consumo	65.000,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 347	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	15.000,00
	Fonte de recurso: 17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	
	Destinação: 1.755.0000 - Sem Classificação	
Despesa 348	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 349	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa		
Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN		
CNPJ: 08.355.471/0001-24 Fone: (84) 999700006	Usuário: CLEBIO CARVALHO DE	Chave de Autenticação
http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/		1299-9629-022

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		
		Orçamento: 2026 - Valores em RS
		Fixado
Despesa 350	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	15.000,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
Despesa 351	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	12.500,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Destinação: 1.660.0000 - Sem Classificação	
	Total da unidade orçamentária	440.400,00
	Total do órgão orçamentário	440.400,00
	Total da unidade gestora	440.400,00
Unidade gestora: 5 - Fundo de Previdência dos Servidores		
Órgão orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO		
Unidade orçamentária: 2012 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
Função: 9 - Previdência Social		
Subfunção: 271 - Previdência Básica		
Programa: 11 - Programa do Regime de Previdência Própria		
Ação: 2.58 - MANUTENÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA		
Despesa 360	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	105.000,00
	Fonte de recurso: 18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	
	Destinação: 1.802.1111 - Benefícios previdenciários - Poder Executivo – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
Despesa 361	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	25.000,00
	Fonte de recurso: 18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	
	Destinação: 1.802.1111 - Benefícios previdenciários - Poder Executivo – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
Despesa 484	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	1.500,00
	Fonte de recurso: 18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	
	Destinação: 1.802.1111 - Benefícios previdenciários - Poder Executivo – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
Despesa 362	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	3.500,00
	Fonte de recurso: 18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	
	Destinação: 1.802.1111 - Benefícios previdenciários - Poder Executivo – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
Despesa 363	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.500,00
	Fonte de recurso: 18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	
	Destinação: 1.802.1111 - Benefícios previdenciários - Poder Executivo – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
Despesa 364	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
	Fonte de recurso: 18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	
	Destinação: 1.802.1111 - Benefícios previdenciários - Poder Executivo – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
Despesa 365	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	65.000,00
	Fonte de recurso: 18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	
	Destinação: 1.802.1111 - Benefícios previdenciários - Poder Executivo – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
Despesa 366	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9.000,00
	Fonte de recurso: 18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	
	Destinação: 1.802.1111 - Benefícios previdenciários - Poder Executivo – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
Despesa 367	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00
	Fonte de recurso: 18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	
	Destinação: 1.802.1111 - Benefícios previdenciários - Poder Executivo – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
Despesa 368	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	3.000,00
	Fonte de recurso: 18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	
	Destinação: 1.802.1111 - Benefícios previdenciários - Poder Executivo – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
Despesa 369	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	6.500,00
	Fonte de recurso: 18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	
	Destinação: 1.802.1111 - Benefícios previdenciários - Poder Executivo – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa		
Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN		
CNPJ: 08.355.471/0001-24 Fone: (84) 999700006	Usuário: CLEBIO CARVALHO DE	Chave de Autenticação
http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/		1299-9629-022
QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		
		Orçamento: 2026 - Valores em RS
		Fixado
Despesa 370	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	8.500,00
	Fonte de recurso: 18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	
	Destinação: 1.802.1111 - Benefícios previdenciários - Poder Executivo – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário		
Programa: 11 - Programa do Regime de Previdência Própria		
Ação: 2.59 - PAGAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DA PREVIDÊNCIA PRÓPRIA		
Despesa 371	3.1.90.01.00 Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	4.246.000,00
	Fonte de recurso: 18001111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
	Destinação: 1.800.1111 - Benefícios previdenciários - Poder Executivo – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
Despesa 372	3.1.90.03.00 Pensões	590.000,00
	Fonte de recurso: 18001111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
	Destinação: 1.800.1111 - Benefícios previdenciários - Poder Executivo – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
Despesa 373	3.1.90.05.00 Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar	10.000,00
	Fonte de recurso: 18001111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
	Destinação: 1.800.1111 - Benefícios previdenciários - Poder Executivo – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
Despesa 374	3.1.90.91.00 Sentenças Judiciais	10.000,00
	Fonte de recurso: 18001111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
	Destinação: 1.800.1111 - Benefícios previdenciários - Poder Executivo – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
Despesa 375	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	6.000,00
	Fonte de recurso: 18001111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
	Destinação: 1.800.1111 - Benefícios previdenciários - Poder Executivo – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
	Total da unidade orçamentária	5.174.500,00
	Total do órgão orçamentário	5.174.500,00
	Total da unidade gestora	5.174.500,00
Unidade gestora: 6 - Fundo Municipal de Educação de Coronel João Pessoa		
Órgão orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO		
Unidade orçamentária: 2004 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO		

Função: 12 - Educação		
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 9 - Programa Nacional de Alimentação Escolar		
Ação: 2.8 - REPASSE FNDE /PNAE - MERENDA ESCOLAR		
Despesa 69	3.3.90.30.00 Material de Consumo	75.000,00
	Fonte de recurso: 15520000 - Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
	Destinação: 1.552.0000 - Sem Classificação	
Despesa 71	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	210,00
	Fonte de recurso: 15520000 - Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
	Destinação: 1.552.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.30 - Repasse FNDE/PNAE - Alimentação Escolar "Quilombola"		
Despesa 559	3.3.90.30.00 Material de Consumo	20.000,00
	Fonte de recurso: 15520000 - Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
	Destinação: 1.552.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.54 - Contra Partida da merenda escolar - recursos próprio		
Despesa 428	3.3.90.30.00 Material de Consumo	65.000,00
	Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	
	Destinação: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Programa: 42 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
Ação: 1.8 - CONV. CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NA SEDE DO MUNICIPIO		
Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa		
Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN		
CNPJ: 08.355.471/0001-24 Fone: (84) 999700006	Usuário: CLEBIO CARVALHO DE	Chave de Autenticação
http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/		1299-9629-022
QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		
		Orçamento: 2026 - Valores em R\$
		Fixado
Despesa 41	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	100.000,00
	Fonte de recurso: 15700000 - Transferência do Governo Federal refêrnete a Convênios e Outros Repasses Vinculados à Educação	
	Destinação: 1.570.0000 - Sem Classificação	
Despesa 42	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	100.000,00
	Fonte de recurso: 15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	
	Destinação: 1.576.0000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	
Ação: 1.9 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS - E. FUNDAMENTAL		
Despesa 45	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	150.000,00
	Fonte de recurso: 15750000 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação	
	Destinação: 1.575.0000 - Sem Classificação	
Despesa 46	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
	Fonte de recurso: 15750000 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação	
	Destinação: 1.575.0000 - Sem Classificação	
Ação: 1.14 - AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLAR		
Despesa 47	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	190.500,00
	Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	Destinação: 1.569.0000 - Sem Classificação	
Ação: 1.35 - AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADE ESCOLAR - E. FUNDAMENTAL		
Despesa 48	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	101.000,00
	Fonte de recurso: 15750000 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação	
	Destinação: 1.575.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.6 - Manutenção de Outros Programas Repasse do FNDE		
Despesa 49	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	11.000,00
	Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	Destinação: 1.569.0000 - Sem Classificação	
Despesa 50	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.000,00
	Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	Destinação: 1.569.0000 - Sem Classificação	
Despesa 51	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	5.000,00
	Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	Destinação: 1.569.0000 - Sem Classificação	
Despesa 54	3.3.90.18.00 Auxílio Financeiro a Estudantes	5.000,00
	Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	Destinação: 1.569.0000 - Sem Classificação	
Despesa 55	3.3.90.30.00 Material de Consumo	15.000,00
	Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	Destinação: 1.569.0000 - Sem Classificação	
Despesa 56	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.000,00
	Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	Destinação: 1.569.0000 - Sem Classificação	
Despesa 57	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	Destinação: 1.569.0000 - Sem Classificação	
Despesa 58	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	15.000,00
	Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	Destinação: 1.569.0000 - Sem Classificação	
Despesa 60	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	11.000,00
	Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	Destinação: 1.569.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.7 - REPASSE DO FNDE -MANUTENÇÃO DE ESCOLAS		
Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa		
Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN		
CNPJ: 08.355.471/0001-24 Fone: (84) 999700006	Usuário: CLEBIO CARVALHO DE	Chave de Autenticação
http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/		1299-9629-022
QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		
		Orçamento: 2026 - Valores em R\$
		Fixado
Despesa 62	3.3.90.30.00 Material de Consumo	15.000,00

	Fonte de recurso: 15510000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	
	Destinação: 1.569.0000 - Sem Classificação	
Despesa 63	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.500,00
	Fonte de recurso: 15510000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	
	Destinação: 1.569.0000 - Sem Classificação	
Despesa 64	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	Fonte de recurso: 15510000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	
	Destinação: 1.569.0000 - Sem Classificação	
Despesa 66	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	10.500,00
	Fonte de recurso: 15510000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	
	Destinação: 1.569.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.11 - SEMEC - RECURSOS FUNDEB 70 % - PROFESSORES		
Despesa 103	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	15.000,00
	Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos	
	Destinação: 1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Despesa 104	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.700.000,00
	Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos	
	Destinação: 1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Despesa 105	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	75.000,00
	Fonte de recurso: 15411070 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União VAAF	
	Destinação: 1.541.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Despesa 106	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	70.000,00
	Fonte de recurso: 15430000 - Transferências do Fundeb - Complementação da União VAAR	
	Destinação: 1.543.0000 - Sem Classificação	
Despesa 107	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	15.000,00
	Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos	
	Destinação: 1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Despesa 108	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	5.000,00
	Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos	
	Destinação: 1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Despesa 109	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
	Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos	
	Destinação: 1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Despesa 465	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	1.550.000,00
	Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos	
	Destinação: 1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Ação: 2.12 - SEMEC - RECURSOS FUNDEB 30 % - MANUTENÇÃO DO ENSINO		
Despesa 122	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
	Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB 30% - Impostos e Transferência de Impostos	
	Destinação: 1.540.0000 - Sem Classificação	
Despesa 123	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	180.000,00
	Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB 30% - Impostos e Transferência de Impostos	
	Destinação: 1.540.0000 - Sem Classificação	
Despesa 124	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	15.000,00
	Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB 30% - Impostos e Transferência de Impostos	
	Destinação: 1.540.0000 - Sem Classificação	
Despesa 125	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	4.000,00
	Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB 30% - Impostos e Transferência de Impostos	
	Destinação: 1.540.0000 - Sem Classificação	
Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa		
Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN		
CNPJ: 08.355.471/0001-24 Fone: (84) 999700006	Usuário: CLEBIO CARVALHO DE	Chave de Autenticação
http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/		1299-9629-022
QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		
		Orçamento: 2026 - Valores em R\$
		Fixado
Despesa 485	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	80.000,00
	Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB 30% - Impostos e Transferência de Impostos	
	Destinação: 1.540.0000 - Sem Classificação	
Despesa 488	3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	2.000,00
	Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB 30% - Impostos e Transferência de Impostos	
	Destinação: 1.540.0000 - Sem Classificação	
Despesa 126	3.3.90.30.00 Material de Consumo	50.000,00
	Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB 30% - Impostos e Transferência de Impostos	
	Destinação: 1.540.0000 - Sem Classificação	
Despesa 127	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
	Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB 30% - Impostos e Transferência de Impostos	
	Destinação: 1.540.0000 - Sem Classificação	
Despesa 128	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	360.000,00
	Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB 30% - Impostos e Transferência de Impostos	
	Destinação: 1.540.0000 - Sem Classificação	
Despesa 129	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	12.000,00
	Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB 30% - Impostos e Transferência de Impostos	
	Destinação: 1.540.0000 - Sem Classificação	
Despesa 130	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB 30% - Impostos e Transferência de Impostos	
	Destinação: 1.540.0000 - Sem Classificação	
Despesa 131	4.5.90.61.00 Aquisição de Imóveis	10.000,00
	Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB 30% - Impostos e Transferência de Impostos	
	Destinação: 1.540.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.13 - REPASSE GOVERNO DO ESTADO - TRANSPORTE C /ALUNOS		

Despesa 132	3.3.90.30.00 Material de Consumo	67.145,00
	Fonte de recurso: 15710000 - Transferencias do Estado referente ao Convênios e Outros Repasse vinculados à Educação	
	Destinação: 1.576.0000 - Sem Classificação	
Despesa 133	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
	Fonte de recurso: 15710000 - Transferencias do Estado referente ao Convênios e Outros Repasse vinculados à Educação	
	Destinação: 1.576.0000 - Sem Classificação	
Despesa 134	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00
	Fonte de recurso: 15710000 - Transferencias do Estado referente ao Convênios e Outros Repasse vinculados à Educação	
	Destinação: 1.576.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.14 - APLICAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		
Despesa 557	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00
	Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação	
	Destinação: 1.550.0000 - Sem Classificação	
Despesa 135	3.3.90.30.00 Material de Consumo	300.000,00
	Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação	
	Destinação: 1.550.0000 - Sem Classificação	
Despesa 136	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00
	Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação	
	Destinação: 1.550.0000 - Sem Classificação	
Despesa 137	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
	Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação	
	Destinação: 1.550.0000 - Sem Classificação	
Despesa 138	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	208.000,00
	Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação	
	Destinação: 1.550.0000 - Sem Classificação	
Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa		
Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/RN		
CNPJ: 08.355.471/0001-24 Fone: (84) 999700006	Usuário: CLEBIO CARVALHO DE	Chave de Autenticação
http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/		1299-9629-022
QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		
		Orçamento: 2026 - Valores em R\$
		Fixado
Despesa 139	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	12.000,00
	Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação	
	Destinação: 1.550.0000 - Sem Classificação	
Despesa 140	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação	
	Destinação: 1.550.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.44 - REPASSE FNDE /PNATE - TRANSPORTE COM ESTUDANTE		
Despesa 141	3.3.90.30.00 Material de Consumo	35.000,00
	Fonte de recurso: 15530000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	
	Destinação: 1.553.0000 - Sem Classificação	
Despesa 142	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
	Fonte de recurso: 15530000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	
	Destinação: 1.553.0000 - Sem Classificação	
Despesa 143	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
	Fonte de recurso: 15530000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	
	Destinação: 1.553.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.73 - Despesas de Capital Fundamental - FUNDEB VAAT		
Despesa 511	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	60.000,00
	Fonte de recurso: 15420000 - Transferências do Fundeb 30 % - complementação da União VAAT	
	Destinação:	
Subfunção: 365 - Educação Infantil		
Programa: 9 - Programa Nacional de Alimentação Escolar		
Ação: 2.43 - REPASSE FNDE/PNAE - EDUCAÇÃO INFANTIL		
Despesa 198	3.3.90.30.00 Material de Consumo 96.000,00	
	Fonte de recurso: 15520000 - Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
	Destinação: 1.552.0000 - Sem Classificação	
Despesa 199	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	Fonte de recurso: 15520000 - Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
	Destinação: 1.552.0000 - Sem Classificação	
Programa:	41 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil	
Ação: 2.40 - SEMEC - RECURSOS FUNDEB 70 % - Infantil		
Despesa 192	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado 10.000,00	
	Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos	
	Destinação: 1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Despesa 193	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	400.000,00
	Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos	
	Destinação: 1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Despesa 194	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	90.000,00
	Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos	
	Destinação: 1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Despesa 195	3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.000,00
	Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB 30% - Impostos e Transferência de Impostos	
	Destinação: 1.540.0000 - Sem Classificação	
Despesa 196	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.000,00
	Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB 30% - Impostos e Transferência de Impostos	
	Destinação: 1.540.0000 - Sem Classificação	
Despesa 197	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00
	Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB 30% - Impostos e Transferência de Impostos	
	Destinação: 1.540.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.72 - Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB VAAT		

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa		
Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN		
CNPJ: 08.355.471/0001-24 Fone: (84) 999700006	Usuário: CLEBIO CARVALHO DE	Chave de Autenticação
http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/		1299-9629-022
QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		
		Orçamento: 2026 - Valores em RS
		Fixado
Despesa 507	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	440.000,00
	Fonte de recurso: 15421070 - Transferências do FUNDEB 70 % - Complementação da União VAAT	
	Destinação: 1.542.0000 - Sem Classificação	
Despesa 508	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	130.000,00
	Fonte de recurso: 15421070 - Transferências do FUNDEB 70 % - Complementação da União VAAT	
	Destinação: 1.542.0000 - Sem Classificação	
Despesa 509	3.3.90.30.00 Material de Consumo	70.000,00
	Fonte de recurso: 15420000 - Transferências do Fundeb 30 % - complementação da União VAAT	
	Destinação:	
Despesa 510	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	Fonte de recurso: 15420000 - Transferências do Fundeb 30 % - complementação da União VAAT	
	Destinação:	
Ação: 2.74 - Despesas de Capital Educação Infantil - FUNDEB VAAT		
Despesa 512	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
	Fonte de recurso: 15420000 - Transferências do Fundeb 30 % - complementação da União VAAT	
	Destinação:	
Ação: 2.90 - Programa Escola em Tempo Integral		
Despesa 538	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
	Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados a Educação	
	Destinação:	
Despesa 539	3.3.90.30.00 Material de Consumo	150.000,00
	Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados a Educação	
	Destinação:	
Despesa 540	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	90.000,00
	Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados a Educação	
	Destinação:	
Despesa 541	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
	Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	Destinação: 1.569.0000 - Sem Classificação	
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos		
Programa: 9 - Programa Nacional de Alimentação Escolar		
Ação: 2.46 - Repasse FNDE/PNAE - Alimentação Escolar EJA		
Despesa 560	3.3.90.30.00 Material de Consumo	3.000,00
	Fonte de recurso: 15520000 - Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
	Destinação: 1.552.0000 - Sem Classificação	
Programa: 42 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
Ação: 2.15 - RECURSOS FUNDEB 70 % - EJA		
Despesa 200 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado 15.000,00		
	Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos	
	Destinação: 1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Despesa 201	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	80.000,00
	Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos	
	Destinação: 1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Despesa 203	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos	
	Destinação: 1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Despesa 202	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	25.000,00
	Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos	
	Destinação: 1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Ação: 2.16 - REPASSE /FNDE- PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO		
Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa		
Rua São José , 5 - Centro - 59.930-000 - Coronel João Pessoa/ RN		
CNPJ: 08.355.471/0001-24 Fone: (84) 999700006	Usuário: CLEBIO CARVALHO DE	Chave de Autenticação
http://coroneljoaopessoa.rn.gov.br/		1299-9629-022
QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		
		Orçamento: 2026 - Valores em RS
		Fixado
Despesa 204	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	15.000,00
	Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	Destinação: 1.569.0000 - Sem Classificação	
Despesa 205	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
	Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	Destinação: 1.569.0000 - Sem Classificação	
Despesa 206	3.3.90.30.00 Material de Consumo	8.000,00
	Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	Destinação: 1.569.0000 - Sem Classificação	
Despesa 207	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.000,00
	Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	Destinação: 1.569.0000 - Sem Classificação	
Despesa 208	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
	Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	Destinação: 1.569.0000 - Sem Classificação	
Despesa 209	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
	Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	Destinação: 1.569.0000 - Sem Classificação	

Despesa 210	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
	Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	Destinação: 1.569.0000 - Sem Classificação	
Ação: 2.49 - MANUTENÇÃO DO EJA - FUNDEB 30 %		
Despesa 211	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
	Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB 30% - Impostos e Transferência de Impostos	
	Destinação: 1.540.0000 - Sem Classificação	
Despesa 212	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	18.000,00
	Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB 30% - Impostos e Transferência de Impostos	
	Destinação: 1.540.0000 - Sem Classificação	
Despesa 213	3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.000,00
	Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB 30% - Impostos e Transferência de Impostos	
	Destinação: 1.540.0000 - Sem Classificação	
Despesa 214	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.000,00
	Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB 30% - Impostos e Transferência de Impostos	
	Destinação: 1.540.0000 - Sem Classificação	
Despesa 215	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00
	Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB 30% - Impostos e Transferência de Impostos	
	Destinação: 1.540.0000 - Sem Classificação	
Despesa 216	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB 30% - Impostos e Transferência de Impostos	
	Destinação: 1.540.0000 - Sem Classificação	
	Total da unidade orçamentária	9.759.855,00
	Total do órgão orçamentário	9.759.855,00
	Total da unidade gestora	9.759.855,00
	Total geral	52.853.463,00
Entidades Consolidadas: Município de Coronel João Pessoa, Câmara Municipal de Coronel João Pessoa, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo de Previdência dos Servidores, Fundo Municipal de Educação de Coronel João Pessoa		

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:2D92D076

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 030-2025 DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

AV PREFEITO MANOEL CORREIA, 35, CENTRO - ESPIRITO SANTO/RN CEP: 59180000

DECRETO Nº 030, de 01 de agosto de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.144.530,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.144.530,00 (um milhão, cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e trinta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia de agosto do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

ESPIRITO SANTO/RN, 01 de agosto de 2025

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Constitucional de Espírito Santo

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.144.530,00
02.000 GABINETE DO PREFEITO					6.770,00
	2003 MANUT. DAS ATIV.DO GABINETE DO PREFEITO				6.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	6.000,00
	2080 MANUTENÇÃO DA SEC. DE GOVERNO				770,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	770,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					138.900,00
	2006 MANUT.DAS ATIV.DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO				88.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	70.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18.000,00
	2011 PAGAMENTO OBRIG.TRIB E CONTRIBUIÇÃO				50.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	50.000,00
04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					1.000,00
	2013 MANT. DAS ATIV. DA SEC. DE FINANÇAS				1.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.000,00

05 .000 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					76.000,00
	2014 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO				76.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	46.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					146.950,00
	2017 MAN.DAS ATIV.DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				83.950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	27.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	56.350,00
	2022 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				63.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	60.000,00
07 .002 FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					447.000,00
	2018 MANUT. E DESE. DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%				165.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE- OBRA	15400000	0001	165.000,00
	2019 MANUT. E DESE. DO ENSINO FUNDAMENTAL 70%				256.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15400000	0001	256.000,00
	2037 ALFABETIZAÇÃO DO JOVENS E ADULTOS 70%				8.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15400000	0001	8.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA 70%				18.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	8.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	10.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					4.100,00
	2042 MANUTENÇÃO DA SEC.DE OBRAS				4.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.100,00
09 .001 SEC. MUN.DE TURISMO ESPORTE E LAZER					15.000,00
	1020 CONSTRUÇÃO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	15.000,00
11 .002 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					276.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				120.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	0001	115.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	5.000,00
	2059 MANUTENÇÃO DO PAB FIXO				113.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17060000	0001	113.000,00
	2086 MANUT. DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE 18.000,00				
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	18.000,00
	2087 MANUT. DO PROG. SAÚDE BUCAL				10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	10.000,00
	2089 MANUT. DO PROG. ENDIMIAS				15.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	15.000,00
12 .002 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					32.810,00
	2073 MANUT.DO FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
	2075 MANUTENÇÃO DO BOLSA FAMÍLIA-IGD PBF				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.000,00
	2076 PROGRAMA AUXILIO SOCIAL E BENEFICIOS EVENTUAIS				25.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	25.000,00
	2091 MANUT. DO CRAS				1.810,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.810,00
Anexo II (Redução)					1.144.530,00
02 .000 GABINETE DO PREFEITO					770,00
	2003 MANUT. DAS ATIV.DO GABINETE DO PREFEITO				770,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	770,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					46.900,00
	2006 MANUT.DAS ATIV.DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO				5.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.900,00
	2011 PAGAMENTO OBRIG.TRIB E CONTRIBUIÇÃO				3.900,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	3.700,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	150,00

		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	50,00
	2012 ENCARGOS E/OU AMORT.DA DÍVIDA INTERNA				37.100,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	4.700,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	800,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	17200000	0001	31.600,00
04 .000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					7.000,00
	2013 MANT. DAS ATIV. DA SEC. DE FINANÇAS				7.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	700,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.800,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	1.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	700,00
05 .000 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					1.000,00
	1007 CONTRUÇÃO DE MATADOURO				470,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	470,00
	2014 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO				530,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	70,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	40,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	420,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					74.150,00
	1016 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE ESCOLAS				700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	700,00
	2017 MAN.DAS ATIV.DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				600,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	180,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	420,00
	2022 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				3.250,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	1.750,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	380,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	420,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	700,00
	2025 MANUT.DA MERENDA AGRICULTURA FAMILIAR				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	12.000,00
	2033 MANUT.DA MERENDA ESCOLAR-PNAE CRECHE				22.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	2.500,00
	2034 MANUT.DA MERENDA ESCOLAR-PNAE PRÉ- ESCOLA				11.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	1.500,00
	2036 MANUT. DA MERENDA ESCOLAR-PNAE-EJA				7.300,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	4.600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	2.700,00
	2039 MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA E LAZER				13.750,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	700,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	700,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	9.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	400,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17150000	0001	700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	350,00
	2040 MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DA BANDA DE MÚSICA OFICIAL				1.450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	850,00
	2041 MANUTENÇÃO ATIVIDADE JOGOS ESCOLARES DESPORTO E LAZER				900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	300,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	15001001	0001	100,00

		DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	500,00
	2109 MANUTENCAO DO PROGRAMA SOU CIDADÃO – EDUCAÇÃO				200,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	200,00
07 .002 FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					163.000,00
	2018 MANUT. E DESE. DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	5.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL- CRECHE 30% 96.000,00				
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	14.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	17.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	2.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	8.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL- CRECHE 70% 8.000,00				
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	8.000,00
	2037 ALFABETIZAÇÃO DO JOVENS E ADULTOS 70%				49.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	9.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	40.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					4.100,00
	2042 MANUTENÇÃO DA SEC.DE OBRAS				1.100,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	1061 Urbanização do Largo do Calçadão				3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.000,00
09 .001 SEC. MUNI.DE TURISMO ESPORTE E LAZER					426.300,00
	1018 CONST.REF.DE QUAD.DE ESPORTE/OU CAMP.FUTEBOL				57.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	4.500,00
	2045 MANUT.DA SEC. MUNI.DE TURISMO, ESPORTE E LAZER				3.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.300,00
	2085 REALIZAÇÃO DE FESTAS POPULARES E COMEMORATIVAS				7.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.600,00
	1049 Reforma e/ou Melhorias do ginásio de Esportes				1.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	1.900,00
	1020 CONSTRUÇÃO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL				356.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	356.700,00
11 .002 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					163.000,00
	2061 PROG.MUNIC.ASSIST.HOSP.E AMBULATORIAL				17.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	0001	9.900,00
	2062 MANUTENÇÃO DO PROG.VIGILANCIA SANITARIA				4.940,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	350,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	920,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	980,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	770,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	770,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	770,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	380,00
	2088 MANUT. DO PROG. ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA				113.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	38.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	44.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	18.000,00

		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16320000	0001	13.000,00
	2089 MANUT. DO PROG. ENDIMIAS				10.420,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	3.850,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	2.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	16000000	0001	770,00
	2090 MANUT. DO PROG. NASF.				8.740,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	5.940,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	2.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	500,00
	2094 PAB INVESTIMENTO				7.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	7.500,00
12 .002 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					182.810,00
	1036 APLIAÇÃO E MANUT. DE UNIDADE DE ASSISTENCIA A CRIANÇA				12.500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16650000	0001	3.600,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16650000	0001	7.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	1.500,00
	2066 SERV.DE CONVIVENCIA E FORT. DE VÍNCULOS AO IDOSO				42.810,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	13.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	17.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	6.810,00
	2070 SERV.DE CONV.E FORT.DE VINC.0 A 3				4.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16600000	0001	4.500,00
	2073 MANUT.DO FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL				40.940,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	550,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	7.150,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	320,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	540,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.780,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	600,00
	2074 SERV.DE PROTEÇÃO E ATENDI. INTEGRAL A PAIF/CRAS				46.270,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	19.890,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	6.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16690000	0001	940,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	4.060,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16690000	0001	940,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	540,00
	2075 MANUTENÇÃO DO BOLSA FAMÍLIA-IGD PBF				4.510,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	3.740,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	16600000	0001	770,00
	2076 PROGRAMA AUXILIO SOCIAL E BENEFICIOS EVENTUAIS				5.300,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	220,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.540,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.540,00
	2091 MANUT. DO CRAS				1.980,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	940,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16600000	0001	1.040,00
	2128 Oferta de Serviços de Proteção Social Especial				24.000,00

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16610000	0001	15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16610000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16610000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16610000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16610000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16610000	0001	4.000,00
13 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA					18.500,00
	1042 CONST.E/OU REC.DEPAV.DE RUAS E AVENIDAS				4.100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	1.000,00
	1043 CONST.DE UM MURO DE ARRIMO NA SEDE				4.200,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	4.200,00
	1044 CONST.E/OU R.DE PRAC.CONT.E/OU ARB.V.PUB.				7.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	500,00
	2107 CALÇADÃO E URBANIZAÇÃO DE TABOCCAS/RETIRO				2.500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	1.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	760,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	140,00
15 .000 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS					57.000,00
	2043 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				30.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	15.000,00
	2083 MANUT. DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	2092 MANUT. DO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA				6.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00

ESPIRITO SANTO/RN, 01 de agosto de 2025

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Constitucional de Espirito Santo

Publicado por:
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:AA208969

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 033-2025 DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

AV PREFEITO MANOEL CORREIA, 35, CENTRO - ESPIRITO SANTO/RN CEP: 59180000

DECRETO Nº 033, de 01 de agosto de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.367.668,54, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.367.668,54 (três milhões, trezentos e sessenta e sete mil, seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Suplementar especificado no Art. 1º deste decreto, o Excesso de Arrecadação apurado no exercício, em conformidade com o disposto Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia de agosto do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

ESPIRITO SANTO/RN, 01 de agosto de 2025

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Constitucional de Espirito Santo

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.367.668,54
02 .000 GABINETE DO PREFEITO					22.730,00
	2003 MANUT. DAS ATIV.DO GABINETE DO PREFEITO				16.000,00

		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	16.000,00
	2099 Manutenção da Guarda Municipal				6.730,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.030,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					1.215.000,00
	2006 MANUT.DAS ATIV.DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO				65.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2012 ENCARGOS E/OU AMORT.DA DÍVIDA INTERNA				1.150.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	400.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	750.000,00
05 .000 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					126.000,00
	2014 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO				126.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	110.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					227.938,54
	2020 APLICAÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO				192.938,54
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	82.938,54
	2024 MANUT.DA MERENDA ESCOLAR-PNAE FUNDAMENTAL				35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	35.000,00
07 .002 FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					50.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA 70%				50.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	50.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					170.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DA SEC.DE OBRAS				170.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	150.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
09 .001 SEC. MUN.DE TURISMO ESPORTE E LAZER					50.000,00
	2045 MANUT.DA SEC. MUN.DE TURISMO, ESPORTE E LAZER				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					7.000,00
	2046 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO				7.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	7.000,00
11 .002 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					1.201.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	100.000,00
	2059 MANUTENÇÃO DO PAB FIXO				360.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	200.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	130.000,00
	2061 PROG.MUNIC.ASSIST.HOSP.E AMBULATORIAL				278.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001002	0001	38.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	240.000,00
	2086 MANUT. DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE 100.000,00				
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	100.000,00
	2087 MANUT. DO PROG. SAÚDE BUCAL				60.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16003110	0001	60.000,00
	2088 MANUT. DO PROG. ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA				261.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	21.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16003110	0001	3.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16003110	0001	159.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16050000	0001	78.000,00
	2090 MANUT. DO PROG. NASF.				42.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16003110	0001	42.000,00
12 .002 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					85.000,00
	2073 MANUT.DO FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL				70.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	2076 PROGRAMA AUXILIO SOCIAL E BENEFÍCIOS EVENTUAIS				15.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	15.000,00
15 .000 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS					213.000,00
	2043 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				128.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	128.000,00
	2083 MANUT. DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS				85.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	55.000,00

ESPIRITO SANTO/RN, 01 de agosto de 2025

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Constitucional de Espirito Santo

Publicado por:
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:39AF0923

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 034-2025 DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

AV PREFEITO MANOEL CORREIA, 35, CENTRO - ESPIRITO SANTO/RN CEP: 59180000 –

DECRETO Nº 034, de 01 de setembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.875.495,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desse Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.875.495,00 (um milhão, oitocentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Suplementar especificado no Art. 1º deste decreto, o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia de setembro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

ESPIRITO SANTO/RN, 01 de setembro de 2025

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Constitucional de Espirito Santo

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.875.495,00
05 .000 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					306.250,00
	1009 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PRODUÇÃO				306.250,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	27000000	0001	1.224,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	27000000	0001	305.026,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					372.000,00
	2017 MAN.DAS ATIV.DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				310.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25001001	0001	150.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25001001	0001	60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25001001	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	25001001	0001	50.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				62.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25001001	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25690000	0001	12.000,00
11 .002 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					773.990,00
	2048 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				450.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25001002	0001	150.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25001002	0001	200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25001002	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25001002	0001	50.000,00
	2061 PROG.MUNIC.ASSIST.HOSP.E AMBULATORIAL				270.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25001002	0001	70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE	25001002	0001	200.000,00

		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	2088 MANUT. DO PROG. ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA				33.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26000000	0001	30.000,00
	2105 MANUTENCAO DO PROGRAMA SOU CIDADÃO – SAÚDE				20.990,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	25001002	0001	13.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	25001002	0001	7.990,00
12 .002 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					19.050,00
	2069 SERV.DE CONV.E FORT.DE ADOLEC.S E JOVENS DE 15 A 18				19.050,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26600000	0001	350,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26600000	0001	18.700,00
13 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA					384.205,00
	1052 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS				384.205,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	27000000	0001	384.205,00
15 .000 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS					20.000,00
	2043 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	27500000	0001	20.000,00

ESPIRITO SANTO/RN, 01 de setembro de 2025

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Constitucional de Espirito Santo

Publicado por:
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:EF5B065F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 035-2025 DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

AV PREFEITO MANOEL CORREIA, 35, CENTRO - ESPIRITO SANTO/RN CEP: 59180000

DECRETO Nº 035, de 01 de setembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 534.700,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 534.700,00 (quinhentos e trinta e quatro mil e setecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia de setembro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

ESPIRITO SANTO/RN, 01 de setembro de 2025

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Constitucional de Espirito Santo

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					534.700,00
02 .000 GABINETE DO PREFEITO					200,00
	2003 MANUT. DAS ATIV.DO GABINETE DO PREFEITO				200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	200,00
05 .000 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					102.500,00
	1007 CONTRUÇÃO DE MATADOURO				95.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	94.990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	10,00
	2014 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO				7.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.500,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					120.500,00
	2017 MAN.DAS ATIV.DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				33.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	26.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	200,00
	2022 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				55.500,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	36.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	19.500,00
	2039 MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA E LAZER				31.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	24.100,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	1.700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	6.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					3.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DA SEC.DE OBRAS				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	3.000,00
09 .001 SEC. MUNI.DE TURISMO ESPORTE E LAZER					115.000,00
	2085 REALIZAÇÃO DE FESTAS POPULARES E COMEMORATIVAS				25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
	1020 CONSTRUÇÃO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL				90.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	90.000,00
11 .002 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					6.300,00
	2048 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				3.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.700,00
	2087 MANUT. DO PROG. SAÚDE BUCAL				2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	2.000,00
	2105 MANUTENCAO DO PROGRAMA SOUTADÃO – SAÚDE				600,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	600,00
12 .002 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL					9.100,00
	2069 SERV.DE CONV.E FORT.DE ADOLEC.S E JOVENS DE 15 A 18				7.100,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	6.100,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	1.000,00
	2075 MANUTENÇÃO DO BOLSA FAMÍLIA-IGD PBF				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.000,00
13 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA					178.100,00
	1043 CONST.DE UM MURO DE ARRIMO NA SEDE				15.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	15.200,00
	1045 CONST/RECUPERAÇÃO E OU MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS				162.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	71.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	91.000,00
Anexo II (Redução)					534.700,00
02 .000 GABINETE DO PREFEITO					5.200,00
	2002 MANUT.DA PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL				200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	200,00
	2003 MANUT. DAS ATIV.DO GABINETE DO PREFEITO				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
04 .000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					13.000,00
	2013 MANT. DAS ATIV. DA SEC. DE FINANÇAS				13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.000,00
05 .000 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					131.000,00
	1007 CONTRUÇÃO DE MATADOURO				10,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10,00
	2014 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO				130.990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	130.990,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					40.500,00
	2017 MAN.DAS ATIV.DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				2.700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	350,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	1.250,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	300,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	300,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	450,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	50,00
	2022 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				4.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.600,00
	2033 MANUT.DA MERENDA ESCOLAR-PNAE CRECHE				11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	11.000,00
	2034 MANUT.DA MERENDA ESCOLAR-PNAE PRÉ-ESCOLA				10.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.400,00
	2036 MANUT. DA MERENDA ESCOLAR-PNAE-EJA				11.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	11.800,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					3.000,00
	1061 Urbanização do Largo do Calçadão				3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.000,00
09 .001 SEC. MUN.DE TURISMO ESPORTE E LAZER					90.000,00
	2045 MANUT.DA SEC. MUN.DE TURISMO, ESPORTE E LAZER				90.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
11 .002 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					6.300,00
	2053 MANUT.DO CONSELHOR MUNICIPAL DE SAUDE				40,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	40,00
	2055 MANUT.DA CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAUDE				60,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	60,00
	2106 IMPL/MANUT. DE CONSORCIO PÚBLICO MUNICIPAL				100,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	100,00
	2090 MANUT. DO PROG. NASF.				5.700,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001002	0001	3.700,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	2.000,00
	2100 MANUT. DO CONSÓRCIO PÚBLICA INTERMUNICIPAL DO RIO G. DO NORTE				400,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	400,00
12 .002 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					66.600,00
	1039 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SUAS				1.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	750,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	650,00
	2066 SERV.DE CONVIVENCIA E FORT. DE VÍNCULOS AO IDOSO				7.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	1.100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	4.500,00
	2069 SERV.DE CONV.E FORT.DE ADOLEC.S E JOVENS DE 15 A 18				2.750,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.750,00
	2070 SERV.DE CONV.E FORT.DE VINC.0 A 3				13.050,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000 0001		10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	700,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16600000	0001	200,00
	2073 MANUT.DO FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL				38.650,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	13.650,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
	2074 SERV.DE PROTEÇÃO E ATENDI. INTEGRAL A PAIF/CRAS				1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	400,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16600000	0001	600,00
	2075 MANUTENÇÃO DO BOLSA FAMÍLIA-IGD PBF				640,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	520,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	16600000	0001	120,00

		- PESSOA FÍSICA			
	2091 MANUT. DO CRAS				1.010,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	70,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	940,00
	2103 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	500,00
13 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA					178.100,00
	1043 CONST.DE UM MURO DE ARRIMO NA SEDE				15.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	15.200,00
	1045 CONST/RECUPERAÇÃO E OU MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS				162.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	162.900,00
14 .000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					1.000,00
	2044 MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTE				1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000 0001		30,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	120,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	850,00

ESPIRITO SANTO/RN, 01 de setembro de 2025

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Constitucional de Espírito Santo

Publicado por:
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:1E425018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 036-2025 DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

AV PREFEITO MANOEL CORREIA, 35, CENTRO - ESPIRITO SANTO/RN CEP: 59180000

DECRETO Nº 036, de 01 de setembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.519.651,94, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.519.651,94 (dois milhões, quinhentos e dezenove mil, seiscentos e cinquenta e um reais e noventa e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Suplementar especificado no Art. 1º deste decreto, o Excesso de Arrecadação apurado no exercício, em conformidade com o disposto Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia de setembro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

ESPIRITO SANTO/RN, 01 de setembro de 2025

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Constitucional de Espírito Santo

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.519.651,94
02 .000 GABINETE DO PREFEITO					10.000,00
	2003 MANUT. DAS ATIV.DO GABINETE DO PREFEITO				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					300.000,00
	2006 MANUT.DAS ATIV.DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO				200.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
	2011 PAGAMENTO OBRIG.TRIB E CONTRIBUIÇÃO				100.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	100.000,00

04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					65.000,00
	2013 MANT. DAS ATIV. DA SEC. DE FINANÇAS				65.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
05.000 SEC.	MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				370.750,00
	1009 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PRODUÇÃO				8.750,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.750,00
	2014 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO				362.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	60.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	42.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					462.000,00
	2020 APLICAÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO				440.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15500000	0001	270.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE- OBRA	15500000	0001	170.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				22.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	22.000,00
07.002 FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					331.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE 70%				265.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	265.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA 70%				66.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	38.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	28.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					3.000,00
	1061 Urbanização do Largo do Calçadão				3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.000,00
09.001 SEC. MUNLDE TURISMO ESPORTE E LAZER					160.000,00
	2045 MANUT.DA SEC. MUNLDE TURISMO, ESPORTE E LAZER				160.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	60.000,00
11.002 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					456.700,00
	2048 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	20.000,00
	2086 MANUT. DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE				40.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	40.000,00
	2087 MANUT. DO PROG. SAÚDE BUCAL				47.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16003110	0001	47.000,00
	2088 MANUT. DO PROG. ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA				243.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16003110	0001	165.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16050000	0001	78.000,00
	2089 MANUT. DO PROG. ENDIMIAS				30.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	30.000,00
	2090 MANUT. DO PROG. NASF.				74.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16003110	0001	74.000,00
	2105 MANUTENCAO DO PROGRAMA SOU CIDADÃO – SAÚDE				2.700,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	2.700,00
13.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA					291.201,94
	1043 CONST.DE UM MURO DE ARRIMO NA SEDE				16.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	16.000,00
	1045 CONST/RECUPERAÇÃO E OU MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS				200.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	200.000,00
	1052 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS				75.201,94

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	75.201,94
14.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					40.000,00
	2044 MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTE				40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	40.000,00
15.000 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS					30.000,00
	2083 MANUT. DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00

ESPIRITO SANTO/RN, 01 de setembro de 2025

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Constitucional de Espirito Santo

Publicado por:
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:0981AA55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 155-2025 DE REMANEJAMENTO PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

AV. PREFEITO MANOEL CORREIA, 35, CENTRO - ESPIRITO SANTO/RN CEP: 59180-000

PORTARIA Nº 155, de 01 de agosto de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 175.820,00 (cento e setenta e cinco mil, oitocentos e vinte reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia de agosto do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

ESPIRITO SANTO/RN, 01 de agosto de 2025

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Constitucional de Espirito Santo

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					175.820,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					1.000,00
	2006 MANUT.DAS ATIV.DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					850,00
	2013 MANT. DAS ATIV. DA SEC. DE FINANÇAS				850,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	850,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					4.150,00
	2017 MAN.DAS ATIV.DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				2.650,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	50,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.600,00
	2022 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.500,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					600,00
	2042 MANUTENÇÃO DA SEC.DE OBRAS				600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	600,00
11.002 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					167.820,00
	2048 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				131.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	101.000,00
	2088 MANUT. DO PROG. ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA				34.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	34.000,00
	2105 MANUTENCAO DO PROGRAMA SOU CIDADÃO – SAÚDE				2.820,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	2.820,00

12 .002 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					1.400,00
	2073 MANUT.DO FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL				600,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	600,00
	2091 MANUT. DO CRAS				800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	800,00
Anexo II (Redução)					175.820,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					1.000,00
	2006 MANUT.DAS ATIV.DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO				1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
04 .000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					850,00
	2013 MANT. DAS ATIV. DA SEC. DE FINANÇAS				850,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	78,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	770,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					4.150,00
	2017 MAN.DAS ATIV.DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				2.650,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	640,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	10,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	1.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				1.500,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	380,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	380,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	40,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					600,00
	2042 MANUTENÇÃO DA SEC.DE OBRAS				600,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	600,00
11 .002 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					167.820,00
	2048 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				131.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	250,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	250,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001002	0001	100.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16320000	0001	30.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001002	0001	500,00
	2061 PROG.MUNIC.ASSIST.HOSP.E AMBULATORIAL				34.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	34.000,00
	2105 MANUTENCAO DO PROGRAMA SOU CIDADÃO – SAÚDE				2.820,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	940,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	940,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	940,00
12 .002 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					1.400,00
	2073 MANUT.DO FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL				600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	600,00
	2091 MANUT. DO CRAS				800,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	400,00

ESPIRITO SANTO/RN, 01 de agosto de 2025

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Constitucional de Espirito Santo

Publicado por:
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:B046DE79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 158-2025 DE REMANEJAMENTO PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

AV. PREFEITO MANOEL CORREIA, 35, CENTRO - ESPIRITO SANTO/RN CEP: 59180-000

PORTARIA Nº 158, de 01 de setembro de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desse Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 100.550,00 (cem mil, quinhentos e cinquenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia de setembro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

ESPIRITO SANTO/RN, 01 de setembro de 2025

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Constitucional de Espírito Santo

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.550,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					1.700,00
	2017 MAN.DAS ATIV.DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				1.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	800,00
11 .002 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					82.500,00
	2048 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				46.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	26.300,00
	2088 MANUT. DO PROG. ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA				300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	300,00
	2105 MANUTENCAO DO PROGRAMA SÓC CIDADÃO – SAÚDE				35.900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	35.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	400,00
12 .002 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					16.350,00
	2073 MANUT.DO FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL				16.350,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	350,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	16.000,00
Anexo II (Redução)					100.550,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					1.700,00
	2017 MAN.DAS ATIV.DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				1.700,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	50,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	850,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	300,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	100,00
11 .002 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					82.500,00
	2048 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				81.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	170,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001002	0001	78.040,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001002	0001	100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	520,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	850,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E	15001002	0001	770,00

		CONTRIBUTIVAS			
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	450,00
	2088 MANUT. DO PROG. ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA				300,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	16000000	0001	300,00
	2105 MANUTENCAO DO PROGRAMA SOUTER CIDADÃO – SAÚDE				400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	400,00
12 .002 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					16.350,00
	2073 MANUT.DO FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL				16.350,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	350,00

ESPIRITO SANTO/RN, 01 de setembro de 2025

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Constitucional de Espirito Santo

Publicado por:

Jocileide Fernandes de Lima Nogueira

Código Identificador:79A0FE24

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.086/0001-74, , por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 28/2025**, publicada no **04/11/2025**, processo administrativo nº **827001/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, conforme o caso, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 442 de 17 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios de informática, destinados a manutenções diárias das atividades, através da Secretaria Municipal de Tributação, conforme os quantitativos necessários.**, especificado (s) no(s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº 28/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA	
CNPJ: 50.958.011/0001-57	Telefone: 1123371193
Endereço: RUA CACHOEIRA DO SUL, 0 BL A APT 114, VILA JAGUARA, SÃO PAULO/SP, CEP: 05117-010	
Representante: FRANCINETE RAMOS DOS SANTOS - CPF: 812.944.333-34	

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
23	Mouse optico usb 1000dpi	EXBOM KNUF KAPBOM LEHMOX	Unidade	110,000000	R\$9,41	1.035,10

R\$ 1.035,10 (um mil e trinta e cinco reais e dez centavos)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será o próprio titular da Ata.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contado a partir da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), e poderá ser prorrogado, por igual período, com a renovação de seus quantitativos, desde comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da lei Nº14.133 de 2021. podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Será incluído na ata, na forma de anexo (Cadastro de Reserva), o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços também no Portal da Transparência.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, conforme o caso, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital ou ao aviso de contratação direta, conforme o caso.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado simplificada e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Felipe Guerra/RN, 04 de novembro de 2025

Assinaturas

Salomão Gomes de Oliveira

851.752.184-68

Representante legal do órgão gerenciador

FRANCINETE RAMOS DOS SANTOS

812.944.333-34

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:65F10F89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.086/0001-74, , por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 28/2025**, publicada no **04/11/2025**, processo administrativo nº **827001/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, conforme o caso, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 442 de 17 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios de informática, destinados a manutenções diárias das atividades, através da Secretaria Municipal de Tributação, conforme os quantitativos necessários.**, especificado (s) no(s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº 28/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: MARCOS S BIUDES EIRELI	
CNPJ: 08.257.279/0001-	Telefone: 6533028420

03						
Endereço: R DOM PEDRO I 224, 224, JARDIM INDEPENDENCIA, CUIABÁ/MT, CEP: 78031-020						
Representante: MARCOS SACARDI BIUDES - CPF: 995.129.981-49						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
16	Toner Compatível Elgin Ni-pb211 Para Laserjet Pantum M6550nw	PRÓPRIA	Unidade	50	R\$39,89	1.994,50
17	Toner HP CB435A 35A 435A CB435AB LaserJet P1005 LaserJet P1006 original: Cartucho de Toner HP CB-435A utilizado em: HP LaserJet P-1005, P-1006. Rendimento médio de 1.500 páginas, considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner original, com ótima qualidade de impressão. Garantia de 03 meses para defeito de fabricação. Marca: HP.	PRÓPRIA	Unidade	200	R\$19,99	3.998,00
18	Toners D101 Mltd101s Para Ml-2165w 2160 Scx3405 Scx3400	PRÓPRIA	Unidade	50	R\$28,49	1.424,50
19	Toner Original Tn1000 Tn1060 - 1212w 1602w 1617nw Dcp1602	PRÓPRIA	Unidade	100	R\$19,99	1.999,00
41	Toner para impressora hp M125 - CZ172A / CF283A: Cartucho de Toner para HP M125, M125A, CZ172A multifuncional que copia, digitaliza, é fácil de instalar e oferece a melhor qualidade para Impressão de documentos. O Cartucho de Toner utilizado é o HP CF283A ou 83A. Toner original deste modelo de impressora e possui o melhor custobenefício.	PRÓPRIA	Unidade	70	R\$15,91	1.113,70
48	Refil de tinta original Epson black 504 100ml	EPSON	Unidade	30	R\$43,99	1.319,70
49	Refil de tinta original Epson yellow 504 70 ml	EPSON	Unidade	30	R\$43,99	1.319,70
50	0009009 - Refil de tinta original Epson magenta 504 70ml	EPSON	Unidade	30	R\$43,99	1.319,70
51	Refil de tinta original Epson ciano 504 70ml	EPSON	Unidade	30	R\$43,99	1.319,70

R\$ 15.808,50 (quinze mil, oitocentos e oito reais e cinquenta centavos)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será o próprio titular da Ata.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contado a partir da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), e poderá ser prorrogado, por igual período, com a renovação de seus quantitativos, desde comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da lei Nº14.133 de 2021 ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Será incluído na ata, na forma de anexo (Cadastro de Reserva), o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços também no Portal da Transparência.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, conforme o caso, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital ou ao aviso de contratação direta, conforme o caso.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado simplificada e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Felipe Guerra/RN, 04 de novembro de 2025

Assinaturas

Salomão Gomes de Oliveira

851.752.184-68

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

MARCOS SACARDI BIUDES

995.129.981-49

Representante(s) Legal(is) do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:A0C555AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 74/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024

O Município de **FELIPE GUERRA/RN**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 08.349.086/0001-74, com endereço na Rua João Batista Gurgel, 97, Centro, Felipe Guerra/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, o **IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS** - CNPJ: **50.560.504/0001-34**, RUA **ALCIDES GURGEL DO AMARAL**, representado por **IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS** - CPF: **016.767.974-08**, denominado CONTRATADO, resolvem estabelecer o presente TERMO ADITIVO pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente instrumento tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO de contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de Legumes, hortaliças, frutas e verduras, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal através do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra -RN, e os de sua responsabilidade através de convênios, contratos ou comodatos, desta, para atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 74/2024 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2. 1- Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do termo de aditivo de prazo até **04/11/2026**.
2.2- O valor total do presente termo de aditivo de prazo será **R\$ 193.243,10 (cento e noventa e três mil, duzentos e quarenta e três reais e dez centavos)**.

Fornecedor: IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS		
CNPJ: 50.560.504/0001-34	Telefone:	Email:
Endereço: R ALCIDES GURGEL DO AMARAL, CIDADE ALTA, FELIPE GUERRA/RN, CEP: 59795-000		
Representante: IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS - CPF: 016.767.974-08		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	ALHO - Especificação: Primeira qualidade, aparência fresca e sã, perfeito estado de desenvolvimento isento de danos e defeitos de natureza física, terra aderente, sujidades, parasitos ou larvas e resíduos de defensivos agrícolas.	INATURA	QUILO	571	R\$ 41,50	R\$ 23.696,50
2	BATATA DOCE - Especificação: Primeira qualidade, conformação e a boa aparência, necessita estar isento de sujeidades, insetos, parasitas e larvas, rachaduras, coortes e perfurações.	INATURA	QUILO	352	R\$ 6,80	R\$ 2.393,60
3	BATATA INGLESA - Especificação: Primeira qualidade, tamanho medio, nova, uniforme, intacta, firme e bem desenvolvida, sem rupturas, ou defeitos, limpas e sem terra.	INATURA	QUILO	2552	R\$ 9,35	R\$ 23.861,20
4	BETERRABA - Especificação: Vermelha, tamanho médio com ausência de defeitos graves e danos profundos e sem sinais de podridão.	INATURA	QUILO	96	R\$ 9,00	R\$ 864,00
5	CEBOLA BRANCA - Especificação: Primeira qualidade, seca, nova, com casca sã, compacta e firme, isentas de sujidades, parasitas e larvas.	INATURA	QUILO	2776	R\$ 9,60	R\$ 26.649,60
6	CENOURA - Especificação: Primeira qualidade, firme, casca limpa, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos, devendo ser bem desenvolvidas.	INATURA	QUILO	2552	R\$ 9,80	R\$ 25.009,60
7	CHEIRO VERDE (COENTRO), PRIMEIRA QUALIDADE; LIVRE DE FUNGOS	INATURA	QUILO	40	R\$ 23,00	R\$ 920,00
8	CHUCHU - Especificação: Verde claro, tamanho médio, com ausência de defeitos graves e sem sinais de podridão.	INATURA	QUILO	138	R\$ 6,00	R\$ 828,00
9	GOIABA - Especificação: Primeira qualidade, maduros, firmes, com ausência de defeitos graves, íntegro, sem manchas e sem sinais de podridão.	INATURA	QUILO	420	R\$ 8,50	R\$ 3.570,00
10	JERIMUM - Especificação: Sem lesões de origem física, maduro, com ausência de defeitos graves e sem sinais de podridão	INATURA	QUILO	138	R\$ 5,50	R\$ 759,00
11	MAMÃO - Especificação: Primeira qualidade, maduros, firmes, com ausência de defeitos graves, íntegro, sem manchas e sem sinais de podridão.	INATURA	QUILO	352	R\$ 4,50	R\$ 1.584,00
12	MARACUJÁ - Especificação: Primeira qualidade, maduros, firmes, com ausência de defeitos graves, íntegro, sem manchas e sem sinais de podridão.	INATURA	QUILO	436	R\$ 12,00	R\$ 5.232,00
13	PIMENTÃO - Especificação: Primeira qualidade; livre de fungos; tamanho de médio a grande.	INATURA	QUILO	146	R\$ 9,00	R\$ 1.314,00
14	REPOLHO VERDE - Especificação: Primeira qualidade, in natura, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme	INATURA	QUILO	176	R\$ 9,00	R\$ 1.584,00
15	TOMATE - Especificação: Primeira qualidade, maduros, firmes, com ausência de defeitos graves, íntegro, sem manchas e sem sinais de podridão.	INATURA	QUILO	392	R\$ 8,80	R\$ 3.449,60
16	LARANJA - Especificação: Primeira qualidade, maduros, firmes, com ausência de defeitos graves, íntegro, sem manchas e sem sinais de podridão.	INATURA	QUILO	4610	R\$ 6,20	R\$ 28.582,00
17	ABACAXI - Especificação: Maduro, com ausência de defeitos graves aparentes e sem sinais de podridão, tamanho médio.	INATURA	QUILO	4620	R\$ 7,70	R\$ 35.574,00
18	MAÇÃ - Especificação: Primeira qualidade, maduros, firmes, com ausência de defeitos graves, íntegro, sem manchas e sem sinais de podridão.	INATURA	QUILO	110	R\$ 14,00	R\$ 1.540,00
19	MELANCIA - Especificação: Redonda, graúda, de Primeira qualidade, fresca com aspecto cor e cheiro próprio, devendo ser bem desenvolvida e madura, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes.	INATURA	QUILO	710	R\$ 3,40	R\$ 2.414,00
20	Fruta in natura, tipo MELAO AMARELO/Japonês, aplicação alimentação, primeira qualidade, tamanho médio a grande, fresca, sem ruptura, livre de materiais terrosos na superfície externa, isenta de umidade, livre de pragas e doenças e em perfeito estado de conservação e maturação.	INATURA	KG	360	R\$ 4,80	R\$ 1.728,00
21	UVA ROXA - Especificação: Compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas	INATURA	QUILO	130	R\$ 13,00	R\$ 1.690,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3. Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4. O presente termo aditivo decorre de autorização da autoridade competente da contratante, exarada na ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº74/2024, e encontra amparo legal no Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO ADITIVO

5. O CONTRATANTE providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial do Município, logo após sua assinatura, em até 20 (vinte) dias daquela data.

E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO.

Felipe Guerra/RN, **04/11/2025**.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

CPF: 851.752.184-68

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS

CPF: 016.767.974-08

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Iara Rodrigues Leite

Código Identificador:3460EED2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****TERMO DE CONTRATO Nº 0511001/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2025.**

O MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **MOTOESTE MOTORES PECAS E ACESSORIOS OESTE LTDA**, CNPJ nº **08.350.746/0001-37**, sediada na AV PRESIDENTE DUTRA, 384, ILHA DE SANTA LUZIA, MOSSORÓ/RN neste ato representada por **YOGO MARTINS DE PAULA**, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 04476811590 DETRAN/RN e inscrito no CPF sob nº 429.961.204-34, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 105/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 018/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.0. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA 0KM, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN.**

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	MOTOCICLETA NOVA, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO 2025 OU SUPERIOR, CATEGORIA TRAIL DE PORTE MÉDIO/ALTO, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 160 CILINDRADAS, MOTOR MONOCILÍNDRICO, 4 TEMPOS, COM COMANDO OHC, ARREFECIDO A AR, ALIMENTADO POR INJEÇÃO ELETRÔNICA E COMPATÍVEL COM COMBUSTÍVEL GASOLINA/ETANOL; PARTIDA ELÉTRICA, TRANSMISSÃO MANUAL COM NO MÍNIMO 5 VELOCIDADES, SUSPENSÃO DIANTEIRA DO TIPO GARFO TELESÓPICO DUPLO E SUSPENSÃO TRASEIRA MONO SHOCK; SISTEMA DE FREIOS DIANTEIRO E TRASEIRO A DISCO OU DISCO HIDRÁULICO; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LITROS, DEVENDO SER ENTREGUE TOTALMENTE ABASTECIDO; PNEUS DE USO MISTO (ON/OFF ROAD), PAINEL COM VELOCÍMETRO, HODÔMETRO, INDICADOR DE COMBUSTÍVEL, CONJUNTO ÓPTICO COMPLETO (FAROL, LANTERNA, SETAS E LUZ DE FREIO), RETROVISORES, BUZINA, PROTETOR TÉRMICO DO ESCAPAMENTO, SUPORTE TRASEIRO (BAGAGEIRO OU ALÇA), DEVENDO A COR SER DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO; O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE PRONTO PARA USO, DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO, COM IPVA E DEMAIS ENCARGOS QUITADOS, ACOMPANHADO DE NOTA FISCAL, MANUAL DO PROPRIETÁRIO, TERMO DE GARANTIA E CHAVE RESERVA, SENDO EXIGIDA GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, PRESTADA TANTO PELO FABRICANTE QUANTO PELA EMPRESA FORNECEDORA, COM DISPONIBILIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO.	HONDA	03	UNIDADE	R\$ 22.970,00	R\$ 68.910,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**1.2.1. O Termo de Referência;****1.2.2. O Edital da Licitação;****1.2.3. A Proposta do contratado;****1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.****2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ R\$ 68.910,00. (sessenta e oito mil novecentos e dez reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28 de agosto de 2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços/do fornecimento do material.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- Der causa à inexecução parcial do contrato;
- Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Der causa à inexecução total do contrato;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) Multa:
- Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
 - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
 - Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
 - Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250047 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250048 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 - Urbanismo
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:250886 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250887 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função	20 - Agricultura
Sub função	608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2066 – Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura e Desenv. Rural
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha: 250990 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250991 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 05 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Motoeste Motores Pecas E Acessorios Oeste LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	YOGO MARTINS DE PAULA
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO

Gestor Do Contrato

ROBERTA COSTA DE MEDEIROS

Fiscal Contrato

MACIEL DANTAS DE ANDRADE

Fiscal Contrato

LUSIA CLEIDE DO VALE ASSIS

Fiscal Contrato

Publicado por:
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
Código Identificador:13AE5D9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CRÉDITOS ADICIONAIS ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO SUPLEMENTAR

PORTARIA Nº 1162, DE 06 de outubro de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Guimarães/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 16.139.612,61 (dezesseis milhões, cento e trinta e nove mil, seiscentos e doze reais e sessenta e um centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de setembro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Guimarães/RN, 06 de outubro de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					16.139.612,61
02.026 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					6.798.798,08
	2021 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO				379.212,35
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	248.667,35
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.045,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	120.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	4.500,00
	2026 MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO - QSE				2.275.883,13
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001001	0001	24.300,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001001	0001	108.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	2.143.583,13
	2193 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30%				3.629.702,60
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	2.954.237,64
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15400000	0001	500.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	175.464,96
	2381 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - CRECHE				500.000,00

	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	500.000,00
	2251 COMBATE AS DROGAS NAS ESCOLAS - PROART			14.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	14.000,00
02.027 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				8.790.457,65
	1190 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS			22.390,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	22.390,00
	2044 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE			1.282.887,14
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	1.163.869,22
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	1.200,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.504,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	96.313,92
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	20.000,00
	2201 PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE			400.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	400.000,00
	2278 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL			72.874,85
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	72.874,85
	2331 PROGRAMA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA			1.957.349,48
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	1.594.813,33
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16050000	0001	247.173,37
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	42.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	23.362,78
	2391 CENTRO ESPECIALIZAÇÃO EM REABILITAÇÃO			25.920,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.560,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	4.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	11.360,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	8.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR			3.300.898,83
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	600.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	170.000,00
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	2.070.898,83
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	210.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	250.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL ESPECIALIZADA			239.745,00
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	239.745,00
	2011 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO			1.341.222,70
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	500.000,00
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	651.030,00
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	90.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	100.192,70
	2012 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS			88.119,64
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	88.119,64
	1326 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OFICINA ORTOPÉDICA			59.050,01
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	59.050,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	0,01
02.028 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				549.956,88
	2058 APOIAR AS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL			330.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	200.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	130.000,00
	2282 FORTALECER O PROGRAMA CARTÃO RENDA CIDADÃO			130.000,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	130.000,00
	2304 APOIAR AS ATIVIDADES DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL			10.242,53
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	10.242,53
	2016 APRIMORAR O PLANEJAMENTO E GESTÃO DO SUAS			10,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10,00
	2017 FORTALECER E APOIAR AS ATIVIDADES DO PBF E DO CADASTRO ÚNICO			2.013,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.013,00
	2018 APOIAR AS ATIVIDADES DO CRAS / PAIF			6.239,65
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.040,65
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	4.199,00
	2022 APOIAR AS ATIVIDADES DO CREAS / PAIF			2.500,30
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.500,30
	2028 FORTALECER AS ATIVIDADES E AÇÕES DA DIRETORIA DO TRABALHO			275,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	10,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	265,00
	2029 OFERTAR APOIO AS FAMILIAS			68.676,40
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	68.676,40
02.030 FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA-FIA				400,00
	2364 APOIAR ATIV.DE SEGURANCA A INFANCIA E ADOLESCENCIA			400,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	400,00
Anexo II (Redução)				16.139.612,61
02.026 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				11.546.069,07
	2021 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO			1.382.390,02
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001001	0001	580.551,18
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	801.838,84
	2026 MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO - QSE			23.499,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	23.499,00
	2193 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30%			534.702,60
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	425.000,00
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15400000	0001	21.246,20
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	88.456,40
	2196 AQUISICAO MERENDA ESCOLAR-PNAE -ENSINO FUNDAMENTAL			45.000,30
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	45.000,30
	2369 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL			140.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	100.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	25.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	10.000,00
	2382 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - CRECHE			125.000,00

	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	125.000,00
2384	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%-PRÉ- ESCOLA			120.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	100.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	20.000,00
2386	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - EJA			60.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	50.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	10.000,00
2251	COMBATE AS DROGAS NAS ESCOLAS - PROART			14.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
2004	MANUTENÇÃO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO			9.101.477,15
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	50.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	9.051.477,15
02.027 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				4.243.186,66
2044	APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE			258.944,94
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	245.544,94
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	13.400,00
2201	PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE			259.855,75
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	59.855,75
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	200.000,00
2278	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL			28.471,53
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	28.471,53
2331	PROGRAMA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA			1.027.626,81
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	5.247,36
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	250.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	772.379,45
2391	CENTRO ESPECIALIZAÇÃO EM REABILITAÇÃO			4.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	4.000,00
2008	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR			1.867.410,12
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	170.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	500.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	499.700,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	124.650,67
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	573.059,45
2009	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL ESPECIALIZADA			530.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	100.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	430.000,00
2011	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO			204.877,51
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	4.877,51
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	200.000,00
2012	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS			62.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	50.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	12.000,00
02.028 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				349.956,88
2058	APOIAR AS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL			345.732,88
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	345.732,88
2304	APOIAR AS ATIVIDADES DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL			826,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	826,00
2013	APOIAR AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS			1.265,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.265,00
2016	APRIMORAR O PLANEJAMENTO E GESTÃO DO SUAS			10,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10,00
2018	APOIAR AS ATIVIDADES DO CRAS / PAIF			2.113,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	1.100,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	13,00
2028	FORTALECER AS ATIVIDADES E AÇÕES DA DIRETORIA DO TRABALHO			10,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	10,00
02.030 FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA-FIA				400,00
2364	APOIAR ATIV.DE SEGURANCA A INFANCIA E ADOLESCENCIA			400,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00

Publicado por:
Samarone Silva Santos
Código Identificador:E5EA81A9

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CRÉDITOS ADICIONAIS ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 42, DE 06 de outubro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.491.170,83, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Guamaré/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.491.170,83 (dois milhões, quatrocentos e noventa e um mil, cento e setenta reais e oitenta e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de setembro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Guamaré/RN, 06 de outubro de 2025

852.482.904-49					
HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA					
Prefeito Municipal					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.491.170,83
02..001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL					247.559,00
	2002 APOIAR AS ATIV DA SEC. DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL				247.559,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	227.559,00
02..002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO					10.000,00
	2005 APOIAR ATIVL DA SEC. DE PLANEJ. E DES. INTEGRADO				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
02..003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					299.558,80
	2007 APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINITRACAO				299.558,80
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	85.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.790,80
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	39.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	163.258,00
02..004 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL					247.000,00
	2010 APOIAR AS ATIV. DA SEC. MUN. DESENV. RURAL				247.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	225.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	22.000,00
02..006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					86.891,00
	2036 APOIAR AS ATIV DA SEC. DE ESPOR. LAZER E JUVENTUDE				86.891,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.650,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	84.241,00
02..007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					705.529,27
	1320 REFORMA E MANUTENCAO DE PREDIOS E EQUIPAMENTOS PUBLICOS				32.529,27
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	32.529,27
	2038 APOIAR ATIVIDADES SEC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				673.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	560.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	38.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	15000000	0001	75.000,00
02..008 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO					32.320,00
	2040 APOIAR ATIV. DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO				32.320,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	320,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	32.000,00
02..011 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					115.529,00
	2067 APOIAR AS ATIV. DA SECRETARIA DE TURISMO				115.529,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	640,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	32.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	62.889,00
02..012 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO					26.130,00
	2332 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO				26.130,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	130,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	26.000,00
02..013 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					28.000,00
	2078 APOIAR ATIV.DA SEC. MEIO AMBIENTE E URBANISMO				28.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	28.000,00
02..014 SEC MUN DE IND, COM, SERV. ENER E PROJ ET ESPECIAIS					128.640,00
	2084 APOIAR ATIV SEC. IND, COM, SERV. ENERG E PROJ ESP				128.640,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	640,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	58.000,00
02..015 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					50.000,00
	2267 APOIAR AS ATIV DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
02..016 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO					213.000,00
	2344 APOIAR AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNI				213.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	99.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	99.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
02..017 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULACAO INSTITUCIONAL					10.000,00
	2345 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. DE ARTICULACAO INSTIT				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
02..018 CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO					15.000,00
	2348 APOIAR AS ATIVIDADES DA CONTADORIA GERAL DO MUNICI				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
02..020 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					83.000,00
	2349 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				83.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	83.000,00
02..023 GABINETE DO VICE PREFEITO					7.000,00
	2347 APOIAR AS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE PREFEITO				7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
02..025 SEC MUN DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL					161.013,76
	2392 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL				161.013,76
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	90.013,76
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	71.000,00
02..028 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					25.000,00
	2058 APOIAR AS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL				25.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	25.000,00
Anexo II (Redução)					2.491.170,83
02..001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL					247.559,00

	2002 APOIAR AS ATIV DA SEC. DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL			182.494,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	30.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	147.494,00
	1282 MARKETING INSTITUCIONAL			65.065,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.065,00
02..002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO				10.000,00
	2189 ELABORACAO DIAGNOSTICO, ESTUDO, PROJ E PESQUISAS			10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
02..003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO				175.558,80
	2007 APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINITRACAO			175.558,80
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	174.824,80
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	734,00
02..004 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL				37.000,00
	2286 CORTE DE TERRA			5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2288 AQUISICAO E MANUTENCAO DE BOMBAS ELET. E EOLICAS			5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2289 DISTRIBUICAO DE SEMENTES E SORGO			22.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	22.000,00
	2321 FOMENTAR A PRODUÇÃO AGRÍCOLA IRRIGADA			5.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
02..006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				17.650,00
	2036 APOIAR AS ATIV DA SEC. DE ESPOR, LAZER E JUVENTUDE			16.250,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.250,00
	2262 PROJETO PEQUENOS SAMURAI			1.400,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.400,00
02..007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				177.529,27
	1032 PAVIMENTACAO, RECAPEAMENTO, ASFALTO E CALÇAMENTO			3.000,00
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	3.000,00
	1073 AMPLIACAO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA			102.429,27
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	102.429,27
	2038 APOIAR ATIVIDADES SEC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS			4.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
	2319 MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA			68.100,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	68.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	100,00
02..008 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO				320,00
	2324 EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO			320,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	320,00
02..011 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				83.529,00
	2067 APOIAR AS ATIV. DA SECRETARIA DE TURISMO			82.889,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	82.889,00
	2242 PROMOÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS			640,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	128,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	512,00
02..012 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO				130,00
	2332 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO			130,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	130,00
02..013 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO				28.000,00
	1280 RECUPERAÇÃO DAS ÁREAS DEGRADADAS			7.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
	2341 FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E LICENCIAMENTO			3.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	2248 IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA			18.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
02..014 SEC MUN DE IND, COM, SERV. ENER E PROJET ESPECIAIS				58.640,00
	1273 CURSOS TÉCNICOS E PROFISSIONALIZANTES			58.640,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	58.640,00
02..016 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				99.000,00
	2344 APOIAR AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNI			99.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	99.000,00
02..018 CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO				24.000,00
	2348 APOIAR AS ATIVIDADES DA CONTADORIA GERAL DO MUNICI			24.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	24.000,00
02..020 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				176.000,00
	2204 AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA			85.000,00
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	85.000,00
	2349 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS			91.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	91.000,00
02..023 GABINETE DO VICE PREFEITO				7.000,00
	2347 APOIAR AS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE PREFEITO			7.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.000,00
02..025 SEC MUN DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL				126.013,76
	2392 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL			126.013,76
	3.3.90.15 DIÁRIAS - MILITAR	15000000	0001	126.013,76
02..026 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				1.111.241,00
	2004 MANUTENÇÃO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO			1.111.241,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.111.241,00
02..028 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				35.000,00
	2058 APOIAR AS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL			35.000,00
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	35.000,00
02..099 RESERVA DE CONTINGENCIA				77.000,00
	9999 RESERVA DE CONTINGENCIA			77.000,00

	9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15000000	0001	77.000,00
--	-----------------------------------	----------	------	-----------

Publicado por:
Samarone Silva Santos
Código Identificador:8DE8B3E3

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 43, DE 06 de outubro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.508.987,87, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desse Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.508.987,87 (seis milhões, quinhentos e oito mil, novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior o **excesso de arrecadação**, apurado no exercício de 2025, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme demonstrado no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de setembro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Guamaré/RN, 06 de outubro de 2025

852.482.904-49
HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					6.508.987,87
02.026 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					3.580.258,87
	2021 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO				3.580.258,87
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.580.258,87
02.027 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					2.928.729,00
	1190 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS				323.812,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16003130	0001	323.812,00
	2201 PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE				100.188,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	100.188,00
	2331 PROGRAMA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA				500.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	500.000,00
	2006 MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO BÁSICA				300.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16213210	0001	300.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR				1.204.729,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	170.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	687.551,30
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	347.177,70
	2009 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL ESPECIALIZADA				500.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	500.000,00

Publicado por:
Samarone Silva Santos
Código Identificador:D224D4E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 254/2025
LICITAÇÃO: 190/2025

Ao **QUINTO** dia do mês de **NOVEMBRO** de 2025, o Município de Ilmo Marinho/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua José Camilo Bezerra, nº 69, centro, CEP: 59.490-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO BATISTA DAMASCENO**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob nº 007.826.644-14, residente e domiciliado a Rua Poço, nº 44, Canto de Moça, Ilmo Marinho/RN – CEP: 59.490-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 036/2025, **RESOLVE** registrar os preços propostos pela empresa **RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES**, inscrita no CNPJ nº **22.327.979/0001-40**, estabelecida a Rua dos Eucaliptos, nº 60, Tavares de Lira, Macaíba/RN – CEP: 59.285.542, sendo representada pelo(a) senhor(a) **RODOLFO THIAGO PAULINO DE PALHARES**, portador do CPF nº **060.463.254-12** e RG nº **2373392** - SSP/RN, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS, COM MANUTENÇÃO E RECARGA DOS EXTINTORES DOS DIVERSOS PRÉDIOS**

PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO, INCLUINDO ESCOLAS, SEDES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PREFEITURA E TAMBÉM PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 036/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTEI						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Extintor de incêndio portátil AP de água pressurizada 10 litros.	EXTIMPEL	50	UND	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
2	Extintor de incêndio portátil PQS (pó químico seco) com carga nominal 4 kg — Classe BC.	EXTIMPEL	50	UND	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
3	Extintor de incêndio portátil PQS (pó químico seco) com carga nominal 6 kg — Classe ABC.	EXTIMPEL	35	UND	R\$ 280,00	R\$ 9.800,00
4	Extintor de incêndio portátil de gás carbônico (CO2) carga nominal 6kg.	EXTIMPEL	10	UND	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00
5	Recarga de extintor de água pressurizada AP 10 Litros, com teste hidrostático, substituição de peças e colocação de placas de identificação e tipo do extintor, fita dupla.	EXTIMPEL	50	UND	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
6	Recarga de extintor de Pó químico seco PQS 4kg BC, com teste hidrostático, substituição de peças e colocação de placas de identificação e tipo do extintor, fita dupla.	EXTIMPEL	50	UND	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
7	Recarga de extintor de Pó químico seco PQS 6kg ABC, com teste hidrostático, substituição de peças e colocação de placas de identificação e tipo do extintor, fita dupla.	EXTIMPEL	50	UND	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
8	Aquisição de suporte de parede para extintores, de 4kg BC, água pressurizada 10Litros, CO2 de 6kg, PQS de 6k.	EXTIMPEL	50	UND	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
9	Placas foto luminescentes para saídas, escadas, direcionamentos, sinalização de segurança, com alta resistência, serigrafada com resistência UV, placa de 2mm de espessura, 15cm x 30cm.	EXTIMPEL	100	UND	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
10	Luminária de emergência 1200 Lumens, 30 leds sim, bivolt automático, mínimo de 5horas de autonomia, composição PP, PS, Leds, bateria de lítio.	EXTIMPEL	50	UND	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE I:						R\$ 77.100,00
(setenta e sete mil e cem reais)						

*Vincula-se a proposta classificada no certame.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Ielmo Marinho/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.

Município de Ielmo Marinho/RN, 05 de novembro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/rn

Contratante

Rodolfo Thiago P. de Palhares

CNPJ Nº 22.327.979/0001-40

RODOLFO THIAGO PAULINO DE PALHARES

CPF Nº 060.463.254-12 E RG Nº 2373392 - SSP/RN

Fornecedor Registrado

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇUSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

INSTITUI O PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA DIRETOR ESCOLAR E VICE-DIRETOR ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IPANGUAÇU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de Ipanguaçu/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, nº 749 – Centro, torna público para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Interno, no âmbito da Administração Pública Municipal, Secretaria Municipal de Educação, para preenchimento de vagas dos cargos de Diretor e Vice-Diretor Escolar nos termos do Decreto municipal nº 022/2023, de 07 de junho de 2023.

- DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Poderão participar do processo de seleção, de Diretor(a) Escolar e Vice-diretor(a) Escolar, servidores públicos municipais, efetivos e com atuação na rede municipal de Educação, inclusive aqueles que estejam no exercício de cargos em comissão ou de funções gratificadas, que comprovadamente tenham desenvolvido atividades administrativas e/ou pedagógicas em unidade escolar da rede municipal de ensino e desde que atendam aos seguintes requisitos:

- Ter disponibilidade para o cumprimento de carga horária mínima de 40 (quarenta) horas semanais;
- Possuir graduação em pedagogia ou outra licenciatura na área educacional, com pós-graduação ou diploma de curso específico para exercício da função, com no mínimo de 80 (oitenta) horas, em gestão escolar ou administração escolar, cujos títulos deverão ser apresentados no ato da inscrição;
- Não será admitido, mesmo que tenha os requisitos básicos, o candidato que tenha passado por um processo administrativo disciplinar e que tenha sido condenado;
- Os participantes deverão apresentar no ato da inscrição, um Plano de Gestão Escolar, enfatizando a nova metodologia da BNCC, o qual será avaliado pela comissão de acompanhamento do processo seletivo;
- Os candidatos designados serão direcionados a instituição de ensino indicado pela Secretaria Municipal de Educação para desempenho de suas atribuições;
- Com designação da instituição de ensino, o Executivo nomeará um para a função de diretor e outro para a função de vice-diretor para mandato de 2 (dois) anos;
- Ao tomar posse o candidato selecionado, assinará um Termo de Compromisso e Responsabilidade contendo todas as suas atribuições do cargo que ocupará;
- Os diretores e vices deverão assinar termo de compromisso para o cumprimento de metas, indicadores educacionais e de gestão, definidos pela Secretaria de Educação, devendo observar as especificidades de cada escola, comprometendo-se na elevação do índice de desempenho do IDEB e redução da taxa de reprovação e distorção em idade/série;

Parágrafo Único – Caso não haja candidatos interessados ou que não preencham as exigências deste Edital, os diretores e vice-diretores serão indicados diretamente pelo Secretário(a) de Educação e noemados pelo Prefeito Municipal para o exercício do mandato.

O processo de seleção de Diretor(a) Escolar e Vice-diretor(a) Escolar se dará em três etapas:
habilitação da documentação exigida no ato da inscrição;
defesa e análise do Plano de Gestão Escolar;
entrevista;

- DAS VAGAS

As vagas para este processo, delineadas no quadro abaixo, estão regidas conforme Lei Complementar nº 06/2009, bem como a Lei Complementar nº 026/2013, seguindo o porte das escolas, considerando a quantidade de alunos matriculados do Censo Escolar 2024.

Nº	ZONA	ESTABELECIMENTO	QUANTIDADE DE ALUNOS	PORTE	VAGAS
1	Urbana	E. M. Francisca da Salette Ribeiro Barreto	353	C	01 DIRETOR 01 VICE-DIRETOR
2	Urbana	CEMEI Rosilda Ribeiro Barbalho	203	C	01 DIRETOR 01 VICE-DIRETOR
3	Rural	E.M. Professora Julieta Moura Souza	234	C	01 DIRETOR 01 VICE-DIRETOR
4	Rural	E. M. Francisco Soares da Costa	237	C	01 DIRETOR 01 VICE-DIRETOR
5	Rural	E.M. Francisco Florêncio Lopes	185	B	01 DIRETOR
6	Rural	E.M. Nelson Borges Montenegro	189	B	01 DIRETOR
7	Rural	E.M. Adalberto Nobre de Siqueira	281	C	01 DIRETOR 01 VICE-DIRETOR

Ficará na responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação determinar o local de lotação do diretor e vice-diretor aprovados.
Após a seleção dos candidatos aprovados, caberá ao executivo municipal nomear o diretor e vice-diretor para mandato de 2 (dois) anos.

A remuneração da função será regida pela legislação municipal vigente.

- DA INSCRIÇÃO

As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Ipanguaçu/RN, de 01 de dezembro de 2025 a 03 de dezembro de 2025, das 8 horas às 13 horas.

Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, assim como ao Decreto Municipal nº 022/2023, de 07 de junho de 2023, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

São documentos necessários a serem entregues no ato da inscrição:

Ficha de inscrição, devidamente preenchida (**ANEXO I**);

Cópia da Carteira de Identidade (RG) e CPF;

Cópia de Comprovante de residência;

Cópia da Portaria de nomeação em cargo efetivo;

Declaração comprobatória de experiência mínima de 02 (dois) anos em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas na rede municipal de Educação de Ipanguaçu/RN, a ser fornecida pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal;

Certidão de Regularidade Funcional do candidato, que não tenham sofrido sanções em processo administrativo disciplinar nos 2 (dois) anos que antecedem este processo seletivo, a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes;

Plano de Gestão Escolar enfatizando a nova metodologia da BNCC, em atendimento ao item IV do Art 4º do Decreto Municipal Nº 022/2023, comprovadamente apresentado à comunidade escolar, por emissão de declaração do Conselho Escolar;

Estar em situação regular junto à Receita Federal do Brasil;

Anexar declaração de disponibilidade de tempo para dedicação exclusiva, conforme disponibilizado no **ANEXO II** deste Edital.

Os diretores em exercício somente poderão participar se satisfeitas e atualizadas as seguintes obrigações:

- Proposta Pedagógica aprovada;

- Conselho Escolar regular;

- Regimento Escolar atualizado;

Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital.

- DA ANÁLISE CURRICULAR

A Análise Curricular consiste na verificação da documentação apresentada pelos candidatos no ato da inscrição. Não será admitida a juntada extemporânea de documentos, exceto para verificação de autenticidade.

Serão considerados HABILITADOS para a próxima etapa do certame todos os candidatos que apresentarem documentação pessoal e comprobatória dos critérios técnicos descritos neste Edital.

Os critérios deverão ser atendidos concomitantemente e a ausência ou omissão de quaisquer dos requisitos indicados neste edital resultará na INABILITAÇÃO do candidato para este processo seletivo.

Para avaliação de mérito deverão ser considerados os requisitos descritos no item 1.1 deste Edital.

Para avaliação de desempenho deverão ser apresentados: certificados de atualização profissional, com mínimo de 80 (oitenta) horas, conforme Anexo III deste Edital.

- DA ANÁLISE DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

O Plano de Gestão Escolar deverá constar indicadores, metas, objetivos e ações que evidenciem o compromisso do candidato em garantir o acesso, a permanência e a inclusão dos alunos, bem como o percurso formativo destes com ênfase na aprendizagem e na perspectiva de formação integral, em consonância com o PPP e a legislação vigente.

A defesa do Plano de Gestão Escolar deverá acontecer de forma presencial no auditório da Secretaria Municipal de Educação de Ipanguaçu/RN, constando, metodologicamente, com o tempo de 10 (dez) minutos para a defesa do plano por cada candidato, 05 (cinco) minutos destinados aos questionamentos, indagações e observações da comissão e 05 (cinco) minutos de considerações finais para o candidato.

A apresentação deverá se processar por meio de slides, de forma sucinta e objetiva, em que deverão estar claras as propostas para a gestão escolar para o período bianual, bem como evidenciando o documento que pretende ser um plano inicial que será aperfeiçoado pela comunidade escolar através de discussões coletivas, fazendo jus à aplicabilidade da gestão democrática.

A defesa do Plano de Gestão Escolar terá a pontuação mínima de 20 (vinte) pontos e máxima de 40 (quarenta) pontos.

A Comissão do Processo Seletivo dará publicidade ao cronograma de defesas dos Planos de Gestão Escolar e, respectivamente, à lista dos habilitados para a etapa de Entrevista conforme cronograma descrito neste Edital.

- DA ENTREVISTA

O(a) candidato(a) classificado(a) será submetido(a) a uma entrevista a ser realizada pelos membros da comissão organizadora do processo de seleção de Diretor(a) Escolar e Vice-diretor(a) Escolar, cuja pontuação implicará no resultado final.

A entrevista terá a pontuação mínima de 20 (vinte) pontos e máxima de 40 (quarenta) pontos;

Na entrevista serão abordados os seguintes tópicos:

Liderança na gestão ou direção escolar;

Responsabilidade administrativa referente à organização escolar;

Entendimento da gestão democrática na escola;

Entendimento da gestão pedagógica e curricular da escola;

Entendimento sobre a aplicação adequada dos recursos financeiros destinados à escola;

Entendimento sobre a gerência e o zelo do patrimônio da escola;

Conduta ética na relação interpessoal e profissional; e

Proatividade na resolução de conflitos.

- DO CRONOGRAMA

As etapas previstas para a execução do processo seletivo, objeto deste edital serão realizadas nas datas descritas abaixo, podendo sofrer alterações, caso haja necessidade.

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	06/11/2025

Período de Divulgação	07/11/2025 a 23/11/2025
Período de Inscrições	24/11/2025 a 26/11/2025
Publicação do Resultado dos Candidatos Aptos	28/11/2025
Período de defesa do Plano de Gestão Escolar	02/12/2025 a 03/12/2025
Publicação dos candidatos habilitados à Entrevista	05/12/2025
Recursos Administrativos	08/12/2025
Divulgação da análise dos recursos	10/12/2025
Período de Realização da Entrevista	15/12/2025 a 16/12/2025
Resultado Final	19/12/2025
Homologação final do resultado	22/12/2025

Os recursos administrativos poderão ser interpostos por meio do e-mail: psgestoresipanguacu2025@gmail.com, dentro do período estabelecido no cronograma.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo e observar todos os prazos do Edital, pois não haverá recurso para perda dos prazos.

- DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todas as publicações indicadas no cronograma serão realizadas no Diário da Oficial da FEMURN, órgão oficial de publicação de atos do Executivo Municipal de Ipanguaçu, dando a mais ampla divulgação e transparência aos atos do certame.

O presente Edital integra o conjunto de normas municipais de forma complementar, portanto os candidatos devem tomar ciência também do Decreto Municipal nº 022, de 07 de junho de 2023 e legislação correlata à matéria.

8.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo de Diretores e Vice-Diretores Escolares Municipais, instituída por meio de Portaria.

Ficam aprovados os anexos I, II, III, IV, V e VI do presente Edital.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Ipanguaçu/RN, 06 de novembro de 2025.

SERJANE DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº:		
NOME DO CANDIDATO:		
DATA DE NASC.:	CPF:	RG/ÓRGÃO EMISSOR:
TELEFONE:	E-MAIL:	
ENDEREÇO (rua, número, bairro e cidade):		
Ipanguaçu/RN, ____ de 2025.		
ASSINATURA DO CANDIDATO		

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO PARA DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Eu, __, inscrito(a) no CPF: __, RG: __, declaro que disponho de tempo integral, para dedicar-me às atribuições da função de .

Ipanguaçu/RN, de de 2025.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO III – QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTO PARA A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO		
TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
TÍTULO DE CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO CONCLUÍDO (na área de Gestão Escolar)	02	02
TÍTULO DE CURSO DE MESTRADO CONCLUÍDO (na área de Gestão Escolar)	04	04
TÍTULO DE CURSO DE DOUTORADO CONCLUÍDO (na área de Gestão Escolar)	08	08
EFETIVO EXERCÍCIO NO MAGISTÉRIO – No máximo de 4 anos (1,0 ponto por ano de efetivo exercício) - Os 2 anos de requisito mínimo serão excluídos desta soma.	01	02
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO CONCLUÍDO EM GESTÃO ESCOLAR - mínimo de 80 h/aulas e máximo de 2 cursos	02	04
TOTAL		20
OBSERVAÇÕES		
Os títulos deverão ser em fotocópia autenticada em cartório oficial, será desconsiderado o título que não preencher devidamente os requisitos da comprovação e/ou que não esteja especificado no presente quadro; A comprovação da atividade no magistério far-se-á através de declaração da direção da unidade de exercício do interessado, especificando o período do efetivo exercício. Sob pena de ser desconsiderada a declaração apresentada. (Para efeito de anexo, a autenticação pode ser realizada pelo órgão competente); A nota máxima do exame de títulos não ultrapassará 20 pontos para a somatória no resultado final. As declarações emitidas pela instituição de Ensino, tanto públicas quanto privadas, devem conter a assinatura e carimbo do representante responsável. Não devendo haver rasuras.		

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o(a) senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF.: _____, apresentou Plano Bial (2026/2027) de Gestão Escolar, sendo este validado pelo presente conselho escolar.

A presente declaração é a expressão da verdade.

Ipanguaçu/RN, de de 2025.

(Assinatura do(a) Presidente/Membro do Conselho Escolar)

ANEXO V – AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

NOME DO CANDIDATO:				
CARGO PRETENDIDO:				
DIMENSÕES AVALIADAS	ATENDEU TOTALMENTE (10 PONTOS)	ATENDEU PARCIALMENTE (5 PONTOS)	NÃO ATENDEU (0,0 PONTOS)	TOTAL (40 PONTOS)
Gestão Pedagógica				
Gestão Democrática				
Gestão Administrativa				
Gestão Financeira				
TOTAL DE PONTOS				

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

ANEXO VI – AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA

NOME DO CANDIDATO:				
CARGO PRETENDIDO:				
CRITÉRIOS AVALIATIVOS	ATENDEU TOTALMENTE (10 PONTOS)	ATENDEU PARCIALMENTE (5 PONTOS)	NÃO ATENDEU (0,0 PONTOS)	TOTAL (40 PONTOS)
Liderança na gestão ou direção escolar; Proatividade na resolução de conflitos.				
Responsabilidade administrativa referente à organização escolar; Conduta ética na relação interpessoal e profissional;				
Entendimento da gestão democrática na escola; Entendimento da gestão pedagógica e curricular da escola;				
Entendimento sobre a aplicação adequada dos recursos financeiros destinados à escola; Entendimento sobre a gerência e o zelo do patrimônio da escola;				
TOTAL DE PONTOS				

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:19FD7487

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 051125001 - PE-037/2025

O Município de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, Lei Municipal Nº 678, de 01 de setembro de 2025, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO, **FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-037/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS (DE FABRICAÇÃO NACIONAL), CÂMARAS DE AR E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS ÀS FROTAS DE VEÍCULOS

PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: E N PNEUS, PECAS E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 34.894.640/0001-04						
ENDEREÇO: RUA CRUZ DAS ALMAS, Nº 108 - CRUZ DAS ALMAS - MARTINS/RN						
REPRESENTANTE: EIDER DA COSTA GONDIM NETO						
E-MAIL: EN_PNEUS@HOTMAIL.COM				FONE: (84) 98807-4777		
Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	CÂMARA DE AR 700/16	Und.	Magnum	16	128,00	2.048,00
2	CÂMARA DE AR 90/90 – 19 R34	Und.	Magnum	20	77,00	1.540,00
3	CÂMARA DE AR 1000/20	Und.	Magnum	76	195,00	14.820,00
4	CÂMARA DE AR 110/90 – 17 R34	Und.	Magnum	20	79,00	1.580,00
5	CÂMARA DE AR 12.4-24	Und.	Magnum	6	393,00	2.358,00
6	CÂMARA DE AR 12.5/80-18	Und.	Magnum	6	294,00	1.764,00
7	CÂMARA DE AR 17.5-25	Und.	Magnum	6	399,00	2.394,00
8	CÂMARA DE AR 18.4 - 26	Und.	Magnum	6	369,00	2.214,00
9	CÂMARA DE AR 18.4-30	Und.	Magnum	6	406,00	2.436,00
10	CÂMARA DE AR 19.5-24	Und.	Magnum	6	368,00	2.208,00
11	CÂMARA DE AR 24.5/32	Und.	Magnum	6	399,00	2.394,00
12	PNEU 1000/20 COMUM (FABRICAÇÃO NACIONAL)	Und.	Anteo	32	2.164,00	69.248,00
13	PNEU 1000/20 RADIAL (FABRICAÇÃO NACIONAL)	Und.	Anteo	32	2.027,00	64.864,00
14	PNEU 110/90-17 R34 (FABRICAÇÃO NACIONAL)	Und.	Rinaldi	20	407,00	8.140,00
15	PNEU 12.4-24 TT (FABRICAÇÃO NACIONAL)	Und.	Pirelli	6	5.214,00	31.284,00
16	PNEU 12.5/80-18 16 LONAS (FABRICAÇÃO NACIONAL)	Und.	Pirelli	6	3.068,00	18.408,00
17	PNEU 14.00-24 16 LONAS (FABRICAÇÃO NACIONAL)	Und.	Pirelli	12	5.219,00	62.628,00
18	PNEU 17.5-25 16 LONAS (FABRICAÇÃO NACIONAL)	Und.	Pirelli	6	6.119,00	36.714,00
19	PNEU 175/65 R14 RADIAL (FABRICAÇÃO NACIONAL)	Und.	Sumitomo	30	474,00	14.220,00
20	PNEU 175/70 R13 RADIAL (FABRICAÇÃO NACIONAL)	Und.	Sumitomo	20	407,00	8.140,00
21	PNEU 175/70 R14 RADIAL (FABRICAÇÃO NACIONAL)	Und.	Sumitomo	73	439,00	32.047,00
22	PNEU 18.4 - 26 (FABRICAÇÃO NACIONAL)	Und.	Pirelli	6	5.079,00	30.474,00
23	PNEU 18.4-30 16 LONAS (FABRICAÇÃO NACIONAL)	Und.	Pirelli	6	5.789,00	34.734,00
24	PNEU 19.5 - 24 16 LONAS (FABRICAÇÃO NACIONAL)	Und.	Pirelli	6	6.789,00	40.734,00
25	PNEU 195/65 R15 RADIAL (FABRICAÇÃO NACIONAL)	Und.	Sumitomo	78	589,00	45.942,00
26	PNEU 205/75 R15 RADIAL	Und.	Sumitomo	25	1.119,00	27.975,00
27	PNEU 215/75 R 17.5 RADIAL (FABRICAÇÃO NACIONAL)	Und.	Anteo	40	1.369,00	54.760,00
28	PNEU 225/70 R 15 RADIAL (FABRICAÇÃO NACIONAL)	Und.	Continental	40	1.319,00	52.760,00
29	PNEU 225/75 R16 RADIAL (FABRICAÇÃO NACIONAL)	Und.	Continental	40	1.389,00	55.560,00
30	PNEU 235/70 R16 RADIAL	Und.	Sumitomo	24	1.239,00	29.736,00
31	PNEU 235/75 R17.5 RADIAL	Und.	Anteo	20	1.662,00	33.240,00
32	PNEU 24.5 -32 12 LONAS (FABRICAÇÃO NACIONAL)	Und.	Pirelli	6	8.499,00	50.994,00
33	PNEU 700/16 (FABRICAÇÃO NACIONAL)	Und.	Anteo	12	970,00	11.640,00
34	PNEU 90/90-19 R34 (FABRICAÇÃO NACIONAL)	Und.	Rinaldi	25	282,00	7.050,00
35	PNEU AUTOMOTIVO 185/65 AROS 14	Und.	Sumitomo	16	485,00	7.760,00
36	PROTETOR 1000/20	Und.	ABC	76	102,00	7.752,00
37	SERVIÇO DE ALINHAMENTO LINHA LEVE	Und.	Própria	70	80,00	5.600,00
38	SERVIÇO DE ALINHAMENTO LINHA PESADA	Und.	Própria	42	117,00	4.914,00
39	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO LINHA LEVE	Und.	Própria	40	24,00	960,00
40	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO LINHA PESADA	Und.	Própria	32	42,00	1.344,00
Total Geral						885.378,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 05 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal De Itaú
FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

E N Pneus, Pecas E Servicos LTDA
EIDER DA COSTA GONDIM NETO
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:96C348CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

NUCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÃO
PESQUISA MERCADOLÓGICA

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para valor de referência para uma licitação futura, o objeto: “A presente contratação tem por objeto a **aquisição de materiais permanentes destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBSs)**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN.”

E-mail para envio das propostas: npl.jardim25@gmail.com

OBJETO: A presente contratação tem por objeto a **aquisição de materiais permanentes destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBSs)**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN.

TEMPO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS"

PESQUISADO: _____

CNPJ: _____/_____-____

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () _____ - _____. **E-MAIL:** _____

Item	Descrição	Unid. Med	Quant.	Valor Unt.	Valor Total
01	APARELHO DE RAIOS-X - Unidade de Raios-X para uso odontológico, com tensão nominal de 70kVp e corrente no tubo de 7,0mA. É leve e fácil de movimentar, sobre quatro rodízios duplos, com freios, que proporcionam boa estabilidade e melhor aproximação ao paciente. Dotado de temporizador digital centesimal. Indicado para filmes convencionais. Raio-x de fixação em parede. Colunas super estáveis. Composto por braço tipo pantográfico (quando modelo pantográfico), que permite maior alcance e utilização nas mais variadas posições. Tubo (ampola), com ponto focal de 0,8 x 0,8mm, filtração com equivalência de alumínio de 3,22mm. Direcionador cilíndrico confeccionado em polímero radiopaco para evitar radiações secundárias, enrolamento totalmente imerso em óleo especial. Disparador manual à distância de 5m devidamente testado por órgão competente, respeitando as normas de proteção radiológica vigentes e elaboradas pela Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN. O método de ensaio para a medição dos parâmetros de tensão de pico médio no tubo de raios-x (kVp), corrente média no tubo de raios-x (mA), tempo de aplicação de carga no tubo de raios-x (s) e produto corrente X tempo no tubo de raios-x (mAs). Alimentação 220V.	UND	02		
02	APARELHO DE RAIOS-X DIGITAL - para uso odontológico. Peso 1.5kg; Conexão wireless; Aparelho portátil com sensor intraoral integrado; Ponto focal: 0.4mm; Tensão: 70 kv; LCD colorido; Bateria de polímero de lítio; tamanho do pixel: 20x20um Resolução real: 20Lp/mm typ; USB 2.0 interface; à prova d'água: equivalente a IP67; Garantia: 1 ano.	UND	06		
03	APARELHO DE VERIFICAÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL - Medição de Pressão Arterial e Frequência Cardíaca. Detecção de Arritmia Cardíaca. Indicador Gráfico de Nível de Hipertensão. Média Automática das 3 últimas Medições. 120 Memórias com Hora e Data. Totalmente automático. Medição no braço. Bolsa para transporte e pilhas incluídas	UND	12		
04	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR (RADII - CAL CX - SDI) - Peça de mão - Comprimento de onda: 440 nm – 480 nm. Pico do comprimento de onda: 460 nm - Tempo de ascensão da intensidade da luz: 5 segundos - Intensidade de luz: 1200 mW/cm2 (pico) - Duração do uso contínuo: 20 segundos - Tempo total de funcionamento contínuo com carga completa de bateria: 3 horas, 20 minutos -Dimensões: 22 mm diâmetro x 243 mm comprimento - Peso: 144 g - Bateria: Li-ion 7.4V/14wh - Temperatura de funcionamento: 10°C - 40°C -Umidade relativa de funcionamento: 10% - 85% Cabo de Força - Voltagem de entrada AC: 100 – 240 V, 50/60 Hz - Voltagem de saída DC: 12V 1.66A, 20.0W MAX - Dimensões: 34 mm de altura x 41 mm de largura x 62,5 mm de comprimento-Peso:104g-Temperatura de funcionamento:10°C - 40°C - Umidade relativa de funcionamento: 10% - 85% * Carregador - Tempo de carregamento da bateria: 60 – 180 minutos - Temperatura de funcionamento: 10°C - 40°C - Umidade relativa de funcionamento: 10% - 85% - Altura total com a peça de mão inserida: 255mm - Dimensões: 70mm de largura x 40mm de altura x 130mm de comprimento - Peso: 84g Garantia: 12 meses.	UND	06		
05	ARMÁRIO DE AÇO PARA ESCRITÓRIO - Cor cinza contendo no mínimo 3 prateleiras internas. Duas portas, com fechadura, medindo 166 cm x 75 cm x 35 cm.	UND	15		
06	ARQUIVO DE AÇO VERTICAL COM 4 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS - Arquivo de aço com 4 gavetas para pastas suspensas, com capacidade mínima de 40 kg por gaveta. Possui travamento central simultâneo com chave, puxadores embutidos e sapatas plásticas nos pés. Com acabamento em pintura na cor cinza claro, o produto deve ser novo, entregue montado e com garantia mínima de 12 meses.	UND	20		
07	ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL - Bomba a vácuo, sugador cirúrgico, bomba vácuo aspiradora sugador de sangue e secreção, modo de operação: manual, acessórios incluídos: copo e mangueira, tipo de alimentação: 220V, capacidade do recipiente: 1L.	UND	03		
08	AUTOCALVE HORIZONTAL - Autoclave analógica, câmara horizontal e sistema com micro controlador. Desaeração e despressurização: Automáticas. Secagem: Automática (com porta fechada). Sistema de ajuste de altitude. Capacidade: 21 litros. Potência: 1.100 Watts. Tensão: Bivolt automático 127 V - 220 V. Consumo elétrico: 127 V - 220 Watts/hora; e 220 V - 445 Watts/hora. Dimensões internas da câmara (D x P): 25 x 43 cm. Dimensões externas da autoclave (L x A x P): 38,2 x 38,5 x 60,4 cm. Material da Tampa e Câmara: Aço inox.	UND	06		
09	BALANÇA CORPORAL DIGITAL VIDRO 150KG - Dimensões: 28x28x2cm, visor led, liga/desliga automático, unidades de peso Kg/LB.	UND	20		
10	BLOCO ESTABILIZADOR LATERAL DE CABEÇA (HEADBLOCK ADULTO) - Dispositivo imobilizador lateral de cabeça (headblock) para pranchas rígidas, composto por base, dois blocos laterais e tiras de fixação para testa e queixo. Fabricado em espuma de alta densidade com revestimento externo impermeável e lavável. Deve ser radiotransparente, de cor de alta visibilidade (laranja ou vermelho), reutilizável e com garantia mínima de 12 meses.	UND	06		
11	BLOCO ESTABILIZADOR LATERAL DE CABEÇA PEDIÁTRICO (HEADBLOCK INFANTIL) - Dispositivo imobilizador lateral de cabeça (headblock) dimensionado para pacientes pediátricos, para uso em pranchas infantis. Composto por base, blocos e tiras de fixação, é fabricado em espuma de alta densidade com revestimento impermeável e hipoalergênico. Deve ser radiotransparente, de alta visibilidade e possuir registro ativo na ANVISA, com garantia mínima de 12 meses.	UND	06		
12	BOLSA PARA ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR (APH) - Bolsa de resgate confeccionada em material de alta resistência e impermeável (nylon ou Cordura), com volume mínimo de 20 litros. Possui estrutura reforçada, alças acolchoadas, fitas refletivas, amplo compartimento principal com divisórias removíveis e múltiplos bolsos organizadores. Deve ser de cor de alta visibilidade (vermelha ou azul) e com o emblema da "Cruz da Vida".	UND	10		
13	BOMBA DE VÁCUO - Bomba para 1 consultório. Suctor de alta potência. Filtro de detritos localizado na entrada de sucção da bomba. Filtro de entrada de água. Base que não enferruja – fabricada em Nylon injetado com reforço de fibra de vidro. Comandos eletrônicos. Saída da sucção vai direto para o esgoto. Motor: WEG. Potência: 1/2 HP. Tensão: 110 ou 220V – monofásico. Comando: 12VCC. Vazão de ar máxima: 120 L/min. Rotação (RPM): 1.750 – 60Hz. Consumo de água: 0,150 L/min. Vácuo máximo: 275 mmHg. Capacidade: 1 consultório. Nível de ruído: 56 dB (A). Peso líquido: 9 Kg. Dimensões (L x C x A): 24 x 28 x 30 cm. Desempenho em C.A/60Hz ao nível do mar.	UND	06		
14	CADEIRA FIXA PARA ESCRITÓRIO, COM ENCOSTO E ASSENTO ESTOFADOS - Cadeira fixa para escritório com estrutura em aço carbono (≥ 1,2mm) com acabamento em pintura epóxi ou cromado. Possui assento e encosto anatômicos com espuma de densidade mínima D23 e revestimento em tecido poliéster ou couvin. Deve suportar no mínimo 120 kg, possuir sapatas antiderrapantes e atender às normas ABNT NBR 13962 e 15878. Produto novo, com garantia mínima de 12 meses.	UND	15		
15	CADEIRA GIRATÓRIA PARA ESCRITÓRIO, SEM BRAÇOS - Cadeira giratória para escritório, modelo sem braços, com base de 5 hastes, rodízios duplos e ajuste de altura por pistão a gás. O assento e o encosto são estofados com espuma de densidade mínima D23 e revestimento em tecido ou couvin. Deve suportar no mínimo 120 kg e atender à norma ABNT NBR 13962. Produto novo, com garantia mínima de 12 meses.	UND	15		
16	CAIXA ORGANIZADORA MULTIUZO TRANSPARENTE 50 LITROS - Altura: 40 cm, comprimento: 64 cm e largura: 46 cm.	UND	20		
17	CAIXA TÉRMICA 12L - material resistente (poliuretano), com alça e tampa.	UND	05		
18	CAIXA TÉRMICA 32 L - material resistente (poliuretano), com alça e tampa.	UND	05		
19	CAIXA TÉRMICA 50L - material resistente (poliuretano), com alça e tampa.	UND	05		
20	CAIXA TÉRMICA 6L - material resistente (poliuretano), com alça e tampa.	UND	03		
21	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO VERTICAL DE 360 LITROS - Fria positiva, funciona de 2°C a 8°C com temperatura controlada e homogênea. Registra todos os dados de todo o período da conservação, possui sistema de alarmes em casos de anormalidade. Em casos de queda de energia, sistema de baterias com até 72 horas de autonomia. Gabinete interno e externo de aço inoxidável. Porta de vidro com sistema anti-embaçamento e possibilidade de moldura de alumínio escovado e/ou abertura deslizante. 4 a 8 prateleiras removíveis ou deslizantes ou 4 a 8 gavetas com ou sem frontal de acrílico e com corredeiras simples, duplas ou triplas. Base de rodízios giratórios com trava. Possui regulamentação da Anvisa e assistência credenciada em todo território nacional. Equipamento acompanha pen drive.	UND	03		
22	CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO - Cor: Bicolor (branco externo e preto interno). Dimensão do visor: 19,2 x 9,5 cm. Material: Poliestireno de Alto Impacto - PSAL. Copos: 4 copos de 200 ml – Formato econômico. Dimensão do produto: 22 x 25 x 32 cm (L x A x C). Alimentação: Duas pilhas AA de 1,5v. (3v). Amplo visor de acrílico vermelho translúcido com proteção ultravioleta. Tampa superior removível para fácil higienização e reposição dos químicos; Base removível facilitando coleta de resíduos, limpeza e desinfecção. Copos de fácil reposição e que permitem maior economia de químicos utilizados no processo. Possui luvas confortáveis, removíveis e laváveis. Aros que facilitam a retirada das luvas para limpeza. Leve, portátil e ergonômico. Material bicolor resistente de alta durabilidade, sem riscos de oxidação e que evita entrada de luminosidade externa. Possui iluminação com acionamento por chave on/off, que possibilita visualização do interior da câmara e não prejudica a radiografia. Partes e peças de fácil reposição. Reciclável e ecologicamente correta. Garantia pelo fabricante: 1 ano.	UND	06		
23	CÂMARA PORTÁTIL PARA VACINAS – 15 LITROS COM MOBILIDADE INTEGRADA - Câmara portátil horizontal para conservação de vacinas, com capacidade de 15 litros, projetada para operar na faixa de temperatura controlada de +2°C a +8°C. É equipada com compressor hermético, painel de controle com display digital de temperatura e sistema de alimentação elétrica compatível com a rede padrão 220V AC e fontes veiculares 12/24V DC. Deve possuir sistema de transporte integrado, com rodas e alça retrátil tipo mala. O equipamento precisa obrigatoriamente ter registro válido e ativo na ANVISA e garantia mínima de 12 meses.	UND	02		
24	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO EM LED (GNATUS 0) - Spray Triplo projetado minuciosamente para refrigerar a região de corte da broca; Formato ergonômico com ranhuras antiderrapantes; Fixação de Brocas por sistema Push Button; Rolamentos de Cerâmica e Turbinas microbalanceadas; Sistema de rolamentos apoiados em anéis de borracha auxiliando assim o baixo nível de ruído; Rotação Máxima de 450.000 RPM. Consumo de ar de 40+/- 2 l/min. Consumo de água de 0,02 l/ min. Dimensão de 16,3 x 7,4 x 2,9 cm. Esterilizável a 135°.	UND	06		
25	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO - Capacidade reservatório: 30 a 39 L; Potência: 1 a 1,5hp; Consumo: 6 a 7 pés; isento de óleo; Filtro de saída de ar; Tempo de enchimento de no mínimo: 1 minuto e 53 segundos;	UND	06		
26	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA) - Desfibrilador Externo Automático (DEA), semiautomático, com tecnologia de onda bifásica. Deve fornecer instruções de voz claras em português e possuir indicadores visuais para guiar o socorrista, incluindo um metrônomo para RCP. Equipado com bateria de longa duração (mínimo 4 anos em standby) e um jogo de pás adesivas para adulto e outro para uso pediátrico (ou sistema de atenuação). Deve realizar autotestes automáticos e periódicos, possuir proteção mínima IP55 e capacidade de armazenamento de eventos. O equipamento precisa obrigatoriamente ter registro válido e ativo na ANVISA e garantia mínima de 24 meses.	UND	04		
27	DESTILADOR DE ÁGUA - Capacidade do Reservatório de Água Comum - 4 litros. Capacidade do Reservatório de Água Destilada - 3,8 litros. Duração Do Ciclo (reservatório cheio) - 6 a 8 horas (para destilar 3,8 litros de água). Dimensões Externas do Destilador (L x A x P) - 27 x 33 x 27,6 cm. Voltagem - 127 ou 220 V - monofásico. Frequência - 50/60 Hz. Potência e Consumo de Energia (modelo 220 V) - 450 Watts - 0,45 Kw/hora. Temperatura de Trabalho Adequada - 15 °C a 40 °C.	UND	06		
28	ELETROCARDÍOGRAFO DIGITAL DE 12 DERIVAÇÕES - Eletrocardiógrafo digital portátil com aquisição simultânea de 12 derivações e laudo interpretativo automático. Possui filtros digitais (rede elétrica, linha de base, muscular), conectividade USB, compatibilidade DICOM e capacidade de impressão em A4. Deve permitir armazenamento de histórico, ser alimentado por fonte 220v e ter registro ativo na ANVISA e certificado INMETRO. Acompanha todos os acessórios para uso imediato e garantia mínima de 12 meses.	UND	02		
29	ESCADA COM 02 DEGRAUS - Material de confecção aço inoxidável.	UND	20		
30	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO - Braçadeira 34x52cm + estetoscópio.	UND	12		
31	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL - Braçadeira 10x18cm + estetoscópio.	UND	12		

32	ESFIGMOMANÔMETRO PARA OBESO - Braçadeira 35x51cm + estetoscópio.	UND	12		
33	FITA ANTROPOMÉTRICA 1,5M.	UND	40		
34	FOCO GINECOLÓGICO DE LÂMPADA LED - Regulagem de altura de 1,24m a 1,85m, haste flexível cromada para maior movimentação, 3m de fio, bivolt – 120/220V, potência 7W.	UND	10		
35	IMOBILIZADOR DORSAL PARA EXTRICAÇÃO TIPO KED (ADULTO) - Colete imobilizador para resgate adulto, confeccionado em material de alta resistência, impermeável e radiotransparente. Possui cintos de fixação para tronco e pernas com fivelas de engate rápido e sistema de código de cores para facilitar a aplicação. O conjunto deve ser fornecido completo, com bolsa de transporte, almofada de nuca e tiras para testa e queixo. Produto novo, com garantia mínima de 12 meses.	UND	06		
36	IMOBILIZADOR DORSAL PARA EXTRICAÇÃO TIPO KED (PEDIÁTRICO) - Colete imobilizador de resgate dimensionado para pacientes pediátricos, fabricado em material resistente, impermeável e radiotransparente. Possui cintos com fivelas de engate rápido e código de cores. O conjunto deve ser fornecido completo com bolsa de transporte, almofadas de apoio e tiras de fixação, além de ter registro válido na ANVISA e garantia mínima de 12 meses.	UND	06		
37	INALADOR COMPRESSOR - Registro de ANVISA, garantia de 60 meses. Acessórios incluídos: 01 inalador, 01 máscara infantil, 01 máscara adulta, 01 bocal, 01 copo de medicação, 01 tubo de ar, 05 filtros de ar. Voltagem: bivolt.	UND	10		
38	KIT ANTROPOMÉTRICO PORTÁTIL (ESTADIÔMETRO E TRENA) - Kit antropométrico portátil, composto por um estadiômetro e uma trena. O estadiômetro deve ser compacto, fabricado em plástico resistente, com escala de medição de altura de até 210 cm e resolução em milímetros. A trena antropométrica deve ser de fibra de vidro inelástica, graduação em milímetros e mecanismo de recolhimento automático. Ambos os itens devem ser novos, duráveis e adequados para uso profissional em avaliações de saúde.	KIT	06		
39	KIT DE CÂNULAS DE GUEDEL (Nº 0 AO Nº 5) - Conjunto de 6 cânulas orofaríngeas, uma de cada tamanho (0 a 5). Fabricadas em polipropileno rígido e atóxico, com formato anatómico e identificação de tamanho por cor ou número. Devem ser fornecidas estéreis, em embalagem individual e com validade mínima de 12 meses na data da entrega.	KIT	06		
40	KIT DE COLARES CERVICAIS ADULTOS PARA IMOBILIZAÇÃO E RESGATE (P, M, G) - Kit composto por 3 colares cervicais para resgate adulto nos tamanhos P, M e G. Cada colar deve ser fabricado em polietileno de alta densidade, com acolchoamento interno lavável, abertura frontal para traqueia e fechamento em velcro. O material deve ser radiotransparente, reutilizável e com garantia mínima de 12 meses.	KIT	06		
41	KIT DE COLARES CERVICAIS PEDIÁTRICOS PARA IMOBILIZAÇÃO - Kit composto por 3 colares cervicais nos tamanhos Infantil, Pediátrico e Neonato. Cada colar deve ser de polietileno de alta densidade, com acolchoamento hipoalérgico, abertura frontal, fechamento em velcro e ser totalmente radiotransparente. O produto precisa ter registro válido na ANVISA e garantia mínima de 12 meses.	KIT	06		
42	KIT DE TALAS ARAMADAS MOLDÁVEIS EM EVA (4 TAMANHOS) - Conjunto com 4 talas aramadas moldáveis nos tamanhos PP, P, M e G. Possui estrutura interna em arame de alumínio/aço galvanizado e revestimento externo em espuma EVA macia e atóxica. São radiotransparentes, reutilizáveis, laváveis e não absorvem fluidos. Produto novo, com garantia mínima de 12 meses.	KIT	18		
43	KIT ESTESIÔMETRO + MONOFILAMENTOS - Descrição: Estesiômetro de precisão, utilizado para avaliação da percepção sensorial e da função tátil. Equipamento de alta qualidade, com graduação clara e de fácil manuseio.	KIT	06		
44	MACA PARA EXAME GINECOLÓGICO - Material: aço. Leito dividido em 3 partes com espuma revestida. O encosto regulado em 5 níveis (60 graus, 50 graus, 40 graus, 30 graus e reta; e o assento é fixo e a peseira possui regulagem de inclinação sendo totalmente levantada ou totalmente abaixada. Itens incluídos: Porta coxas revestido, sendo removíveis e reguláveis. Dimensões: Leito (peseira abaixada): 134x58 cm; leito (peseira levantada): 178x58cm. Peso suportado: 200kg.	UND	15		
45	MESA AUXILIAR - Medição: 40x40x80cm e pés com ponteiros. Material: aço.	UND	07		
46	MESA DE ESCRITÓRIO - Material de confecção em madeira, MDF ou similar, formato redondo.	UND	10		
47	MESA DE MAYO - Superfície 40x30x2cm, base tipo H 30x40cm, altura mínima 58cm, bandeja de aço inox.	UND	06		
48	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR - Mesa confeccionada portátil, composto por um estadiômetro e uma trena. O estadiômetro deve ser compacto, fabricado em plástico resistente, com escala de medição de altura de até 210 cm e resolução em milímetros. A trena antropométrica deve ser de fibra de vidro inelástica, graduação em milímetros e mecanismo de recolhimento automático. Ambos os itens devem ser novo, duráveis e adequados para uso profissional em avaliações de saúde	UND	10		
48	MOCHO (PROFISSIONAL) - Largura = 430 mm. Comprimento = 490/510 mm. Altura do assento = 400/540 mm. Altura do encosto = 400/490 mm. Inclinação do encosto = 7º p/ frente - 18º p/trás. Capacidade de carga = 135 kg. Sistema de elevação = Pistão a gás.	UND	20		
49	NEGATOSCÓPIO - Design moderno e inovador, com aproximadamente 40% a menos de espessura que os convencionais, proporcionando comodidade e beleza. sistema de fixação das radiografias por imã. Leve, prático e de fácil manuseio e higienização. Permite três posições de trabalho (parede, mesa ou inclinado). Possui alta luminosidade sem área de sombra. Iluminação por LED. Visor possui a superfície totalmente plana para facilitar a traçagem com régua. Cor: Branco. Material: Poliestireno de Alto Impacto - PSAl. Área visível: 14 x 19cm. Dimensão do produto: 21 x 15,6 x 4,5 cm (C x L x A). Bivolt automático (127V / 220V). Cabo de alimentação: 1,5m. Frequência: 50/60 Hz. Consumo: 2 W. Garantia: 1 ano.	UND	07		
50	OFTAMOSCÓPIO - Cabo em metal com revestimento, alimentação através de pilhas tipo AA, acompanhada de estojo.	UND	07		
51	PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO ADULTO - Prancha rígida para resgate adulto, confeccionada em polietileno de alta densidade monobloco, impermeável, flutuante e radiotransparente. Com aproximadamente 1,80 m de comprimento, deve suportar no mínimo 160 kg, possuir no mínimo 10 alças laterais e ser de cor de alta visibilidade. Produto novo, com garantia mínima de 12 meses.	UND	06		
52	PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO INFANTIL - Prancha rígida para resgate pediátrico, confeccionada em polietileno de alta densidade, impermeável e radiotransparente. Com aproximadamente 1,20 m de comprimento, deve suportar no mínimo 60 kg, possuir no mínimo 8 alças laterais e ser de cor de alta visibilidade. Produto novo, com garantia mínima de 12 meses.	UND	06		
53	SELADORA - Desligamento automático em caso de inatividade por 30 minutos. Resistência PTC blindada com controle automático de temperatura. Bivolt Automático (110-240V). Sistema integrado de corte em ambas as direções. Acionamento por meio de alavanca com trava. Sistema microcontrolado para maior precisão no tempo de selagem. Sistema de avisos com led's indicativos e bips sonoros, no teclado de membrana. Desligamento automático em caso de inatividade por 30 minutos. Potência: 80 W. Área de selagem (comprimento): 30 cm. Espessura de selagem: 12 mm. Compacta, dimensões (L x A x P): 44,2 x 12,5 x 30,5 cm. Medidas Embalagem (L x A x P): 45,0 x 12,5 x 31,0 cm. Garantia: 2 anos.	UND	06		
54	SONAR FETAL DOPPLER - Semanas mínimas 12, sensibilidade 50dB, tipo de pilha AA, portátil.	UND	12		
55	SUPORTE PARA BRAÇO BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO E COLETA DE SANGUE - Base em tripé de tubo de aço, altura regulável com haste cromada para regulagem (altura máxima 130 cm e altura mínima 90 cm), concha em chapa de aço inox.	UND	10		
56	SUPORTE PARA COLETOR 13L - Material: Arame BTC.	UND	20		
57	SUPORTE PARA COLETOR 20L - Material: Arame BTC.	UND	20		
58	SUPORTE PARA COLETOR 7L - Material: Arame BTC.	UND	20		
59	TESOURA SEM PONTA - Tesoura de segurança com lâminas em aço inoxidável e pontas arredondadas. Possui cabo ergonômico e ambidestro em polipropileno, com comprimento total aproximado de 13 a 15 cm. O produto deve ser novo, reutilizável, resistente à limpeza com álcool 70% e com garantia mínima de 12 meses.	UND	20		
60	TIRANTE MODELO ADULTO - Cinto de fixação para prancha rígida de resgate, confeccionado em fita de poliéster ou nylon de alta resistência (largura mínima 4 cm) e fecho de engate rápido. Possui comprimento ajustável, é reutilizável, lavável e de cor de alta visibilidade.	UND	18		
61	TIRANTE MODELO PEDIÁTRICO - Cinto de fixação para prancha de resgate, dimensionado para pacientes pediátricos. Confeccionado em fita de poliéster ou nylon (largura mínima 4 cm) com fecho de engate rápido, possui comprimento ajustável, é reutilizável e de alta visibilidade. Deve possuir registro válido na ANVISA.	UND	18		
62	TIRANTE TIPO ARANHA MODELO ADULTO - Conjunto de cintas de imobilização modelo "aranha", com eixo central e no mínimo 8 tiras ajustáveis para fixação do paciente na prancha. Fabricado em fitas de poliéster ou nylon resistentes, possui fechamento por velcro de alta aderência ou engate rápido. Deve ser reutilizável, lavável e de cor de alta visibilidade.	UND	06		
63	TIRANTE TIPO ARANHA MODELO PEDIÁTRICO - Conjunto de cintas de imobilização modelo "aranha", projetado para a anatomia infantil. Possui eixo central e múltiplas tiras ajustáveis com fecho em velcro ou engate rápido colorido. Deve ser compatível com pranchas pediátricas, reutilizável, de alta visibilidade e com registro válido na ANVISA.	UND	06		
64	ULTRASSON ODONTOLÓGICO - Aparelho conjugado de ultrassom piezoelétrico para profilaxia do cálculo e jato de bicarbonato de sódio para remoção do biofilme não mineralizado. Circuito eletrônico localizado atrás do painel frontal. Painel com controles do sistema ergonomicamente desenhados. Display indicativo de qual função está acionada: Periodontia, endodontia, dentística, bomba peristáltica ou jato de bicarbonato. Tanque do reservatório de líquido irrigante acoplado e removível. Altura: 215 mm. Largura: 310 mm. Comprimento: 250 mm. Tensão: 99 a 242 (V). Potência:36 (W). Frequência: 24 a 30 (KHz).	UND	06		

Cidade/UF, ____/____/2025.

Carimbo e assinatura do representante da empresa

Publicado por:
Reno Sebastião Araújo de Medeiros
Código Identificador:AE3A2CFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.049/2025 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.049/2025 – GP, Lagoa Nova/RN, 05 de novembro de 2025.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 768.922,78 PARA O EXERCÍCIO 2025 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando o Decreto nº 1.884/2025, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa para o Exercício 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 768.922,78 (setecentos e sessenta e oito mil, novecentos e vinte e dois reais e setenta e oito centavos) destinados a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.884/2025, de 06 de janeiro de 2025, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					768.922,78
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					2.306,35
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				2.306,35
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.306,35
06.002 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					210.000,00
	2007 PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PAT. DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP				210.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	210.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					200.664,85
	1031 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE MATADOURO PÚBLICO				200.664,85
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	200.664,85
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					184.246,23
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				184.246,23
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	184.246,23
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					9.878,40
	2044 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				9.878,40
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	9.878,40
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					161.826,95
	2054 MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				142.582,95
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	14.119,80
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	25.366,30
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	78.096,85
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	25.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA				19.244,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	19.244,00
Anexo II (Redução)					768.922,78
02.001 GABINETE DO PREFEITO					43.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	2052 CONTRIBUIÇÃO À OUTRAS ENTIDADES				10.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1046 IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL				21.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					81.000,00
	1003 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E/OU UTENSÍLIOS PARA A SECRETARIA				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				39.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	1028 URBANIZAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E CANTEIROS				22.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	2.000,00

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	2072 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DO LIXO			5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				97.644,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			72.644,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	19.644,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	20.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	15000000	0001	30.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	1.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	2.000,00
	1108 CONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE AUDITÓRIO E ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA			25.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	25.000,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				44.306,35
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS			42.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	2.000,00
	2075 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO SETOR TRIBUTÁRIO			2.306,35
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.306,35
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				35.016,85
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			25.016,85
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.016,85
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	15.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "ROÇA FÁCIL"			5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	5.000,00
	1006 AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS			5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	5.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				240.050,23
	1005 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS			7.000,00
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	2.000,00
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001001	0001	5.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			108.050,23
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	50.000,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	36.246,23
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	3.004,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	7.800,00
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001001	0001	2.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	4.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	5.000,00
	1011 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL			10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	10.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT			5.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	5.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO FINANCIADOS COM REC. PRÓPRIOS			30.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	6.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	24.000,00
	1047 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA ESTUDANTES MUNICIPAIS			30.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	30.000,00
	1087 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL			10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	10.000,00
	1088 AMPLIAÇÃO E/OU MELHORIAS NO PRÉDIO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			20.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	20.000,00
	2100 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "VALE-LIVRO" - EF			5.000,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	5.000,00
	2111 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO			15.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				9.878,40
	1082 IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE COZINHAS COMUNITÁRIAS			9.878,40
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.378,40
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				21.000,00
	2020 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			21.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	15.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	5.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	1.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				188.026,95
	2032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			27.273,80
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	14.119,80
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	13.154,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			48.200,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	7.200,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	5.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	3.000,00
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001002	0001	2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	16.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH			6.212,30
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	2.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	4.212,30
	1045 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE			21.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	21.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA			25.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	25.000,00
	1067 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS			12.744,00

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	2.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	2.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	744,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.000,00
	1068 REFORMA DE EDIFICAÇÃO PÚBLICA PARA INSTALAÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF)			9.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	9.000,00
	2074 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE			18.500,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	6.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	1.500,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	2.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	2.000,00
	2113 CONCESSÃO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR A ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUX. DE ENFERMAGEM			20.096,85
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	20.096,85
11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA				9.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS			9.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	9.000,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:F75E9F4F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.050/2025 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.050/2025 – GP, Lagoa Nova/RN, 05 de novembro de 2025.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 8.400,00 PARA O EXERCÍCIO 2025 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando o Decreto nº 1.884/2025, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa para o Exercício 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) destinados a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.884/2025, de 06 de janeiro de 2025, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					8.400,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					8.400,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				8.400,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15001001	0001	8.400,00
Anexo II (Redução)					8.400,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					8.400,00
	1008 RESTAURAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS				5.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15001001	0001	5.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				3.400,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15001001	0001	3.400,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:F1E95A4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 032/2025, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 032/2025, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 48.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2025, revogando-se disposições em contrário.

Lagoa Salgada/RN, 04 de novembro de 2025.

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					48.000,00
01.001 CÂMARA MUNICIPAL					48.000,00
	2191 Verba indenizatória - Auxílio Alimentação				48.000,00
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		15000000	0001	48.000,00
Anexo II (Redução)					48.000,00
01.001 CÂMARA MUNICIPAL					48.000,00
	2001 Manutenção das Atividades da Câmara				48.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15000000	0001	48.000,00

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:B8BC4640

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025 – CREDENCIAMENTO DE
ARTISTAS LOCAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1011/2025

Fundamentação Legal: art. 79, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

Objeto: Constitui objeto do presente CHAMAMENTO PÚBLICO o CREDENCIAMENTO DE REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES, MEDIANTE PAGAMENTO DE CACHÊ, CONFORME A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, COM O OBJETIVO DE ESTIMULAR A GERAÇÃO DE RENDA, PROMOVER A DIFUSÃO DAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, INCENTIVAR A CRIATIVIDADE CULTURAL E AMPLIAR OS ESPAÇOS DE ATUAÇÃO DOS ARTISTAS LOCAIS, EM CONFORMIDADE COM AS AGENDAS CULTURAIS DESENVOLVIDAS AO LONGO DO ANO E DEMAIS DEMANDAS INTERNAS.

No dia 05 de novembro de 2025, Francisco Lenilson de França e Ronnielle Rodrigues de Melo protocolaram, junto ao Setor de Licitação da Secretaria Municipal de Planejamento, a documentação exigida para habilitação, com o objetivo de se credenciarem como Artista Local do Município de Lajes/RN.

Após análise da documentação apresentada, o Agente de Contratação constatou que os referidos atenderam a todos os requisitos estabelecidos no edital. Diante disso, declara-se os interessados habilitados, passando a integrar o rol de Artistas Locais credenciados do Município, nos termos do item 11 do edital.

ROL DE ARTISTAS CREDENCIADOS

Nº ORDEM	NOME ARTÍSTICO	ÁREA DE ATUAÇÃO	REPRESENTANTE
1	ANDREIA SANTOS E BANDA	1. GRUPO SEGMENTO RELIGIOSO 2. ARTISTA MUSICAL SOLO SEGMENTO RELIGIOSO	ANDREIA LOURENÇO DE MEDEIROS ROCHA DOS SANTOS, CNPJ: 23.590.140/0001-62.
2	DJ LAERCIO	1. DJ	14.753.568 JOBSON JOELSON CLEITON DE OLIVEIRA, CNPJ: 14.753.568/0001-98.
3	MICARLA ALMEIDA	1. ARTISTA MUSICAL SOLO SEGMENTO RELIGIOSO	MICARLA ALMEIDA DA SILVA, CPF: 090.088.724- 98.
4	FELIPE PEGADA TOP	1. ARTISTA MUSICAL SOLO PISEIRO/FORRÓ 2. ARTISTA MUSICAL SOLO SERESTA	FELIPE DEIVID FELISBERTO DA SILVA, CPF: 141.455.734-55.
5	ALYSSON SENA & PAGODE MOLEQUE	1. GRUPO SAMBA/PAGODE	ALYSSON SENA DE LIMA SILVA, CNPJ: 49.114.195/0001-90.
6	FRANCISCO GOMES	1. ARTISTA MUSICAL SOLO SEGMENTO RELIGIOSO	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, CPF: 455.018.404-30.
7	PAULA PATRÍCIA	1. ARTISTA MUSICAL SOLO PISEIRO/FORRÓ	PAULA PATRÍCIA CUNHA FERREIRA, CPF: 071.886.044-60.
8	BAIA SHOW	1. ARTISTA MUSICAL SOLO PISEIRO/FORRÓ	FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA JÚNIOR, CPF: 032.274.204-81.
9	ALESSANDRO BOTA PRESSÃO	1. ARTISTA MUSICAL SOLO PISEIRO/FORRÓ 2. GRUPO FORRÓ/PISEIRO	JOSÉ ALESSANDRO DA SILVA, CPF: 701.156.854-99
10	JEOVÁ DANTAS	1. ARTISTA MUSICAL SOLO PISEIRO/FORRÓ 2. GRUPO FORRÓ/PISEIRO	JEOVA DANTAS DE OLIVEIRA 08242636427, CNPJ: 32.720.337/0001-60.
11	SANDRO ENILSON	1. ARTISTA MUSICAL SOLO PISEIRO/FORRÓ 2. ARTISTA MUSICAL SOLO MPB 3. ARTISTA MUSICAL SOLO SERESTA	40.728.766 SANDRO ENILSON DA COSTA, CNPJ: 40.728.766/0001-01.

12	LENO FRANÇA	1. ARTISTA MUSICAL SOLO PISEIRO/FORRÓ	FRANCISCO LENILSON DE FRANÇA, CPF: 807.569.564-04
13	PAGODE D'BOA	1. GRUPO SAMBA/PAGODE	RANNIELLE RODRIGUES DE MELO, CPF: 012.019-274-80

Lajes/RN, 05 de novembro de 2025.

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:90F7301C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1590/2025

DECRETO Nº 1590/2025

Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação conforme art. 8º da Lei 800/2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 710/2021.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação				
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia				
6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude				
		1132 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16003130	R\$ 200.000,00
		1133 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16003130	R\$ 50.000,00
Total da Ação:				R\$ 250.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 250.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação, conforme demonstrativo em anexo.

. **Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 4 de novembro de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeita do Município de Lucrécia/RN

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ANEXO 1590/2025	
FONTE:16003130 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de Comissões	
1) Previsão da receita para exercício 2025	-
2) Arrecadação no período de janeiro a outubro 2025	250.000,00
3) Total da arrecadação prevista para o exercício 2025	250.000,00
4) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2025(LOA)	-
b) Valor arrecadado até dezembro 2025	250.000,00
c) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	250.000,00
d) Valor Utilizado	
e) Valor Utilizado neste decreto	250.000,00
f) Saldo de excesso em 04/11/2025	-
Emenda de Comissão - Proposta 36000698931202500 - cód emenda 50410001	

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:E95C6F66

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1591/2025, 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Decreto Nº. 1591/2025 Lucrécia/ RN, 05/11/2025.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 4.707,00 (quatro mil e setecentos e sete reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional Anulação de Despesa no valor de R\$ R\$ 4.707,00 (quatro mil e setecentos e sete reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 05/11/2025.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO

Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
19001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E COMUNICAÇÃO			
2.60 - Programa de Incentivo Esporte, Turismo Apoio Juventude			
939 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		Fonte: 15000000	RS 3.300,00
Total da Ação:			RS 3.300,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 3.300,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia			
7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS			
2.170 - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único- Índice de Gestão Descentralizada – IGDBF			
812 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 16600000	RS 1.407,00
Total da Ação:			RS 1.407,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 1.407,00

Valor total Suplementado: R\$ 4.707,00

Redução

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
19001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E COMUNICAÇÃO			
2.22 - Manutenção das Ações Culturais Artísticas			
920 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15000000	RS 1.800,00
923 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		Fonte: 15000000	RS 750,00
Total da Ação:			RS 2.550,00
2.60 - Programa de Incentivo Esporte, Turismo Apoio Juventude			
937 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras		Fonte: 15000000	RS 750,00
Total da Ação:			RS 750,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 3.300,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia			
7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS			
2.170 - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único- Índice de Gestão Descentralizada – IGDBF			
892 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado		Fonte: 16600000	RS 1.407,00
Total da Ação:			RS 1.407,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 1.407,00

Valor total Reduzido: R\$ 4.707,00

ANTONIO WALTER DE ARAUJO

Prefeito

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:0E599D23

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.11.05-0001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.11.05-0001

O Município de Marcelino Vieira-RN, com sede no Rua Coronel José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Sr. Hindemberg Pontes de Lima, Prefeito Municipal conforme diplomação legal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica nº 027-PE/2025, através do Processo Administrativo nº 000071/25, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, demais legislação pertinente e posterior, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para aquisição de eletrodomésticos, mediante requisição para atender as necessidades das unidades da Administração do município de Marcelino Vieira-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo Edital de Convocação nº 027-PE/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: JOSE ILANIO CHAVES 08837982470 CNPJ nº 44.709.233/0001-33

Endereço: VL Caldeirão, 15 Casa, Zona Rural, Coronel Joao Pessoa - RN, CEP: 59930-000

Contatos: (84) 981297741, **Email:** ilaniochaves.rn@gmail.com

Pessoa para Contato: Jose Ilanio Chaves – Administrador

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	ADAPTADOR USB WIRELESS REQUISITOS MÍNIMOS: INTERFACE USB 3.0; ANTENA OMNI DIRECIONAL; PADRÕES WIRELESS IEEE 802.11AC, IEEE 802.11A, IEEE 802.11N, IEEE 802.11G E IEEE 802.11B; FREQUÊNCIA 5GHZ E 2.4GHZ; SEGURANÇA COM SUPORTE A WEP 64/128 BITS, WPA, WPA2, WPA-PSK E WPA2-PSK. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR CD DE INSTALAÇÃO. GARANTIA: 1 ANO. Marca: EXBOM	UND	50	46,67	2.333,50
2	ARMAZENAMENTO EM NUVEM - 2TB DO GOOGLE DRIVE - PLANO ANUAL Marca: GOOGLE DRIVE	SERV	5	1.150,00	5.750,00
4	CABO ÁUDIO E VÍDEO - CABO ÁUDIO E VÍDEO MATERIAL CONDUTOR: COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO CONDUTOR: POLIETILENO, APLICAÇÃO: ÁUDIO E VÍDEO, COMPRIMENTO: 2 M, CONECTORES: 2 RCA - P2. Marca: VINIK	UND	10	37,97	379,70
5	CABO ÁUDIO E VÍDEO ESPECIFICAÇÕES: APLICAÇÃO: VÍDEO TV PROJETOES DVDS, RECEIVERS SINAIS S-VHS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BALANCEADO, BLINDADO E FLEXÍVEL, MATERIAL CONDUTOR: COBRE, TIPO CABO: HDMI, CONECTORES: MACHOMACHO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,5M. Marca: AQUÁRIO	UND	10	124,06	1.240,60
9	CABOS DE ÁUDIOS – CABO P2 ESTÉREO PARA P10 MONO; CONECTOR DE ENTRADA: P2 CONECTOR DE SAÍDA: P10; COMPRIMENTO DO CABO: 2 M. Marca: PLUSCABLE	UND	10	76,67	766,70
10	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 700W, CONEXÃO POR ENTRADA USB, BLUETOOTH, ENTRADA MICROFONE /VIOLÃO/ GUITARRA, ENTRADA DE ÁUDIO AUXILIAR, COM BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL. Marca: MONDIAL	UND	5	1.000,00	5.000,00
11	CARREGADOR BATERIA - CARREGADOR BATERIA TIPO BATERIA: RECARREGÁVEIS AA E AAA, BATERIAS 9V. APLICAÇÃO: PRÁTICAS ELETRÔNICAS, CAPACIDADE: 4 PILHAS AA OU AAA, 2 BATERIAS 9V. TENSÃO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT. Marca: TOSHIBA	UND	20	85,00	1.700,00
13	COMPUTADOR (DESKTOP), 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, INTEL CORE I5, 8 GB RAM, SSD 512, TELA DE 19,5 POLEGADAS, TECLADO EM PORTUGUÊS ABNT2, MOUSE ACOMPANHANDO DE MOUSE PAD, FONE DE OUVIDO COM MICRO FONE, WINDOWS 11 COM LICENÇA VITALÍCIA. CERTIFICADO PELA ISO9001, + MICROSOFT 365 PERSONAL OFFICE 1TB VÁLIDO POR 12 MESES Marca: HJK/E-500	UND	10	3.360,00	33.600,00
14	COMPUTADOR (DESKTOP), 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, INTEL CORE I7, 16 GB RAM, SSD 512, TELA DE 24 POLEGADAS, TECLADO EM PORTUGUÊS ABNT2, MOUSE ACOMPANHANDO DE MOUSE PAD, FONE DE OUVIDO COM MICROFONE, WINDOWS 11 COM LICENÇA VITALÍCIA. CERTIFICADO PELA ISO9001, + MICROSOFT 365 PERSONAL OFFICE 1TB VÁLIDO POR 12 MESES. Marca: HJK/E-700	UND	15	5.000,00	75.000,00
15	CONECTOR RJ45 CRISTAL 8P8C CAT5E TIPO: RJ45 (8P8C); CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE CATEGORIA: 5E U/UTP; TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE À CHAMA; VIAS DE CONTATO PRODUZIDAS EM BRONZE FOSFOROSO COM CAMADAS DE NÍQUEL E BANHADO DE OURO; COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DE MONTAGEM T568A E T568B; CONTATOS ADEQUADOS PARA CONDUTORES SÓLIDOS OU FLEXÍVEIS; RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO: 500M OHMS. KIT COM 100 PCS Marca: EXBOM	UND	200	24,91	4.982,00
17	EQUIPAMENTO NOBREAK ESPECIFICAÇÕES: COM NO MÍNIMO 4 TOMADAS DE SAÍDA POTÊNCIA MÁXIMA (VA/W): 700/ 252; MICROPROCESSADOR (TECNOLOGIA RISC/FLASH); FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO (PWM CONTROLE DE LARGURA E AMPLITUDE); ATENDENDO NOVO PADRÃO NBR 14136:2002; INDICADORES DE FUNCIONAMENTO PELA REDE E BATERIAS; ALARME AUDIOVISUAL INTERMITENTE PARA QUEDA DE REDE E FINAL DO TEMPO DE AUTONOMIA; GERENCIAMENTO INTELIGENTE DAS BATERIAS, COM RECARGA AUTOMÁTICA; PROTEÇÃO ELETRÔNICA CONTRA SUB E SOBRETENSÃO; PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO E SOBRECARGA; SUPRESSÃO DE SURTOS, PICOS E FILTRAGEM DE RUÍDO (FILTRO DE LINHA INTERNO); DC START PERMITE SER LIGADO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA; PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA TOTAL DAS BATERIAS; PROTEÇÃO TELEFÔNICA FAX/MODEM, EM CONFORMIDADE COM A NORMA UIT K-20; TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA: SELEÇÃO AUTOMÁTICA 115V/220V; TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA 115V, FREQUÊNCIA DE ENTRADA 60HZ +/- 5HZ; BATTERY BACKUP – PERMITIR A TROCA DE BATERIA PELO USUÁRIO; POSSUI ESTABILIZADOR E FILTRO DE LINHA; CHAVE Marca: INTELBRAS	UND	10	521,90	5.219,00
19	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA COMPUTADOR: MODELO LOG-H110M-G DDR4 Marca: C3TECH	UND	30	250,50	7.515,00
20	HD EXTERNO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 1TB E VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS DE 480MB/S, COMPATIBILIDADE EM USB 2.0 E 3.0, COM CABO USB. TAMANHO APROXIMADO DO PRODUTO 15 X 126 X 78 MM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. Marca: SEAGATE	UND	10	385,90	3.859,00
22	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, BIVOLT, COM AS SEGUINTE FUNÇÕES (IMPRESSORA, COPIADORA, DIGITALIZADORA E APLICATIVO PARA IMPRESSÃO DE QUALQUER LUGAR). PRODUTO SIMILAR OU SUPERIOR A EPSON ECOTANK L3250. Marca: Epson Ecotank L3250	UND	15	1.388,60	20.829,00
23	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL. IMPRESSÃO COM FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, ADF, DIGITALIZAÇÃO E CÓPIA E APLICATIVO PARA IMPRESSÃO DE QUALQUER LUGAR. PRODUTO SIMILAR OU SUPERIOR A EPSON ECOTANK L6270. Marca: Epson Ecotank L6270	UND	10	2.579,80	25.798,00
24	KINDLE 32 GB (GERAÇÃO MAIS RECENTE) DESCRIÇÃO: TELA TELA DE 7 POLEGADAS COM TECNOLOGIA PAPERWHITE, ILUMINAÇÃO EMBUTIDA, 300 PPI, TECNOLOGIA DE FONTE OTIMIZADA E ESCALA DE CINZA COM 16 NÍVEIS. TAMANHO 127 X 176 X 7,8 MM PESO 214G. TAMANHO E PESO REAIS PODER VARIAR CONFORME A CONFIGURAÇÃO E O PROCESSO DE FABRICAÇÃO. Marca: Amazon/Paperwhite 12ª gera. 2024	UND	30	956,00	28.680,00
25	MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR TIPO PEN DRIVE, CAPACIDADE MEMÓRIA: 32GB, INTERFACE:USB 2.0/3.0, APLICAÇÃO:ARMAZENAMENTO DE DADOS. Marca: SANDISK	UND	30	53,90	1.617,00
26	MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR TIPO PEN DRIVE, CAPACIDADE MEMÓRIA: 64GB, INTERFACE:USB 2.0/3.0, APLICAÇÃO:ARMAZENAMENTO DE DADOS Marca: SANDISK	UND	10	25,00	250,00
27	MEMÓRIA RAM 4GB, DDR4 PARA NOTBOOK. ESPECIFICAÇÃO: TIPO DE MEMÓRIA: DDR4-CAPACIDADE TOTAL: 4GB EM MÓDULO ÚNICO, 240 PINOS, VELOCIDADE: 2400MHZ GARANTIA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. Marca: ADATA	UND	20	80,66	1.613,20
28	MEMÓRIA RAM 8GB DDR3 PARA DESKTOP ESPECIFICAÇÃO: TIPO DE MEMÓRIA: DDR3-CAPACIDADE TOTAL: 8GB EM MÓDULO ÚNICO 240 PINOS- VELOCIDADE: 1600MHZ GARANTIA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. Marca: ADATA	UND	20	92,00	1.840,00
29	MEMÓRIA RAM DDR3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: BARRAMENTO: 1333MHZ; 240-PINOS DDR3; CAPACIDADE DE 4GB. Marca: KINGSTON	UND	15	84,80	1.272,00
30	MEMÓRIA RAM DDR4 MEMÓRIA RAM DDR4 CAPACIDADE DE 4GB, FREQUÊNCIA DE 2.133 MHZ ATÉ 4.266 MHZ Marca: CRUCIAL	UND	20	100,00	2.000,00

31	MEMÓRIA RAM DDR4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE: 8GB VELOCIDADE: VARIA 1600MHZ A 1866MHZ LATÊNCIA: CL9 A CL11 Marca: HYPERX	UND	10	140,00	1.400,00
32	MICROFONE LAPELA PROFISSIONAL. É RECOMENDADO PARA CÂMERAS. INCLUI 2 MICROFONES. É SEM FIO. FORMATO:LAPELA. DISPOSITIVOS COMPATÍVEIS: ANDROID. CABO DE 10CM. CONECTOR/ES DE SAÍDA:JACK 2.5 MM. FREQUÊNCIA MÁXIMA: 48HZ. FREQUÊNCIA MÍNIMA: 0HZ. POSSUI LUZ LED. DIMINUI O SOM AMBIENTAL E CAPTURA A SUA VOZ COM A MAIS ALTA QUALIDADE. INCLUI: 1 X MANUAL DO USUÁRIO Marca: BOYA	UND	10	346,76	3.467,60
33	MICROFONE SEM FIO PROFISSIONAL. CARACTERÍSTICAS PADRÃO POLAR CARDÍOIDE 2 OPÇÕES DE RANGE DE FREQUÊNCIA. ALCANCE MÉDIO DE 30 METROS. CÁPSULA DINÂMICA TELA LCD COM INFORMAÇÕES. 2 SAÍDAS BALANCEADAS XLR (A E B) E 1/4" TS (MIX OUT) Marca: KADOSH	UND	3	1.416,23	4.248,69
34	MICROFONE, TIPO: DE MÃO ESPECIFICAÇÕES: TIPO: DE MÃO, COM DUAS UNIDADES, ALIMENTAÇÃO:BATERIA 9 V, RESPOSTA FREQUÊNCIA:100 HZ A 15 KHZ < 0,30 DB, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FREQUÊNCIA UHF- 220 A 270 MHZ / MODULAÇÃO DBX, ALCANCE:ATÉ 50 METROS, ALIMENTAÇÃO EXTERNA RECEPTOR:120 / 240 VAC V, ALIMENTAÇÃO RECEPTOR:12 VDC, GARANTIA DE 1 ANO PELO FABRICANTE. Marca: SHURE	UND	5	650,00	3.250,00
35	MICROSOFT 365 PERSONAL OFFICE 365 APPS 1TB - 1 USUÁRIO ASSINATURA ANUAL. TRATA-SE DE UMA LICENÇA DESTINADA AO USO DOMÉSTICO, EM FORMATO FÍSICO, LANÇADA EM 2020 OU SUPERIOR. O PACOTE DEVE INCLUIR OS PROGRAMAS WORD, POWERPOINT, EXCEL E OUTLOOK, NA VERSÃO 2020 OU SUPERIOR, TOTALMENTE EM PORTUGUÊS. ALÉM DISSO, OFERECER ARMAZENAMENTO EM NUVEM DE ATÉ 1TB ATRAVÉS DO ONEDRIVE, GARANTINDO PRATICIDADE E SEGURANÇA PARA O USUÁRIO. Marca: MICROSOFT	UND	20	762,66	15.253,20
38	MOUSE PAD, MATERIAL: BORRACHA NEOPRENE, COMPRIMENTO:30 CM, LARGURA:25 CM, ESPESSURA: 2.500 MM, ACABAMENTO SUPERFICIAL:LAMINADO PLÁSTICO. Marca: GENERICO	UND	50	61,42	3.071,00
40	NOBREAK UPS SENOIDAL UNIVERSAL, 2200VA, 8 TOMADAS, 4 BATERIAS, ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA, SENOIDAL, INDICADOR LED. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: POTÊNCIA: 2200VA, TENSÃO DE ENTRADA AUTOMÁTICA: 115V / 220V (AUTOMÁTICO), TENSÃO DE SAÍDA: 115V OU 220V (SELECIONÁVEL MANUALMENTE VIA CHAVE COMUTADORA) - CONEXÃO DE ENTRADA: 1 CABO DE ALIMENTAÇÃO, 1 ENGATE RÁPIDO PARA BATERIA(S) EXTERNA(S), QUANTIDADE DE TOMADAS: 8 TOMADAS 10A - NBR 14136, FORMA DA ONDA NO INVERSOR: SENOIDAL - TENSÃO DC: 24V - BATERIA(S): 4 BATERIAS INTERNAS DE 12V 7 AH, AUTONOMIA MÉDIA: 2:30 HORAS, COMUNICAÇÃO INTELIGENTE COM INTERFACE USB, FREQUÊNCIA DE REDE: 50HZ OU 60/HZ (+/-5%) COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA, FATOR POTÊNCIA DE SAÍDA: 0,7, TEMPO DE TRANSFERÊNCIA: 1 MS, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 A 40°C, FAIXA DE ENTRADA: 110V/115V/127V: 91V - 143V (CA), FAIXA DE ENTRADA 220V: 174V - 272V (CA), TOLERÂNCIA PARA TENSÃO DE SAÍDA EM INVERSOR: TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA +/-6% Marca: TS SHARA	UND	10	2.287,90	22.879,00
41	NOTEBOOK 12ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, TELA DE 15,6 POLEGADAS, DA LINHA IDEAPAD II, INTEL CORE I5 8GB RAM - SSD 512GB + MICROSOFT 365 PERSONAL OFFICE APPS 1TB, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 COM LICENÇA VITALÍCIA, ACOMPANHANDO DE FONE DE OUVIDO COM MICROFONE. Marca: LENOVO/15IAU7	UND	10	4.520,00	45.200,00
42	NOTEBOOK 12ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, TELA DE 15,6 POLEGADAS, DA LINHA IDEAPAD II, INTEL CORE I7 12 GB RAM - SSD 512GB + MICROSOFT 365 PERSONAL OFFICE APPS 1TB, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 COM LICENÇA VITALÍCIA, ACOMPANHANDO DE FONE DE OUVIDO COM MICROFONE. Marca: LENOVO/15IAU7	UND	15	5.260,00	78.900,00
43	NOTEBOOK INTEL CORE I5 8GB 256GB SSD - 15,6" FULL HD WINDOWS 11. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PROCESSADOR INTEL CORE I5, MODELO DO PROCESSADOR I1135G7, GERAÇÃO DO PROCESSADOR 11ª GERAÇÃO, VELOCIDADE DO PROCESSADOR / FREQUÊNCIA BASE 2.40GHZ, VELOCIDADE DO PROCESSADOR / FREQUÊNCIA AUMENTADA 4.20GHZ, MEMÓRIA CACHE 8MB. RECURSOS ESPECIAIS DO PROCESSADOR TURBO FUNÇÃO -A FREQUÊNCIA MÁXIMA DO TURBO INDICA A FREQUÊNCIA MAIS ELEVADA QUE PODE SER ALCANÇADA QUANDO AS CONDIÇÕES PERMITEM QUE O PROCESSADOR ENTRE NO MODO TURBO AUTOMATICAMENTE, MEMÓRIA RAM 8GB, EXPANSÍVEL ATÉ 32GB, BARRAMENTO DA MEMÓRIA DDR4, CLOCK DA MEMÓRIA 2666, CAPACIDADE DO SSD 256GB, INTERFACE DO SSD NVME, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11, VERSÃO DO SISTEMA OPERACIONAL HOME, TIPO DE TELALED, TAMANHO DA TELA 15,6", RESOLUÇÃO DA TELA FULL HD, TIPO DE PLACA DE VÍDEO INTEGRADA, MODELO DA PLACA DE VÍDEO INTEL IRIS XE GRAPHICS, CONEXÕES 1 MICRO SD - 2USB-A - 1 SECURITY SLOT - 1 LAN - 1 HDMI - 1 USB-C - 1 ÁUDIO, CONECTIVIDADE WI-FI -BLUETOOTH V5.1, PLACA WIRELESS 80 Marca: LENOVO/15IAU7	UND	15	3.424,90	51.373,50
44	NOTEBOOK INTEL CORE I7 8GB 256GB SSD - 15,6" WINDOWS 11. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PÍCESSADORI INTEL COIE I7-1165G7 PÍCESSADOI (2.80 GHZ UP TO 4.70 GHZ 12 MB L3 CACHE), ESPECIFICAÇÕES DO PÍCESSADORI – GEIACÃO 11ª GEIACÃO, ESPECIFICAÇÕES DO PÍCESSADORI - VELOCIDADE / FIEQUÊNCIA BASE 2.80GHZ, ESPECIFICAÇÕES DO PÍCESSADORI - VELOCIDADE / FIEQUÊNCIA AUMENTADA 4.70GHZ. ESPECIFICAÇÕES DO PÍCESSADORI - MEMÓIA CACHE 12MB L3 CACHE. MEMÓIA RAM 8GB. ESPECIFICAÇÕES DA MEMÓIA RAM – EXPANSÍVEL ATÉ 32GB. ESPECIFICAÇÕES DA MEMÓIA RAM - BAIÍAMENTO DA MEMÓIA DDR4 (8 GB X1) 2666MHZESPECIFICAÇÕES DA MEMÓIA RAM - CLOCK DA MEMÓIA 2666MHZ. CAPACIDADE DO SSD 256GB. ESPECIFICAÇÕES DO SSD - INTEÍFACE DO SSD NVME. SISTEMA OPEÍACIONAL WINDOWS 11 HOME. VEÍSAO DO SISTEMA OPEÍACIONAL WINDOWS 11 HOME. LIPO DE TELA LED ANTÍIEFLEXIVA. LAMANHO DA TELA 15,6". RESOLUÇÃO DA TELA FULL HD. ESPECIFICAÇÕES DA PLACA DE VÍDEO – LIPO INTEGÍADA. ESPECIFICAÇÕES DA PLACA DE VÍDEO – MODELO INTEL IÍIS XE GRAPHICS. CONEXÕES - 1 USB-C - 1 USB 3.0 - 1 USB Marca: LENOVO/15IAU7	UND	10	4.186,90	41.869,00
48	SMARTPHONE, SO IOS, 128 GIGAS SMARTPHONE SISTEMA OPERACIONAL: IOS 17 DIMENSÕES: 146,7 X 70,6 X 7,8 MM; PESO: 171GRAMAS; CORPO: ALUMÍNIO E VIDRO (FRENTE E TRASEIRA COM VIDRO CERAMIC SHÍETD); TELA TIPO: SUPER RETINA XDR OLED; TAMANHO: 6,1 POLEGADAS; RESOLUÇÃO: 2532 X 1170 PIXELS (460 PPI) BRILHO: ATÉ 800 NITS (BRILHO TÍPICO), 1200 NITS (PICO DE BRILHO HDR) TAXA DE ATUALIZAÇÃO: 60HZ PROPORÇÃO: 19,5:9 TECNOLOGIA HDR10 E DOLBY VISION PROCESSADOR: CHIP A16 BIONIC (6NÚCLEOS: 2 DE ALTO DESEMPENHO E 4 DE ALTA EFICIÊNCIA) ARMAZENAMENTO INTERNO: 128 GB CÂMERAS: TRASEIRA (PRINCIPAL): DUAL : 48 MP (ABERTURA F/1.6) + 12 MP (ULTRAWIDE, ABERTURA F/2.4) RECURSOS: MODO NOITE, DEEP FUSION, SMART HDR 4, ZOOM ÓTICO 2X, ZOOM DIGITAL ATÉ 5X, FOTOGRAFIA COMPUTACIONAL GRAVAÇÃO DE VÍDEO: ATÉ 4K A 60 FPS, MODO CINEMATIC 4K A 30 FPS, HDR COM DOLBY VISION FRONTAL: 1.2 MP (ABERTURA F/1.9) GRAVAÇÃO DE VÍDEO: 4K A 60 FPS, MODO CINEMATIC EM 1080P A 30 FPS BATERIA: TIPO: ÍONS DE LÍTIO, RECARREGÁVEL CAPACIDADE: APROXIMADAMENTE 3.349 MAH CARREG Marca: Apple/iPhone 15	UND	5	4.999,90	24.999,50
55	TABLET TELA SUPERIOR 10 POL ESPECIFICAÇÕES: MEMÓRIA RAM:MÍNIMO 6 GB, ARMAZENAMENTO INTERNO: MÍNIMO DE 128 GB, PROCESSADOR: OCTA CORE OU SUPERIOR, CARREGAMENTO RÁPIDO 15W, RESOLUÇÃO DA TELA 2000X1200 OU SUPERIOR, CÂMERA FRONTAL:SUPERIOR A 8 MPX, CÂMERA TRASEIRA:SUPERIOR A 13 MPX, CONECTIVIDADE:WI-FI / 5G / BLUETOOTH, SISTEMA OPERACIONAL:ANDROID 13 OU ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DISPONÍVEL. 1 TABLET, 1 CARREGADOR TURBO 15W, 1 CABO DE DADO, 1 EXTRATOR DE CHIP, 1 CAPA PROTETORA, 1 CANETA S-PEN. PRAZO DE GARANTIA 01 ANO (3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA ESPECIAL CONCEDIDA PELO FABRICANTE). Marca: Easytech anjus	UND	20	2.072,67	41.453,40
59	TELA PROJEÇÃO ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL ESTRUTURA:METALON GALVANIZADO, TIPO TRIPÉ:COM AJUSTE DE ALTURA MULTI POINT, TIPO AJUSTE TELA:ACIONAMENTO MANUAL, TIPO ACABAMENTO:COURVIN, MATERIAL:LONA PLÁSTICA, COR ACABAMENTO:CINZA, CROMADO E PRETO, TIPO FIXAÇÃO:MÓVEL, COR:BRANCA, ALTURA:200 CM, LARGURA:200 CM, ESPESSURA:2 MM, MATERIAL TRIPLE:ÃO, TIPO TELA:RETRÁTIL Marca: GENERICO	UND	10	729,00	7.290,00
60	TRIPÉ PROFISSIONAL, ALTURA MÍNIMA: 48CM. É COMPATÍVEL COM CELULARES, FABRICADO EM ALUMÍNIO. INCLUI NÍVEL DE BOLHA. INCLUI ESTOJO. INCLUI CABEÇA. TIPO DE CABEÇA: CABEÇA PANORÂMICA. TIPO DE ROSCA: 1/4". PESO MÁXIMO	UND	3	682,74	2.048,22

SUPORTADO: 2KG. PESO: 900G. Marca: NANU SHOP				
Total do Proponente				577.947,81

2.2 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 – O órgão gerenciador será o Município de Marcelino Vieira-RN, através da secretaria Demandante

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso através de pesquisa atual de mercado.

5.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 – Na oportunidade de aditar a presente Ata de Registro de Preços – ARP, os seus quantitativos serão renovados. Base legal: PARECER n. 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU

5.1.3 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 – Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4 – O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta ARP.

5.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 – A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 – Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.1.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.2 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 – O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 – Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 – Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 – Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8.8 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificável;

9.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 – Por razão de interesse público;

9.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

10. DAS PENALIDADES

10.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência, no edital e em especial no termo de contrato.

10.1.1 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10.4 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

11. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1 – O licitante vencedor do certame, após assinar a Ata de Registro de Preços - SRP, e assinatura do Contrato. DEVERÁ:

11.1.1 – Fazer a entrega dos serviços conforme o caso, junta a Secretaria Municipal Solicitante, ou seja, deverá entrar em contato com a administração municipal para se informar sobre local, data e horário de recebimento e averiguação do objeto licitado

11.1.2 – Deverá iniciar os serviços imediatamente, após assinatura do contrato, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, com entrega não superior a 10 dias. E ainda o atraso injustificado, após o segundo pedido não ser atendido e ou juridicamente justificado e aceito pela administração municipal, a empresa será notificada, caso não resolva a situação ou se omita em atender a quaisquer tipos de contato feito pela Administração Municipal, a empresa será punida administrativamente, e sua punição será publicada na imprensa oficial do município;

11.1.3 – Recolher os itens em desacordo com o edital e/ou sua proposta ou caso apresentem algum defeito e sejam rejeitados pela administração pública municipal, através do fiscal de contrato designado pela administração municipal. 11.1.4 - Todo o custo com deslocamento de materiais, entrega e recolhimento dos itens, com pessoal, estadia, alimentação repouso, reenvio, extravio, dos serviços, será de responsabilidade da empresa vencedora e detentora da presente ARP, sem custos adicionais para o município, caso não faça as devidas correções ou entregas dos insumos, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021, conforme a gravidade ocorrida em cada caso.

11.1.4 – O detentor da Ata de Registro de Preços – ARP, deverá fazer todos os testes do item ao ser entregue e esperar dentro dos prazos de garantias a manifestação da prefeitura municipal de Marcelino Vieira-RN, para alguma eventualidade.

11.1.8 – O Fiscal de Contratos designado para o ato da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, irá fazer a conferência do item recebido, caso não ateste o item por estar em desacordo com as especificações solicitadas, o item será recolhido pela empresa no prazo máximo de 02 dias úteis, já trazendo um item compatível com as especificações para a substituição, caso não haja cumprimento das obrigações por parte do fornecedor, além das penalidades deste edital, deverão ser aplicadas as penalidades do Código de Defesa do Consumidor e demais sanções administrativas prevista na Lei 14.133/2021;

11.1.9 – As demais observações estão contidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, documentos anexos desta ARP.

12. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver). A presente Ata poderá ser assinada eletronicamente pelas partes, e será devidamente publicada.

Marcelino Vieira-RN, 05 de novembro de 2025

Assinaturas:

Pela Administração Municipal

Hindemberg Pontes de Lima
Prefeito Municipal

Pela Empresa Vencedora

Jose Ilanio Chaves 08837982470
CNPJ nº 44.709.233/0001-33

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:22C7F092

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

CONTABILIDADE DECRETO Nº. 018-2025 DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Rua Sen. Dinarte Mariz, 288, Centro, Passagem/RN - CEP: 59.259-000
CNPJ: 08.145.153/0001-39

DECRETO Nº 018, de 01 de agosto de 2025

Abre Crédito Anulação de Dotação no valor de R\$ 1.106.771,60, para os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.106.771,60 (um milhão, cento e seis mil, setecentos e setenta e um reais e sessenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia de agosto do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

PASSAGEM/RN, 01 de agosto de 2025

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAUJO

Prefeita Constitucional de Passagem

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.106.771,60
02.001 Gabinete do Prefeito					14.500,00
	2002 Manutenção da Publicidade e Comunicação Social				14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.000,00
	2005 Manutenção da Controladoria do Município				500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
03.001 Secretaria Munic. de Administração e Planejamento					169.000,00
	1010 Amortização da Dívida Junto ao INSS				150.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	150.000,00
	2009 Manutenção da Sec. Municipal de Administração				19.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	7.000,00
04.001 Secretaria Municipal de Finanças					2.000,00
	2017 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
05.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					130.000,00
	2018 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura				130.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					5.000,00
	2020 Manut.da Secretaria Municipal de Educação				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
06.002 Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica					45.000,00
	2033 Manut.do Ensino Fundamental-FUNDEB 30%				15.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	15.000,00
	2053 Manutenção do Ensino EJA - FUNDEB 30%				30.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15400000	0001	30.000,00
07.002 Fundo Municipal de Saúde					183.000,00
	1053 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes				60.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16213210	0001	60.000,00
	2042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.				51.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	50.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE- OBRA	15001002	0001	1.000,00
	2050 Manutenção da Atenção Básica em Saúde ...				71.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	60.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE- OBRA	16000000	0001	1.000,00
	2092 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				1.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE- OBRA	15001002	0001	1.000,00
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social					454.011,60
	2061 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV				35.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
	2067 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				115.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	90.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2119 Programa Passagem Cidadã LEI Nº264/2017				300.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	300.000,00
	2151 Incremento temporário para Ações de Combate ao COVID-				2.005,80
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16600000	0001	2.005,80
	2152 Ações do COVID no SUAS para EPI- PORTARIA				2.005,80
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16600000	0001	1.993,64
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16600000	0001	12,16
09.001 Secretaria Municipal de Agricultura					57.360,00
	2075 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura				30.360,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	360,00
	2087 Programa de Incentivo a Agricultura Familiar				27.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	27.000,00
10 .001 Sec. Munic.de Turismo, Cultura e Eventos					16.000,00
	2076 Manutenção das Ações do Setor de Culturais e eventos				16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.000,00
16 .001 Secretaria Municipal de Transporte					15.500,00
	2145 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte				15.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	15.500,00
17 .001 Sec. Munc.de Esporte, Juventude e Lazer					15.400,00
	2146 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte				15.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.400,00
Anexo II (Redução)					1.106.771,60
02 .001 Gabinete do Prefeito					14.500,00
	2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito				8.500,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS			
		ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
	2007 Manut.do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente				6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
03 .001 Secretaria Munic. de Administração e Planejamento					169.000,00
	1006 Amortização da Dívida de Precatórios				50.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	50.000,00
	2009 Manutenção da Sec. Municipal de Administração				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17110000	0001	10.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	2.000,00
	2014 Contribuição para Formação do PASEP				100.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	100.000,00
	2112 Manut.dos Serviços de Informação ao Cidadão- SIC				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	2113 Realização de Concurso Público				2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
	2143 Cooperação Mútua no Desenvolv.das ativ. de segurança Pública e Defesa Social				500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
04 .001 Secretaria Municipal de Finanças					2.000,00
	2017 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças				2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					130.000,00
	1018 Construção e Recomposição de Pavimentação de Ruas e Avenidas				130.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003120	0001	80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	30.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	5.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					5.000,00
	2168 Manutenção da Ação Judicial Fundef - PRECATÓRIOS ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR				5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15440000	0001	5.000,00
06 .002 Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica					45.000,00
	2033 Manut.do Ensino Fundamental-FUNDEB 30%				15.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	5.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15401070	0001	5.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	5.000,00
	2036 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 70%				30.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	30.000,00
07 .002 Fundo Municipal de Saúde					283.000,00
	1051 Aquisição de Veículo/Ambulância				60.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16013110	0001	60.000,00
	1052 Construção, Ref. e Ampl. de Unidades Bás icas de Saúde - UBS				210.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16013110	0001	60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16013120	0001	60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16320000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	40.000,00
	2050 Manutenção da Atenção Básica em Saúde...				10.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	10.000,00
	2092 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	3.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					354.011,60
	1057 construção da SEDE do SCFV Idoso.				25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	25.000,00
	1084 Ampl.,Ref.,Adequação da Assist.e Suas Unidades de Atendimento				90.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	90.000,00

	2061 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV				131.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16603110	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16603120	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16603110	0001	10.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16603120	0001	21.000,00
	2070 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - PBF(CRAS/PAIF)				84.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	45.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16603110	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16603120	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16603110	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16603120	0001	5.000,00
	2119 Programa Passagem Cidadã LEI N°264/2017				19.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.500,00
	2151 Incremento temporário para Ações de Combate ao COVID-				1.993,64
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16600000	0001	1.993,64
	2152 Ações do COVID no SUAS para EPI- PORTARIA				2.017,96
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	2.017,96
09 .001 Secretaria Municipal de Agricultura					57.360,00
	1058 Const.de Açudes,Poços, Barreiros e Cisternas				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103210	0001	5.000,00
	1060 Aquisição e Trator, Implementos e Outros Equipamentos				47.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	27.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17060000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	5.000,00
	2075 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura				5.360,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	360,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
10 .001 Sec. Munic.de Turismo, Cultura e Eventos					16.000,00
	2076 Manutenção das Ações do Setor de Culturais e eventos				1.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	500,00
	2106 Promoção de Eventos Cultura				15.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	15.000,00
16 .001 Secretaria Municipal de Transporte					15.500,00
	1027 Construção e/ou Recup.de Ponte e Bueiras				15.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17100000	0001	15.500,00
17 .001 Sec. Munc.de Esporte, Juventude e Lazer					15.400,00
	1067 Construção e/ou Reforma de Ginásio Poliesportivo				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	15.000,00
	2146 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte				400,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	400,00

PASSAGEM/RN, 01 de agosto de 2025

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAUJO

Prefeita Constitucional de Passagem

Publicado por:
Maria Mercia de Brito Ferreira
Código Identificador:867D0C89

CONTABILIDADE

DECRETO Nº. 019-2025 DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Rua Sen. Dinarte Mariz, 288, Centro, Passagem/RN - CEP: 59.259-000

CNPJ: 08.145.153/0001-39

DECRETO Nº 019, de 01 de setembro de 2025

Abre Crédito Anulação de Dotação no valor de R\$ 1.065.900,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto,no corrente exercício,Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.065.900,00 (um milhão, sessenta e cinco mil e novecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia de setembro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

PASSAGEM/RN, 01 de setembro de 2025

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAUJO

Prefeita Constitucional de Passagem

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.001 Gabinete do Prefeito					55.200,00
	2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito				34.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	26.700,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	7.500,00
	2005 Manutenção da Controladoria do Município				21.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	21.000,00
03.001 Secretaria Munic. de Administração e Planejamento					103.500,00
	2009 Manutenção da Sec. Municipal de Administração				62.500,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	17.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	2016 Pagamento de Juros s/a Dívida Contratada				41.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	41.000,00
05.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					61.000,00
	2018 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura				61.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	21.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					446.000,00
	1033 Aquisição de Veículo para Transporte Escolar				391.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	391.000,00
	2020 Manut.da Secretaria Municipal de Educação				55.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	55.000,00
06.002 Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica					270.000,00
	2033 Manut.do Ensino Fundamental-FUNDEB 30%				175.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15400000	0001	175.000,00
	2053 Manutenção do Ensino EJA - FUNDEB 30%				10.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15400000	0001	10.000,00
	2083 Manut.do Ensino Infantil Pré-Escolar - FUNDEB 30%				85.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15400000	0001	85.000,00
07.002 Fundo Municipal de Saúde					22.000,00
	2092 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				22.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	22.000,00
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social					51.000,00
	2067 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				31.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
	2119 Programa Passagem Cidadã LEI N° 264/2017				20.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	20.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Agricultura					34.000,00
	2075 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura				34.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	24.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
10.001 Sec. Munic.de Turismo, Cultura e Eventos					7.600,00
	2076 Manutenção das Ações do Setor de Culturais e eventos				7.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	7.600,00
11.001 Secretaria Municipal Meio de Ambiente					5.200,00
	2081 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente				5.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.200,00
17.001 Sec. Munc.de Esporte, Juventude e Lazer					10.400,00
	2146 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte				10.400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.400,00
Anexo II (Redução)					
02.001 Gabinete do Prefeito					34.200,00
	2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito				7.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.500,00
	2004 Manutenção da Procuradoria Geral do Município				5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
	2006 Fundo da Criança e do Adolescente-FIA				1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU	15000000	0001	1.000,00

		SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
	2007 Manut.do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente				16.700,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.500,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	500,00
	2008 Manut. do Conselho de Direito da Criança e Adolescente				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	2012 Implantação da Guarda Municipal				3.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	500,00
03 .001 Secretaria Munic. de Administração e Planejamento					45.000,00
	2009 Manutenção da Sec. Municipal de Administração				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17060000	0001	5.000,00
	2072 Manutenção do Setor de Planejamento				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	2113 Realização de Concurso Público				1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
	2125 Manutenção da Ouvidoria Municipal				1.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
05 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					119.500,00
	1018 Construção e Recomposição de Pavimentação de Ruas e Avenidas				119.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	78.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	41.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					55.000,00
	2022 Manutenção do Ensino Fundamental				55.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	55.000,00
06 .002 Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica					571.000,00
	2033 Manut.do Ensino Fundamental-FUNDEB 30%				1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	1.000,00
	2034 Manut.do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%.				301.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	301.000,00
	2035 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 30%				4.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	1.000,00
	2036 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 70%				25.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	15.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	10.000,00
	2037 Manutenção do Ensino EJA - FUNDEB 70%				25.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	25.000,00
	2053 Manutenção do Ensino EJA - FUNDEB 30%				5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	5.000,00
	2084 Manut.do Ensino Infantil Pré-Escolar - FUNDEB 70%				210.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	150.000,00

		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	60.000,00
07.002 Fundo Municipal de Saúde					112.000,00
	1052 Construção, Ref. e Ampl. de Unidades Bás icas de Saúde - UBS				90.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	90.000,00
	2050 Manutenção da Atenção Básica em Saúde ...				22.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	22.000,00
08.001 Sec. Munic.de Trab., Hab. Assistência Social					20.000,00
	1054 Construção e Recup.de Unidade Habitacional Rural				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17100000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103210	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103220	0001	5.000,00
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social					31.000,00
	2061 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16603110	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
	2063 Programa Municipal de Assistência Familiar Lei nº 145/2009				1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	2066 Manutenção da Sala Lilás				1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	2067 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				6.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.000,00
	2070 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - PBF(CRAS/PAIF)				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	10.000,00
	2160 Programa Municipal de Assistência Familiar				1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Agricultura					34.000,00
	1058 Const.de Açudes,Poços, Barreiros e Cisternas				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	5.000,00
	2075 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura				14.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17210000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
	2087 Programa de Incentivo a Agricultura Familiar				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17060000	0001	10.000,00
10.001 Sec. Munic.de Turismo, Cultura e Eventos					7.600,00
	2076 Manutenção das Ações do Setor de Culturais e eventos				3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
	2106 Promoção de Eventos Cultura				2.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.600,00
	2155 Adequação de Espaço Físico à Escola de Dança				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
11.001 Secretaria Municipal Meio de Ambiente					5.200,00
	2074 Programa de Recuperação de Áreas Dedradadas - PRAD				1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	2080 Urbanização de Praças e Canteiros, Vias e Logradouros.				200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	200,00
	2081 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente				4.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
17.001 Sec. Munc.de Esporte, Juventude e Lazer					10.400,00
	2079 Promoção de Eventos Esportivos				2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
	2146 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte				8.400,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.000,00
18.001 Secretaria Municipal de Recursos Humanos					21.000,00
	2148 Manutenção da Secretaria Municipal de Recursos Humanos				21.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.000,00

PASSAGEM/RN, 01 de setembro de 2025

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAUJO

Prefeita Constitucional de Passagem

Publicado por:
Maria Mercia de Brito Ferreira
Código Identificador:2353FE5A

CONTABILIDADE
PORTARIA Nº. 183-2025 DE REMANEJAMENTO PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Rua Sen. Dinarte Mariz, 288, Centro, Passagem/RN - CEP: 59.259-000
 CNPJ: 08.145.153/0001-39

PORTARIA Nº 183, de 01 de agosto de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia de agosto do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

PASSAGEM/RN, 01 de agosto de 2025

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAUJO

Prefeita Constitucional de Passagem

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					490.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					74.000,00
	2020 Manut.da Secretaria Municipal de Educação				74.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	52.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15001001	0001	22.000,00
07 .002 Fundo Municipal de Saúde					416.000,00
	1053 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes				40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16003110	0001	40.000,00
	2042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.				196.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	50.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	6.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001002	0001	130.000,00
	2050 Manutenção da Atenção Básica em Saúde ...				50.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	16000000	0001	50.000,00
	2092 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				130.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	80.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001002	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					490.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					74.000,00
	2022 Manutenção do Ensino Fundamental				2.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	2.000,00
	2023 Formação de Profissionais do Magistério				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15001001	0001	5.000,00
	2026 Manutenção do Salário Educação - QSE				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	40.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15500000	0001	10.000,00
	2027 Manutenção do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLAR				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	2.000,00
	2030 Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE				1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.000,00
	2100 Programa Tempo de Aprender				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15001001	0001	2.000,00
	2101 Manutenção do Ensino Especial				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00
07 .002 Fundo Municipal de Saúde					416.000,00
	1053 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes				40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16213210	0001	40.000,00
	2042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.				40.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17210000	0001	30.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	5.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	1.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	3.500,00
	2049 Programa Agentes Comunitários de Saúde-PACS				2.000,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	16000000	0001	2.000,00
	2050 Manutenção da Atenção Básica em Saúde ...				302.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	50.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	120.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16003110	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16003120	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16210000	0001	2.000,00
	2052 Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saú de - PFVPS				3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	3.000,00
	2092 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	3.000,00
	2120 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	10.000,00
	2173 Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem				6.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16050000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	5.000,00

PASSAGEM/RN, 01 de agosto de 2025

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAUJO

Prefeita Constitucional de Passagem

Publicado por:

Maria Mercia de Brito Ferreira

Código Identificador:BE7336F6**CONTABILIDADE****PORTARIA Nº. 205-2025 DE REMANEJAMENTO PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Rua Sen. Dinarte Mariz, 288, Centro, Passagem/RN - CEP: 59.259-000

CNPJ: 08.145.153/0001-39

PORTARIA Nº 205, de 01 de setembro de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desse Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 515.600,00 (quinhentos e quinze mil e seiscentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia de setembro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

PASSAGEM/RN, 01 de setembro de 2025

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAUJO

Prefeita Constitucional de Passagem

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					515.600,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					286.000,00
	2020 Manut.da Secretaria Municipal de Educação				166.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	85.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	81.000,00
	2021 Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE Fundamental				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	50.000,00
	2022 Manutenção do Ensino Fundamental				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	20.000,00
	2082 Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE /EJA				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
	2086 Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE CRECHE				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
	2098 Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE PRE- ESCOLA				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
06.002 Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica					14.000,00
	2033 Manut.do Ensino Fundamental-FUNDEB 30%				14.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	14.000,00
07.002 Fundo Municipal de Saúde					215.600,00
	2042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.				185.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	135.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001002	0001	50.000,00
	2049 Programa Agentes Comunitários de Saúde-PACS				10.600,00

		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	10.600,00
	2050 Manutenção da Atenção Básica em Saúde ...				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					515.600,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					286.000,00
	2022 Manutenção do Ensino Fundamental				1.000,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15001001	0001	1.000,00
	2026 Manutenção do Salário Educação - QSE				60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	20.000,00
	2030 Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE				22.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	19.000,00
	2031 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos				54.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	50.000,00
	2032 Prog.Nac.Apoio ao Transp Escolar/PNATE				55.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	55.000,00
	2088 Prog.Estadual de Trnasp.Escolar/PETERN				88.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001	88.000,00
	2136 Manutenção do Salário Educação - QSE PRÉ-ESCOLA				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	1.000,00
	2138 Manutenção do Salário Educação- QSE				5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15500000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	2.000,00
06 .002 Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica					14.000,00
	2036 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 70%				14.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	14.000,00
07 .002 Fundo Municipal de Saúde					215.600,00
	2049 Programa Agentes Comunitários de Saúde-PACS				15.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
	2050 Manutenção da Atenção Básica em Saúde ...				95.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	95.000,00
	2051 Manutenção do Programa Assistência Farmacêutica				60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	40.000,00
	2092 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				5.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	5.600,00
	2120 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica				40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	15.000,00

PASSAGEM/RN, 01 de setembro de 2025

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAUJO

Prefeita Constitucional de Passagem

Publicado por:
Maria Mercia de Brito Ferreira
Código Identificador:28B5FA21

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, considerando os princípios fundamentais da legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública e competitividade, visando a realização da melhor contratação possível para o objeto pretendido,

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos),

TORNA PÚBLICO o interesse em contratar o serviço abaixo descrito, solicitando aos eventuais interessados a apresentação de propostas de preços, com o objetivo de levantamento de valores de mercado.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, no atendimento à população carente do município de Passagem/RN

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Serviço funeral adulto – fornecimento de uma urna adulto, modelo sextavado, caixa e tampa em madeira, fundo em madeira de alta resistência, forrada internamente com material biodegradável, com babado de tecido e travesseiro solto 6alças fixas, 04 chavetas para fechamento da tampa – resplendor ou bíblia, suporte para urna e 2 queimadores para vela.	UND	10
2	Serviço funeral adulto GG – fornecimento de uma urna adulto modelo especial GG sextavado, capacidade para pessoas acima de 120kg, caixa e tampa em madeira, fundo em madeira alta resistência, forrada internamente com material biodegradável, com babado de tecido e travesseiro solto, 06 alças fixas, 04 chavetas para fechamento da tampa – resplendor ou bíblia, suporte para urna e 02 queimadores para vela.	UND	2
3	Serviço funeral infantil tipo 1 – fornecimento de uma urna infantil medindo 1,30m a 1,40m sem visor, forrada e envernizada em	UND	1

	madeira simples suporte para urna e 02 queimadores para vela.		
4	Serviço funeral infantil tipo 2 – ataúde infantil, medindo 0,70 a 0,80m (sem visor, forrada e envernizada em madeira simples)	UND	1
5	Higienização adulta com aplicação de produtos químicos específicos	UND	10
6	Higienização infantil com aplicação de produtos químicos específicos	UND	2
7	Mortalha - Vestimentas	UND	15
8	Ornamentação do Corpo com Flores Naturais	UND	15
9	Castiçais e Velas para Velório	UND	15
10	Translado e Cortejo	UND	3.000
11	Arranjo e Flores Naturais	UND	14
12	Coroa de Flores Naturais Artificiais	UND	15

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

As propostas apresentadas servirão exclusivamente para levantamento preliminar de preços e para a definição da modalidade licitatória adequada;

Serão aceitas apenas propostas de empresas cuja atividade seja compatível com o objeto desta contratação;

Pedidos de esclarecimentos e envio de propostas deverão ser encaminhados para o e-mail: compras@passagem.rn.gov.br, aos cuidados do Chefe do Setor de Compras;

As propostas devem ser enviadas em formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

Descrição detalhada do objeto;
Valor unitário e valor total por extenso;
Número do CNPJ e/ou CPF do proponente;
Endereço físico e eletrônico, telefone e e-mail para contato;
Data de emissão da proposta;
Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

VALIDADE DAS PROPOSTAS:
As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

PRAZO PARA ENVIO:
As propostas deverão ser encaminhadas até às 15h00min do dia 11 de novembro de 2025.

Publique-se.

Passagem/RN, 05 de novembro de 2025.

KEILA BENIZ DE LIMA
Responsável pelo Setor de Compras

Publicado por:
Keila Beniz de Lima
Código Identificador:963EB441

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico - 007/2025

Resultado da Homologação

0001 - ALICATE UNIVERSAL 1.000V 8" - TITANIO - Valor Referência: 88,44

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA	35,00	350,00	Homologado em 04/11/2025 14:51:41 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0002 - ALICATE DE BICO CROMO VANADIO 6" - TITANIO - Valor Referência: 88,56

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA	35,00	175,00	Homologado em 04/11/2025 14:51:41 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0003 - ALICATE DE CORTE CROMO VANADIO 6" - TITANIO - Valor Referência: 92,83

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA	35,00	175,00	Homologado em 04/11/2025 14:51:41 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0004 - ALICATE DIGITAL V/A ET-3200A - TITANIO - Valor Referência: 239,33

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA	99,00	495,00	Homologado em 04/11/2025 14:51:41 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0005 - ARMAÇÕES SEC 1X1 - 3/16 S/ISOLADOR - PADRAO FORTE - Valor Referência: 50,55

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA	30,00	4.500,00	Homologado em 04/11/2025 14:51:41 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0006 - ARRUELA QUADRADA 50X50X3MM FURO 18MM - OLIVO - Valor Referência: 3,69

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA	2,00	600,00	Homologado em 04/11/2025 14:51:41 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0008 - BOCAL PRONTO ECONOMIC C/SOQ E-27 - SYKA - Valor Referência: 5,66

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA	5,00	1.000,00	Homologado em 04/11/2025 14:51:41 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0009 - CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X4 COM BORDA - ROMAZZI - Valor Referência: 5,80

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA	3,00	300,00	Homologado em 04/11/2025 14:51:41 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0010 - CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2 COM BORDA - ROMAZZI - Valor Referência: 5,32

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA	1,00	300,00	Homologado em 04/11/2025 14:51:41 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0011 - CABO FLEX 1,5MM² PEÇA C/100M - ENGECABOS - Valor Referência: 177,68

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA	139,00	2.780,00	Homologado em 04/11/2025 14:51:41 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA	225,00	4.500,00	Homologado em 04/11/2025 14:51:41 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0013 - CABO FLEX 4MM² C/100M - ENGECABOS - Valor Referência: 458,38

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA	390,00	1.950,00	Homologado em 04/11/2025 14:51:41 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0014 - CABO FLEX 6MM² C/100M - ENGECABOS - Valor Referência: 685,46

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA	565,00	2.825,00	Homologado em 04/11/2025 14:51:41 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0015 - CABO FLEX 10MM² C/100M - ENGECABOS - Valor Referência: 952,03

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA	950,00	4.750,00	Homologado em 04/11/2025 14:51:41 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0016 - CABO FLEX 16MM² C/100M - ENGECABOS - Valor Referência: 1.082,60

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA	1.082,60	1.082,60	Homologado em 04/11/2025 14:51:41 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0017 - CABO FLEX 2X1,5MM² 1000V 90° - ENGECABOS - Valor Referência: 5,62

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA	4,00	400,00	Homologado em 04/11/2025 14:51:41 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0018 - CABO FLEX 2X2,5MM² 1000V 90° - ENGECABOS - Valor Referência: 7,11

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA	6,15	1.230,00	Homologado em 04/11/2025 14:51:41 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0020 - CONECTOR PERFURANTE - TAF - Valor Referência: 17,55

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA	6,15	3.075,00	Homologado em 04/11/2025 14:51:41 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0022 - CANALETA 20X10X2100MM C/SEPARADOR - ROMAZZI - Valor Referência: 40,63

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA	6,00	1.800,00	Homologado em 04/11/2025 14:51:41 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0023 - CAIXA P/MEDIÇÃO MONOFÁSICA - TAF - Valor Referência: 144,67

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA	59,00	2.950,00	Homologado em 04/11/2025 14:51:41 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0024 - CAIXA P/DISJUNTOR MONOFASICO POLICARBONATO - TAF - Valor Referência: 69,80

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA	59,00	2.950,00	Homologado em 04/11/2025 14:51:41 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0025 - CAIXA P/MEDIÇÃO TRIFASICA COSERN - TAF - Valor Referência: 167,17

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA	145,00	4.350,00	Homologado em 04/11/2025 14:51:41 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA	113,90	3.417,00	Homologado em 04/11/2025 14:51:41 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0027 - CONDUÍTE DN 25 - IPLAN - Valor Referência: 8,59

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA	2,00	1.000,00	Homologado em 04/11/2025 14:51:41 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0028 - CONDUÍTE DN 20 - IPLAN - Valor Referência: 17,03

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA	1,50	750,00	Homologado em 04/11/2025 14:51:41 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0029 - CONDUÍTE DN 32 - IPLAN - Valor Referência: 26,78

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA	4,00	2.000,00	Homologado em 04/11/2025 14:51:41 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0033 - CONECTOR CUNHA DE LIGA DE ALUMÍNIO - INTELI - Valor Referência: 21,77

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA	8,00	800,00	Homologado em 04/11/2025 14:51:41 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0034 - CONECTOR P/HASTE TERRA CILINDRICO 5/8" - TAF - Valor Referência: 26,80

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA	7,00	1.400,00	Homologado em 04/11/2025 14:51:41 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0036 - DISJUNTOR MONOFASICO 20A TIPO B - OURO LUX - Valor Referência: 13,79

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA	8,00	800,00	Homologado em 04/11/2025 14:51:41 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0037 - DISJUNTOR MONOFASICO 32A TIPO B - OURO LUX - Valor Referência: 15,54

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA	8,00	800,00	Homologado em 04/11/2025 14:51:41 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0038 - DISJUNTOR MONOFASICO 40A TIPO C - OURO LUX - Valor Referência: 18,76

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA	8,00	400,00	Homologado em 04/11/2025 14:51:41 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0039 - DISJUNTOR MONOFASICO 63A TIPO C - OURO LUX - Valor Referência: 34,52

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA	8,00	800,00	Homologado em 04/11/2025 14:51:41 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0040 - DISJUNTOR TRIFASICO 32A TIPO C - OURO LUX - Valor Referência: 57,42

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA	35,00	1.750,00	Homologado em 04/11/2025 14:51:41 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0041 - DISJUNTOR TRIFASICO 40A TIPO C - OURO LUX - Valor Referência: 78,92

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA	35,00	1.750,00	Homologado em 04/11/2025 14:51:41 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA	35,00	1.750,00	Homologado em 04/11/2025 14:51:41 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0043 - DISJUNTOR TRIFASICO 100A 3VT1710 - OURO LUX - Valor Referência: 205,51

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA	99,00	1.980,00	Homologado em 04/11/2025 14:51:41 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0044 - ELETRODUTO SOLD. CLASSE A 20MM - IPLAN - Valor Referência: 19,63

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA	2,50	750,00	Homologado em 04/11/2025 14:51:41 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0045 - ELETRODUTO SOLD. CLASSE A 25MM - IPLAN - Valor Referência: 21,64

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA	3,00	3.000,00	Homologado em 04/11/2025 14:51:41 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0046 - ELETRODUTO SOLD. CLASSE A 32MM - IPLAN - Valor Referência: 21,59

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA	4,00	2.000,00	Homologado em 04/11/2025 14:51:41 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0047 - ELETRODUTO SOLD. CLASSE A 40MM - IPLAN - Valor Referência: 35,55

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA	6,00	1.800,00	Homologado em 04/11/2025 14:51:41 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0050 - PLACA 4X2 CEGA/SAÍDA DE FIO BRANCO - ROMAZZI - Valor Referência: 10,20

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA	3,00	150,00	Homologado em 04/11/2025 14:51:41 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0051 - LAMPADA ELETRONICA 15W 865 - EMPALUX - Valor Referência: 17,80

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA	10,00	1.000,00	Homologado em 04/11/2025 14:51:41 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0052 - LAMPADA ELETRONICA 20W 865 - EMPALUX - Valor Referência: 23,77

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA	12,00	2.400,00	Homologado em 04/11/2025 14:51:41 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0053 - LAMPADA ELETRONICA 58W 865 - EMPALUX - Valor Referência: 60,15

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA	55,00	16.500,00	Homologado em 04/11/2025 14:51:41 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0054 - LAMPADA ELETRONICA 85W BRANCA ESPIRAL E-40 - EMPALUX - Valor Referência: 83,42

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA	78,00	31.200,00	Homologado em 04/11/2025 14:51:41 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0055 - LÂMPADA LED 15W 3000K - LUMANT - Valor Referência: 11,36

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA	6,00	180,00	Homologado em 04/11/2025 14:51:41 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA	2,00	1.000,00	Homologado em 04/11/2025 14:51:41 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0061 - FIO PARALELO ISOLADO 2X1,5MM² - ENGECABOS - Valor Referência: 4,57

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA	3,00	1.500,00	Homologado em 04/11/2025 14:51:41 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0062 - FITA ISOLANTE 19MMX20MTS 3M - TITANIO - Valor Referência: 31,72

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA	6,00	600,00	Homologado em 04/11/2025 14:51:41 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0063 - INTERRUPTOR SIMPLES - ROMAZZI - Valor Referência: 11,09

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA	5,00	500,00	Homologado em 04/11/2025 14:51:41 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0064 - 2 INTERRUPTOR SIMPLES 680250 - ROMAZZI - Valor Referência: 13,54

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA	8,00	1.600,00	Homologado em 04/11/2025 14:51:41 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0065 - 3 INTERRUPTOR SIMPLES 680270 - ROMAZZI - Valor Referência: 22,84

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA	11,00	1.650,00	Homologado em 04/11/2025 14:51:41 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0066 - 1 INTERRUPTOR SIMPLES +TOMADA 2P+T 10ª - ROMAZZI - Valor Referência: 28,74

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA	10,00	1.500,00	Homologado em 04/11/2025 14:51:41 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0067 - 2 INTERRUPTOR PARAL+1TOM.2P+T PB 10ª - ROMAZZI - Valor Referência: 21,52

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA	12,00	1.800,00	Homologado em 04/11/2025 14:51:41 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0068 - TOMADA 2P+T PB 20ª - ROMAZZI - Valor Referência: 27,13

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA	6,00	1.800,00	Homologado em 04/11/2025 14:51:41 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0069 - TOMADA 2P+T PB 10ª - ROMAZZI - Valor Referência: 17,73

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA	5,00	1.500,00	Homologado em 04/11/2025 14:51:41 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0070 - TOMADA RJ 4X2 - ROMAZZI - Valor Referência: 38,23

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA	22,00	4.400,00	Homologado em 04/11/2025 14:51:41 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0071 - TOMADA RJ45 K10 CAT5E 4X2 - ROMAZZI - Valor Referência: 37,26

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA	30,00	4.500,00	Homologado em 04/11/2025 14:51:41 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA	8,00	2.400,00	Homologado em 04/11/2025 14:51:41 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0074 - INTERRUPTOR SIMPLES C/CX L. X - ROMAZZI - Valor Referência: 12,97

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA	7,00	560,00	Homologado em 04/11/2025 14:51:41 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0075 - INTERRUPTOR 2 SEÇÕES SIMPLES C/CX L X - ROMAZZI - Valor Referência: 17,28

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA	9,00	720,00	Homologado em 04/11/2025 14:51:41 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0076 - TOMADA RJ 11 P/TELEFONE L X 4 FIOS - ROMAZZI - Valor Referência: 14,27

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA	14,25	142,50	Homologado em 04/11/2025 14:51:41 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0077 - HASTE DE TERRA DE AÇO-COBRE 5/8"X1,5M - TAF - Valor Referência: 32,51

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA	30,00	1.500,00	Homologado em 04/11/2025 14:51:41 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0078 - HASTE DE TERRA DE AÇO-COBRE 5/8"X2,0M - TAF - Valor Referência: 54,80

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA	35,00	1.750,00	Homologado em 04/11/2025 14:51:41 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0082 - LUMINÁRIA TARTARUGA VEJA BC 2001 1 - LUMANT - Valor Referência: 41,48

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA	30,00	3.000,00	Homologado em 04/11/2025 14:51:41 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0083 - PROJETO ALUMÍNIO P/LÂMPADA ATE 400W E 40 - OLIVO - Valor Referência: 123,86

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA	85,00	4.250,00	Homologado em 04/11/2025 14:51:41 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0084 - INTERRUPTOR SIMPLES - SOBREPOR - ROMAZZI - Valor Referência: 15,62

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA	7,00	350,00	Homologado em 04/11/2025 14:51:41 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0085 - RELE FOTOELETRICO S/BASE NA ILUMATIC - EXATRON - Valor Referência: 61,12

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA	15,00	450,00	Homologado em 04/11/2025 14:51:41 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0086 - RELE FOTOELETRICO S/BASE LINS/CONFECO - EXATRON - Valor Referência: 34,84

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA	15,00	3.000,00	Homologado em 04/11/2025 14:51:41 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0093 - LUMÍNARIO ABERTA LP200 200W E-27 - OLIVO - Valor Referência: 96,92

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA	49,49	7.423,50	Homologado em 04/11/2025 14:51:41 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA	28,00	2.800,00	Homologado em 04/11/2025 14:51:41 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0095 - PARAFUSO MAQUINA GV 16X250MM2 - OLIVO - Valor Referência: 17,68

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA	14,00	1.400,00	Homologado em 04/11/2025 14:51:41 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0096 - BASE P/ RELE FIXA - EXATRON - Valor Referência: 19,40

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA	7,00	1.400,00	Homologado em 04/11/2025 14:51:41 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0097 - RELE FOTOELETRICO NF 220V - EXATRON - Valor Referência: 37,19

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA	14,50	2.900,00	Homologado em 04/11/2025 14:51:41 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0098 - REFLETOR LUMINÁRIA LED PÚBLICA 60W POSTE - LUMANT - Valor Referência: 276,84

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA	249,00	49.800,00	Homologado em 04/11/2025 14:51:41 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0100 - CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE 10 A 95 MM - TAF - Valor Referência: 21,13

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA	7,40	5.920,00	Homologado em 04/11/2025 14:51:41 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0101 - LÂMPADA LED BULBO HP, 50W, LUZ BRANCA 6500K, SOQUETE E27, BIVOLT - EMPALUX - Valor Referência: 43,66

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA	15,00	3.000,00	Homologado em 04/11/2025 14:51:41 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0102 - CABO FIO PP FLEXÍVEL EXTENSÃO 2X2,5 MM - ENGE CABOS - Valor Referência: 317,86

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA	7,00	5.600,00	Homologado em 04/11/2025 14:51:41 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0103 - REFLETOR HOLOFOTE LED RGB 20W IP66 BIVOLT COLORIDO CONTROLE - LUMANT - Valor Referência: 41,58

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA	41,58	415,80	Homologado em 04/11/2025 14:51:41 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0104 - LUMINÁRIA LED 100W - 65AVELA - Valor Referência: 576,98

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA	139,00	6.950,00	Homologado em 04/11/2025 14:51:41 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Autoridade Competente

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:95A8C130

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 480/2025 - NOMEAÇÃO PROCESSO SELETIVO 004/2025.

PORTARIA Nº 480/2025 – GP, 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação dos candidatos classificados e/ou Cadastro Reserva do Processo Seletivo Público – Edital nº 04/2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do **Processo Seletivo Público – Edital nº 04/2025**, destinado à contratação temporária de profissionais para atender às necessidades da administração pública municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Público – Edital nº 04/2025, para exercerem as funções indicadas, ficando lotados(as) nas respectivas Secretarias Municipais, conforme disposto no ANEXO I.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições contrárias.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2025.

CARGO	NOME DO CANDIDATO(A)	Lotação
OPERADOR DE DESSALINIZADOR	FRANCISCO ROBERTO DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
OPERADOR DE DESSALINIZADOR	NLSON PINTO BARBOSA	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
OPERADOR DE DESSALINIZADOR	PAULO BRUNO DA SILVA BARBOSA	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
OPERADOR DE DESSALINIZADOR	MAURO SERGIO DE FRANÇA	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
OPERADOR DE DESSALINIZADOR	JANUSA FERNANDES MACIEL	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
OPERADOR DE MÁQUINA	GILVAN TRAJANO DAMASCENO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
OPERADOR DE MÁQUINA	GILVENCIO TRAJANO DAMASCENO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
OPERADOR DE MÁQUINA	VITOR MANOEL DE ARAUO ABREU	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
COVEIRO	JOSÉ GALDINO SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
PEDREIRO	FRANCISCO JOSIMAR SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
PEDREIRO	ADRIANO DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
ENTREVISTADOR CAD. UNI	LAVINIA BEATRIZ OLIVEIRA	SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
ENTREVISTADOR CAD. UNI	MATEUS A. DA SILVA QUEIROS	SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTEIRO/VIGIA	ERLANDIO PEREIRA DE ARAUJO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTEIRO/VIGIA	JANDERSON DENIS F. GREGORIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.
PORTEIRO/VIGIA	ERIVAN LOPES DE SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE.
PORTEIRO/VIGIA	JOÃO BATISTA BARACHO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PORTEIRO/VIGIA	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
PORTEIRO/VIGIA	JOSE JUSCELINO DE OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PORTEIRO/VIGIA	CAIO MAX BEZERRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE.
PORTEIRO/VIGIA	CARLOS GABRIEL ANDRADE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTEIRO/VIGIA	DARLAN CAMARA ANTAS FILHO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTEIRO/VIGIA	JOSEFA EDUARDA ARAUJO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
RECEPCIONISTA	WEKSILEY MARTINS DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RECEPCIONISTA	MILENA ALVES MIRANDA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RECEPCIONISTA	KATIA SUELY BEZERRA TEODORO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RECEPCIONISTA	OZILENE MARIA DOS SANTOS	SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIETNCIA SOCIAL
VISITADOR (A) P. C. F	PATRICIO AUGUSTO ROSA R. MELO	SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIETNCIA SOCIAL
VISITADOR (A) P. C. F	FRANCISCA DALIANE DA SILVA	SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIETNCIA SOCIAL
VISITADOR (A) P. C. F	ANA CRISTINA DE FRANÇA	SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIETNCIA SOCIAL
VISITADOR (A) P. C. F	MILENA CARLA R. SOUZA	SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIETNCIA SOCIAL

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:8CAF5B39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 250/2025

DECRETO Nº 250 DE 01 de agosto de 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar, recurso Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 443 de 13 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, recurso Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), destinados às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 7º, da Lei Orçamentária Anual nº 443/2024, conforme dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pureza/RN, 01 de agosto de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					6.800,00
06.001 Sec.Mun.de Educ,Cultura, Esporte e Lazer					4.000,00
	2015 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Educ., Esporte e Lazer				4.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	17200000	0001	4.000,00
11.001 Secretaria Municipal de Turismo					2.800,00
	2094 Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo				2.800,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	17200000	0001	2.800,00

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:8D78F889

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 251/2025

DECRETO Nº 251 DE 04 de agosto de 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar, recurso Anulação de Dotação no valor de R\$ 90.240,00 (noventa mil, duzentos e quarenta reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 443 de 13 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, recurso Anulação de Dotação no valor de R\$ 90.240,00 (noventa mil, duzentos e quarenta reais), destinados às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 7º, da Lei Orçamentária Anual nº 443/2024, conforme dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pureza/RN, 04 de agosto de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					90.240,00
03.001 Secretaria Municipal de Administração					20.240,00
	2007 Manutenção da Sec. Mun. de Administração				20.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	20.000,00
	2009 Pagamento de Contribuição ao PASEP				240,00
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		17500000	0001	240,00
06.001 Sec.Mun.de Educ,Cultura, Esporte e Lazer					70.000,00
	2017 Manutenção das Ações do Salário Educação - QSE				10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		15500000	0001	10.000,00
	2022 Manutenção das Ações do Prog. de Apoio ao Transporte Escolar - PETERN				60.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15710000	0001	60.000,00
Anexo II (Redução)					90.240,00
04.001 Secretaria Municipal de Finanças					240,00
	2011 Manutenção da Sec. Mun. de Finanças				240,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	240,00
06.001 Sec.Mun.de Educ,Cultura, Esporte e Lazer					90.000,00
	1015 Construção, Ampliação,Instalação e Reforma de Unidades de Ensino.				70.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15001001	0001	70.000,00
	2015 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Educ., Esporte e Lazer				20.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15001001	0001	20.000,00

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:E205E4C3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 252/2025

DECRETO Nº 252 DE 08 de agosto de 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar, recurso Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 443 de 13 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, recurso Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 7º, da Lei Orçamentária Anual nº 443/2024, conforme dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pureza/RN, 08 de agosto de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Cria)					100.000,00
08.002 Fundo Municipal de Saúde					100.000,00
	2137 Manut. das Ativ. do Contrato de Gestão c/ Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				100.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16213210	0001	100.000,00

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:EFFD7877

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 253/2025

DECRETO Nº 253 DE 11 de agosto de 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar, recurso Anulação de Dotação no valor de R\$ 127.912,04 (cento e vinte e sete mil, novecentos e doze reais e quatro centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 443 de 13 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, recurso Anulação de Dotação no valor de R\$ 127.912,04 (cento e vinte e sete mil, novecentos e doze reais e quatro centavos), destinados às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 7º, da Lei Orçamentária Anual nº 443/2024, conforme dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pureza/RN, 11 de agosto de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					127.912,04
03.001 Secretaria Municipal de Administração					26.012,04
	2007 Manutenção da Sec. Mun. de Administração				26.012,04
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	22.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.512,04
05.001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento					36.900,00
	2012 Manutenção da Sec.Mun.de Desenvolvimento				36.900,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	36.900,00
06.001 Sec.Mun.de Educ,Cultura, Esporte e Lazer					65.000,00
	2017 Manutenção das Ações do Salário Educação - QSE				65.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	65.000,00
Anexo II (Redução)					127.912,04
06.001 Sec.Mun.de Educ,Cultura, Esporte e Lazer					127.912,04
	2015 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Educ., Esporte e Lazer				124.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	59.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	65.000,00
	2138 Manut. das Ativ. do Contrato de Gestão c/ Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				3.512,04
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001001	0001	3.512,04

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:3247FOC0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 254/2025

DECRETO Nº 254 DE 11 de agosto de 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar, recurso Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 443 de 13 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, recurso Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), destinados às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 7º, da Lei Orçamentária Anual nº 443/2024, conforme dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pureza/RN, 11 de agosto de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					190.000,00
03.001 Secretaria Municipal de Administração					160.000,00
	1008 Amortização da Dívida Junto ao INSS				160.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	160.000,00
06.001 Sec.Mun.de Educ,Cultura, Esporte e Lazer					30.000,00
	2017 Manutenção das Ações do Salário Educação - QSE				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	30.000,00

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:7A997328

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 255/2025

DECRETO Nº 255 DE 18 de agosto de 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar, recurso Anulação de Dotação no valor de R\$ 309.000,00 (trezentos e nove mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O **Prefeito Municipal de Pureza/RN**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 443 de 13 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, recurso Anulação de Dotação no valor de R\$ 309.000,00 (trezentos e nove mil reais), destinados às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 7º, da Lei Orçamentária Anual nº 443/2024, conforme dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					309.000,00
03.001 Secretaria Municipal de Administração					20.000,00
	2007 Manutenção da Sec. Mun. de Administração				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
06.001 Sec.Mun.de Educ,Cultura, Esporte e Lazer					20.000,00
	2039 Promoção de Eventos Culturais				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
07.001 Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos					194.000,00
	2050 Manutenção da Sec.Mun.de Obras e Serviços Públicos.				194.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	124.000,00
08.001 Secretaria Municipal de Saúde					10.000,00
	2056 Manutenção da Sec. Mun. de Saúde				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
09.002 Fundo Municipal de Assistência Social					20.000,00
	2139 Manut. das Ativ. do Contrato de Gestão c/ Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				20.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16603110	0001	20.000,00
12.001 Secretaria Municipal de Transporte					45.000,00
	2096 Manutenção da Sec. Mun. de Transporte				45.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	45.000,00
Anexo II (Redução)					309.000,00
06.001 Sec.Mun.de Educ,Cultura, Esporte e Lazer					279.000,00
	2015 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Educ., Esporte e Lazer				279.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	45.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	214.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
08.002 Fundo Municipal de Saúde					10.000,00
	2137 Manut. das Ativ. do Contrato de Gestão c/ Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				10.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	10.000,00
09.002 Fundo Municipal de Assistência Social					20.000,00
	2087 Bloco da Proteção Social Básica				20.000,00

		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16603110	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16603110	0001	15.000,00

Pureza/RN, 18 de agosto de 2025

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:14899328

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 257/2025

DECRETO Nº 257 DE 18 de agosto de 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar, recurso Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 1.230.000,00 (um milhão, duzentos e trinta mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 443 de 13 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, recurso Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 1.230.000,00 (um milhão, duzentos e trinta mil reais), destinados às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 7º, da Lei Orçamentária Anual nº 443/2024, conforme dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.230.000,00
03 .001 Secretaria Municipal de Administração					80.000,00
	2007 Manutenção da Sec. Mun. de Administração				80.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	30.000,00
06 .002 Fundo de Manutenção e Des.da Educ.Básica					101.000,00
	2047 Manutenção do Ensino Infantil - FEB-70%				101.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	63.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	38.000,00
07 .001 Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos					490.000,00
	2050 Manutenção da Sec.Mun.de Obras e Serviços Públicos.				490.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	490.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Saúde					300.000,00
	2060 Manutenção da Atenção Primária à Saúde				300.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	150.000,00
11 .001 Secretaria Municipal de Turismo					104.000,00
	2094 Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo				104.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	104.000,00
12 .001 Secretaria Municipal de Transporte					155.000,00
	2096 Manutenção da Sec. Mun. de Transporte				155.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	155.000,00

Pureza/RN, 18 de agosto de 2025

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:C2F58A69

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 258

DECRETO Nº 258 DE 25 de agosto de 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar, recurso Anulação de Dotação no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 443 de 13 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, recurso Anulação de Dotação no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), destinados às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 7º, da Lei Orçamentária Anual nº 443/2024, conforme dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					130.000,00
06.001 Sec.Mun.de Educ,Cultura, Esporte e Lazer					130.000,00
	2039	Promoção de Eventos Culturais			130.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000	0001	130.000,00
Anexo II (Redução)					130.000,00
06.001 Sec.Mun.de Educ,Cultura, Esporte e Lazer					130.000,00
	2015	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Educ., Esporte e Lazer			130.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	130.000,00

Pureza/RN, 25 de agosto de 2025

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:3BEF6AF6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 259/2025

DECRETO Nº 259 DE 01 de setembro de 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar, recurso Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 1.069.714,07 (um milhão, sessenta e nove mil, setecentos e quatorze reais e sete centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O **Prefeito Municipal de Pureza/RN**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 443 de 13 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, recurso Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 1.069.714,07 (um milhão, sessenta e nove mil, setecentos e quatorze reais e sete centavos), destinados às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 7º, da Lei Orçamentária Anual nº 443/2024, conforme dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.069.714,07
03.001 Secretaria Municipal de Administração					100.000,00
	2009	Pagamento de Contribuição ao PASEP			100.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	100.000,00
08.002 Fundo Municipal de Saúde					900.000,00
	2060	Manutenção da Atenção Primária à Saúde			900.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	900.000,00
09.002 Fundo Municipal de Assistência Social					69.714,07
	2139	Manut. das Ativ. do Contrato de Gestão c/ Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			69.714,07
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16603110	0001	69.714,07

Pureza/RN, 01 de setembro de 2025

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:00FDBD81

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 260/2025

DECRETO Nº 260 DE 01 de setembro de 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar, recurso Anulação de Dotação no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O **Prefeito Municipal de PUREZA/RN**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 443 de 13 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, recurso Anulação de Dotação no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinados às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 7º, da Lei Orçamentária Anual nº 443/2024, conforme dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					90.000,00
03.001 Secretaria Municipal de Administração					20.000,00
	2007 Manutenção da Sec. Mun. de Administração				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
06.001 Sec.Mun.de Educ.Cultura, Esporte e Lazer					20.000,00
	2017 Manutenção das Ações do Salário Educação - QSE				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15500000	0001	20.000,00
08.002 Fundo Municipal de Saúde					40.000,00
	2137 Manut. das Ativ. do Contrato de Gestão c/ Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				40.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16050000	0001	40.000,00
09.002 Fundo Municipal de Assistência Social					10.000,00
	2139 Manut. das Ativ. do Contrato de Gestão c/ Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				10.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16603110	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					90.000,00
06.001 Sec.Mun.de Educ.Cultura, Esporte e Lazer					40.000,00
	2015 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Educ., Esporte e Lazer				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	40.000,00
08.002 Fundo Municipal de Saúde					40.000,00
	2058 Manutenção da Atenção Primária à Saúde - Estratégias da Saúde da Família				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	40.000,00
09.002 Fundo Municipal de Assistência Social					10.000,00
	2139 Manut. das Ativ. do Contrato de Gestão c/ Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				10.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	10.000,00

PUREZA/RN, 01 de setembro de 2025

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:E7267CD8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 261/2025

DECRETO Nº 261 DE 08 de setembro de 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar, recurso Anulação de Dotação no valor de R\$ 62.859,20 (sessenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O **Prefeito Municipal de Pureza/RN**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 443 de 13 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, recurso Anulação de Dotação no valor de R\$ 62.859,20 (sessenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), destinados às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 7º, da Lei Orçamentária Anual nº 443/2024, conforme dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					62.859,20
04.001 Secretaria Municipal de Finanças					21.859,20
	2011 Manutenção da Sec. Mun. de Finanças				21.859,20
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	21.859,20
08.002 Fundo Municipal de Saúde					41.000,00
	2068 Manutenção da Atenção Especializada e Hospitalar				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	16003110	0001	5.000,00
	2137 Manut. das Ativ. do Contrato de Gestão c/ Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				36.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16003110	0001	36.000,00

Anexo II (Redução)				62.859,20
06.001 Sec.Mun.de Educ,Cultura, Esporte e Lazer				21.859,20
	2015 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Educ., Esporte e Lazer			21.859,20
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001 0001	21.859,20
08.002 Fundo Municipal de Saúde				41.000,00
	2068 Manutenção da Atenção Especializada e Hospitalar			41.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110 0001	41.000,00

Pureza/RN, 08 de setembro de 2025

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:9DEB3EB7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 262/2025

DECRETO Nº 262 DE 10 de setembro de 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar, recurso Anulação de Dotação no valor de R\$ 7.690,62 (sete mil, seiscentos e noventa reais e sessenta e dois centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 443 de 13 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, recurso Anulação de Dotação no valor de R\$ 7.690,62 (sete mil, seiscentos e noventa reais e sessenta e dois centavos), destinados às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 7º, da Lei Orçamentária Anual nº 443/2024, conforme dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					7.690,62
08.001 Secretaria Municipal de Saúde					7.690,62
	2056 Manutenção da Sec. Mun. de Saúde				7.690,62
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002 0001		7.690,62
Anexo II (Redução)					7.690,62
08.001 Secretaria Municipal de Saúde					7.690,62
	2056 Manutenção da Sec. Mun. de Saúde				7.690,62
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002 0001		7.690,62

Pureza/RN, 10 de setembro de 2025

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:8D4C33D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 263/2025

DECRETO Nº 263 DE 15 de setembro de 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar, recurso Anulação de dotação no valor de R\$ 470.564,99 (quatrocentos e setenta mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 443 de 13 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, recurso Anulação de dotação no valor de R\$ 470.564,99 (quatrocentos e setenta mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos), destinados às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 7º, da Lei Orçamentária Anual nº 443/2024, conforme dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					470.564,99
03.001 Secretaria Municipal de Administração					126.064,99
	2007 Manutenção da Sec. Mun. de Administração				126.064,99
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	110.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	13.064,99
06.001 Sec.Mun.de Educ,Cultura, Esporte e Lazer					344.500,00
	2017 Manutenção das Ações do Salário Educação - QSE				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	20.000,00
	2039 Promoção de Eventos Culturais				149.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	136.500,00
	2138 Manut. das Ativ. do Contrato de Gestão c/ Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				175.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15410000	0001	105.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15420000	0001	70.000,00
Anexo II (Redução)					470.564,99
06.001 Sec.Mun.de Educ,Cultura, Esporte e Lazer					470.564,99
	2015 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Educ., Esporte e Lazer				256.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	133.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	13.000,00
	2138 Manut. das Ativ. do Contrato de Gestão c/ Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				214.564,99
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15400000	0001	201.500,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15410000	0001	13.064,99

Pureza/RN, 15 de setembro de 2025

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:9608FC69

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 264/2025

DECRETO Nº 264 DE 15 de setembro de 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar, recurso Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 443 de 13 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, recurso Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais), destinados às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 7º, da Lei Orçamentária Anual nº 443/2024, conforme dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					161.000,00
03.001 Secretaria Municipal de Administração					161.000,00
	1008 Amortização da Dívida Junto ao INSS				161.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	161.000,00

Pureza/RN, 15 de setembro de 2025

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:433D756F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 265/2025

DECRETO Nº 265 DE 22 de setembro de 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar, recurso Anulação de Dotação no valor de R\$ 365.507,12 (trezentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e sete reais e doze centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O **Prefeito Municipal de Pureza/RN**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 443 de 13 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, recurso Anulação de Dotação no valor de R\$ 365.507,12 (trezentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e sete reais e doze centavos), destinados às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 7º, da Lei Orçamentária Anual nº 443/2024, conforme dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					365.507,12
03.001 Secretaria Municipal de Administração					20.000,00
	2007 Manutenção da Sec. Mun. de Administração				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
07.001 Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos					307.507,12
	1032 Construção, Reforma e conclusão de Praças Públicas				70.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	70.000,00
	2051 Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				237.507,12
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	237.507,12
08.001 Secretaria Municipal de Saúde					20.000,00
	2056 Manutenção da Sec. Mun. de Saúde				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
12.001 Secretaria Municipal de Transporte					18.000,00
	2096 Manutenção da Sec. Mun. de Transporte				18.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	18.000,00
Anexo II (Redução)					365.507,12
06.001 Sec.Mun.de Educ,Cultura, Esporte e Lazer					365.507,12
	2015 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Educ., Esporte e Lazer				345.507,12
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	177.507,12
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	148.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	20.000,00
	2138 Manut. das Ativ. do Contrato de Gestão c/ Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				20.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15400000	0001	20.000,00

Pureza/RN, 22 de setembro de 2025

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:4540B9DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 266/2025

DECRETO Nº 266 DE 22 de setembro de 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar, recurso Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 1.094.000,00 (um milhão, noventa e quatro mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O **Prefeito Municipal de Pureza/RN**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 443 de 13 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, recurso Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 1.094.000,00 (um milhão, noventa e quatro mil reais), destinados às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 7º, da Lei Orçamentária Anual nº 443/2024, conforme dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.094.000,00
06.002 Fundo de Manutenção e Des.da Educ.Básica					1.094.000,00
	2045 Fundo Manut.Desenv.Ens.Fund.ValMag.FEB- 70%				1.029.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	114.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	915.000,00
	2047 Manutenção do Ensino Infantil - FEB-70%				65.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	65.000,00

Pureza/RN, 22 de setembro de 2025

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:ABFC41E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 267/2025

DECRETO Nº 267 DE 29 de setembro de 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar, recurso Anulação de Dotação no valor de R\$ 174.584,48 (cento e setenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O **Prefeito Municipal de Pureza/RN**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 443 de 13 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, recurso Anulação de Dotação no valor de R\$ 174.584,48 (cento e setenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), destinados às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 7º, da Lei Orçamentária Anual nº 443/2024, conforme dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					174.584,48
06.001 Sec.Mun.de Educ,Cultura, Esporte e Lazer					120.000,00
	2026 Manutenção do Ensino Infantil				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	10.000,00
	2138 Manut. das Ativ. do Contrato de Gestão c/ Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				110.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15420000	0001	110.000,00
07.001 Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos					10.000,00
	2054 Manutenção e aperfeiçoamento do Sistema de Iluminação Pública				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000	0001	10.000,00
09.002 Fundo Municipal de Assistencia Social					44.584,48
	2087 Bloco da Proteção Social Básica				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16603110	0001	6.000,00
	2139 Manut. das Ativ. do Contrato de Gestão c/ Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				38.584,48
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16603110	0001	38.584,48
Anexo II (Redução)					174.584,48
06.001 Sec.Mun.de Educ,Cultura, Esporte e Lazer					174.584,48
	2015 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Educ., Esporte e Lazer				174.584,48
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	116.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	48.584,48

Pureza/RN, 29 de setembro de 2025

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:291FCE8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 051101/2025 PREGÃO ELERÔNICO N.º 007/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 051101/2025
PREGÃO ELERÔNICO N.º 007/2025

O O(A) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 051101/2025**, homologada no dia 20/08/2025, **RESOLVE** registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ – RN., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 007/2025, que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante, e especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:	FRANCISCO DA C CAVALCANTE LTDA/24594947000136
Valor Total R\$:	4.405,10

Item	Código	Nome do Produto	Marca	Und. Med	Qtd.	Vr. Unt. R\$	Vr. Total R\$
61	32724	Leite UHT, sem lactose	betanea	UND	490,00	8,99	4.405,10

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 05/11/2025, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 05/11/2025

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz

CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

FRANCISCO DA C CAVALCANTE LTDA

24594947000136

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:EB4B3962

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 051102/2025 PREGÃO ELERÔNICO N.º 007/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 051102/2025
PREGÃO ELERÔNICO N.º 007/2025

O O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 051102/2025, homologada no dia 20/08/2025, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ – RN., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 007/2025, que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante, e especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:	MIRAGEM ATACAREJO LTDA/11939808000155
Valor Total R\$:	4.668,20

Item	Código	Nome do Produto	Marca	Und. Med	Qtd.	Vr. Unt. R\$	Vr. Total R\$
12	32675	Biscoito doce, tipo maizena, sem lactose,	FABISE	PCT	60,00	5,97	358,20
16	32679	Cacau em pó, 100% cacau.	GAROTO	UND	200,00	21,55	4.310,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 05/11/2025, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 05/11/2025

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz

CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

MIRAGEM ATACAREJO LTDA

11939808000155

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:5E841992

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 051103/2025 PREGÃO ELERÔNICO N.º 007/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 051103/2025

PREGÃO ELERÔNICO N.º 007/2025

O O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 051103/2025, homologada no dia 20/08/2025, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ – RN, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 007/2025, que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante, e especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:	SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA/70046685000192
Valor Total R\$:	208.178,30

Item	Código	Nome do Produto	Marca	Und. Med	Qtd.	Vr. Unt. R\$	Vr. Total R\$
5	32668	Arroz branco,	POP	KG	950,00	5,89	5.595,50
8	32671	Aveia em flocos finos,	ALNUTRI	UND	110,00	4,58	503,80
11	32674	Biscoito salgado, tipo cream cracker,	ESTRELA	PCT	600,00	4,69	2.814,00
17	32680	Carne bovina, do tipo patinho,	FRIGOL	KG	2.900,00	45,72	132.588,00
18	32681	Carne moída bovina, do tipo acém,	FRIGOL	KG	2.230,00	29,90	66.677,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 05/11/2026, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 05/11/2025

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz
CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA
70046685000192
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:83D4144A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 051104/2025 PREGÃO ELERÔNICO N.º 012/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 051104/2025
PREGÃO ELERÔNICO N.º 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º

O O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 051104/2025, homologada no dia 27/10/2025, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis, visando o atendimento das necessidades da Farmacia Municipal e Secretaria Municipal de Saúde de Riacho da Cruz/RN, especificado (s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 012/2025 , que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante, e especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:	FREITAS & CRUZ LTDA - ME/03647696000130		
	Total:	117.021,00	

Item	Nome do Produto	Descrição do Item	Marca	Und. de Med	Qtd.	Valor Unt RS	Valor Total RS
2	-BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	TEUTO	AMP	3.000,0000	6,66	19.980,00
12	-LEVOFLOXACINO HEMI-HIDRATADO 5%, 5MG/ML, INJETAVEL, BOLSA 100ML	LEVOFLOXACINO HEMI-HIDRATADO 5%, 5MG/ML, INJETAVEL, BOLSA 100ML	HALEX ISTAR	BS	1.000,0000	11,00	11.000,00
16	-VITAMINA K 10MG/ML	VITAMINA K 10MG/ML	HIPOLABOR	AMP	1.000,0000	1,80	1.800,00
43	Cetoprofeno 100mg pó para solução inj IM	Cetoprofeno 100mg pó para solução inj IM	BLAU	AMP	2.000,0000	1,50	3.000,00
47	CIPROFLOXACINO, 2MG/ML (0,2%), SOLUÇÃO INJETÁVEL 100ML	CIPROFLOXACINO, 2MG/ML (0,2%), SOLUÇÃO INJETÁVEL 100ML	HALEX ISTAR	BS	1.000,0000	9,94	9.940,00
48	CLINDAMICINA 150 MG/ML AMPOLA 4 ML	CLINDAMICINA 150 MG/ML AMPOLA 4 ML	HYPOFARMA	UND	1.200,0000	2,83	3.396,00
62	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML (2%) SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 5ML	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML (2%) SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 5ML	HIPOLABOR	AMP	1.000,0000	1,26	1.260,00
72	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML injetável	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML injetável	HYPOFARMA	AMP	6.000,0000	0,63	3.780,00
73	DOBUTAMINA CLORIDRATO 12,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML	DOBUTAMINA CLORIDRATO 12,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML	HYPOFARMA	UND	1.000,0000	8,80	8.800,00

74	DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10 ML	DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10 ML	CRISTÁLIA	UND	1.000,0000	3,93	3.930,00
91	GLICOSE 50% ENDOVENOSO 10ML	GLICOSE 50% ENDOVENOSO 10ML	EQUIPLEX	AMP	2.000,0000	0,52	1.040,00
96	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25ML, INJETÁVEL	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25ML, INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMP	1.000,0000	9,42	9.420,00
99	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 2% INJ. 20 ML	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 2% INJ. 20 ML	HIPOLABOR	UND	500,0000	4,85	2.425,00
109	NEOSTIGMINA, METILSULFATO DE 0,5 MG/ML SOL.INJ. 1 ML	NEOSTIGMINA, METILSULFATO DE 0,5 MG/ML SOL.INJ. 1 ML	U. QUÍMICA	AMP	500,0000	1,92	960,00
113	NOREPINEFRINA 2 MG/ ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 4 ML	NOREPINEFRINA 2 MG/ ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 4 ML	U. QUÍMICA	AMP	1.000,0000	1,49	1.490,00
135	TENOXICAM 20 MG INJETÁVEL	TENOXICAM 20 MG INJETÁVEL	U. QUÍMICA	AMP	4.000,0000	8,70	34.800,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/RN

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 05/11/2025, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 05/11/2025

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz
CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

FREITAS & CRUZ LTDA - ME
03647696000130

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:44B81684

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 051105/2025 PREGÃO ELERÔNICO N.º 012/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 051105/2025
PREGÃO ELERÔNICO N.º 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º

O O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 051105/2025, homologada no dia 27/10/2025, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis, visando o atendimento das necessidades da Farmacia Municipal e Secretaria Municipal de Saúde de Riacho da Cruz/RN, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 012/2025 , que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante, e especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:	MULTIMED DENTAL LTDA/29894043000140						
	Total:	1.212.557,00					

Item	Nome do Produto	Descrição do Item	Marca	Und. de Med	Qtd.	Valor Unt R\$	Valor Total R\$
1	-ACIDO ASCORBICO, 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	ACIDO ASCORBICO, 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	AMP	5.000,0000	0,80	4.000,00
3	-BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML	HYPOFARMA	AMP	1.000,0000	1,07	1.070,00
4	-BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA, 4MG/ML + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA, 4MG/ML + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRATI	AMP	3.000,0000	1,61	4.830,00
5	-BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA, 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA, 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	AMP	1.000,0000	1,10	1.100,00
6	-CEFTRIAXONA, 1G	CEFTRIAXONA, 1G	BLAU	AMP	2.000,0000	4,78	9.560,00
7	-CLORIDRATO DE LIDOCAINA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 2% + 1:200.000	CLORIDRATO DE LIDOCAINA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 2% + 1:200.000	CRISTÁLIA	AMP	2.000,0000	1,78	3.560,00
8	-EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	AMP	1.000,0000	1,00	1.000,00
9	-FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA, 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA, 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	AMP	2.000,0000	0,83	1.660,00
10	-FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA, 4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA, 4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	AMP	3.000,0000	0,85	2.550,00
11	-GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	SANTISA	AMP	1.000,0000	0,99	990,00
13	-ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2MG/ML	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2MG/ML	UNIÃO QUIMICA	AMP	3.000,0000	1,03	3.090,00
17	ACETATO DE BETAMATASONA + FOSFATO DISSÓDIO DE BETAMETASONA + 3MG+3MG/ML	ACETATO DE BETAMATASONA + FOSFATO DISSÓDIO DE BETAMETASONA + 3MG+3MG/ML	EUROFARMA	UND	1.000,0000	10,80	10.800,00
18	ACIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML	ACIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML	BLAU	AMP	1.000,0000	4,63	4.630,00
19	ADENOSINA 3 MG/ML SOL. INJ. 2	ADENOSINA 3 MG/ML SOL. INJ. 2	HIPOLABOR	AMP	1.000,0000	11,13	11.130,00

	ML	ML					
20	AGUA BIDESTILADA INJETAVEL10ML	AGUA BIDESTILADA INJETAVEL10ML	FARMACE	AMP	20.000,0000	0,20	4.000,00
21	AGUA BIDESTILADA, INJETAVEL BOLSA 250ML	AGUA BIDESTILADA, INJETAVEL BOLSA 250ML	FARMACE	BS	2.000,0000	5,32	10.640,00
22	AGUA BIDESTILADA, INJETAVEL BOLSA 500ML	AGUA BIDESTILADA, INJETAVEL BOLSA 500ML	FARMACE	BS	2.000,0000	6,49	12.980,00
23	AMICACINA SULFATO ,50 MG/ML,SOLUÇÃO INJETÁVEL-2ML	AMICACINA SULFATO ,50 MG/ML,SOLUÇÃO INJETÁVEL-2ML	TEUTO	UND	1.000,0000	1,95	1.950,00
24	AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJ.	AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJ.	FARMACE	AMP	1.000,0000	3,34	3.340,00
25	AMIODARONA 50MG/ML	AMIODARONA 50MG/ML	HIPOLABOR	AMP	1.000,0000	2,81	2.810,00
26	AMOXILINA 1G + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 200 MG PÓ LIÓFILOPARA P/INJ	AMOXILINA 1G + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 200 MG PÓ LIÓFILOPARA P/INJ	EUROFARMA	AMP	1.000,0000	41,99	41.990,00
27	AMPICILINA SÓDICA 2 G + SULBACTAMA SÓDICA 1 G PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEIS	AMPICILINA SÓDICA 2 G + SULBACTAMA SÓDICA 1 G PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEIS	EUROFARMA	UND	1.000,0000	33,99	33.990,00
28	AMPICILINA SÓDICA 500 MG PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEIS	AMPICILINA SÓDICA 500 MG PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEIS	TEUTO	UND	1.000,0000	4,15	4.150,00
29	ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	UND	1.000,0000	0,65	650,00
30	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	EUROFARMA	AMP	2.000,0000	5,55	11.100,00
32	BROMOPRIDA 5 MG/ML 2ML	BROMOPRIDA 5 MG/ML 2ML	UNIÃO QUIMICA	AMP	4.000,0000	1,49	5.960,00
37	Cefalotina Pó para solução injetável 1g	Cefalotina Pó para solução injetável 1g	BIOCIMICO	FRC	1.000,0000	5,81	5.810,00
38	CEFAZOLINA SÓDICA 1 G LIÓFILO P/ INJ	CEFAZOLINA SÓDICA 1 G LIÓFILO P/ INJ	BLAU	UND	1.000,0000	8,91	8.910,00
39	CEFAZOLINA SÓDICA 1 G LIÓFILO P/ INJETAVEL 5 ML	CEFAZOLINA SÓDICA 1 G LIÓFILO P/ INJETAVEL 5 ML	BLAU	UND	1.000,0000	12,46	12.460,00
40	CEFEPIMA, CLORIDRATO DE, 1 G LIÓFILO P/ SOLUÇÃO INJ.	CEFEPIMA, CLORIDRATO DE, 1 G LIÓFILO P/ SOLUÇÃO INJ.	NEOQUIMICA	UND	1.000,0000	32,50	32.500,00
41	CEFTAZIDIMA 1 G LIÓFILO P/ INJ FR/AMP	CEFTAZIDIMA 1 G LIÓFILO P/ INJ FR/AMP	BLAU	FA	1.000,0000	6,81	6.810,00
44	CETOPROFENO 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJ.	CETOPROFENO 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJ.	UNIÃO QUIMICA	UND	2.000,0000	4,71	9.420,00
45	Cetoprofeno 100mg pó para solução inj. IV	Cetoprofeno 100mg pó para solução inj. IV	UNIÃO QUIMICA	AMP	2.000,0000	1,65	3.300,00
46	CIMETIDINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	CIMETIDINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	AMP	2.000,0000	1,04	2.080,00
49	CLINDAMICINA, FOSFATO DE 600 MG SOL.INJ. 4 ML	CLINDAMICINA, FOSFATO DE 600 MG SOL.INJ. 4 ML	UNIÃO QUIMICA	UND	1.000,0000	2,82	2.820,00
50	CLONIDINA,CLORIDRATO DE, 150 MCG/ML, SOL. INJ. 1 ML	CLONIDINA,CLORIDRATO DE, 150 MCG/ML, SOL. INJ. 1 ML	CRISTÁLIA	UND	500,0000	6,04	3.020,00
51	CLORANFENICOL 1000MG, PÓ INJETÁVEL	CLORANFENICOL 1000MG, PÓ INJETÁVEL	BLAU	AMP	1.000,0000	5,08	5.080,00
52	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML	FARMACE	AMP	1.000,0000	0,47	470,00
53	Cloreto de Potássio 19,1% Injetável 10mL	Cloreto de Potássio 19,1% Injetável 10mL	FARMACE	AMP	2.000,0000	0,49	980,00
54	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 100ML SISTEMA FECHADO	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 100ML SISTEMA FECHADO	FARMACE	BS	3.000,0000	3,35	10.050,00
55	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 250ML SISTEMA FECHADO	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 250ML SISTEMA FECHADO	FARMACE	BS	2.000,0000	3,83	7.660,00
56	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML SISTEMA FECHADO	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML SISTEMA FECHADO	FARMACE	BS	4.200,0000	4,67	19.614,00
57	CLORETO DE SÓDIO 3,4mEq/ml (20%) SOLUÇÃO INJETAVEL 10ML	CLORETO DE SÓDIO 3,4mEq/ml (20%) SOLUÇÃO INJETAVEL 10ML	FARMACE	AMP	1.000,0000	0,47	470,00
58	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50MG/ML – AMPOLA 10ML	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50MG/ML – AMPOLA 10ML	CRISTÁLIA	FRC	1.000,0000	96,34	96.340,00
59	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML AMPOLA COM 1ML	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML AMPOLA COM 1ML	CRISTÁLIA	AMP	1.000,0000	8,22	8.220,00
60	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 2% + 1:200.000	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 2% + 1:200.000	HYPOFARMA	AMP	800,0000	8,56	6.848,00
61	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 10MG/ML (1%) SOLUÇÃO INJETÁVEL	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 10MG/ML (1%) SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	AMP	1.000,0000	4,92	4.920,00
63	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA, 5MG/ML INJETAVEL...	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA, 5MG/ML INJETAVEL	FARMACE	AMP	3.000,0000	0,73	2.190,00
66	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML AMPOLA COM 2ML	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML AMPOLA COM 2ML	UNIÃO QUIMICA	AMP	1.500,0000	2,79	4.185,00
69	DICLOFENACO POTÁSSICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	DICLOFENACO POTÁSSICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	AMP	10.000,0000	2,20	22.000,00
70	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML	FARMACE	AMP	2.000,0000	0,75	1.500,00
71	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – 10M	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – 10M	UNIÃO QUIMICA	UND	3.000,0000	10,12	30.360,00
76	ENOXAPARINA SÓDICA, 40 MG/0,4 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL; SERINGA PREENCHIDA.	ENOXAPARINA SÓDICA, 40 MG/0,4 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL; SERINGA PREENCHIDA	BLAU	UND	1.000,0000	13,50	13.500,00
77	ETILEFRINA, CLORIDRATO DE, 10 MG/ML, SOL. INJ 1ML	ETILEFRINA, CLORIDRATO DE, 10 MG/ML, SOL. INJ 1ML	UNIÃO QUIMICA	AMP	1.000,0000	1,50	1.500,00
86	FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO + MONOBÁSICO SOL. INJ 10 ML	FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO + MONOBÁSICO SOL. INJ 10 ML	FARMACE	AMP	1.000,0000	7,12	7.120,00
87	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJTÁVEL	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJTÁVEL	HYPOFARMA	AMP	2.000,0000	0,67	1.340,00
88	GENTAMICINA, SULFATO 40MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	GENTAMICINA, SULFATO 40MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 M	HYPOFARMA	AMP	2.000,0000	1,04	2.080,00
89	GLICEROFOSFATO DE SÓDIO 216 MG/ ML INJ.20ML	GLICEROFOSFATO DE SÓDIO 216 MG/ ML INJ.20ML	FRESENIUS	AMP	1.000,0000	85,78	85.780,00
90	GLICOSE 25% ENDOVENOSO	GLICOSE 25% ENDOVENOSO	FARMACE	AMP	1.000,0000	0,52	520,00

	10ML	10ML					
92	GLICOSE A 5% SISTEMA FECHADO DE 500ML	GLICOSE A 5% SISTEMA FECHADO DE 500ML	FARMACE	BS	3.000,0000	5,99	17.970,00
93	GLUCONATO DE CALCIO 10 % (100 MG/ ML) EM AMPOLA 10 ML	GLUCONATO DE CALCIO 10 % (100 MG/ ML) EM AMPOLA 10 ML	ISOFARMA	AMP	1.000,0000	2,05	2.050,00
97	HIDRALAZINA 20 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	HIDRALAZINA 20 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	CRISTÁLIA	AMP	1.000,0000	7,44	7.440,00
98	HIDRALAZINA 50 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	HIDRALAZINA 50 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	CRISTÁLIA	AMP	1.000,0000	5,45	5.450,00
100	MALEATO DE METILERGOMETRINA, 0,2 MG/ML,SOLUÇÃO INJETÁVEL.	MALEATO DE METILERGOMETRINA, 0,2 MG/ML,SOLUÇÃO INJETÁVEL.	UNIÃO QUIMICA	AMP	1.500,0000	2,50	3.750,00
101	MEROPENEM 500MG PÓ P/ SOL. INJ.	MEROPENEM 500MG PÓ P/ SOL. INJ.	ABL	AMP	2.000,0000	12,47	24.940,00
102	METOPROLOL, TARTARATO 1MG/ML AMPOLA COM 5ML	METOPROLOL, TARTARATO 1MG/ML AMPOLA COM 5ML	CRISTÁLIA	AMP	1.000,0000	17,80	17.800,00
103	Metronidazol 0,5% Injetável Em Bolsa de PVC de 100 mL	Metronidazol 0,5% Injetável Em Bolsa de PVC de 100 mL	ABL	UND	2.000,0000	5,49	10.980,00
110	NITROGLICERINA 50 MG/10 ML AMPOLA COM 10ML	NITROGLICERINA 50 MG/10 ML AMPOLA COM 10ML	CRISTÁLIA	AMP	1.000,0000	40,32	40.320,00
111	NITROGLICERINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- 2ML	NITROGLICERINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- 2ML	CRISTÁLIA	AMP	1.000,0000	48,82	48.820,00
112	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML	CRISTÁLIA	AMP	1.000,0000	17,50	17.500,00
114	OMEPRAZOL 40MG PÓ INJETÁVEL;	OMEPRAZOL 40MG PÓ INJETÁVEL	BLAU	UND	4.000,0000	9,92	39.680,00
115	OXACILINA SÓDICA PÓ P/SOL. INJ (INJETÁVEL 500 MG)	OXACILINA SÓDICA PÓ P/SOL. INJ (INJETÁVEL 500 MG)	BLAU	AMP	2.000,0000	3,95	7.900,00
116	PANCURÔNIO, BROMETO DE 2MG/ML,SOL. INJ 2 ML	PANCURÔNIO, BROMETO DE 2MG/ML,SOL. INJ 2 ML	CRISTÁLIA	AMP	500,0000	6,41	3.205,00
117	POLIMIXINA B, SULFATO DE 500.000 UIPO PARA SOLUÇÃO P/ INJ.	POLIMIXINA B, SULFATO DE 500.000 UIPO PARA SOLUÇÃO P/ INJ.	ABL	UND	1.000,0000	7,01	7.010,00
118	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG/ML, SOLUÇÃO INJ. 2ML	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG/ML, SOLUÇÃO INJ. 2ML	HIPOLABOR	AMP	2.000,0000	2,45	4.900,00
122	ROCURÔNIO, BROMETO DE 10 MG/ML, SOL INJ. 5ML	ROCURÔNIO, BROMETO DE 10 MG/ML, SOL INJ. 5ML	UNIÃO QUIMICA	UND	500,0000	14,14	7.070,00
125	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% ENEMA 500ML COM Sonda RETAL	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% ENEMA 500ML COM Sonda RETAL	EQUIPLEX	AMP	10.000,0000	8,00	80.000,00
126	SOLUÇÃO DE RINGER + LACTATO SISTEMA FECHADO DE 500ML	SOLUÇÃO DE RINGER + LACTATO SISTEMA FECHADO DE 500ML	FARMACE	BS	10.000,0000	6,50	65.000,00
127	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLS, SISTEMA FECHADO 500ML	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLS, SISTEMA FECHADO 500ML	FARMACE	BS	5.000,0000	5,95	29.750,00
128	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA,500MG,PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA,500MG,PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	AMP	2.000,0000	3,70	7.400,00
129	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG PÓ PARA SOL. INJ.	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG PÓ PARA SOL. INJ.	TEUTO	UND	5.000,0000	3,40	17.000,00
130	SUGAMADEX SÓDICO 100 MG/ML SOL. INJ 2 ML	SUGAMADEX SÓDICO 100 MG/ML SOL. INJ 2 ML	BLAU	AMP	500,0000	44,05	22.025,00
131	SULFATO DE GENTAMICINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	SULFATO DE GENTAMICINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	SANTISA	AMP	2.000,0000	1,23	2.460,00
132	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%(100MG/ML) EM AMPOLA COM 10 ML	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%(100MG/ML) EM AMPOLA COM 10 ML	ISOFARMA	AMP	1.000,0000	1,19	1.190,00
133	SULFATO DE TERBUTALINA INJETÁVEL 0,5 MG/ML 1 ML	SULFATO DE TERBUTALINA INJETÁVEL 0,5 MG/ML 1 ML	UNIÃO QUIMICA	AMP	1.000,0000	4,31	4.310,00
134	SUXAMETÔNICO,CLORETO DE 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	SUXAMETÔNICO,CLORETO DE 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	UNIÃO QUIMICA	AMP	5.000,0000	19,50	97.500,00
139	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5, B6, INJETAVEL	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5, B6, INJETAVEL	HYPOFARMA	AMP	5.000,0000	1,15	5.750,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 05/11/2025, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 05/11/2025

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz

CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

MULTIMED DENTAL LTDA

29894043000140

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:AC15EC26

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 051106/2025 PREGÃO ELERÔNICO N.º 013/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 051106/2025 PREGÃO ELERÔNICO N.º 013/2025

O O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 050601/2025, homologada no dia 05/06/2025, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de pneus, câmaras de ar e baterias, novos e de primeiro uso, destinados ao atendimento contínuo das necessidades de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos oficiais vinculados às diversas Secretarias Municipais de Riacho da Cruz/RN, abrangendo automóveis, utilitários, motocicletas, ônibus, caminhões e máquinas pesadas, conforme

especificações técnicas, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos., que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante, e especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:	HPPNEUS E AUTOPECAS LTDA/02005020000180
Valor Contratado R\$:	613.806,6400

Item	Código	Nome do Produto	Descrição do Item	Marca	Und	Qtd.	Vr. Unt. R\$	Vr. Total R\$
3	32844	PNEU 1000/20 RADIAL	PNEU 1000/20 RADIAL Pneu automotivo, medida 1000/20, com construção radial, destinado a veículos pesados de transporte de carga. Deve atender aos seguintes requisitos: • Condição do produto: novo, de primeiro uso, fabricado em até 12 (doze) meses da data de entrega; • Vedação de reuso: não serão aceitos pneus remoldados, recapados, recauchutados, reformados ou usados; • Construção: estrutura radial reforçada, compatível com aplicações de alta carga; • Normas técnicas: atendimento integral às normas da ABNT NBR 5737 (pneus novos para veículos automotores rodoviários) e regulamentações aplicáveis do Contran; • Desempenho: resistência a altas cargas, boa estabilidade direcional e durabilidade em uso rodoviário; • Garantia: mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação; • Documentação exigida: nota fiscal, certificado de garantia e declaração de conformidade do fabricante ou distribuidor autorizado; • Entrega: pneus acondicionados de forma a preservar sua integridade até a instalação.	WEST LAKE	UND	24,00	2.729,00	65.496,00
4	32845	PNEU 205-70-15	Pneu automotivo, medida 205/70 R15, destinado a veículos de passeio e utilitários leves. Deve atender aos seguintes requisitos: • Condição do produto: novo, de primeiro uso, fabricado em até 12 (doze) meses anteriores à entrega; • Vedação de reuso: não serão aceitos pneus remoldados, recapados, recauchutados, reformados ou usados; • Construção: estrutura radial, com índice de carga e código de velocidade compatíveis à aplicação; • Normas técnicas: atendimento integral às normas da ABNT NBR 5737 (pneus novos para veículos automotores rodoviários) e regulamentações do Contran; • Desempenho: banda de rodagem projetada para estabilidade, boa tração em piso seco e molhado e baixa resistência ao rolamento; • Garantia: mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação; • Documentação exigida: nota fiscal, certificado de garantia e declaração de conformidade do fabricante ou distribuidor autorizado; • Entrega: pneus devidamente acondicionados, preservando sua integridade até a instalação	ONYX	UND	8,00	597,00	4.776,00
5	32846	PNEU 215/75 R17,5	Pneu automotivo, medida 215/75 R17,5, destinado a caminhões leves e micro-ônibus. Deve atender aos seguintes requisitos: • Condição do produto: novo, de primeiro uso, fabricado em até 12 (doze) meses anteriores à entrega; • Vedação de reuso: não serão aceitos pneus remoldados,	HIFLY	UND	30,00	897,90	26.937,00

			recapados, recauchutados, reformados ou usados;• Construção: estrutura radial reforçada, índice de carga e código de velocidade compatíveis à aplicação veicular;• Normas técnicas: atendimento integral às normas da ABNT NBR 5737 (pneus novos para veículos automotores rodoviários) e regulamentações do Contran;• Desempenho: alta durabilidade, boa estabilidade direcional e eficiência em frenagens;• Serviços inclusos: instalação e balanceamento no veículo, realizados por profissionais qualificados, utilizando equipamentos adequados, em local designado pela Administração;• Garantia: mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;• Documentação exigida: nota fiscal, certificado de garantia e declaração de conformidade emitida pelo fabricante ou distribuidor autorizado;• Entrega: pneus devidamente acondicionados e preservados até o momento da instalação.					
13	32854	CAMARA 14.00 /R24	Câmara de ar automotiva, medida 14.00 R24, destinada ao uso em pneus de tratores, retroescavadeiras e demais veículos de grande porte. Deve atender aos seguintes requisitos:• Condição do produto: nova, de primeiro uso, sem reparos, emendas ou remanufaturas, fabricada em até 12 (doze) meses anteriores à entrega;• Material: borracha de alta resistência, com excelente elasticidade, durabilidade e resistência à abrasão, apropriada para operações agrícolas e fora de estrada;• Normas técnicas: conformidade integral às normas da ABNT aplicáveis para câmaras de ar automotivas;• Qualidade mínima: desempenho equivalente ou superior às marcas Goodyear, Pirelli, Firestone ou Michelin;• Vedação de reuso: não serão aceitas câmaras usadas, reformadas ou reconduzidas;• Garantia: mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;• Documentação exigida: nota fiscal, certificado de garantia e declaração de conformidade emitida pelo fabricante ou distribuidor autorizado;• Entrega: câmaras devidamente embaladas, acondicionadas de forma a garantir sua integridade até a instalação.	MAGNUM	UND	8,00	358,00	2.864,00
16	32856	CAMARA 18.4 R 34	Câmara de ar automotiva, medida 18.4 R34, destinada ao uso em pneus agrícolas de grande porte, tais como tratores e colheitadeiras. Deve atender aos seguintes requisitos:• Condição do produto: nova, de primeiro uso, fabricada em até 12 (doze) meses anteriores à entrega, sem reparos, emendas ou remanufaturas;• Material: borracha de alta resistência, com excelente elasticidade, durabilidade e resistência à abrasão e à pressão interna;• Normas técnicas: conformidade integral às normas da ABNT aplicáveis para câmaras de ar automotivas;• Qualidade mínima: desempenho equivalente ou superior às marcas Goodyear, Pirelli, Firestone ou Michelin;• Vedação de reuso: não serão aceitas câmaras usadas, reformadas ou reconduzidas;• Garantia:	MAGNUM	UND	8,00	649,00	5.192,00

			minima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;• Documentação exigida: nota fiscal, certificado de garantia e declaração de conformidade emitida pelo fabricante ou distribuidor autorizado;• Entrega: câmaras devidamente embaladas e acondicionadas, de forma a preservar sua integridade até a instalação.					
18	32858	CAMARA 9.00-20	Câmara de ar automotiva, medida 9.00-20, destinada ao uso em pneus dianteiros de caminhões e veículos pesados. Deve atender aos seguintes requisitos:• Condição do produto: nova, de primeiro uso, fabricada em até 12 (doze) meses anteriores à entrega, sem reparos, emendas ou remanufaturas;• Material: borracha de alta resistência, com elevada elasticidade, resistência à abrasão, pressão interna e ao calor;• Normas técnicas: conformidade integral às normas da ABNT aplicáveis para câmaras de ar automotivas;• Qualidade mínima: desempenho equivalente ou superior às marcas Goodyear, Pirelli, Firestone ou Michelin;• Vedação de reuso: não serão aceitas câmaras usadas, reformadas ou reconcondicionadas;• Garantia: mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;• Documentação exigida: nota fiscal, certificado de garantia e declaração de conformidade emitida pelo fabricante ou distribuidor autorizado;• Entrega: câmaras devidamente embaladas,	MAGNUM	UND	12,00	190,83	2.289,96
24	32861	PNEU 12.4 R 24.	Pneu agrícola, medida 12.4 R24, destinado a tratores e veículos agrícolas de médio porte. Deve atender aos seguintes requisitos:• Condição do produto: novo, de primeiro uso, fabricado em até 12 (doze) meses anteriores à entrega;• Vedação de reuso: não serão aceitos pneus recapados, recauchutados, remoldados, reformados ou usados;• Construção: carcaça reforçada, com mínimo de 12 lonas (12PR), podendo ser radial ou diagonal, desde que atenda às exigências de carga e durabilidade;• Normas técnicas: conformidade integral às normas da ABNT NBR 5737 e demais regulamentações aplicáveis ao segmento agrícola;• Desempenho: alta tração em solo agrícola, resistência ao desgaste, estabilidade e durabilidade em diferentes tipos de terreno;• Garantia: mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;• Documentação exigida: nota fiscal, certificado de garantia e declaração de conformidade do fabricante ou distribuidor autorizado;• Entrega: pneus devidamente embalados e acondicionados de forma a preservar sua integridade até a instalação.	JK TYRE	UND	12,00	2.526,00	30.312,00
25	32862	PNEU 12.5/80 R18	Pneu agrícola, medida 12.5/80 R18, destinado a tratores e máquinas agrícolas de médio porte. Deve atender aos seguintes requisitos:• Condição do produto: novo, de primeiro uso, fabricado em até 12 (doze) meses anteriores à entrega;• Vedação de reuso: não serão aceitos pneus recapados, recauchutados, remoldados, reformados ou usados;• Construção: carcaça reforçada, com mínimo de 12 lonas (12PR),	JK TYRE	UND	12,00	2.340,00	28.080,00

			podendo ser radial ou diagonal, desde que atenda às exigências de carga e durabilidade;• Normas técnicas: conformidade integral às normas da ABNT NBR 5737 e demais regulamentações aplicáveis ao segmento agrícola;• Desempenho: alta tração em terrenos agrícolas, resistência ao desgaste e estabilidade em operações de campo;• Garantia: mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;• Documentação exigida: nota fiscal, certificado de garantia e declaração de conformidade emitida pelo fabricante ou distribuidor autorizado;• Entrega: pneus devidamente embalados, preservando sua integridade até a instalação.					
26	32863	PNEU 14.00 /R24	22 PNEU 14.00 /R24 Pneu agrícola, medida 14.00 R24, destinado a tratores de grande porte e máquinas utilizadas em operações agrícolas e de terraplenagem. Deve atender aos seguintes requisitos:• Condição do produto: novo, de primeiro uso, fabricado em até 12 (doze) meses anteriores à entrega;• Vedação de reuso: não serão aceitos pneus recapados, recauchutados, remoldados ou usados;• Construção: carcaça reforçada, com mínimo de 12 lonas (12PR), podendo ser radial ou diagonal, desde que assegure desempenho em cargas pesadas e alta durabilidade;• Normas técnicas: conformidade integral às normas da ABNT NBR 5737 e demais regulamentações aplicáveis ao segmento agrícola;• Desempenho: elevada tração em terrenos agrícolas, resistência ao desgaste e estabilidade em solos irregulares;• Garantia: mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;• Documentação exigida: nota fiscal, certificado de garantia e declaração de conformidade do fabricante ou distribuidor autorizado;• Entrega: pneus devidamente embalados e acondicionados, garantindo a integridade até a instalação.	JK TYRE	UND	12,00	4.360,32	52.323,84
27	32864	PNEU 14.9.24	Pneu agrícola, medida 14.9-24, destinado a tratores e equipamentos agrícolas de médio porte. Deve atender aos seguintes requisitos:• Condição do produto: novo, de primeiro uso, fabricado em até 12 (doze) meses anteriores à entrega;• Vedação de reuso: não serão aceitos pneus recapados, recauchutados, remoldados, reformados ou usados;• Construção: carcaça reforçada, com mínimo de 12 lonas (12PR), podendo ser radial ou diagonal, conforme especificação técnica do fabricante;• Normas técnicas: conformidade integral às normas da ABNT NBR 5737 e demais aplicáveis ao segmento agrícola;• Desempenho: elevada tração em solos agrícolas, resistência ao desgaste e estabilidade em diferentes tipos de terreno;• Garantia: mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;• Documentação exigida: nota fiscal, certificado de garantia e declaração de conformidade do fabricante ou distribuidor autorizado;• Entrega: pneus devidamente embalados, de forma a assegurar a	JK TYRE	UND	16,00	2.990,00	47.840,00

			integridade até a instalação.					
28	32865	PNEU 17.5 -R 25	Pneu de uso fora de estrada, medida 17.5 R25, destinado a máquinas pesadas de construção civil, mineração e movimentação de terra. Deve atender aos seguintes requisitos:• Condição do produto: novo, de primeiro uso, fabricado em até 12 (doze) meses anteriores à entrega;• Vedação de reuso: não serão aceitos pneus recapados, recauchutados, remoldados, reformados ou usados;• Construção: carcaça reforçada, com mínimo de 16 lonas (16PR), podendo ser radial ou diagonal, garantindo resistência para operações severas;• Normas técnicas: conformidade integral às normas da ABNT NBR 5737 e demais regulamentações aplicáveis a pneus fora de estrada;• Desempenho: alta resistência à abrasão, cortes e impactos, com excelente estabilidade em terrenos irregulares e de grande exigência;• Garantia: mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;• Documentação exigida: nota fiscal, certificado de garantia e declaração de conformidade do fabricante ou distribuidor autorizado;• Entrega: pneus devidamente embalados e acondicionados, preservando sua integridade até a instalação.	JK TYRE	UND	12,00	6.313,00	75.756,00
29	32866	PNEU 175-70-14	25 PNEU 175-70-14 Pneu automotivo, medida 175/70 R14, destinado a veículos de passeio compactos e utilitários leves. Deve atender aos seguintes requisitos:• Condição do produto: novo, de primeiro uso, fabricado em até 12 (doze) meses anteriores à entrega;• Vedação de reuso: não serão aceitos pneus recapados, recauchutados, remoldados, reformados ou usados;• Construção: estrutura radial, com índice de carga e código de velocidade compatíveis às especificações automotivas;• Normas técnicas: conformidade integral às normas da ABNT NBR 5737 (pneus novos para veículos automotores rodoviários) e regulamentações vigentes do Contran;• Desempenho: banda de rodagem projetada para proporcionar estabilidade, tração em piso seco e molhado, além de baixo nível de ruído;• Garantia: mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;• Documentação exigida: nota fiscal, certificado de garantia e declaração de conformidade emitida pelo fabricante ou distribuidor autorizado;• Entrega: pneus devidamente embalados e acondicionados de forma a preservar sua integridade até a instalação.	ONYX	UND	8,00	359,00	2.872,00
30	32867	PNEU 18.4 - 30	Pneu agrícola, medida 18.4-30, destinado a tratores e máquinas agrícolas de grande porte. Deve atender aos seguintes requisitos:• Condição do produto: novo, de primeiro uso, fabricado em até 12 (doze) meses anteriores à entrega;• Vedação de reuso: não serão aceitos pneus recapados, recauchutados, remoldados, reformados ou usados;• Construção: carcaça reforçada, com mínimo de 12 lonas (12PR), podendo ser radial ou diagonal, desde que assegure robustez, estabilidade e durabilidade;• Normas técnicas:	JK TYRE	UND	12,00	4.560,00	54.720,00

			conformidade integral às normas da ABNT NBR 5737 e demais aplicáveis ao segmento agrícola;• Desempenho: elevada tração em solo agrícola, resistência ao desgaste e à deformação, garantindo maior eficiência em operações de campo;• Garantia: mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;• Documentação exigida: nota fiscal, certificado de garantia e declaração de conformidade do fabricante ou distribuidor autorizado;• Entrega: pneus devidamente embalados e acondicionados, preservando a integridade até a instalação.					
31	32868	PNEU 18.4 - 34	27 PNEU 18.4 - 34 Pneu agrícola, medida 18.4-34, destinado a tratores e colheitadeiras de grande porte. Deve atender aos seguintes requisitos:• Condição do produto: novo, de primeiro uso, fabricado em até 12 (doze) meses anteriores à entrega;• Vedação de reuso: não serão aceitos pneus recapados, recauchutados, remoldados, reformados ou usados;• Construção: carcaça reforçada, com mínimo de 12 lonas (12PR), podendo ser radial ou diagonal, assegurando robustez e alta durabilidade;• Normas técnicas: conformidade integral às normas da ABNT NBR 5737 e demais aplicáveis ao segmento agrícola;• Desempenho: elevada tração em solos agrícolas, estabilidade em operações de campo, resistência ao desgaste e a deformações;• Garantia: mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;• Documentação exigida: nota fiscal, certificado de garantia e declaração de conformidade emitida pelo fabricante ou distribuidor autorizado;• Entrega: pneus devidamente embalados e acondicionados, garantindo preservação da integridade até a instalação.	JK TYRE	UND	28,00	4.699,00	131.572,00
32	32869	PNEU 700-16	28 PNEU 700-16... Pneu, medida 700-16, destinado a veículos de carga leve, utilitários e tratores de pequeno porte. Deve atender aos seguintes requisitos:• Condição do produto: novo, de primeiro uso, fabricado em até 12 (doze) meses anteriores à entrega;• Vedação de reuso: não serão aceitos pneus recapados, recauchutados, remoldados, reformados ou usados;• Construção: carcaça reforçada, com mínimo de 10 lonas (10PR), podendo ser radial ou diagonal, desde que assegure resistência e durabilidade;• Normas técnicas: conformidade integral às normas da ABNT NBR 5737 e regulamentações aplicáveis;• Desempenho: boa tração em estradas vicinais e solos agrícolas, resistência ao desgaste e estabilidade em uso misto (rodoviário/rural);• Garantia: mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;• Documentação exigida: nota fiscal, certificado de garantia e declaração de conformidade emitida pelo fabricante ou distribuidor autorizado;• Entrega: pneus devidamente embalados e acondicionados, garantindo preservação da integridade até a instalação.	ANTEO	UND	16,00	849,99	13.599,84
41	32879	PNEU 185-65-15	38 PNEU 185-65-15 Pneu automotivo, medida 185/65	SUNNY	UND	32,00	351,00	11.232,00

			R15, destinado a veículos de passeio e utilitários leves. Deve atender aos seguintes requisitos:• Condição do produto: novo, de primeiro uso, fabricado em até 12 (doze) meses anteriores à entrega;• Vedação de reuso: não serão aceitos pneus recapados, recauchutados, remoldados, reformados ou usados;• Construção: estrutura radial, com índice de carga e código de velocidade compatíveis ao uso automotivo;• Normas técnicas: conformidade integral às normas da ABNT NBR 5737 (pneus novos para veículos automotores rodoviários) e regulamentações do Contran;• Desempenho: banda de rodagem projetada para proporcionar estabilidade direcional, boa aderência em piso seco e molhado e conforto de rodagem;• Garantia: mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;• Documentação exigida: nota fiscal, certificado de garantia e declaração de conformidade emitida pelo fabricante ou distribuidor autorizado;• Entrega: pneus devidamente embalados e acondicionados, garantindo a preservação da integridade até a instalação.					
42	32880	PNEU 195-75-16	39 PNEU 195-75-16 Pneu automotivo, medida 195/75 R16, destinado a veículos utilitários, vans e caminhonetes. Deve atender aos seguintes requisitos:• Condição do produto: novo, de primeiro uso, fabricado em até 12 (doze) meses anteriores à entrega;• Vedação de reuso: não serão aceitos pneus recapados, recauchutados, remoldados, reformados ou usados;• Construção: estrutura radial, com índice de carga e código de velocidade compatíveis às especificações automotivas;• Normas técnicas: conformidade integral às normas da ABNT NBR 5737 (pneus novos para veículos automotores rodoviários) e regulamentações do Contran;• Desempenho: banda de rodagem projetada para oferecer maior estabilidade, boa tração em piso seco e molhado, além de resistência ao desgaste;• Garantia: mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;• Documentação exigida: nota fiscal, certificado de garantia e declaração de conformidade emitida pelo fabricante ou distribuidor autorizado;• Entrega: pneus devidamente embalados e acondicionados, preservando a integridade até a instalação.	ONYX C 08L	UND	24,00	580,00	13.920,00
44	32882	PNEUS 205-75-16	Pneu automotivo, medida 205/75 R16, destinado a utilitários, vans e caminhonetes de médio porte. Deve atender aos seguintes requisitos:• Condição do produto: novo, de primeiro uso, fabricado em até 12 (doze) meses anteriores à entrega;• Vedação de reuso: não serão aceitos pneus remoldados, recapados, recauchutados, reformados ou usados;• Construção: estrutura radial, com índice de carga e código de velocidade compatíveis ao uso em veículos utilitários;• Normas técnicas: conformidade integral às normas da ABNT NBR 5737 e às regulamentações do Contran;• Desempenho:	ONYX C 08L	UND	40,00	549,00	21.960,00

			banda de rodagem projetada para estabilidade direcional, boa tração em pisos secos e molhados e resistência ao desgaste;• Garantia: mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;• Documentação exigida: nota fiscal, certificado de garantia e declaração de conformidade emitida pelo fabricante ou distribuidor autorizado;• Entrega: pneus devidamente embalados e acondicionados, garantindo a integridade até a instalação					
45	32883	PNEUS 225-70-16	Pneu automotivo, medida 225/70 R16, destinado a caminhonetes, SUVs e utilitários esportivos. Deve atender aos seguintes requisitos:• Condição do produto: novo, de primeiro uso, fabricado em até 12 (doze) meses anteriores à entrega;• Vedação de reuso: não serão aceitos pneus remoldados, recapados, recauchutados, reformados ou usados;• Construção: estrutura radial, com índice de carga e código de velocidade compatíveis ao porte dos veículos utilitários e SUVs;• Normas técnicas: conformidade integral às normas da ABNT NBR 5737 e às regulamentações do Contran;• Desempenho: banda de rodagem projetada para estabilidade, aderência em piso seco e molhado e maior durabilidade;• Garantia: mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;• Documentação exigida: nota fiscal, certificado de garantia e declaração de conformidade emitida pelo fabricante ou distribuidor autorizado;• Entrega: pneus devidamente embalados e acondicionados, preservando sua integridade até a instalação.	WANLI	UND	8,00	680,00	5.440,00
49	32887	PNEU 225-65-R16	46 PNEU 225-65-R16 Pneu automotivo, medida 225/65 R16, destinado a utilitários esportivos (SUVs), vans e caminhonetes. Deve atender aos seguintes requisitos:• Condição do produto: novo, de primeiro uso, fabricado em até 12 (doze) meses anteriores à entrega;• Vedação de reuso: não serão aceitos pneus remoldados, recapados, recauchutados, reformados ou usados;• Construção: estrutura radial, com índice de carga e código de velocidade compatíveis às especificações dos veículos utilitários e SUVs;• Normas técnicas: conformidade integral às normas da ABNT NBR 5737 e às regulamentações do Contran;• Desempenho: banda de rodagem projetada para estabilidade direcional, aderência em piso seco e molhado e durabilidade em diferentes condições de rodagem;• Serviços inclusos: fornecimento do pneu com instalação e balanceamento, realizados por profissionais qualificados e com uso de equipamentos adequados, em local indicado pela Administração;• Garantia: mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;• Documentação exigida: nota fiscal, certificado de garantia e declaração de conformidade emitida pelo fabricante ou distribuidor autorizado;• Entrega: pneus devidamente embalados e acondicionados, garantindo preservação da integridade até a instalação.	ONYX C 08L	UND	16,00	799,00	12.784,00
50	32888	PNEUS 195-55-16	47 PNEUS 195-55-16 Pneu	HIFLY	UND	8,00	480,00	3.840,00

			automotivo, medida 195/55 R16, destinado a veículos de passeio de médio porte. Deve atender aos seguintes requisitos:• Condição do produto: novo, de primeiro uso, fabricado em até 12 (doze) meses anteriores à entrega;• Vedação de reuso: não serão aceitos pneus remoldados, recapados, recauchutados, reformados ou usados;• Construção: estrutura radial, com índice de carga e código de velocidade compatíveis às especificações automotivas;• Normas técnicas: conformidade integral às normas da ABNT NBR 5737 e às regulamentações do Contran;• Desempenho: banda de rodagem projetada para oferecer estabilidade, boa aderência em piso seco e molhado, segurança em frenagens e conforto de rodagem;• Garantia: mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;• Documentação exigida: nota fiscal, certificado de garantia e declaração de conformidade emitida pelo fabricante ou distribuidor autorizado;• Entrega: pneus devidamente embalados e acondicionados, garantindo preservação da integridade até a instalação.				
--	--	--	---	--	--	--	--

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

3.2 Tendo como órgãos participantes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 05/11/2025, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 05/11/2025

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz
CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Representante Legal do Órgão Gerenciador

HPPNEUS E AUTOPECAS LTDA
02005020000180
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:94641333

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 051107/2025 PREGÃO ELERÔNICO N° 013/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 051107/2025
PREGÃO ELERÔNICO N° 013/2025

O O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 050601/2025, homologada no dia 05/06/2025, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de pneus, câmaras de ar e baterias, novos e de primeiro uso, destinados ao atendimento contínuo das necessidades de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos oficiais vinculados às diversas Secretarias Municipais de Riacho da Cruz/RN, abrangendo automóveis, utilitários, motocicletas, ônibus, caminhões e máquinas pesadas, conforme especificações técnicas, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos., que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante, e especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:		POSTO 09 DE MAIO EIRELI - EPP /04195686000174						
Valor Contratado RS:		67.226,8000						
Item	Código	Nome do Produto	Descrição do Item	Marca	Und	Qtd.	Vr. Unt. R\$	Vr. Total R\$
1	32842	BATERIA -100 AH	BATERIA -100 AH Bateria automotiva selada, categoria M e N, com capacidade nominal mínima de 100Ah e tensão de 12V, destinada a veículos leves e utilitários. Deve atender aos seguintes	ONBAT	UND	30,00	695,54	20.866,20

			requisitos:• Tecnologia: selada, livre de manutenção (VRLA ou similar), anticorrosiva e à prova de vazamentos;• Corrente de Partida a Frio (CCA): compatível com a capacidade nominal e a aplicação automotiva;• Condição do produto: novo, de primeiro uso, fabricado em até 12 (doze) meses da data de entrega;• Normas técnicas: atendimento integral às normas da ABNT aplicáveis ao produto;• Garantia: mínima de 18 (dezoito) meses contra defeitos de fabricação;• Documentação exigida: nota fiscal, certificado de garantia e comprovação de conformidade emitida pelo fabricante ou distribuidor autorizado;• Entrega: produto devidamente embalado e acondicionado de forma a preservar sua integridade até a instalação.					
2	32843	BATERIA AUTOMOTIVA 150H	Bateria automotiva de 150Ah, tensão de 12V, indicada para veículos de grande porte (caminhões, ônibus e máquinas pesadas). Deve atender aos seguintes requisitos:• Tecnologia: selada, livre de manutenção (VRLA ou similar), com carcaça reforçada para aplicações de alto desempenho;• Corrente de Partida a Frio (CCA): compatível com a capacidade nominal de 150Ah, conforme padrões de desempenho automotivo;• Condição do produto: novo, de primeiro uso, com fabricação em até 12 (doze) meses anteriores à entrega;• Normas técnicas: conformidade integral às normas da ABNT aplicáveis para baterias automotivas;• Garantia: mínima de 18 (dezoito) meses contra defeitos de fabricação;• Documentação exigida: nota fiscal, certificado de garantia e declaração de conformidade do fabricante ou distribuidor autorizado;• Entrega: produto embalado de forma adequada para preservar integridade até a instalação.	ONBAT	UND	32,00	921,82	29.498,24
36	32874	BATERIA - 6 AH	Bateria automotiva, capacidade nominal mínima de 6Ah e tensão de 12V, destinada a motocicletas e veículos de pequeno porte. Deve atender aos seguintes requisitos:• Tecnologia: selada, categoria M e N, livre de manutenção, anticorrosiva e à prova de vazamentos;• Corrente de Partida a Frio (CCA): compatível com a capacidade nominal, em conformidade com padrões automotivos;• Condição do produto: nova, de primeiro uso, fabricada em até 12 (doze) meses anteriores à entrega;• Normas técnicas: conformidade integral às normas da ABNT aplicáveis a baterias automotivas;• Garantia: mínima de 18 (dezoito) meses contra defeitos de fabricação;• Documentação exigida: nota fiscal, certificado de garantia e declaração de conformidade emitida pelo fabricante ou distribuidor autorizado;• Entrega: produto devidamente embalado, preservando integridade até a instalação.	MOURA	UND	2,00	171,94	343,88
37	32875	BATERIA -48 H	34 BATERIA -48 H Bateria automotiva,	PIONEIRO	UND	5,00	440,67	2.203,35

			capacidade nominal mínima de 48Ah e tensão de 12V, destinada a veículos leves e utilitários. Deve atender aos seguintes requisitos:• Tecnologia: selada, categoria M e N, livre de manutenção, anticorrosiva e à prova de vazamentos;• Corrente de Partida a Frio (CCA): compatível com a capacidade nominal, conforme padrões automotivos;• Condição do produto: nova, de primeiro uso, fabricada em até 12 (doze) meses anteriores à entrega;• Normas técnicas: conformidade integral às normas da ABNT aplicáveis a baterias automotivas;• Garantia: mínima de 18 (dezoito) meses contra defeitos de fabricação;• Documentação exigida: nota fiscal, certificado de garantia e declaração de conformidade emitida pelo fabricante ou distribuidor autorizado;• Entrega: produto devidamente embalado, preservando integridade até a instalação.					
38	32876	BATERIA 60 AMP	35 BATERIA 60 AMP Bateria automotiva, capacidade nominal mínima de 60Ah e tensão de 12V, destinada a veículos leves, utilitários e caminhonetes. Deve atender aos seguintes requisitos:• Tecnologia: selada, categoria M e N, livre de manutenção, anticorrosiva e à prova de vazamentos;• Corrente de Partida a Frio (CCA): compatível com a capacidade nominal de 60Ah, em conformidade com padrões automotivos;• Condição do produto: nova, de primeiro uso, fabricada em até 12 (doze) meses anteriores à entrega;• Normas técnicas: conformidade integral às normas da ABNT aplicáveis a baterias automotivas;• Garantia: mínima de 18 (dezoito) meses contra defeitos de fabricação;• Documentação exigida: nota fiscal, certificado de garantia e declaração de conformidade emitida pelo fabricante ou distribuidor autorizado;• Entrega: produto devidamente embalado, preservando integridade até a instalação.	ONBAT	UND	34,00	331,28	11.263,52
39	32877	BATERIA 70 AH	36 BATERIA 70 AH Bateria automotiva, capacidade nominal mínima de 70Ah e tensão de 12V, destinada a veículos de médio e grande porte. Deve atender aos seguintes requisitos:• Tecnologia: selada, categoria M e N, livre de manutenção, anticorrosiva e à prova de vazamentos;• Corrente de Partida a Frio (CCA): compatível com a capacidade nominal, conforme padrões automotivos;• Condição do produto: nova, de primeiro uso, fabricada em até 12 (doze) meses anteriores à entrega;• Normas técnicas: conformidade integral às normas da ABNT aplicáveis a baterias automotivas;• Serviços inclusos: fornecimento da bateria com instalação no veículo, executada por profissional qualificado, com uso de ferramentas adequadas e em local indicado pela Administração;• Garantia: mínima de 18 (dezoito)	ONBAT	UND	2,00	540,68	1.081,36

			meses contra defeitos de fabricação;• Documentação exigida: nota fiscal, certificado de garantia e declaração de conformidade emitida pelo fabricante ou distribuidor autorizado;• Entrega: produto devidamente embalado, preservando a integridade até a instalação.					
40	32878	BATERIA 75 AMP	37 BATERIA 75 AMP Bateria automotiva, capacidade nominal mínima de 75Ah e tensão de 12V, destinada a veículos de maior porte (utilitários, caminhonetes e SUVs). Deve atender aos seguintes requisitos:• Tecnologia: selada, categoria M e N, livre de manutenção, anticorrosiva e à prova de vazamentos;• Corrente de Partida a Frio (CCA): compatível com a capacidade nominal de 75Ah, conforme padrões automotivos;• Condição do produto: nova, de primeiro uso, fabricada em até 12 (doze) meses anteriores à entrega;• Normas técnicas: conformidade integral às normas da ABNT aplicáveis a baterias automotivas;• Garantia: mínima de 18 (dezoito) meses contra defeitos de fabricação;• Documentação exigida: nota fiscal, certificado de garantia e declaração de conformidade emitida pelo fabricante ou distribuidor autorizado;• Entrega: produto devidamente embalado, preservando a integridade até a instalação.	PIONEIRO	UND	3,00	656,75	1.970,25

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

3.2 Tendo como órgãos participantes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 05/11/2025, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 05/11/2025

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz

CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

POSTO 09 DE MAIO EIRELI - EPP

04195686000174

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:E6615A99

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 051108/2025 PREGÃO ELERÔNICO Nº 013/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 051108/2025 PREGÃO ELERÔNICO Nº 013/2025

O O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 050601/2025, homologada no dia 05/06/2025, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de pneus, câmaras de ar e baterias, novos e de primeiro uso, destinados ao atendimento contínuo das necessidades de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos oficiais vinculados às diversas Secretarias Municipais de Riacho da Cruz/RN, abrangendo automóveis, utilitários, motocicletas, ônibus, caminhões e máquinas pesadas, conforme especificações técnicas, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos., que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante, e especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:	TOP PECAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA/23303897000128
Valor Contratado R\$:	255.306,9200

Item	Código	Nome do Produto	Descrição do Item	Marca	Und	Qtd.	Vr. Unt. R\$	Vr. Total R\$
------	--------	-----------------	-------------------	-------	-----	------	--------------	---------------

6	32847	PNEU 275/80 R 22,5	Pneu automotivo, medida 275/80 R22,5, destinado a veículos pesados, como caminhões e ônibus. Deve atender aos seguintes requisitos:• Condição do produto: novo, de primeiro uso, fabricado em até 12 (doze) meses anteriores à entrega;• Vedação de reuso: não serão aceitos pneus remoldados, recapados, recauchutados, reformados ou usados;• Construção: estrutura radial reforçada, com índice de carga mínimo 148/145, adequado ao transporte de carga/passageiros;• Normas técnicas: conformidade integral às normas da ABNT NBR 5737 (pneus novos para veículos automotores rodoviários) e às regulamentações do Contran;• Desempenho: alta resistência ao desgaste, estabilidade direcional e desempenho seguro em diferentes condições de pavimento;• Serviços inclusos: instalação e balanceamento no veículo, realizados por técnicos especializados, em local designado pela Administração, utilizando equipamentos calibrados;• Garantia: mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;• Documentação exigida: nota fiscal, certificado de garantia e declaração de conformidade emitida pelo fabricante ou distribuidor autorizado;• Entrega: pneus devidamente acondicionados, de forma a preservar sua integridade até a instalação.	HIFLY	UND	36,00	2.996,68	107.880,48
7	32848	PNEUS 175-65-14	Pneu automotivo, medida 175/65 R14, destinado a veículos de passeio e compactos. Deve atender aos seguintes requisitos:• Condição do produto: novo, de primeiro uso, fabricado em até 12 (doze) meses anteriores à entrega;• Vedação de reuso: não serão aceitos pneus remoldados, recapados, recauchutados, reformados ou usados;• Construção: estrutura radial, com índice de carga e código de velocidade compatíveis à aplicação;• Normas técnicas: conformidade integral às normas da ABNT NBR 5737 (pneus novos para veículos automotores rodoviários) e regulamentações vigentes do Contran;• Desempenho: banda de rodagem projetada para boa tração em piso seco e molhado, estabilidade direcional e menor resistência ao rolamento;• Garantia: mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;• Documentação exigida: nota fiscal, certificado de garantia e declaração de conformidade emitida pelo fabricante ou distribuidor autorizado;• Entrega: pneus devidamente acondicionados, de modo a preservar sua integridade até a instalação.	HIFLY	UND	40,00	420,00	16.800,00
8	32849	PNEUS 9.00-20	Pneu novo, de primeiro uso, medida 9.0020, destinado ao uso em veículos de carga pesada e transporte rodoviário. Produto fabricado com carcaça reforçada em aço, banda de rodagem com desenho específico para proporcionar maior tração, estabilidade e aderência em pista seca e molhada, bem como melhor dissipação de calor.	JK	UND	24,00	1.168,00	28.032,00
9	32850	BATERIA 80 AMP	Bateria automotiva, capacidade nominal mínima de 80Ah e tensão de 12V, indicada para veículos leves e utilitários. Deve atender aos seguintes requisitos:• Tecnologia: selada, categoria M e N, livre de manutenção (VRLA ou similar), anticorrosiva e à prova de vazamentos;• Corrente de Partida a Frio (CCA): compatível com a capacidade nominal de 80Ah, conforme padrões automotivos;• Condição do produto: novo, de primeiro uso, fabricado em até 12 (doze) meses da data de entrega;• Normas técnicas: conformidade integral às normas da ABNT aplicáveis para baterias automotivas;• Garantia: mínima de 18 (dezoito) meses contra	CRAL	UND	5,00	850,00	4.250,00

			defeitos de fabricação;• Documentação exigida: nota fiscal, certificado de garantia e declaração de conformidade do fabricante ou distribuidor autorizado;• Entrega: produto devidamente embalado, preservando a integridade até a instalação.					
10	32851	CAMARA 10,00 R20-RADIAL	Câmara de ar automotiva, medida 10.00 R20 Radial, destinada ao uso em pneus de caminhões e ônibus. Deve atender aos seguintes requisitos:• Condição do produto: nova, de primeiro uso, sem reparos, emendas ou remanufaturas, fabricada em até 12 (doze) meses anteriores à entrega;• Material: borracha de alta resistência, com excelente elasticidade e resistência ao calor, adequada para pneus radiais de carga;• Normas técnicas: conformidade integral às normas da ABNT aplicáveis para câmaras de ar automotivas;• Qualidade mínima: desempenho equivalente ou superior às marcas Goodyear, Pirelli, Firestone ou Michelin;• Vedação de reuso: não serão aceitas câmaras reformadas, recondicionadas ou usadas;• Garantia: mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;• Documentação exigida: nota fiscal, certificado de garantia e declaração de conformidade emitida pelo fabricante ou distribuidor autorizado;• Entrega: câmaras devidamente acondicionadas de forma a manter sua integridade até a instalação.	MAGNUM	UND	16,00	156,40	2.502,40
11	32852	CAMARA 12.4 R24	Câmara de ar automotiva, medida 12.4 R24, destinada ao uso em pneus de tratores e veículos agrícolas. Deve atender aos seguintes requisitos:• Condição do produto: nova, de primeiro uso, sem reparos, emendas ou remanufaturas, fabricada em até 12 (doze) meses anteriores à entrega;• Material: borracha de alta resistência, com excelente elasticidade, resistência à abrasão e adequada para suportar altas pressões em aplicação agrícola;• Normas técnicas: conformidade integral às normas da ABNT aplicáveis para câmaras de ar automotivas;• Qualidade mínima: desempenho equivalente ou superior às marcas Goodyear, Pirelli, Firestone ou Michelin;• Vedação de reuso: não serão aceitas câmaras reformadas, recondicionadas ou usadas;• Garantia: mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;• Documentação exigida: nota fiscal, certificado de garantia e declaração de conformidade emitida pelo fabricante ou distribuidor autorizado;• Entrega: câmaras devidamente embaladas, assegurando integridade até a instalação.	MAGNUM	UND	8,00	213,47	1.707,76
14	32889	CAMARA 14.9.24	48 CAMARA 14.9.24 Câmara de ar nova, de primeiro uso, medida 14.9-24, fabricada em borracha butílica de alta resistência, destinada ao uso em pneus de tratores e máquinas agrícolas. Produto com válvula metálica de alta durabilidade, que garante perfeita vedação e manutenção da pressão interna.Características Mínimas:• Medida: 14.9-24;• Aplicação: Pneus de tratores e máquinas agrícolas compatíveis;• Material: Borracha butílica de alta qualidade, com resistência a rasgos, furos e desgaste;• Válvula: Tipo metálica TR-218A ou equivalente, de acordo com a aplicação agrícola;• Normas Técnicas: Atender aos padrões de qualidade exigidos pela ABNT/INMETRO;• Condições de fornecimento: Produto novo, sem uso anterior, não remoldado ou recondicionado.	TORTUGA	UND	12,00	370,00	4.440,00
15	32855	CAMARA 17.5 - R25	Câmara de ar automotiva, medida 17.5 R25, destinada ao uso em pneus de máquinas pesadas de construção civil, mineração e transporte fora de estrada. Deve atender aos seguintes requisitos:• Condição do produto: nova, de	TORTUGA	UND	8,00	429,20	3.433,60

			primeiro uso, sem reparos, emendas ou remanufaturas, fabricada em até 12 (doze) meses anteriores à entrega;• Material: borracha de alta resistência, com elevada elasticidade, durabilidade e resistência à pressão interna, abrasão e calor;• Normas técnicas: conformidade integral às normas da ABNT aplicáveis para câmaras de ar automotivas;• Qualidade mínima: desempenho equivalente ou superior às marcas Goodyear, Pirelli, Firestone ou Michelin;• Vedação de reuso: não serão aceitas câmaras usadas, reformadas ou reconducionadas;• Garantia: mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;• Documentação exigida: nota fiscal, certificado de garantia e declaração de conformidade emitida pelo fabricante ou distribuidor autorizado;• Entrega: câmaras devidamente embaladas e acondicionadas, de forma a garantir sua integridade até a instalação.					
17	32857	CAMARA 700-16	Câmara de ar automotiva, medida 700-16, destinada a pneus de veículos de carga leve, utilitários e agrícolas de pequeno porte. Deve atender aos seguintes requisitos:• Condição do produto: nova, de primeiro uso, fabricada em até 12 (doze) meses anteriores à entrega, sem reparos, emendas ou remanufaturas;• Material: borracha de alta resistência, com boa elasticidade, resistência à abrasão, ao calor e à pressão interna;• Normas técnicas: conformidade integral às normas da ABNT aplicáveis para câmaras de ar automotivas;• Qualidade mínima: desempenho equivalente ou superior às marcas Goodyear, Pirelli, Firestone ou Michelin;• Vedação de reuso: não serão aceitas câmaras usadas, reformadas ou reconducionadas;• Garantia: mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;• Documentação exigida: nota fiscal, certificado de garantia e declaração de conformidade do fabricante ou distribuidor autorizado;• Entrega: câmaras devidamente embaladas e acondicionadas, garantindo a integridade até a instalação.	TORTUGA	UND	16,00	123,00	1.968,00
20	32890	CAMARA DE AR 18.4.30	49 CAMARA DE AR 18.4.30 Câmara de ar nova, de primeiro uso, medida 18.4-30, fabricada em borracha butílica de alta resistência, destinada ao uso em pneus agrícolas de grande porte (tratores e implementos). Deve possuir válvula metálica reforçada, que proporcione vedação segura e durabilidade mesmo em condições severas de campo.Características Mínimas:• Medida: 18.4-30;• Aplicação: Pneus de tratores agrícolas e máquinas pesadas compatíveis;• Material: Borracha butílica de alta performance, com elevada resistência a cortes, furos, abrasão e envelhecimento;• Válvula: Tipo metálica TR-218A (ou equivalente), resistente à pressão e ao manuseio em operações agrícolas;• Normas Técnicas: Atender aos padrões de qualidade exigidos pela ABNT/INMETRO;• Condições de fornecimento: Produto novo, não remoldado, não reconducionado e sem reparos prévios.	MAGNUM	UND	12,00	422,00	5.064,00
21	32860	CAMARA DE AR 275/80 R 22,50	Câmara de ar automotiva, medida 275/80 R22,5, destinada ao uso em pneus de caminhões, ônibus e veículos pesados rodoviários. Deve atender aos seguintes requisitos:• Condição do produto: nova, de primeiro uso, fabricada em até 12 (doze) meses anteriores à entrega, sem reparos, emendas ou remanufaturas;• Material: borracha de alta resistência, com excelente elasticidade, resistência à pressão interna, abrasão e ao calor;• Normas técnicas: conformidade integral às normas da ABNT aplicáveis para câmaras de ar automotivas;• Qualidade mínima: desempenho equivalente	MAGNUM	UND	24,00	173,00	4.152,00

			ou superior às marcas Goodyear, Pirelli, Firestone ou Michelin;• Vedação de reuso: não serão aceitas câmaras usadas, reformadas ou recondicionadas;• Garantia: mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;• Documentação exigida: nota fiscal, certificado de garantia e declaração de conformidade emitida pelo fabricante ou distribuidor autorizado;• Entrega: câmaras devidamente embaladas, de modo a preservar sua integridade até a instalação.					
22	32891	CAMARA DE AR 750 R18	50 CAMARA DE AR 750 R18 Câmara de ar nova, de primeiro uso, medida 7.50-18, fabricada em borracha butílica de alta resistência, destinada ao uso em pneus de caminhonetes, utilitários leves e veículos de transporte compatíveis. Deve possuir válvula metálica reforçada, garantindo vedação adequada e durabilidade.Características Mínimas:• Medida: 7.50-18 (compatível com pneus da mesma especificação);• Aplicação: Pneus de utilitários leves, caminhonetes e veículos de carga compatíveis;• Material: Borracha butílica de alta qualidade, resistente a desgaste, furos e deformações;• Válvula: Tipo metálica TR-15 ou equivalente, resistente à pressão e ao manuseio;• Normas Técnicas: Atender aos padrões de qualidade da ABNT/INMETRO;• Condições de fornecimento: Produto novo, não remoldado, não recondicionado e sem reparos.	TORTUGA	UND	12,00	109,00	1.308,00
33	32870	PNEU 750 R18	29 PNEU 750 R18 Pneu 750 R18 (com instalação e balanceamento, mínimo 10 lonas)Especificação Técnica Detalhada:Pneu, medida 750 R18, destinado a caminhonetes, utilitários e veículos de carga leve. Deve atender aos seguintes requisitos:• Condição do produto: novo, de primeiro uso, fabricado em até 12 (doze) meses anteriores à entrega;• Vedação de reuso: não serão aceitos pneus recapados, recauchutados, remoldados, reformados ou usados;• Construção: carcaça reforçada, com mínimo de 10 lonas (10PR), podendo ser radial ou diagonal, assegurando resistência a carga e durabilidade;• Normas técnicas: conformidade integral às normas da ABNT NBR 5737 e regulamentações do Contran;• Desempenho: boa tração em estradas pavimentadas e não pavimentadas, estabilidade e resistência ao desgaste;• Serviços inclusos: fornecimento do pneu com instalação e balanceamento, executados por profissionais qualificados, utilizando equipamentos adequados, em local indicado pela Administração;• Garantia: mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;• Documentação exigida: nota fiscal, certificado de garantia e declaração de conformidade emitida pelo fabricante ou distribuidor autorizado;• Entrega: pneus devidamente embalados e acondicionados, garantindo preservação até a instalação.	GOODYEAR	UND	12,00	1.266,00	15.192,00
34	32871	PNEU 9,5 L/ R 24	Pneu agrícola, medida 9,5 L/R 24, destinado a tratores e máquinas agrícolas de médio porte. Deve atender aos seguintes requisitos:• Condição do produto: novo, de primeiro uso, fabricado em até 12 (doze) meses anteriores à entrega;• Vedação de reuso: não serão aceitos pneus recapados, recauchutados, remoldados, reformados ou usados;• Construção: carcaça reforçada, com mínimo de 12 lonas (12PR), podendo ser radial ou diagonal, desde que assegure resistência, estabilidade e durabilidade;• Normas técnicas: conformidade integral às normas da ABNT NBR 5737 e demais aplicáveis ao segmento agrícola;• Desempenho: elevada tração em solos agrícolas, resistência ao	CEAT	UND	12,00	1.681,97	20.183,64

			desgaste e estabilidade em diferentes tipos de terreno;• Garantia: mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;• Documentação exigida: nota fiscal, certificado de garantia e declaração de conformidade emitida pelo fabricante ou distribuidor autorizado;• Entrega: pneus devidamente embalados e acondicionados, garantindo preservação da integridade até a instalação.					
35	32872	PNEU 900 R16 TD	Pneu, medida 900 R16 TD, destinado a veículos pesados de transporte e uso misto (rodoviário e rural). Deve atender aos seguintes requisitos:• Condição do produto: novo, de primeiro uso, fabricado em até 12 (doze) meses anteriores à entrega;• Vedação de reuso: não serão aceitos pneus recapados, recauchutados, remoldados, reformados ou usados;• Construção: carcaça reforçada, com mínimo de 12 lonas (12PR), assegurando robustez e durabilidade;• Normas técnicas: conformidade integral às normas da ABNT NBR 5737 e regulamentações aplicáveis;• Desempenho: resistência a cargas elevadas, estabilidade em diferentes tipos de terreno e longa vida útil;• Garantia: mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;• Documentação exigida: nota fiscal, certificado de garantia e declaração de conformidade do fabricante ou distribuidor autorizado;• Entrega: pneus devidamente embalados e acondicionados, garantindo preservação da integridade até a instalação.	GOODYEAR	UND	8,00	1.713,00	13.704,00
43	32881	PNEUS 165-70-14	Pneu automotivo, medida 165/70 R14, destinado a veículos de passeio compactos. Deve atender aos seguintes requisitos:• Condição do produto: novo, de primeiro uso, fabricado em até 12 (doze) meses anteriores à entrega;• Vedação de reuso: não serão aceitos pneus remoldados, recapados, recauchutados, reformados ou usados;• Construção: estrutura radial, com índice de carga e código de velocidade compatíveis ao uso automotivo;• Normas técnicas: conformidade integral às normas da ABNT NBR 5737 e às regulamentações vigentes do Contran;• Desempenho: banda de rodagem projetada para oferecer boa tração em piso seco e molhado, estabilidade direcional e conforto de rodagem;• Garantia: mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;• Documentação exigida: nota fiscal, certificado de garantia e declaração de conformidade emitida pelo fabricante ou distribuidor autorizado;• Entrega: pneus devidamente embalados e acondicionados, garantindo a integridade até a instalação.	SPEED MAX	UND	24,00	399,89	9.597,36
46	32884	PNEUS 225/75 R 16	43 PNEUS 225/75 R 16 Pneu automotivo, medida 225/75 R16, destinado a caminhonetes, vans e utilitários. Deve atender aos seguintes requisitos:• Condição do produto: novo, de primeiro uso, fabricado em até 12 (doze) meses anteriores à entrega;• Vedação de reuso: não serão aceitos pneus remoldados, recapados, recauchutados, reformados ou usados;• Construção: estrutura radial, com índice de carga e código de velocidade compatíveis às especificações dos veículos utilitários;• Normas técnicas: conformidade integral às normas da ABNT NBR 5737 e às regulamentações do Contran;• Desempenho: banda de rodagem projetada para estabilidade, boa tração em diferentes condições de pavimento e maior resistência ao desgaste;• Serviços inclusos: fornecimento do pneu com instalação e balanceamento, realizados por profissionais qualificados e utilizando equipamentos adequados, em	XBRI	UND	16,00	839,98	13.439,68

			local indicado pela Administração;• Garantia: mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;• Documentação exigida: nota fiscal, certificado de garantia e declaração de conformidade emitida pelo fabricante ou distribuidor autorizado;• Entrega: pneus devidamente embalados e acondicionados, garantindo a preservação da integridade até a instalação.					
47	32885	PNEUS TRASEIRO 90-90-18	44 PNEUS TRASEIRO 90-90-18 Pneu automotivo, medida 225/75 R16, destinado a caminhonetes, vans e utilitários. Deve atender aos seguintes requisitos:• Condição do produto: novo, de primeiro uso, fabricado em até 12 (doze) meses anteriores à entrega;• Vedação de reuso: não serão aceitos pneus remoldados, recapados, recauchutados, reformados ou usados;• Construção: estrutura radial, com índice de carga e código de velocidade compatíveis às especificações dos veículos utilitários;• Normas técnicas: conformidade integral às normas da ABNT NBR 5737 e às regulamentações do Contran;• Desempenho: banda de rodagem projetada para estabilidade, boa tração em diferentes condições de pavimento e maior resistência ao desgaste;• Serviços inclusos: fornecimento do pneu com instalação e balanceamento, realizados por profissionais qualificados e utilizando equipamentos adequados, em local indicado pela Administração;• Garantia: mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;• Documentação exigida: nota fiscal, certificado de garantia e declaração de conformidade emitida pelo fabricante ou distribuidor autorizado;• Entrega: pneus devidamente embalados e acondicionados, garantindo a preservação da integridade até a instalação.	SPEED MAX	UND	4,00	200,00	800,00
48	32886	PNEUS- DIANTEIRA 2.75-18	45 PNEUS- DIANTEIRA 2.75-18 Pneu dianteiro, medida 2.75-18, destinado a motocicletas de pequeno e médio porte. Deve atender aos seguintes requisitos:• Condição do produto: novo, de primeiro uso, fabricado em até 12 (doze) meses anteriores à entrega;• Vedação de reuso: não serão aceitos pneus remoldados, recapados, recauchutados, reformados ou usados;• Construção: estrutura diagonal ou radial, conforme padrão do fabricante, com índice de carga e código de velocidade compatíveis às especificações para motocicletas;• Normas técnicas: conformidade integral às normas da ABNT NBR 5737 e regulamentações do Contran;• Desempenho: banda de rodagem projetada para proporcionar boa aderência em piso seco e molhado, estabilidade direcional, desempenho em curvas e segurança em frenagens;• Garantia: mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;• Documentação exigida: nota fiscal, certificado de garantia e declaração de conformidade emitida pelo fabricante ou distribuidor autorizado;• Entrega: pneus devidamente embalados, garantindo preservação da integridade até a instalação.	RINALDI	UND	4,00	213,00	852,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

3.2 Tendo como órgãos participantes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 05/11/2025, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 05/11/2025

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz

CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

TOP PECAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA

23303897000128

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:2A4E24FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

Processo Administrativo nº 423084/2025
OBJETO: Contratação de solução de tecnologia da informação, consistente na disponibilização de Sistema Integrado de Gestão Hospitalar (SGH), em modelo de Software como Serviço (SaaS – Software as a Service), incluindo serviços de hospedagem em nuvem, manutenção corretiva e evolutiva, suporte técnico especializado, treinamento de usuários, migração de dados e atualização tecnológica, com vistas a atender às necessidades da Rede de Saúde do Município de Santa Cruz/RN.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: MARCELO FERNANDES GRACIANO 06165091466		
CNPJ: 37.513.562/0001-49	Telefone: 8491114277	Email:
Endereço: Rua Antônio Viana Barbosa, 50, Centro, Nova Cruz/RN, CEP: 59215-000		
Representante: MARCELO FERNANDES GRACIANO - CPF: 061.650.914-66		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0046350 - Contratação de solução de tecnologia da informação, consistente na disponibilização de Sistema Integrado de Gestão Hospitalar (SGH), em modelo de Software como Serviço (SaaS – Software as a Service), incluindo serviços de hospedagem em nuvem, manutenção corretiva e evolutiva, suporte técnico especializado, treinamento de usuários, migração de dados e atualização tecnológica, com vistas a atender às necessidades da Rede de Saúde do Município de Santa Cruz/RN.	PRÓPRIO	Mês	12,000000	6.000,000	72.000,00

Importa a presente em R\$ **72.000,00 (setenta e dois mil reais)**.
VIGÊNCIA: **31 de outubro de 2026**.

SANTA CRUZ/RN, **31 de outubro de 2025**.

ASSINATURAS: ANA FABRICIA DE ARAUJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA **Prefeita Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador **MARCELO FERNANDES GRACIANO 06165091466**. CNPJ Nº **37.513.562/0001-49** CPF de número **061.650.914-66** cargo **Representante –Titular/pelo Fornecedor**.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:E128B2DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025

Processo Administrativo nº 423089/2025
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento, em regime de aquisição, de Tendas e Grades de Isolamento/Contenção, incluindo serviços de entrega e suporte técnico, com vistas a atender às diversas necessidades de eventos, campanhas e outras operações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: AIALA SERVICE LTDA		
CNPJ: 44.921.283/0001-80	Telefone: 62992866000	Email:
Endereço: Rua Monte Castelo, 934 qd 04 It25, Jardim Clarissa, Goiânia/GO, CEP: 74461-200		
Representante: MARCIA ADRIANA DA SILVA - CPF: 866.098.741-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0046397 - Tendas Piramidais Tubulares 6x6m: Composição Técnica do Produto Estrutura: coluna, parte aérea em tubos redondos, encaixes das peças com tubos em maior espessura, sapata da coluna (com 04 furos para fixação no solo, caso necessário) em chapa #3/16 (4,75 mm) de espessura e porcas sextavadas. Para estaqueamento e Intertravamentos utilizamos cordas ou se necessário, cabos de aço e esticador, ambos presos em estacas fixadas ao chão. Proteção da Ferragem: O produto tem que possuir acabamento em galvanização a frio. Tipo de junção das peças: Parafusos e porcas em aço galvanizado. Cobertura: Antifúngica, Anti-chama, Anti UV e Antioxidante do tipo lona PVC de alta densidade. As cores de lona devem ser consultadas no ato da compra. Tipos de Fixação da Estrutura ao Solo Estacas: Vergalhões de aço corrugado rebatidas ao solo, proporcionando ancoragem da estrutura por cordas ou se necessários cabos de aço. Parabol's: Parafusos com camisa de aço, fixados diretamente no piso de concreto (caso necessário).	PROPRIA	Unid	12,000000	2.490,000	29.880,00
2	0046398 - GRADES DE ISOLAMENTO/CONTENÇÃO: em tubo mecânico na cor cinza galvanizado com diâmetro de 1" ½", chapa de 3,0 mm, tamanho 2,00m x 1,00m (largura x altura) cantos arredondados, espaçamentos de 1,5cm em tubo mecânico galvanizado com diâmetro 5/8" e chapa de 1,5mm, pés com altura de 20cm, sistema de fechamento macho e fêmea	PROPRIA	Unidade	60,000000	380,000	22.800,00

Importa a presente em R\$ **52.680,00 (cinquenta e dois mil, seiscentos e oitenta reais)**.
VIGÊNCIA: **30 de outubro de 2026**.

SANTA CRUZ/RN, **30 de outubro de 2025**.

ASSINATURAS: ANA FABRICIA DE ARAUJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA **Prefeita Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador **AIALA SERVICE LTDA**. CNPJ Nº **44.921.283/0001-80** CPF de número **866.098.741-15** cargo **Representante –Titular/pelo Fornecedor**.

Publicado por:
 Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:15B860DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

A Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, sediada à Rua Manoel Americo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP 59520-000, Torna público que realizará licitação para Registro de Preços, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** por **ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, LC Nº 123/06, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S):	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	Dia 06/11/2025 – 09:00 (horário de Brasília).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO e ESCLARECIMENTO:	Dia 14/11/2025 – 23:59 (horário de Brasília).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	Dia 19/11/2025 – 09:00 (horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	Dia 19/11/2025 – 09:01 (horário de Brasília).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO
ORÇAMENTO SIGILOSO	NÃO

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL:

DO OBJETO:

O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

A licitação terá sua disputa tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

DO REGISTRO DE PREÇOS:

As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

Poderão participar deste pregão **EXCLUSIVAMENTE** as empresas enquadradas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP), nos termos da LC nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no portal de compras públicas.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;
 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Caso o licitante detentor do maior desconto seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do pregão – Comprovação mediante no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

O atestado de capacidade técnica deverá vir acompanhado da nota fiscal referente ao atestado de capacidade técnica apresentada, sendo vedado a apresentação de recibos (TCU. Acórdão 519/2025 – Plenário. Rel. Min. Benjamin Zymler).

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

DO CADASTRO DE RESERVA:

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, nos termos do Art. 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/21.

A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL:

DO CREDENCIAMENTO:

O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**;

O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

Não poderão disputar esta licitação:

Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
Os licitantes que se enquadrem no Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21.

Os atentes públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

A falsidade da declaração de que trata os itens 8.3 ou 8.5 sujeitará o licitante às sanções previstas no Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5 (cinco centavos)**.

O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.

Na fase de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA FASE DE JULGAMENTO:

Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº123/06.

Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

Se enquadrarem nos casos previstos no Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21.

No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

Quando for o caso, será solicitado amostra(s) do primeiro classificado, assim, quando não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

DA FASE DE HABILITAÇÃO:

Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emitidos pela internet.

Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.

A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados no momento do cadastro da proposta.

Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

DAS INTENSÕES E DOS RECURSOS:

A Intenção de recorrer no sistema, ocorrerá em dois momentos distintos, uma logo após a declaração de arrematantes no processo e a outra, após o término da fase de habilitação, não podendo o prazo ser inferior a 10 (dez) minutos, conforme previsão do Art. 165, §1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 40 da IN 73/2022.

A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

DA ASSINATURA DA ARP OU CONTRATO:

O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

As normas a serem seguidas para aqueles convocados para a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, são aquelas estabelecidas no Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Santana do Matos/RN.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

Os atos que não possam ser divulgados no Portal de Compras Públicas, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do RN (FEMURN).

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta da ARP;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV – Dados da Empresa.

Santana do Matos/RN, 05 de novembro de 2025

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3077/2025****DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO**

O objetivo do presente é orientar o processo de **Aquisição de materiais esportivos necessários para atender às demandas da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**.

O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo de bem ou Produto de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

O prazo de vigência da aquisição é de 12 meses contados do(a) emissão da ordem de fornecimento na forma da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado na forma da lei.

O Quadro 01 apresentam as características gerais desejáveis;

Quadro 01 - LISTA DE ITENS.

ORDEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Bola de Futsal Oficial, tamanho e peso conforme normas da CBFS; material sintético resistente; câmara interna em butil; costura reforçada; acabamento macio, própria para treinos e competições escolares.	UNIDADE	120
2	Bola de Futsal, tamanho oficial, conforme normas da CBFS; peso entre 400 g e 440 g; circunferência entre 62 cm e 64 cm; confeccionada em material sintético resistente; câmara interna em butil ou similar; costura reforçada; acabamento que proporcione maciez e controle; indicada para treinos e competições escolares; cor branca ou colorida, de boa visibilidade.	UNIDADE	15
3	Bola de Vôlei de Quadra Oficial, confeccionada em material sintético resistente e macio; peso entre 260 g e 280 g; circunferência entre 65 cm e 67 cm; câmara interna em butil ou similar, garantindo retenção de ar; costura reforçada ou tecnologia termofusionada; indicada para uso em treinos e competições escolares, em quadras cobertas ou abertas.	UNIDADE	15
4	Bola de Vôlei de Treino, confeccionada em material sintético resistente; peso aproximado entre 260 g e 280 g; circunferência entre 65 cm e 67 cm; câmara interna em butil ou similar, garantindo boa retenção de ar; costura reforçada ou tecnologia termofusionada; acabamento que proporcione maciez e conforto no toque; indicada para treinos escolares e	UNIDADE	55

	recreativos em quadras.		
5	Bola de Vôlei de Areia Oficial, confeccionada em material sintético resistente à abrasão e condições externas; peso entre 260 g e 280 g ; circunferência entre 66 cm e 68 cm ; câmara interna em butil ou similar, garantindo melhor retenção de ar; costura reforçada ou tecnologia termofusionada; acabamento macio para conforto no toque; indicada para treinos e competições em areia, conforme normas oficiais da FIVB.	UNIDADE	12
6	Bola de Vôlei de Areia de Treino, confeccionada em material sintético resistente à abrasão e uso externo; peso entre 260 g e 280 g ; circunferência entre 66 cm e 68 cm ; câmara interna em butil ou similar, garantindo retenção de ar; costura reforçada ou tecnologia termofusionada; acabamento que proporcione maciez e conforto no toque; indicada para treinos e atividades recreativas em quadra de areia.	UNIDADE	50
7	Bola de Campo Oficial, confeccionada em material sintético resistente; peso entre 410 g e 450 g ; circunferência entre 68 cm e 70 cm ; câmara interna em butil ou similar, garantindo boa retenção de ar; costura reforçada ou tecnologia termofusionada; acabamento macio para controle de bola; indicada para treinos e competições escolares em campos de grama ou sintéticos, conforme normas oficiais da FIFA.	UNIDADE	25
8	Bola de Campo de Treino, confeccionada em material sintético resistente; peso entre 410 g e 450 g ; circunferência entre 68 cm e 70 cm ; câmara interna em butil ou similar, garantindo boa retenção de ar; costura reforçada; acabamento macio, proporcionando conforto e controle; indicada para treinos escolares e recreativos em campos de grama ou sintéticos.	UNIDADE	150
9	Bomba de ar manual ou com pedal, portátil, resistente e durável; compatível com bolas esportivas (futsal, vôlei, campo, etc.); acompanha agulha de metal para inflar bolas; facilita enchimento rápido e seguro, adequada para uso em treinos e competições escolares.	UNIDADE	15
10	Rede para gol de futsal, confeccionada em material sintético resistente (nylon ou polietileno) ; malha de aproximadamente 4 cm x 4 cm; dimensões compatíveis com gol oficial de futsal (3 m largura x 2 m altura); resistente a impactos e desgastes de treinos e competições; fácil instalação e remoção.	PAR	25
11	Rede de Vôlei de Quadra Oficial, confeccionada em material sintético resistente (nylon ou polietileno) ; malha de aproximadamente 10 cm x 10 cm; altura padrão de 1,0 m e comprimento de 9,5 a 10 m; acompanha cordas de sustentação e dispositivos de fixação; resistente a treinos e competições em quadras cobertas ou abertas.	UNIDADE	15
12	Rede de Vôlei de Areia Oficial, confeccionada em material sintético resistente (nylon ou polietileno); malha de aproximadamente 10 cm x 10 cm; altura padrão de 1,0 m e comprimento de 8 a 9 m; acompanha cordas de sustentação e dispositivos de fixação; resistente a treinos e competições em quadras de areia.	UNIDADE	22
13	Rede para gol de futebol de campo oficial, confeccionada em material sintético resistente (nylon ou polietileno) ; malha de aproximadamente 12 cm x 12 cm; dimensões compatíveis com gol oficial (7 m largura x 2,44 m altura); resistente a impactos e desgastes de treinos e competições; acompanha cordas e dispositivos de fixação; adequada para campos de grama natural ou sintética.	PAR	20
14	Antena de Marcação para Vôlei de Quadra, confeccionada em material resistente e leve (fibra de vidro ou PVC); altura padrão de 1,80 m; extremidade com fixação na rede; sinalização visível em cores chamativas (vermelha e branca); flexível e durável, adequada para treinos e competições escolares.	PAR	12
15	Conjunto de Cartões de Arbitragem, composto por cartão amarelo e vermelho , confeccionados em material rígido e resistente (PVC ou similar); tamanho padrão aproximado de 8 cm x 5 cm; superfície lisa para escrita e identificação; adequado para uso em treinos e competições escolares de futebol, futsal e vôlei.	KIT	04
16	Conjunto de Ternos de Futebol para 18 jogadores, incluindo camisas, calções e meias ; confeccionados em material leve, resistente e de secagem rápida (poliéster ou similar); design confortável, com costura reforçada; cores padronizadas conforme a equipe; adequados para treinos e competições escolares de futebol.	CONJ	20
17	Conjunto de Coletes para 18 jogadores, confeccionados em material leve, respirável e resistente (poliéster ou similar) ; cores variadas para identificação de equipes; tamanho único ajustável; costura reforçada; adequado para treinos e jogos escolares de futebol, futsal e outras modalidades coletivas.	CONJ	12
18	Fita de Marcação para Vôlei de Areia, confeccionada em material sintético resistente (nylon ou poliéster); largura aproximada de 5 cm; comprimento adequado para delimitar as linhas laterais e de fundo da quadra (8 a 9 m); cores visíveis (laranja ou vermelho); flexível, durável e resistente às intempéries, adequada para treinos e competições escolares em quadras de areia.	UNIDADE	10
19	Serviços de Arbitragem, consistindo na atuação de 3 árbitros qualificados e habilitados para conduzir partidas de futebol, futsal ou vôlei em treinos e competições escolares; responsável pela aplicação das regras, controle do tempo de jogo e decisões técnicas; profissional com experiência e conduta ética.	SERVIÇO	320
20	Medalha de Corrida confeccionada em resina resistente ; formato circular ou personalizado; diâmetro aproximado de 5 a 7 cm; acabamento pintado ou em relevo; acompanha fita em nylon ou poliéster para uso em pescoço; adequada para premiação de participantes em corridas e eventos escolares.	UNIDADE	910
21	Troféu de Corrida confeccionado em resina resistente ; base em madeira ou resina; altura aproximada de 15 a 20 cm; acabamento pintado ou em relevo, com espaço para placa de identificação; adequado para premiação de vencedores e destaques em corridas escolares e eventos esportivos.	UNIDADE	330
22	Medalhas confeccionadas em acrílico resistente ; formato circular ou personalizado; diâmetro aproximado de 5 a 7 cm; acabamento transparente ou colorido; acompanha fita em nylon ou poliéster; indicadas para premiação de participantes em competições e eventos escolares.	UNIDADE	1.200
23	Medalha confeccionada em ferro resistente ; formato circular ou personalizado; diâmetro aproximado de 5 a 7 cm; acabamento pintado ou em relevo; acompanha fita em nylon ou poliéster; adequada para premiação de participantes em eventos escolares e competições esportivas.	UNIDADE	600
24	Troféu confeccionado em metal resistente ; base em madeira ou metal; altura aproximada de 15 a 25 cm; acabamento pintado ou em relevo, com espaço para placa de identificação; adequado para premiação de vencedores e destaques em competições e eventos escolares.	UNIDADE	200
25	Troféu confeccionado em MDF resistente ; base em MDF ou madeira; altura aproximada de 50 cm; acabamento pintado ou gravado, com espaço para placa de identificação; adequado para premiação de vencedores e destaques em competições e eventos escolares.	UNIDADE	45
26	Troféu confeccionado em MDF resistente ; base em MDF ou madeira; altura aproximada de 45 cm; acabamento pintado ou gravado, com espaço para placa de identificação; adequado para premiação de vencedores e destaques em competições e eventos escolares.	UNIDADE	45
27	Troféu confeccionado em MDF resistente ; base em MDF ou madeira; altura aproximada de 40 cm; acabamento pintado ou gravado, com espaço para placa de identificação; adequado para premiação de vencedores e destaques em competições e eventos escolares.	UNIDADE	45
28	Tabuleiro de Xadrez confeccionado em madeira resistente ; casas alternadas claras e escuras; dimensões aproximadas de 30 cm x 30 cm; acabamento liso e polido; acompanha peças de xadrez em madeira compatíveis; adequado para uso em competições, treinos e atividades escolares de raciocínio lógico e estratégia.	UNIDADE	10
29	Tabuleiro de Xadrez confeccionado em plástico resistente ; casas alternadas claras e escuras; dimensões aproximadas de 25 cm x 25 cm; acabamento liso; acompanha peças de xadrez em plástico compatíveis; adequado para uso em treinos, recreação e atividades escolares de raciocínio lógico e estratégia.	UNIDADE	24
30	Tabuleiro de Dama confeccionado em madeira resistente ; casas alternadas claras e escuras; dimensões aproximadas de 30 cm x 30 cm; acabamento liso e polido; acompanha peças em madeira compatíveis; adequado para uso em competições, treinos e atividades escolares de raciocínio lógico e recreação.	UNIDADE	10
31	Tabuleiro de Dama confeccionado em plástico resistente ; casas alternadas claras e escuras; dimensões aproximadas de 25 cm x 25 cm; acabamento liso; acompanha peças de plástico compatíveis; adequado para uso em treinos, recreação e atividades escolares de raciocínio lógico e estratégia.	UNIDADE	22
32	Troféu para premiação confeccionadas em metal, acrílico ou resina resistente ; formato circular ou retangular; diâmetro ou tamanho aproximado de 25 cm; acabamento pintado ou gravado, adequadas para premiação de participantes em eventos escolares e competições esportivas.	UNIDADE	500
33	Placar poliesportivo confeccionado em PVC resistente ; dimensões aproximadas de 90 cm x 60 cm; numeração móvel destacável para marcação manual de pontos; leve, portátil e de fácil fixação; adequado para diferentes modalidades esportivas em ambiente escolar.	UNIDADE	04

Não será admitida a subaquisição do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da aquisição dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

FUNDAMENTAÇÃO, JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1 Necessidade de aquisição: A aquisição de material esportivo para a Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SEMEC, é um investimento fundamental para o desenvolvimento integral da comunidade. Ao proporcionar equipamentos adequados para a prática de diversas modalidades esportivas, estamos promovendo a saúde, o bem-estar e a inclusão social de crianças, adolescentes e adultos.

2.2 Fundamentação com base na Lei 14.133/2021: é obrigatória a realização de processo licitatório para a aquisição de bens e serviços pela Administração Pública. Entretanto, a mesma lei prevê algumas hipóteses de dispensa de licitação, entre elas, a de em razão do valor.

2.3 No caso em questão, A prática regular de atividades físicas contribui para a formação de hábitos saudáveis, a prevenção de doenças crônicas e o desenvolvimento de habilidades motoras e sociais. Além disso, o esporte é um poderoso instrumento de educação, fomentando valores como o trabalho em equipe, o respeito às regras e a superação de desafios.

Ao investir em material esportivo, estamos também fortalecendo a rede de atendimento da Secretaria. Escolas, centros comunitários e espaços públicos poderão oferecer atividades esportivas de qualidade, ampliando o acesso da população a oportunidades de lazer e entretenimento.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

No contexto do ciclo de vida dos materiais esportivos destinados **Aquisição de materiais esportivos para atender às demandas da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - SEMEC**, é essencial assegurar não apenas a qualidade intrínseca dos produtos, mas também a eficácia de sua utilização e duração. A presente proposta visa a aquisição de material esportivo de alta qualidade, priorizando produtos com longa vida útil e fabricados com materiais duráveis e ecologicamente corretos. A escolha dos materiais e equipamentos levará em consideração o ciclo de vida completo do produto, desde a extração da matéria-prima até o descarte final.

A escolha dos materiais esportivos será pautada por uma diversidade de opções, contemplando as exigências específicas da modalidade esportiva. Será priorizada a aquisição de equipamentos de fornecedores reconhecidos por sua excelência, assegurando a qualidade e segurança necessárias para a prática esportiva.

REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

A aquisição deverá observar os seguintes requisitos:

A empresa deverá seguir rigorosamente a descrição do Produto mencionado.

Devem estar inclusos no valor do objeto todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da aquisição.

Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, no que couber, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

Será feita a contratação para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de Produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, somente **será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal**.

A empresa deverá fornecer os itens na forma e qualidade padrão do mercado.

Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, no que couber, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Habilitações fiscal, social e trabalhista:

prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

MODELO DE EXECUÇÃO

Condições de fornecimento

O prazo de fornecimento dos Materiais é de 05 dias, contados do(a) expedição da Ordem de fornecimento, de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação.

Caso não seja possível o início na data do item 5.1, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os Materiais deverão ser entregues no endereço previsto na Ordem do Produto.

Os Materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 7 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os Materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os Materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 8 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e Produto prestado, e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do Produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Modelo de Gestão do Contrato

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de e das sanções aplicáveis, dentre outros;

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento

Os serviços serão prestados provisoriamente, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes da prestação do serviço, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O serviço será prestado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para prestação do serviço definitivo será de até 8 (oito) dias úteis.

O prazo para prestação do serviço definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do serviço ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

A prestação do serviço provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CRC ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao CRC, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao CRC.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

O pagamento advindo do objeto do contrato será proveniente dos recursos de cada Secretaria e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco do Brasil.

Caso o contratado opte por recebimento em outra instituição bancária, os pagamentos advindos do objeto contratado sofrerão um desconto no valor, referente à taxa de transferência entre banco (Taxa do TED).

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Fundamentação legal

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para assegurar a participação igualitária de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

7.5.1 (...) “XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios expressos no artigo 5º da lei 14.133/2023

art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Escolha do fornecedor

Opta-se pela realização, com fulcro na Lei Nº 14.133/21, se necessário poderá ser prorrogado ou encerrado, adjudicado pelo menor preço por item.

Forma de fornecimento

Considerando a natureza do objeto da contratação e a vantajosidade econômica, o objeto será adquirido em forma de um item.

Exigências de habilitação

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

CRC;

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do CRC, nos documentos por ele abrangidos.

É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do CRC, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão

expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

A emissão de certidões negativas correcionais da Controladoria-Geral da União de verificarão a ausência de penalidades disciplinares e/ou sanções vigentes, pode ser requerida por meio do Sistema Eletrônico de Certidões da CGU (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os Serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Certificado de Registro Cadastral – CRC, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou Serviços de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

Multa;

moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ORDEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	MEDIA	TOTAL
1	Bola de Futsal Oficial, tamanho e peso conforme normas da CBFS; material sintético resistente; câmara interna em butil; costura reforçada; acabamento macio, própria para treinos e competições escolares.	UNIDADE	120	379,99	45.598,80
2	Bola de Futsal, tamanho oficial, conforme normas da CBFS; peso entre 400 g e 440 g; circunferência entre 62 cm e 64 cm; confeccionada em material sintético resistente; câmara interna em butil ou similar; costura reforçada; acabamento que proporcione maciez e controle; indicada para treinos e competições escolares; cor branca ou colorida, de boa visibilidade.	UNIDADE	15	368,99	5.534,85
3	Bola de Vôlei de Quadra Oficial, confeccionada em material sintético resistente e macio; peso entre 260 g e 280 g; circunferência entre 65 cm e 67 cm; câmara interna em butil ou similar, garantindo retenção de ar; costura reforçada ou tecnologia termofusionada; indicada para uso em treinos e competições escolares, em quadras cobertas ou abertas.	UNIDADE	15	445,12	6.676,80
4	Bola de Vôlei de Treino, confeccionada em material sintético resistente; peso aproximado entre 260 g e 280 g; circunferência entre 65 cm e 67 cm; câmara interna em butil ou similar, garantindo boa retenção de ar; costura reforçada ou tecnologia termofusionada; acabamento que proporcione maciez e conforto no toque; indicada para treinos escolares e recreativos em quadras.	UNIDADE	55	445,12	24.481,60
5	Bola de Vôlei de Areia Oficial, confeccionada em material sintético resistente à abrasão e condições externas; peso entre 260 g e 280 g; circunferência entre 66 cm e 68 cm; câmara interna em butil ou similar, garantindo melhor retenção de ar; costura reforçada ou tecnologia termofusionada; acabamento macio para conforto no toque; indicada para treinos e competições em areia, conforme normas oficiais da FIVB.	UNIDADE	12	410,80	4.929,60
6	Bola de Vôlei de Areia de Treino, confeccionada em material sintético resistente a abrasão e uso externo; peso entre 260 g e 280 g; circunferência entre 66 cm e 68 cm; câmara interna em butil ou similar, garantindo retenção de ar; costura reforçada ou tecnologia termofusionada; acabamento que proporcione maciez e conforto no toque; indicada para treinos e atividades recreativas em quadra de areia.	UNIDADE	50	322,09	16.104,50
7	Bola de Campo Oficial, confeccionada em material sintético resistente; peso entre 410 g e 450 g; circunferência entre 68 cm e 70 cm; câmara interna em butil ou similar, garantindo boa retenção de ar; costura reforçada ou tecnologia termofusionada; acabamento macio para controle de bola; indicada para treinos e competições escolares em campos de grama ou sintéticos, conforme normas oficiais da FIFA.	UNIDADE	25	237,80	5.945,00
8	Bola de Campo de Treino, confeccionada em material sintético resistente; peso entre 410 g e 450 g; circunferência entre 68 cm e 70 cm; câmara interna em butil ou similar, garantindo boa retenção de ar; costura reforçada; acabamento macio, proporcionando conforto e controle; indicada para treinos escolares e recreativos em campos de grama ou sintéticos.	UNIDADE	150	201,13	30.169,50
9	Bomba de ar manual ou com pedal, portátil, resistente e durável; compatível com bolas esportivas (futsal, vôlei, campo, etc.); acompanha agulha de metal para inflar bolas; facilita enchimento rápido e seguro, adequada para uso em treinos e competições escolares.	UNIDADE	15	44,62	669,30
10	Rede para gol de futsal, confeccionada em material sintético resistente (nylon ou polietileno); malha de aproximadamente 4 cm x 4 cm; dimensões compatíveis com gol oficial de futsal (3 m largura x 2 m altura); resistente a impactos e desgastes de treinos e competições; fácil instalação e remoção.	PAR	25	270,91	6.772,75
11	Rede de Vôlei de Quadra Oficial, confeccionada em material sintético resistente (nylon ou polietileno); malha de aproximadamente 10 cm x 10 cm; altura padrão de 1,0 m e comprimento de 9,5 a 10 m; acompanha cordas de sustentação e dispositivos de fixação; resistente a treinos e competições em quadras cobertas ou abertas.	UNIDADE	15	435,90	6.538,50
12	Rede de Vôlei de Areia Oficial, confeccionada em material sintético resistente (nylon ou polietileno); malha de aproximadamente 10 cm x 10 cm; altura padrão de 1,0 m e comprimento de 8 a 9 m; acompanha cordas de sustentação e dispositivos de fixação; resistente a treinos e competições em quadras de areia.	UNIDADE	22	410,60	9.033,20
13	Rede para gol de futebol de campo oficial, confeccionada em material sintético resistente (nylon ou polietileno); malha de aproximadamente 12 cm x 12 cm; dimensões compatíveis com gol oficial (7 m largura x 2,44 m altura); resistente a impactos e desgastes de treinos e competições; acompanha cordas e dispositivos de fixação; adequada para campos de grama natural ou sintética.	PAR	20	752,91	15.058,20
14	Antena de Marcação para Vôlei de Quadra, confeccionada em material resistente e leve (fibra de vidro ou PVC); altura padrão de 1,80 m; extremidade com fixação na rede; sinalização visível em cores chamativas (vermelha e branca); flexível e durável, adequada para treinos e competições escolares.	PAR	12	215,77	2.589,24
15	Conjunto de Cartões de Arbitragem, composto por cartão amarelo e vermelho, confeccionados em material rígido e resistente (PVC ou similar); tamanho padrão aproximado de 8 cm x 5 cm; superfície lisa para escrita e identificação; adequado para uso em treinos e competições escolares de futebol, futsal e vôlei.	KIT	04	36,59	146,36
16	Conjunto de Ternos de Futebol para 18 jogadores, incluindo camisas, calções e meias; confeccionados em material leve, resistente e de secagem rápida (poliéster ou similar); design confortável, com costura reforçada; cores padronizadas conforme a equipe; adequados para treinos e competições escolares de futebol.	CONJ	20	1.139,28	22.785,60
17	Conjunto de Coletes para 18 jogadores, confeccionados em material leve, respirável e resistente (poliéster ou similar); cores variadas para identificação de equipes; tamanho único ajustável; costura reforçada; adequado para treinos e jogos escolares de futebol, futsal e outras modalidades coletivas.	CONJ	12	289,02	3.468,24
18	Fita de Marcação para Vôlei de Areia, confeccionada em material sintético resistente (nylon ou poliéster); largura aproximada de 5 cm; comprimento adequado para delimitar as linhas laterais e de fundo da quadra (8 a 9 m); cores visíveis (laranja ou vermelho); flexível, durável e resistente às intempéries, adequada para treinos e competições escolares em quadras de areia.	UNIDADE	10	109,08	1.090,80
19	Serviços de Arbitragem, consistindo na atuação de 3 árbitros qualificados e habilitados para conduzir partidas de futebol, futsal ou vôlei em treinos e competições escolares; responsável pela aplicação das regras, controle do tempo de jogo e decisões técnicas; profissional com experiência e conduta ética.	SERVIÇO	320	493,26	157.843,20
20	Medalha de Corrida confeccionada em resina resistente; formato circular ou personalizado; diâmetro aproximado de 5 a 7 cm; acabamento pintado ou em relevo; acompanha fita em nylon ou poliéster para uso em pescoço; adequada para premiação de participantes em corridas e eventos escolares.	UNIDADE	910	35,57	32.368,70
21	Troféu de Corrida confeccionado em resina resistente; base em madeira ou resina; altura aproximada de 15 a 20 cm; acabamento pintado ou em relevo, com espaço	UNIDADE	330	85,54	28.228,20

	para placa de identificação; adequado para premiação de vencedores e destaques em corridas escolares e eventos esportivos.				
22	Medalhas confeccionadas em acrílico resistente ; formato circular ou personalizado; diâmetro aproximado de 5 a 7 cm; acabamento transparente ou colorido; acompanha fita em nylon ou poliéster; indicadas para premiação de participantes em competições e eventos escolares.	UNIDADE	1.200	35,57	42.684,00
23	Medalha confeccionada em ferro resistente ; formato circular ou personalizado; diâmetro aproximado de 5 a 7 cm; acabamento pintado ou em relevo; acompanha fita em nylon ou poliéster; adequada para premiação de participantes em eventos escolares e competições esportivas.	UNIDADE	600	16,20	9.720,00
24	Troféu confeccionado em metal resistente ; base em madeira ou metal; altura aproximada de 15 a 25 cm; acabamento pintado ou em relevo, com espaço para placa de identificação; adequado para premiação de vencedores e destaques em competições e eventos escolares.	UNIDADE	200	105,06	21.012,00
25	Troféu confeccionado em MDF resistente ; base em MDF ou madeira; altura aproximada de 50 cm; acabamento pintado ou gravado, com espaço para placa de identificação; adequado para premiação de vencedores e destaques em competições e eventos escolares.	UNIDADE	45	202,25	9.101,25
26	Troféu confeccionado em MDF resistente ; base em MDF ou madeira; altura aproximada de 45 cm; acabamento pintado ou gravado, com espaço para placa de identificação; adequado para premiação de vencedores e destaques em competições e eventos escolares.	UNIDADE	45	189,80	8.541,00
27	Troféu confeccionado em MDF resistente ; base em MDF ou madeira; altura aproximada de 40 cm; acabamento pintado ou gravado, com espaço para placa de identificação; adequado para premiação de vencedores e destaques em competições e eventos escolares.	UNIDADE	45	80,94	3.642,30
28	Tabuleiro de Xadrez confeccionado em madeira resistente ; casas alternadas claras e escuras; dimensões aproximadas de 30 cm x 30 cm; acabamento liso e polido; acompanha peças de xadrez em madeira compatíveis; adequado para uso em competições, treinos e atividades escolares de raciocínio lógico e estratégia.	UNIDADE	10	113,71	1.137,10
29	Tabuleiro de Xadrez confeccionado em plástico resistente ; casas alternadas claras e escuras; dimensões aproximadas de 25 cm x 25 cm; acabamento liso; acompanha peças de xadrez em plástico compatíveis; adequado para uso em treinos, recreação e atividades escolares de raciocínio lógico e estratégia.	UNIDADE	24	113,71	2.729,04
30	Tabuleiro de Dama confeccionado em madeira resistente ; casas alternadas claras e escuras; dimensões aproximadas de 30 cm x 30 cm; acabamento liso e polido; acompanha peças em madeira compatíveis; adequado para uso em competições, treinos e atividades escolares de raciocínio lógico e recreação.	UNIDADE	10	50,30	503,00
31	Tabuleiro de Dama confeccionado em plástico resistente ; casas alternadas claras e escuras; dimensões aproximadas de 25 cm x 25 cm; acabamento liso; acompanha peças de plástico compatíveis; adequado para uso em treinos, recreação e atividades escolares de raciocínio lógico e estratégia.	UNIDADE	22	50,30	1.106,60
32	Trofeu para premiação confeccionadas em metal, acrílico ou resina resistente ; formato circular ou retangular; diâmetro ou tamanho aproximado de 25 cm; acabamento pintado ou gravado, adequadas para premiação de participantes em eventos escolares e competições esportivas.	UNIDADE	500	323,91	161.955,00
33	Placar poliesportivo confeccionado em PVC resistente ; dimensões aproximadas de 90 cm x 60 cm; numeração móvel destacável para marcação manual de pontos; leve, portátil e de fácil fixação; adequado para diferentes modalidades esportivas em ambiente escolar.	UNIDADE	04	269,78	1.079,12
				TOTAL	R\$ 689.243,36

O valor estimado da contratação é de **R\$ 689.243,36** (seiscentos e oitenta e nove mil duzentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos).

Os valores estimados do presente termo são oriundos da Pesquisa Mercadológica, anexado a este termo e estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, **previstos no Art. 23, §1º, inciso I, da Lei 14.133/21, também prevista na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021**, sem prejuízo da pesquisa estimativa realizada pelo Setor de Compras. As consultas constam anexas a esse documento.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Santana do Matos.

A contratação poderá ser atendida pelas seguintes dotações:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 005 - SECRETARIA MUN DE EDUCACAO CULTURA TURISMO E LAZER

Função: 27 – Desporto e lazer

Programa: 0023 – Esporte e qualidade de vida

SubFunção: 812 – Desporto comunitário

Ação: 2056 – Apoio Esporte Amador e Ligas Desportivas

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 005 - SECRETARIA MUN DE EDUCACAO CULTURA TURISMO E LAZER

Função: 27 – Desporto e lazer

Programa: 0023 – Esporte e qualidade de vida

SubFunção: 812 – Desporto comunitário

Ação: 2092 – Programa Atleta Santanense

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 005 - SECRETARIA MUN DE EDUCACAO CULTURA TURISMO E LAZER

Função: 27 – Desporto e lazer

Programa: 0023 – Esporte e qualidade de vida

SubFunção: 812 – Desporto comunitário

Ação: 2278 – Programa Esporte e Lazer da Cidade

13. Responsáveis

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.	Rômulo César Gomes da Mata Filho

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA.

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001- 89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. , doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 000/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO**, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR R\$ UNIT.	VALOR R\$ TOTAL

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, ____ de _____ de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN

CNPJ: 08.110.439/0001- 89

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001- 89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. Clayton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF nº ***.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante designada contratada, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 1434/2025** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 000/2025** por sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é o **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, podendo ser prorrogado na forma do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

ELEMENTOS DE DESPESA:

FONTE:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados;

5.2.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;

5.2.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não será exigida garantia de contratação.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Santana do Matos/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santana do Matos/RN, de de 20.....

Responsável Legal Da Contratante

Responsável Legal Da Contratada

ANEXO IV – DADOS DA EMPRESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:			
NOME EMPRESARIAL:			
ENDEREÇO:		Nº:	CEP:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:		UF:
ENDEREÇO ELETRÔNICO "E-MAIL":		TELEFONE:	
FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA:			

Publicado por:
Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador:C68F2AFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE AUXILIO DESLOCAMENTO EXTRAS Nº0025/2025**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL DR. CLOVIS AVELINO
PORTARIA DE AUXILIO DESLOCAMENTO EXTRAS Nº 0025/2025-HCA

Santana do Matos/RN, 04 de novembro de 2025

A Direção Administrativa do Hospital Dr. Clovis Avelino, no exercício das atribuições que lhe são conferidas
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 981/2023/96, que dispõe sobre o auxílio deslocamento aos motoristas em exercício no Hospital Dr. Clovis Avelino no Município de Santana do Matos/RN

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar as alterações ocorridas no Auxilio Deslocamento durante o mês de outubro/2025.

Art. 2º - Essas alterações devem ser inseridas no contra cheque de cada motorista no mês novembro/2025

Art. 3º - esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

NOME DO PROFISSIONAL	MATRICULA	Nº DE AUXILIO EXTRAS	ATESTADO	TOTAL DE AUXILIO
Adailton Damasceno	326	04	---	04
Carlos Augusto Ferreira Dantas	2272	01	-03	-02
Robson Silva de Medeiros	2171	---	---	---
Clebio Manoel Soares	292	05	---	05
José Eriberto Guimarães	378	---	---	---
Gilberto Medeiros da cunha	564	05	---	05
Raimundo Ribamar	567	---	---	---
Hugo Victor B. Rocha	2076	---	-01	-01
Erisvan Rodrigues Da Silva	298	05	---	05
Manoel Thomé De M. Neto	214	01	---	01

PUBLICA-SE, REGISTE-SE, CUMPRA-SE

GLEICE BATISTA CAVALCANTE

Diretora Adm. De Unidade Hospitalar

Portaria Sob O Nº. 292/2025

Publicado por:
Maria Luciana Pereira Severo
Código Identificador:79E04D97

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 137/2025**

O MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 39 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 001.730.420, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.290.854-60 PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **40/2025**, processo administrativo nº 2790/2025 e a empresa **FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS09605531429**, com sede a Rua Cicero Tomaz de Azevedo, 988, CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000, inscrito no CNPJ sob o nº 21.775.163/0001-16, neste ato representado pelo seu representante o Sr. **FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS**, portadora do CPF nº 096.055.314-29, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Contratação dos serviços para fins de locação de som, iluminação e gerador, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS09605531429		
CNPJ: 21.775.163/0001-16	Telefone: (84) 9968-2704	Email: FMXILUMINACAO@GMAIL.COM
Endereço: Rua Cicero Tomaz de Azevedo, 988, CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000		
Representante: FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS - CPF: 096.055.314-29		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0003992 - SOM DE GRANDE PORTE (8.000 PESSOAS) Som: 24 caixas subgrave 212, sendo 12 caixas por lado; 24 caixas line-array, sendo 12 caixas por lado. 2x10 + titânio ou 2x12 + titânio nacional ou importado; 01 processador digital dbx ou similar; 04 amplificadores 12000wts. 06 amplificadores 5600wts.; 06 amplificadores 3600 wts.; 01 multicabo 56 vias, 120mts.; 01 multicabo 12 vias, 120mts.; 01 main power 125a som; 02 bumpers; 02 talhas de 2 toneladas 12 metros; 02 cintas elevação para sistema fly 3 toneladas; 01 mesa digital 48 canais (mc7cl, venue sc-48, pm5d, pm5d-rh. digico -sd8 digi design pro file) e 01 técnico de p.a. - back line: 01 amplificador de contra baixo contendo 1 caixas de grave com 01 falante de 15" e 1 caixa 04 falantes de 8". gk; 02 amplificadores de guitarra contendo 2 falantes 12" (fender twin, jcm); 03 praticáveis; 10 microfones shure beta 58; 02 microfones sem fio sm58; 02 kits mics pra bateria 07 ou 08 caracteres; 40 pedestais; 100 cabos xlr tamanhos diversos; 20 cabos p 10 tamanhos diversos; 20 régua de ac 110 e 220; 08 fones pra retorno c/ power klik; 20 directs boxes passivos; 06 sub snake de 20 metros e 01 intercom pra comunicação p.a e monitor. - torres fly: sendo 02 (duas) torres fly medindo 3,20m (três metros e vinte centímetros) de frente e 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de fundo e 8,0m (oito metros) de altura em box truss q30 e q50. - observações: art de montagem assinado por engenheiro responsável. a montagem deverá estar pronta 24h (vinte e quatro horas) antes do evento e a desmontagem 4h (quatro horas) após. a duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas).	Diária	15	6.890,00	103.350,00
5	0000270 - LOCAÇÃO DE TELÃO - Detalhamento: Pannel de led em alta resolução (mínimo P5 mm), indoor. Para composição de cenário com software de aplicação de imagem com 8m dividido ou agrupado em painéis 1m x 1m cada. Incluindo todo material, acessórios, pessoal técnico, com estrutura de sustentação Box Truss Q30. - Observações: A montagem deverá estar pronta 2h (duas horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas)	Diária	34	1.649,00	56.066,00
6	0003994 - ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE. Detalhamento: telão medindo 6,00 x 2,00m em alta resolucao, com estrutura de grid p30 para montagem ja incluso, acrescido de iluminação com 08 par led, 08 moving bean, 02 refletor cob, mesa e responsável técnico.	Diária	34	2.250,00	76.500,00
7	0003995 - ILUMINACAO GRANDE PORTE. Detalhamento: 16 par led 18w, 18 moving bean, 4 atomic 1000w rgb, 8 mini brut 2 ou 4 lamp. pannel de led p6 ou de melhor definicao com 20 placas, 2 maquinas de fumaca, rack de luz c/ dimmer, mesa gran m.a 2,6 cob 200w e tecnico responsável.	Diária	15	5.180,00	77.700,00
8	0000272 - MÁQUINA DE FUMAÇA - Detalhamento: Máquina de fumaça 3000 watts com técnico responsável. - Observações: A montagem deverá estar pronta 2h (duas horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas).	Diária	29	239,90	6.957,10
VALOR GLOBAL					320.573,10

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Município De Santana Do Serido
08.088.247/0001-13
TATIANA FÁTIMA FERREIRA

Flauber Max De Oliveira Santos09605531429
21.775.163/0001-16
FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:9F116985

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 138/2025

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 39 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 001.730.420, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.290.854-60 PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **40/2025**, processo administrativo nº 2790/2025 e a empresa **KR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, com sede a R DO MEIO, Nº 454, SALA , PONTAS DE PEDRA, Goiana/PE, CEP: 55900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 35.522.363/0001-71, neste ato representado pelo seu representante o Sr. KUEFREN RIBEIRO AMARAL, portadora do CPF nº 011.251.004-35, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Contratação dos serviços para fins de locação de som, iluminação e gerador, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: KR PRODUCOES E EVENTOS LTDA						
CNPJ: 35.522.363/0001-71		Telefone: (87) 98179-6302/(81) 99281-2555			Email: krproducoese@gmail.com	
Endereço: R DO MEIO, 454 SALA 2, PONTAS DE PEDRA, Goiana/PE, CEP: 55900-000						
Representante: KUEFREN RIBEIRO AMARAL - CPF: 011.251.004-35						

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0003993 - LOCACAO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA. Detalhamento: movel, silencioso, automatico, singelo, com capacidade minima de 180 kva, 03 tensoes, 60hz, com combustivel, cabos eletricos para ligacao, atestado de abrangencia, art, operador. observações: a montagem deverá estar pronta 12h (doze horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. a duração de 1 (uma) diária corresponde a 10h (dez horas), sendo 2 horas antes ligado para passagem de som e iluminação e 8 horas de evento. combustível e operador incluso.	ZMAX	Diária	15	2.195,00	32.925,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Município de Santana do Serido
08.088.247/0001-13
TATIANA FÁTIMA FERREIRA

KR Producoes e Eventos LTDA
35.522.363/0001-71
KUEFREN RIBEIRO AMARAL

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:C12F03CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de FARDAMENTOS ESPECÍFICOS, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (05) cinco dias úteis, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações 84 98630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL.UNIT	VL. TOTAL
1	CAMISA MANGA LONGA EM MALHA PV (POLIESTE COM VISCOSÉ) COM FAIXA REFLETIVA (NA CAMISA E MANGA). NA COR LARANJA. LOGOMARCA FRENTE E COSTAS. TAMANHO P, M, G, GG.	70	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
2	CALÇA JEANS COM FAIXA REFLETIVA COM BOLSOS FRONTAIS, LATERAIS E TRASEIROS. COM LOGOMARCA. TAMANHO 36, 38, 40, 42, 44, 46, 50.	70	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
3	CHAPÉU EM BRIM COM SAIA PROTETORA COM LOGOMARCA.	35	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
4	CAMISA DE PROTEÇÃO SOLAR DE MANGA LONGA COM PROTEÇÃO UVA/UVB. ESPECIFICAÇÃO: CORES DIVERSAS, MASCULINA E FEMININA. AS PEÇAS DEVEM ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, LIMPA, ÍNTEGRA MONTADA CORRETAMENTE E SUAS COSTURAS DEVEM SER FEITAS DE TAL MODO QUE NÃO APRESENTEM PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES OU PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. TAM. "P", "M", "G", "GG", "XG" E "XGG", COM ARTE INCLUSA DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.	70	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
5	SHORT MASCULINO EM MALHA TIPO "HELANCA" 100% POLIAMIDA: ESPECIFICAÇÃO: COM GRAMATURA DE 270 G/M², NA COR AZUL ROYAL. NA PARTE LATERAL DETALHE COM VÍES BRANCO. CINTURA EM ELÁSTICO COM 4 CM DE LARGURA, PREGADO COM 4 AGULHAS. COSTURAS LATERAIS, DA ENTRE PERNAS E GANCHO, SERÃO FEITAS EM OVERLOQUE COM LINHA DE COSTURA 100% POLIÉSTER 120. BAINHA COM 2,0 CM COSTURADA NA COBERTURA DE 2 AGULHAS SEPARADAS. A PEÇA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, LIMPA, ÍNTEGRA, MONTADA CORRETAMENTE E SUAS COSTURAS DEVEM SER FEITAS DE TAL MODO QUE NÃO APRESENTEM PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES OU PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. A PEÇA DEVE SER DOBRADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COMO COMUMENTE COMERCIALIZADOS E CONTER ETIQUETAS. OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM AS DESCRIÇÕES DE PRAXE: COMPOSIÇÃO DO TECIDO, MODO DE LAVAR, TAMANHO E ETC, SENDO FIXADA NA COSTURA DA PEÇA INTERNAMENTE.	84	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
6	VESTIDO FEMININO EM MALHA SEM MANGAS, TIPO "HELANCA" 100% POLIAMIDA - ESPECIFICAÇÃO: COM GRAMATURA DE 270 G/M², NA COR AZUL ROYAL. NA PARTE FRONTAL SÍMBOLO DA ESCOLA. COM DOIS DESTALHES EM VÍES NA COR BRANCA. ACIMA DA BARRA FINAL DO VESTIDO. COSTURAS SERÃO FEITAS EM OVERLOQUE COM LINHA DE COSTURA 100% POLIÉSTER 120. BAINHA COM 2,0 CM COSTURADA NA COBERTURA DE 2 AGULHAS SEPARADAS. A PEÇA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, LIMPA, ÍNTEGRA, MONTADA CORRETAMENTE E SUAS COSTURAS DEVEM SER FEITAS DE TAL MODO QUE NÃO APRESENTEM PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES OU PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. A PEÇA DEVE SER DOBRADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COMO COMUMENTE COMERCIALIZADOS E CONTER ETIQUETAS. OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM AS DESCRIÇÕES DE PRAXE: COMPOSIÇÃO DO TECIDO, MODO DE LAVAR, TAMANHO E ETC, SENDO FIXADA NA COSTURA DA PEÇA INTERNAMENTE.	90	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
7	CAMISA INFANTIL NA COR BRANCA - ESPECIFICAÇÃO: EM MALHA TIPO PV SEM MANGAS, COM ACABAMENTOS GOLA E PUNHOS PRONTOS NA COR AMARELO E AZUL, DECOTE EM V COM ACABAMENTO PRONTO NA COR AMARELO E AZUL, ACABAMENTO NOS OMBROS PESPONTADO, BAINHA DA CAMISA EM GALONEIRA COM DUAS AGULHAS, COM COSTURA REFORÇADA. (PINTURA DA LOGOMARCA DA ESCOLA NO LADO DO PEITO ESQUERDO MEDINDO 10X10, EM SUBLIMAÇÃO E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NAS COSTAS MEDINDO 10X10). A MALHA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE E NÃO APRESENTAR TRANSPARÊNCIA. AS PEÇAS DEVEM ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, LIMPA, ÍNTEGRA MONTADA CORRETAMENTE E SUAS COSTURAS DEVEM SER FEITAS DE TAL MODO QUE NÃO APRESENTEM PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES OU PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. A PEÇA DEVE SER DOBRADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COMO COMUMENTE COMERCIALIZADOS E CONTER ETIQUETAS. OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM AS DESCRIÇÕES DE PRAXE: COMPOSIÇÃO DO TECIDO, MODO DE LAVAR, TAMANHO E ETC, SENDO FIXADA NA COSTURA DA PEÇA INTERNAMENTE.	84	Unidade	R\$ -	R\$ -
8	CAMISA NA COR BRANCA MALHA TIPO "PV" II - ESPECIFICAÇÃO: COM MANGAS COM DETALHES NOS OMBROS NA COR AZUL ROYAL EM MALHA, COM ACABAMENTOS GOLA E PUNHOS PRONTOS NA COR BRANCA, AZUL E AMARELO, DECOTE EM V COM ACABAMENTO PRONTO NA COR BRANCA, AZUL E AMARELO, ACABAMENTO NOS OMBROS PESPONTADO, BAINHA DA CAMISA EM GALONEIRA COM DUAS AGULHAS, COM COSTURA REFORÇADA. (LOGOMARCA DA ESCOLA NO LADO DO PEITO ESQUERDO MEDINDO 10X10, EM SUBLIMAÇÃO E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NAS COSTAS	224	UNIDADE	R\$ -	R\$ -

	MEDINDO 10X10). A MALHA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE E NÃO APRESENTAR TRANSPARÊNCIA. AS PEÇAS DEVEM ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, LIMPA, ÍNTEGRA, MONTADA CORRETAMENTE E SUAS COSTURAS DEVEM SER FEITAS DE TAL MODO QUE NÃO APRESENTEM PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES OU PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. A PEÇA DEVE SER DOBRADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COMO COMUMENTE COMERCIALIZADOS E CONTER ETIQUETAS. OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM AS DESCRIÇÕES DE PRAXE: COMPOSIÇÃO DO TECIDO, MODO DE LAVAR, TAMANHO E ETC, SENDO FIXADA NA COSTURA DA PEÇA INTERNAMENTE.				
9	CALÇA UNISSEX EM MALHA TIPO "HELANCA" 100% POLIAMIDA - ESPECIFICAÇÃO: NA COR AZUL ROYAL. NA PARTE LATERAL DETALHE COM VIÉS BRANCO. CINTURA EM ELÁSTICO COM 4 CM DE LARGURA, PREGADO COM 4 AGULHAS. COSTURAS LATERAIS, DA ENTRE PERNAS E GANCHO, SERÃO FEITAS EM OVERLOQUE COM LINHA DE COSTURA 100% POLIÉSTER 120. BAINHA COM 2,0 CM COSTURADA NA COBERTURA DE 2 AGULHAS SEPARADAS. A PEÇA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, LIMPA, ÍNTEGRA, MONTADA CORRETAMENTE E SUAS COSTURAS DEVEM SER FEITAS DE TAL MODO QUE NÃO APRESENTEM PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES OU PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. A PEÇA DEVE SER DOBRADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COMO COMUMENTE COMERCIALIZADOS E CONTER ETIQUETAS. OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM AS DESCRIÇÕES DE PRAXE: COMPOSIÇÃO DO TECIDO, MODO DE LAVAR, TAMANHO E ETC, SENDO FIXADA NA COSTURA DA PEÇA INTERNAMENTE.	224	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
10	JAQUETA MOLETOM UNISSEX ESCOLAR – CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIÉSTER, GRAMATURA MÍNIMA DE 260 G/M², COR AZUL, COM MANGAS LONGAS, FECHAMENTO EM ZÍPER DE NYLON, GOLA E PUNHOS EM RIBANA, FORRO INTERNO EM HELANQUINHA CACHARREL OU SIMILAR, DOIS BOLSOS MODELO FACA COM ABERTURA MÍNIMA DE 15 CM, APLICAÇÃO POR SUBLIMAÇÃO DO BRASÃO DA PREFEITURA NO PEITO LADO ESQUERDO E DA LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NAS COSTAS, NA PARTE SUPERIOR CENTRAL.	408	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
				TOTAL	R\$ -

Santana do Seridó/RN, 05 de novembro de 2025.

VITÓRIA RÉGIA DE LIMA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Vitoria Regia de Lima
Código Identificador:E9D58F24

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
SUPLEMENTAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 050/2025 – GP

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 130.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.”

O Prefeito MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, 04 de novembro de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Município de Santo Antônio – RN
Prefeitura Municipal – Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					130.000,00
01 .001 Câmara Municipal de Santo Antônio					130.000,00
	2001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
	2301 Verba Indenizatória do Benefício Auxílio-alimentação e Saúde do Exercício Parlamentar				100.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					130.000,00
01 .001 Câmara Municipal de Santo Antônio					130.000,00
	1001 Construção, Ampliação e/ou Reforma da Sede da Câmara Municipal				130.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	130.000,00

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:247A96C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0913/2025 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0938/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 137.523,42 (cento e trinta e sete mil e quinhentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
2001 - Gabinete do Prefeito			
2.2 - Manutenção do Serv. do Gabinete do Prefeito			
255 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 15000000	R\$ 9.100,65
260 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15000000	R\$ 1.839,09
Total da Ação:			R\$ 10.939,74
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 10.939,74
3001 - Gabinete do Vice Prefeito			
2.3 - Manutenção serv. gab. vice-prefeito			
247 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 15000000	R\$ 8.067,94
Total da Ação:			R\$ 8.067,94
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 8.067,94
5001 - Sec. Mun. de Finanças			
2.8 - Manut. Serv. Secretaria de Finanças			
303 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 15000000	R\$ 14.033,21
Total da Ação:			R\$ 14.033,21
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 14.033,21
14001 - Sec. Mun. de Esporte			
2.56 - Programa Incentivo ao Desporto amador			
326 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 15000000	R\$ 6.167,69
Total da Ação:			R\$ 6.167,69
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 6.167,69
19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer			
2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%			
368 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15021001	R\$ 20.000,00
Total da Ação:			R\$ 20.000,00
2.99 - Programa Transporte Escolar			
379 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15021001	R\$ 33.000,00
Total da Ação:			R\$ 33.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 53.000,00
20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.			
2.136 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
579 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15000000	R\$ 33.000,00
Total da Ação:			R\$ 33.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 33.000,00
22001 - Secretaria Municipal do Idoso e da Pessoa com Deficiência			
2.148 - Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Idoso e da Pessoa com Deficiência			
838 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 15000000	R\$ 3.314,84
Total da Ação:			R\$ 3.314,84
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 3.314,84
4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO			
10002 - Fundo Mun. Assistência Social			
2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social			
166 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15000000	R\$ 9.000,00
Total da Ação:			R\$ 9.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 9.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
2001 - Gabinete do Prefeito			
2.2 - Manutenção do Serv. do Gabinete do Prefeito			
258 - 3.3.50.41.00 - Contribuições		Fonte: 15000000	R\$ 4.368,00
263 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00

Total da Ação:				RS 9.368,00
Total da Unidade Orçamentária:				RS 9.368,00
5001 - Sec. Mun. de Finanças				
1.4 - Aquis. Maqui. Equip. Sec. Finanças				
301 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		Fonte: 15000000	RS 1.571,74	
Total da Ação:				RS 1.571,74
Total da Unidade Orçamentária:				RS 1.571,74
3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando				
17001 - Fundo Municipal de Saúde				
2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde				
674 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		Fonte: 15021002	RS 47.033,21	
680 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil		Fonte: 15021002	RS 17.067,94	
681 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15021002	RS 53.000,00	
Total da Ação:				RS 117.101,15
Total da Unidade Orçamentária:				RS 117.101,15
4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO				
10002 - Fundo Mun. Assistência Social				
2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social				
162 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 15000000	RS 9.482,53	
Total da Ação:				RS 9.482,53
Total da Unidade Orçamentária:				RS 9.482,53

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 05 de novembro de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:B1B54380

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA - 64/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de São Fernando					
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN					
Dispensa Eletrônica - 64/2025					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - SERVIÇO DE OVÁRIO SALPINGO HISTERECTOMIA EM CÃES FÊMEAS (INCLUINDO CONSULTA, EXAME E CASTRAÇÃO, COM MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS AO PROCEDIMENTO) ATÉ 20KG - Valor Referência: 609,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARAUJO GOMES COMERCIO E SERVICOS LTDA (49.224.693/0001-95)	Adjudicado em: 05/11/2025 - 12:12:44 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PRÓPRIO	PRÓPRIA	25	13.750,00
Item: 0002 - SERVIÇO DE ORQUIECTOMIA CÃES MACHOS (INCLUINDO CONSULTA, EXAME E CASTRAÇÃO, COM MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS AO PROCEDIMENTO) ATÉ 20KG - Valor Referência: 609,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MORGANA MAIA A DE BRITO (48.653.122/0001-03)	Adjudicado em: 05/11/2025 - 12:12:44 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	SERV	SERVIÇO	25	14.875,00
Item: 0003 - SERVIÇO DE OVÁRIO SALPINGO HISTERECTOMIA EM GATAS FÊMEAS (INCLUINDO CONSULTA, EXAME E CASTRAÇÃO, COM MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS AO PROCEDIMENTO) ATÉ 10KG - Valor Referência: 248,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARAUJO GOMES COMERCIO E SERVICOS LTDA (49.224.693/0001-95)	Adjudicado em: 05/11/2025 - 12:12:44 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PRÓPRIO	PRÓPRIA	50	11.500,00
Item: 0004 - SERVIÇO DE ORQUIECTOMIA GATOS MACHOS (INCLUINDO CONSULTA, EXAME E CASTRAÇÃO, COM MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS AO PROCEDIMENTO) ATÉ 10KG - Valor Referência: 226,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARAUJO GOMES COMERCIO E SERVICOS LTDA (49.224.693/0001-95)	Adjudicado em: 05/11/2025 - 12:12:44 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PRÓPRIO	PRÓPRIA	50	11.000,00

GENILSON MEDEIROS MAIA
Autoridade Competente

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:04626BC5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 37/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Pregão Eletrônico - 37/2025					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - ACHOCOLATADO EM PÓ (PACOTE COM 400G) ESPECIFICAÇÃO: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS - Valor Referência: 7,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 05/11/2025 12:04:21 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CHOCKY	ITALAC	710	4.260,00
Item: 0002 - ACÚCAR CRISTALIZADO COR BRANCA ESPECIFICAÇÃO: CANA-DE- AÇÚCAR, NA COR BRANCA. EMBALAGEM EM POLIETILENO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNPA EMBALAGEM DE 1 KG. - Valor Referência: 5,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em:	DUMMEL	DUMMEL	2.905	10.748,50

	05/11/2025 12:04:21 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA				
Item: 0003 - ARROZ PARBOLIZADO, TIPO 1, LONGO. ESPECIFICAÇÃO: ARROZ - PARBOLIZADO, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MÁXIMA 15%, ISENTOS DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 1 KG. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES. - Valor Referência: 6,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 05/11/2025 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	MARIANA	MARIANA	1.210	4.356,00
Item: 0004 - ARROZ BRANCO TIPO 1 ESPECIFICAÇÃO: SUBGRUPO POLIDO TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. - Valor Referência: 7,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 05/11/2025 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CAMIL	CAMIL	875	4.156,25
Item: 0005 - ARROZ VERMELHO ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA - Valor Referência: 11,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 05/11/2025 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	DU PRATO	DU PRATO	640	7.584,00
Item: 0006 - BATATA PALHA 100G ESPECIFICAÇÃO: CONTENDO NO MÍNIMO 100G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. - Valor Referência: 8,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 05/11/2025 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	FRITEI	FRITEI	141	493,50
Item: 0007 - BEBIDA LACTEA SABOR FRUTAS 1 LITRO ESPECIFICAÇÃO: SABOR MORANGO OU FRUTAS VERMELHAS DO TIPO PASTEURIZADO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 1 LITRO VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES. - Valor Referência: 6,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 05/11/2025 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	AUREA	AUREA	2.418	13.178,10
Item: 0008 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER - 400G COM TRÊS EMBALAGENS INDIVIDUAIS - ESPECIFICAÇÃO: AGUA E SAL SEM GORDURAS TRANS PACOTES COM NO MÍNIMO 400G, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. C/ 3 EMBALAGENS INDIVIDUAIS - Valor Referência: 6,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 05/11/2025 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	MARILAN	MARILAN	1.198	4.216,96
Item: 0009 - BISCOITO TIPO MARIA EMBALAGEM COM 400 G ESPECIFICAÇÃO: NATURAL , COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS. - Valor Referência: 6,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 05/11/2025 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	VITAMASSA	VITAMASSA	1.165	4.368,75
Item: 0010 - BISCOITO SALGADO INTEGRAL EMBAL.PCT. C/ 400G - Valor Referência: 7,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 05/11/2025 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	VITAMASSA	VITAMASSA	265	1.325,00
Item: 0011 - BOLO DE OVOS PRONTO 600G - Valor Referência: 10,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS (01.009.818/0001-38)	Adjudicado em: 05/11/2025 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BOLO	SANTANA/PANIFICADORA.790 SANTANA		16.110,00
Item: 0012 - BOLACHA COMUM, PCT. C/300G ESPECIFICAÇÃO: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS - Valor Referência: 6,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 05/11/2025 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CROKANTE	CROKANTE	2.165	4.308,35
Item: 0013 - BOLACHA DE LEITE PCT C/300G A BASE DE LEITE COM FARINHA DE TRIGO/AÇÚCAR/GORDURA VEGETAL HIDROGENADA/LECITINA DE SOJA/AMIDO DE MILHO/AÇÚCER INVERTIDO/LEITE INTEGRAL/SAL EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA OU CAIXA DE PAPELÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MALCOZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS - Valor Referência: 6,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 05/11/2025	QUIXABA	QUIXABA	1.145	6.183,00

	12:04:21 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA				
Item: 0014 - BOLO DE LEITE PRONTO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E , DATA DE FABRICAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO E FABRICADO ATÉ 24 HORAS ANTERIOR AO DIA DA ENTREGA. - Valor Referência: 21,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS (01.009.818/0001-38)	Adjudicado em: 05/11/2025 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BOLO DE LEITE	SANTANA/PANIFICADORSA00 SANTANA		7.500,00
Item: 0015 - CAFÉ PURO EM PÓ FORTE ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DUPLA EM ALUMÍNIO OU EMBALAGEM CIOMUM, TIPO BEBIDA MOLE/EXPORTAÇÃO, COM SELO DE PUREZA DA ABIC. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS. PACOTE DE 250G - Valor Referência: 16,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 05/11/2025 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CAFÉ PURO	CAFÉ PURO	1.568	21.246,40
Item: 0016 - CARNE BOVINA DE PRIMEIRA FEITA BIFES ESPECIFICAÇÃO: CARNE EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO - Valor Referência: 40,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 05/11/2025 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	VALENCIO	VALENCIO	255	6.362,25
Item: 0017 - CARNE BOVINA DE 2ª MOÍDA SEM OSSO E SEM GORDURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO CARNE MOÍDA DE MÚSCULO, COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADO DE 1 KG, CONFORME SOLICITAÇÃO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA. - Valor Referência: 22,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 05/11/2025 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	FREEZER	FREEZER	185	2.403,15
Item: 0018 - CARNE BOVINA 4º DIANT. S/ OSSO VERDE COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADO DE 1 A 2KG, CONFORME SOLICITAÇÃO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA. - Valor Referência: 30,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 05/11/2025 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	VALENCIO	VALENCIO	215	4.082,85
Item: 0019 - CARNE BOVINA 4ºTRAZ. S/ OSSO VERDE COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADO DE 1 A 2KG, CONFORME SOLICITAÇÃO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA. - Valor Referência: 24,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 05/11/2025 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	VALENCIO	VALENCIO	190	4.463,10
Item: 0021 - CARNE BOVINA CHARQUE ESPECIFICAÇÃO: EMBALADA A VÁCUO. APRESENTAÇÃO CERTIFICADOS E DATA DE EMBALAGEM E FABRICAÇÃO, CORTE BOVINO DIANTEIRO, EMBALAGEM DE 500G, COM DATA DE EMBALAGEM NÃO SUPERIOR A 30 DIAS. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: 8G DE PROTEÍNA, 2G DE GORDURA, 195MG DE SÓDIO PARA 30G. - Valor Referência: 40,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 05/11/2025 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	SÃO GERALDO	SÃO GERALDO	295	7.655,25
Item: 0022 - COLORIFICO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM: PACOTE COM MÍNIMO 100 GRAMAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CENIPA.G - Valor Referência: 1,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 05/11/2025 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	VITAMILHO	VITAMILHO	1.073	912,05
Item: 0023 - COXA E SOBRECOXA DE FRANGO ESPECIFICAÇÃO: CONGELADO. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99, DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99 E RESOLUÇÃO RDC N. 13 DE 02/01/2001. CONGELADO COM NO MÍNIMO 12% DE ÁGUA - Valor Referência: 21,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 05/11/2025 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	AVE NOVO	AVE NOVO	625	6.243,75
Item: 0024 - CREME DE LEITE TRADICIONAL ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÍNIMO 200 GRAMAS. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES - Valor Referência: 3,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 05/11/2025 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	MOCOCA	MOCOCA	819	2.047,50
Item: 0025 - EXTRATO DE TOMATE 200G ESPECIFICAÇÃO: EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO. CAIXA DE NO MÍNIMO 200G, VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS. - Valor Referência: 3,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 05/11/2025 - Por: GENILSON	JULIETA	JULIETA	35	59,15

	MEDEIROS MAIA				
Item: 0026 - ERVILHA REIDRATADAS EM CONSERVA ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 G. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. - Valor Referência: 3,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 05/11/2025 - Por: 12:04:21 - GENILSON MEDEIROS MAIA	FUGINI	FUGINI	95	246,05
Item: 0027 - FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1 ESPECIFICAÇÃO: TORRADA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, CLASSE AMARELA TIPO 1, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. - Valor Referência: 6,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 05/11/2025 - Por: 12:04:21 - GENILSON MEDEIROS MAIA	FEIRA NOVA	FEIRA NOVA	471	1.719,15
Item: 0028 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 - ANVISA E PORTARIA 74/94 DO MS/SNVS.COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VIT.B9), COM 1,0G DE FIBRAS P/ CADA 50G DE FARINHA DE TRIGO, TIPO 1.VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES - Valor Referência: 5,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 05/11/2025 - Por: 12:04:21 - GENILSON MEDEIROS MAIA	FINA	FINA	183	867,42
Item: 0029 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 - ANVISA E PORTARIA 74/94 DO MS/SNVS.COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VIT.B9), COM 1,0G DE FIBRAS P/ CADA 50G DE FARINHA DE TRIGO, TIPO 1.VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES - Valor Referência: 5,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 05/11/2025 - Por: 12:04:21 - GENILSON MEDEIROS MAIA	FARINA	FARINA	628	2.669,00
Item: 0030 - FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1 ESPECIFICAÇÃO: FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1 NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 1 KG. - Valor Referência: 9,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 05/11/2025 - Por: 12:04:21 - GENILSON MEDEIROS MAIA	CATOLE	CATOLE	630	3.326,40
Item: 0031 - FEIJÃO PRETO, TIPO 1. ESPECIFICAÇÃO: FEIJÃO PRETO DE 1ª QUALIDADE CONSTITUÍDO DE NO MÍNIO DE90 A 98% GRÃOS INTEGROS, COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE. EMBALAGEM DE 1KG COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA - Valor Referência: 6,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 05/11/2025 - Por: 12:04:21 - GENILSON MEDEIROS MAIA	CRAVIL	CRAVIL	240	1.413,60
Item: 0032 - FEIJÃO VERDE PACOTE DE 1KG CONSTITUÍDO DE NO MÍNIO DE90 A 98% GRÃOS INTEGROS, COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE. EMBALAGEM DE 1KG COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 MÊS - Valor Referência: 13,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 05/11/2025 - Por: 12:04:21 - GENILSON MEDEIROS MAIA	IN NATURA	IN NATURA	370	5.046,80
Item: 0033 - CARNE DE PEIXE, FILÉ DE CAÇÃO OU TILÁPIA ESPECIFICAÇÃO: SEM PELE, SEM BARBATANAS, SEM AMONIACO, CONGELADO E INTERFOLHADO. COM DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Valor Referência: 49,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 05/11/2025 - Por: 12:04:21 - GENILSON MEDEIROS MAIA	IN NATURA	IN NATURA	68	2.992,00
Item: 0034 - FLOCOS DE MILHO, PCT. C/ 500G ESPECIFICAÇÃO: 100% DE FARINHA DE MILHO FLOCADA VALIDE MÍNIMA DE 180 DIAS EMBALAGEM PACOTE COM 500 GRAMAS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 - ANVISA - Valor Referência: 2,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 05/11/2025 - Por: 12:04:21 - GENILSON MEDEIROS MAIA	FLOCAO	FLOCAO	3.900	5.265,00
Item: 0035 - GALINHA CAPIRA ABATIDO/FRESCO FRANGO IN NATURA ABATIDO NA HORA PARA O CONSUMO HUMANO. EVISCERADO E PRONTO PARA O CONSUMO, - Valor Referência: 24,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 05/11/2025 - Por: 12:04:21 - GENILSON MEDEIROS MAIA	IN NATURA	IN NATURA	70	1.680,00
Item: 0036 - FÉCULA DE MANDIOCA (EMBALAGEM DE 1KG) ESPECIFICAÇÃO: FÉCULA DE MANDIOCA, TIPO GOMA, EMBALAGEM DE 1KG, COM DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 2 DIAS - Valor Referência: 8,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 05/11/2025 - Por: 12:04:21 - GENILSON MEDEIROS MAIA	DELICIA POTIGUAR	DELICIA POTIGUAR	1.540	12.859,00

	MAIA				
Item: 0037 - KETCHUP 300G ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO TOMATE, AÇÚCAR, SAL E CONDIMENTOS. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO - Valor Referência: 5,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 05/11/2025 - Por: 12:04:21 - GENILSON MEDEIROS MAIA	DUSUL	DUSUL	147	514,50
Item: 0038 - LEITE EM PÓ DESNATADO, ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM MÍNIMO 200 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. - Valor Referência: 8,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 05/11/2025 - Por: 12:04:21 - GENILSON MEDEIROS MAIA	ITAMBÉ	ITAMBÉ	310	2.480,00
Item: 0039 - LEITE PASTEURIZADO, ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO SACO PLÁSTICO; PESO LÍQUIDO 1 LITRO; VALIDADE 6 DIAS; CONSERVAÇÃO MANTER RESFRIADO DE 0°C A 5°C. APÓS ABERTO, CONSUMIR EM ATÉ 48H; - Valor Referência: 5,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 05/11/2025 - Por: 12:04:21 - GENILSON MEDEIROS MAIA	SABUGI	SABUGI	4.210	23.365,50
Item: 0040 - LEITE DE SOJA, EXTRATO SOLÚVEL, EM PÓ, ELABORADO A PARTIR DE SOJA DESIDRATADA E MOÍDA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COM PESO LÍQUIDO DE 300G E PRAZO DE VALIDADE. - Valor Referência: 23,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 05/11/2025 - Por: 12:04:21 - GENILSON MEDEIROS MAIA	SOY +	SOY +	45	901,80
Item: 0042 - LINGUIÇA DE FRANGO EMBALAGEM DE 1 QUILO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES, COM DATA DE E EMBALAMENTO DE NO MÁXIMO 15 DIAS. - Valor Referência: 18,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 05/11/2025 - Por: 12:04:21 - GENILSON MEDEIROS MAIA	LAR	LAR	613	6.736,87
Item: 0043 - LEITE EM PÓ INTEGRAL, ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM NO MÍNIMO 200G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - Valor Referência: 8,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 05/11/2025 - Por: 12:04:21 - GENILSON MEDEIROS MAIA	AURORA	AURORA	875	6.816,25
Item: 0044 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500G ESPECIFICAÇÃO: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. - Valor Referência: 3,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 05/11/2025 - Por: 12:04:21 - GENILSON MEDEIROS MAIA	BONSABOR	BONSABOR	3.125	6.218,75
Item: 0045 - MARGARINA VEGETAL, EMBAL. C/ 1KG ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Valor Referência: 17,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 05/11/2025 - Por: 12:04:21 - GENILSON MEDEIROS MAIA	PURO SABOR	PURO SABOR	663	6.623,37
Item: 0046 - MILHO VERDE ENLATADO, EMBAL. C/200G MILHO VERDE EM CONSERVA ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM , COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 352/2002 - ANVISA. - Valor Referência: 4,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 05/11/2025 - Por: 12:04:21 - GENILSON MEDEIROS MAIA	BONARE	BONARE	944	2.794,24
Item: 0047 - MILHO PARA MANGUZÁ PCT 500G EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 352/2002 - ANVISA - Valor Referência: 6,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 05/11/2025 - Por: 12:04:21 - GENILSON MEDEIROS MAIA	REI DE OURO	REI DE OURO	375	795,00
Item: 0048 - MILHO PARA PIPOCA ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM 500G, COM DATA DE VENCIMENTO PARA 1 ANO. - Valor Referência: 5,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 05/11/2025 - Por: 12:04:21 - GENILSON MEDEIROS MAIA	VITA FORTE	VITA FORTE	63	224,91
Item: 0049 - MAIONESE TRADICIONAL 200G ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DE 200G COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES - Valor Referência: 3,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 05/11/2025 - Por: 12:04:21 - GENILSON MEDEIROS MAIA	DUSUL	DUSUL	168	265,44

	12:04:21 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA				
Item: 0050 - MANTEIGA DA TERRA 500ML ESPECIFICAÇÃO: MANTEIGA DA TERRA EM GARRAFA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. - Valor Referência: 18,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 05/11/2025 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	NP	NP	638	5.104,00
Item: 0051 - MORTADELA BOVINA ESPECIFICAÇÃO: RESFRIADA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 DIAS, EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR 5 DIAS. - Valor Referência: 13,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 05/11/2025 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CONFIANÇA	CONFIANÇA	115	1.357,00
Item: 0052 - MORTADELA DE FRANGO ESPECIFICAÇÃO: RESFRIADA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 DIAS, EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR 5 DIAS. - Valor Referência: 11,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 05/11/2025 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CONFIANÇA	CONFIANÇA	55	274,45
Item: 0053 - MOSTARDA ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DE 200G COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES - Valor Referência: 4,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 05/11/2025 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	DUSUL	DUSUL	118	188,80
Item: 0054 - MÚSCULO BOVINO SEM SAL-CARNE BOVINA SEM OSSO E SEM GORDURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO CARNE DE MÚSCULO, COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADO DE 1 A 5KG, CONFORME SOLICITAÇÃO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA. - Valor Referência: 31,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 05/11/2025 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	IN NATURA	IN NATURA	55	1.264,45
Item: 0055 - NATA INATURA - Valor Referência: 13,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 05/11/2025 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	IN NATURA	IN NATURA	55	722,70
Item: 0056 - OLEO DE SOJA 900ML ESPECIFICAÇÃO: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, E DATA DE FABRICAÇÃO. - Valor Referência: 8,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 05/11/2025 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	SOYA	SOYA	485	4.151,60
Item: 0057 - OVOS DE GALINHA ESPECIFICAÇÃO: VERMELHO, FRESCO, TIPO GRANE, PESANDO NO MÍNIMO 50G POR UNIDADES, EMBALAGEM PRIMÁRIA DESCARTAVEL FECHADA COM CAPACIDADE PARA 30 OVOS IDENTIFICADA COM RÓTULO IMPRESSO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. BANDEJAS COM 30 OVOS - Valor Referência: 25,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 05/11/2025 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	SONOVO	SONOVO	1.198	17.958,02
Item: 0058 - PÃO ESPECIFICAÇÃO: TIPO FRANCÊS, A BASE DE FARINHA DE TRIGO (ENRIQUECIDA COM FERRO, CÁLCIO E VITAMINA DO COMPLEXO B), MASSA DE AIPIM, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, ÓLEO DE SOJA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PER CAPITA (50G): VALOR CALÓRICO (KCAL) - 90 CARBOIDRATOS (G) - 16,6 PROTEÍNA (G) - 2,4 GORDURA TOTAL (G) - 0 GORDURA SATURADA (G) - 0 COLESTEROL (MG) - 0 CÁLCIO (MG) - 27,0 FIBRA ALIMENTAR (MG) - 0,39 FERRO (MG) - 1,69 SÓDIO (MG) - 0 VITAMINA B1 (MG) - 0,19 VITAMINA B2 (MG) - 1,99 VITAMINA B6 (MG) - 2,40 VITAMINA B9 (MG) - 0,24 VITAMINA PP (MG) - 1,46, FORNECIDO DIARIAMENTE, CONFORME SOLICITAÇÃO. - Valor Referência: 15,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS (01.009.818/0001-38)	Adjudicado em: 05/11/2025 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PÃO	SANTANA/PANIFICADORIA.385 SANTANA		21.093,55
Item: 0059 - PEITO DE FRANGO ESPECIFICAÇÃO: CONGELADO, EMBALADO 1 KG INDIVIDUALMENTE, VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, COM DATA DE EMBALAGEM NÃO SUPERIOR A 30 DIAS, SEM TEMPERO E COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. - Valor Referência: 18,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 05/11/2025 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	AVE NOVA	AVE NOVA	1.645	21.368,55
Item: 0060 - POLPA DE FRUTA DIVERSAS-ACONDICIONADA NA EMBALAGEM DE 1 KG, NÃO ALCOÓLICO, NÃO FERMENTADO, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. ROTULAGEM CONTENDO, NO MÍNIMO, O NOME DA FRUTA, PESO LÍQUIDO, NOME E CNPJ DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA OU PRAZO DE VALIDADE - Valor Referência: 24,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 05/11/2025 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ZIFRUT	ZIFRUT	2.175	10.853,25

Item: 0061 - PROTEÍNA TEXT. DE SOJA, CARNE C/500 COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES - Valor Referência: 8,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 05/11/2025 - 12:04:21 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CAMIL	CAMIL	310	1.364,00
Item: 0062 - PROTEÍNA TEXT. DE SOJA, FRANGO C/500G COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES - Valor Referência: 8,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 05/11/2025 - 12:04:21 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	SUPRASOY	SUPRASOY	60	298,80
Item: 0063 - PRESUNTO MISTO: EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPNA, O PRODUTO DEVERA TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Valor Referência: 20,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 05/11/2025 - 12:04:21 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CONFIANÇA	CONFIANÇA	118	2.430,80
Item: 0064 - QUEIJO DE MANTEIGA ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE O PRODUTO DEVERA TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Valor Referência: 42,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 05/11/2025 - 12:04:21 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	MATUTA	MATUTA	350	8.746,50
Item: 0065 - QUEIJO DE COALHO ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE O PRODUTO DEVERA TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE - Valor Referência: 26,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 05/11/2025 - 12:04:21 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	MATUTA	MATUTA	115	3.007,25
Item: 0066 - RAPADURA NATURAL, EMBALAGEM DE 500G ESPECIFICAÇÃO: RAPADURA NATURAL TIPO PRETA, EMBALAGEM DE 500G COM TABLETES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE - Valor Referência: 11,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 05/11/2025 - 12:04:21 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	NOSSA SENHORA APARECIDA	NOSSA SENHORA APARECIDA	345	1.897,50
Item: 0067 - REFRIGERANTE DE 2 LITROS TIPO COLA OU GUARANA PACOTE COM 06 UNIDADES - Valor Referência: 75,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 05/11/2025 - 12:04:21 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	INDAIA	INDAIA	271	7.774,99
Item: 0068 - REFRIGERANTE DE 2 LITROS TIPO UVA E LARANJA PACOTE COM 06 UNIDADES - Valor Referência: 75,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 05/11/2025 - 12:04:21 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	INDAIA	INDAIA	55	1.577,95
Item: 0069 - REQUEIJÃO EMBALAGEM COM 200 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPNA, O PRODUTO DEVERA TER O PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Valor Referência: 8,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 05/11/2025 - 12:04:21 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	TIROLEZ	TIROLEZ	197	1.627,22
Item: 0070 - SAL, PCT. C/ 1KG SAL REFINADO IODADO ESPECIFICAÇÃO: PARA CONSUMO DOMÉSTICO, EMBALAGEM, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Valor Referência: 1,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 05/11/2025 - 12:04:21 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ALMIRANTE	ALMIRANTE	310	279,00
Item: 0071 - SALSICHA MISTA PARA CACHORRO QUENTE (PACOTE 1 kg) ESPECIFICAÇÃO: NÃO CONGELADA EMBALADA A VÁCUO, VALIDADE MÍNIMA 6 MESES, DATA DE EMBALSAMENTO NÃO SUPERIOR A 3 DIAS. - Valor Referência: 14,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 05/11/2025 - 12:04:21 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	RARA	RARA	148	1.626,52
Item: 0072 - VINAGRE GARRAFA 750ML-VINAGRE (FERMENTADO ACÉTICO DE ALCÓOL);PRODUTO TRANSLÚCIDO E DE COR,SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO..DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR NO PAÍS ANVISA/MS.VALIDADE:O PRODUTO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 120 DIAS ANTERIORES À DATA DE ENTREGA. - Valor Referência: 3,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 05/11/2025 - 12:04:21 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	FOLHA VERDE	FOLHA VERDE	159	166,95

	GENILSON MEDEIROS MAIA				
Item: 0073 - ALHO BULBO IN NATURA, NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, LIVRE DE RESÍDUOS, TAMANHO E COR UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE - Valor Referência: 33,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 05/11/2025 - Por: 12:04:21 - GENILSON MEDEIROS MAIA	IN NATURA	IN NATURA	405	13.478,40
Item: 0074 - ACEROLA IN NATURA, MADURA, SEM PRESENÇA DE MANCHAS OU MACHUCADOS. - Valor Referência: 9,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 05/11/2025 - Por: 12:04:21 - GENILSON MEDEIROS MAIA	IN NATURA	IN NATURA	1.430	7.135,70
Item: 0079 - MANGA DE PRIMEIRA IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - Valor Referência: 9,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 05/11/2025 - Por: 12:04:21 - GENILSON MEDEIROS MAIA	IN NATURA	IN NATURA	1.668	15.145,44
Item: 0080 - COENTRO IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, SEM PRESENÇA DE MANCHAS - Valor Referência: 17,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 05/11/2025 - Por: 12:04:21 - GENILSON MEDEIROS MAIA	IN NATURA	IN NATURA	613	10.604,90
Item: 0081 - PIMENTÃO VERDE DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: IN NATURA, SEM MANCHAS E MACHUCADOS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - Valor Referência: 8,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 05/11/2025 - Por: 12:04:21 - GENILSON MEDEIROS MAIA	IN NATURA	IN NATURA	590	5.304,10
Item: 0082 - CEBOLA DE PRIMEIRA - TIPO BRANCA ESPECIFICAÇÃO: CEBOLA NACIONAL APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 1. - Valor Referência: 5,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 05/11/2025 - Por: 12:04:21 - GENILSON MEDEIROS MAIA	IN NATURA	IN NATURA	1.363	8.068,96
Item: 0083 - CENOURA DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: CENOURA NACIONAL APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - Valor Referência: 7,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 05/11/2025 - Por: 12:04:21 - GENILSON MEDEIROS MAIA	IN NATURA	IN NATURA	1.440	10.526,40
Item: 0084 - BATATA DO REINO INGLESA DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA - Valor Referência: 9,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 05/11/2025 - Por: 12:04:21 - GENILSON MEDEIROS MAIA	IN NATURA	IN NATURA	1.495	13.888,55
Item: 0085 - BANANA ESPECIFICAÇÃO: BANANA MADURA BRANCA SEM MACHUCADOS, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA - Valor Referência: 10,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 05/11/2025 - Por: 12:04:21 - GENILSON MEDEIROS MAIA	IN NATURA	IN NATURA	3.605	39.006,10
Item: 0086 - ABACAXI ESPECIFICAÇÃO: DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - Valor Referência: 9,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 05/11/2025 - Por: 12:04:21 - GENILSON MEDEIROS MAIA	IN NATURA	IN NATURA	2.035	18.701,65
Item: 0087 - BATATA DOCE DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - Valor Referência: 6,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 05/11/2025 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	IN NATURA	IN NATURA	1.300	8.164,00
Item: 0088 - MELÃO DE PRIMEIRA IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - Valor Referência: 6,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 05/11/2025 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	IN NATURA	IN NATURA	1.250	8.362,50
Item: 0089 - MAMÃO DE PRIMEIRA IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: TIPO FORMOSA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - Valor Referência: 5,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 05/11/2025 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	IN NATURA	IN NATURA	2.475	13.488,75
Item: 0090 - CAJU IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - Valor Referência: 7,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 05/11/2025 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	IN NATURA	IN NATURA	898	7.175,02
Item: 0092 - CHUCHU DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - Valor Referência: 8,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 05/11/2025 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	IN NATURA	IN NATURA	90	801,90
Item: 0094 - JERIMUM ESPECIFICAÇÃO: IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO CARACTERÍSTICAS BEM DEFINIDAS DE CONSERVAÇÃO - Valor Referência: 7,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 05/11/2025 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	IN NATURA	IN NATURA	785	5.659,85
Item: 0095 - MACAXEIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM. - Valor Referência: 9,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 05/11/2025 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	IN NATURA	IN NATURA	760	5.236,40
Item: 0096 - MAÇÃ: FRUTA IN NATURA, TIPO GALA OU FUJI, CLASSIFICADA, NACIONAL, TAMANHO MÉDIO (130 A 150G CADA), NOVA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, NÃO BATIDAS E AMASSADAS. DEVEM SER SADIAS, SEM RUPTURAS E/OU PANCADAS NA CASCA. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER DE 120 A 135 MAÇÃS EM CADA CAIXA COM PESO DE 18 KG. - Valor Referência: 21,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 05/11/2025 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	IN NATURA	IN NATURA	583	12.697,74
Item: 0097 - AVEIA EM FLOCOS FINOS: FINOS, 100% NATURAL, EMBALAGEM DE PAPELÃO OU PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, COM ROTULO IDENTIFICANDO O PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM COM 170G - Valor Referência: 5,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 05/11/2025 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	YOKI	YOKI	150	540,00
Item: 0098 - PÃO DE FORMA FATIADO, FRESCO, EMBALADO EM PACOTE COM NO MÍNIMO 400G E EM MÉDIA 20 FATIAS DE PÃO - Valor Referência: 11,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS (01.009.818/0001-38)	Adjudicado em: 05/11/2025 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PAO	SANTANA/PANIFICADORA.200 SANTANA		10.680,00
Item: 0099 - ADOÇANTE NATURAL STEVIA, 100% STEVIA, SEM ADIÇÃO DE OUTROS ADOÇANTES ARTIFICIAIS NA COMPOSIÇÃO (FRASCO COM 60 A 100 ML). - Valor Referência: 16,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 05/11/2025 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	MARATÁ	MARATÁ	69	262,20
Item: 0106 - CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL 50% CACAU SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 G. CONTENDO NOME DO PRODUTO, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE E LOTE. O VENCIMENTO DEVE SER IGUAL OU SUPERIOR A 03 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA - Valor Referência: 26,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 05/11/2025	PIRACANJUBA	PIRACANJUBA	25	497,25

	12:04:21 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA				
Item: 0108 - PÃO TIPO SEDA (kg) , BASE DE FARINHA DE TRIGO (ENRRIQUECIDA COM FERRO, CALCIO E VITAMINA DO COMPLEXO B) FORNECIDO DIARIAMENTE, CONFORME SOLICITAÇÃO - Valor Referência: 16,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS (01.009.818/0001-38)	Adjudicado em: 05/11/2025 12:04:21 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PÃO	SANTANA/PANIFICADORIA.500 SANTANA		25.095,00
Item: 0109 - CARNE BOVINA-TIPO ACEM/AGULHA E/OU PALETA EM PEÇA, DIVIDIDA EM EMBALAGENS DE PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, DE 1KG. ISENTA DE CARTILAGENS E OSSOS, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS CONFORME LEGISLAÇÕES VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇOS DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL SO - Valor Referência: 35,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 05/11/2025 12:04:21 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	FRIBOI	FRIBOI	700	18.893,00
Item: 0110 - CARNE BOVINA- TIPO COXAO MOLE/CHA DE FORA E/OU PATINHO EM PEÇA, DIVIDIDA EM EMBALAGENS DE PLASTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, DE 1KG . ISENTA DE CARTILAGENS E OSSOS. COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS CONFORME LEGISLAÇÕES VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇOS DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) - Valor Referência: 33,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 05/11/2025 12:04:21 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	FRIBOI	FRIBOI	700	17.493,00
Item: 0111 - CARNE BOVINA TIPO LAGARTO E/OU CHA DE DENTRO EM PEÇA, DIVIDIDA EM EMBALAGENS DE PLASTICO INSPEÇÃO ESTADUAL TRANSPARENTE ATÓXICO, DE 1KG. ISENTA DE CARTILAGENS E OSSOS. COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS CONFORME LEGISLAÇÕES VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇOS DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) - Valor Referência: 27,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 05/11/2025 12:04:21 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	FRIBOI	FRIBOI	700	16.793,00
Item: 0112 - CARNE BOVINA MOIDA DE PRIMEIRA- TIPO ACEM/AGULHA E/OU PALETA EM PEÇA, DIVIDIDA EM EMBALAGENS DE PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, DE 1KG . ISENTA DE CARTILAGENS E OSSOS. COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS CONFORME LEGISLAÇÕES VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇOS DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE), - Valor Referência: 29,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 05/11/2025 12:04:21 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	FRIBOI	FRIBOI	700	15.400,00
GENILSON MEDEIROS MAIA					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:6CECEE4F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 37/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Pregão Eletrônico - 37/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - ACHOCOLATADO EM PÓ (PACOTE COM 400G) ESPECIFICAÇÃO: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS - CHOCKY - Valor Referência: 7,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	6,00	4.260,00	Homologado em 05/11/2025 12:04:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0002 - ACÚCAR CRISTALIZADO COR BRANCA ESPECIFICAÇÃO: CANA-DE- AÇÚCAR, NA COR BRANCA. EMBALAGEM EM POLIETILENO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA EMBALAGEM DE 1 KG. - DUMMEL - Valor Referência: 5,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	3,70	10.748,50	Homologado em 05/11/2025 12:04:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0003 - ARROZ PARBOLIZADO, TIPO 1, LONGO. ESPECIFICAÇÃO: ARROZ - PARBOLIZADO, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTA DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 1 KG. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES. - MARIANA - Valor Referência: 6,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	3,60	4.356,00	Homologado em 05/11/2025 12:04:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0004 - ARROZ BRANCO TIPO 1 ESPECIFICAÇÃO: SUBGRUPO POLIDO TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. - CAMIL - Valor Referência: 7,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	4,75	4.156,25	Homologado em 05/11/2025 12:04:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0005 - ARROZ VERMELHO ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA - DU PRATO - Valor Referência: 11,89			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	11,85	7.584,00	Homologado em 05/11/2025 12:04:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0006 - BATATA PALHA 100G ESPECIFICAÇÃO: CONTENDO NO MÍNIMO 100G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. - FRITEI - Valor Referência: 8,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	3,50	493,50	Homologado em 05/11/2025 12:04:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0007 - BEBIDA LACTÉA SABOR FRUTAS 1 LITRO ESPECIFICAÇÃO: SABOR MORANGO OU FRUTAS VERMELHAS DO TIPO PASTEURIZADO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 1 LITRO VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES. - AUREA - Valor Referência: 6,40			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	5,45	13.178,10	Homologado em 05/11/2025 12:04:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0008 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER - 400G COM TRÊS EMBALAGENS INDIVIDUAIS - ESPECIFICAÇÃO: ÁGUA E SAL SEM GORDURAS TRANS PACOTES COM NO MÍNIMO 400G, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. C/ 3 EMBALAGENS INDIVIDUAIS - MARILAN - Valor Referência: 6,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	3,52	4.216,96	Homologado em 05/11/2025 12:04:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0009 - BISCOITO TIPO MARIA EMBALAGEM COM 400 G ESPECIFICAÇÃO: NATURAL , COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS. - VITAMASSA - Valor Referência: 6,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	3,75	4.368,75	Homologado em 05/11/2025 12:04:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0010 - BISCOITO SALGADO INTEGRAL EMBAL.PCT. C/ 400G - VITAMASSA - Valor Referência: 7,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	5,00	1.325,00	Homologado em 05/11/2025 12:04:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0011 - BOLO DE OVOS PRONTO 600G - BOLO - Valor Referência: 10,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS	9,00	16.110,00	Homologado em 05/11/2025 12:04:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0012 - BOLACHA COMUM, PCT. C/300G ESPECIFICAÇÃO: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS - CROKANTE - Valor Referência: 6,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	1,99	4.308,35	Homologado em 05/11/2025 12:04:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0013 - BOLACHA DE LEITE PCT C/300G A BASE DE LEITE COM FARINHA DE TRIGO/AÇÚCAR/GORDURA VEGETAL HIDROGENADA/LECITINA DE SOJA/AMIDO DE MILHO/AÇÚCEWR INVERTIDO/LEITE INTEGRAL/SAL EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA OU CAIXA DE PAPELÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MALCOZIDOS,QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS - QUIXABA - Valor Referência: 6,77			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	5,40	6.183,00	Homologado em 05/11/2025 12:04:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0014 - BOLO DE LEITE PRONTO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E , DATA DE FABRICAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO E FABRICADO ATÉ 24 HORAS ANTERIOR AO DIA DA ENTREGA. - BOLO DE LEITE - Valor Referência: 21,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS	15,00	7.500,00	Homologado em 05/11/2025 12:04:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0015 - CAFÉ PURO EM PÓ FORTE ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DUPLA EM ALUMÍNIO OU EMBALAGEM CROMUM, TIPO BEBIDA MOLE/EXPORTAÇÃO, COM SELO DE PUREZA DA ABIC, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS. PACOTE DE 250G - CAFÉ PURO - Valor Referência: 16,39			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	13,55	21.246,40	Homologado em 05/11/2025 12:04:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0016 - CARNE BOVINA DE PRIMEIRA FEITA BIFES ESPECIFICAÇÃO: CARNE EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO - VALENCIO - Valor Referência: 40,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	24,95	6.362,25	Homologado em 05/11/2025 12:04:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0017 - CARNE BOVINA DE 2ª MOIDA SEM OSSO E SEM GORDURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO CARNE MOÍDA DE MUSCULO, COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADO DE 1 KG, CONFORME SOLICITAÇÃO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA. - FREEZER - Valor Referência: 22,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	12,99	2.403,15	Homologado em 05/11/2025 12:04:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0018 - CARNE BOVINA 4ª DIANT. S/ OSSO VERDE COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADO DE 1 A 2KG, CONFORME SOLICITAÇÃO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA. - VALENCIO - Valor Referência: 30,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	18,99	4.082,85	Homologado em 05/11/2025 12:04:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0019 - CARNE BOVINA 4ªTRAZ. S/ OSSO VERDE COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADO DE 1 A 2KG, CONFORME SOLICITAÇÃO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA. - VALENCIO - Valor Referência: 24,48			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	23,49	4.463,10	Homologado em 05/11/2025 12:04:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0021 - CARNE BOVINA CHARQUE ESPECIFICAÇÃO: EMBALADA A VÁCUO, APRESENTAÇÃO CERTIFICADOS E DATA DE EMBALAGEM E FABRICAÇÃO, CORTE BOVINO DIANTEIRO, EMBALAGEM DE 500G, COM DATA DE EMBALAGEM NÃO SUPERIOR A 30 DIAS. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: 8G DE PROTEÍNA, 2G DE GORDURA, 195MG DE SÓDIO PARA 30G. - SÃO GERALDO - Valor Referência: 40,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	25,95	7.655,25	Homologado em 05/11/2025 12:04:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0022 - COLORÍFICO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM: PACOTE COM MÍNIMO 100 GRAMAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.G - VITAMILHO - Valor Referência: 1,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	0,85	912,05	Homologado em 05/11/2025 12:04:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0023 - COXA E SOBRECOXA DE FRANGO ESPECIFICAÇÃO: CONGELADO, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99, DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99 E RESOLUÇÃO RDC N. 13 DE 02/01/2001. CONGELADO COM NO MÍNIMO 12% DE ÁGUA - AVE NOVO - Valor Referência: 21,37			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	9,99	6.243,75	Homologado em 05/11/2025 12:04:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0024 - CREME DE LEITE TRADICIONAL ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÍNIMO 200 GRAMAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES - MOCOCA - Valor Referência: 3,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	2,50	2.047,50	Homologado em 05/11/2025 12:04:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0025 - EXTRATO DE TOMATE 200G ESPECIFICAÇÃO: EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO. CAIXA DE NO MÍNIMO 200G, VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS. - JULIETA - Valor Referência: 3,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	1,69	59,15	Homologado em 05/11/2025 12:04:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0026 - ERVILHA REIDRATADAS EM CONSERVA ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. - FUGINI - Valor Referência: 3,84			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	2,59	246,05	Homologado em 05/11/2025 12:04:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0027 - FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1 ESPECIFICAÇÃO: TORRADA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, CLASSE AMARELA TIPO 1, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. - FEIRA NOVA - Valor Referência: 6,38			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	3,65	1.719,15	Homologado em 05/11/2025 12:04:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0028 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 - ANVISA E PORTARIA 74/94 DO MS/SNVS.COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VIT.B9), COM 1,0G DE FIBRAS P/ CADA 50G DE FARINHA DE TRIGO, TIPO 1.VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES - FINA - Valor Referência: 5,86			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	4,74	867,42	Homologado em 05/11/2025 12:04:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0029 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 - ANVISA E PORTARIA 74/94 DO MS/SNVS.COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VIT.B9), COM 1,0G DE FIBRAS P/ CADA 50G DE FARINHA DE TRIGO, TIPO 1.VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES - FARINA - Valor Referência: 5,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	4,25	2.669,00	Homologado em 05/11/2025 12:04:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0030 - FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1 ESPECIFICAÇÃO: FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1 NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTOS DE			

MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 1 KG. - CATOLE - Valor Referência: 9,14			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	5,28	3.326,40	Homologado em 05/11/2025 12:04:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0031 - FEIJÃO PRETO, TIPO 1. ESPECIFICAÇÃO: FEIJÃO PRETO DE 1ª QUALIDADE CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO DE 90 A 98% GRÃOS ÍNTEGROS, COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE. EMBALAGEM DE 1KG COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CENIPA - CRAVIL - Valor Referência: 6,77			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	5,89	1.413,60	Homologado em 05/11/2025 12:04:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0032 - FEIJÃO VERDE PACOTE DE 1KG CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO DE 90 A 98% GRÃOS ÍNTEGROS, COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE. EMBALAGEM DE 1KG COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 MÊS - IN NATURA - Valor Referência: 13,64			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	13,64	5.046,80	Homologado em 05/11/2025 12:04:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0033 - CARNE DE PEIXE, FILÉ DE CAÇÃO OU TILÁPIA ESPECIFICAÇÃO: SEM PELE, SEM BARBATANAS, SEM AMONIACO, CONGELADO E INTERFOLHADO. COM DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - IN NATURA - Valor Referência: 49,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	44,00	2.992,00	Homologado em 05/11/2025 12:04:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0034 - FLOCOS DE MILHO, PCT. C/ 500G ESPECIFICAÇÃO: 100% DE FARINHA DE MILHO FLOCADA VALIDE MÍNIMA DE 180 DIAS EMBALAGEM PACOTE COM 500 GRAMAS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 - ANVISA - FLOCAO - Valor Referência: 2,03			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	1,35	5.265,00	Homologado em 05/11/2025 12:04:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0035 - GALINHA CAIPIRA ABATIDO/FRESCO FRANGO IN NATURA ABATIDO NA HORA PARA O CONSUMO HUMANO. EVISCERADO E PRONTO PARA O CONSUMO, - IN NATURA - Valor Referência: 24,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	24,00	1.680,00	Homologado em 05/11/2025 12:04:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0036 - FÉCULA DE MANDIOCA (EMBALAGEM DE 1KG) ESPECIFICAÇÃO: FÉCULA DE MANDIOCA, TIPO GOMA, EMBALAGEM DE 1KG, COM DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 2 DIAS - DELÍCIA POTIGUAR - Valor Referência: 8,38			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	8,35	12.859,00	Homologado em 05/11/2025 12:04:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0037 - KETCHUP 300G ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO TOMATE, AÇÚCAR, SAL E CONDIMENTOS. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO - DUSUL - Valor Referência: 5,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	3,50	514,50	Homologado em 05/11/2025 12:04:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0038 - LEITE EM PÓ DESNATADO, ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM MÍNIMO 200 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - ITAMBÉ - Valor Referência: 8,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	8,00	2.480,00	Homologado em 05/11/2025 12:04:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0039 - LEITE PASTEURIZADO, ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO SACO PLÁSTICO; PESO LÍQUIDO 1 LITRO; VALIDADE 6 DIAS; CONSERVAÇÃO MANTER RESFRIADO DE 0°C A 5°C. APÓS ABERTO, CONSUMIR EM ATÉ 48H; - SABUGI - Valor Referência: 5,56			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	5,55	23.365,50	Homologado em 05/11/2025 12:04:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0040 - LEITE DE SOJA, EXTRATO SOLÚVEL, EM PÓ, ELABORADO A PARTIR DE SOJA DESIDRATADA E MOÍDA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COM PESO LÍQUIDO DE 300G E PRAZO DE VALIDADE. - SOY + - Valor Referência: 23,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	20,04	901,80	Homologado em 05/11/2025 12:04:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0042 - LINGUIÇA DE FRANGO EMBALAGEM DE 1 QUILO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES, COM DATA DE EMBALAMENTO DE NO MÁXIMO 15 DIAS. - LAR - Valor Referência: 18,71			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	10,99	6.736,87	Homologado em 05/11/2025 12:04:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0043 - LEITE EM PÓ INTEGRAL, ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM NO MÍNIMO 200G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - AURORA - Valor Referência: 8,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	7,79	6.816,25	Homologado em 05/11/2025 12:04:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0044 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500G ESPECIFICAÇÃO: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. - BONSABOR - Valor Referência: 3,68			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	1,99	6.218,75	Homologado em 05/11/2025 12:04:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0045 - MARGARINA VEGETAL, EMBAL. C/ 1KG ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - PURO SABOR - Valor Referência: 17,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	9,99	6.623,37	Homologado em 05/11/2025 12:04:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0046 - MILHO VERDE ENLATADO, EMBAL. C/200G MILHO VERDE EM CONSERVA ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM , COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 352/2002 - ANVISA. - BONARE - Valor Referência: 4,03			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	2,96	2.794,24	Homologado em 05/11/2025 12:04:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0047 - MILHO PARA MANGUZA PCT 500G EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 352/2002 - ANVISA - REI DE OURO - Valor Referência: 6,54			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	2,12	795,00	Homologado em 05/11/2025 12:04:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0048 - MILHO PARA PIPOCA ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM 500G, COM DATA DE VENCIMENTO PARA 1 ANO. - VITA FORTE - Valor Referência: 5,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	3,57	224,91	Homologado em 05/11/2025 12:04:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0049 - MAIONESE TRADICIONAL 200G ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DE 200G COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES - DUSUL - Valor Referência: 3,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	1,58	265,44	Homologado em 05/11/2025 12:04:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0050 - MANTEIGA DA TERRA 500ML ESPECIFICAÇÃO: MANTEIGA DA TERRA EM GARRAFA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. - NP - Valor Referência: 18,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	8,00	5.104,00	Homologado em 05/11/2025 12:04:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0051 - MORTADELA BOVINA ESPECIFICAÇÃO: RESFRIADA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 DIAS, EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR 5 DIAS. - CONFIANÇA - Valor Referência: 13,52			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	11,80	1.357,00	Homologado em 05/11/2025 12:04:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0052 - MORTADELA DE FRANGO ESPECIFICAÇÃO: RESFRIADA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 DIAS, EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR 5 DIAS. - CONFIANÇA - Valor Referência: 11,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	4,99	274,45	Homologado em 05/11/2025 12:04:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0053 - MOSTARDA ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DE 200G COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES - DUSUL - Valor Referência: 4,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	1,60	188,80	Homologado em 05/11/2025 12:04:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0054 - MÚSCULO BOVINO SEM SAL-CARNE BOVINA SEM OSSO E SEM GORDURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO CARNE DE MÚSCULO, COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADO DE 1 A 5KG, CONFORME SOLICITAÇÃO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA. - IN NATURA - Valor Referência: 31,52			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	22,99	1.264,45	Homologado em 05/11/2025 12:04:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0055 - NATA IN NATURA - IN NATURA - Valor Referência: 13,14			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	13,14	722,70	Homologado em 05/11/2025 12:04:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0056 - ÓLEO DE SOJA 900ML ESPECIFICAÇÃO: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, E DATA DE FABRICAÇÃO. - SOYA - Valor Referência: 8,56			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	8,56	4.151,60	Homologado em 05/11/2025 12:04:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0057 - OVOS DE GALINHA ESPECIFICAÇÃO: VERMELHO, FRESCO, TIPO GRANE, PESANDO NO MÍNIMO 50G POR UNIDADES, EMBALAGEM PRIMÁRIA DESCARTÁVEL FECHADA COM CAPACIDADE PARA 30 OVOS IDENTIFICADA COM RÓTULO IMPRESSO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. BANDEJAS COM 30 OVOS - SONOVO - Valor Referência: 25,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	14,99	17.958,02	Homologado em 05/11/2025 12:04:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0058 - PAO ESPECIFICAÇÃO: TIPO FRANCÊS, A BASE DE FARINHA DE TRIGO (ENRIQUECIDA COM FERRO, CÁLCIO E VITAMINA DO COMPLEXO B), MASSA DE AIPIM, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, ÓLEO DE SOJA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PER CAPITA (50G): VALOR CALÓRICO (KCAL) - 90 CARBOIDRATOS (G) - 16,6 PROTEÍNA (G) - 2,4 GORDURA TOTAL (G) - 0 GORDURA SATURADA (G) - 0 COLESTEROL (MG) - 0 CÁLCIO (MG) - 27,0 FIBRA ALIMENTAR (MG) - 0,39 FERRO (MG) - 1,69 SÓDIO (MG) - 0 VITAMINA B1 (MG) - 0,19 VITAMINA B2 (MG) - 1,99 VITAMINA B6 (MG) - 2,40 VITAMINA B9 (MG) - 0,24 VITAMINA PP (MG) - 1,46, FORNECIDO DIARIAMENTE, CONFORME SOLICITAÇÃO. - PAO - Valor Referência: 15,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS	15,23	21.093,55	Homologado em 05/11/2025 12:04:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0059 - PEITO DE FRANGO ESPECIFICAÇÃO: CONGELADO, EMBALADO 1 KG INDIVIDUALMENTE, VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, COM DATA DE EMBALAGEM NÃO SUPERIOR A 30 DIAS, SEM TEMPERO E COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. - AVE NOVA - Valor Referência: 18,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	12,99	21.368,55	Homologado em 05/11/2025 12:04:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0060 - POLPA DE FRUTA DIVERSAS-ACONDICIONADA NA EMBALAGEM DE 1 KG, NÃO ALCÓOLICO, NÃO FERMENTADO, AUSÊNCIA DE SUÍDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. ROTULAGEM CONTENDO, NO MÍNIMO, O NOME DA FRUTA, PESO LÍQUIDO, NOME E CNPJ DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA OU PRAZO DE VALIDADE - ZIFRUT - Valor Referência: 24,54			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	4,99	10.853,25	Homologado em 05/11/2025 12:04:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0061 - PROTEÍNA TEXT. DE SOJA, CARNE C/500 COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES - CAMIL - Valor Referência: 8,34			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	4,40	1.364,00	Homologado em 05/11/2025 12:04:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0062 - PROTEÍNA TEXT. DE SOJA, FRANGO C/500G COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES - SUPRASOY - Valor Referência: 8,92			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	4,98	298,80	Homologado em 05/11/2025 12:04:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0063 - PRESUNTO MISTO: EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPNA, O PRODUTO DEVERA TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - CONFIANÇA - Valor Referência: 20,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	20,60	2.430,80	Homologado em 05/11/2025 12:04:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0064 - QUEIJO DE MANTEIGA ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE O PRODUTO DEVERA TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - MATUTA - Valor Referência: 42,45			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	24,99	8.746,50	Homologado em 05/11/2025 12:04:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0065 - QUEIJO DE COALHO ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE O PRODUTO DEVERA TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE - MATUTA - Valor Referência: 26,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	26,15	3.007,25	Homologado em 05/11/2025 12:04:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0066 - RAPADURA NATURAL, EMBALAGEM DE 500G ESPECIFICAÇÃO: RAPADURA NATURAL TIPO PRETA, EMBALAGEM DE 500G COM TABLETES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE - NOSSA SENHORA APARECIDA - Valor Referência: 11,94			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	5,50	1.897,50	Homologado em 05/11/2025 12:04:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0067 - REFRIGERANTE DE 2 LITROS TIPO COLA OU GUARANA PACOTE COM 06 UNIDADES - INDAIA - Valor Referência: 75,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	28,69	7.774,99	Homologado em 05/11/2025 12:04:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0068 - REFRIGERANTE DE 2 LITROS TIPO UVA E LARANJA PACOTE COM 06 UNIDADES - INDAIA - Valor Referência: 75,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	28,69	1.577,95	Homologado em 05/11/2025 12:04:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0069 - REQUEIJÃO EMBALAGEM COM 200 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPNA, O PRODUTO DEVERA TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - TIROLEZ - Valor Referência: 8,26			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	8,26	1.627,22	Homologado em 05/11/2025 12:04:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0070 - SAL, PCT. C/ 1KG SAL REFINADO IODADO ESPECIFICAÇÃO: PARA CONSUMO DOMÉSTICO, EMBALAGEM, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - ALMIRANTE - Valor Referência: 1,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	0,90	279,00	Homologado em 05/11/2025 12:04:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0071 - SALSICHA MISTA PARA CACHORRO QUENTE (PACOTE 1 kg) ESPECIFICAÇÃO: NÃO CONGELADA EMBALADA A VÁCUO, VALIDADE MÍNIMA 6 MESES, DATA DE EMBALSAMENTO NÃO SUPERIOR A 3 DIAS. - RARA - Valor Referência: 14,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	10,99	1.626,52	Homologado em 05/11/2025 12:04:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0072 - VINAGRE GARRAFA 750ML-VINAGRE (FERMENTADO ACÉTICO DE ALCOOL):PRODUTO TRANSLÚCIDO E DE COR,SABOR E ODO CARACTERÍSTICO..DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR NO PAÍS ANVISA/MS.VALIDADE:O PRODUTO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 120 DIAS ANTERIORES À DATA DE ENTREGA. - FOLHA VERDE - Valor Referência: 3,06			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	1,05	166,95	Homologado em 05/11/2025 12:04:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0073 - ALHO BULBO IN NATURA, NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTO E FIRME, SEM LÊSÕES DE ORIGEM, LIVRE DE RESÍDUOS, TAMANHO E COR UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUÍDADE, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE - IN NATURA - Valor Referência: 33,28			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	33,28	13.478,40	Homologado em 05/11/2025 12:04:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0074 - ACEROLA IN NATURA, MADURA, SEM PRESENÇA DE MANCHAS OU MACHUCADOS. - IN NATURA - Valor Referência: 9,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	4,99	7.135,70	Homologado em 05/11/2025 12:04:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0079 - MANGA DE PRIMEIRA IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUÍDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPNA. - IN NATURA - Valor Referência: 9,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	9,08	15.145,44	Homologado em 05/11/2025 12:04:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0080 - COENTRO IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, SEM PRESENÇA DE MANCHAS - IN NATURA - Valor Referência: 17,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	17,30	10.604,90	Homologado em 05/11/2025 12:04:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0081 - PIMENTÃO VERDE DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: IN NATURA, SEM MANCHAS E MACHUCADOS, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUÍDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPNA. - IN NATURA - Valor Referência: 8,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	8,99	5.304,10	Homologado em 05/11/2025 12:04:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0082 - CEBOLA DE PRIMEIRA - TIPO BRANCA ESPECIFICAÇÃO: CEBOLA NACIONAL APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUÍDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 1. - IN NATURA - Valor Referência: 5,92			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	5,92	8.068,96	Homologado em 05/11/2025 12:04:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0083 - CENOURA DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: CENOURA NACIONAL APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - IN NATURA - Valor Referência: 7,31			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	7,31	10.526,40	Homologado em 05/11/2025 12:04:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0084 - BATATA DO REINO INGLESA DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA - IN NATURA - Valor Referência: 9,29			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	9,29	13.888,55	Homologado em 05/11/2025 12:04:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0085 - BANANA ESPECIFICAÇÃO: BANANA MADURA BRANCA SEM MACHUCADOS, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA - IN NATURA - Valor Referência: 10,82			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	10,82	39.006,10	Homologado em 05/11/2025 12:04:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0086 - ABACAXI ESPECIFICAÇÃO: DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - IN NATURA - Valor Referência: 9,19			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	9,19	18.701,65	Homologado em 05/11/2025 12:04:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0087 - BATATA DOCE DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - IN NATURA - Valor Referência: 6,28			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	6,28	8.164,00	Homologado em 05/11/2025 12:04:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0088 - MELÃO DE PRIMEIRA IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - IN NATURA - Valor Referência: 6,69			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	6,69	8.362,50	Homologado em 05/11/2025 12:04:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0089 - MAMÃO DE PRIMEIRA IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: TIPO FORMOSA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - IN NATURA - Valor Referência: 5,45			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	5,45	13.488,75	Homologado em 05/11/2025 12:04:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0090 - CAJU IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - IN NATURA - Valor Referência: 7,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	7,99	7.175,02	Homologado em 05/11/2025 12:04:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0092 - CHUCHU DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - IN NATURA - Valor Referência: 8,91			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	8,91	801,90	Homologado em 05/11/2025 12:04:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0094 - JERIMUM ESPECIFICAÇÃO: IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO CARACTERÍSTICAS BEM DEFINIDAS DE CONSERVAÇÃO - IN NATURA - Valor Referência: 7,21			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	7,21	5.659,85	Homologado em 05/11/2025 12:04:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0095 - MACAXEIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM. - IN NATURA - Valor Referência: 9,38			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	6,89	5.236,40	Homologado em 05/11/2025 12:04:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0096 - MAÇÃ: FRUTA IN NATURA, TIPO GALA OU FUJI, CLASSIFICADA, NACIONAL, TAMANHO MÉDIO (130 A 150G CADA), NOVA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, NÃO BATIDAS E AMASSADAS. DEVEM SER SADIAS, SEM RUPTURAS E/OU PANCADAS NA CASCA. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER DE 120 A 135 MAÇÃS EM CADA CAIXA COM PESO DE 18 KG. - IN NATURA - Valor Referência: 21,78			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	21,78	12.697,74	Homologado em 05/11/2025 12:04:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0097 - AVEIA EM FLOCOS FINOS: FINOS, 100% NATURAL, EMBALAGEM DE PAPELÃO OU PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, COM ROTULO IDENTIFICANDO O PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM COM 170G - YOKI - Valor Referência: 5,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	3,60	540,00	Homologado em 05/11/2025 12:04:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0098 - PÃO DE FORMA FATIADO, FRESCO, EMBALADO EM PACOTE COM NO MÍNIMO 400G E EM MÉDIA 20 FATIAS DE PÃO - PAO - Valor Referência: 11,11			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS	8,90	10.680,00	Homologado em 05/11/2025 12:04:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0099 - ADOÇANTE NATURAL STEVIA, 100% STEVIA, SEM ADIÇÃO DE OUTROS ADOÇANTES ARTIFICIAIS NA COMPOSIÇÃO (FRASCO COM 60 A 100 ML). - MARATA - Valor Referência: 16,61			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	3,80	262,20	Homologado em 05/11/2025 12:04:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0106 - CHOCOLATE EM PÓ SOLUVEL 50% CACAU SEM GLUTEN E SEM LACTOSE - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 G. CONTENDO NOME DO PRODUTO, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE E LOTE. O VENCIMENTO DEVE SER IGUAL OU SUPERIOR A 03 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA - PIRACANJUBA - Valor Referência: 26,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	19,89	497,25	Homologado em 05/11/2025 12:04:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0108 - PÃO TIPO SEDA (kg) , BASE DE FARINHA DE TRIGO (ENRIQUECIDA COM FERRO, CÁLCIO E VITAMINA DO COMPLEXO B) FORNECIDO DIARIAMENTE, CONFORME SOLICITAÇÃO - PÃO - Valor Referência: 16,73			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS	16,73	25.095,00	Homologado em 05/11/2025 12:04:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0109 - CARNE BOVINA-TIPO ACEM/AGULHA E/OU PALETA EM PEÇA, DIVIDIDA EM EMBALAGENS DE PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, DE 1KG. ISENTA DE CARTILAGENS E OSSOS. COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS CONFORME LEGISLAÇÕES VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇOS DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) - FRIBOI - Valor Referência: 35,46			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	26,99	18.893,00	Homologado em 05/11/2025 12:04:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0110 - CARNE BOVINA- TIPO COXAO MOLE/CHA DE FORA E/OU PATINHO EM PEÇA, DIVIDIDA EM EMBALAGENS DE PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, DE 1KG. ISENTA DE CARTILAGENS E OSSOS. COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS CONFORME LEGISLAÇÕES VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇOS DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) - FRIBOI - Valor Referência: 33,06			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	24,99	17.493,00	Homologado em 05/11/2025 12:04:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0111 - CARNE BOVINA TIPO LAGARTO E/OU CHA DE DENTRO EM PEÇA, DIVIDIDA EM EMBALAGENS DE PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, DE 1KG. ISENTA DE CARTILAGENS E OSSOS. COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS CONFORME LEGISLAÇÕES VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇOS DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) - FRIBOI - Valor Referência: 27,69			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	23,99	16.793,00	Homologado em 05/11/2025 12:04:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0112 - CARNE BOVINA MOIDA DE PRIMEIRA- TIPO ACEM/AGULHA E/OU PALETA EM PEÇA, DIVIDIDA EM EMBALAGENS DE PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, DE 1KG. ISENTA DE			

CARTILAGENS E OSSOS. COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS CONFORME LEGISLAÇÕES VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇOS DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE), - FRIBOI - Valor Referência: 29,12

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	22,00	15.400,00	Homologado em 05/11/2025 12:04:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

GENILSON MEDEIROS MAIA
Autoridade Competente

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:6220F350

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025-SRP

Processo Administrativo nº 2751/2025

OBJETO: Registro de Preços para futura e de forma parcelada aquisição de pneus, câmara de ar e protetores destinados a frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi – RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: PNEU'S SHOP LTDA		
CNPJ: 09.524.685/0001-40	Telefone: (84) 3653.1700 / 3653.3292	Email: pneushop@gmail.com
Endereço: av. bernardo vieira, 0 , BOM PASTOR, Natal/RN, CEP: 59051-000		
Representante: JOSÉ AURINO ASEVEDO LOPES - CPF: 092.882.523-04		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0013875 - PNEU 195/70-15	COMFORSER	Und.	24,000000	692,990	16.631,76
7	0013878 - PNEU 900/20 - TRAÇÃO	WESTLAKE	Und.	54,000000	1.216,790	65.706,66
8	0013879 - PNEU 205/75-16 - CARGO	MAXTREK	Und.	60,000000	1.000,000	60.000,00
9	0013880 - PNEU 14.00/24	MAGNUM	Und.	14,000000	3.032,150	42.450,10
11	0013882 - PNEU 225/65-16 - CARGO	MAXTREK	Und.	12,000000	889,410	10.672,92
12	0013883 - PNEU 90/90-18	RINALDI	Und.	12,000000	301,800	3.621,60
18	0013889 - PNEU 18.4-34	MAGNUM	Und.	15,000000	6.698,000	100.470,00
22	0013893 - PNEU 17.5-25	BRASPLUS	Und.	8,000000	6.351,000	50.808,00
23	0013894 - CÂMARA R-18	MAGNUM	Und.	12,000000	80,000	960,00
24	0013895 - CÂMARA1400-24	MAGNUM	Und.	10,000000	450,000	4.500,00
25	0013896 - CÂMARA R-16	MAGNUM	Und.	60,000000	82,990	4.979,40
26	0013897 - CÂMARA 900/20	MAGNUM	Und.	108,000000	194,930	21.052,44
27	0013898 - CÂMARA 19.5-24	MAGN	Und.	12,000000	450,000	5.400,00
30	0013901 - PROTETOR R-20	ABC/VALADARES	Und.	144,000000	104,000	14.976,00
31	0013902 - PROTETOR R-24	ABC/VALADARES	Und.	10,000000	200,000	2.000,00
32	0013903 - PROTETOR R-16	ABC/VALADARES	Und.	60,000000	67,000	4.020,00
33	0013904 - PNEU 900/20 - TRAÇÃO COTA RESERVADA 25.00%	WESTLAKE	Und.	18,000000	1.216,790	21.902,22
35	0013906 - PNEU 175/65-14 COTA RESERVADA 25.00%	MAGNUM	Und.	54,000000	417,990	22.571,46
36	0013907 - PNEU 18.4-34 COTA RESERVADA 25.00%	MAGNUM	Und.	5,000000	6.698,000	33.490,00

Importa a presente em R\$ 486.212,56, (quatrocentos e oitenta e seis mil, duzentos e doze reais e cinquenta e seis centavos). VIGÊNCIA: 30/10/2026.

São Paulo do Potengi/RN, 30 de outubro de 2025.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e JOSÉ AURINO ASEVEDO LOPES –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:4F874594

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025-SRP

Processo Administrativo nº 2751/2025

OBJETO: Registro de Preços para futura e de forma parcelada aquisição de pneus, câmara de ar e protetores destinados a frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi – RN..

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: RA ALINHAMENTOS E AUTOPECAS EIRELI		
CNPJ: 37.663.789/0001-70	Telefone: (84) 99487.7161 / 99146.4188	Email: raalinhamentos@gmail.com
Endereço: RUA VICENTE GOMES DA ROCHA, 120, NOSSA SR. APAR, São Paulo do Potengi/RN, CEP: 59460-000		
Representante: Alexandre Herculano Soares de Oliveira - CPF: 876.398.404-06		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0013873 - PNEU 1000/20 - LISO	MARCHER	Und.	12,000000	2.200,000	26.400,00
3	0013874 - PNEU 750-16	HIFLY	Und.	24,000000	900,000	21.600,00
5	0013876 - PNEU 195/65-15	ONYX	Und.	12,000000	440,000	5.280,00
6	0013877 - PNEU 900/20 - LISO	WESTLAKE	Und.	36,000000	1.800,000	64.800,00
10	0013881 - PNEU 175/65-14	HIFLY	Und.	162,000000	445,590	72.185,58
13	0013884 - PNEU 12-16.5	SPEED	Und.	6,000000	2.050,000	12.300,00
15	0013886 - PNEU 12.4-24	PIRELLI	Und.	12,000000	3.350,000	40.200,00
16	0013887 - PNEU 215/75-17.5 - LISO	WESTLAKE	Und.	24,000000	1.045,000	25.080,00
17	0013888 - PNEU 215/75-17.5 - TRAÇÃO	WESTLAKE	Und.	12,000000	1.045,000	12.540,00
19	0013890 - PNEU 275/80-22.5 - LISO	WESTLAKE	Und.	24,000000	2.590,000	62.160,00
20	0013891 - PNEU 275/80-22.5 - TRAÇÃO	WESTLAKE	Und.	24,000000	2.590,000	62.160,00
21	0013892 - PNEU 12.5/80-18	SPEED MAX	Und.	6,000000	3.092,000	18.552,00
34	0013905 - PNEU 14.00/24 COTA RESERVADA 22.22%	MARCHER	Und.	4,000000	5.250,000	21.000,00

Importa a presente em R\$ 444.257,58,(quatrocentos e quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 30/10/2026.

São Paulo do Potengi/RN, 30 de outubro de 2025.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Alexandre Herculano Soares de Oliveira –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:DE8011C4

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025-SRP

Processo Administrativo nº 2751/2025

OBJETO: Registro de Preços para futura e de forma parcelada aquisição de pneus, câmara de ar e protetores destinados a frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi – RN..

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA		
CNPJ: 29.140.323/0001-62	Telefone: (84) 99889.1537 / 98763.9050	Email: renatastrong231@gmail.com
Endereço: Avenida das Tulipas, 38, Setor A, Jardins, São Gonsalo do Amarante/RN, CEP: 59.293-114		
Representante: Fabio Franco Morais de Oliveira - CPF: 070.007.094-05		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0013872 - PNEU 1000/20 - TRAÇÃO	MAGNUM	Und.	24,000000	2.617,990	62.831,76
14	0013885 - PNEU 19.5-24	MAGNUM	Und.	6,000000	5.264,000	31.584,00
28	0013899 - CAMARA 18.4-34	MAGNUM	Und.	20,000000	599,010	11.980,20
29	0013900 - CAMARA 1000/20	MAGNUM	Und.	36,000000	141,730	5.102,28

Importa a presente em R\$ 111.498,24,(cento e onze mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos). VIGÊNCIA: 30/10/2026.

São Paulo do Potengi/RN, 30 de outubro de 2025.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Fabio Franco Morais de Oliveira –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:F0878B16

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DECRETO Nº 766, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 378.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 766, DE 09 de outubro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 378.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 09 de outubro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					378.000,00
05.002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					378.000,00
	2028 Manutenção do FUNDEB 30%-Fundamental				378.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15400000	0001	378.000,00
Anexo II (Redução)					378.000,00
05.002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					378.000,00
	2022 Manutenção do setor de Ensino Fundamental				378.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	378.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:4D4926C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 767, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 50.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 767, DE 05 de novembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 05 de novembro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
06.002 Fundo Municipal de Saúde					50.000,00
	2130 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	16050000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
06.002 Fundo Municipal de Saúde					50.000,00
	2059 Manutenção do Programa Saúde na Escolar - PSE				7.426,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.742,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16010000	0001	2.342,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16010000	0001	2.342,00
	2064 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS - Equipes ESF e Equipes de Atenção Primária/EAP				19.700,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	19.700,00
	2071 Implementação das Ações da Segurança Alimentar e Nutricional em Saude				4.231,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	4.231,00
	2073 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS- Componente Qualidade				18.643,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	18.643,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:842C2831

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 768, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 84.646,48, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 768, DE 05 de novembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 84.646,48, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 84.646,48 (oitenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 05 de novembro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					84.646,48
07.001 Secretaria Munic. de Obras e Instalação					84.646,48
	1044	Ampliação e Reforma do Cemiterio			84.646,48
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	84.646,48
Anexo II (Redução)					84.646,48
05.002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					84.646,48
	1026	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente			263,21
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	263,21
2021 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto					52.923,27
		3.1.90.96 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	15001001	0001	9.363,27
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15001001	0001	3.960,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	39.600,00
2030 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL					26.400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	26.400,00
2033 Manutenção do Transporte Escolar PETERN					3.960,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15710000	0001	3.960,00
2041 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar - PNATE INFANTIL					1.100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	15530000	0001	1.100,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:BE7D2392

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 769, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 769, DE 30 de outubro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 30 de outubro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
05.002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					10.000,00
	2057	Aquisição de Material Esportivo para Doação			10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17200000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
05.002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					10.000,00
	2022	Manutenção do setor de Ensino Fundamental			10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	10.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:B1270DF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 770, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 665.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 770, DE 05 de novembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 665.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 665.000,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 05 de novembro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					665.000,00
05.002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					665.000,00
2027 Manutenção do FUNDEB 70% - Fundamental					665.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	665.000,00
Anexo II (Redução)					665.000,00
05.002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					665.000,00
2022 Manutenção do setor de Ensino Fundamental					665.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	330.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	335.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:F4F5C063

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 771, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 401.452,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 771, DE 05 de novembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 401.452,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 401.452,00 (quatrocentos e um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 05 de novembro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					401.452,00
07.001 Secretaria Munic. de Obras e Instalação					401.452,00
	2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos				401.452,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	401.452,00
Anexo II (Redução)					401.452,00
05.002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					401.452,00
	1027 Construção, Reforma e Instalação de Unidade Escolar				95.906,66
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	95.906,66
	2046 Manutenção do FUNDEB 70%-EJA				1.452,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	1.452,00
	1028 Reforma de Quadras Poliesportivas				171.243,34
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	65.643,34
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	105.600,00
	1029 Reforma de Campos de Futebol				132.850,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	62.300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	63.290,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17010000	0001	7.260,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:AAFFC382

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 772, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 304.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 772, DE 05 de novembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 304.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 304.000,00 (trezentos e quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 05 de novembro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					304.000,00
05.002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					304.000,00
	2021 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto				304.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	304.000,00
Anexo II (Redução)					304.000,00
05.002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					304.000,00
	2021 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto				80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	80.000,00
	2022 Manutenção do setor de Ensino Fundamental				80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	80.000,00
	2026 Transporte Escolar no ensino Fundamental PNATE				80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	80.000,00
	2048 Manutencao da Merenda Escola EJA Jovem e Adulto				64.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	64.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:8DBA3D30

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 773, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 561.285,51, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 773, DE 05 de novembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 561.285,51, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 561.285,51 (quinhentos e sessenta e um mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 05 de novembro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					561.285,51
06.002 Fundo Municipal de Saúde					561.285,51
	2060 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				561.285,51
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	561.285,51
Anexo II (Redução)					561.285,51
06.002 Fundo Municipal de Saúde					561.285,51
	1034 Reforma e Modernização da Unidade Mista				1.156,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16323210	0001	1.156,00
	1035 Construção e Instalação de UBS/Unidade				4.366,64
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	4.366,64
	2062 Manutenção das Acoes do Increment. temp. Serviço de Atenção Primaria em Saúde				410.822,08
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	54.422,08
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	39.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	237.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	39.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	39.600,00
	2065 Manutenção das Ações do Programa de Informatização APS				4.354,97
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	4.354,97
	2073 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS- Componente Qualidade				74.585,82
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	20.628,82
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	33.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	20.957,00
	2074 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS- COMPONENTE PER CAPITA PROFISSIONAL				66.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	13.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	39.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	13.200,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:162A888D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010-2025 CONTRATO 20250305

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000107/25

CONTRATO Nº.....: 20250305

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010-2025

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO

CONTRATADA(O).....: WIMALOG LOCACOES DISTRIBUICOES E SERVICOS LTDA CNPJ 31.066.359/0001-95 ENDEREÇO R 202 DO CONJUNTO HABITACIONAL SAO CRISTOVAO, 490, JANGURUSSU, Fortaleza-CE, CEP 60866-200

OBJETO.....: LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO PASSEIO, SEM MOTORISTA E COMBUSTIVEL,COM QUILOMETRAGEM LIVRE PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITENS:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
108511	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO PASSEIO PARA 05 (CINCO) PESSOAS, COM 05 (CINCO) PORTAS, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA 2024-2025, CONTENDO NO PELO MENOS AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CÂMBIO MANUAL, MOTOR 1.0, CAPACIDADE DE LOTAÇÃO PARA 05 (CINCO) PESSOAS, COMBUSTÍVEL FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA) COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, COM TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA, SINALIZAÇÃO, EXIGIDOS PELO CONTRAN E LOCAÇÃO POR KM LIVRE SEM CONDUTOR E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. O PERÍODO DE LOCAÇÃO É MENSAL	Mês	12	R\$ 3.099,00	R\$ 37.188,00
108512	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO PASSEIO PARA 05 (CINCO) PESSOAS, COM 05 (CINCO) PORTAS, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA 2024-2025, CONTENDO NO PELO MENOS AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CÂMBIO MANUAL, MOTOR 1.0, CAPACIDADE DE LOTAÇÃO PARA 05 (CINCO) PESSOAS, COMBUSTÍVEL FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA) COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, COM TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA, SINALIZAÇÃO, EXIGIDOS PELO CONTRAN E LOCAÇÃO POR KM LIVRE SEM CONDUTOR E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. O PERÍODO DE LOCAÇÃO É MENSAL	Mês	12	R\$ 3.099,00	R\$ 37.188,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 74.376,00 (setenta e quatro mil, trezentos e setenta e seis reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 0711.103010013.2.041 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 74.376,00

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) MESES contados da sua assinatura, podendo ser prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Novembro de 2025

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

PELA CONTRATADA: JOSE WILTON MARTINS COELHO

FISCAL DO CONTRATO: CLEZIO DANTAS DE MEDEIROS

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CBF83E40

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 169 - 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 169/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL NO VALOR DE R\$ 295.400,00 (DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1085/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1085/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2025, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3446, do dia 02 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 295.400,00 (duzentos e noventa e cinco mil e quatrocentos reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder executivo

02001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO	
04.122.0002.2010 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal da Casa Civil	
3390300000 - Material de uso e consumo	4.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0003.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390350000 - Serviços de consultoria	7.600,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0008.2035 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	149.000,00
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
04.122.0003.2059 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Infraestrutura	
3390300000 - Material de uso e consumo	9.800,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0009.2107 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ESF	
3390370000 - Locacao de mao de obra	125.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
TOTAL	295.400,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – Poder Executivo

02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0008.1017 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	1.900,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0008.1017 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL	
4490390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.900,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.365.0008.1021 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	1.900,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0003.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390310000 - Premiacoess culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras	1.900,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0003.2027 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	4.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.362.0008.2036 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO	
3390300000 - Material de uso e consumo	149.000,00
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
15.451.0012.1064 - Urbanização de Logradouros Públicos	
4490510000 - Obras e instalacoes	4.900,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
15.452.0012.2068 - Manutenção do Sistema de Abastecimento e Saneamento	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.900,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.302.0009.2109 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	125.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
TOTAL	295.400,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 05 de novembro de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:E86879A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 170 - 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 170/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL NO VALOR DE R\$ 520.000,00 (QUINHENTOS E VINTE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1085/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1085/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2025, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3446, do dia 02 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, § 5º, da Lei Municipal nº 1073/2024, de 19de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3312, 24 de junho 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 424.734,33 (quatrocentos e vinte e quatro mil setecentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos), a favor do **Secretaria Municipal Educação**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Criação de Fonte de Destinação de Recurso”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.016	FUNDO MAN.DES.ED.B.VAL.PROF.EDU-FUNDEB				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação infantil				
Programa	0008	Valorização e qualificação da educação				
Ação	1125	Construção, ampliação e reforma de unidades de ensino infantil/creche				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimento				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e instalações	Fonte de Recurso	15420000	R\$	520.000,00
Valor do crédito Suplementar (R\$)						520.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.016	FUNDO MAN.DES.ED.B.VAL.PROF.EDU-FUNDEB				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação infantil				
Programa	0008	Valorização e qualificação da educação				
Ação	2146	Profissionais da educação básica - educação infantil/creche - administrativo ou operacional				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Vencimentos e vantagens fixas	Fonte de Recurso	15421070	R\$	520.000,00
Valor do crédito Suplementar (R\$)						520.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 05 de novembro de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:85DDFD13

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 0018/2025 (SERVIÇOS FÚNEBRES)

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 0018/2025

Após o regular processamento da licitação na modalidade Pregão nº 0018/2025, referente ao Processo Administrativo nº 29080018/2025, e considerando o relatório final do(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação que declarou o(s) licitante(s) vencedor(es), o(a) Sr(a). ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA, na qualidade de Autoridade Superior do(a) PODER EXECUTIVO, no uso de suas atribuições legais, resolve, ADJUDICAR, com fundamento na primeira parte do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o(s) objeto(s) da licitação ao(s) seguinte(s) licitante(s) vencedor(es), conforme detalhado no quadro abaixo.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

03.581.218/0001-75 - VERA LUCIA BRAZ DE MORAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	URNA SEM VISOR	PEROLA	50,00	Unidade	2.316,67	1.430,00	71.500,00
2	TRANSLADO DE CORPO	NÃO APLICAVEL	1.900,00	KILOMETROS	5,72	3,00	5.700,00
3	ORNAMENTAÇÃO E VESTIMENTA PARA AMBOS OS SEXOS	NÃO APLICÁVEL	25,00	Unidade	823,33	719,00	17.975,00
4	TANATOPRAXIA	NÃO APLICÁVEL	10,00	Unidade	1.666,67	1.340,00	13.400,00
VALOR TOTAL							108.575,00

Adjudicado para VERA LUCIA BRAZ DE MORAIS inscrita no CNPJ/MF: 03.581.218/0001-75, pelo melhor valor de R\$ 108.575,00 (cento e oito mil, quinhentos e setenta e cinco reais), em 05/11/2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
 Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:
 Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:F4E5F8FC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 0020/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 0020/2025

Após o regular processamento da licitação na modalidade Pregão nº 0020/2025, referente ao Processo Administrativo nº 18090020/2025, e considerando o relatório final do(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação que declarou o(s) licitante(s) vencedor(es), o(a) Sr(a). ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA, na qualidade de Autoridade Superior do(a) PODER EXECUTIVO, no uso de suas atribuições legais, resolve, ADJUDICAR, com fundamento na primeira parte do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o(s) objeto(s) da licitação ao(s) seguinte(s) licitante(s) vencedor(es), conforme detalhado no quadro abaixo.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

27.945.733/0001-55 - G O CARVALHO EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
3	ARCOS/ BAMBOLÊ	bambofit	10,00	Unidade	7,03	5,40	54,00
4	BOLA DE BASQUETE	penalty	5,00	Unidade	416,66	280,00	1.400,00
12	BOLA DE HANDEBOL H2L..	penalty	20,00	Unidade	291,00	209,00	4.180,00
13	BOLA DE HANDEBOL H3L	penalty	20,00	Unidade	298,33	224,00	4.480,00
14	BOLA DE VÔLEI DE ATREIA OFICIAL	penalty	40,00	Unidade	389,33	214,00	8.560,00
15	BOLA DE VÔLEI INDOOR OFICIAL	penalty	40,00	Unidade	399,66	350,00	14.000,00
16	BOLA DE VÔLEI INDOOR PROFISSIONAL	penalty	30,00	Unidade	996,33	750,00	22.500,00
17	BOMBA DE AR	adams	20,00	Unidade	47,66	32,90	658,00
18	CALÇÕES 100% POLIESTER COM 20 PEÇAS TAMANHO G	extreme dark	10,00	Kit	601,66	590,00	5.900,00
19	CALÇÕES 100% POLIESTER COM 20 PEÇAS TAMANHO M	extreme dark	15,00	Kit	601,66	590,00	8.850,00
20	CALÇÕES 100% POLIESTER COM 20 PEÇAS TAMANHO P	extreme dark	15,00	Kit	601,66	590,00	8.850,00
21	CAMISA EM DRY FIT COM 20 PEÇAS TAMANHO G	nata sports	12,00	Unidade	695,00	689,00	8.268,00
22	CAMISA EM DRY FIT COM 20 PEÇAS TAMANHO M	nata sports	15,00	Unidade	695,00	689,00	10.335,00
23	CAMISA EM DRY FIT COM 20 PEÇAS TAMANHO P	nata sports	12,00	Unidade	695,00	689,00	8.268,00
24	CARTÕES PARA ÁRBITROS	poker	12,00	Unidade	24,33	21,90	262,80
27	COLETE ESPORTIVO PARA TREINAMENTOS	sports fit brasil	200,00	Unidade	27,33	24,90	4.980,00
30	CONFEÇÃO DE MEDALHA EM ACRILICO	brace sports	400,00	Unidade	13,50	13,50	5.400,00
31	CONFEÇÃO DE TROFÉU EM ACRILICO	brace sports	40,00	Unidade	87,66	87,00	3.480,00
32	CORDA ELÁSTICA	casa das cordas	60,00	Unidade	29,66	28,90	1.734,00
37	LUVAS P/ GOLEIRO DE CAMPO	penalty	20,00	Unidade	124,00	119,90	2.398,00

38	LUVA P/ GOLEIRO DE FUTSAL	poker	20,00	Unidade	119,33	99,90	1.998,00
39	MEDALHAS DE 1º LUGAR (OURO)	brace sports	500,00	Unidade	15,25	14,90	7.450,00
42	MEIÕES ADULTO JOGO DE MEIÕES COM 20 PEÇAS	gled	15,00	Kit	290,00	287,90	4.318,50
43	MEIÕES INFANTIL JOGO DE MEIÕES COM 20 PEÇAS	gled	15,00	Kit	290,00	284,90	4.273,50
45	PLACA DE SUBSTITUIÇÃO	hyper sports	4,00	Unidade	454,33	449,90	1.799,60
47	PRATOS P/ MARCAÇÃO DE TREINAMENTOS	poker	60,00	Unidade	6,81	6,40	384,00
51	REDES DE FUTEBOL DE CAMPO FIO 4- NYLON	csp redes	24,00	Unidade	595,00	589,90	14.157,60
53	STEP EVA	terra fitness	10,00	Unidade	242,66	239,90	2.399,00
56	TROFÉU DE 2º LUGAR	brasil gold	50,00	Unidade	395,66	389,90	19.495,00
58	Anel de Pilates	other	5,00	Unidade	57,00	54,90	274,50
60	Anilha 3 KGS	metallon art	4,00	Par	194,66	193,90	775,60
61	ANILHA 4 KGS	fund 10	4,00	Par	246,33	244,90	979,60
63	ANILHA 8 KG	gohardbr	3,00	Par	467,66	464,90	1.394,70
65	BARREIRA DE SALTO REGULÁVEL	vollo	10,00	Unidade	92,66	89,90	899,00
67	BASTÃO GINÁSTICA/FISIOTERAPIA 2KG	one lyfe	7,00	Unidade	47,66	46,90	328,30
69	BASTÃO GINÁSTICA/FISIOTERAPIA 4KG	one lyfe	7,00	Unidade	65,66	64,90	454,30
73	BOLA FEIJÃO, MEDIDA: 90X45CM, SUPORTA ATE 200KG.	odim fit	2,00	Unidade	162,00	159,90	319,80
75	Colete De Tração Intensidade Forte	cjr	6,00	Unidade	184,66	183,90	1.103,40
77	Conjunto de Halteres 3 KGS	rgm8 fit	3,00	Kit	218,00	214,90	644,70
79	DISCO DE EQUILIBRIO	lorben	4,00	Unidade	138,33	134,90	539,60
80	ESCADADA EM L	sport saude	2,00	Unidade	4.279,66	1.990,00	3.980,00
81	ESPALDAR-BARRA DE LING	raleian	1,00	Unidade	1.760,00	1.759,90	1.759,90
83	Faixas Elásticas Terapêuticas	engarb	5,00	Kit	92,00	89,90	449,50
85	Jogo de Reflexo Terapêutico	reflex	3,00	Kit	198,33	194,90	584,70
87	Kettlebell Emborrachado 3KG	justgofit	4,00	Unidade	104,66	103,90	415,60
89	Kettlebell Emborrachado 5KG	justgofit	4,00	Unidade	157,00	154,90	619,60
91	MEDICINE BALL 1 KG (COURO)	kaemi	2,00	Unidade	158,00	154,90	309,80
93	MEDICINE BALL 3 KG (COURO)	zue brasil fitness	2,00	Unidade	198,00	197,90	395,80
95	Mini Bands	spstore	10,00	Kit	66,66	65,90	659,00
97	Rolo de Espuma (Foam Roller)	biapatner	5,00	Unidade	102,66	99,90	499,50
99	TheraTub	exdecor	4,00	Unidade	90,00	88,90	355,60
101	TORNOZELEIRA/ CANELEIRA 2KG	fokus	8,00	Par	73,33	71,90	575,20
103	TORNOZELEIRA/ CANELEIRA 4KG	fokus	8,00	Par	108,66	102,00	816,00
VALOR TOTAL							199.966,70

Adjudicado para G O CARVALHO EIRELI inscrita no CNPJ/MF: 27.945.733/0001-55, pelo melhor valor de R\$ 199.966,70 (cento e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais e setenta centavos), em 05/11/2025.

10.933.739/0001-00 - J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ANTENAS PARA REDE DE VÔLEI	SCALIBU	15,00	Unidade	219,66	118,00	1.770,00
2	APITO	POKER	40,00	Unidade	69,33	60,00	2.400,00
5	BOLA DE CAMPO INFANTIL	DUALT	60,00	Unidade	267,66	189,00	11.340,00
6	BOLA DE CAMPO PROFISSIONAL	DUALT	80,00	Unidade	296,66	189,00	15.120,00
7	BOLA DE CAMPO SEMIPROFISSIONAL	DUALT	60,00	Unidade	153,66	78,00	4.680,00
8	BOLA DE FUTSAL ADULTO	DUALT	60,00	Unidade	395,33	275,00	16.500,00
9	BOLA DE FUTSAL INFANTIL	DUALT	60,00	Unidade	249,66	90,00	5.400,00
10	BOLA DE FUTSAL MIRIM	DUALT	60,00	Unidade	235,66	90,00	5.400,00
11	BOLA DE HANDEBOL HIL	DUALT	20,00	Unidade	281,33	206,00	4.120,00
25	CHUTEIRA DE CAMPO...	NEW STYLLUS	120,00	Unidade	126,33	109,00	13.080,00
26	COLCHONETES DOBRAVEIS	SCALIBU	60,00	Unidade	87,33	85,00	5.100,00
28	CONE PVC 70CM	SCALIBU	90,00	Unidade	57,66	56,00	5.040,00
29	CONES PARA TREINAMENTO 30 CM	SCALIBU	35,00	Unidade	15,33	14,00	490,00
33	JUMP	SCALIBU	20,00	Unidade	489,66	488,00	9.760,00
34	KIMONO PARA TREINAMENTO DESPORTIVO	HAGANAR	40,00	Unidade	176,33	175,00	7.000,00
35	KIT DE BADMINTON	VOLLO	20,00	Unidade	332,66	249,00	4.980,00
36	LUVA DE KARATÊ	SCALIBU	40,00	Unidade	137,66	135,00	5.400,00
40	MEDALHAS DE 2º LUGAR (PRATA)	VITORIA	500,00	Unidade	15,25	14,80	7.400,00
44	PETECAS DE BADMINTON	VOLLO	20,00	Unidade	64,00	61,00	1.220,00
46	PLACAR MARCADOR DE MESA	SCALIBU	8,00	Unidade	261,00	259,00	2.072,00
48	PROTETOR BUCAL SIMPLES	VOLLO	30,00	Unidade	23,66	22,00	660,00
49	PROTETOR DE TORAX	SCALIBU	30,00	Unidade	273,00	270,00	8.100,00
52	REDES DE FUTSAL FIO 4-NAYLON	GISMAR	24,00	Unidade	461,33	247,00	5.928,00
54	TENIS INDOOR	NEW STYLLUS	120,00	Unidade	129,66	84,00	10.080,00
55	TROFÉU DE 1º LUGAR	VITORIA	50,00	Unidade	542,66	540,00	27.000,00
57	TROFÉU DE 3º LUGAR	VITORIA	50,00	Unidade	285,00	280,00	14.000,00
59	ANILHA 10 KGS	UNIBRAS	3,00	Par	584,00	580,00	1.740,00
62	ANILHA 6 KGS	UNIBRAS	3,00	Par	343,66	340,00	1.020,00
64	BARRA PARALELA	VOLLO	2,00	Unidade	989,66	980,00	1.960,00
66	BASTÃO GINÁSTICA/FISIOTERAPIA 1KG	SCALIBU	7,00	Unidade	35,66	34,00	238,00
68	BASTÃO GINÁSTICA/FISIOTERAPIA 3KG	SCALIBU	7,00	Unidade	55,66	54,00	378,00
70	BASTÃO GINÁSTICA/FISIOTERAPIA 5KG	SCALIBU	7,00	Unidade	75,66	74,00	518,00
71	BICICLETA ERGOMÉTRICA HORIZONTAL	ACTE	2,00	Unidade	1.496,66	1.489,00	2.978,00
72	BOLA FEIJÃO, MEDIDA 100X45 CM, SUPORTA ATE 200KG.	VOLLO	2,00	Unidade	178,00	175,00	350,00
74	BOLA SUIÇA	VOLLO	4,00	Unidade	146,00	145,00	580,00
76	Conjunto de Halteres 2 KGS	UNIBRAS	3,00	Kit	101,00	100,00	300,00
78	Conjunto de Halteres 5 KGS	UNIBRAS	3,00	Kit	256,33	255,00	765,00
82	EXERCITADOR	ACTE	5,00	Unidade	77,66	75,00	375,00
84	Fita Métrica Antropométrica	SHOPFISIO	5,00	Unidade	47,33	46,00	230,00
86	Kettlebell Emborrachado 2KG	UNIBRAS	4,00	Unidade	79,00	77,00	308,00
88	Kettlebell Emborrachado 4KG	UNIBRAS	6,00	Unidade	129,33	125,00	750,00
90	Kit Linha Movimento Corporal Atividades	JOTTPLAY	2,00	Kit	901,66	895,00	1.790,00
92	MEDICINE BALL 2 KG (COURO)	SCALIBU	2,00	Unidade	182,66	180,00	360,00
94	MEDICINE BALL 5 KG (COURO)	SCALIBU	2,00	Unidade	248,00	245,00	490,00

96	MINI BICICLETA	VOLLO	4,00	Unidade	250,66	250,00	1.000,00
98	Super TheraBand	VOLLO	4,00	Unidade	149,66	148,00	592,00
100	TORNOZELEIRA/ CANELEIRA 1KG	SCALIBU	8,00	Par	60,00	59,00	472,00
102	TORNOZELEIRA/ CANELEIRA 3KG	SCALIBU	8,00	Par	93,00	90,00	720,00
104	TORNOZELEIRA/ CANELEIRA 5KG	SCALIBU	8,00	Par	122,00	120,00	960,00
VALOR TOTAL							212.914,00

Adjudicado para J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA inscrita no CNPJ/MF: 10.933.739/0001-00, pelo melhor valor de R\$ 212.914,00 (duzentos e doze mil, novecentos e catorze reais), em 05/11/2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:82486A3F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PREGÃO Nº 0018/2025 (SERVIÇOS FÚNEBRES)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PREGÃO Nº 0018/2025

Aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, tendo em vista o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão nº 0018/2025, e considerando o Termo de Adjudicação já exarado por esta mesma autoridade, o(a) Sr(a). ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA, na qualidade de Autoridade Superior do(a) PODER EXECUTIVO, após reanálise da conformidade do procedimento, resolve, HOMOLOGAR, com fundamento na parte final do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do presente certame licitatório, ratificando a validade de todos os atos praticados e confirmando em definitivo a adjudicação previamente realizada.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

03.581.218/0001-75 - VERA LUCIA BRAZ DE MORAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	URNA SEM VISOR	PEROLA	50,00	Unidade	2.316,67	1.430,00	71.500,00
2	TRANSLADO DE CORPO	NÃO APLICÁVEL	1.900,00	KILOMETROS	5,72	3,00	5.700,00
3	ORNAMENTAÇÃO E VESTIMENTA PARA AMBOS OS SEXOS	NÃO APLICÁVEL	25,00	Unidade	823,33	719,00	17.975,00
4	TANATOPRAXIA	NÃO APLICÁVEL	10,00	Unidade	1.666,67	1.340,00	13.400,00
VALOR TOTAL							108.575,00

Homologado para VERA LUCIA BRAZ DE MORAIS inscrita no CNPJ/MF: 03.581.218/0001-75, pelo melhor valor de R\$ 108.575,00 (cento e oito mil, quinhentos e setenta e cinco reais), em 05/11/2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:351EB67E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PREGÃO Nº 0020/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PREGÃO Nº 0020/2025

Aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, tendo em vista o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão nº 0020/2025, e considerando o Termo de Adjudicação já exarado por esta mesma autoridade, o(a) Sr(a). ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA, na qualidade de Autoridade Superior do(a) PODER EXECUTIVO, após reanálise da conformidade do procedimento, resolve, HOMOLOGAR, com fundamento na parte final do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do presente certame licitatório, ratificando a validade de todos os atos praticados e confirmando em definitivo a adjudicação previamente realizada.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

27.945.733/0001-55 - G O CARVALHO EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
3	ARCOS/ BAMBOLÊ	bambofit	10,00	Unidade	7,03	5,40	54,00
4	BOLA DE BASQUETE	penalty	5,00	Unidade	416,66	280,00	1.400,00
12	BOLA DE HANDEBOL H2L..	penalty	20,00	Unidade	291,00	209,00	4.180,00
13	BOLA DE HANDEBOL H3L	penalty	20,00	Unidade	298,33	224,00	4.480,00
14	BOLA DE VÔLEI DE ATREIA OFICIAL	penalty	40,00	Unidade	389,33	214,00	8.560,00
15	BOLA DE VÔLEI INDOOR OFICIAL	penalty	40,00	Unidade	399,66	350,00	14.000,00
16	BOLA DE VÔLEI INDOOR PROFISSIONAL	penalty	30,00	Unidade	996,33	750,00	22.500,00
17	BOMBA DE AR	adams	20,00	Unidade	47,66	32,90	658,00
18	CALÇÕES 100% POLIESTER COM 20 PEÇAS TAMANHO G	extreme dark	10,00	Kit	601,66	590,00	5.900,00
19	CALÇÕES 100% POLIESTER COM 20 PEÇAS TAMANHO M	extreme dark	15,00	Kit	601,66	590,00	8.850,00
20	CALÇÕES 100% POLIESTER COM 20 PEÇAS TAMANHO P	extreme dark	15,00	Kit	601,66	590,00	8.850,00

21	CAMISA EM DRY FIT COM 20 PEÇAS TAMANHO G	nata sports	12,00	Unidade	695,00	689,00	8.268,00
22	CAMISA EM DRY FIT COM 20 PEÇAS TAMANHO M	nata sports	15,00	Unidade	695,00	689,00	10.335,00
23	CAMISA EM DRY FIT COM 20 PEÇAS TAMANHO P	nata sports	12,00	Unidade	695,00	689,00	8.268,00
24	CARTÕES PARA ÁRBITROS	poker	12,00	Unidade	24,33	21,90	262,80
27	COLETE ESPORTIVO PARA TREINAMENTOS	sports fit brasil	200,00	Unidade	27,33	24,90	4.980,00
30	CONFEÇÃO DE MEDALHA EM ACRILICO	brace sports	400,00	Unidade	13,50	13,50	5.400,00
31	CONFEÇÃO DE TROFÉU EM ACRILICO	brace sports	40,00	Unidade	87,66	87,00	3.480,00
32	CORDA ELÁSTICA	casa das cordas	60,00	Unidade	29,66	28,90	1.734,00
37	LUA P/ GOLEIRO DE CAMPO	penalty	20,00	Unidade	124,00	119,90	2.398,00
38	LUA P/ GOLEIRO DE FUTSAL	poker	20,00	Unidade	119,33	99,90	1.998,00
39	MEDALHAS DE 1º LUGAR (OURO)	brace sports	500,00	Unidade	15,25	14,90	7.450,00
42	MEIÕES ADULTO JOGO DE MEIÕES COM 20 PEÇAS	gled	15,00	Kit	290,00	287,90	4.318,50
43	MEIÕES INFANTIL JOGO DE MEIÕES COM 20 PEÇAS	gled	15,00	Kit	290,00	284,90	4.273,50
45	PLACA DE SUBSTITUIÇÃO	hyper sports	4,00	Unidade	454,33	449,90	1.799,60
47	PRATOS P/ MARCAÇÃO DE TREINAMENTOS	poker	60,00	Unidade	6,81	6,40	384,00
51	REDES DE FUTEBOL DE CAMPO FIO 4- NYLON	csp redes	24,00	Unidade	595,00	589,90	14.157,60
53	STEP EVA	terra fitness	10,00	Unidade	242,66	239,90	2.399,00
56	TROFÉU DE 2º LUGAR	brasil gold	50,00	Unidade	395,66	389,90	19.495,00
58	Anel de Pilates	other	5,00	Unidade	57,00	54,90	274,50
60	Anilha 3 KGS	metallon art	4,00	Par	194,66	193,90	775,60
61	ANILHA 4 KGS	fund 10	4,00	Par	246,33	244,90	979,60
63	ANILHA 8 KG	gohardbr	3,00	Par	467,66	464,90	1.394,70
65	BARREIRA DE SALTO REGULÁVEL	vollo	10,00	Unidade	92,66	89,90	899,00
67	BASTÃO GINÁSTICA/FISIOTERAPIA 2KG	one lyfe	7,00	Unidade	47,66	46,90	328,30
69	BASTÃO GINÁSTICA/FISIOTERAPIA 4KG	one lyfe	7,00	Unidade	65,66	64,90	454,30
73	BOLA FEIJÃO, MEDIDA: 90X45CM, SUPORTA ATE 200KG.	odim fit	2,00	Unidade	162,00	159,90	319,80
75	Colete De Tração Intensidade Forte	cjr	6,00	Unidade	184,66	183,90	1.103,40
77	Conjunto de Halteres 3 KGS	rgm8 fit	3,00	Kit	218,00	214,90	644,70
79	DISCO DE EQUILIBRIO	lorben	4,00	Unidade	138,33	134,90	539,60
80	ESCADA EM L	sport saude	2,00	Unidade	4.279,66	1.990,00	3.980,00
81	ESPAIDAR-BARRA DE LING	raleian	1,00	Unidade	1.760,00	1.759,90	1.759,90
83	Faixas Elásticas Terapêuticas	engarb	5,00	Kit	92,00	89,90	449,50
85	Jogo de Reflexo Terapêutico	reflex	3,00	Kit	198,33	194,90	584,70
87	Kettlebell Emborrachado 3KG	justgofit	4,00	Unidade	104,66	103,90	415,60
89	Kettlebell Emborrachado 5KG	justgofit	4,00	Unidade	157,00	154,90	619,60
91	MEDICINE BALL 1 KG (COURO)	kaemi	2,00	Unidade	158,00	154,90	309,80
93	MEDICINE BALL 3 KG (COURO)	zue brasil fitness	2,00	Unidade	198,00	197,90	395,80
95	Mini Bands	spstore	10,00	Kit	66,66	65,90	659,00
97	Rolo de Espuma (Foam Roller)	biapatner	5,00	Unidade	102,66	99,90	499,50
99	TheraTub	exdecor	4,00	Unidade	90,00	88,90	355,60
101	TORNOZELEIRA/ CANELEIRA 2KG	fokus	8,00	Par	73,33	71,90	575,20
103	TORNOZELEIRA/ CANELEIRA 4KG	fokus	8,00	Par	108,66	102,00	816,00
VALOR TOTAL							199.966,70

Homologado para G O CARVALHO EIRELI inscrita no CNPJ/MF: 27.945.733/0001-55, pelo melhor valor de R\$ 199.966,70 (cento e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais e setenta centavos), em 05/11/2025.

10.933.739/0001-00 - J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ANTENAS PARA REDE DE VÔLEI	SCALIBU	15,00	Unidade	219,66	118,00	1.770,00
2	APITO	POKER	40,00	Unidade	69,33	60,00	2.400,00
5	BOLA DE CAMPO INFANTIL	DUALT	60,00	Unidade	267,66	189,00	11.340,00
6	BOLA DE CAMPO PROFISSIONAL	DUALT	80,00	Unidade	296,66	189,00	15.120,00
7	BOLA DE CAMPO SEMIPROFISSIONAL	DUALT	60,00	Unidade	153,66	78,00	4.680,00
8	BOLA DE FUTSAL ADULTO	DUALT	60,00	Unidade	395,33	275,00	16.500,00
9	BOLA DE FUTSAL INFANTIL	DUALT	60,00	Unidade	249,66	90,00	5.400,00
10	BOLA DE FUTSAL MIRIM	DUALT	60,00	Unidade	235,66	90,00	5.400,00
11	BOLA DE HANDEBOL HIL	DUALT	20,00	Unidade	281,33	206,00	4.120,00
25	CHUTEIRA DE CAMPO...	NEW STYLLUS	120,00	Unidade	126,33	109,00	13.080,00
26	COLCHONETES DOBRÁVEIS	SCALIBU	60,00	Unidade	87,33	85,00	5.100,00
28	CONE PVC 70CM	SCALIBU	90,00	Unidade	57,66	56,00	5.040,00
29	CONES PARA TREINAMENTO 30 CM	SCALIBU	35,00	Unidade	15,33	14,00	490,00
33	JUMP	SCALIBU	20,00	Unidade	489,66	488,00	9.760,00
34	KIMONO PARA TREINAMENTO DESPORTIVO	HAGANAR	40,00	Unidade	176,33	175,00	7.000,00
35	KIT DE BADMINTON	VOLLO	20,00	Unidade	332,66	249,00	4.980,00
36	LUA DE KARATÊ	SCALIBU	40,00	Unidade	137,66	135,00	5.400,00
40	MEDALHAS DE 2º LUGAR (PRATA)	VITORIA	500,00	Unidade	15,25	14,80	7.400,00
44	PETECAS DE BADMINTON	VOLLO	20,00	Unidade	64,00	61,00	1.220,00
46	PLACAR MARCADOR DE MESA	SCALIBU	8,00	Unidade	261,00	259,00	2.072,00
48	PROTETOR BUCAL SIMPLES	VOLLO	30,00	Unidade	23,66	22,00	660,00
49	PROTETOR DE TORAX	SCALIBU	30,00	Unidade	273,00	270,00	8.100,00
52	REDES DE FUTSAL FIO 4-NAYLON	GISMAR	24,00	Unidade	461,33	247,00	5.928,00
54	TENIS INDOOR	NEW STYLLUS	120,00	Unidade	129,66	84,00	10.080,00
55	TROFÉU DE 1º LUGAR	VITORIA	50,00	Unidade	542,66	540,00	27.000,00
57	TROFÉU DE 3º LUGAR	VITORIA	50,00	Unidade	285,00	280,00	14.000,00
59	ANILHA 10 KGS	UNIBRAS	3,00	Par	584,00	580,00	1.740,00
62	ANILHA 6 KGS	UNIBRAS	3,00	Par	343,66	340,00	1.020,00
64	BARRA PARALELA	VOLLO	2,00	Unidade	989,66	980,00	1.960,00
66	BASTÃO GINÁSTICA/FISIOTERAPIA 1KG	SCALIBU	7,00	Unidade	35,66	34,00	238,00
68	BASTÃO GINÁSTICA/FISIOTERAPIA 3KG	SCALIBU	7,00	Unidade	55,66	54,00	378,00
70	BASTÃO GINÁSTICA/FISIOTERAPIA 5KG	SCALIBU	7,00	Unidade	75,66	74,00	518,00
71	BICICLETA ERGOMÉTRICA HORIZONTAL	ACTE	2,00	Unidade	1.496,66	1.489,00	2.978,00
72	BOLA FEIJÃO, MEDIDA 100X45 CM, SUPORTA	VOLLO	2,00	Unidade	178,00	175,00	350,00

	ATE 200KG.						
74	BOLA SUIÇA	VOLLO	4,00	Unidade	146,00	145,00	580,00
76	Conjunto de Halteres 2 KGS	UNIBRAS	3,00	Kit	101,00	100,00	300,00
78	Conjunto de Halteres 5 KGS	UNIBRAS	3,00	Kit	256,33	255,00	765,00
82	EXERCITADOR	ACTE	5,00	Unidade	77,66	75,00	375,00
84	Fita Métrica Antropométrica	SHOPFISIO	5,00	Unidade	47,33	46,00	230,00
86	Kettlebell Emborrachado 2KG	UNIBRAS	4,00	Unidade	79,00	77,00	308,00
88	Kettlebell Emborrachado 4KG	UNIBRAS	6,00	Unidade	129,33	125,00	750,00
90	Kit Linha Movimento Corporal Atividades	JOTTPLAY	2,00	Kit	901,66	895,00	1.790,00
92	MEDICINE BALL 2 KG (COURO)	SCALIBU	2,00	Unidade	182,66	180,00	360,00
94	MEDICINE BALL 5 KG (COURO)	SCALIBU	2,00	Unidade	248,00	245,00	490,00
96	MINI BICICLETA	VOLLO	4,00	Unidade	250,66	250,00	1.000,00
98	Super TheraBand	VOLLO	4,00	Unidade	149,66	148,00	592,00
100	TORNOZELEIRA/ CANELEIRA 1KG	SCALIBU	8,00	Par	60,00	59,00	472,00
102	TORNOZELEIRA/ CANELEIRA 3KG	SCALIBU	8,00	Par	93,00	90,00	720,00
104	TORNOZELEIRA/ CANELEIRA 5KG	SCALIBU	8,00	Par	122,00	120,00	960,00
VALOR TOTAL							212.914,00

Homologado para J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA inscrita no CNPJ/MF: 10.933.739/0001-00, pelo melhor valor de R\$ 212.914,00 (duzentos e doze mil, novecentos e catorze reais), em 05/11/2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:E2267656

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 001/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PORTARIA Nº 001/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO E EMPENHAMENTO DE DESPESAS EM OUTRAS FONTES DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Tibau, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 49, da Lei Municipal nº 00454, de 26 de abril de 2018 – Organização Administrativa do Município de Tibau/RN;

CONSIDERANDO a frustração de receitas provenientes das fontes de recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos, 15001002 – Identificação das Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 17040000 – Transferências da União referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais e 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

CONSIDERANDO que a falta de pagamento dessas despesas está prejudicando as ações e serviços públicos de saúde, haja vista, os fornecedores/prestadores de serviços terem suspenso o fornecimento de material médico hospitalar, insumos e medicamentos de uso na urgência e emergência.

RESOLVE:

Art. 1º - Anula os empenhos a seguir relacionados e empenha na mesma ação e natureza de despesas com a fonte de destinação de despesa: 16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.

PROCESSO DE DESPESA		EMPENHO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO	VALOR RS
NÚMERO	DATA	NÚMERO	DATA		
211001/2025	11/02/2025	145/2025	11/02/2025	15001002	2.851,10
506095/2025	06/05/2025	447/2025	06/05/2025	15001002	3.300,00
521005/2025	21/05/2025	509/2025	21/05/2025	17040000	4.656,05
521008/2025	21/05/2025	512/2025	21/05/2025	17040000	8.579,20
721063/2025	21/07/2025	722/2025	21/07/2025	17040000	11.599,50
812144/2025	12/08/2025	892/2025	12/08/2025	15001002	4.856,20
812147/2025	12/08/2025	894/2025	12/08/2025	15001002	5.894,00
812148/2025	12/08/2025	890/2025	12/08/2025	15001002	3.040,20
909028/2025	09/09/2025	912/2025	09/09/2025	16000000	10.695,30
909034/2025	09/09/2025	929/2025	09/09/2025	15001002	4.111,00
910043/2025	10/09/2025	1026/2025	10/09/2025	16000000	7.813,00
919353/2025	19/09/2025	1027/2025	19/09/2025	16000000	15.275,05
919354/2025	19/09/2025	1028/2025	19/09/2025	16000000	16.730,74
923339/2025	23/09/2025	1030/2025	23/09/2025	16000000	8.152,41
929135/2025	29/09/2025	1029/2025	29/09/2025	16000000	8.468,60
930323/2025	30/09/2025	1031/2025	30/09/2025	16000000	13.205,00
1001002/2025	01/10/2025	1032/2025	01/10/2025	16000000	24.836,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Tibau-RN, 05 de novembro de 2025.

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:29E41A7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 054/2025

DECRETO Nº 054/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 125.405,14 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinco reais e quatorze centavos) para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO que a evolução da receita e a tendência do seu crescimento para o fechamento do exercício, conforme demonstrado no Anexo I a este Ato e, que encontram amparo no inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, no valor de R\$ 125.405,14 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinco reais e quatorze centavos) proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender as dotações especificadas abaixo:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					125.405,14
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					125.405,14
	2096	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF			88.405,14
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	26.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16050000	0001	62.405,14
	2103	MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE			37.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	37.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo I - Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 05 de novembro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECRETO Nº 053/2025 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025	
ANEXO I	
METODOLOGIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO	
Código de Classificação/Receita:	1.7.1.3.50.5.1.02 Transferências de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Complementação ao Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem
Fontes:	16050000 - Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem
2025	TOTAL
Receita Orçada (jan à dez/2025):	882.030,00
Receita Arrecadada (jan à nov/2025):	1.007.435,14
Excesso de Arrecadação do Exercício (jan à nov/2025):	125.405,14
Créditos Adicionais Extraordinários (jan à nov/2025):	0,00
Excesso de Arrecadação Utilizado (jan à nov/2025):	0,00
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	125.405,14
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	125.405,14

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:6ADC3226

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 53/2025

DECRETO Nº 53/2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.617.895,11, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Upanema/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.617.895,11 (dois milhões, seiscentos e dezessete mil, oitocentos e noventa e cinco reais e onze centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 04 DE NOVEMBRO DE 2025

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.617.895,11
02.003 GABINETE DO PREFEITO					27.600,00
	2004 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				27.600,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	22.600,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO					35.371,70
	2142 ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL				35.371,70
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	35.371,70
05.001 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO					61.756,00
	2005 CONTRIBUIÇÕES A ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES DE MUNICIPIOS				1.156,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.156,00
	0001 PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO				20.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	20.000,00
	2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO				40.600,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.600,00
06.001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					47.000,00
	2067 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				42.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	1026 FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE AGUA POTÁVEL EM COMUNIDADES RURAIS				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					36.400,00
	2111 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				36.400,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.400,00
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					112.208,73
	2107 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				96.208,73
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	72.305,73
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	23.903,00
	2116 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	6.000,00
	2155 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	10.000,00
08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					780.730,52
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2019 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE				24.549,06
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15520000	0001	24.549,06
	2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN				141.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	116.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	25.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DE AÇÕES PARA AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO ENSINO SUPERIOR				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	20.000,00
	2059 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR				7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	7.000,00
	2049 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				557.281,46
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	547.781,46
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	9.500,00
	2134 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	20.000,00
08.002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					205.000,00
	2088 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				205.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	205.000,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2050 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					676.127,64
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				376.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	173.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16050000	0001	63.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	75.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	60.000,00
	2096 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				51.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	51.000,00
	2101 MANUTENÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI				46.055,52
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	46.055,52

	2103 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE			50.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
	2104 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR EM SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH			1.000,00
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	1.000,00
	2130 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE			100.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	100.000,00
	1030 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE			52.072,12
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	52.072,12
10..001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO				625.700,52
	2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO			503.094,21
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	81.454,21
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	420.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	1.640,00
	1018 PAVIMENTAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS			77.606,31
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	77.606,31
	1020 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS			20.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	20.000,00
	2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			25.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	25.000,00
Anexo II (Redução)				2.617.895,11
02..001 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				41.220,45
	2140 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			41.220,45
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	41.220,45
02..003 GABINETE DO PREFEITO				90.000,00
	2004 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO			85.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	80.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
	2119 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR			5.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
03..001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO				91.628,91
	2141 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO			46.628,91
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	25.674,70
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	15.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	954,21
	2142 ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL			45.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	40.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
05..001 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO				393.396,00
	2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO			393.396,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	188.396,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	205.000,00
06..001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				47.000,00
	2067 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			47.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	36.762,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.238,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
07..001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				317.085,28
	2111 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			256.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	256.000,00
	2025 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES DE APOIO SOCIAL S/ FINS LUCRATIVOS			61.085,28
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	61.085,28
07..002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				16.000,00
	2116 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			6.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	2155 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ			10.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	10.000,00
08..001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				753.830,52
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO			607.781,46
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	60.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	547.781,46
	2019 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE			93.581,53
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	85.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	8.581,53
	2020 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE - PNAE			5.545,03
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	5.087,72
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15520000	0001	457,31
	2057 APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO			7.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	7.000,00
	2049 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			9.500,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	9.500,00
	2135 REFORMA E MANUTENÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL			20.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	20.000,00
	2149 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA - PNAE			4.422,50
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	4.422,50
	2151 FUNCION. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Atendimento Educacional Especializado (AEE)			6.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	6.000,00
09..001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				245.000,00
	1044 SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA			230.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	0001	100.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	80.000,00
	2050 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			15.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
09..002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				441.127,64
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			52.072,12
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	52.072,12

	2096 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF		155.518,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000 0001	145.518,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002 0001	10.000,00
	2098 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS		10.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002 0001	10.000,00
	2100 ASSISTÊNCIA INTEGRAL A POPULAÇÃO COM SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA		102.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002 0001	102.000,00
	2103 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE		105.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000 0001	50.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002 0001	55.000,00
	2130 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		537,52
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000 0001	537,52
	1038 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEÍCULOS PARA SERVIÇOS DA SAÚDE		16.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16350000 0001	16.000,00
10.001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO			181.606,31
	2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO		104.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000 0001	40.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000 0001	20.000,00
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000 0001	44.000,00
	1023 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS		77.606,31
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000 0001	77.606,31

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:E5947925

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 681/2025

PORTARIA Nº 681/2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Upanema/RN/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.033.305,47 (um milhão, trinta e três mil, trezentos e cinco reais e quarenta e sete centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 01 DE NOVEMBRO DE 2025

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.033.305,47
02.003 GABINETE DO PREFEITO					214.702,00
	2004 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				180.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000 0001			180.000,00
	1056 AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS DO GABINETE				34.702,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001			34.702,00
05.001 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO					6.000,00
	2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO				6.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001			6.000,00
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					3.990,00
	2155 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ				3.990,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000 0001			3.990,00
08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					153.278,19
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				8.186,30
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000 0001			8.186,30
	2019 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE				80.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000 0001			80.000,00
	2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN				20.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001 0001			20.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DE AÇÕES PARA AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO ENSINO SUPERIOR				3.550,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000 0001			3.550,00
	2057 APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO				763,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001			763,00
	2059 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR				5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000 0001			5.000,00
	2149 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA - PNAE				35.778,89
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000 0001			20.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15520000 0001			15.778,89
08.002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					100.000,00
	2087 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%				100.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070 0001			100.000,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					430.641,01
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				187.200,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002 0001			112.200,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002 0001			75.000,00
	2096 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				176.137,97
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002 0001			47.887,97

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	128.250,00
		2099 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE			21.515,04
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	21.515,04
		2103 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE			270,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	270,00
		2130 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE			45.518,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	45.518,00
		10.001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO			124.694,27
		2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO			124.694,27
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	19.891,44
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	24.802,83
		Anexo II (Redução)			1.033.305,47
		02.001 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			220.000,00
		2140 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			220.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	220.000,00
		02.003 GABINETE DO PREFEITO			34.702,00
		1056 AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS DO GABINETE			34.702,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	34.702,00
		05.001 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO			6.000,00
		2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO			6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	6.000,00
		06.001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			40.000,00
		2067 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	40.000,00
		07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			3.990,00
		2155 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ			3.990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.990,00
		08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO			153.278,19
		2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO			8.186,30
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.186,30
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		2019 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE			80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	80.000,00
		2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN			20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	20.000,00
		2029 MANUTENÇÃO DE AÇÕES PARA AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO ENSINO SUPERIOR			3.550,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	3.550,00
		2057 APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO			763,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	763,00
		2059 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR			5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		2149 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA - PNAE			35.778,89
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	15.778,89
		08.002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA			100.000,00
		2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	100.000,00
		09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			430.641,01
		2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			187.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	75.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16350000	0001	22.200,00
		2096 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF			128.250,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16000000	0001	128.250,00
		2103 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE			69.673,01
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	19.403,01
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	50.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	270,00
		2130 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE			45.518,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	45.518,00
		10.001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO			44.694,27
		2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO			44.694,27
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	19.891,44
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	24.802,83

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:7095F5A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SETOR DE LICITAÇÕES
LISTA DE CREDENCIADOS - EDITAL DE CREDENCIAMENTO 003/2025

CREDENCIADOS DO PROCESSO						
Credenciamento - 3/2025						
KASSIO DAVID PINHEIRO DOS SANTOS Tipo: CPF - LC123: Não - Documento 077.286.824-74 - Endereço: RUA CLEMENTINO ARAÚJO - CEP: 59335000 - UF: RN - Município: Florânia - Telefone: (84) 99810-4555						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	0012875 - APRESENTAÇÃO MUSICAL - TRIO. EVENTOS DE GRANDE PORTE: REVEILLON, CARNAVAL, FESTEJOS JUNINOS E FESTA DA COPADROEIRA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.	SERVIÇO	SERVIÇO	10,0000 UN	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
0002	0012876 - APRESENTAÇÃO MUSICAL - GRUPO COM 4 OU MAIS INTEGRANTES. EVENTOS DE GRANDE PORTE: REVEILLON, CARNAVAL, FESTEJOS JUNINOS E FESTA DA COPADROEIRA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.	SERVIÇO	SERVIÇO	10,0000 UN	R\$ 3.500,00	R\$ 35.000,00
0003	0012878 - APRESENTAÇÃO MUSICAL - TRIO. EVENTOS DE MÉDIO PORTE: FESTA DO PADROEIRO SÃO SEBASTIÃO, FESTA	SERVIÇO	SERVIÇO	10,0000	R\$	R\$

	DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO, FESTA DOS PADROEIROS DAS COMUNIDADES JUCURI E DO DISTRITO RURAL JOÃO DA CRUZ, ALÉM DA FEIRINHA DA CO-PADROEIRA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (FEIRINHA DAS GRAÇAS), FEIRINHA DA CAVALGADA DAS GRAÇAS.			UN	2.500,00	25.000,00
0004	0012879 - APRESENTAÇÃO MUSICAL - GRUPO COM 4 OU MAIS INTEGRANTES. EVENTOS DE MÉDIO PORTE: FESTA DO PADROEIRO SÃO SEBASTIÃO, FESTA DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO, FESTA DOS PADROEIROS DAS COMUNIDADES JUCURI E DO DISTRITO RURAL JOÃO DA CRUZ, ALÉM DA FEIRINHA DA CO-PADROEIRA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (FEIRINHA DAS GRAÇAS), FEIRINHA DA CAVALGADA DAS GRAÇAS.	SERVIÇO	SERVIÇO	10,0000 UN	R\$ 2.400,00	R\$ 24.000,00
0005	0012881 - APRESENTAÇÃO MUSICAL - TRIO. EVENTOS DE PEQUENO PORTE: FORRO DA 3ª IDADE, COMEMORAÇÃO DO DIA DO SERVIDOR E DEMAIS EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA.	SERVIÇO	SERVIÇO	20,0000 UN	R\$ 2.000,00	R\$ 40.000,00
0006	0012882 - APRESENTAÇÃO MUSICAL - GRUPO COM 4 OU MAIS INTEGRANTES. EVENTOS DE PEQUENO PORTE: FORRO DA 3ª IDADE, COMEMORAÇÃO DO DIA DO SERVIDOR E DEMAIS EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA.	SERVIÇO	SERVIÇO	20,0000 UN	R\$ 1.960,00	R\$ 39.200,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 183.200,00
KLEDSON GUSTAVO PEREIRA DE ARAUJO 04538894419 Tipo: S/A - LC123: Não - Documento 38.051.708/0001-44 - Endereço: Rua Laurentino Cruz - CEP: 59335000 - UF: RN - Município: Florânia - Telefone: (84) 99614-1925						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0006	0012882 - APRESENTAÇÃO MUSICAL - GRUPO COM 4 OU MAIS INTEGRANTES. EVENTOS DE PEQUENO PORTE: FORRO DA 3ª IDADE, COMEMORAÇÃO DO DIA DO SERVIDOR E DEMAIS EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA.	BANDA SISTEMA	BANDA SISTEMA	20,0000 UN	R\$ 1.960,00	R\$ 39.200,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$39.200,00

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:FB7EB100

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 833/2025 (LDO 2026) REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

PRAÇA JOSÉ VARELA, 79 – CENTRO – AFONSO BEZERRA – RN - CEP: 59510-000
CNPJ: 08.294.688/0001-71| E-MAIL: gabinete@afonsobezerra.rn.gov.br

***REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Republica-se por incorreção a Lei Municipal nº 833/2025, em razão de ajustes de layout e formatação do texto.

Lei municipal nº 833/2025.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona o seguinte:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município de Afonso Bezerra, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2026, será elaborado e executado observando-se as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - As Metas Fiscais;
- II - As Prioridades da Administração Municipal;
- III - A Estrutura dos Orçamentos;
- IV - As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - As Disposições sobre Despesas com Pessoal e encargos sociais;
- VII - As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - As Disposições Gerais.

**Capítulo I
DAS METAS FISCAIS**

Art. 2º - Em cumprimento ao disposto no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de quatro de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2026, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com as Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta (se houver) que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, §3º do Art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:

- Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências; Demonstrativo I - Metas Anuais;
- Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior; Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos; Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao §3º do Art. 4º da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais serão elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2026 e para os dois seguintes deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pelas Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídas com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

AVALIÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 – O §2º, Inciso IV, alínea “a”, do Art. 4º, da LRF, o Anexo das Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter a avaliação da situação e atuarial do regime próprio dos servidores municipais nos três últimos exercícios, estabelecendo comparativo de receitas e despesas previdenciárias, terminando por apurar o resultado previdenciário e a disponibilidade financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com as Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos dois exercícios anteriores e das previsões para 2026, e os dois exercícios seguintes.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2024, e os dois exercícios seguintes.

Capítulo II DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2026 estarão definidas e serão demonstrados no Plano Plurianual para vigorar de 2026/2029, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2026 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Plano Plurianual Aprovado para vigorar de 2026/2029, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas no Plano Plurianual Aprovado para vigorar de 2026/2029, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Capítulo III

DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobrada as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias expedidas pelo Secretário do Tesouro Nacional - STN (SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores), relativas a normas de contabilidade pública, conforme anexos próprios.

Art. 22 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual, encaminhado ao Poder Legislativo pelo Chefe do Poder Executivo, será composto de:

- I Mensagem;
- II Texto do Projeto de Lei;
- III Tabelas explicativas das estimativas da receita e previsão da despesa;
- IV Orçamento fiscal e da seguridade social;
- V Orçamento de investimento.

§ 1º - Deverão acompanhar o Projeto de Lei Orçamentária Anual, dentre outros, os seguintes demonstrativos:

- I evolução da receita e da despesa de que trata o art. 22, inciso III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964;
- II receita por fonte de recursos do orçamento fiscal e da seguridade social;
- III sumário geral da receita por fonte de recursos e da despesa do orçamento fiscal e da seguridade social por funções e órgãos do governo;
- IV demonstrativo das despesas por poder e órgão, esfera orçamentária, fonte de recursos e grupos de despesas;
- V demonstrativo das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social por órgão e função;
- VI resumo geral das receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;
- VII resumo geral das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente por fonte de recursos;
- VIII demonstrativo das receitas e despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente segundo as categorias econômicas, conforme preceitua o anexo I da Lei Federal no. 4.320/1964, e suas alterações;
- IX recursos destinados a investimentos por poder e órgão;
- X programa de trabalho dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por funções, subfunções, programas e agrupamentos de despesas;
- XI demonstrativo dos projetos/atividades por órgão e unidade;
- XII demonstrativo da despesa por função;
- XIII demonstrativo da despesa por subfunção;
- XIV demonstrativo da despesa por programa;
- XV compatibilização do Plano Plurianual — PPA a Lei de Diretrizes Orçamentárias -LDO e com a Lei Orçamentária Anual — LOA.

§ 2º - As despesas e as receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, bem como o conjunto dos dois orçamentos, serão apresentadas de forma sintética e evidenciando o total de cada um dos orçamentos.

Capítulo IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2026 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF), bem como os princípios da unidade, universalidade, anualidade, conforme o art. 2º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2026 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira (art. 9º da LRF).

§ 1º - As limitações referidas no caput incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:

I Despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;

II Despesas a título de ajuda de custo;

III Despesas com locação de mão de obra;

IV Despesas com locação de veículos;

V Despesas com combustíveis;

VI Despesas com treinamento;

VII Transferências voluntárias a instituições privadas;

VIII Outras despesas de custeio;

IX Despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;

X Despesas com comissionados;

XI Despesas com comunicação, publicidade e propaganda;

XII Despesas com serviços de buffet e alimentação em restaurantes.

§ 2º - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2026, poderão ser expandidas, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2025 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, §3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e, se houver, do excesso de arrecadação, em último caso com a redução dos investimentos municipais.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal poderá elaborar Decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2026 destinará recursos para a Reserva de Contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até dois por cento (2%) da Receita Corrente Líquida prevista para o orçamento de 2026, que serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal, e conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

Parágrafo Único - Os recursos da Reserva de Contingência destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, no decorrer do exercício, até o mês de abril, caso reste comprovado a não concretização dos riscos fiscais ou eventos (desastres e calamidade pública) capazes de afetar as contas públicas, o Chefe do Executivo poderá utilizar para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2026 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (Art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2026, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, de saúde e direcionadas para proteção, promoção e direitos na infância e adolescência (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, §3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2025, em cada evento, não exceda ao valor limite fixado para dispensa de licitação (art. 24, Inciso I e II, da Lei nº 8.666/93 e/ou art. 75, Inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021), devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2026 a preços correntes.

Art. 38 - A Lei Orçamentária para 2026 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por Categoria de Programação (CP) e, quanto a sua natureza, por Categoria Econômica (CE), Grupo de Natureza de Despesa (GND), até a Modalidade de Aplicação (MA), com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de despesas de que tratam as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública.

Art. 39 - O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo, a:

I - Suplementar as dotações orçamentárias dos Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação que necessitem de reforço orçamentário, utilizando-se como fonte de recurso, os definidos nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas e em créditos adicionais, de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro ou de um órgão para outro, como estabelece o art. 167, VI, da Constituição Federal.

III Mediante Decreto, a Transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias, programas, projetos e atividades aprovados na Lei Orçamentária do Exercício de 2026 e através de créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação, desmembramento de órgãos e entidades, bem como, alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, metas e objetivos, assim como, respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação.

§ 1º - A autorização prevista no inciso I deste artigo é limitada a (45%) quarenta e cinco por cento do valor fixado para as despesas do exercício de 2026, conforme dispõe o §8º do artigo 165 da Constituição Federal, e do art. 7º, I, da Lei 4.320/1964.

§ 2º - A autorização prevista no inciso II deste artigo é limitada a (45%) quarenta e cinco por cento do valor fixado para as despesas do exercício de 2026.

§ 3º - A movimentação de crédito celebrados no mesmo Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, não compreenderá os limites previsto no § 1º e 2º, deste artigo. Poderá ser feita através de Portaria do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Portaria Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo.

§ 4º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2026, não serão computados no limite de que trata o § 1º e 2º, deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

§ 5º - Os Créditos Adicionais abertos no exercício de 2026, que tenha como cobertura Superavit Financeiro apurado em 31/12/2025, não serão computados no limite de que trata o § 1º e 2º, deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

§ 6º - O Limite autorizado no § 1º e 2º deste artigo, não serão onerados quando o crédito atender insuficiências de dotações do Grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas, atender ao limite de despesas decorrentes de Precatórios Judiciais e Serviços da Dívida Pública.

§ 7º - O Poder Executivo e Legislativo, poderão alterar, por decreto, a classificação da natureza da despesa prevista para uma determinada Fonte de Recursos de um Projeto/Atividade constante do seu Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, inserindo novos elementos, desde que não seja alterado o valor desde Projeto/Atividade aprovado pela Câmara Municipal.

Art. 40 - Durante a execução orçamentária de 2026, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2026 (art. 167, I da Constituição Federal).

§ 1º - A inclusão ou alteração de ações no orçamento de 2026 somente poderão ser realizadas se estiverem em consonância com o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2026/2029 e com esta Lei.

Art. 41 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 42 – Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual 2026/2029, que integrarem a Lei Orçamentaria de 2026 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento de metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, “e” da LRF).

DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO

Art. 43 - O Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual, observadas as disposições constantes desta lei.

Art. 44 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2026, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, os definidos pelo art. 29-A da Constituição da República.

§1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o caput deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até 30 de junho de 2025.

§2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;

II Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, prevalecerá como limite o art. 29-A da Constituição da República valor fixado para Poder Legislativo.

Art. 45 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Executivo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2025.

§1º - Fica vedado à Prefeitura repassar valores a fundos vinculados à Câmara Municipal.

§2º - Ao final de cada mês, a Câmara Municipal recolherá, na Tesouraria da Prefeitura, as retenções do Imposto de Renda e do Imposto sobre Serviços, entre outros valores não utilizados.

Art. 46 – A Execução orçamentária do legislativo será independente, devendo a Câmara Municipal enviar a até o décimo quinto dia do mês subsequente as demonstrações da execução orçamentária e contábil para fins de integração à contabilidade geral do Município, em atendimento ao que determina o Tribunal de Contas do Estado.

Capítulo V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 47 - A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 48 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

Art. 49 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

Capítulo VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 50 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa específica, poderão:

- I Corrigir/aumentar/conceder vantagens e aumento de remuneração de servidores e demais agentes públicos;
- II Criação/extinção de cargos, empregos e funções públicos;
- III Criação/extinção/alteração de estrutura de carreiras;
- IV Admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei;
- V Revisão geral, reajuste do sistema de pessoal e reestruturações dos planos de cargos, carreiras e salários;

§ 1º - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2026.

Art. 51 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 52 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 53 - O orçamento do Município para o exercício de 2026 conterá previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 01 de julho de 2025.

§ 1º - O pagamento de precatórios judiciais será efetuado em ação orçamentária específica, incluída na Lei Orçamentária para esta finalidade e deverá ser processada com observância ao art. 100 da Constituição Federal, bem como às decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle de constitucionalidade.

§ 2º - A inclusão de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2026, para o pagamento de precatórios, será realizada em conformidade com o que preceitua o art. 100, §§ 1º, 2º e 3º da Constituição Federal e com o disposto no art. 78 e 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

Art. 54 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- VI Redução em pelo menos 10% das despesas com cargo em comissão e funções de confiança.
- VII Eliminação das despesas com horas-extras;
- VIII Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IX Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 55 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão- de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão- de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o “34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização”.

Art. 56 - De acordo com o artigo 167-A da EC nº. 109/21 desde que, num período de 12 (doze) meses, a despesa corrente ultrapasse 95% (noventa e cinco por cento) da receita corrente, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo poderão proibir:

I Concessão, a qualquer título, de vantagens salariais, aumento, reajuste ou adequação remuneratória, exceto os derivados de sentença judicial ou de lei municipal anterior;

II Criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV Admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

a) a reposição de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;

b) a reposição das vacâncias nos cargos efetivos;

c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição;

V Realização de concurso público, exceto para as vacâncias previstas no inciso IV deste artigo;

VI Criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder,

e de servidores e empregados públicos, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas da EC;

VII Criação de despesa obrigatória;

VIII Reajuste de despesa obrigatória acima da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA);

IX Concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

Capítulo VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 57 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 58 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 59 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

Capítulo VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 60 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2026, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 3º - A utilização dos recursos autorizados no § 2º será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.

§ 4º - Não se incluem no limite previsto no § 2º, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

I - Pessoal e encargos sociais;

II - Serviços da dívida;

III - Pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;

IV - Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;

V - Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

Art. 61 - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, §3º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

Art. 62 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

I - Poder Executivo, até 1º de julho de 2025, junto ao Gabinete do Prefeito; e

II - Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 63 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 64 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 65 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, bem como com entidades de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica voltada para o fortalecimento do

associativismo municipal, de saúde e direcionadas para proteção, promoção e direitos na infância e adolescência.

Art. 66 - No prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo divulgará o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD para o exercício de 2026, por unidade orçamentária, especificando para cada categoria de programação, a natureza de despesa por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

§ 1º - As alterações decorrentes da abertura ou reabertura de créditos adicionais serão integradas ao Quadro de Detalhamento de Despesas por Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

§ 2º - A organização do Quadro de Detalhamento de Despesas constará em sistema informatizado no âmbito da Prefeitura.

Art. 67 - Com vista ao cumprimento das metas fiscais, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da Lei Orçamentária Anual de 2026, o Poder Executivo publicará Decreto da Programação Financeira, estabelecendo os limites mensais de despesas e desembolso financeiro por órgão e por categoria de despesa, os quais serão discriminados em anexos.

Parágrafo Único - O desembolso mensal estabelecido na Programação Financeira será determinado pela previsão de arrecadação da receita para 2026, que terá como base a média mensal da arrecadação nos anos de 2024 e 2025 e/ou outro condicionante de natureza econômico-financeiro que recomende sua reestimativa para valores inferiores ao previsto na Lei Orçamentária Anual.

Art. 68 - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração do Orçamento as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na

classificação orçamentária da receita e despesas, por alteração na legislação federal ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 ao Poder Legislativo.

Art. 69 - As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do município, desde que não altere o valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo e, no caso do Poder Legislativo, por portaria do Presidente da Casa.

Art. 70 - Na elaboração da Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício de 2026, deverão ser observadas as alterações promovidas na legislação federal aplicável, em especial na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 71 - O Poder Executivo fica autorizado a firmar consórcio público nas áreas de Saúde, Educação, Assistência Social, e Meio Ambiente.

Art. 72 - Os Restos a Pagar não processados terão vigência de um ano a partir de sua inscrição, exceto se:

I. Vierem a ser liquidados nesse período, em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei Federal no 4.320/1964;

II. Referirem-se a convênio, ou instrumento congênere, por meio do qual já tenha sido transferida a primeira parcela de recursos, ressalvado o caso de rescisão; ou

III. Referirem-se a convênio ou instrumento congênere, cuja efetivação depender de licença ambiental ou do cumprimento de requisito de ordem técnica estabelecido pelo poder público concedente.

§ 1º - Durante a execução dos Restos a Pagar, não serão admitidas alterações nos valores anteriormente inscritos.

§ 2º - Fica vedada, no exercício de 2026, a execução de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores a 2025 que não tenham sido liquidados até 31 de dezembro de 2024, ressalvado o disposto no inciso II do caput deste artigo.

§ 3º - A Controladoria Geral do Município, como órgão de controle interno, verificará o cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 73 - Para os fins desta Lei, ficam estabelecidos a observância e a integridade do equilíbrio orçamentário e financeiro, compatibilizados entre receitas e despesas previamente estimadas.

Art. 74 - Observado o disposto no art. 25 da Lei Complementar Nacional nº 101/2000, é vedada, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, dotações a título de subvenções sociais e auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada, nas áreas de assistência social, saúde e educação.

§ 1º - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, o repasse de dotações orçamentárias seguirá, ainda, as normas fixadas pelo Poder Executivo para concessão dos benefícios previstos no caput.

§ 2º - As entidades privadas sem fins lucrativos beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização da Prefeitura, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º - É vedada a transferência de recursos públicos a entidades privadas que estejam com prestações de contas irregulares ou inadimplentes com o Município.

Art. 75 - Somente poderão ser incluídas, no projeto de lei orçamentária, as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito, cuja realização já tenha sido autorizada pelo Legislativo Municipal, ou solicitadas ao Poder Legislativo até o final do mês de agosto do corrente ano.

Parágrafo Único - Serão observados, para consecução e efeito deste artigo, o disposto no § 2º do art. 7º, da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Nacional nº 101, de 2000, e no inciso III do caput do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal.

Art. 76 - Se, até aprovação desta Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 ou da Lei Orçamentária Anual para 2026, o Congresso Nacional e a União Federal aprovarem e editarem o “novo arcabouço fiscal” (ou “novo regime de teto de gastos públicos”), tal eventual novel regime nacional e suas respectivas alterações na Constituição Federal e/ou em leis ordinárias e complementares nacionais e/ou federais serão reajustados e readequados em ambas as leis municipais.

Art. 77 - É obrigatório a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.

§ 1º – As Emendas Individuais ao projeto de lei Orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida do exercício anterior, percentual distribuído equitativamente dentre os Vereadores, sendo que 40% deste percentual deverá ser destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º - As programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos estritamente de ordem técnica, nestes casos, serão adotadas as seguintes medidas: I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

I - Até trinta Dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

II - Até o dia 30 de setembro, ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável; e

III - Se, até o dia 20 de novembro, ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, as programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão consideradas de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 2º deste artigo.

§ 3º - Para fins do disposto no caput deste artigo, a execução da programação orçamentária será:

I - Demonstrada em dotações orçamentárias específicas da Lei Orçamentária Anual, preferencialmente vinculada à secretaria municipal correspondente à despesa, para fins de apuração de seus respectivos custos e prestação de contas;

§ 4º - A não execução da programação orçamentária das emendas parlamentares previstas neste artigo implicará em crime de responsabilidade por parte do chefe do Poder Executivo.

ADENDO AO CAPITULO I E CAPITULO IV DAS PRIORIDADES E METAS

Ficam estabelecidas as prioridades e metas pertinentes aos orçamentos fiscais e da Seguridade Social, integrada das funções programáticas a seguir:

I. CÂMARA MUNICIPAL

Manutenção do Poder Legislativo Municipal, capacitação de Pessoal, informatização dos serviços do controle, aquisição de equipamentos e veículos, construção e /ou ampliação do prédio da sede da Câmara Municipal e aquisição de imóveis.

I. GABINETE DO PREFEITO

Manutenção do gabinete, conselho tutelar, idoso, Fia, criança e adolescente, apoio as associações, aquisição de veículos e equipamentos.

II. GABINETE DO VICE PREFEITO

Manutenção do gabinete do vice-prefeito, aquisição de veículos e equipamentos.

III. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Manutenção da secretaria, central de informática, contribuições a associações, realização de concursos públicos, processos seletivos e criação do plano de cargos e salários dos servidores municipais, pagamentos de dívidas com INSS, Pasep, Caern, Cosern e precatórios, aquisição de veículos e equipamentos.

IV. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPAL

Manutenção da secretaria e aquisição de veículos e equipamentos.

V. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, CONVENIOS E PROJETOS ESPECIAIS

Manutenção da secretaria, aquisição de veículos e equipamentos.

VI. SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA

Manutenção da secretaria, capacitação dos servidores, incentivo para o fundo de segurança e pessoal de apoio, aquisição de veículos e equipamentos, construção da sede.

VII. SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA MULHERES E MINORIAS

Manutenção da secretaria e aquisição de veículos e equipamentos.

VIII. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Manutenção da secretaria e aquisição de veículos e equipamentos.

IX. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Manutenção da secretaria, pagamento de operação de credito, aquisição de veículos e equipamentos,

X. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

Manutenção da secretaria, informatização de sistema, aquisição de veículos e equipamentos.

XI. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

Manutenção do FMS, todos os programas do FNAS, adesão a consórcios públicos, desenvolvimento de programas sócias, através de cestas básicas, aluguel social, seguro safra, distribuição de peixes e programa do leite. Construção, reforma e/ou melhorias de casas populares e unidades sócio assistenciais, aquisição de imóveis, veículos e equipamentos.

XII. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Manutenção do FMS, dos conselhos sociais e de todos os programas do SUS, adesão a consórcios público, aquisição de imóveis, subvenções a instituições privadas, veículos e equipamentos, construção, reformas e/ou aplicação de hospital, postos de saúde, ubss, laboratórios e demais unidades, aquisição de ambulância com UTI.

XIII. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Manutenção do FME, de todos os programas do FNDE e FUNDEB, conselhos, apoio aos estudantes através de bolsa de estudo, kit escolares, capacitação dos servidores da educação, manutenção da cultura municipal, realização e participação de eventos culturais, apoio a banda filarmônica, subvenções e auxilio a cultura municipal, aquisição de veículos, equipamentos, imóveis.

Construção, reforma e/ou aplicação de escolas, creches e unidades culturais.

XIV. SECRETARIA DE MUNICIPAL DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E LAZER

Manutenção da secretaria, incentivo aos eventos desportivos, aquisição de veículos e equipamentos. Construção, reforma e ampliação de ginásio, quadras, campos de futebol e demais unidades.

XV. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANISMO

Manutenção da secretaria, limpeza pública, iluminação pública, coleta seletiva, readequação da feira livre. Construção, reforma e ampliação de prédios públicos, praças, centro administrativo e demais unidades, extensão da rede elétrica, pavimentação urbanização de ruas e avenidas, aquisição de imóveis, equipamentos e veículos, saneamento básico, aterro sanitário para resíduos sólidos.

XVI. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTES E RECURSOS NATURAIS

Manutenção da secretaria, coleta seletiva, incentivo a agropecuária e pequenos agricultores, corte de terra, seguro safra, abastecimento d'água, perfuração de poços, construção, reforma e ampliação de mercado, matadouro e demais unidades, aquisição de veículos, equipamentos e maquinas agrícolas.

XVII. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Manutenção da secretaria, incentivo as potencialidades turísticas, organização de áreas urbanísticas e demais unidades, aquisição de veículos e equipamentos.

XVIII. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, MOBILIDADE URBANA E SERVIÇO

Manutenção da secretaria, estradas vicinais, aquisição de veículos e equipamentos, construção, reforma e/ou ampliação de garagem e demais unidades.

Art. 78 – Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Afonso Bezerra/RN, 26 de agosto de 2025.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS													
ANEXO DE METAS FISCAIS													
METAS ANUAIS													
2026													
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)													
ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028				
	Valor (a)	Corrente	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor (b)	Corrente	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor (c)	Corrente	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	79.500.000,00		75.989.294,59	0,10	142,23	93.332.000,00		89.031.765,72	0,10	166,97	108.288.000,0 0		193,73
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	79.400.000,00		75.893.710,58	0,10	142,05	93.232.000,00		88.936.373,18	0,10	166,79	108.188.000,0 0		0,00
Receitas Primárias Correntes	73.980.000,00		70.713.056,78	0,09	132,35	86.222.000,00		82.249.356,10	0,10	154,25	99.578.000,00		178,15
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.283.326,00		4.094.175,11	0,01	7,66	4.350.000,00		4.149.575,50	0,01	7,78	5.397.000,00		9,66
Transferências Correntes	68.761.099,00		65.724.621,49	0,09	123,02	80.070.691,37		76.381.466,54	0,09	143,25	91.877.483,45		164,37
Demais Receitas Primárias Correntes	935.575,00		894.260,18	0,00	1,67	1.801.308,63		1.718.314,06	0,00	3,22	2.303.516,55		4,12
Receitas Primárias de Capital	5.420.000,00		5.180.653,80	0,01	9,70	7.010.000,00		6.687.017,08	0,01	12,54	8.610.000,00		15,40
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	79.500.000,00		75.989.294,59	0,10	142,23	93.332.000,00		89.031.765,72	0,10	166,97	108.288.000,0 0		193,73
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	78.100.000,00		74.651.118,33	0,10	139,72	91.620.028,00		87.398.672,13	0,10	163,91	106.339.604,6 7		190,24
Despesas Primárias Correntes	68.278.798,68		65.263.619,46	0,09	122,15	80.000.000,00		76.314.032,24	0,09	143,12	92.633.950,80		165,72
Pessoal e Encargos Sociais	34.078.869,65		32.573.953,02	0,04	60,97	40.000.000,00		38.157.016,12	0,04	71,56	47.109.950,80		84,28
Outras Despesas Correntes	34.199.929,03		32.689.666,44	0,04	61,19	40.000.000,00		38.157.016,12	0,04	71,56	45.524.000,00		81,44
Despesas Primárias de Capital	9.821.201,32		9.387.498,87	0,01	17,57	11.620.028,00		11.084.639,89	0,01	20,79	13.705.653,87		24,52
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I ? II)	1.300.000,00		1.242.592,25	0,00	2,33	1.611.972,00		1.537.701,05	0,00	2,88	1.848.395,33		3,31
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III ? IV)	1.300.000,00		1.242.592,25	0,00	2,33	-90.008.056,00		1.537.701,05	0,00	2,88	1.848.395,33		3,31
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	15.757.539,29		15.061.689,25	0,02	28,19	14.575.723,84		13.904.153,24	0,02	26,08	13.482.544,55		24,12
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	14.317.393,20		13.685.139,74	0,00	0,00	13.279.592,35		12.667.740,48	0,00	0,00	12.316.026,21		0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-1.117.622,08		-1.068.268,09	0,00	-2,00	-1.037.800,85		-989.984,59	0,00	-1,86	-963.566,14		-1,72
FONTE: Sistema AGILIBlue Contabilidade, Unidade Responsável AFONSO BEZERRA - RN, Data da emissão 27/10/2025 e hora de emissão 10:57:53													

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
2026								
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)								
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2024 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2024 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	53.187.504,00	0,07	96,49	65.235.733,71	0,08	118,34	12.048.229,71	22,65
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	53.177.104,00	0,07	96,47	60.660.777,71	0,08	110,04	7.483.673,71	14,07
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	80.023.083,01	0,10	145,17	69.565.749,95	0,09	126,20	-10.457.333,06	-13,07

Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	79.248.787,01	0,10	143,76	68.142.018,92	0,09	123,61	-11.106.768,09	-14,02
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I ? II)	-26.071.683,01	-0,03	-47,30	-7.481.241,21	-0,01	-13,57	18.590.441,80	-71,31
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III ? IV)	-26.071.683,01	-0,03	-47,30	-7.481.241,21	-0,01	-13,57	18.590.441,80	-71,31
Dívida Pública Consolidada (DC)	21.182.538,00	0,03	38,43	19.435.177,61	0,02	35,26	-1.747.360,39	-8,25
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	16.558.917,30	0,02	30,04	19.200.934,38	0,02	34,83	2.642.017,08	15,96
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema ÁGILIBlue Contabilidade, Unidade Responsável AFONSO BEZERRA - RN, Data da emissão 27/10/2025 e hora de emissão 11:1:3								

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2026											
AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4o, §2o, inciso II)											
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	55.797.089,88	65.235.733,71	14,47	57.395.477,00	12,02	79.500.000,00	27,80	93.332.000,00	14,82	108.288.000,00	13,81
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	55.797.089,88	60.660.777,71	8,02	57.384.557,00	5,40	79.400.000,00	27,73	93.232.000,00	14,84	108.188.000,00	13,82
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	55.715.861,60	69.565.749,95	19,91	57.395.477,00	17,49	79.500.000,00	27,80	93.332.000,00	14,82	108.288.000,00	13,81
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	54.848.782,98	68.142.018,92	19,51	56.582.467,00	16,96	78.100.000,00	27,55	91.620.028,00	14,76	106.339.604,67	13,84
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I ? II)	948.306,90	-7.481.241,21	112,68	802.090,00	110,72	1.300.000,00	38,30	1.611.972,00	19,35	1.848.395,33	12,79
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III ? IV)	948.306,90	-7.481.241,21	112,68	802.090,00	110,72	1.300.000,00	38,30	1.611.972,00	19,35	1.848.395,33	12,79
Dívida Pública Consolidada (DC)	21.157.870,28	19.435.177,61	8,14	17.035.177,61	12,35	15.757.539,29	7,50	14.575.723,84	7,50	13.482.544,55	7,50
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	16.630.063,46	19.200.934,38	13,39	15.435.015,28	19,61	14.317.393,20	7,24	13.279.592,35	7,25	12.316.026,21	7,26
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	17.557.850,22	-998.932,92	105,69	-1.123.902,02	11,12	-1.117.622,08	0,56	-1.037.800,85	7,14	-963.566,14	7,15

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	53.333.100,63	62.230.023,57	14,30	54.326.054,90	12,70	75.989.294,59	28,51	89.031.765,72	14,65	102.496.923,81	13,14
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	53.333.100,63	57.865.856,83	7,83	54.315.718,88	6,14	75.893.710,57	28,43	88.936.373,18	14,67	102.402.271,65	13,15
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	53.255.459,38	66.360.536,06	19,75	54.326.054,90	18,13	75.989.294,59	28,51	89.031.765,72	14,65	102.496.923,81	13,14
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	52.426.670,79	65.002.402,86	19,35	53.556.523,43	17,61	74.651.118,33	28,26	87.398.672,14	14,59	100.652.725,67	13,17
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I ? II)	906.429,84	-7.136.546,03	112,70	759.195,45	110,64	1.242.592,24	38,90	1.537.701,04	19,19	1.749.545,98	12,11
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III ? IV)	906.429,84	-7.136.546,03	112,70	759.195,45	110,64	1.242.592,24	38,90	1.537.701,04	19,19	1.749.545,98	12,11
Dívida Pública Consolidada (DC)	20.223.542,61	18.539.709,63	8,33	16.124.162,43	13,03	15.061.689,25	6,59	13.904.153,24	7,69	12.761.518,74	8,22
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	15.895.682,91	18.316.259,07	13,22	14.609.574,33	20,24	13.685.139,74	6,33	12.667.740,48	7,43	11.657.384,01	7,98
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	16.782.498,78	-952.907,49	105,68	-1.063.797,46	10,42	-1.068.268,09	0,42	-989.984,59	7,33	-912.036,10	7,87
FONTE: Sistema ÁGILIBlue Contabilidade, Unidade Responsável AFONSO BEZERRA - RN, Data da emissão 27/10/2025 e hora de emissão 11:2:8											

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2026						
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado acumulado	10.493.332,66	100,00	7.293.345,00	100,00	1.716.010,00	100,00
Total	10.493.332,66	100,00	7.293.345,00	100,00	1.716.010,00	100,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2026			
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)			
RECEITAS REALIZADAS	2024 (a)	2023 (b)	2022 (c)
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	528.840,67	450.795,91	464.801,11
Rendimentos de Aplicações Financeiras	528.840,67	450.795,91	464.801,11

DESPESAS EXECUTADAS	2024 (d)	2023 (e)	2022 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	12.037.263,10	5.292.076,21	7.624.926,81
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	10.949.571,50	4.424.997,59	6.893.580,29
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.087.691,60	867.078,62	731.346,52
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social (RGPS)	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores (RPPS)	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2024 (g) = ((Ia – II d) + III h)	2023 (h) = ((Ib – II e) + III i)	2022 (i) = (Ic – II f)
VALOR (III)	-23.509.828,43	-12.001.406,00	-7.160.125,70
FONTE: Sistema ÁGILIBlue Contabilidade, Unidade Responsável AFONSO BEZERRA - RN, Data da emissão 27/10/2025 e hora de emissão 11:3:52			

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
2026			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00

Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2023	2024
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV ? V)²	0,00	0,00	0,00
---	-------------	-------------	-------------

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2022	2023	2024
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2022	2023	2024
VALOR	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2022	2023	2024
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2023	2024
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2022	2023	2024
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX ? X)²	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2022	2023	2024
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2022	2023	2024
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	2022	2023	2024
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2023	2024
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2023	2024
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	2022	2023	2024
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII ? XV)²	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2022	2023	2024
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO	2022	2023	2024
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	2022	2023	2024
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	2022	2023	2024
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFICIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	2022	2023	2024
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema ÁGILBlue Contabilidade, Unidade Responsável AFONSO BEZERRA - RN, Data da emissão 27/10/2025 e hora de emissão 11:4:31			
NOTA:			
1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.			

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2026						
AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)						
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	DESCONTO COTA ÚNICA	POPULAÇÃO EM GERAL	R\$ 36.225,00	R\$ 37.493,00	R\$ 38.805,25	A renúncia está considerada na estimativa de receita. Cfe. Art. 14, I, da LC 101/2000, a ser compensada através de aumento da arrecadação.
TOTAL			R\$ 36.225,00	R\$ 37.493,00	R\$ 38.805,25	
FONTE: Sistema ÁGILIBlue Contabilidade, Unidade Responsável AFONSO BEZERRA - RN, Data da emissão 27/10/2025 e hora de emissão 11:7:6						

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2026	
AMF –Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	
EVENTOS	Valor Previsto para 2026
Aumento Permanente da Receita	830.392,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao Fundeb	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	830.392,00
Redução Permanente de Despesa (II)	150.000,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	980.392,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	980.392,00
FONTE: Sistema ÁGILIBlue Contabilidade, Unidade Responsável AFONSO BEZERRA - RN, Data da emissão 27/10/2025 e hora de emissão 11:9:27	

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2026			
ARF (LRF, art 4o, § 3o)			
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00
FONTE: Sistema ÁGILIBlue Contabilidade, Unidade Responsável AFONSO BEZERRA - RN, Data da emissão 3/11/2025 e hora de emissão 11:54:48			

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:DD5E0608